Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2512 | Sexta-feira - 27 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 4
Alto Bela Vista ... 5
Anchieta ... 6
Angelina ... 8
Antônio Carlos ... 9
Apiuna ... 13
Arabutã ... 16
Ascurra ... 20
Atalanta ... 21
Balneário Piçarras ... 23
Bandeirante ... 25
Barra Bonita ... 26
Barra Velha ... 28
Bela Vista do Toldo ... 29
Belmonte ... 31
Benedito Novo ... 33
Biguaçu ... 34
Blumenau ... 57
Bom Jardim da Serra ... 63
Bom Jesus do Oeste ... 64
Botuvera ... 65
Braço do Trombudo ... 66
Brusque ... 73
Caçador ... 87
Caibi ... 91
Camboriú ... 93
Campo Alegre ... 95
Campo Erê ... 105
Campos Novos ... 106
Canoinhas ... 109
Capinzal ... 114
Catanduvas ... 124
Caxambu do Sul ... 125
Chapadão do Lageado ... 126
Chapecó ... 128
Cocal do Sul ... 173
Concórdia ... 175
Coronel Martins ... 177
Correia Pinto ... 178
Corupá ... 186
Cunha Porã ... 187
Cunhataí ... 188
Descanso ... 193
Doutor Pedrinho ... 195
Formosa do Sul ... 212
Fraiburgo ... 213
Frei Rogério ... 274
Galvão ... 275
Garuva ... 276
Gaspar ... 277
Governador Celso Ramos ... 280
Grão Pará ... 281
Gravatal ... 282
Guaraciaba ... 285
Guaramirim ... 286
Guarujá do Sul ... 288
Guatambú ... 291
Herval d'Oeste ... 292
Ibiam ... 301
Ibicaré ... 314
Ilhota ... 315
Imarui ... 317
Imbituba ... 319
Indaial ... 328
Iomerê ... 341
Ipira ... 349
Iporã do Oeste ... 350
Ipuaçú ... 351
Ipumirim ... 352
Iraceminha ... 354
Irani ... 355
Iratí ... 356
Irineópolis ... 359
Itá ... 365
Itaiópolis ... 366
Itapema ... 367
Itapiranga ... 368
Jaborá ... 370
Jacinto Machado ... 371
Jaraguá do Sul ... 372
Joaçaba ... 393
Lacerdópolis ... 401
Lages ... 402
Laguna ... 403
Lajeado Grande ... 404
Lauro Muller ... 405
Lebon Regis ... 406
Leoberto Leal ... 409
Lindóia do Sul ... 413
Lontras ... 414
Luiz Alves ... 415
Luzerna ... 418
Macieira ... 419
Mafra ... 422
Major Vieira ... 423
Maravilha ... 424
Massaranduba ... 425
Matos Costa ... 440
Modelo ... 441
Mondaí ... 443
Morro da Fumaça ... 444
Navegantes ... 445
Nova Erechim ... 450
Nova Trento ... 455
Nova Veneza ... 468
Novo Horizonte ... 470
Orleans ... 488
Otacílio Costa ... 489
Ouro Verde ... 493
Palhoça ... 494
Palma Sola ... 518
Palmeira ... 520
Palmitos ... 521
Paraíso ... 522
Passo de Torres ... 523
Passos Maia ... 524
Paulo Lopes ... 526
Penha ... 527
Pescaria Brava ... 546
Petrolândia ... 575
Pinheiro Preto ... 576
Piratuba ... 598
Planalto Alegre ... 600
Pomerode ... 601
Ponte Alta do Norte ... 611
Ponte Serrada ... 613
Porto Belo ... 614
Porto União ... 619
Presidente Nereu ... 627
Princesa ... 629
Quilombo ... 633
Rio das Antas ... 636
Rio do Campo ... 637
Rio do Oeste ... 640
Rio dos Cedros ... 691
Rio do Sul ... 642
Rio Rufino ... 694
Romelândia ... 695
Salto Veloso ... 698
Santa Rosa de Lima ... 699
Santa Terezinha do Progresso ... 702
Santiago do Sul ... 703
São Bento do Sul ... 704
São Bernardino ... 713
São Carlos ... 728
São Domingos ... 729

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2512 | Sexta-feira - 27 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Francisco do Sul 730
São João Batista 776
São João do Sul 777
São José 778
São José do Cedro 793
São Lourenço do Oeste 794
São Miguel da Boa Vista 799
São Miguel do Oeste 803
São Pedro de Alcântara 805
Saudades 806
Schroeder 807
Seara 821
Serra Alta 822
Sombrio 829
Sul Brasil 832
Tangará 833
Tigrinhos 834
Tijucas 846
Timbé do Sul 848
Timbó 849
Três Barras 877
Treze Tílias 878
Urubici 880
Urussanga 882
Vargeão 883
Vargem Bonita 886
Videira 887
Vitor Meireles 979
Xanxerê 980
Xavantina 983
Xaxim 986

Associações

EGEM 999
GRANFPOLIS 999

Consórcios

AGIR 1003
ARIS 1003
CIMCATARINA 1006
CIMVI 1050
CIS Nordeste 1051
CIS/AMMVI 1051
CISAM 1070
Consórcio CVC 1071
CISAM-SUL 1075
CONSAD 1075
CIRSURES 1077

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°123/2018

Publicação Nº 1605664

PORTARIA Nº123 DE 27 DE ABRIL 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada qüinqüênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de premio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JOSE CARLOS FERREIRA CARDOSO, matrícula nº627 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III classe 2, lotado no Departamento de Educação, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 16/01/2012 a 16/01/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença a título de premio em PECUNIA, inclusa na folha competência 04/2018, que referem-se ao quinquênio 16/01/2012 a 16/01/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (TRINTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. JOSE CARLOS FERREIRA CARDOSO, matrícula n.º627 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III classe 2, lotado no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de ABRIL 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°124/2018

Publicação Nº 1605665

PORTARIA Nº 124/2018 DE 27 DE ABRIL 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido à servidora municipal Sra. CRISTIANI VASSELAI JUSTEN matrícula nº 407, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo ANM-1-2.09, com carga horária de 40 hs e lotação no Departamento da Educação.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Conceder Licença Maternidade pelo período de cento e vinte dias, iniciando-se em 22/04/2018 até 19/08/2018, para a servidora municipal CRISTIANI VASSELAI JUSTEN matrícula nº 407, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo ANM-1-2.09, com carga horária de 40 hs e lotação no Departamento da Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

155/2018

Publicação Nº 1604751

PORTARIA N° 155/2018 – DE 26 DE ABRIL DE 2018

"NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO PARA PARCERIA PREVISTA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 098 de 25 de julho de 2017
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria prevista no Edital de Chamamento Público n° 002/2018:
1. CLAUDIA ELIZABET FAVERO BOCCALON, servidora efetiva no cargo de Orientadora Escolar;
2. GIOVANA ROSA SARI MACCAGNAN, servidora efetiva no cargo de professora de Educação Infantil;
3. LUCI MARA ANSSOLIN LUCHESE, servidora efetiva no cargo de Professora de 1º ao 5º ano;
Artigo 2º Fica nomeado como gestor da parceria o senhor MARJORIE JEANE SETTI DE OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de Professor do 6º ao 9º ano.
Artigo 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da analise das ações previstas nos artigos 58 a 60 da Lei federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

Publicação Nº 1604327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2018", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição de material didático pedagógico para utilização na rede municipal de ensino, teve sua data de abertura alterada para dia 10 de maio de 2018 às 08h000, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 26 de abril de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 - FMS

Publicação Nº 1605347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL 8/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado à locação de tendas para a 1ª Ação Pela Vida, o qual será processado e julgado no dia 10 de maio de 2018 às 10h e 30min, em consonância com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 26 de abril de 2018
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.603, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605110

DECRETA PONTO FACULTATIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo no dia 27 de abril de 2018, na Gerência Municipal de Infraestrutura e na Gerência Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exceto aos servidores lotados na gerência de Infraestrutura que trabalham na Balsa de Volta Grande, por se tratar de serviço essencial e de relevância Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 25 de Abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2018

Publicação Nº 1605689

DECRETO Nº. 62 /2018, de 24 de abril de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

11 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIOTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIOTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0026.2300 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Criança e Adolescente
(03) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 -Aplicações Diretas .... R$ 11.300,00
Total ..... R$ 11.300,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1019 (00.03.0019) Transferências de Pessoas Físicas / Jurídicas – Doações – Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017. Sendo que relativamente à Fonte de Recursos 1019 (00.03.0019) Transferências de Pessoas Físicas / Jurídicas – Doações – Superávit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.718-3 – código reduzido (49554), Rubrica nº 4.1.7.5.0.01.00.00.00.00 – Transferências de Pessoas Físicas / Jurídicas – Doações, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta em Exercício (SC), 24 de abril de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 064/2018

Publicação Nº 1605693

DECRETO Nº. 064 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA REGIDO PELO Nº 001/2017.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o item 1.1.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, correspondente ao Edital nº 001/2017, homologado em 27 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 26 de abril de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 065/2018

Publicação Nº 1605694

DECRETO Nº. 065 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, REGIDO PELO Nº 002/2017.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o item 1.1.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo do Hospital Municipal Anchieta – Unidade de Pronto Atendimento, correspondente ao Edital nº 002/2017, homologado em 27 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 26 de abril de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2018

Publicação Nº 1604313

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

APROVA AS CONTAS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ NILTON DA SILVA, REFERENTES AO EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Senhor Prefeito Municipal, José Nilton da Silva, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Parecer Prévio nº 97/2017, de 27 de novembro de 2017, relativo ao Processo nº PCP 17/00162850, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Deverá a Mesa desta Casa Legislativa informar o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a respeito da aprovação das contas em objeto, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 24 de abril de 2018.
CÉLIO ANTÔNIO SCHMITT
Presidente

Antônio Carlos

Prefeitura

32ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1604798

32ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, a partir do dia 27/04, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Candidato	Class.
327	MARILENE ALMEIDA SALAZAR	15º

FARMACÊUTICO		
Inscrição	Candidato	Class.
465	BEATRIZ FERRARI	2º

Antônio Carlos, 26 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2018

Publicação Nº 1604821

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, torna pública a alteração do Processo Licitatório n. 68/2018, Pregão Presencial n. 50/2018, comunicando aos interessados que:

Onde se lê:
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO: 2015; - QUILOMETRAGEM MÁXIMA: 5.000; - CHASSI DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA DE 12.670MM; - ALTURA: 3.650MM; - LARGURA: 6.500MM; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; - POTÊNCIA DE 230CV; - FREIO MOTOR; - AMORTECEDORES DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; - PNEUS 275/80 R 22,5; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 275 LITROS; - CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; - POLTRONAS RECLINÁVEIS; - CARROCERIA RODOVIÁRIA; - SUSPENSÃO AR; - UMA PORTA PANTOGRÁFICA; - JANELAS DO SALÃO COM DOIS VIDROS MÓVEIS; - VIDROS DAS JANELAS DO SALÃO - FUMÊ; - BAGAGEIRO LATERAL; - ITINERÁRIO ELETRÔNICO FRONTAL; - CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, ESPECIALMENTE OS ITENS CONSTANTES DO ART. 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, INCLUSIVE "FAIXA ESCOLAR"; - NÃO PODERÁ TER SOFRIDO COLISÃO; - O VEÍCULO SERÁ AVALIADO PELO MECÂNICO DA MUNICIPALIDADE, SENDO QUE APÓS APROVAÇÃO SERÁ SUBMETIDO A INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO QUE OS GASTOS SERÃO SUPORTADOS PELO VENDEDOR; - CASO REPROVADO, O VENDEDOR PODERÁ SANAR OS PROBLEMAS, SENDO OS REPAROS CUSTEADOS PELO MESMO; - GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES; - PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.	01	R$ 369.000,00	R$ 369.000,00
		TOTAL: R$ 369.000,00		

Leia-se:
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ZERO KM; - CHASSI DE FABRICAÇÃO NACIONAL; - COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA DE 12.670MM; - ALTURA: 3.650MM; - LARGURA: 6.500MM; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; - POTÊNCIA DE 230CV; - FREIO MOTOR; - AMORTECEDORES DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; - PNEUS 275/80 R 22,5; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 275 LITROS; - CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; - POLTRONAS RECLINÁVEIS; - CARROCERIA RODOVIÁRIA; - SUSPENSÃO AR; - UMA PORTA PANTOGRÁFICA; - JANELAS DO SALÃO COM DOIS VIDROS MÓVEIS; - VIDROS DAS JANELAS DO SALÃO - FUMÊ; - BAGAGEIRO LATERAL; - ITINERÁRIO ELETRÔNICO FRONTAL; - CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, ESPECIALMENTE OS ITENS CONSTANTES DO ART. 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, INCLUSIVE "FAIXA ESCOLAR"; - NÃO PODERÁ TER SOFRIDO COLISÃO; - O VEÍCULO SERÁ AVALIADO PELO MECÂNICO DA MUNICIPALIDADE, SENDO QUE APÓS APROVAÇÃO SERÁ SUBMETIDO A INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO QUE OS GASTOS SERÃO SUPORTADOS PELO VENDEDOR; - CASO REPROVADO, O VENDEDOR PODERÁ SANAR OS PROBLEMAS, SENDO OS REPAROS CUSTEADOS PELO MESMO; - TENDO EM VISTA QUE O VEÍCULO NÃO NECESSITA DE PRANCHA PARA ENTREGA AO MUNICÍPIO, O MESMO PODERÁ CHEGAR A MUNICIPALIDADE "RODANDO", COM NO MÁXIMO 2.000KM; - GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES; - PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.	01	R$ 369.000,00	R$ 369.000,00
		TOTAL: R$ 369.000,00		

Desta feita, a data de realização do certame será dia 10 de maio de 2018 as 16h00m, sendo que o horário para entrega (protocolo) dos envelopes findar-se-á as 15h45m.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 26 de abril de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

Publicação Nº 1604319

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de meio-fio de concreto para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 18 de maio de 2018, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 26 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 069/2018

Publicação Nº 1604283

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2018; Origem: Processo Licitatório nº. 066/2018 e Dispensa nº. 05/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: AMILTON PHILIPPE, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.702, CPF n. 664.727.689, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10121, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; SILVESTRE KLEIN, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.703, CPF n. 582.742.949-04, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; JOSÉ PHILIPPE, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.704, CPF n. 469.776.199-53, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; CARLINHO ANTONIO PHILIPPE, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.705, CPF n. 781.667.489-91, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10204, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC. Objeto: Este contrato tem por objeto a locação de terrenos para área de manobra e passagem, para extração de saibro em barreira. Valor: O preço total estipulado mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) por área, no total de 04 (quatro) áreas. Vigência: 20 de abril de 2018 - 20 de abril de 2019.
Antônio Carlos, 26 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 001/2018 SICOMTUR

Publicação Nº 1604293

MUNICIPIO DE APIÚNA
SICOMTUR – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Aviso de Chamamento para Credenciamento nº 001/2018
Objetivo: Credenciar instituições municipais de Apiúna/SC com cunho cultural, social, religioso, que tenham interesse em expor seus trabalhos e/ou comercializar nos estandes da "área da TANGERINA" ou praça de alimentação conforme edital de Pregão Presencial nº 52/2018 na 23ª TANGEFEST
Local de entrega dos envelopes, abertura e credenciamento: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – SICOMTUR, localizada na Avenida Florianópolis, 183, Centro, Apiúna/SC, CEP: 89.135-000.
Os envelopes serão recebidos a partir da data de publicação deste chamamento até às 12 horas do dia 15/05/2018.
Data/Hora da Abertura: A partir das 13 horas e 30 minutos do dia 15/05/2018.
Maiores Informações Fone 47 3353 1858.
Adilson Fortunato/ Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

AVISO PP 55/2018

Publicação Nº 1605379

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 55/2018
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL, PARA 36 (TRINTA E SEIS) ACESSOS INDIVIDUAIS COM O FORNECIMENTO DOS APARELHOS PARA LIGACOES LOCAIS, NA LOCALIDADE DE APIUNA/SC, EM ROAMING NACIONALEINTERNACIONAL NO SISTEMA DIGITAL POS PAGO, COM TECNOLOGIA GSM, HABILITACAO, ASSINATURA, FACILIDADES E COMUNICACAO DE DADOS, COM COBERTURA DE SINAL NO MUNICIPIO DE APIUNA, PRINCIPALMENTE QUE ATENDA COM SINAL EM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DA BR-470 NO TRECHO QUE COMPREENDE O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, QUE CONVERSEM ENTRE SI SEM CUSTO DE LIGACAO OU MANUTENCAO E FRANQUIA DE CINCO MIL E QUINHENTOS MINUTOS MES, PARA LIGACOES DE MOVEL PARA FIXO, OU MOVEL PARA MOVEL (QUALQUER QUE SEJA A OPERADORA) E ONZE FRANQUIAS DE DADOS ILIMITADOS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 14//05/2018 - Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 14/05/2018 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2018

Publicação Nº 1605104

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 54/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO PEÇAS PARA CONSERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE APIUNA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS EM EDITAL
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 11/05/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 11/05/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0160/2018

Publicação Nº 1604473

PORTARIA Nº 0160/2018
De 18 de abril de 2018
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
TARCIA PAULA MACHADO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 004/2017 de 24/11/2017 com homologação do resultado final em 15/01/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente TARCIA PAULA MACHADO para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 44h, inscrição nº 68 do Processo Seletivo n° 004/2017, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 18/04/2018 até 08/10/2018 em substituição a servidora Carla Pereira da Silva Sant'ana que está em Licença Maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0161/2018

Publicação Nº 1604474

PORTARIA Nº 0161/2018
De 18 de abril de 2018

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
MARCELO DOUTEL DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65,
RESOLVE

DEMITIR em 22 de abril de 2018, MARCELO DOUTEL DA SILVA do

cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL– 44H, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0162/2018

Publicação Nº 1604475

PORTARIA Nº 0162/2018
De 23 de abril de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
CRISTIANE DE SOUZA SCHMITZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a CRISTIANE DE SOUZA SCHMITZ, a partir de 23/04/2018 à 20/08/2018, conforme atestado médico.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para CRISTIANE DE SOUZA SCHMITZ de 21/08/2018 à 19/10/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0163/2018

Publicação Nº 1604476

PORTARIA Nº 0163/2018
De 24 de abril de 2018

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
JAISON BENTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65,
RESOLVE

DEMITIR em 24 de abril de 2018, JAISON BENTO do cargo comissionado de ASSESSOR DE SAUDE – 44H, sem justa causa por iniciativa do empregador.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0164/2018

Publicação Nº 1604477

PORTARIA Nº 0164/2018
De 24 de abril de 2018
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
JAISON BENTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE

CONTRATAR sob cargo em comissão JAISON BENTO para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - 44H, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 25 de abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0165/2018

Publicação Nº 1604478

PORTARIA Nº 0165/2018
De 25 de abril de 2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 111 e seguintes da Lei Complementar nº. 95/2008, de 01/09/2008 e considerando o Parecer Jurídico n. 38/2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar a instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar a realização de horas extras dos últimos 5 anos realizadas na secretaria de saúde dos servidores ADILSON FARIA, MARCOS AURELIO WARMELING, JONATA ALVES, JAIR DE CAMARGO, MARCOS FRANCISCO FILISBERTO, VALDIR MARTINS, REVELINO MICH, EDENILSON DE SOUZA, RUI DE SOUZA e SEBASTIAO MIRO SCHINAIDER, todos ocupantes do cargo de Motorista.

Art. 2º. - Designar Comissão Disciplinar para Avaliação de Processo Administrativo, sendo composta por: Presidente, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, e MARILEIA REZINI MERINI, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0166/2018

Publicação Nº 1604479

PORTARIA Nº 0166/2018
De 25 de abril de 2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO
DE SELEÇÃO DE ENTIDADES

José Gerson Gonçalves, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção de Entidades em

conformidade com os Editais de Chamamento Público nº 01 e 02.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

I - Adilson Fortunato - Presidente
II - Daniela Regina de Souza - Secretária
III - Célia Teresinha Schulz - Membro

Paragrafo Único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com totalidade de seus membros.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão supervisionar a execução do Chamamento Público de Entidades destinado a selecionar instituições para participar da 23ª Tangesfest que ocorrerá de 15 a 17 junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2018

Publicação Nº 1604399

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2018
De 12/03/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na lei Municipal nº 744/2014 que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na reunião ordinária do dia 08 de março de 2018
,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Edital nº 01/2018 que dispõe sobre Escolha dos Conselheiros de Direitos da Sociedade Civil organizada do Município de Apiúna-SC .
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de março de 2018.

Apiúna, 12 de março de 2018.
ORLY BITTENCOURT
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2018

Publicação Nº 1604591

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2018
De 25/04/2018
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA - BIÉNIO 2018-2020 DO MUNICÍPIO DE APIÚNA-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na lei Municipal nº 744/2014 que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.° 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.
RESOLVE:
Art. 1o - Homologar as candidaturas das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Biénio 2018-2020, conforme edital de chamamento:

Nome da entidade	Deferida/indeferida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiúna	Deferida
Associação Beneficente Deus Proverá	Deferida
Associação de Pais e Professores da Escola Básica Subida	Deferida

Art. 2° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do processo de eleição das entidades não governamental gestão 2018-2020.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Apiúna, 25 de Abril de 2018.
ORLY BITTENCOURT
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 06/2018

Publicação Nº 1604408

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 06/2018
De 25/04/2018

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 99/91 de 02 de junho de 1991, abril de 2018; e
Considerando que o conteúdo do RELATÓRIO DE GESTÃO 2017 foi amplamente discutido e aprovado em reunião do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO – PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 26 de abril de 2018.
LUZIA MARTINS ROEDEL
Presidente do
Conselho Municipal de Saúde de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2223

Publicação Nº 1605364

Decreto nº 2.223, de 26 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, E DÁ OUTTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, a recontagem da pontuação dos gabaritos após anulação das questões de número 37 e 38 conforme determinação judicial;

Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos e a resolução de todos os interpostos, em todas as fases do Concurso Público nº 001/2015;

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Concurso Público nº 001/2015 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final, do cargo de PSICÓLOGO no Concurso Público nº 001/2015, conforme consta dos quadros seguintes:

NOME	Português	Matemá-tica.	Con. gerais	especifico	TOTAL	CLAS. GERAL	Situação
ANE CAROLINE DE OLIVEIRA DA LUZ	2,07	2,07	1,15	2,79	8,08	1º	APROVADO
ALFREDO ALVES FERREIRA	2,07	1,84	1,61	2,48	8,00	2º	APROVADO
GESSICA REGINA BORGMANN	1,84	1,61	1,84	2,48	7,77	3º	APROVADO
JESSICA PAULA PINSSETTA	1,61	1,84	1,38	2,79	7,62	4º	APROVADO
CRISTIANDREI SILVA GOLÇALVES	1,8	1,61	1,15	2,79	7,39	5º	APROVADO
PATRICIA ALINE GOULART	1,84	1,61	1,15	2,79	7,31	6º	APROVADO
ALINE PARECIDA ENGEL	1,84	1,15	1,61	2,48	7,08	7º	APROVADO
FRANCIELE HOLSTAK LINK	1,84	1,84	1,15	2,17	7,00	8º	APROVADO
MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL	2,07	1,15	0,92	2,48	6,62	9º	APROVADO
PATRICIA PEROZA	1,61	1,15	0,69	3,10	6,55	10º	APROVADO
ANDRE GOLÇALVES DE OLIVEIRA	1,38	1,61	1,38	2,17	6,54	11º	APROVADO
WANDA MARA MAYER	1,84	1,15	1,38	2,17	6,54	12º	APROVADO
GIZETE GEHRMANN	1,84	1,15	1,38	2,17	6,54	13º	APROVADO
CHAIANE ZANATA	1,84	1,15	1,38	2,17	6,54	14º	APROVADO
GLEIDE ROGOWSKI	1,48	0,46	1,15	2,17	6,52	15º	APROVADO
GISIELE APARECIDA MATTE SCHUCK	0,92	1,15	1,61	2,79	6,47	16º	APROVADO
DEBORA AURSWALD DE MORAIS	1,61	0,92	1,38	2,48	6,39	17º	APROVADO
CINTIA APARECIDA ZANELA	1,38	1,38	1,38	2,17	6,31	18º	APROVADO
ANDRESSA BALBINOT LOCATELLI	1,15	0,92	1,61	2,48	6,16	19º	APROVADO
EMANUELLY FRANCISCO BAHU	1,61	0,92	1,38	2,17	6,08	20º	APROVADO
CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	1,61	1,84	0,46	2,17	6,08	21º	APROVADO
KEILA RENATA OLKOWSKI	2,07	1,15	0,92	1,86	6,00	22º	APROVADO
SANDRA FATIMA SIGNOR	1,84	0,46	1,15	2,48	5,93	23º	APROVADO
GABRIELLA FERNANDA WOICIECHOSKI	1,61	0,69	1,15	2,48	5,93	24º	APROVADO
MAURO VOLNEY GIULIATO	1,38	1,61	1,38	1,55	5,92	25º	APROVADO
CAMILA LORENZETTI	1,61	0,69	1,38	2,17	5,85	26º	APROVADO
BRUNA FATINA HILLESHEIM	1,15	0,92	1,61	2,17	5,85	27º	APROVADO
JAMILA KARINE BUSNELLO	1,61	0,69	1,61	1,86	5,77	28º	APROVADO

CRISTIAN FERNANDO TELES	1,61	1,38	0,92	1,86	5,77	29º	APROVADO
KENIA INES BRESSAN	1,61	0,46	1,38	2,17	5,62	30º	APROVADO
CATIELE PALUDO	1,61	0,92	0,92	2,17	5,62	31º	APROVADO
ANGELA GOSENHEIMER KROMBAUER	1,38	1,38	0,69	2,17	5,62	32º	APROVADO
GLAUCO OLAVO KESSLER	1,38	0,23	1,38	2,48	5,47	33º	APROVADO
MAIARA SCHWANKE	1,38	0,46	1,38	2,17	5,39	34º	APROVADO
DINARA SIGNOR KIEKOW	1,84	0,69	0,92	1,86	5,31	35º	APROVADO
ANA LETICIA MANDRIK	1,38	0,69	1,15	1,86	5,08	36º	APROVADO
PATRICIA VIEIRA	1,38	0,46	0,92	2,17	4,93		REPROVADO
JHENIFFER IANE RECH	1,38	0,92	1,15	1,38	4,83		REPROVADO
JUSSARA CHIAMULERA DA CHAGAS	1,15	0,46	0,92	2,17	4,70		REPROVADO
CLEUNICE APARECIDA MARTINELLI	1,15	0,69	1,15	1,55	4,54		REPROVADO
TANIASIMON MANFE	1,15	0,92	0,92	1,55	4,54		REPROVADO
KARINE LOPES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00		REPROVADO

Arabutã – SC, 26 de Abril de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI 914

Publicação Nº 1605377

LEI ORDINÁRIA N° 914 DE 26 DE ABRIL DE 2018
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 5.200,00 no orçamento do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial:

Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	03	Setor de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2.057	Serviços Ambientais - Ações de Reflorestamento		
Modalidade	190	3393000000000000030000	Aplicação Direta Decorrente de Operações de Órgãos	5.200,00

Art. 2° O crédito adicional especial constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação da seguinte fonte de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0000– Superávit Financeiro Recursos Ordinários .....R$ 5.200,00 TOTAL .....R$ 5.200,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
PrefeitaMunicipal
Registre-se e Publique-se.
Em 26 de abril de 2018

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI 915

Publicação Nº 1605386

LEI ORDINÁRIA N° 915 DE 26 DE ABRIL DE 2018
Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.204	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
Modalidade	15	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	6	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
PrefeitaMunicipal
Registre-se e Publique-se.
Em 26 de abril de 2018

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 125-2018

Publicação Nº 1605283

PORTARIA Nº 125/2018

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc.

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados partir de 23 de abril de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos na Sindicância em desfavor do servidor Luís Henrique Hübner através das Portarias nº 055/2018.
Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 23 de abril de 2018

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 24 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 126-2018

Publicação Nº 1605270

PORTARIA Nº 126/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 23 de abril de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 099/2018, de 27 de março de 2018, da servidora REGELENE ISABEL SCHNEIDER BOHLKE, inscrita no CPF sob nº. 867.430.079-00, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Assistência Social e Habitação, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 23 de abril de 2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 127-2018

Publicação Nº 1605381

PORTARIA Nº 127/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor CLEITON JAIR LERMEN inscrito no CPF sob nº. 052.939.709-92, ocupante do cargo de confiança de Diretor de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 07 de abril de 2017 a 06 de abril de 2018, para serem gozadas no período de 02 de maio a 31 de maio de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 128-2018

Publicação Nº 1605384

PORTARIA Nº 128/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MICHAEL MEDEIROS inscrito no CPF sob nº. 028.778.079-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agronomo, férias referentes ao período aquisitivo de 22 de abril de 2017 a 21 de abril de 2018, para serem gozadas no período de 02 de maio a 31 de maio de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2018

Publicação Nº 1605136

Município de Ascurra
Tomada de Preços n. 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
Extrato de contrato nº 18/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Adobe Engenharia LTDA EPP (CNPJ n. 01.154.345/0001-62)
Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA.
Valor: O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 28.267,48 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços nº 016/2017
Vigência: 23/4/2019

Ascurra, 27 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2018

Publicação Nº 1605075

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2018

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 11/5/2018 às 9 horas, a abertura de envelopes de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE (COMPREENDENDO LÂMINAS, UNHAS, DENTES E AFINS) DE MAQUINÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 27 de abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2018

Publicação Nº 1604905

D E C R E T O Nº 017/2018

"Nomeia Pregoeiro e Suplente, e Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Denominada Pregão e Estabelece Outras Providências."
O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/93,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para função de Pregoeiro e Suplente na modalidade de licitação denominada Pregão, regulamentada pelo Decreto nº 008/07:
Pregoeira: Jéssica Alana dos Santos, mat. nº 746, Oficial Administrativo;
Suplente: Simoni Antunes, mat. nº 242, Fiscal de Tributos.
Art. 2º - Fica nomeado a composição da Equipe de apoio na Modalidade de Licitação chamada Pregão composta pelos seguintes membros:
Equipe: Greicy Carine Mannrich Justen, mat. nº 419, Oficial Administrativo;
Catia Sirene Fontanive Demarchi, mat. nº 417, Oficial Administrativo;
Silvia Maria Maciel, mat. nº 76, Oficial Administrativo;
Zeni Solange Dopmuller Staroski, mat. nº 868, Oficial Administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto n° 001/2018, de 11 de janeiro de 2018 e as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 06 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - FMS

Publicação Nº 1605051

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA.

O Município de Atalanta (SC), com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1030, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.616/0001-83, através da Pregoeira e equipe de apoio, esclarecem que as amostras solicitadas nos respectivos itens do processo mencionado acima, serão solicitados apenas das empresas vencedoras, no prazo máximo de 48 horas após a finalização da sessão pública do certame.

As demais clausulas ficam todas mantidas, sem alteração de data de abertura.

JESSICA ALANA DOS SANTOS
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Publicação Nº 1605389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes dia 15 de maio de 2018, ás 09:30 horas e abertura as 10:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 26 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - FMS

Publicação Nº 1604381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CERTIFICADO, CONVERSÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, REFERENTE À SERVIÇO DE SOFTWARE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes dia 14 de maio de 2018, ás 10:00 horas e abertura as 10:15 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 26 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Publicação Nº 1604887

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/018

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRECISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE LAJOTAS E PAVER, ENTRE OUTROS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM CALÇAMENTO NAS RUAS AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes dia 14 de maio de 2018, ás 15:45 horas e abertura as 16:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015.
Atalanta, 26 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONCURSO FUNDEMA 001/2018

Publicação Nº 1604579

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - FUNDEMA
CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA No01/2018

A Comissão do Concurso Público, nomeada pela Portaria 90/2018, torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - FUNDEMA, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 121/2017e 79/2004, suas atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital.
A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Cargos/Vagas/Carga horária semanal	Escolaridade/Valor de Inscrição e Vencimentos
Biólogo (01) – Engenheiro Ambiental (01) – Engenheiro Sanitarista (01) – Fiscal de Meio Ambiente (02) – Geógrafo (01). Carga horária semanal: 40h.	Nível Superior Valor de inscrição R$ 100,00 Vencimentos de R$ 4.500,00.
Procurador (01). Carga horária semanal: 40h.	Nível Superior Valor de inscrição R$ 100,00 Vencimentos de R$ 6.000,00.
Auxiliar Administrativo (01). Carga horária semanal: 40h.	Nível Médio Completo Valor de inscrição R$ 80,00 Vencimentos de R$ 1.476,06.
Motorista (01). Carga horária semanal: 40h.	Nível Fundamental Completo Valor de inscrição R$ 60,00 Vencimentos de R$ 1.968,08.

As inscrições serão realizadas no período de 02/05/2018 à 04/06/2018 pela internet no site
www.ibam-concursos.org.br e com apoio presencial na recepção da Prefeitura do Município de Piçarras, situada à Avenida Emanoel Pinto, 1655 – Centro - Balneário Piçarras /SC, no horário das 08:00h às 11:30 e das 13:30 às 17:00h.
Edital Completo: Disponível na internet www.ibam-concursos.org.br, www.picarras.sc.gov.br e no mural da Prefeitura de Balneário Piçarras. Informações pelo tel. (47) 3041-6262.
Data das provas: tarde de 01/07/2018.

Balneário Piçarras, 26 de abril de 2018.

Comissão de Concurso Público

PORTARIA 086/2018

Publicação Nº 1604647

PORTARIA N.º 086/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 56/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo em comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Econômico Sustentável, o Sr. MARCOS ZALESKI DE MATOS, brasileiro, maior, CPF nº 049.047.389-00, CI nº 80863772 SESP – PR, com a exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 09 de abril de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 087/2018

Publicação Nº 1604650

PORTARIA N.º 090/2018
Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA) nº 001/2018.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 90, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA) nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras:
I – Marcos Zaleski de Matos, CPF nº 049.047.389-00, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Fundema;
II – Maria Olindia Vieira, CPF nº 035.783.709-67, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III;
III – Michelle Ariana Baumgaertner, CPF nº 046.391.089-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III.
Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgar a relação dos aprovados.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Concurso fiscalizará a aplicação do Edital, atendo-se ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos, promovendo a efetiva

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de abril de 2018.

Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018-FMAS TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018-FMAS

Publicação Nº 1605009

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018-FMAS
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018-FMAS
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de obras de serviço de engenharia reforma, da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente do Município de Balneário Piçarras. Data/horário recebimento envelopes: 23/05/2018 às 09:00hs. Data/horário abertura envelopes: 23/05/2018 ás 09h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 26 de abril de 2018. Ana Paula Ribeiro Stiebler - Secretária Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1604506

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item Registro de preços visando à aquisição de materiais destinados ao serviço de atendimento pré-hospitalar, atendendo solicitação do 3º Pelotão de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 15/05/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 15/05/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 25 de abril de 2018. Felipe Daniel da Silva - Comandante do 3°/2ª/7°BBM.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2018

Publicação Nº 1605138

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2018
Dispensa de Expediente
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais Promulga o Seguinte Decreto:

Art 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 (Segunda-feira), em virtude do Feriado do Dia do Trabalho, dia 1º de Maio de 2018 (terça-feira), para os servidores do Poder Legislativo Municipal.
Art 2º Em caso de especial necessidade, visando atender o interesse público esta disposição poderá ser revogada.
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 PMB

Publicação Nº 1604742

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONFORME NECESSIDADE PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 11/05/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 26 de abril de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1024, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604376

DECRETO Nº 1024, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Insc	Nº	Candidato	Situação Insc.
23	1	Andressa Frederich	Deferida
26	2	Cristiano Jose Helfensteller	Deferida
13	3	Eliane Alves De Olivira	Deferida
39	4	Laurete Flores	Deferida
24	5	Lís Andréia MuchaMikulski	Deferida
27	6	Marcia Bogus	Deferida
38	7	Thais Flores Kowaleski	Deferida
SERVIÇOS GERAIS			
Insc	Nº	Candidato	Situação Insc.
21	1	Adriana Carla Ferreira Christofoli	Deferida
37	2	Ilone De Fatima Flores	Deferida
20	3	Marlei Reis Kovalski Silveira	Deferida
1	4	Neiva Do Prado Ferreira	Deferida
16	5	Tatiane Debona	Deferida
35	6	Thaina De Souza	Deferida
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Insc	Nº	Candidato	Situação Insc.
25	1	Amabile Schuler De Quadros	Deferida
32	2	Cirlandia Raquel Da Cruz Dalbosco	Deferida
30	3	DanimarAntonioSantin	Deferida
34	4	Fabiana Delevatti	Deferida
29	5	Ivanilde Teresinha Moraes	Deferida
8	6	Maria Elia De Paula	Deferida
9	7	Marivania Severo	Deferida

Art. 2ºPor este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivon° 001/2018, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Insc.	Nº	Candidato	Situação inscrição
19	1	Bruna Verônica Roman	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	2	Cristiane Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

3	3	Greyci Both Corradi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	4	Jeniffer Carla Roman	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	5	Juliana HomannHrycyna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	6	Katiane Cristina De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	7	LeomirThums	CANCELADA PELO CANDIDATO.
10	8	Marcia Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
31	9	Narcisio Mangabeira Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
22	10	PatriciaDresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	11	Rodrigo Carlos Schultz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
36	12	Sabrina Pollo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	13	Thaina De Souza	CANCELADA PELO CANDIDATO.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
Insc.	Nº	Candidato	Situação inscrição
18	1	Douglas Daniel Freese	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Insc.	Nº	Candidato	Situação inscrição
33	1	Homero Amaral Kupstaitis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	2	Jackson De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	3	Marina LuisaTomazelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	4	Sandra Heinrichs	CANCELADA PELO CANDIDATO.
28	5	Sandra Heinrichs	CANCELADA PELO CANDIDATO.

Art. 3ºOs candidatos com inscrição indeferida terão dos dias27 a 30 de abrilde 2018 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 26 de abrilde 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PORTARIA N.º126, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605238

PORTARIA N.º126, de 26 de abril de 2018.
Concede Gratificação Funcional a servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo , de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica concedido Gratificação Funcional a servidora Jessica Bergmann, matricula nº331702, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no valor de R$200,00 (duzentos reais), para exercer as atividades alem daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente serviços da Junta Militar, encaminhar carteiras de trabalhos e Identidades.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 10.04.2018.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria 116/2018.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 18 E 19/2018 - PMBV

Publicação Nº 1604687

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018 – PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
Contratada: JOEL MENEGAZZO ME
Valor da Ata: R$ 67.500,00 referente ao item 1.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
Contratada: LJV EVENTOS LTDA ME
Valor da Ata: R$ 63.900,00 referente aos itens 2 e 3.
Objeto Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor total: R$ 131.400,00
Data de Assinatura: 26/04/2018
Data de Vencimento: 26/04/2019
Barra Velha, 26 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1605448

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 01/2018/FMS DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
Contratada: JP DE LIMA COMERCIO ME
Licitação: Proc. Administrativo 008/2017 - Pregão nº 006/2017
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Aditivo de Valor: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)
Data da assinatura: 23/04/2018
Data do vencimento: 23/07/2018
Barra Velha, 23 de abril de 2018.
JULIANO DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PORTARIA Nº 013/2018 - IPREVE

Publicação Nº 1604720

PORTARIA Nº 013/2018 - IPREVE

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Senhora Célia Maria Mello, matricula 775, inscrita no CPF sob n. 730.228.379-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do artigo 57 da Lei Complementar nº 55, 13 de setembro de 2006 que rege o IPREVE, bem como nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho 2005, percebendo proventos no valor atual de R$ 1.766,86 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 30 de abril de 2018.
MOEMA RAMOS ALVIM GOUVEIA
Diretora Presidente do IPREVE\

PORTARIA Nº 014/2018 - IPREVE

Publicação Nº 1604724

PORTARIA Nº 014/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA MARIA DA SILVA

MOEMA RAMOS ALVIM GOUVEIA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora Senhora Lucia Maria da Silva, matricula 1137, ocupante do cargo de provimento efetivo de Docente III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 33, parágrafos 1º e 6º, da Lei Complementar n. 55, 13 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 163/2013, que regem o IPREVE, tudo nos exatos termos do artigo 40, parágrafos 1º, inciso I e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro 2003. Recebendo proventos no valor atual de R$: 4.551,01 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e um reais e um centavo)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 27 de abril de 2018.
Moema Ramos Alvim Gouveia
Diretora Presidente do IPREVE

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 570

Publicação Nº 1604333

DECRETO Nº 570/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE/2018 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência que lhe confere o Art. 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art.1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018, do Município de Bela vista do Toldo -SC.

§ 1º. A sede da Conferência Municipal de Educação é o Município de Bela Vista do Toldo.

§ 2º. As ações da comissão organizadora deverão estar em consonância com as determinações estaduais e nacionais que deliberam sobre a CONAE.

§ 3º. A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da CONAE é composta por:
a) Maria Cristina Schiessl Gelinski – Secretária Municipal de Educação;
b) Rosana Cavalheiro – Assistente Pedagógico;
c) Adriana Maria de Souza – Assistente Pedagógico;
d) Ivanilda Liler – Assistente Pedagógico.

Art.2º. À Comissão de Organização compete:

I- Elaborar calendário e regimento próprios para orientar as ações da comissão organizadora e das conferências supracitadas.

II- Coordenar os encontros preparatórios à realização das Etapas Escolares (se houver) e Municipal da Conferência de Educação;

III- Organizar a realização da Etapa Municipal da Conferência e coordenar a mesma;

IV- Encaminhar o relatório final à Comissão de Coordenação da Etapa Estadual da CONAE.

Parágrafo Único- desfaz-se automaticamente a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo– CONAE/2018, quando cumprir-se o inciso IV do parágrafo anterior.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 18 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

LEI 1284

Publicação Nº 1605120

LEI Nº 1.284/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA E DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS DA NÃO INCIDENCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU QUANDO EM ATIVIDADES AGRICOLAS E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art.67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1°. Fica instituído a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para os contribuintes interessados que demonstrarem que exercem no imóvel objeto do tributo pelo menos uma das seguintes atividades: exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial e/ou piscicultura.

§ 1º. O processo administrativo para comprovar o exercício das atividades mencionadas no caput será instruído com cópia dos documentos abaixo indicados:

I- cadastro ativo como produtor primário junto ao Estado de Santa Catarina, se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Santa Catarina, se pessoa jurídica;

II- notas fiscais emitidas por ocasião da venda ou transferência dos produtos;

III- números da inscrição imobiliária do imóvel, da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e mapas descritivos de toda a área do imóvel;

IV- guia que comprove o pagamento do imposto territorial rural - ITR; e

V- contrato mencionado no § 4º deste artigo, se for o caso.

VI- números da inscrição imobiliária do imóvel, da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e mapas descritivos de toda a área do imóvel;

VII- guia que comprove o pagamento do imposto territorial rural - ITR; e

VIII- contrato mencionado no § 4º deste artigo, se for o caso.

§2º. Com exceção das notas fiscais, todos os demais documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo interessado, que deverá apresentá-los na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 2º deste dispositivo.

§3º. Para efeitos do inciso II, do § 1º deste artigo o interessado deverá estar em dia com o processo de prestação de contas das notas fiscais de produtor, nos termos previstos em regulamento expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

§4º. A não incidência prevista no caput também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou

locação, desde que o interessado cumpra com os requisitos previstos neste artigo, observadas as demais regras previstas neste regulamento.

§5º. Os imóveis localizados dentro da zona urbana, que comprovadamente utilizados para as atividades descritas no caput deste artigo, independentemente de sua área, desde que utilizado como atividade principal para o seu sustento, comprovado através dos tramites desta lei, o imposto predial será lançado conforme descrito no artigo 32 da lei complementar n° 5 de 25 de outubro de 2017. A área remanescente terá isenção de IPTU.

Art. 2º. O reconhecimento da não incidência do IPTU prevista no art. 1º deste regulamento depende de requerimento do interessado, que deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, acompanhado das cópias dos documentos nele previstos.

§ 1º. O protocolo mencionado no caput deste artigo deverá ser efetuado anualmente, até o mês de novembro do exercício anterior àquele que se pretende obter o reconhecimento da não incidência do IPTU, com exceção do ano de 2018, no qual o requerimento poderá ser feito até o final do mês de maio deste ano.
§ 2º. De posse dos documentos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, através de seu responsável técnico, emitirá parecer atestando o cumprimento ou não dos requisitos previstos neste regulamento, podendo realizar visitas in loco sempre que necessário.

§ 3º. A partir da expedição do atestado mencionado no § 2º do presente artigo a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural comunicará a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através de ofício a ser enviado até o último dia útil do mês anterior aquele em que irá ocorrer o fato gerador do imposto, sobre a situação inerente a cada imóvel objeto do protocolo mencionado no caput deste artigo.

§ 4º. Será indeferido o reconhecimento da não incidência do IPTU de imóvel cujo interessado não cumprir com os requisitos fixados por este dispositivo.

§ 5º. Inobservado o prazo fixado no § 3º deste artigo haverá lançamento do IPTU nos termos da lei vigente, que só poderá ser desconstituído mediante solicitação do interessado, a ser efetuada no prazo para requerimento dos benefícios fixado no edital de lançamento do imposto publicado anualmente no mural do paço municipal, acompanhada de parecer favorável, de acordo com o § 2º deste artigo.

§ 6º. Ainda que inobservados os prazos previstos neste artigo, se ficar comprovado, através do atestado emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural que o imóvel possui uma das destinações mencionadas no art. 1º desta Lei, o lançamento do imposto será revisto, nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº 5.172/1966) e o crédito tributário será anulado.

Art.3º. Para efeitos do caput, do art. 1º desta lei, o interessado deverá comprovar que explora o imóvel durante todo o ano, devendo apresentar movimentação de notas de venda ou transferência de produtos compatíveis com o tipo de atividade que exerce e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel.

§ 1º. Nos casos específicos em que o tipo de atividade envolva produção de longo prazo o produtor ficará dispensado da emissão das notas fiscais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 1º enquanto a produção animal ou vegetal não atingir sua maturação.

§ 2º. Para efeitos do parágrafo anterior, a partir do momento que a produção estiver ideal para a colheita e/ou abatimento e não houver emissão de notas fiscais de venda ou transferência dos produtos, passará a ser exigido o IPTU.

§ 3º. Para efeitos desta lei as notas fiscais deverão conter:

I - preenchimento, no quadro Emitente, do campo indicativo da localização da produção, identificando o endereço de origem do produto; e

II - valor dos produtos compatível com a Pauta Fiscal de Valores Mínimos aprovada pela Secretaria do Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Art.4º. Os documentos previstos no § 1º, do art. 1º deverão ser apresentados com datas compatíveis com o exercício no qual o interessado está ingressando com o requerimento, observadas as seguintes exceções:

I - em relação às notas fiscais, que deverão corresponder ao último semestre do exercício anterior e primeiro semestre do ano em curso;

II - em relação ao imposto territorial rural - ITR, que deverá corresponder ao exercício anterior àquele no qual se está protocolando o requerimento.

Art.5º. O responsável pelo imóvel que deixar de se enquadrar na hipótese prevista no art. 1º desta Lei deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento, sob pena da perda a isenção e pagamento de multa de 10% do valor devido.

Parágrafo Único. A partir do exercício no qual o imóvel deixar de atender as condições previstas neste regulamento será devido o IPTU, nos termos da lei vigente.

Art.6º. Nos casos em que o proprietário possuir mais de um imóvel, a comprovação de atendimento dos requisitos previstos neste regulamento deverá ser feita em relação a cada um deles, através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no § 1º, do art. 1º de forma individual e com indicação de produção compatível com cada um dos endereços.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1604240

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição 910 km de serviços de transporte escolar em caráter de emergência, destinado a suprir a necessidade do transporte de alunos devido a manutenção dos veiculo da frota própria do município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Devido a evitar-se prejuízos aos estudantes do município. Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 25 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604561

PORTARIA Nº 245/2018 DE 23 DE abril DE 2018.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, precisamente no inciso VI, do artigo 67, e na alínea "f" do inciso II, do artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados pelo Secretário Municipal de Saúde, VOLMIR JOSÉ FROZZA, no Ofício-SMS 06/2018, de que ocorreram supostas irregularidades em relação a entrega de medicamentos controlados, e,

CONSIDERANDO que os fatos precisam ser elucidados em defesa do patrimônio público municipal envolvido,

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura de competente Sindicância, a fim de apurar os fatos e identificar possíveis responsáveis.

Art. 2° Fica constituída a Comissão Processante, composta pelos membros a seguir identificados:
I – KAREN TERESINHA REVERS PALÚ (CPF n. 037.164.979-08) - Presidente;
II – EVANDRO ROCESSKI (CPF n. 035.440.329-02) - Membro; e
III – MELANIA ELISA WRONSKI FROZZA (CPF n. 028.607.989-51) - Membro;

§ 1º Os integrantes da Comissão Processante deverão se dedicar exclusivamente aos trabalhos inerentes ao processo, podendo, parcialmente, ser dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

§ 2º Fica designada a servidora PAULA KAROLINE SOARES para secretariar os serviços da Comissão Processante.

Art. 3º A comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito, devendo ouvir os seguintes:
I – JULCIMARI REVERS RADKE (CPF n. 040.468.329-08),

II – RAQUEL ROCESKI (CPF n. 009.738.549-28),
III- CLAUDINEIA MARIA FANCK BEVILAQUA (CPF n. 088.020.039-12),
IV – INES ANA RIGON SARTORI (CPF n.933.224.539-87),
V – RICARDO DUTRA DE CAMPOS (CPF n. 053.883.909-00),
VI – DIÂNGELES PAULA BARP (CPF n. 079.470.819-64).

§ 1º Além da oitiva dos acima mencionados, a Comissão poderá ouvir quaisquer outros que entender necessário à elucidação dos fatos.

§ 2º Fica determinado ainda, a imediata pesquisa, análise e apresentação de toda documentação necessária à instrução da presente Sindicância.

§3º Reunidos os elementos apurados, a comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, podendo este ser prorrogado, desde que justificada a respectiva necessidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belmonte, SC, 23 de abril de 2018.
GENÉSIO BRASSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Sec. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1605355

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
Registro de Preços
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição peças e mão de obra mecânica, destinado na manutenção da máquina escavadeira hidráulica JCB JS 160, a serviço estradas vicinais, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas, serão realizados dia 11/05/2018, às 14:00 horas, e não mais dia 04/05/2018, conforme publicado anteriormente, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 26 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Publicação Nº 1605696

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de merenda escolar destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Infantil do município de Belmonte/SC, com recursos do PNAE e próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 11/05/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 27 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017

Publicação Nº 1604833

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 47/2017
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017
Contratada: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DE PARTE DA RUA BELO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Prazo
Vigência: 31/03/2018 a 30/04/2018
Data Assinatura: 27/03/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2018

Publicação Nº 1605554

DECRETO N° 062/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.43.000000. A dotação abaixo relacionada:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	250.000,00
3.3.90.00/0.1.43.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	250.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 063/2018

Publicação Nº 1605578

DECRETO N° 063/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DISPENSA A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e conforme a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a dificuldade enfrentada pela Administração Pública para a contratação de médicos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), desde que os serviços passaram a ser 24 (vinte e quatro) horas e para as Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a baixa adesão dos médicos nos certames já realizados pelo Município, tanto em Concursos Públicos, quanto em Processos Seletivos;

Considerando a alta rotatividade dos médicos convocados pelos Editais de Concurso Público e Processo Seletivo anteriormente realizados;

Considerando a informação de que todos os médicos plantonistas do concurso público vigente foram convocados;

Considerando o requerimento para a contratação, de forma emergencial, de cooperativa para atender aos serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades Básicas de Saúde formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 5.540/2018 e das informações trazidas pela C.I. nº 103/2018-SMS-RH;

Considerando que o encerramento do Contrato nº 10.037/2014, firmado entre este Município e o Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV para a realização da gestão e execução da atenção básica de saúde, dar-se-á em 23/05/2018;

Considerando o princípio da continuidade que rege o serviço público e os prejuízos que poderão advir da sua interrupção, dada a singularidade e essencialidade dos serviços que envolvem a saúde pública;

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe que "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de cooperativa para atender aos serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, através do procedimento de dispensa de licitação.

Art.2º - A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada à contratação de cooperativa para atender aos serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com os parâmetros legais, respeitando-se as seguintes determinações:

I - Seguir as considerações feitas acima e realizar cotação de preços com, no mínimo, 3 (três) cooperativas especializadas que atuem na região;

II - Das cooperativas cotadas, a que apresentar menor cotação de preço deverá ser a contratada;

III - A cooperativa vencedora deverá apresentar documentação para a comprovação de que atende com conhecimento técnico, qualidade, capacidade e legalidade acerca do serviço a ser prestado.

Art.3º - Assim, o menor preço, aliada à comprovação de conhecimento, qualidade, capacidade e legalidade, faz com que o Município de Biguaçu opte, com segurança, pela contratação emergencial para suprir a necessidade aventada.

Art.4º - O contrato emergencial entre o Município de Biguaçu e a cooperativa contratada terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 065/2018

Publicação Nº 1605608

DECRETO N° 065/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público do servidor IVANI NICODEMUS MARTINS, a partir de 01/05/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor IVANI NICODEMUS MARTINS, detentor da matrícula funcional nº 460-01, portador do CPF nº 216.045.689-68, inscrito no PASEP nº 1069519774-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário - 30hs, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração de contribuição, perfazendo a importância de R$ 5.157,84 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 1605610

DECRETO N° 066/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora LUCIANE BEATRIZ CLAUDINO GARZO, a partir de 01/05/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora LUCIANE BEATRIZ CLAUDINO GARZO, detentora da matrícula funcional nº 14647-01, portadora do CPF nº 528.477.569-49, inscrita no PASEP nº 1214764836-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração de contribuição, perfazendo a importância de R$ 6.286,81 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 067/2018

Publicação Nº 1605611

DECRETO N° 067/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, declara a vacância do cargo público da SOLANGE MARIA COELHO, a partir de 01/05/2018, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, à servidora SOLANGE MARIA COELHO, detentora da matrícula funcional nº 12426-01, portadora do CPF nº 612.822.609-44, inscrita no RG nº 1.815.208, no PIS/PASEP nº 1801313881-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Professor II - 30 h - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 5.552,62 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 64/2018

Publicação Nº 1605606

DECRETO N° 064/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público do servidor VALDIR AMÂNCIO VIEIRA, a partir de 01/05/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor VALDIR AMÂNCIO VIEIRA, detentor da matrícula funcional nº 132-01, portador do CPF nº 559.879.749-68, inscrito no PASEP nº 1076449951-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção e Conservação (Pedreiro), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração, perfazendo a importância de R$ 2.323,77fevereiro de 2013NISTRAÇ (dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL106/2018-PMB

Publicação Nº 1604874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2018-PMB

OBJETO: Aquisição de fechaduras de divisórias para manutenção da Secretaria de Administração.

EMPRESA CONTRATADA: Rafabela Comercial e Distribuidora Eireli ME

VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

197 7/1 2010 333903024000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de fechaduras de divisórias para manutenção da Secretaria de Administração. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

DL113/2018-PMB

Publicação Nº 1604877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DO

AMBIENTE E PROJETO DE TOPOLOGIA E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE FIREWALL AKER PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA CONTRATADA: TRUEIT CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

197 7/1 2010 333903905000000

JUSTIFICATIVA: tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para análise do ambiente e projeto de topologia e configuração do sistema de FIREWALL AKER para esta Municipalidade. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

DL119/2018-PMB

Publicação Nº 1604879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2018 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O EVENTO BIGUAÇU 185 ANOS, A REALIZAR-SE NA PRAÇA NEREU RAMOS, NO PERÍODO DE 16 A 20 DE MAIO DE 2018.

EMPRESA CONTRATADA: SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP

VALOR: R$ 6.960,00.

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 15/1 2052 333903999000000

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação está sendo feita para a contratação de empresa de segurança privada para o Evento Biguaçu 185 anos, a realizar-se na Praça Nereu Ramos, no período de 16 a 20 de maio de 2018. Tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e tpara alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 25 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

DL19/2018-FMS

Publicação Nº 1604872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018- FMS

OBJETO: Aquisição de latas de Fórmula Infantil Aptamil AR com 400g, para atender o Processos Administrativos.

EMPRESA CONTRATADA: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda

VALOR: R$ 1.700,40 (um mil setecentos reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 330 10/1 2032 333903299000000

VIGÊNCIA: 31/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Conforme decisão Administrativa processo nº 1346 e 1365/2018 anexas ao processo.

A empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Heron Felício Pereira
Secretário de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1604747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$ 65.254,0000.
VIGÊNCIA: 27/04/2018 A 27/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1605202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 42.674,6000.
VIGÊNCIA: 27/04/2018 A 27/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 DO PP 07/2018 FMS

Publicação Nº 1604746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
VALOR TOTAL: R$ 335.118,0000.
VIGÊNCIA: 27/04/2018 A 27/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1604940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME.
VALOR TOTAL: R$ 17.829,0000.
VIGÊNCIA: 27/04/2018 A 27/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 869/2018

Publicação Nº 1604508

PORTARIA Nº 869/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LINA CAMARGO ROSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2245/2018 em anexo no período de 28/02/2018 a 01/04/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 870/2018

Publicação Nº 1604511

PORTARIA Nº 870/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO DAVID MALISCHESKI, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2567/2018 em anexo no período de 12/03/2018 a 16/03/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 871/2018

Publicação Nº 1604513

PORTARIA Nº 871/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SOFIA HARTMANN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1409/2018 em anexo no período de 14/02/2018 a 15/03/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 872/2018

Publicação Nº 1604514

PORTARIA Nº 872/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ARGENTINO DE GODOY SOBRINHO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3079/2018 em anexo no período de 02/04/2018 a 30/06/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 873/2018

Publicação Nº 1604521

PORTARIA Nº 873/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3536/2018 em anexo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 874/2018

Publicação Nº 1604528

PORTARIA Nº 874/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ARGENTINO DE GODOY SOBRINHO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2422/2018 em anexo no período de 19/02/2018 a 01/04/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 875/2018

Publicação Nº 1604531

PORTARIA Nº 875/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZ HENRIQUE VITORIO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3837/2018 em anexo no período de 05/04/2018 a 11/04/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 876/2018

Publicação Nº 1604534

PORTARIA Nº 876/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZ HENRIQUE VITORIO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1977/2018 em anexo no período de 27/02/2018 a 04/04/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 877/2018

Publicação Nº 1604537

PORTARIA Nº 877/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de

janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EGBERTO REZENDE LAGES, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1977/2018 em anexo no período de 02/04/2018 a 08/04/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 878/2018

Publicação Nº 1604541

PORTARIA Nº 878/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICK MACHRY, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2848/2018 em anexo no período de 20/03/2018 a 29/03/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 879/2018

Publicação Nº 1604546

PORTARIA Nº 879/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NILO CELSO SCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de CALCETEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2848/2018 em anexo no período de 09/03/2018 a 18/03/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 880/2018

Publicação Nº 1604548

PORTARIA Nº 880/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ERALDO ALCIDES DUARTE, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE EXATORIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1058/2018 em anexo no período de 22/01/2018 a 05/02/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 881/2018

Publicação Nº 1604549

PORTARIA Nº 881/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3705/2018 em anexo no período de 05/04/2018 a 12/04/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 882/2018

Publicação Nº 1604550

PORTARIA Nº 882/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA MARTINS DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3345/2018 em anexo no período de 03/04/2018 a 01/06/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 883/2018

Publicação Nº 1604553

PORTARIA Nº 883/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEDIO GERHARDT, ocupante do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2554/2018 em anexo no período de 08/03/2018 a 22/03/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 885/2018

Publicação Nº 1604555

PORTARIA Nº 885/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ARMADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3229/2018 em anexo no período de 26/03/2018 a 04/04/2018.

Biguaçu, 23 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 886/2018

Publicação Nº 1604594

PORTARIA nº 886/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ANA CLARA SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 16/04/2018 a 12/10/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 887/2018

Publicação Nº 1604596

PORTARIA nº 887/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, STEFANI MIRANDA DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 07/03/2018 a 02/09/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 888/2018

Publicação Nº 1604601

PORTARIA nº 888/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MARIA VITORIA DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 22/02/2018 a 21/06/2018.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 22/06/2018 a 21/07/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 889/2018

Publicação Nº 1604602

PORTARIA Nº 889/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCISCO JANUÁRIO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1599/2018 em anexo no período de 15/02/2018 a 19/02/2018.

Biguaçu, 21 de março de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 891/2018

Publicação Nº 1604604

PORTARIA Nº 891/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2055/2018 em anexo no período de 07/02/2018 a 31/07/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 892/2018

Publicação Nº 1604606

PORTARIA Nº 892/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JORED REIS, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4045/2018 em anexo no período de 10/04/2018 a 01/05/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 893/2018

Publicação Nº 1604607

PORTARIA Nº 893/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE AVILA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1954/2018 em anexo no período de 27/02/2018 a 05/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 894/2018

Publicação Nº 1604608

PORTARIA Nº 894/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINA PETRI CORRÊA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 894/2018 em anexo no período de 26/03/2018 a 29/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 895/2018

Publicação Nº 1604610

PORTARIA Nº 895/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3296/2018 em anexo no período de 27/03/2018 a 06/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 896/2018

Publicação Nº 1604611

PORTARIA Nº 896/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3540/2018 em anexo nos períodos de 12/03/2018 a 12/03/2018 e de 25/03/2018 a 29/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 897/2018

Publicação Nº 1604612

PORTARIA Nº 897/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BERNADETE CARDOUZO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3780/2018 em anexo no período de 02/04/2018 a 06/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 898/2018

Publicação Nº 1604614

PORTARIA Nº 898/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAIS REGINA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 2185, 3741 e 4081/2018 em anexo nos períodos de 02/03/2018 a 06/03/2018 e de 06/04/2018 a 17/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 899/2018

Publicação Nº 1604615

PORTARIA Nº 899/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA SOARES KOETTKER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2778/2018 em anexo no período de 14/03/2018 a 27/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 900/2018

Publicação Nº 1604616

PORTARIA Nº 900/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RUDNEY DANIEL BITTENCOURT, ocupante do cargo temporário de CONSELHEIRO TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2081/2018 em anexo no período de 28/02/2018 a 09/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 901/2018

Publicação Nº 1604618

PORTARIA Nº 901/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCIELE THEVES DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1822/2018 em anexo nos períodos de 06/02/2018 a 07/02/2018 e de 22/02/2018 a 23/02/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 902/2018

Publicação Nº 1604619

PORTARIA Nº 902/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ICO ARCENO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3120/2018 em anexo no período de 22/03/2018 a 20/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 904/2018

Publicação Nº 1604620

PORTARIA Nº 904/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA CRISTINA PRIM, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3104/2018 em anexo no período de 22/02/2018 a 23/02/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 905/2018

Publicação Nº 1604621

PORTARIA Nº 905/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA DA SILVA VICENTE FORTUNATO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3753/2018 em anexo no período de 10/04/2018 a 13/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 906/2018

Publicação Nº 1604622

PORTARIA Nº 906/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MICHELE OLARIO LAURENTINO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3720/2018 em anexo no período de 09/04/2018 a 13/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 907/2018

Publicação Nº 1604623

PORTARIA Nº 907/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSIANE ALVINA DE AQUINO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3237/2018 em anexo no período de 27/03/2018 a 10/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 908/2018

Publicação Nº 1604624

PORTARIA Nº 908/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARMEN FEDERIZZI, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3475/2018 em anexo nos períodos de 08/03/2018 a 09/03/2018 e de 28/03/2018 a 29/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 909/2018

Publicação Nº 1604625

PORTARIA Nº 909/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALÉRIA CONRADO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3490/2018 em anexo no período de 02/04/2018 a 16/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 910/2018

Publicação Nº 1604627

PORTARIA Nº 910/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3490/2018 em anexo no período de 03/04/2018 a 03/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 911/2018

Publicação Nº 1604628

PORTARIA Nº 911/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISOLETE CARDOSO LUZ, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3486/2018 em anexo no período de 03/04/2018 a 13/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 912/2018

Publicação Nº 1604629

PORTARIA Nº 912/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA VIEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 2989 e 3294/2018 em anexo nos períodos de 19/03/2018 a 23/03/2018 e de 28/03/2018 a 28/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 913/2018

Publicação Nº 1604630

PORTARIA Nº 913/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARE GARCIA DE WASCONCELOS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3949/2018 em anexo no período de 08/04/2018 a 15/08/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 914/2018

Publicação Nº 1604631

PORTARIA Nº 914/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRABERT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4180/2018 em anexo nos períodos de 07/03/2018 a 08/03/2018 e de 02/04/2018 a 04/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 915/2018

Publicação Nº 1604632

PORTARIA Nº 915/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIRLEY MARIA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2907/2018 em anexo no período de 20/02/2018 a 22/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 916/2018

Publicação Nº 1604634

PORTARIA Nº 916/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAGALI MERY DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 28/03/2018 a 29/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 917/2018

Publicação Nº 1604635

PORTARIA Nº 917/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA ESPINDOLA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3142/2018 em anexo no período de 26/03/2018 a 30/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 918/2018

Publicação Nº 1604636

PORTARIA Nº 918/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA EDUARDA PEREIRA CAMINHA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3830/2018 em anexo no período de 06/04/2018 a 13/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 919/2018

Publicação Nº 1604637

PORTARIA Nº 919/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCIELLY MARCIA SOUZA DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3745/2018 em anexo no período de 06/04/2018 a 20/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 920/2018

Publicação Nº 1604638

PORTARIA Nº 920/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE PATRICIA STULP, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2964/2018 em anexo no período de 20/03/2018 a 03/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 921/2018

Publicação Nº 1604639

PORTARIA Nº 921/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BIANCA OLIVEIRA SCHEID, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3619/2018 em anexo no período de 05/04/2018 a 14/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 922/2018

Publicação Nº 1604640

PORTARIA Nº 922/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA TEREZINHA PEREIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3373/2018 em anexo no período de 01/04/2018 a 08/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 925/2018

Publicação Nº 1604641

PORTARIA Nº 925/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LIGIANE PEDRON, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2614/2018 em anexo no período de 14/03/2018 a 20/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 926/2018

Publicação Nº 1604642

PORTARIA Nº 926/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3015/2018 em anexo no período de 20/03/2018 a 02/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 927/2018

Publicação Nº 1604644

PORTARIA Nº 927/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3291/2018 em anexo nos períodos de 11/03/2018 a 12/03/2018 e de 14/03/2018 a 15/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 928/2018

Publicação Nº 1604645

PORTARIA Nº 928/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3557/2018 em anexo no período de 05/04/2018 a 02/06/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 929/2018

Publicação Nº 1604646

PORTARIA Nº 929/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA TEREZINHA SOARES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 05/04/2018 a 04/05/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 930/2018

Publicação Nº 1604649

PORTARIA Nº 930/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3282/2018 em anexo nos períodos de 19/03/2018 a 21/03/2018 e de 27/03/2018 a 03/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 931/2018

Publicação Nº 1604651

PORTARIA Nº 931/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3581/2018 em anexo no período de 04/04/2018 a 03/05/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 932/2018

Publicação Nº 1604652

PORTARIA Nº 932/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JENIFER GODOY, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3766/2018 em anexo no período de 09/04/2018 a 13/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 933/2018

Publicação Nº 1604653

PORTARIA Nº 933/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EUGENIA SCHLICKMANN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2930/2018 em anexo no período de 21/03/2018 a 04/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 934/2018

Publicação Nº 1604654

PORTARIA Nº 934/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUANA OSMARINA MARQES STEFANES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26/03/2018 a 08/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 935/2018

Publicação Nº 1604655

PORTARIA Nº 935/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALMOR GARCIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4207/2018 em anexo no período de 16/04/2018 a 13/06/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 936/2018

Publicação Nº 1604656

PORTARIA Nº 936/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JURANDIR CESAR BEIRO CARAMEZ, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3062/2018 em anexo no período de 27/03/2018 a 24/05/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 937/2018

Publicação Nº 1604657

PORTARIA Nº 937/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA LUCI DE ESPINDOLA MANOEL, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2849/2018 em anexo no período de 20/03/2018 a 23/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 938/2018

Publicação Nº 1604658

PORTARIA Nº 938/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ZILDA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3530/2018 em anexo no período de 04/04/2018 a 13/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 939/2018

Publicação Nº 1604659

PORTARIA Nº 939/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA CONCEIÇÃO PEREIRA RENO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 3075, 3607 e 4143/2018 em anexo no período de 25/03/2018 a 20/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 940/2018

Publicação Nº 1604660

PORTARIA Nº 940/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA LUCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 3069e 3539/2018 em anexo no período de 22/03/2018 a 12/05/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 941/2018

Publicação Nº 1604661

PORTARIA Nº 941/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELITA AZENIR SEIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2832/2018 em anexo no período de 19/03/2018 a 23/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 942/2018

Publicação Nº 1604662

PORTARIA Nº 942/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2916/2018 em anexo nos períodos de 13/03/2018 a 14/03/2018 e de 19/03/2018 a 22/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 943/2018

Publicação Nº 1604663

PORTARIA Nº 943/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA MARA GODINHO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3064/2018 em anexo nos períodos de 21/03/2018 a 28/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 944/2018

Publicação Nº 1604664

PORTARIA Nº 944/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TANIA ELOI DA SILVA NORONHA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3548/2018 em anexo nos períodos de 04/04/2018 a 09/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 945/2018

Publicação Nº 1604669

PORTARIA Nº 945/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JACIARA MULLER SIMOES, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3703/2018 em anexo nos períodos de 05/04/2018 a 12/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 946/2018

Publicação Nº 1604670

PORTARIA Nº 946/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA SALETE GUESSER, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3632/2018 em anexo nos períodos de 06/04/2018 a 11/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 947/2018

Publicação Nº 1604672

PORTARIA Nº 947/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SAMIRA CONRADO SOUZA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3632/2018 em anexo nos períodos de 09/04/2018 a 13/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 948/2018

Publicação Nº 1604673

PORTARIA Nº 948/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINA ALVES DA ROCHA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2845/2018 em anexo nos períodos de 18/03/2018 a 01/04/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949/2018

Publicação Nº 1604674

PORTARIA Nº 949/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILIA MATTOS DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2855/2018 em anexo nos períodos de 14/03/2018 a 27/03/2018.

Biguaçu, 24 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 952/2018

Publicação Nº 1605111

PORTARIA nº 952 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) LUCIANA VIEIRA KUHNEN SARKIS, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2018

Publicação Nº 1605113

PORTARIA nº 953 de 26 de abril de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ROSIMERI MARCOS VIEIRA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), inscrito(a) na matrícula funcional nº 7647, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 954/2018

Publicação Nº 1605116

PORTARIA nº 954 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) ROSIMERI MARCOS VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955/2018

Publicação Nº 1605118

PORTARIA nº 955 de 26 de abril de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) GLACI VIEIRA CASCAES FREDERICO, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7612, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/2018

Publicação Nº 1605121

PORTARIA nº 956 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) GLACI VIEIRA CASCAES FREDERICO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2018

Publicação Nº 1605130

PORTARIA nº 957 de 26 de abril de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) GUSTAVO DA SILVA NIENKOETTER, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16690, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958/2018

Publicação Nº 1605128

PORTARIA nº 958 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) GUSTAVO DA SILVA NIENKOETTER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2018

Publicação Nº 1605132

PORTARIA nº 959 de 26 de abril de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ROSANGELA RESNER CONSTANTE, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Técnico em Educação, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16282, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2018

Publicação Nº 1605134

PORTARIA nº 960 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) ROSANGELA RESNER CONSTANTE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Educação, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30

horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/2018

Publicação Nº 1605137

PORTARIA nº 961 de 26 de abril de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) RENATA VALENTE CUNHA DA SILVA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15608, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2018

Publicação Nº 1605139

PORTARIA nº 962 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) RENATA VALENTE CUNHA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963/2018

Publicação Nº 1605143

PORTARIA nº 963 de 26 de abril de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MAYARA ANDRADE VIEIRA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16205, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2018

Publicação Nº 1605145

PORTARIA nº 964 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) MAYARA ANDRADE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2018

Publicação Nº 1605147

PORTARIA nº 965 de 26 de abril de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que

lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) DIONARA COSTA FARIAS KIEVEL, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15783, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2018

Publicação Nº 1605150

PORTARIA nº 966 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) DIONARA COSTA FARIAS KIEVEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2018

Publicação Nº 1605152

PORTARIA nº 967 de 26 de abril de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) JOSE ANASTACIO DE SOUZA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), inscrito(a) na matrícula funcional nº 146, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/2018

Publicação Nº 1605154

PORTARIA nº 968 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) JOSE ANASTACIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2018

Publicação Nº 1605157

PORTARIA nº 969 de 26 de abril de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) SORAYA DERNER BECKHOUSER ALMEIDA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16204, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2018

Publicação Nº 1605161

PORTARIA nº 970 de 26 de abril de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) SORAYA DERNER BECKHAUSER ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2018.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971/2018

Publicação Nº 1605519

PORTARIA nº 971 de 26 de abril de 2018

Nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar são:

Servidor	Cargo
ANA LÚCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
ANDRÉ SCHWEITZER	ESCRITURÁRIO
GERSON DA SILVA	MOTORISTA I
JAQUELINE SANTOS DE ÁVILA	ESCRITURÁRIO
LEANDRO DE SOUZA CUNHA	ESCRITURÁRIO
MARISETE DA SILVA ROCHA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
ARIANI LEITIS MOTTER GRISS COSTA	ESCRITURÁRIO
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	ESCRITURÁRIO
SUZANA SOUZA PIRES DO AMARAL	TELEFONISTA

Art. 3º O pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular em Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é fixado nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2693/2017.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972/2018

Publicação Nº 1605523

PORTARIA Nº 972 de 26 de abril de 2018

Designa servidor suplente para substituição de titular, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para, em substituição do(a) servidor(a) Marina Petri Corrêa, ocupante do cargo de Escriturário, integrar a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 8638/2017, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973/2018

Publicação Nº 1605524

PORTARIA Nº 973 de 26 de abril de 2018

Designa servidor suplente para substituição de titular, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para, em substituição do(a) servidor(a) Marina Petri Corrêa, ocupante do cargo de Escriturário, integrar a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 9902/2016, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2018

Publicação Nº 1605525

PORTARIA Nº 974 de 26 de abril de 2018

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Ana Maria Fonseca de Oliveira Batista, ocupante do cargo efetivo de Professor III (Língua Portuguesa); por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico n.º 4.093/2018, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Jaqueline dos Santos Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, e Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 971/2018, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 27/04/2018 a 25/06/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975/2018

Publicação Nº 1605526

PORTARIA Nº 975 de 28 de abril de 2018

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Feliphe Fernando Eufrásio, ocupante do cargo efetivo de Vigia; por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico nº 4.077/2018, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e André Schweitzer, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 971/2018, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 27/04/2018 a 25/06/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO TP78/2018-PMB

Publicação Nº 1604992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 78/2018-PMB
Tendo em vista a falta de empresas interessadas em participar do TP78/2018-PMB, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para a construção de Quadra Coberta com Vestiário do Colégio Olga Borgonovo no Bairro Bom Viver Etapa 2, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital, ficando republicada para a seguinte data: Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até às 13h45min horas do dia 16/05/2018, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 14h00min horas do dia 16/05/2018, na Sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.
Biguaçu, SC, 26 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.740/2018

Publicação Nº 1605192

DECRETO Nº 11.740, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 33,01 (trinta e três reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0095.2095 – Man. Ativ. Fundo Mun. Des. Rural
Modalidade 3.3.90 (731) Aplicações Diretas R$ 33,01
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.786/2018

Publicação Nº 1605194

PORTARIA Nº 21.786, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELOISA CASTANHEIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de abril de 2018, a servidora pública municipal HELOISA CASTANHEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão de Contratos - FGC-40%, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.787/2018

Publicação Nº 1605198

PORTARIA Nº 21.787, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA HELOISA CASTANHEIRA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2018, a servidora pública municipal HELOISA CASTANHEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Expediente - FGC-50%, naquela Procuradoria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.791/2018

Publicação Nº 1605207

PORTARIA Nº 21.791, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, resolve:

NOMEAR

sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, o cidadão abaixo indicado para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau:

JANAINA BURGONOVO, representante suplente do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação,
em substituição a EVA APARECIDA NUNES PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 20.708, de 07 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.792/2018

Publicação Nº 1605210

PORTARIA Nº 21.792, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON CARLOS DE JESUS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e com o Memorando CGM nº 54/2018, de 23/04/2018, encaminhado pelo Controlador-Geral do Município, resolve:

DISPENSAR, a contar de 24 de abril de 2018, o servidor público municipal EDSON CARLOS DE JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Controle Interno - FGC-50%, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, concedida pela Portaria nº 21.257, de 26/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.793/2018

Publicação Nº 1605213

PORTARIA Nº 21.793, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA EDSON CARLOS DE JESUS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e de acordo com o Memorando CGM nº 54/2018, de 23/04/2018, encaminhado pelo Controlador-Geral do Município, resolve:

DESIGNAR, a contar de 25 de abril de 2018, o servidor público municipal EDSON CARLOS DE JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Fiscalização do Controle Interno - FGC-90%, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Publicação Nº 1605230

Homologação do pregão presencial n.º 038/2018 – Data da Homologação: 23 de abril de 2018.
Objeto: Aquisição de móveis diversos e equipamentos de uso médico, para a Policlínica e setores da Rede Municipal de Saúde. FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras: Olimedic Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda EPP, no valor total de R$ 13.533,00; Gigante Recém Nascido Ltda EPP no valor total de R$ 13.180,00; Farias e Farias Comércio de Móveis Ltda EPP no valor total de R$ 39.030,00; Duca Móveis Ltda EPP no valor total de R$ 13.024,00; Suprimóveis Eireli EPP no valor total de R$ 36.584,00; Richesse Móveis Ltda EPP no valor total de R$ 2.578,00; Centro Catarinense de Apoio à Audição Eireli EPP no valor total de R$ 36.887,00.
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 26/04/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Publicação Nº 1605245

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
Objeto: Registro de Preços para medicamentos e insumos para atendimento a CEPREAD - Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos deste Município, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 16 de maio de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 16 de maio de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 27/04/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO COMEN Nº 04/2018

Publicação Nº 1605252

RESOLUÇÃO COMEN Nº 04/2018

APROVA A PROPOSTA DE METAS FISICAS PRIORIZADAS PARA COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, RELATIVOS AO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FREMAD, PARA O EXERCÍCIO 2019.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a Plenária ocorrida em 28 de março de 2018,

CONSIDERANDO:

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semudes, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

- o relatório da reunião ampliada da Mesa Diretora ocorrida em 22 de março de 2018;

- a aprovação dos valores referentes às Diretrizes Orçamentárias - LDO, relativo ao Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de metas físicas priorizadas para compor

a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativos ao Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício de 2019, sendo o valor total de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de abril de 2018.
Andrey Sagaz Forte
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

10 EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATOS APOIO FINANCEIRO - EDITAL Nº 003/2015 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU

Publicação Nº 1605256

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a formalização dos aditivos aos contratos de Apoio Financeiro referentes ao Edital 003/2016 do FMAC, celebrados entre a contratante, Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e contratados (proponentes) que tiveram seus projetos culturais aprovados e homologados. As partes contratantes terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos de Apoio Financeiro firmados. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas aprazadas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Objeto do Aditivo	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Aditivo	Prazo de Execução
003/2016	178	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Maria Goretti Casas Campos Ferreira	Os gatos de Edith	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 050/2016, Área: Artes Visuais Design e Moda, Modalidade: Intervenção/ instalação, Intitulado "Os gatos de Edith", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Segunda (Do Prazo de Execução do Projeto Cultural e da Vigência do Contrato) e a Cláusula Terceira (Do Prazo de Prestação de Contas)	31.854,00	23/08/2017	06/04/2018	De 25/09/2017 até 10/07/2018

Blumenau, 25 de abril de 2018.
Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

EXTRATO Nº 206/2018 - FURB

Publicação Nº 1605267

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 206/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GUILHERME CARLOS SCHAFFER

OBJETO: contratação de professores para atuar no curso de curta duração de fotografia.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 149/2018 e Contrato nº 92/2018 firmado em __ de abril de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 149/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 34, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: de Curta Duração de Fotografia; - Disciplina: Fluxo de Trabalho Digital; - Prestação do Serviço: abril a julho/2018.	1.484,00
Preço Total (em R$)				1.484,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				Um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 26/04/2018.

EXTRATO Nº 209/2018 - FURB

Publicação Nº 1605269

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 209/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 179/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 185/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE TELEVISOR LED DE 43¨ FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO PARA USO NO ESTÚDIO DA FURB TV. Contratada: LOJAS COLOMBO S/A COM DE UTILIDADES DOMÉSTICAS (CNPJ Nº 89.848.543/0219-21). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VII, da Lei Federal n°. 8.666/93 e demais alterações. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da mercadoria e da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais)/ 01.22.12.364.0076.2022 (Rádio e Televisão Educativa)/ 4.4.90 (Outras Despesas Investimentos)/ 4.4.90.52.33 (Equipamentos para Audio, Video e Foto).

Blumenau, 26 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 210/2018 - FURB

Publicação Nº 1605272

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 210/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 185/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 192/2018/PROGEF e demais alterações, para Aquisição de padrão metanol, pureza mínima 99,8% - MRC - com certificação ISO GUIDE 34 e DIN EN ISO/IEC 17025 para atendimento a contrato firmado com a ANP. Contratada: Sigma-Aldrich Brasil LTDA (CNPJ: 68.337.658/0001-27). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal n°. 8.666/93 e demais alterações. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da mercadoria e da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB) / 3.3.90 (Outras Despesas Correntes) / 3.3.90.30.11 (Material Químico).

Blumenau, 26 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 211/2018 - FURB

Publicação Nº 1605274

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 211/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 174/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 185/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS HIDROSTÁTICOS, REPAROS, REEMPATAÇÃO, LIMPEZA E SECAGEM PARA AS MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIOS DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE. Contratada: BLU CHAMA EXTINTORES LTDA (CNPJ Nº 72.332.687/0001-73). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal n°. 8.666/93 e demais alterações. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pela Gestão Contratual e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).

Blumenau, 26 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 212/2018 - FURB

Publicação Nº 1605275

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 212/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Autoclave para o laboratório do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 085/2018 e o Contrato nº 098/2018, que será firmado em 27 de abril de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário, constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	12961	1	Peça	Autoclave vertical microprocessada, com as seguintes características mínimas: · Capacidade aproximada de 75 litros; · 4000 Watts - 220V; · Corpo em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático; · Reservatório em chapa de aço inoxidável 304; · Diâmetro do cesto de 22x38cm; · Tampa em bronze fundido e estanhado internamente; · Resistência interna blindada; · Válvula de segurança e sistema de regulagem da pressão por meio de contrapeso regulável; · Plataforma superior em aço inox 304; · Torneira de descarga na parte traseira; · Pressão máxima de trabalho de 1,5kgf/cm2 ou 127ºC; · - Acompanhada de 2 cestos de aço inox para colocação de materiais; · Manual de instruções gravado no painel; · Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos (2F+T), segundo norma ABNT NBR 14136; · Garantia mínima de 12 meses.	10.150,00	10.150,00
Marca e Modelo				PRISMATEC CS-A75		
Prazo de garantia (mínimo 12 meses)				12 (DOZE) MESES		
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				Dez mil cento e cinquenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o efetivo fornecimento (com descarga) do equipamento, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, limitada ao término do exercício financeiro, na forma disposta no caput do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

DATA: 26/04/2018.

EXTRATO Nº 213/2018 - FURB

Publicação Nº 1605278

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 213/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 166/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 177/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DA FURB. Contratados: NICOLAS IGNÁCIO ARAYA RIVERA (CPF Nº 012.990.589-57) Valor R$ 1.837,19 e GUSTAVO GEORGE VERDIERI NEURNBERG (CPF Nº 025.128.069-10) Valor R$ 2.161,40. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 188/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina e recebimento da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.998,59 (três mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) / 01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 26 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI N° 1310/2018

Publicação Nº 1604983

LEI Nº 1310/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TERNEIRO E DA TERNEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jardim da Serra, autorizado a realizar despesas com a XXXV Feira da Terneira, XL Feira do Terneiro, promovidas pelo Sindicato Rural, no Município de Bom Jardim da Serra/SC, que estão programadas para realizar-se no período de 27 de abril a 1º de maio de 2018, nas dependências do Parque Municipal de Exposições Gasparino do Amaral Velho, podendo efetuar despesas com referido evento até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes com os respectivos eventos correrão por conta da dotação própria n° 3.3.90.00.00.00.00.00 constantes do orçamento para o corrente exercício.
Art. 3 – As despesas serão para cobrir gastos com a segurança do evento, com a contratação de banheiros químicos e sonorização.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 26 de Abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5180/2018

Publicação Nº 1604767

DECRETO Nº 5180/18 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.061/16 de 22.09.2017 (LDO) e 1.084/17 de 12.12.2017 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, cria desdobramento de fonte de recursos dentro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 45.093,69 (Quarenta e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.02 – Departamento de Finanças, Tributação e Contabilidade.
Proj/Ativ.: 0412900102.011 – Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1594).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.02 – Departamento de Finanças, Tributação e Contabilidade.
Proj/Ativ.: 0412300122.013 – Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1595).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 07– Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 – Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1433).
Valor r$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos cinquenta reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Industria e Comercio.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1434).
Valor r$ 25.443,69 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2017, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 26 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.163/2018

Publicação Nº 1604466

DECRETO Nº 2.163/2018

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 27.644,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme abaixo especificado:

6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-014-2.39	Manutenção e Funcionamento da Coleta e Tratamento do Lixo
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (321)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
06-181-019-2.57	Manutenção Convênio SSP/Transito Policia Militar
3.39.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.10(315)	Superávit Convênio Transito Militar ..... R$ 2.946,30
6003	Divisão de Saneamento
17-512-011-2.23	Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (322)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 14.697,70

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de abril de 2018.

Botuverá, 26 de abril de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL42/2018-INEXIGIBILIDADE Nº08/2018-COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 1605365

MUNICÍPIO DE BOTUVERÀ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2018 – Inexigibilidade nº08/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de dispensa inexigibilidade nº08/2018, para aquisição de COMBUSTÍVEIS EM GERAL, para secretarias e fundos da administração municipal, em favor da empresa AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA, Avenida Paulo VI, 199, centro, cidade de Botuverá/SC, CNPJ: 82.722.646/0001-47.
Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br .
Botuverá, 26 de Abril de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1603395

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25 , município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda
CNPJ 01.602.498/0001-25
Rua Alberto Muller, 5000
Limeira
Brusque - Santa Catarina
Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Óleo Diesel S500 (comum): R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) por litro.
Óleo Diesel S10: R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por litro.
Vigência até 31.12.2018
Data da assinatura: 25/04/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 26/04/2017** **Válido até: 26/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CLOROMINA (13276)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	31,3134	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	18,7182	2
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	31,8322	3
2	Gosto e Odor. (11900)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	8,0038	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	8,0641	2
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	14,9744	3
3	Contagem de coliformes totais (11901)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	11,4472	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	11,4595	2
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	18,7179	3
4	Contagem de E. coli (11902)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	11,4472	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	11,4595	2
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	18,7179	3
5	Contagem de bactéria heterotrófica (11903)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	17,8838	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 26/04/2017** **Válido até: 26/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	17,8259	2
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	18,7179	3
6	Cianobactérias. (11904)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	58,6752	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	59,4197	2
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	89,8461	3
7	Produtos secundários desinfecção. (11905)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	244,3029	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	134,7692	2
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	248,2896	3
8	Rádio 226 e rádio 228. (11906)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	200,8670	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	187,1794	2
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	192,9019	3
9	TODOS parâmetros da Por. 2914 listados nos anexos VII e X (11910)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	876,9237	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	598,9741	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 26/04/2017** **Válido até: 26/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	892,5693	3
10	Parâmetros da Resolução CONAMA 396 (11913)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	736,9834	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	748,7176	2
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	749,9619	3
11	Parâmetros da Resolução CONAMA 357 (11912)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	1.510,1140	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	748,7176	2
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	1.536,8490	3
12	Vírus entérico (16016)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	169,5583	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	172,3172	2
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	337,6716	3
13	Cistos de giardia SPP (19741)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	190,1836	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	193,5386	2
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	378,8511	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 26/04/2017** **Válido até: 26/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Oocistos de Cryptosporidium (19742)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	LABB	0	278,4061	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	283,0926	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 26/04/2017** **Válido até: 26/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (9590)	ECO SYSTEM	0	554,7998	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 26/04/2017** **Válido até: 26/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017
PROCESSO Nº 16/2017

(9042) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP
(9394) - Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP
(9590) - ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA

Braço do Trombudo, 26 de Abril de 2017.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 002-2018-CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1605484

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 002/2018
NECESSIDADES ESPECIAIS

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, publica a Classificação Final, em ordem de Classificação, do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS - EQUIPE DE LIMPEZA GERAL, cargos reservados para NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme segue:

Agente de serviços especiais – Equipe de Limpeza geral
NECESSIDADE ESPECIAIS

001 Valdir Bussolo 170.0
002 Amilton Horner 83.0
003 José Luiz Coelho 44.0
004 Janete Martins da Silva Santos 18.0
005 Eliane Regina dos Santos Schork 9.0
006 Wyllian Moreira Cardoso 7.0
007 Cristian Carlos Imhof 0.0

Brusque, 28 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02-2015-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1605482

Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02/2015
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Mosimann Informática Ltda; Processo Licitatório: dispensa; objeto: licença de uso de sistema de gestão; Dotação orçamentária: 3390.3908; valor: R$ 1.375,56; data da assinatura: 19/04/2018; vigência: doze meses.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2018

Publicação Nº 1605485

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2018
Tomada de Preço nº 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA
Impugnante: PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, conhecer a impugnação apresentada pela empresa PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE, nos termos das razões acima expostas.
25/04/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA Nº 1069-2018

Publicação Nº 1605527

PORTARIA Nº 1069/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor JONATHAN DIEGO PEREIRA ALVES PALAGANI, matrícula nº 4158466 , nomeado pela Portaria Nº 9580/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ODAIR BOZIO
Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação
Diretor – Designado Responsável

PORTARIA Nº 1077-2018

Publicação Nº 1605529

PORTARIA Nº 1077/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora SAMARA APARECIDA FIALHO, matrícula nº 4169484, nomeada pela Portaria Nº 9654/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1079-2018

Publicação Nº 1605532

PORTARIA Nº 1079/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora VANESSA DE SOUZA VAZ FRANCO, matrícula nº 4167880, nomeada pela Portaria Nº 9649/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12452 -2018

Publicação Nº 1605542

PORTARIA N. 12.452, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal n. 2.582/02 e suas alterações, e Portaria n. 12.349/2018,

CONSIDERANDO a desocupação da vaga de Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Brusque ocorrida no dia 02 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Bruna Pereira para ocupar interinamente a função de Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 038-2018 - ERRATA-SAMAE

Publicação Nº 1605489

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 038/2018, publicada em 28 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"Brusque, 26 de fevereiro de 2017."

2. Leia-se:

"Brusque, 26 de fevereiro de 2018."

3. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 25 de abril de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 039-2018 - ERRATA-SAMAE

Publicação Nº 1605491

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 039/2018, publicada em 28 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"Brusque, 26 de fevereiro de 2017."

2. Leia-se:

"Brusque, 26 de fevereiro de 2018."

3. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 25 de abril de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 068-2018 - ERRATA-SAMAE

Publicação Nº 1605493

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 068/2018, publicada em 20 de março de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"Brusque, 19 de fevereiro de 2018."

2. Leia-se:

"Brusque, 19 de março de 2018."

3. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.
Brusque, 25 de abril de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 093-2018-SAMAE

Publicação Nº 1605494

PORTARIA Nº 093/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término do prazo, do servidor CRISTIANO LOPES DE MELLO, matrícula 45241-00, do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data 30/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de abril de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1041-2018

Publicação Nº 1605502

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1042/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13161	6	LINDOMAR MARTINS	Fundação Ecológica e Zoobot. De Brusque	16/04/2018	15/05/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1042-2018

Publicação Nº 1605503

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1042/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13161	6	LINDOMAR MARTINS	Fundação Ecológica e Zoobot. De Brusque	16/04/2018	15/05/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1081-2018

Publicação Nº 1605504

Portaria nº 1081/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) TIAGO DA SILVA MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 02/05/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1082-2018

Publicação Nº 1605505

Portaria nº 1082/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) DANIELA DA SILVA MAFRA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 02/05/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1083-2018

Publicação Nº 1605507

Portaria nº 1083/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOSÉ AUGUSTO TILLMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 24/04/2018

a 22/07/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1088-2018

Publicação Nº 1605509

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1088/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
802271	0	LETICIA SEVERO ALVES	Secretaria de Planejamento	02/05/2018	11/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JIANE MARA DE MELO HEIL
Secretaria de Planejamento
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1089-2018

Publicação Nº 1605510

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1089/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1085670	1	FERNANDA CRISTINA FACCHINI	Gabinete do Prefeito / DGI	02/05/2018	31/05/2018	30
4243080	1	RAFAEL ROHLEDER	Gabinete do Prefeito / DGI	02/05/2018	11/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1090-2018

Publicação Nº 1605511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1090/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
792845	0	JOÃO PAULO GODOY	Secretaria e Obras e Serviços Públicos	02/05/2018	11/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1091-2018

Publicação Nº 1605512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1091/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
744271	0	GILBERTO RAUL SCHERER	Controladoria Geral do Município	07/05/2018	31/05/2018	25

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1092-2018

Publicação Nº 1605513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1092/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
897612	0	BARBARA RAQUEL FERREIRA CHUCRE	Secretaria de Orçamento e Gestão	07/05/2018	05/06/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1093-2018

Publicação Nº 1605514

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1093/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
924067	0	FLAVIA DOMINGUES	Fundo Municipal de Assistência Social	02/05/2018	11/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1094-2018

Publicação Nº 1605515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1094/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
947970	2	SILMARA COLZANI LANA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2018	31/05/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1095-2018

Publicação Nº 1605518

Portaria nº 1095/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) SANTINA LEMES VALTERSDOLF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 23/04/2018 a 22/05/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.456-2018

Publicação Nº 1605488

PORTARIA N. 12.456, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Brusque – COMDECON.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,c/c a Lei

Municipal n. 3.275/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Brusque – COMDECON, nomeado pela Portaria n. 12.162/2017, conforme segue:

(...)
III – Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Daiana Abreu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16-2018-LEGISLATVO

Publicação Nº 1605486

Portaria Nº 16, de 26 de abril de 2018.

Exonera Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa no Quadro dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal, o Senhor Rodrigo Cesari, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 051.899.629-89, encerrando suas atividades funcionais em data de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 26 de abril de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 589-2018-ERRATA

Publicação Nº 1605500

ERRATA

Na Portaria nº 589/2018, de 19 de Março de 2018, que concede férias ao Servidor MARLON STEINGRABER, publicada em 27 de Março de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC,

Onde se lê:
Portaria nº 589/2018
Leia-se:
Portaria nº 689/2018

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 937-2018

Publicação Nº 1605535

PORTARIA Nº 937/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora BEZALEEL ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 4159250, nomeada pela Portaria Nº 9534/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 950-2018

Publicação Nº 1605537

PORTARIA Nº 950/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA, matrícula nº 4147294, nomeada pela Portaria Nº 9414/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos
HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07- 2018 - CMAS

Publicação Nº 1605544

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre fluxos de atendimento e critérios para a Institucionalização de pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes pela Política Pública de Assistência Social de Brusque – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada na data de 12 de março de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 56, de 02 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS e,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu artigo 5º, a qual declara que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de informar, orientar e monitorar os serviços, benefícios, programas e projetos para pessoas com deficiências e outros públicos prioritários;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, a qual prevê que a assistência social tem por objetivos a proteção à velhice e a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Artigo 10° a qual manifesta que é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, no seu Artigo 3º que trata como sendo obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Artigo 3º, inciso V, que estabelece priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Artigo 45° que verificada qualquer das hipóteses previstas no Artigo 43º, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras das medidas, o abrigamento em entidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, a qual promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que define "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas";

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que organiza os níveis de complexidades do SUAS em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, define que o público alvo do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência são aqueles cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõe de autossustentabilidade de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que esteja em processo de desligamento de instituições de longa permanência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 onde trata que a natureza do acolhimento de idosos deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, sendo previsto apenas para idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que o serviço de acolhimento institucional para idosos será realizado em unidade com característica domiciliar e deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

CONSIDERANDO o ofício nº 0083/2018/02PJ/BRU recebido em 11 de abril de 2018 do Ministério Publico onde refere sobre a desnecessidade dos acolhimentos institucionais se darem por meio do Ministério Publico, dando total autonomia para o Município.

RESOLVE:
Art.1º A institucionalização de jovens e adultos com deficiência e idosos pela Política Municipal de Assistência Social só ocorrerá se os mesmos estiverem com os vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos em decorrência de violação de direitos como: violência física, psicológica, negligência, situação de rua, abandono, não tendo condições de autossustento e nem tê-lo provido pela família;

Art.2º Os casos serão avaliados pela equipe técnica da Proteção Social Especial da Alta Complexidade. Esta poderá receber encaminhamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e Gestão de benefícios eventuais e medida judicial) como também por demanda espontânea de usuários/familiares.
Paragrafo Único: Casos acompanhados pelo CREAS e identificado demanda para institucionalização, a equipe técnica encaminhará relatório

situacional do usuário para o Serviço de Alta Complexidade e esta encaminhará a institucionalização.

Art.3º Em caso de desacolhimento de crianças e adolescentes, a equipe técnica do Serviço de Alta Complexidade realizará o acompanhamento a família pelo período de até seis meses a reintegração dessa criança/adolescente com a sua família. Após esse período se necessário for, os técnicos contrareferenciarão para os CRAS.
.

Art.4º A equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade prestará supervisão e apoio aos serviços de acolhimento conveniados/contratados pelo município de Brusque, realizando:
I – Mapeamento da rede existente e fortalecimento da articulação dos serviços de acolhimento com os demais serviços da Rede Socioassistencial, das demais políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
II – Monitoramento das vagas na rede de acolhimento, indicando o serviço que melhor atenda às necessidades específicas de cada caso encaminhado;
III – Suporte técnico aos serviços de acolhimento;
IV – Apoio às equipes técnicas dos serviços de acolhimento no acompanhamento psicossocial das famílias de origem dos acolhidos;
V – Efetivação dos encaminhamentos necessários, em articulação com os demais serviços da Rede Socioassistencial, das demais políticas públicas e do SGD, monitorando, posteriormente, seus desdobramentos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 09/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 05/2018

Publicação Nº 1605601

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 09/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 05/2018 – COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL – ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/05/2018 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES:14/05/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 26 de abril de 2018.
ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 7.521

Publicação Nº 1605602

DECRETO Nº 7.521, de 26 de abril de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.13 - Manutenção da Guarda Municipal de Caçador
4.4.90.00.01.12 – Aplicações Diretas .....R$ 273.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos do provável excesso no Exercício, na Fonte de Recursos do Convênio Trânsito - Prefeitura – Especificação TCE 01.12, na importância de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 51/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 04/2018

Publicação Nº 1605506

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 51/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 04/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO VÃO CENTRAL NA ESCOLA HENRIQUE JÚLIO BERGER – ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/05/2018 às 16h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES:17/05/2018 às 16h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 26 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EDITAL Nº 04/2018 – RELAÇÃO DE INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1605064

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CATÁTER TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 003/2018

EDITAL Nº 04/2018 – RELAÇÃO DE INSCRITOS

O Presidente da Câmara Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital PROCESSO SELETIVO nº 003/2018, resolve

TORNAR PÚBLICA

A lista dos inscritos para o Processo Seletivo para contratação em caráter temporária da Câmara Municipal de Caçador - cargo Advogado:

Nº INSC.	NOME CANDIDATO
135	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
21	ADRIANA VERONA KUNSLER
103	ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI
57	ALESSANDRA MACHADO
144	ALESSANDRO RODRIGO RODEL
148	ALEXANDRE RENE OPPERMANN
53	ALINI SIMADON
126	ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO
152	ALTAIR BORGES

123	AMANDA CONCEIÇÃO
153	AMANDA PEGORARO
42	AMANDA REMUS
56	ANA CRISTINA OSPEDAL
26	ANA LETICIA DE ALMEIDA
38	ANA LETICIA WALKER
74	ANA MARIA BARBOSA BICHARA
20	ANA PAULA CÓRDOVA
62	ANA PAULA TECCHIO GONÇALVES
151	ANDERSON BRYHAN DE OLIVEIRA
41	ANDRÉ CORREA MONTEIRO
111	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO
128	ANDRÉ LUIZ MARIM
61	ANDRÉIA MARQUES TARACHUK
88	ANDRESSA REGINA GRIEBLER
28	ANITA PAVELACKI CAL
106	ANNA LUIZA RAMOS DOS SANTOS
70	ANTONIO ROZEMIR DUTRA PEREIRA
72	BENÍCIO FAGNER SANTOS
84	BRUNA FERRARI NICHELE
8	CAMILA TESTA
45	CAMILA VINISKI GUILHERME
104	CARLOS EDUARDO PERETTO
86	CARLOS RENATO DOS SANTOS
136	CARLOS VINÍCIUS GOULART RECK
89	CAROLINE BINDI RIGO
69	CELSO ANTONIO MACHADO
75	CHRISTIANO ARODY SCHLEMPER
52	CLAUDIA VIGINOTTI MILANES
90	DANIELE CRISTINA DE LIMA
65	DHÉBORA SOUSA DA SILVA
143	DIANA TESSARI DE ANDRADE
124	DYLVANNE ALVES DOS SANTOS
134	EDINALVA DA SILVA SANTOS
133	EDSON GARCIAS DUARTE
46	ELIANE MARIA DE GÓES ALVES
95	ELIAS GUILHERME TREVISOL
16	ELISMARI KATIALINE DOMANOVSKI
117	ELZA LUMI TORIY BOTELHO
145	ENOQUE ALVES DE JESUS
4	ERICK HANCHUCK PEREIRA
137	ESTÉFENI CAROLINE KLINGER
132	FATIMA KOEPP NESI
155	FERNANDA BAVIA
11	FERNANDO TOMAZONI
50	FRANCIELLE FROES DE OLIVEIRA
122	GABRIELA FAVRETTO
85	GENECI DOS SANTOS
100	GIMENI LIMA DALACOSTA
120	GISLAINE FÁTIMA GROLLI
22	GIULIAN TELMA
15	GUSTAVO PEROSSO
43	HEITOR ANTONIO COFFERRI
66	HELEN CRISTINI MADEIRA FELTRIN
40	HENRIQUE SABADIN PIVA
39	HIDEKAZO TAKAYAMA BATISTA DE SOUZA
154	HUBERTO MATHIAS TIMM
68	INDIRA BORGES EUGÊNIO DE SOUZA
54	IRENE RIBEIRO DA SILVA SERIGHELLI
149	ISHMAEL VIEIRA DA SILVA
121	IURI SIHE DACORSO
112	JAIRO BORGES COELHO
32	JANAINA LUZIA BAPTISTA PINTO
77	JANAINE BOETTCHER

97	JÂNIA WIRTH
93	JEFFERSON BARBOSA ROGÉRIO
130	JEFFERSON GIMBABO REIS LUCAS
18	JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI
87	JESSICA DA ROSA DE PIERI
60	JOÃO PAULO LEMOS DA COSTA
115	JONATHAN DE JESUS RIBAS
63	JONATHAN LUIZ TESSER
31	JORGE GUSTAVO WINTER
13	JOSÉ AUGUSTO BEIRA DA SILVA
99	JOSE PINHEIRO NETO
12	JOSIANE FENILI DE BORBA
110	JÚLIA CAVALCANTI ROMAN
127	JULIANA FOLETTO ULIANA
14	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN
125	JULIANO SPIECKER
37	JULIO CESAR NUNES
33	KASSIELE DA ROSA
73	KELLY MARIA FERREIRA LOPES
101	LANDIAL MOREIRA JUNIOR
3	LÉA CAROLINA TOSCAN COELHO
30	LEONARDO SIMÕES ALVES
150	LILIANE ALMEIDA MELLO
27	LOINARA SCOPPEL
2	LUIZ FELIPE MACIEL
102	LUIZ GUSTAVO MILANI
48	LUIZ RICARDO SILVEIRA ABREU
78	MAIARA CORTES BARCOSA
59	MAIARA GIACOMEL
49	MARCELO BITTENCOURT
94	MARCELO LICHS COELHO DE SOUZA
147	MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL
47	MARCOS VINICIUS MARTINS
67	MARIA TELMA PEREIRA
5	MARIANA EDUARDA GOMES
51	MARIANA LOPES CHIESA
83	MARIANE CAREGNATO
131	MARIO LUIZ CACHINSKI
23	MATEUS NUNES DE PAULA
25	MOIZÉS SERRA DE ARAUJO FILHO
9	NADYESA NIEWINSKI DE MATTOS
71	NATHALIA BALBUENO BARUM
82	NATHÁLIA SCHMIDT ALVES
138	NELSON JOSÉ RODRIGUES NETO
116	NILO ROBERTO RODRIGUES
139	OLETO FERREIRA JÚNIOR
36	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO
146	OTAVIO MACHADO BATALHA
91	PAULO HENRIQUE SETTI
24	PETRONILO GUILHERME DA ROCHA TOME
105	PRICILA FRANCISCO MENDES
141	QUÉZIA CRISTINA ABELO GONÇALVES
129	RAFAEL DE CASTRO MARTINS DE MORAIS
114	RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
29	RAQUEL SARA GUISOLPHI SIMONETTO
81	RAQUEL SIMONE RIBAS FONTANA
64	RENATA PESSI
142	ROBERTO CARLOS DA SILVA
7	ROSALIA BODNAR
113	ROSIMERI MOTA DE SOUZA
10	SABINE JAMILE NOLLI
107	SAMANTHA MORBINI
58	SAMIRARAFAELLI
44	SARA CRISTINA DAL SASSO

108	SARAH REGINA OTT CLEMENTE
34	SCHEILA CRISTIANE GREFIN
76	SCHENON SOUZA PRETO
6	SIMONE VIEIRA
98	SOIANE MARTINS RUDNICKI
17	SONIA MARA BEVILAGUA LAZZARETTI
109	SONIA REGINA DE LIMA DE VILELA
55	STEPHANIE MARTINS COLOMBO
79	SUELLEN GARCIA FERREIRA
80	TALITA GOMES
96	TATIANE JASKIU DA SILVA
92	TENISA KAPPES
19	THAINÁ GRUCZKOSKI FERNANDES
140	TIAGO DANIEL DE RAMOS
118	WILIAM SCHEFFER

Câmara Municipal de Caçador, 24 de abril de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
CACADOR

PORTARIA 023 - 2018 - EXONERAÇÃO ASSESSOR RODRIGO

Publicação Nº 1605572

PORTARIA Nº 23 de 25 de abril de 2018.

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 2º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Classe Assessoramento, Nível CPCA 3003, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2018, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências, a servidora a seguir:

RODRIGO HAYMUSSI CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 024 - 2018 - EXONERAÇÃO DIRETORA NILSE

Publicação Nº 1605573

PORTARIA Nº 24 de 25 de abril de 2018.

Exonera Diretora Geral da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 2º Exonerar do cargo em comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Caçador, Classe Assessoramento, Nível CPCD 1001, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2018, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências, a servidora a seguir:

NILSE DE FATIMA DO NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605559

PORTARIA nº 025, de 25 de abril de 2018.

Nomeia Diretor Geral da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 11, 12, 13 e 33, IV da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO HAYMUSSI CARVALHO, para o cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Caçador, a partir de 1º de Maio de 2018, Classe: Direção, Nível CPCD 1001, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz,
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 026, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605564

PORTARIA nº 026, de 25 de abril de 2018.
Autoriza a conversão de 1/3 de férias em pecúnia à servidora Ilvaita Maria Faoro Baron e José Ari Lins.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo 22/08/2015 a 21/08/2016 e 22/08/2016 a 21/08/2017, à servidora Ilvaita Maria Faoro Baron, ocupante do cargo de Contadora, e autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo 30/11/2016 a 29/11/2017 ao servidor José Ari Lins, com

pagamento dos valores calculados em 27/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 25 de Abril de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente

PORTARIA Nº 027 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605566

PORTARIA nº 027 de 26 de abril de 2018.

Nomeia fiscal para acompanhamento do contrato que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador:

CONSIDERANDO, que a servidora Nilse de Fatima do Nascimento será exonerada a partir de 30 de abril de 2018.
CONSIDERANDO, que tal servidora fora designada para a função de fiscalização de determinados contratos administrativos;
CONSIDERANDO, que é necessária a designação de substituto para o exercício da função fiscalizadora nos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 30 de abril de 2018, ODILA DAMACENA FERLIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a função de fiscal dos seguintes Contratos Administrativos:
Contrato Administrativo nº 07/2018
Contrato Administrativo nº 19/2017 – Aditivo nº 33/2016
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 028 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605569

PORTARIA nº 028 de 26 de abril de 2018.

Nomeia fiscal para acompanhamento do contrato que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador:

CONSIDERANDO, que o servidor Leonardo Fernandes foi exonerado em 17 de abril de 2018.
CONSIDERANDO, que tal servidor fora designado para a função de fiscalização de determinado contrato administrativo;
CONSIDERANDO, que é necessária a designação de substituto para o exercício da função fiscalizadora nos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de abril de 2018, THOMAZ IGOR OLIENIK, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a função de fiscal do seguinte Contrato Administrativo:
Contrato Administrativo nº 19/2018
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 029 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605570

PORTARIA nº 029 de 26 de abril de 2018.

Designa José Ari Lins para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador:

CONSIDERANDO, que a servidora Stéfani Cividini Back entrará em gozo de licença prêmio a partir de 02 de maio de 2018 e será exonerada do cargo de Tesoureira da Câmara Municipal a partir de 01 de junho de 2018;

CONSIDERANDO, que é necessária a designação de substituto para o exercício da função pelo prazo suficiente até conclusão do concurso público para provimento do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de maio de 2018, JOSÉ ARI LINS, ocupante do cargo de Analista Legislativo, para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 22 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605571

PORTARIA Nº 22 de 25 de abril de 2018.

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Classe Assessoramento, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2018, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências, o servidor a seguir:

YANA KUTCHER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 075/2016

Publicação Nº 1604973

DECRETO Nº 075/2018, de 26 de abril de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 041/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 028/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 041/2018, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 028/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES JUNTO AO LOTEAMENTO "VIDA NOVA" DO MUNICIPIO DE CAIBI

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant. Estimada	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
CAPOANI & MULLER SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	1	Hrs	300	Serviço de Retroescavadeira 4x4, com potência mínima de 90 hp	148,00	44.400,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
CAPOANI & MULLER SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	44.400,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 26 de abril de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 076/2018

Publicação Nº 1605047

DECRETO Nº 076/2018, de 26 de abril de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 040/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP nº N° 027/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 040/2018, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 027/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E TÉCNICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO CAIBI.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	ITEM	UNID	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit. R$	Valor Total R$

ROSILEI GUGEL FICAG-NA MEI	1	990	Horas	Serviços de assessoria pedagógica e técnica para Secretaria de Educação do Município de Caibi -SC	40,00	39.600,00

Total do proponente vencedor

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
ROSILEI GUGEL FICAGNA MEI	39.600,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 26 de abril de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 002/18 - FMC

Publicação Nº 1603027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 002/2018 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 002/2018 – FMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/04/2018
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 003/18 - FMS

Publicação Nº 1604864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 003/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 009/2018 e 010/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE E LANCETAS, AFIM DE DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/04/2018
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.337/2018

Publicação Nº 1604707

DECRETO N.º 3.337/2018
Dispõe sobre homologação de Processo Administrativo de Desapropriação Amigável e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a abertura de uma via pública localizada na Estrada Laert Pereira Melo, na localidade de Macacos, Camboriú/SC;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 014/2018, exarado em 23/04/2018, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública, por meio do Decreto Municipal n.º 3.335/2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável do imóvel, descrito no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.335/2018, localizado na Estrada Laert Pereira Melo, na localidade de Macacos, Camboriú/SC, registrado sob a Matrícula n.º 10941, Livro n.º 2, Folha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú/SC, de posse e propriedade de ROQUE MENDES, ficando autorizado o Município de Camboriú a entrar e tomar posse do imóvel.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.338/2018

Publicação Nº 1604709

DECRETO N.º 3.338/2018
Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017, foi prorrogado até o dia 30 de abril de 2018, por meio do Decreto Municipal n.º 3.327/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a receita pública sem que seja necessário elevar os tributos ou realizar ajustes fiscais;
CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.998/2017 dispõe que "O prazo fixado no artigo 3º desta Lei poderá sofrer prorrogações mediante Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo";
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2018 o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

PE 003/18 - FME

Publicação Nº 1604305

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018 - FME - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) PARA SER UTILIZADAS NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 14 (Catorze) de Maio de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 26 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 - PMC

Publicação Nº 1604588

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, REMOÇÃO DE SOLOS, APLICAÇÃO DE RACHÃO E BASE E APLICAÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS QUE NECESSITAREM DE RECUPERAÇÃO, BEM COMO A CONFECÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, TENDO EM VISTA A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DAS VIAS MUNICIPAIS, DE MODO QUE RESISTA OS ESFORÇOS VERTICAIS E HORIZONTAIS ORIUNDOS DO FLUXO DE VEÍCULOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (Quatorze) de Maio de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 121/2018

Publicação Nº 1604387

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 121/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KERSTIN DUMS inscrita no CPF/MF sob nº 066.195.759-43, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de ODONTOLOGO I para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 30 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 15.420 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.420 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, JANETE DRANKA, matrícula funcional nº 000234, registro no sistema sob nº 612201, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretora Adjunta na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 28 de fevereiro de 2015 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 02 de maio de 2018 á 31 de maio de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de março de 2018 sob nº 001201.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.421 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.421 DE 26 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal DANIELA SALDANHA, matrícula funcional nº 000841, registro no sistema sob nº 955528, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de abril de 2018, sob nº 001928.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.422 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.422 DE 26 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal ANA FLÁVIA MARCINIAK, matrícula funcional nº 000777, registro no sistema sob nº 955396, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de abril de 2018, sob nº 001929.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.423 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.423 DE 26 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO CANDIDO, matrícula funcional nº 000777, registro no sistema sob nº 954259, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de abril de 2017 á 14 de abril de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de abril de 2018, sob nº 002191.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.424 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.424 DE 26 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matrícula funcional nº 000178, registro no sistema sob nº 300230, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 05 de abril de 2018 sob o nº 001993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.425 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.425 DE 26 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matrícula funcional nº 0223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de abril de 2018 sob o nº 002258.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.426 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.426 DE 26 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000179, registro no sistema sob nº 300310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de abril de 2018 sob o nº 002258.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.427 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.427 DE 26 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal JAILSON LUIZ ROCHA, matrícula funcional nº 000787, registro no sistema sob nº 955441, no Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 13 de abril de 2018 sob o nº 002211.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.428 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.428 DE 26 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, MARIA CLAUDETE DE MELO SANTOS, matrícula funcional nº 000883, registro no sistema sob nº 955612, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Social, por motivo de doença, pelo período de 15 de março de 2018 a 12 de abril de 2018.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do art. 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.429 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.429 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, CRISTIANE PEREIRA FERNANDES, matrícula funcional nº 000814, registro no sistema sob nº 955482, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 04 de abril de 2018 a 04 de maio de 2018.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 04 de abril de 2018 a 18 de abril de 2018; o período de 19 de abril de 2018 a 04 de maio de 2018 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.430 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.430 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº 000785, Registro no Sistema sob nº 955415, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código de Vencimento P1 Nível 1 Referência A para o Código de Vencimento P2, Nível 2, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 3.089,58 (três mil, oitenta e nove reais, cincoenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de março de 2018, sob nº 001344.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.431 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.431 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora ROSANGELA ODIA FUCKNER, matrícula funcional nº 000497, registro no sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência E para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência F no valor de R$ 1.033,49 (um mil, trinta e três reais, quarenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 12 de março de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência F para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência A no valor de R$ 1.096,44 (um mil, noventa e seis reais, quarenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 12 de março de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 56,03 (cincoenta e seis reais, três centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir do mês de setembro de 2017, já descontado o valor de R$ 6,92 (seis reais, noventa e dois centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL, o valor de R$ 13,85 (treze reais, oitenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.432 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.432 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500, registro no sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência A para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência B no valor de R$ 1.792,26 (um mil, setecentos e noventa e dois reais, vinte e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de abril de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência B para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência C no valor de R$ 1.846,05 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais, cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.433 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.433 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, LOURIVAL IOHANSON, matrícula funcional nº 000485, registro no sistema sob nº 954485, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "A" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "B" no valor de R$ 1.129,30 (um mil, cento e nove reais e trinta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 175,47 (cento e setenta e cinco reais quarenta e sete centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de novembro de 2017, já descontado o valor de R$ 21,69 (vinte e um reais, sessenta e nove centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 43,38 (quarenta e três reais, trinta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.434 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.434 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, matrícula funcional nº 000695, registro no sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "A" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "B" no valor de R$ 945,81 (novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.435 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.435 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, IZOLETE GODOIS DOS SANTOS DE JESUS, matrícula funcional nº 000597, registro no sistema sob nº 954832, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "B" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "C" no valor de R$ 974,13 (novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 27 de maio de 2017.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 252,14 (duzentos e cincoenta e dois reais, quatorze centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2017, já descontado o valor de R$ 31,16 (trinta e um reais, dezesseis centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 62,33 (sessenta e dois reais, trinta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.436 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.436 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000669, registro no sistema sob nº 955094, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Instrutora de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 51, Referência "A" para o Nível 5 Sub-Nível 51 Referência "B" no valor de R$ 1.951,31 (um mil novecentos e cincoenta e um reais, trinta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 25 de agosto de 2017.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 404,84 (quatrocentos e quatro reais, oitenta e quatro centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2017, já descontado o valor de R$ 50,04 (cincoenta reais, quatro centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 100,07 (cem reais e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.437 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.437 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matrícula funcional nº 0223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "B" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "C" no valor de R$ 1.388,95 (um mil trezentos e oitenta e oito reais, treze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 108,11 (cento e oito reais, onze centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de fevereiro de 2018, já descontado o valor de R$ 13,36 (treze reais, trinta e seis centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 26,72 (vinte e seis reais, setenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.438 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.438 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, INÊS MICKUS CANDIDO, matrícula funcional nº 000668, registro no sistema sob nº 955100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 2A Sub-Nível 21, Referência "A" para o Nível 2 Sub-Nível 21 Referência "B" no valor de R$ 1.349,01 (um mil trezentos e quarenta e nove reais, um centavo) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de agosto de 2017.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 279,74 (duzentos e setenta e nove reais, setenta e quatro centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2017, já descontado o valor de R$ 34,58 (trinta e quatro reais, cincoenta e oito centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 69,15 (sessenta e nove reais, quinze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.439 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.439 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, NELSON LUIS BAIL, matrícula funcional nº 000673, registro no sistema sob nº 955104, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3A Sub-Nível 31A, Referência "A" para o Nível 3A Sub-Nível 31A Referência "B" no valor de R$ 1.409,76 (um mil quatrocentos e nove reais, setenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 07 de agosto de 2017.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 451,89 (quatrocentos e cincoenta e um reais, oitenta e nove centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2017, já descontado o valor de R$ 39,85 (trinta e nove reais, oitenta e cinco centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 79,89 (setenta e nove reais, oitenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.440 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.440 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, ARI UBALDO CALISTRO, Matrícula funcional nº 000679, Registro no Sistema sob nº 955110, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3A Sub-Nível 31A, Referência "A" para o Nível 3A Sub-Nível 31A Referência "B" no valor de R$ 1.409,76 (um mil quatrocentos e nove reais, setenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de setembro de 2017.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 394,67 (trezentos e noventa e quatro reais, sessenta e sete centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2017, já descontado o valor de R$ 35,54 (trinta e cinco reais, cincoenta e quatro centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 71,08 (setenta e um reais e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.441 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.441 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar

Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público, CRISTIANO SLOMINSKY, Matrícula Funcional nº 000653, Registro no Sistema sob nº 955080, ocupante do Cargo Público Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3A Sub-Nível 31A, Referência "A" para o Nível 3A Sub-Nível 31A Referência "B" no valor de R$ 1.409,76 (um mil quatrocentos e nove reais, setenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 18 de julho de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 747,68 (setecentos e quarenta e sete reais, sessenta e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2017, já descontado o valor de R$ 46,12 (quarenta e seis reais, doze centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 92,24 (noventa e dois reais, vinte e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.442 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.442 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público, EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, Matrícula funcional nº 000649, Registro no Sistema sob nº 955078, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3A Sub-Nível 31A, Referência "A" para o Nível 3A Sub-Nível 31A Referência "B" no valor de R$ 1.409,76 (um mil quatrocentos e nove reais, setenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 18 de julho de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 574,33 (quinhentos e setenta e quatro reais, trinta e três centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2017, já descontado o valor de R$ 44,69 (quarenta e quatro reais, sessenta e nove centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 89,38 (oitenta e nove reais, trinta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.443 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.443 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público, LEANDRO PAGANI, Matrícula Funcional nº 000705, Registro no Sistema sob nº 955149, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.501,01 (um mil quinhentos e um reais, um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 320,78 (trezentos e vinte e sete reais, setenta e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de dezembro de 2017, já descontado o valor de R$ 23,77 (vinte e três reais, setenta e sete centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 47,54 (quarenta e sete reais, cincoenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.444 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.444 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público, SANDRO CARDOSO DE MEIRA, Matrícula Funcional nº 000682, Registro no Sistema sob nº 955121, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "A" para o Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "B" no valor de R$ 1.305,18 (um mil trezentos e cinco reais, dezoito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de abril de 2018, será pago o valor de R$ 491,87 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2017, já descontado o valor de R$ 32,92 (trinta e dois reais, noventa e dois centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 65,83 (sessenta e cinco reais, oitenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.445 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.445 DE 26 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, IVANIR NARLOCH LARSON, Registro no Sistema sob nº 955546, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 30 de abril de 2018 á 29 de maio de 2018, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 056-2018-CT, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de abril de 2018, sob nº 002078.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 158 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

Publicação Nº 1604770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 650/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
EXTRATO DE EDITAL
O Fundo Municipal de Saúde, representado pela sua Gestora Cristina Almeida Da Silva Pagliochi , TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 650/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 35/2018, tipo menor Menor preço - Unitário para a Aquisição de Veículo, Novo, Zero KM de Fabricação nacional ano 2018, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 26 de abril de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 34

Publicação Nº 1604568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 649/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 649/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 34/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 26 de abril de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 42/2018.

Publicação Nº 1604415

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE COMPRA N° 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14 de Maio de 2018 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por LOTE, tendo como objeto o . O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das13h30min às 17h00min. diariamente.

Campos Novos, 27 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº 43/2018.

Publicação Nº 1604804

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14 de Maio de 2018 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA , REFORMAS DE RADIADORES E CÓPIAS DE CHAVES PARA DEMANDA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das13h30min às 17h00min. diariamente.

Campos Novos, 27 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.004 ALTERA O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SAMAE

Publicação Nº 1604727

DECRETO Nº 8.004/18 DE 26/04/2018
ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SAMAE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o aumento dos gêneros alimentícios ocorrido no período de março/2017 a março/2018;

Considerando que tais aumentos elevaram o custo de vida;

Com amparo no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c a Lei nº 2.933/05 de 13 de abril de 2005 que instituiu o Auxílio Alimentação, e Lei 3.716/11 de 20 de dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. O valor do Auxílio Alimentação para os servidores do SAMAE previsto no Artigo 53 da Lei Complementar nº 12/2011, passará a ser de R$ 355,52 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos, Registrado e publicado o Presente Decreto em 26 de abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 01/2018 FIA

Publicação Nº 1604802

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Processo Licitatório Nº 01/2018.
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 06 APRESENTAÇÕES ARTIÍSTICAS POR MEIO DE TEATRO E APRESENTAÇÕES MUSICAIS O " PROJETO VENTO NAS ESCOLAS NAS ESCOLAS" QUE SERÁ APRESENTADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS NOVOS COM O TEMA "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E USO INDEVIDO DE INTORPECENTES. CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.
Valor R$ 42.700,00 (quarenta e dois e setecentos reais).

Campos Novos, 26 abril de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.419 DE 23/04/2018 AUTORIZA A REVISAO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DE SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIA; AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO, AOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EMPREG

Publicação Nº 1604734

LEI Nº 4.419 DE 23/04/2018
AUTORIZA A REVISAO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DE SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIA; AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO, AOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,

EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO QUE FORAM ADMITIDOS EM DECORRENCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/07 (ESF) E LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2007 (SAMU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica, faz saber a todos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal aos servidores públicos da Administração Direta, Poder Legislativo, Fundações e Autarquia, inativos e pensionistas, aos detentores de mandatos eletivos e aos Secretários Municipais e demais Cargos Comissionados.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal a todos os empregados públicos do Poder Executivo Municipal que foram admitidos em decorrência da Lei Complementar nº 07/07 (ESF) e suas alterações.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal aos servidores ou empregados públicos do Quadro de Pessoal do SAMU, instituído pela Lei Complementar nº 01/2007.

Art. 2º - O percentual de revisão geral anual referido no artigo 1º será de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), aplicados sobre os vencimentos do mês de março, valor correspondente a inflação parcial apurada no período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018, utilizando-se como parâmetro o índice do IPCA-IBGE de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 3º - O percentual de revisão anual dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos Secretários Municipais também será de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), tendo como base o índice econômico do IPCA-IBGE para ao período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Parágrafo único- A revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, fica limitada as determinações constitucionais, não podendo ultrapassar, em caso de aplicação da presente lei, o limite máximo previsto pela Constituição Federal.

Art. 4º- A diferença salarial será lançada na folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, incluindo Fundações e Autarquia e empregos públicos no mês de abril do corrente ano.

Art. 5º - Aplicam-se os percentuais de revisão geral aos ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º- Não se aplica a presente Lei ao professores com habilitação em magistério, os quais tiveram seus vencimentos reajustados, em virtude da lei federal do piso do magistério.
Art. 7º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos que integram o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Empregados Públicos do ESF e SAMU (LC 01/07 e 07/07), mediante a aplicação do disposto na presente lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de abril de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA: Lei nº 4.419/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo, Projeto de Lei para análise e deliberação do Poder Legislativo, contempla a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do município, suas Fundações, Autarquia e empregados públicos, em função da regra prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a fim de que lhes sejam assegurados um salário compatível com o poder aquisitivo da moeda.
A revisão trata da reposição do valor de compra da moeda ocorrida no período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018 e o índice do IPCA (IBGE), que apurou o percentual de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) no mesmo período.
O percentual de revisão geral anual dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos Secretários Municipais também será de 2,68%, correspondente período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018. Contudo, a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores somente poderá ser implementada se não extrapolar qualquer limite previsto na Constituição Federal.
A revisão anual proposta é o teto máximo que no momento o tesouro municipal pode suportar, considerando os gastos compulsórios, esclarecendo que a administração não descuida da arrecadação, procurando, sem alterar alíquotas, promover a cobrança dos seus créditos.
Pelas razões apresentadas solicitamos a aprovação do presente Projeto de lei na forma exposta.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de abril de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 10/2018

Publicação Nº 1604714

DECRETO Nº 10/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 30/04/2018 (segunda-feira), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, retornando as atividades normais no dia 02/05/2018 (quarta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 26 de abril de 2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

EXT CT 12/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1604451

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA
CONTRATO CNO – 12/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 26 de Abril de 2018
OBJETO: Instalação, treinamento, locação, manutenção e atualização do Software de Materiais e Patrimônio, compreendendo os seguintes módulos: Almoxarifado, Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis), Frota (Veículos, máquinas e equipamentos.
CONTRATADA: SANEGRAPH CONS.EM SIST. DE INF. E SANEA. S/C LTDA
CNPJ: 01.903.128/0001-28
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: ENTRE 02/05/2018 À 01/05/2019.

Campos Novos – SC, 19 de Abril de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT 13/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1604454

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA
CONTRATO CNO – 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2018

DATA DE ASSINATURA: 26 de Abril de 2018
OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos, desentupimento de rede de esgoto, limpeza de tanques de elevatórias; limpeza do poço do crivo da captação de água bruta do SAMAE, hidrojateamento, auto bomba, auto vácuo.
CONTRATADA: DEDETIZADORA BARROS LTDA
CNPJ: 86.838.547/0001-86
VALOR: R$ 59.990,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VALIDADE: 26/04/2018 à 31/12/2018.

Campos Novos – SC, 26 de Abril de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 111/2018

Publicação Nº 1604559

DECRETO Nº. 111/2018
"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 047/2017, que aprovou o Loteamento Residencial Urbano denominado "VILLAGGIO ZANIOLO", conforme Comunicação Interna nº 209/SMP/2018.

Art. 2º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 008/2018, que retificou o Decreto nº 047/2017, conforme Comunicação Interna nº 209/SMP/2018.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 04/2018 - DESERTA

Publicação Nº 1605092

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 59/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 04/2018, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO SALOMON – SEGMENTO RUA FREI MENANDRO KAMPS E RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 84 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Ao 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2018, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Camila Machado dos Santos Melo e Sra. Karina de C. Kohler Wendt, nomeados pela Portaria nº 109/2018, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Camila Machado dos Santos Melo
Membro

Karina de C. Kohler Wendt
Membro

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 53/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1605133

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/18
CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DAS MÁQUINAS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 4 X 4 E CARREGADEIRA MICHIGAN 55; E DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215B, TODAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 52.750,00 (cinqüenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais)
DATA: 26/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 05/2018

Publicação Nº 1605324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 30/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 05/2018
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canoinhas, designado pela Portaria nº 109/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência Pública n.º PMC 05/2018, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL, TOTALIZANDO 17.212,69 M², (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO III DESTE EDITAL, está suspensa em virtude das alegações presentes na impugnação apresentada pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, apontando possíveis inconsistências no edital. O Edital, após análise detalhada e alterações, caso haja necessidade, será republicado com uma nova data para abertura do certame, através do site http://www.pmc.sc.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@

pmc.sc.gov.br.
Adilson Fernando Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2018

Publicação Nº 1605332

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 50/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 06/2018
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canoinhas, designado pela Portaria nº 109/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência Pública n.º PMC 06/2018, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO, COM GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE I.P., CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, está suspensa em virtude das alegações presentes na impugnação apresentada pela empresa GM INSTALADORA EIRELLI – EPP, apontando possíveis inconsistências no edital. O Edital, após análise detalhada e alterações, será republicado com uma nova data para abertura do certame, através do site http://www.pmc.sc.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br.
Adilson Fernando Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 74/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1604776

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 94/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 74/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/05/2018, às 13h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS A PREFEITURA, SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 13h25mim do dia 14/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 76/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1604778

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 96/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 76/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/05/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESTINADOS A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 15/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 70/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 52.750,00

Licitação.....: 53/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DAS MÁQUINAS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 4 X 4 E CARREGADEIRA MICHIGAN 55; E DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215B, TODAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 21161 - DENTES - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		20,000	0,0000	80,6456	1.612,91	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 411050805 - CORTADOR LATERAL DIREITO - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		2,000	0,0000	268,9492	537,90	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 411050806 - CORTADOR LATERAL ESQUERDO - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		2,000	0,0000	268,9492	537,90	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 23525 - PARAFUSOS - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		16,000	0,0000	6,6552	106,48	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 21278 - PORCAS - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		16,000	0,0000	3,4255	54,81	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 411048247 - PEÇAS PARA REPARO MECÂNICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 - Unidade: CJ								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	4.660,6111	4.660,61	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 411048248 - MÃO DE OBRA PARA REPARO MECÂNICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - Unidade: SER								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	3.639,3889	3.639,39	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **70/2018** **Processo Administrativo:** **52.750,00**

Licitação.....: **53/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DAS MÁQUINAS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 4 X 4 E CARREGADEIRA MICHIGAN 55; E DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215B, TODAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 411050807 - MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECÂNICOS NA RETROESCAVADEIRA B95B - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	11.230,4700	11.230,47	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 411050808 - PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS NA RETROESCAVADEIRA B95B - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	2.669,5300	2.669,53	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 411050809 - PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS NA RETROESCAVADEIRA JCB 3C - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	13.633,9800	13.633,98	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 411050810 - MAO DE OBR PARA REPAROS MECÂNICOS NA RETROESCAVADEIRA JCB 3C - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	7.066,0150	7.066,02	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 411050077 - PEÇAS PARA REPAROS MECANICOS PA CARREGADEIRA MICHIGAN - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	2.793,4543	2.793,45	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **70/2018** **Processo Administrativo:** **52.750,00**
Licitação.....: **53/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DAS MÁQUINAS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 4 X 4 E CARREGADEIRA MICHIGAN 55; E DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215B, TODAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 411048092 - MAO DE OBRA PARA REPAROS CARREGADEIRA MICHIGA 55 Nº 57 - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	4.206,5457	4.206,55	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capinzal

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 01/2018 - CIALAR

Publicação Nº 1604264

SIGMA
Assessoria e Consultoria

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
ABRIGO CASA LAR (CIALAR) – EDITAL Nº 01/2018

RELATÓRIO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ASSISTENTE SOCIAL									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0155	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	4,20	2,10	0,60	6,90	6,90	APROVADO(A)	1º	23/05/1983
0041	DJÉSSICA SIEPMANN	4,80	0,90	0,40	6,10	6,10	APROVADO(A)	2º	29/05/1996
0094	MAYRA FUÁ DE LIMA PENSO	4,20	0,90	0,80	5,90	5,90	APROVADO(A)	3º	19/03/1990
0148	VANDERLÉIA DA SILVA	4,20	0,90	0,20	5,30	5,30	APROVADO(A)	4º	19/03/1987
0033	ANGE REGINA EBELING	2,40	2,10	0,60	5,10	5,10	APROVADO(A)	5º	07/11/1969
0177	PAOLA ROBERTA BONADIMAN	3,60	0,90	0,40	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	29/08/1982
0111	SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER	3,00	1,50	0,40	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	11/01/1982
0127	KARLA DANIELA CALLAI DE BASTIANI	3,00	1,20	0,40	4,60	4,60	REPROVADO(A)	--	01/07/1976
0132	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	3,00	0,90	0,60	4,50	4,50	REPROVADO(A)	--	18/08/1982

MONITOR SOCIAL									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0158	PAMELA STRACKE ZEZAK	4,80	1,50	0,40	6,70	6,70	APROVADO(A)	1º	04/06/1993
0020	TAISE DA SILVA	4,80	1,20	0,60	6,60	6,60	APROVADO(A)	2º	30/03/1982
0003	ADRIANA APARECIDA TELLES LOPES DUARTE	4,20	1,80	0,60	6,60	6,60	APROVADO(A)	3º	08/09/1983
0141	ADRIANA MONICA SARMENTO	4,20	1,80	0,40	6,40	6,40	APROVADO(A)	4º	06/10/1981
0119	PATRICIA BETTONI FILIPINI	4,20	1,80	0,40	6,40	6,40	APROVADO(A)	5º	16/05/1989
0049	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	4,20	1,80	0,40	6,40	6,40	APROVADO(A)	6º	25/06/1994
0201	DIANA CLEIN	4,20	1,50	0,60	6,30	6,30	APROVADO(A)	7º	15/08/1994
0009	ANA PAULA DE ANDRADE FILIPINI	4,20	1,80	0,20	6,20	6,20	APROVADO(A)	8º	16/11/1992
0166	TAILANIA PEREIRA DIAS	4,20	1,50	0,40	6,10	6,10	APROVADO(A)	9º	27/02/1993
0200	VINICIUS OTAVIO DE SOUZA DE AZEVEDO	3,60	1,80	0,60	6,00	6,00	APROVADO(A)	10º	21/10/1997
0031	KARINE BAZZO WILBERT	4,20	1,50	0,20	5,90	5,90	APROVADO(A)	11º	13/01/1990
0056	FILIPE CRISTIANO VIECILI	3,60	2,10	0,20	5,90	5,90	APROVADO(A)	12º	27/11/1998
0008	ROSANGELA WIRTH	3,60	1,50	0,80	5,90	5,90	APROVADO(A)	13º	16/02/1976
0112	BRUNA ROBERTA NOVITSKI	4,80	0,60	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	14º	21/10/1989
0204	MARLENE APARECIDA DA SILVA	4,20	1,20	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	15º	06/10/1978
0183	ANDRÉA FÁTIMA DE CAMPOS	4,20	1,20	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	16º	08/08/1980
0025	CLAUDENISE MAYKELI RODRIGUES	4,20	1,20	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	17º	25/07/1988
0099	ELIANE FÁTIMA DA SILVA DE JESUS	3,60	1,80	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	18º	18/06/1978
0134	FLAVIA CORDEIRO DOS SANTOS	3,60	1,80	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	19º	02/04/1987

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME/ CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua AlviceCaldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700 / 99917-0092
http://sigma.concursos.srv.br/ contato@sigmaconsultoriasc.com.br

0197	LUCIELI WUNDER DE ARAUJO	3,60	1,80	0,20	5,60	5,60	APROVADO(A)	20º	25/08/1981
0188	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	3,00	1,80	0,60	5,40	5,40	APROVADO(A)	21º	09/05/1984
0170	MILEIDE LOPES DA CUNHA	3,00	1,80	0,60	5,40	5,40	APROVADO(A)	22º	03/11/1987
0206	ANDRIELE TAUANE DOS SANTOS	4,20	0,90	0,20	5,30	5,30	APROVADO(A)	23º	02/02/1998
0014	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	3,00	1,50	0,80	5,30	5,30	APROVADO(A)	24º	12/11/1976
0035	DANIELI DE MATTOS	3,60	1,20	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	25º	01/05/1991
0150	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO	3,00	1,80	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	26º	21/08/1969
0189	FRANCIANE TERLAN	3,60	1,20	0,20	5,00	5,00	APROVADO(A)	27º	12/09/1981
0063	LUANA FERNANDA DE SOUZA	3,00	1,20	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	28º	30/07/1986
0010	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	3,60	0,90	0,40	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	24/11/1981
0120	VIVIANE CARMINATTI	3,60	0,90	0,40	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	18/11/1987
0125	JENIFER STEFANIAK MACHADO	3,60	0,90	0,40	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	07/03/1999
0040	AMANDA DA SILVA	3,00	1,50	0,40	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	26/11/1996
0109	SIMONE DE MATOS	3,00	1,50	0,20	4,70	4,70	REPROVADO(A)	--	28/10/1980
0124	TATIANE PEREIRA DIAS	3,00	1,50	0,20	4,70	4,70	REPROVADO(A)	--	15/01/1987
0007	CARINA VANUSA SANTOS BARCELOS	3,00	0,90	0,80	4,70	4,70	REPROVADO(A)	--	21/05/2018
0173	MONICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	2,40	1,80	0,40	4,60	4,60	REPROVADO(A)	--	03/03/1980
0187	GISELI TIDRES DE MATTOS	3,60	0,60	0,20	4,40	4,40	REPROVADO(A)	--	22/12/1982
0214	DANIELA BALDISSERA	3,00	0,90	0,40	4,30	4,30	REPROVADO(A)	--	17/07/1981
0064	CHEYANNI BRUNA BRESSAN	2,40	1,50	0,40	4,30	4,30	REPROVADO(A)	--	26/07/1998
0212	LUANA APARECIDA DE LIMA	2,40	1,50	0,40	4,30	4,30	REPROVADO(A)	--	10/10/1998
0126	MONIQUE PAOLA MORETTI	3,00	0,60	0,40	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	03/12/1990
0191	RICELI APARECIDA ROSA	3,00	0,60	0,40	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	04/04/1992
0090	ELIETE MARGARIDA SERPA	2,40	1,20	0,20	3,80	3,80	REPROVADO(A)	--	06/11/1990
0152	LUCI BARETTA	2,40	0,90	0,40	3,70	3,70	REPROVADO(A)	--	14/05/1983
0217	CRISTIANE DA SILVA	1,80	1,50	0,40	3,70	3,70	REPROVADO(A)	--	19/09/1986
0133	MARLI TEREZINHA SURDI	2,40	1,20	0,00	3,60	3,60	REPROVADO(A)	--	08/10/1961
0196	LUCIMARA LOES DUARTE DE VILLA	2,40	0,90	0,20	3,50	3,50	REPROVADO(A)	--	29/12/1975
0216	ELIZEO WIRTH	2,40	0,60	0,40	3,40	3,40	REPROVADO(A)	--	06/07/1970
0162	VERA LÚICIA DIAS DE MORAES ZANESCO	1,80	1,20	0,40	3,40	3,40	REPROVADO(A)	--	06/03/1979
0143	STEFANI FURTADO SURDI	1,80	1,20	0,40	3,40	3,40	REPROVADO(A)	--	17/02/1999
0195	ANA CAROLINA SUSIN	1,80	1,20	0,40	3,40	3,40	REPROVADO(A)	--	06/03/2000
0058	LUCIANA DAMBROS	1,80	0,90	0,60	3,30	3,30	REPROVADO(A)	--	26/06/1985
0039	FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	1,80	1,20	0,20	3,20	3,20	REPROVADO(A)	--	26/06/1975
0065	LOCEMAR PAULO FRANKE	1,80	1,20	0,20	3,20	3,20	REPROVADO(A)	--	11/06/1981
0211	LUCIANA TERLAN	1,80	1,20	0,20	3,20	3,20	REPROVADO(A)	--	19/12/1984
0165	MARAISA TAVARES DE JESUS	1,80	0,90	0,40	3,10	3,10	REPROVADO(A)	--	23/02/1985
0074	TAINARA TURATO JUNGLES	1,80	0,90	0,40	3,10	3,10	REPROVADO(A)	--	31/10/1997
0024	BEATRIZ DA SILVA MARQUES	1,80	0,90	0,20	2,90	2,90	REPROVADO(A)	--	27/02/1993
0101	FRANCIELI MENDES RODRIGUES DA LUZ	1,80	0,60	0,40	2,80	2,80	REPROVADO(A)	--	05/12/1980
0203	LUCRECIA COLOMBO COAS	1,20	1,20	0,40	2,80	2,80	REPROVADO(A)	--	07/05/1977
0019	JAINE APARECIDA MARTINAZZO	1,20	1,20	0,40	2,80	2,80	REPROVADO(A)	--	14/02/1999

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME/ CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua AlviceCaldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700 / 99917-0092
http://sigma.concursos.srv.br/ contato@sigmaconsultoriasc.com.br

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0106	ANGELA DE JESUS HOFFMANN MORENO	1,80	0,60	0,20	2,60	2,60	REPROVADO(A)	--	19/07/1979
0139	DEISI COLOMBO NORA	1,20	0,90	0,20	2,30	2,30	REPROVADO(A)	--	17/07/1989
0199	IANA LARISSA WELTER DARGA	1,20	0,90	0,20	2,30	2,30	REPROVADO(A)	--	30/08/1989
0205	ELIANE APARECIDA FERREIRA LOPES	0,00	0,90	0,20	1,10	1,10	REPROVADO(A)	--	29/08/1985
0168	LUIZ SÁVIO SOARES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/10/1972
0219	GIOVANI CORONETTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/11/1976
0108	EDIANE LUCIO LUIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/01/1981
0062	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/06/1982
0210	TIAGO DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/09/1989
0172	KEILA RIBEIRO DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/11/1997
0084	JAQUIÉLI DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/07/1998

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0142	JULIANA DENISE STECKLING	3,60	2,10	0,80	6,50	6,50	APROVADO(A)	1º	13/12/1986
0091	JAINE CAMARGO DA SILVA	3,60	2,10	0,20	5,90	5,90	APROVADO(A)	2º	11/01/1994
0180	JENNIFFER PAULA STEMPKOVSKI	2,40	1,20	0,40	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	15/01/1991
0054	ALINE RAQUEL MAIA DA SILVA	2,40	1,20	0,40	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	13/10/1991
0032	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	2,40	1,20	0,40	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	24/04/1993
0059	JULIANA CARLA GOTARDO AMARAL	1,80	1,20	0,80	3,80	3,80	REPROVADO(A)	--	06/11/1976
0163	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	1,80	0,90	0,40	3,10	3,10	REPROVADO(A)	--	15/04/1994
0138	ETIANE DIAS BEVILAQUA	1,20	1,20	0,40	2,80	2,80	REPROVADO(A)	--	31/08/1988
0169	ALINE FACHIM	0,60	1,50	0,40	2,50	2,50	REPROVADO(A)	--	15/11/1989
0178	FERNANDA PADILHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/12/1981

SERVENTE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0096	SIMONE SEZINANDA DE MORAIS	6,00	2,70	1,00	9,70	9,70	APROVADO(A)	1º	29/11/1988
0215	SILVANA DE QUADRA	6,00	2,10	1,00	9,10	9,10	APROVADO(A)	2º	29/04/1977
0037	JOSIANE DA SILVA AZEVEDO	5,40	2,40	1,00	8,80	8,80	APROVADO(A)	3º	21/12/1996
0114	JANAINA DE LIMA ZAMBON	5,40	2,40	1,00	8,80	8,80	APROVADO(A)	4º	01/01/2000
0160	LEILA APARECIDA DA SILVA	5,40	2,10	1,00	8,50	8,50	APROVADO(A)	5º	10/07/1982
0097	ELIZABETE LOPES	5,40	2,40	0,40	8,20	8,20	APROVADO(A)	6º	23/04/1981
0113	CELIA ROSANGELA SOARES	5,40	2,10	0,60	8,10	8,10	APROVADO(A)	7º	14/10/1977
0140	JULIANA FONTES	5,40	1,80	0,80	8,00	8,00	APROVADO(A)	8º	28/01/1985
0181	ANA PAULA VIEIRA	5,40	1,50	1,00	7,90	7,90	APROVADO(A)	9º	25/11/1982
0218	MARLI DOS SANTOS	4,80	1,80	1,00	7,60	7,60	APROVADO(A)	10º	06/01/1978
0186	ROSANGELA DE OLIVEIRA	4,80	1,80	1,00	7,60	7,60	APROVADO(A)	11º	22/08/1979
0161	IVONIR MACHADO	4,20	2,10	1,00	7,30	7,30	APROVADO(A)	12º	29/07/1974

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME/ CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua AlviceCaldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700 / 99917-0092
http://sigma.concursos.srv.br/ contato@sigmaconsultoriasc.com.br

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0103	JANICE MARIA DE ALMEIDA	4,80	1,50	0,80	7,10	7,10	APROVADO(A)	13º	24/10/1984
0164	GIOVANA MELLEGARI	5,40	0,90	0,60	6,90	6,90	APROVADO(A)	14º	21/08/1980
0190	NOELI DOS SANTOS	4,20	2,10	0,60	6,90	6,90	APROVADO(A)	15º	10/01/1975
0092	JOSELAINE NERES DA ROCHA	4,80	1,80	0,20	6,80	6,80	APROVADO(A)	16º	15/06/1988
0193	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS FRARON	4,80	1,20	0,80	6,80	6,80	APROVADO(A)	17º	31/12/1982
0135	FRANCIELE VAGNER DOS SANTOS	3,60	2,40	0,80	6,80	6,80	APROVADO(A)	18º	28/09/1985
0006	ADELIR APARECIDA HARDT MACHADO VARGAS	4,80	0,90	1,00	6,70	6,70	APROVADO(A)	19º	07/09/1966
0145	JOELMA DE RAMOS	4,20	1,50	1,00	6,70	6,70	APROVADO(A)	20º	16/09/1978
0095	GENI DOS SANTOS	4,20	1,20	0,80	6,20	6,20	APROVADO(A)	21º	16/09/1969
0048	EDENA CONTESSOTTO DOS SANTOS	4,20	1,50	0,40	6,10	6,10	APROVADO(A)	22º	26/09/1974
0208	VANICE MARLEI NORA BUSSACRO	4,20	1,20	0,60	6,00	6,00	APROVADO(A)	23º	14/06/1978
0202	ROSELI CAMPIONI RIGA	3,60	1,80	0,60	6,00	6,00	APROVADO(A)	24º	07/12/1977
0220	CLAUDINEIA DE LOURDES CARLETE	3,60	1,50	0,80	5,90	5,90	APROVADO(A)	25º	10/02/1980
0051	JANDIRA DUTRA FERRARI	4,20	1,20	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	26º	24/09/1965
0077	LUCIANE REGINA PAWLAK	3,00	1,50	1,00	5,50	5,50	APROVADO(A)	27º	30/05/1980
0198	KARINE VIECILI	3,60	0,60	1,00	5,20	5,20	APROVADO(A)	28º	23/10/1995
0053	CLAUDIA MASSON PEROTONI	3,60	0,90	0,60	5,10	5,10	APROVADO(A)	29º	31/03/1977
0147	DENISE DA SILVA	1,80	0,90	0,20	2,90	2,90	REPROVADO(A)	--	25/11/1985
0027	CLAUDETE FÁTIMA SOARES DA SILVA	2,40	0,00	0,40	2,80	2,80	REPROVADO(A)	--	17/12/1972
0018	JOSEANE CARDOZO EVARISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/03/1984
0030	CAMILA APARECIDA MACHADO BITTENCOURT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/03/1994

Publicado em 25 de abril de 2018
SIGMA Assessoria e Consultoria

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME/ CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua AlviceCaldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700 / 99917-0092
http://sigma.concursos.srv.br/ contato@sigmaconsultoriasc.com.br

Decreto nº 040/2018

Publicação Nº 1604235

DECRETO N. 040, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta, de forma temporária, a jornada de trabalho dos motoristas e cobradores do Transporte Coletivo Urbano do Município de Capinzal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Exmo. Sr. Nilvo Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, § 1º, inciso II, alínea "b" e artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Capinzal e:

CONSIDERANDO que a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capinzal, por meio do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Sr. Elias Albino de Medeiros Sobrinho, instaurou o Inquérito Civil n. 06.2018.00001914-8, para averiguar possíveis irregularidades no descumprimento de carga horária e no pagamento de horas-extras aos motoristas do transporte coletivo do Município de Capinzal;

CONSIDERANDO que em decorrência do Inquérito Civil n. 06.2018.00001914-8, após reunião realizada entre o Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capinzal e o Prefeito do Município de Capinzal, o Município de Capinzal se disponibilizou a adequar a carga horária dos motoristas do transporte coletivo, de modo que não seja mais efetuado o pagamento de horas-extras de forma ordinária, uma vez que, em razão dos princípios da razoabilidade e da economicidade, é inadmissível que o pagamento de horas-extras seja mais oneroso do que manter a jornada de oito horas diárias dos trabalhadores do transporte público;

CONSIDERANDO que diante do Inquérito Civil n. 06.2018.00001914-8 foram realizadas diversas reuniões com o Setor de Transporte Coletivo, a fim de realizar estudos e planejamentos, visando a organização dos horários de funcionamento do transporte coletivo urbano e a jornada de trabalho dos motoristas e cobradores, visando sempre atender o interesse público e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades afetas ao transporte coletivo urbano de passageiros, ante a natureza do serviço público, bem como a função exercida pelos servidores dos cargos de motoristas e cobradores, em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos rotineiramente;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano de passageiros é um direito fundamental de caráter eminentemente essencial e contínuo, que é disponibilizado pelo próprio Município de Capinzal e prestado de forma ininterrupta durante todos os dias da semana, atualmente com início às 6h30min às 19h30min (de segunda a sexta-feira), inclusive com horários especiais no período noturno, finais de semana, feriados e em localidades do interior;

CONSIDERANDO que, atualmente, nos finais de semana (sábado e domingos) e feriados há disponibilidade do transporte coletivo em horários diferenciados, com escala definida através de rodízios entre os servidores;

CONSIDERANDO que após tratativas, restou verificado pelo Setor de Transporte Coletivo que, considerando o horário de funcionamento do transporte coletivo urbano, que a jornada de trabalho dos motoristas de transporte coletivo e cobradores que melhor atende a necessidade do serviço público é de 7 (sete) horas ininterruptas;

CONSIDERANDO que a adequação da carga horária dos motoristas de transporte coletivo e cobradores do transporte coletivo urbano de passageiros de Capinzal dar-se-á em caráter temporário, a fim de que seja avaliada pela Administração a adequação de carga horária, para evitar qualquer prejuízo ao interesse público, justificando-se o Decreto como a forma adequada para tal regulamentação de caráter temporário;

CONSIDERANDO que após período de avaliação desta medida, na hipótese de a alteração ser a mais adequada, havendo imperiosa necessidade da Administração, voltada ao atendimento de um interesse público primário, claramente fundamentado e demonstrado, na hipótese de ser considerada de caráter definitivo, será regulamentada por lei específica;

CONSIDERANDO o estabelecimento temporário da carga horária dos servidores do transporte coletivo em 7 (sete) horas diárias ininterruptas, perfazendo a jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas semanais, para preservar o interesse público, em atendimento ao princípio da economicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 006, de 05 de março de 1991, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, dispõe em seu §2º do art. 37 que "É permitida a prestação de serviço extraordinário, desde que previamente autorizada.";

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 005, de 28 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre o limite máximo de remuneração, estabelece relação entre o maior e o menor vencimento dos servidores públicos municipais, fixa limite de horas extras e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, a partir de 02 de maio de 2018, a jornada de trabalho dos motoristas e cobradores do Transporte Coletivo Urbano do Município de Capinzal em 7 (sete) horas diárias ininterruptas, perfazendo a jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, que será dividida nos seguintes turnos:
§1º O primeiro turno, de segunda a sexta-feira, será das 6h00min às 13h00min;
§2º O segundo turno, de segunda a sexta-feira, será das 12h30min às 19h30min.
§3º Para cada turno definido nos parágrafos acima, serão designados um motorista e um cobrador, para cada veículo utilizado nos horários de funcionamento do transporte coletivo urbano, realizando 7 (sete) horas diárias ininterruptas, vedado o pagamento de horas-extras.
§4º Nos sábados, domingos, feriados e à noite, nos horários de funcionamento do transporte coletivo urbano, o serviço será prestado pelos motoristas e cobradores em forma de rodízio, sendo este remunerado como serviço extraordinário.

Art. 2º O estabelecimento da jornada de trabalho dos servidores mencionados no art. 1º deste Decreto dar-se-á de forma temporária, sem prejuízo da remuneração pela adequação da respectiva carga horária, bem como não implicará na concessão de qualquer vantagem ou acréscimo nas respectivas remunerações.

Art. 3º Somente será remunerado como hora extraordinária as horas eventualmente realizadas que excedam a carga horária estabelecida no caput do art. 1º, mediante autorização do chefe imediato, devendo ser observado os termos do §1º do art. 37 e art. 60, ambos da Lei Complementar Municipal n. 006, de 05 de março de 1991, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, e o art. 5º, §1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n. 005, de 28 de fevereiro de 1991, que fixa limite de horas extras e dá outras providências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Capinzal – SC, em 24 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL 019/2018 - PROMOÇÃO PROFESSORES

Publicação Nº 1604362

EDITAL Nº 019, DE 26 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a Promoção dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal

Prefeito de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições leais e com base na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, estabelece normas para a realização do Processo de Promoção dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Promoção, originado por este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e supervisão da Diretoria de Recursos Humanos.

1.2 O período do exercício docente considerado neste edital para a promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Capinzal, corresponde ao interstício de 2016 e 2017.

II – DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Processo de Promoção o Professor deverá ser titular de cargo em provimento efetivo e ter cumprido o Estágio Probatório no Magistério Público Municipal, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, assim:

2.1.1 Somente poderá concorrer à progressão o servidor que tiver desempenhado, no interstício considerado para a promoção, efetivamente o exercício de cargo na carreira do magistério. De acordo com artigo 10, § 4º da Lei nº 45/2000.

2.1.2 Excetuam-se da promoção os membros do magistério que cumpriam estágio probatório nos anos de 2016 e 2017, período do exercício docente considerado para promoção, em acordo com parágrafo 6º da Lei Complementar nº 168/2014 que alterou a Lei Complementar nº 45/2000.

2.1.3 Excetua-se da promoção o membro do magistério em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade sem ônus, em disponibilidade com ônus sem imperativo de convênio, em licença para tratar de assuntos particulares, afastado junto ao INSS, que tenha respondido a processo administrativo ou não tenha cumprido integralmente o interstício correspondente à promoção, exceto por motivo de licença prêmio. De acordo com artigo 16 da Lei Complementar nº 45/2000.

2.2 O professor deverá apresentar na secretaria da escola, no período de 02 a 10 de maio de 2018, os certificados de capacitação/atualização profissional. A cópia dos certificados deverá ser encaminhada à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, acompanhada da listagem de professores com o cômputo da carga horária de cada profissional.

2.2.1 Os certificados de cursos realizados nos anos de 2016 e 2017 deverão somar, no mínimo, 80 horas de capacitação, conforme o §5º do art. 10 a Lei Complementar nº 045/2000.

2.2.2 Cada certificado de curso apresentado deverá ter carga horária mínima de 16 horas.

2.2.3 Somente serão computados e válidos os cursos de interesse da Secretaria Municipal da Educação, conforme §5º do art. 10 a Lei Complementar nº 045/2000.

2.3 A Comissão de Avaliação das escolas/creches/CMEIs municipais deverá apresentar a avaliação de seus profissionais até o dia 10 de maio de 2018, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

2.3.1 Para fazer jus à promoção o membro do magistério deverá ter obtido, pelo menos, o grau mínimo 7,0 (sete) na média do total de pontos apurados no formulário de avaliação de desempenho funcional, no período de interstício. De acordo com artigo 10, § 6º, Inciso I da Lei n.º 45/2000.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão promovidos na classe seguinte a qual pertencem, obedecendo a um crescimento linear de 2,5% (dois e meio por cento) na progressão horizontal por referência.

3.2 A promoção será efetuada a partir de maio/2018, com o devido pagamento do valor retroativo ao mês de março/2018.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

FMAS CONTRATO 0151/2018 M

Publicação Nº 1604409

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0151/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: FM PNEUS LTDA
Valor ..... : 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0045/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0070 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, destinados a manutenção da Frota das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 26 de Abril de 2018

FME CONTRATO 0001/2018

Publicação Nº 1604897

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0001/2018
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER ME
Valor ..... : 18.800,18 (dezoito mil oitocentos reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2018 Processo_Licitatório....: 0002 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para premiações de jogos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 26 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0045/2018

Publicação Nº 1605670

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0045/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARN
Valor ..... : 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 002/2018 Processo_Licitatório....: 0016 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de um imóvel localizado no centro da Cidade de Capinzal/SC, que contemple no mínimo 5 (cinco) salas e banheiros para funcionamento e atendimentos em Psicologia, Nutricionista e Fonoaudióloga, da Secretaria Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 27 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0151/2018 M

Publicação Nº 1604405

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0151/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FM PNEUS LTDA
Valor ..... : 19.020,00 (dezenove mil vinte reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0045/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0070 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, destinados a manutenção da Frota das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 26 de Abril de 2018

FMS PROCESSO LICITATORIO 0016/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2018

Publicação Nº 1605431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018

OBJETO: locação de um imóvel localizado no centro da Cidade de Capinzal/SC, que contemple no mínimo 5 (cinco) salas e banheiros para funcionamento e atendimentos em Psicologia, Nutricionista e Fonoaudióloga, da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA DESPESA: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 2 inciso X, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação após diligências resolveu por considerar o Chamamento Público nº 001/2018, para seleção de Imóveis para Locação, FRACASSADO, tendo em vista que o participante não atendeu as exigências do edital.
CONSIDERANDO o imóvel onde funcionam atualmente os Setores da Secretaria de Saúde, é de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústrias da Alimentação e Afins de Capinzal - SINDICADEZAL, com sede na Rua Alexandre Thomazoni, 98, Centro, na cidade de Capinzal - SC, CEP 89665-000.
CONSIDERANDO que o imóvel foi avaliado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, nos termos do competente Processo de Avaliação, anexo, portanto, a Administração Municipal tem interesse em locar um imóvel com as características mencionadas, no valor máximo de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
CONSIDERANDO a Administração Municipal necessita da locação de um imóvel para o funcionamento dos Setores da Secretaria de Saúde, pelos motivos a seguir especificados:
I. o imóvel deverá suprir todas as necessidades da Administração Municipal (Secretaria da Saúde), pelo local de fácil acesso à população atendida;
II. pela centralização dos atendimentos ao cidadão capinzalense, devido a centralização dos atendimentos com Psicólogos, Nutricionista e Fonoaudióloga;
III. o imóvel deve superar as expectativas, ser bem avaliado pela população e pela administração municipal;
IV. a prestação dos serviços que concentram-se num único imóvel

são de natureza contínua e essencial, não podendo ser interrompidos sem a ocorrência de prejuízos de ordem social e econômica para a população;
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso X, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
Destarte, sendo lícita a contratação através da dispensa nas hipóteses que a lei define, onde, a municipalidade efetuou a avaliação do imóvel, sendo compatível ao valor de mercado e buscando um imóvel que contemple a necessidade para o funcionamento dos Setores da Secretaria de Saúde pelos motivos acima especificados. Assim, houve aceite na locação do referido imóvel através do processo de dispensa.
Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é a locação do imóvel onde funcionam atualmente os Setores da Secretaria de Saúde, é de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústrias da Alimentação e Afins de Capinzal - SINDICADEZAL, com sede na Rua Alexandre Thomazoni, 98, Centro, na cidade de Capinzal - SC, CEP 89665-000.

Capinzal/SC, 26 de Abril de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC CONTRATO 0147/2018

Publicação Nº 1604412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0147/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GRATT ADMINISTRADORA DE BENS S A
Valor ..... : 50.400,00 (cinqüenta mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0019/2018 Processo_Licitatório....: 0085 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de um imóvel localizado no centro da Cidade de Capinzal/SC, com área construída de mínimo 1.170,00 m² (um mil, cento e setenta metros quadrados), para funcionamento da CASA DO CIDADÃO. Com Recursos Próprios

Capinzal, 23 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0149/2018 M

Publicação Nº 1604391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0149/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BORILLI PNEUS LTDA
Valor ..... : 148.150,00 (cento e quarenta e oito mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0045/2018 Processo_Licitatório....: 0070 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, destinados a manutenção da Frota das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 26 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0150/2018 M

Publicação Nº 1604392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0150/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: F. VACHILESKI & CIA LTDA
Valor ..... : 122.044,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0045/2018 Processo_Licitatório....: 0070 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, destinados a manutenção da Frota das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 26 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0151/2018 M

Publicação Nº 1604395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0151/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FM PNEUS LTDA
Valor ..... : 87.180,00
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0045/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0070 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, destinados a manutenção da Frota das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 26 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0152/2018 M

Publicação Nº 1604398

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0152/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GRANDO PNEUS LTDA ME
Valor ..... : 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0045/2018 Processo_Licitatório....: 0070 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, destinados a manutenção da Frota das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 26 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0153/2018 M

Publicação Nº 1604402

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0153/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Valor ..... : 93.620,00 (noventa e três mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0045/2018 Processo_Licitatório....: 0070 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, destinados a manutenção da Frota das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 26 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0154/2018 M

Publicação Nº 1604403

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0154/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RECAUCHUTADORA RODA LTDA
Valor ..... : 92.508,00 (noventa e dois mil quinhentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0045/2018 Processo_Licitatório....: 0070 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, destinados a manutenção da Frota das Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 26 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0155/2018

Publicação Nº 1605371

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0155/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: VILMAR RECH
Valor ..... : 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0021/2018 Processo_Licitatório....: 0088 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de um imóvel localizado no centro da Cidade de Capinzal/SC, com área de mínimo 38,00 m² (trinta e oito metros quadrados), para funcionamento do CONSELHO TUTELAR. Com Recursos Próprios

Capinzal, 26 de Abril de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0088/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0021/2018

Publicação Nº 1604461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2018

OBJETO: Locação de um imóvel localizado no centro da Cidade de Capinzal/SC, com área de mínimo 38,00 m² (trinta e oito metros quadrados), para funcionamento do CONSELHO TUTELAR.

VALOR DA DESPESA: R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria

de Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:

CONSIDERANDO que o imóvel onde funciona o Conselho Tutelar atualmente, possui uma área de 38,00 m² (trinta e oito metros quadrados), situada no Lote nº 02, da Quadra A, na Rua Carmelo Zocoli, Centro do Município de Capinzal – SC, de propriedade de Vilmar Rech, portador do CPF nº 452.164609-34 e a Sra. Rosane Maria Coeli Rech, portadora do CPF nº 743.675.959-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Carmelo Zocoli, Centro, na cidade de Capinzal - SC, CEP 89665-000.

CONSIDERANDO que a locação do imóvel foi avaliada em R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) mensais, nos termos do competente Processo de Avaliação, anexo, portanto, a Administração Municipal tem interesse em locar um imóvel com as características acima, no valor máximo de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) mensais.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem interesse em locar um imóvel no Centro de Capinzal, para o funcionamento do Conselho Tutelar, pelos motivos a seguir especificados:

I. CONSIDERANDO que o imóvel deverá suprir todas as necessidades da Administração Municipal no tocante ao funcionamento – "Sede do Conselho Tutelar", pelo local de fácil acesso à população atendida;

II. CONSIDERANDO que a Sede do Conselho Tutelar era uma sala na "Casa do Cidadão", onde realizava seus atendimentos sem nenhuma privacidade, prejudicando à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos;

III. CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

IV. CONSIDERANDO desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

V. CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente são fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas no plano municipal;

VI. CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura dos Municípios e das regiões administrativas do Distrito Federal;

VII. CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa da política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e a importância do Conselho Tutelar na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e distrital;

VIII. CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos como forma de afirmação de valores como a diversidade, a pluralidade e a dignidade da pessoa humana;

IX. CONSIDERANDO a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, Capítulo III do Funcionamento do Conselho Tutelar em seu art. 16:

Art.16 O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - sala reservada para os serviços administrativos; e

V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso X, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Destarte, sendo lícita a contratação através da dispensa nas hipóteses que a lei define, onde, a municipalidade efetuou a avaliação do imóvel, sendo compatível ao valor de mercado e buscando um imóvel que contemple a necessidade para o funcionamento do Conselho Tutelar pelos motivos acima especificados.

Assim, houve aceite na locação do referido imóvel através do processo de dispensa.

Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é a locação do imóvel onde funciona o Conselho Tutelar atualmente, possui uma área de 38,00 m² (trinta e oito metros quadrados), situada no Lote nº 02, da Quadra A, na Rua Carmelo Zocoli, Centro do Município de Capinzal – SC, de propriedade de Vilmar Rech, portador do CPF nº 452.164609-34 e a Sra. Rosane Maria Coeli Rech, portadora do CPF nº 743.675.959-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Carmelo Zócoli, Centro, na cidade de Capinzal - SC, CEP 89665-000.

Capinzal/SC, 26 de Abril de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2018 - PREGÃO Nº 0018/2018

Publicação Nº 1604828

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Serviços de Sonorização e Iluminação de Eventos e Atividades Culturais

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018

O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pela Sra. Elenir Fátima Chinato, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0018/2018, na seguinte conformidade:

1. Alteração de redação do objeto da presente licitação: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Serviços de Locação de Sonorização e Iluminação de Eventos e Atividades Culturais.

2. Acréscimo das alíneas "i" e "J", do subitem 6.1 do Edital;

3. Acréscimo da alínea "f" das Obrigações da Contratada, no termo de referência, constante do Anexo "E", do Edital;

4. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 17/05/2018, às 13h30min, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h45min, da mesma data.

Catanduvas, 26 de abril de 2018.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 2.381, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604813

DECRETO nº 2.381/2018, de 24 de abril de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2017 na fonte que especifica.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.03 DIRETORIA DE ESPORTES
Projeto Atividade: 04.03.27.812.0006.1.011 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (102)3.1.90.00.00.00 0.0.000300 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Superavit: R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 24 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 029/2018 PCS

Publicação Nº 1604205

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: VANDRO GIACOMELLI ME.
Contrato nº: 029/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Aditivo de Contrato: R$ 1.940,20 (um mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 030/2018 PCS

Publicação Nº 1604259

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: IVANETE BALBINO ADOLFO ME.
Contrato nº: 030/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Aditivo de Contrato: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

CONTRATO Nº 031/2018 PCS

Publicação Nº 1604358

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: E.J. TRANSPORTES EIRELI.
Contrato nº: 031/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Aditivo de Contrato: R$ 1.906,32 (um mil novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO Nº 032/2018 PCS

Publicação Nº 1604956

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DARCI DE JESUS NUNES ME.
Contrato nº: 032/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Contrato: R$ 112.520,00 (cento e doze mil quinhentos e vinte reais).

Chapadão do Lageado

Prefeitura

164.2018

Publicação Nº 1604246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 164/2018

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível II para o Nível IV, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor GEORGE HENRIQUE SEBOLD, matriculado sob o nº. 2624/04 (Código 3.3.05), ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A progressão corresponderá a dois (2) níveis por habilitação no ensino médio, com fundamento no art. 22, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IV, código 3.3.05, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

165.2018

Publicação Nº 1604603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 165/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso II do Art. 27 da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 113 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 10/04/2018, a servidora CLEIDE LOPES PADILHA, matriculada sob o n° 2675/01, ocupante da Função Pública de Conselheira Tutelar.

Art. 2° Autorizar a conselheira a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 16/04/2018 à 15/05/2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/04/2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

166.2018

Publicação Nº 1604605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 166/2018

CONSIDERANDO a Portaria nº 165/2018, que concede férias a membro do Conselho Tutelar.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 0013 de 23.01.97 e nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 112 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear ROSMERI PAUL DE OLIVEIRA, para exercer a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Chapadão do Lageado - SC, pelo período de 16/04/2017 a 16/05/2018, em substituição a Conselheira Tutelar Cleide Lopes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16.04.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02

Publicação Nº 1604717

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO – SC

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Câmara Municipal de Vereadores de Chapadão do Lageado - SC, através da Comissão Técnica de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, com a finalidade de melhorar o atendimento/fornecimento de energia elétrica em nosso Município principalmente em tempos de secagem da folha do Tabaco (fumo), com assuntos relativo a possibilidade de implantação de Normas Referente ao Plantio de Árvores Exóticas, questões que se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA nos seguintes termos:

I. MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões no sentido de aprimorar os serviços prestados pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, em nosso município, conhecer problemas existentes nas redes de distribuição e demais assuntos trazidos à baila em audiência;

II. DO LOCAL, DATA E HORA: A Audiência Pública será realizada no dia 14 de maio de 2018, com início marcado para as 09 horas no Plenário Edson Cassiano Bilk da Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, sito à Rua Geremias Pedro de Medeiros, 135 – Centro – Chapadão do Lageado – SC.

III. PARTICIPANTES: Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, devendo ressaltar que além das autoridades locais, estará presente o Promotor de Justiça e na qualidade de expositor do assunto o Gerente Regional da CELESC Sr. Manoel Arisoli Pereira.

Marcio Maciel
(Presidente)
Maurício de Andrade
(Membro)
Valério Franzem
(Membro)

Rua Geremias Pedro de Medeiros, 135 – Centro – Cep: 88407-000 –Chapadão do Lageado – SC – CNPJ: 02.030.843/0001-66 – E – mail: camarachapadao@bol.com.br

Chapecó

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM GERAL DE RESULTADOS - RESULTADO FINAL - APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [1ª A 5ª SÉRIE]

Publicação Nº 1604512

FEPESE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
3215	ADRIANA DA SILVA	06/08/1983	0.20	1.40	0.40	1.70	3.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4662	ADRIANA HILDEBRANDO DOS SANTOS BORTOLI	22/07/1981	0.40	1.30	0.50	1.90	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2112	ADRIANA MORAES MOTA PIRES	01/06/1972	0.50	1.80	0.60	2.40	5.30	0.00	5.30	Não	174	
1373	ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA	14/01/2018	0.30	0.80	0.20	1.20	2.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
26	ADRIANA VALENTINI	22/03/1983	0.60	1.30	0.60	2.20	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
699	ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN	19/09/1979	0.20	1.50	0.40	2.90	5.00	1.00	6.00	Não	101	
1081	AILTON DA SILVA	04/06/1984	0.40	1.50	0.90	3.20	6.00	0.00	6.00	Não	97	
4065	ALAIDES CARVALHO DA SILVA	17/10/1986	0.20	0.80	0.40	2.20	3.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3177	ALCIONE FEDERLE	22/10/1984	0.50	1.30	0.60	2.60	5.00	1.00	6.00	Não	103	
788	ALDRIANA MUNIZ	05/07/1980	0.30	1.60	0.50	1.20	3.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1480	ALESSANDRA DE CARLI TEDESCO DA SILVA	31/05/1977	0.50	1.30	0.50	1.70	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2287	ALESSANDRA FATIMA DOS SANTOS	03/03/1983	0.40	1.50	0.40	2.80	5.10	1.00	6.10	Não	81	
2585	ALESSANDRA FENKER	25/03/1991	0.40	1.50	0.20	2.60	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2766	ALESSANDRO LEMES PINHEIRO	04/04/1984	0.40	1.20	0.20	2.00	3.80	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2220	ALEXANDRA BUENO DA CRUZ	28/08/1980	0.10	1.20	0.20	1.70	3.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2323	ALEXANDRA DA FONSECA	28/05/1988	0.50	1.80	0.30	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	109	
1615	ALICE DANIELA IAROSESKI	27/11/1988	0.30	1.40	0.50	2.60	4.80	1.00	5.80	Não	147	
47	ALICE MARIA SOLDI	21/01/1977	0.20	1.60	0.20	2.40	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
945	ALINE ANGELICA PINHEIRO	30/10/1987	0.60	2.00	0.70	3.40	6.70	1.00	7.70	Não	2	
1454	ALINE BODANESE FORTES	01/03/1992	0.80	1.60	0.70	2.90	6.00	1.00	7.00	Não	17	
414	ALINE BORIN	17/12/1991	0.50	1.50	0.80	3.30	6.10	1.50	7.60	Não	3	
1594	ALINE DANIELA ASSMANN	11/05/1983	0.40	1.30	0.70	2.10	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1694	ALINE FATIMA LUCIETTO FICAGNA	24/10/1989	0.20	1.50	0.70	1.90	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2259	ALINE FATIMA SITNIESKI LORENZ	25/11/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
1271	ALINE FINCO GOSCH	19/06/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
2046	ALINE LIA ZANELLA	18/05/1982	0.40	1.30	0.40	2.30	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4107	ALINE PATRICIA DA SILVA	11/05/1984	0.40	1.40	0.20	2.50	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1004	ALINE PEREIRA RIETE	03/04/1983	0.50	1.50	0.50	2.40	4.90	1.00	5.90	Não	136	
1469	AMANDA BRAGHINI BERTAN	22/04/1996	0.60	1.80	0.80	3.40	6.60	0.00	6.60	Não	29	
2544	AMANDA CORDEIRO CARDOSO	25/09/1994	0.40	1.30	0.30	2.00	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
409	ANA CAROLINA PARPINELLI LIGEIRO NUNES	01/12/1976	0.20	1.30	0.40	1.80	3.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
366	ANA CLAUDIA ALVES PADILHA TEIXEIRA	21/06/1992	0.40	1.50	0.40	2.10	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
174	ANA CLAUDIA VAZ	14/03/1990	0.70	1.60	0.50	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	54	
4539	ANA ELIZA TAUCHERT	01/11/1975	0.80	1.70	0.70	3.00	6.20	0.00	6.20	Não	70	
4276	ANA PAULA BALDO	24/02/1990	0.60	1.40	0.50	2.50	5.00	1.50	6.50	Não	43	
4620	ANA PAULA MARIANO DA LUZ	29/08/1990	0.50	1.40	0.60	2.50	5.00	0.00	5.00	Não	190	
2187	ANDREA CARVALHO	05/02/1982	0.50	1.70	0.50	2.50	5.20	1.00	6.20	Não	74	
4366	ANDREA DA SILVA	15/09/1995	0.20	1.40	0.10	3.00	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4400	ANDREIA APARECIDA PEREIRA	28/07/1978	0.30	1.50	0.40	2.20	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3356	ANDREIA DA SILVA FOSSA	11/01/1999	0.30	1.90	0.50	2.40	5.10	1.00	6.10	Não	92	
2188	ANDREIA MALAGUTTI CARPES	17/05/1987	0.30	1.10	0.60	1.90	3.90	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
425	ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	10/06/1993	0.50	1.50	0.50	2.60	5.10	0.00	5.10	Não	180	
4666	ANELISE MOURA LEMOS	16/09/1981	0.30	1.50	0.50	2.50	4.80	0.00	4.80	Não	196	
3297	ANETE FANTE	06/09/1960	0.60	1.40	0.40	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	130	
4108	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	10/02/1987	0.60	1.00	0.40	1.50	3.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3858	ANGELA ZAMONER	14/10/1988	0.60	1.80	0.60	3.40	6.40	1.50	7.90	Não	1	
595	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	26/09/1984	0.60	1.60	0.20	3.30	5.70	0.00	5.70	Não	156	
147	ARLENE APARECIDA GRACIOLLI RAMOS	09/10/1969	0.30	1.10	0.40	1.30	3.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2734	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO	30/05/1972	0.20	1.30	0.40	1.80	3.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1236	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI	06/05/1979	0.60	1.40	0.60	2.80	5.40	1.00	6.40	Sim	49	
2380	BELONI ILENE DAL MAGRO SANTANA	15/10/1958	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
955	BERNARDETE MARANGONI VIVIAN	09/01/1972	0.40	1.20	0.40	2.00	4.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2591	BRUNA BOSCO	28/04/1996	0.30	1.40	0.30	1.90	3.90	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4167	CAMILA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	13/02/1991	0.50	1.60	0.50	2.80	5.40	1.50	6.90	Não	20	
3876	CARINA FRANCA DE SOUZA	27/10/1985	0.60	1.90	0.80	3.00	6.30	1.00	7.30	Não	8	
901	CARLA FERNANDA MARANGONI	11/05/1979	0.30	1.80	0.50	2.90	5.50	1.00	6.50	Não	36	
893	CARLA GRABOSKI DE SOUSA	04/11/1975	0.20	0.90	0.20	1.80	3.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4599	CARLA GRASEL GIACHINI	21/11/1979	0.20	1.70	0.70	2.70	5.30	0.00	5.30	Não	173	
2293	CARLA GUTH BACH	28/04/1987	0.70	1.30	0.60	3.00	5.60	1.00	6.60	Não	31	
3306	CARLA RAMOS CUNHA	14/04/1978	0.20	1.60	0.20	2.20	4.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
279	CAROLINA ZARDO	17/07/1995	0.40	1.80	0.70	3.10	6.00	0.00	6.00	Não	98	
1379	CASSIANA MESNEROWICZ	01/07/1991	0.40	1.90	0.40	2.50	5.20	1.00	6.20	Não	76	
1452	CASSIANA RAFAELI MIOTTO	26/03/1982	0.30	1.20	0.60	1.90	4.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1418	CATARINE ANITA LERMEM	21/09/1978	0.60	1.70	0.00	2.20	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2783	CATRICIE SACON	30/09/1984	0.60	1.50	0.20	1.80	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2045	CELSO PEDROSO DA ROSA	08/10/1955	0.60	1.20	0.30	1.50	3.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
102	CINTIA LONDERO DE SOUZA	26/06/1975	0.70	1.40	0.80	3.00	5.90	1.00	6.90	Não	18	
4429	CIRLEI DOS SANTOS	24/09/1970	0.30	1.30	0.20	1.40	3.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3787	CLADEMIR CORREA	02/08/1978	0.60	1.30	0.70	1.90	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2588	CLAUDETE BROCA	25/07/1975	0.40	1.60	0.40	3.20	5.60	1.00	6.60	Não	30	
2247	CLAUDETE JORDAN SAGIORATTO	09/06/1967	0.40	1.20	0.40	2.10	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2628	CLAUDIA CANAN	05/05/1984	0.20	1.20	0.70	2.40	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2984	CLAUDIA CINARA ERTEL	22/12/1973	0.60	1.60	0.70	2.60	5.50	1.00	6.50	Não	40	
3906	CLAUDIANA VICENTINI	28/06/1989	0.50	1.50	0.40	2.60	5.00	0.00	5.00	Não	189	
3258	CLAUDIANE OLIVEIRA DA SILVA FELICETTI	26/10/1991	0.20	1.60	0.30	2.80	4.90	1.00	5.90	Não	122	
3072	CLEACIR MARQUES DA SILVA MACHADO	03/03/1983	0.20	1.10	0.30	1.60	3.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
883	CLECI TONIOLO	27/06/1977	0.20	1.80	0.40	2.70	5.10	1.00	6.10	Não	84	
3855	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	26/01/1954	0.20	0.60	0.30	1.60	2.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1895	CLEUNICE MACHADO DA SILVA	12/05/1970	0.30	1.10	0.30	2.40	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2454	CLEUZA FATIMA FEDATTO	06/01/1972	0.50	1.50	0.50	2.00	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3492	CRISTIANA PADILHA	08/09/1985	0.40	1.60	0.60	3.40	6.00	1.00	7.00	Não	12	
783	CRISTIANE BETANIN	16/02/1994	0.30	1.40	0.50	2.50	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3513	CRISTIANE MACIEL DA SILVA DO PRADO	12/06/1983	0.80	1.70	0.50	3.00	6.00	0.00	6.00	Não	99	
375	CRISTIANE MARIA CELLA	24/10/1974	0.50	1.50	0.40	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	132	
1025	CRISTIANE RIBEIRO	23/06/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
3060	CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA	23/08/1991	0.40	1.30	0.30	2.80	4.80	1.00	5.80	Não	142	
2168	DAIANA VICENTE BARBOSA	05/12/1987	0.10	1.30	0.40	2.30	4.10	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1820	DAIANE BILIBIO	09/04/1986	0.50	1.70	0.50	2.70	5.40	1.00	6.40	Não	51	
3935	DAIANE CHRIST	11/04/1990	0.60	1.20	0.60	3.40	5.80	1.50	7.30	Não	6	
327	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR	24/06/1987	0.30	1.60	0.50	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	135	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
4472	DAIANE DA SILVA LOPES BRENNER	11/09/1984	0.40	1.50	0.60	2.50	5.00	0.00	5.00	Não	191	
2846	DAIANE EBERHART	05/03/1992	0.20	0.80	0.30	2.20	3.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
870	DAIANE SICHELERO	11/08/1987	0.30	1.40	0.40	3.10	5.20	1.00	6.20	Não	69	
3389	DANIELA FICAGNA	12/10/1981	0.60	1.50	0.40	1.90	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2493	DANIELA LARA	26/09/1980	0.50	1.20	0.50	1.40	3.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2891	DANIELA ROMANSIN LAZARETTI	16/09/1996	0.50	1.50	0.50	2.90	5.40	0.00	5.40	Não	167	
1684	DANIELA WESCHENFELDER PEROSA	08/11/1974	0.40	1.50	0.70	2.80	5.40	0.00	5.40	Não	169	
2938	DAYAME STUANI	23/04/1983	0.60	1.30	0.80	3.00	5.70	0.00	5.70	Não	158	
584	DAYANNE DOS SANTOS RIBEIRO	09/01/1986	0.40	1.40	0.50	1.70	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4449	DEBORA RIBEIRO	24/03/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
1724	DEISI PIGOZZO NUNES	23/09/1985	0.20	1.40	0.60	2.40	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2514	DELVAIR SALETE TEIXEIRA DA ROSA	15/07/1978	0.40	1.40	0.60	2.40	4.80	1.00	5.80	Não	151	
3229	DENAIR VIECELLI DALLA BETHA	18/06/1961	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
3413	DIANA CHIARELLO	24/04/1988	0.40	1.40	0.50	3.00	5.30	0.00	5.30	Não	170	
2843	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	16/07/1978	0.30	1.20	0.20	2.10	3.80	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2525	DILVA MARIA FIORI	26/08/1968	0.10	1.70	0.40	2.10	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4284	DINA TEIXEIRA DA ROSA	14/07/1988	0.20	1.40	0.50	1.80	3.90	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1802	DINAURA FAGUNDES JURIATI	23/03/1983	0.10	1.40	0.30	1.60	3.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2970	DOREMI CANABARO BRAGHINI	24/05/1980	0.20	1.80	0.60	2.90	5.50	0.00	5.50	Não	164	
2030	DORILDE RODRIGUES	10/03/1969	0.30	1.00	0.30	1.40	3.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3324	DULCE HELENA PICININ	25/04/1956	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
3961	DULCILENE DE SOUZA PARNOFF	17/05/1985	0.30	1.40	0.50	2.30	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4322	DULCINEIA CARVALHO MORAIS	07/06/1980	0.30	1.50	0.30	1.80	3.90	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
782	EDITE DAL BOSCO	20/08/1965	0.40	1.40	0.30	1.50	3.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3397	EDIVANIA ALVES DE AMORIM	20/07/1976	0.30	1.40	0.40	1.90	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
843	EDREANE LAMPERTI MARCHETTI	21/04/1979	0.20	0.90	0.40	1.90	3.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2407	ELENA TESSARO	01/05/1979	0.10	1.00	0.20	2.30	3.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
912	ELENICE DE BARROS DOS SANTOS	29/05/1980	0.60	1.80	0.60	2.30	5.30	1.00	6.30	Não	68	
2052	ELIAMAR STRAPASSON DE MEIRA	09/05/1965	0.10	1.50	0.70	2.70	5.00	1.00	6.00	Não	102	
2266	ELIANE CECCON	17/03/1975	0.30	1.70	0.50	2.30	4.80	1.00	5.80	Não	153	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
2562	ELIANE LAUXEN	11/03/1984	0.50	1.50	0.60	2.60	5.20	1.00	6.20	Não	72	
1147	ELIANE MARTINS	06/05/1978	0.50	0.80	0.50	2.00	3.80	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3716	ELIS REGINA NUNES HOFF	13/09/1971	0.20	1.40	0.50	2.50	4.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3473	ELISANDRA FERNANDES DE CARVALHO	20/02/1976	0.50	1.30	0.30	2.90	5.00	0.00	5.00	Não	185	
1918	ELISANGELA CARLA ZORZI	23/06/1985	0.40	1.30	0.50	2.70	4.90	1.00	5.90	Não	123	
421	ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPENHAR	07/05/1974	0.40	1.40	0.20	2.10	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3374	ELIZABETE APARECIDA CARASEK GIOMBELLI	27/02/1971	0.20	1.20	0.70	2.30	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
703	ELIZABETE DE AGUIAR	27/11/1980	0.60	1.60	0.40	2.70	5.30	1.00	6.30	Não	63	
3795	ELIZABETE GILON	08/05/1970	0.40	1.60	0.60	2.60	5.20	1.00	6.20	Não	73	
2909	ELIZABETH MENEZES	17/11/1963	0.50	1.60	0.60	3.00	5.70	1.00	6.70	Não	23	
2098	ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI	01/04/1989	0.60	1.40	0.20	2.40	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
151	ELIZANDRA PATRICIA BENETTI	03/01/1979	0.60	1.90	1.00	2.60	6.10	1.00	7.10	Não	11	
388	ELIZANDRA PATRICIA CIMA	11/10/1978	0.50	1.10	0.20	1.70	3.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4616	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	17/08/1990	0.30	0.80	0.30	1.40	2.80	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1787	ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI	02/08/1974	0.30	1.70	0.70	2.40	5.10	1.00	6.10	Não	93	
4690	ELIZETE DUDEK	27/03/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
4281	ELOA GNOATTO	13/09/1990	0.10	1.10	0.70	2.50	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3383	ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ	06/01/1965	0.20	0.90	0.10	1.50	2.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3401	ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE	28/05/1966	0.30	0.90	0.30	1.60	3.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2901	ERECILDA MARIA CIGOGNINI	07/06/1960	0.40	1.10	0.10	1.60	3.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4367	EVA REJANE DA SILVA	19/01/1966	0.30	1.40	0.30	2.70	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3245	EVANDRA CRISTINA SABEDOT SCHNEIDER	01/03/1978	0.50	1.40	0.40	3.00	5.30	1.00	6.30	Não	59	
4127	EVELYN GRAZIELE GEREMIAS	17/08/1980	0.30	1.70	0.50	2.30	4.80	0.00	4.80	Não	198	
3127	EWERTON RICARDO CUNHA DA SILVA	21/11/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
570	FABIANE DE SOUZA MULLER	23/12/1988	0.50	1.50	0.60	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	113	
3188	FABIANE RAFAELA DA SILVA	13/10/1974	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
1215	FABIANE SILVANI PILATTI	11/09/1978	0.40	1.60	0.40	2.60	5.00	1.00	6.00	Não	104	
3579	FABRICIO DE LIMA RIBEIRO	21/12/1981	0.70	1.20	0.60	2.40	4.90	0.00	4.90	Não	193	
3633	FERNANDA CAZAROTTO DE ALMEIDA	11/05/1993	0.30	1.30	0.40	2.50	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4535	FERNANDA GRAZIELI KIELING	18/01/1999	0.60	1.10	0.30	1.90	3.90	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
76	FERNANDO DIEHL	22/09/1988	0.40	1.00	0.40	1.70	3.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
108	FRANCIELE SIVE	07/10/1987	0.50	1.90	0.60	2.80	5.80	1.00	6.80	Não	21	
136	FRANCIELI GNOATTO	26/07/1990	0.40	1.20	0.30	1.50	3.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
548	FRANCIELI KATIA RAMBO SLAVIERO	07/06/1991	0.30	1.70	0.10	2.60	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4177	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	26/12/1988	0.30	1.80	0.40	1.60	4.10	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2505	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	02/01/1988	0.60	1.40	0.00	2.00	4.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2677	GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER	03/03/1989	0.40	1.70	0.40	1.70	4.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1391	GERALDO JORGE POLETTO	14/04/1966	0.40	1.20	0.40	2.20	4.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4115	GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE	13/12/1970	0.20	1.40	0.20	2.20	4.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3680	GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE	17/07/1985	0.40	1.70	0.40	2.70	5.20	0.00	5.20	Não	176	
1338	GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA	31/07/1985	0.50	1.50	0.70	2.20	4.90	1.00	5.90	Não	138	
4060	GESSI DO CARMO DE ABREU	12/09/1963	0.50	1.40	0.50	2.20	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4415	GEVERSON DE MOURA	03/03/1984	0.50	1.40	0.40	2.10	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4498	GILMAR ANTONIO FERREIRA RICARDO	10/05/1970	0.50	1.10	0.80	1.60	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
618	GIOVANA MATTEI	31/10/1978	0.70	1.70	0.60	2.90	5.90	1.50	7.40	Não	5	
1672	GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN	21/11/1973	0.30	1.80	0.30	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	133	
4677	GISELA GUILHERME DE CARVALHO	24/08/1965	0.40	1.60	0.60	2.20	4.80	0.00	4.80	Não	199	
3109	GISLAINE RIBEIRO	10/10/1987	0.70	1.70	0.50	3.10	6.00	1.00	7.00	Não	15	
1449	GLAUCE BETU	21/07/1993	0.40	1.70	0.50	3.10	5.70	0.00	5.70	Não	157	
164	GLORIA CATARINA MARINELLO STULP	02/12/1972	0.20	1.50	0.10	2.30	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
110	GRACIELA INES GOTARDO	06/08/1985	0.30	1.50	0.20	2.40	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2655	GRACIELI MARIA GRANDO PEGORARO	30/08/1985	0.30	1.60	0.10	2.10	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
373	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA	02/02/1970	0.30	1.60	0.60	2.90	5.40	1.00	6.40	Não	47	
4195	HILDO ANTONIO CORAZZA	12/06/1963	0.70	1.40	0.70	2.00	4.80	1.00	5.80	Não	155	
2812	HOZANA FERREIRA	27/05/1981	0.10	1.10	0.30	2.70	4.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3264	IDALINA ROSINA GUOLLO	21/07/1958	0.20	1.40	0.30	2.00	3.90	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
748	IDETE VITCOSKI ZIMMER	07/09/1972	0.30	1.80	0.10	2.10	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
490	ILDA MAURILIA CAVALHEIRO SIQUEIRA	20/10/1983	0.40	1.70	0.60	3.00	5.70	1.00	6.70	Não	24	
2894	ILSSE CLAIDES PAVAO	23/03/1959	0.30	1.30	0.40	2.50	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4223	INDIAIANE OLIVEIRA NUNES	28/04/1987	0.60	1.50	0.20	2.50	4.80	1.00	5.80	Não	148	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
499	INES CATARINA SOEIRO TERRES	24/06/1970	0.50	1.80	0.50	2.90	5.70	1.00	6.70	Não	27	
4025	INES MARIA ANDRETTI	23/08/1976	0.30	1.60	0.70	2.50	5.10	1.00	6.10	Não	91	
188	IOLANDA MARIA ECHER	24/04/1969	0.30	1.70	0.30	2.00	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3502	IRACI PAULINA SCANAGATTA	09/05/1969	0.40	1.50	0.20	1.70	3.80	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4048	IRILDE DE LUCCA	06/07/1966	0.40	1.30	0.40	1.50	3.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
920	IVAN PADILHA DOS SANTOS	11/07/1981	0.30	1.30	0.40	1.60	3.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3239	IVANETE PEDROSO POMPEO DA SILVA	17/08/1978	0.40	1.40	0.30	2.30	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4308	IVANI DE LIMA	20/11/1977	0.20	1.30	0.40	1.30	3.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
280	IVANIA DE ZORZI	01/08/1990	0.60	1.70	0.50	2.70	5.50	1.00	6.50	Não	39	
3454	IVETE INES KRETZLER	04/09/1964	0.30	1.40	0.40	1.50	3.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2512	IVETE OLIVEIRA FIGUEIRO	20/05/1963	0.10	1.60	0.60	2.30	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1396	IZELAINE PASQUALI GILIOLI	12/12/1976	0.40	1.30	0.20	1.50	3.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2145	JACIRA PEREIRA SOARES BORIN	07/11/1984	0.20	1.50	0.50	2.30	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2429	JAIME JARDEL DE MELLO	08/01/1981	0.40	1.50	0.60	3.00	5.50	0.00	5.50	Não	162	
532	JAIR DEJAN TONIOLO	06/11/1965	0.40	1.50	0.70	2.20	4.80	1.00	5.80	Não	154	
1149	JANAINA MIOLO LOPES	09/07/1975	0.20	1.50	0.30	2.90	4.90	1.00	5.90	Não	121	
3185	JANE MARA DAL PIVA	19/05/1972	0.20	0.90	0.30	1.60	3.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2741	JANI MARA BIANCHI FINCO	27/04/1980	0.40	1.60	0.20	2.60	4.80	1.00	5.80	Não	146	
1517	JANICE SANTOS	10/12/1981	0.40	1.50	0.30	1.90	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2395	JAQUELINE ARIANE PEREIRA DA SILVA	04/05/1988	0.40	1.70	0.60	3.20	5.90	1.50	7.40	Não	4	
2663	JAQUELINE BALENA LARA	13/06/1988	0.40	1.50	0.50	3.00	5.40	1.00	6.40	Não	45	
346	JAQUELINE DE AGUIAR	08/02/1988	0.40	1.70	0.30	2.90	5.30	0.00	5.30	Não	171	
4236	JAQUELINE POMPEU DA SILVA BRESSIANI	03/05/1986	0.30	1.30	0.60	2.50	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
827	JERUZA VANESSA LIMA	07/12/1981	0.30	1.20	0.20	1.70	3.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4074	JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA	19/10/1990	0.30	1.10	0.20	2.10	3.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3271	JESSICA CRISTINA SEGATO RIGON	05/10/1992	0.60	1.40	0.50	2.90	5.40	0.00	5.40	Não	166	
141	JOCELI CRISTINA ZANCANARO	23/12/1979	0.60	1.40	0.20	2.60	4.80	1.00	5.80	Não	145	
3252	JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO	24/04/1988	0.40	1.80	0.30	2.80	5.30	0.00	5.30	Não	172	
1521	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO	23/12/1974	0.40	1.10	0.30	2.30	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
662	JOICE MARIA BARELA RIBOLI	11/02/1977	0.30	1.00	0.70	2.10	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
202	JOSIANE ALINE DE SOUZA	23/08/1985	0.50	1.00	0.70	2.20	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3870	JOSIANE MARCON	01/03/1993	0.50	1.60	0.10	2.50	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2276	JOSIANE RODRIGUES FUSTES	29/01/2018	0.40	1.30	0.50	2.80	5.00	0.00	5.00	Não	186	
2556	JOSIELI ALCANTARA	06/05/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
49	JULIANA DA SILVA APPELT	05/12/1988	0.50	1.30	0.90	2.30	5.00	1.00	6.00	Não	115	
227	JULIANA DE FANTE	16/04/1979	0.40	1.80	0.60	2.20	5.00	1.00	6.00	Não	119	
4283	JULIANA PIZZINATO PICCOLI	10/06/1977	0.50	1.40	0.50	2.10	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4394	JULIANA REIS SOARES	08/05/1993	0.50	1.40	0.60	1.70	4.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4611	JULIANA RIOS PELLIZZARI	29/12/1976	0.30	1.60	0.30	2.00	4.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3371	JULIANA VELASQUE ANTUNES	29/10/1993	0.50	1.20	0.30	2.30	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
189	JULIANE APARECIDA SCHNEIDER	08/01/2018	0.60	1.80	0.40	3.20	6.00	0.00	6.00	Não	96	
925	JULIANE MACHADO DOTTO	13/07/1983	0.20	1.60	0.50	2.30	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1317	JULIANO FACCIN	12/05/1992	0.40	1.20	0.70	1.70	4.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4689	KARIN ELYZ RODRIGUES	08/10/1991	0.10	1.40	0.70	2.20	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1218	KARINA BERTELLI TERRA	08/02/1988	0.40	1.30	0.60	3.10	5.40	0.00	5.40	Não	165	
1116	KARINA FRISKE	19/10/1979	0.50	1.30	0.30	1.20	3.30	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1279	KARINE QUETLIN MACHADO	03/04/1995	0.30	1.70	0.30	2.10	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1342	KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO	18/12/1986	0.40	1.40	0.50	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	128	
75	KATIA REGINATTO BELLE	11/06/1978	0.30	1.30	0.20	2.40	4.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3305	KATIANE KUOSINSKI	05/02/1989	0.20	1.10	0.10	1.90	3.30	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2011	KAUANA CINTIA VITAL	21/05/1988	0.60	1.30	0.60	2.80	5.30	1.00	6.30	Não	61	
2646	KELI FATIMA GASPARETTO	08/03/1985	0.20	1.20	0.10	1.80	3.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3922	LAIS DE FATIMA DA SILVA	30/11/1990	0.40	1.50	0.30	2.20	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4294	LARISSA MAIZE MARCHIORI	23/06/1995	0.40	0.90	0.40	1.50	3.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1677	LAUDICEIA SAMPAIO DE LARA KUNZ	23/11/1969	0.50	1.80	0.80	2.40	5.50	1.00	6.50	Não	44	
292	LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA	06/10/1987	0.20	1.10	0.10	1.80	3.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
268	LENAIR SALETE RUDSCHINSKI	31/08/1973	0.30	1.20	0.10	1.90	3.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1545	LENI GIROTTO BATTIROLA	13/05/1971	0.50	1.30	0.60	2.30	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4675	LENITA AUREA DA FRANCA MACIEL	24/05/1962	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
644	LEONORA MARIA MACHADO	19/07/1954	0.00	1.40	0.50	2.60	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
3189	LETICIA SARTORI	22/09/1994	0.10	1.00	0.50	1.60	3.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
591	LIBERALINA MORAES MORGAN	16/11/1959	0.50	1.40	0.30	2.40	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1394	LILIAN FRANCIS GARCIA MEDINA	16/12/1991	0.30	1.90	0.70	2.30	5.20	1.00	6.20	Não	77	
1712	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA	18/08/1978	0.10	1.80	0.30	2.40	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1483	LINDAMIR MARIA CASTILHO	01/01/1987	0.30	1.80	0.40	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	87	
1546	LIZANDRA GAVA MACHADO	19/02/1975	0.60	1.70	0.80	3.10	6.20	1.00	7.20	Não	9	
139	LOIDE MARQUES DA SILVA	22/08/1970	0.30	1.50	0.20	1.60	3.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2511	LORENI DE FATIMA DA SILVA	26/09/1965	0.30	1.10	0.10	1.50	3.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1019	LORENI RENITA TELLES	20/11/1974	0.20	1.70	0.60	2.20	4.70	1.50	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4026	LOURDES SALETE SENDTKO	28/05/1975	0.30	1.60	0.50	2.20	4.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2068	LUCI BERNARDET ARSEGO BERTUZZI	05/03/1971	0.30	1.30	0.30	1.20	3.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4273	LUCIANA FREITAG	13/05/1983	0.20	1.40	0.50	1.80	3.90	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3646	LUCIANA KRATZER	21/03/1985	0.50	1.60	0.40	2.20	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2758	LUCIANE APARECIDA BOLZAN PARIZOTTO	17/03/1981	0.30	1.40	0.20	2.10	4.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
11	LUCIANE RAMPANELLI	03/04/1987	0.20	1.50	0.60	2.00	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2981	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	23/04/1982	0.10	1.40	0.50	1.30	3.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4633	LUCILEI LONGO BARRO	08/11/1970	0.50	1.20	0.40	1.20	3.30	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
680	LUCILENE TERESINHA REMOS FARIAS	11/12/1978	0.50	1.70	0.40	2.50	5.10	1.00	6.10	Não	90	
1280	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO	13/03/1968	0.40	1.20	0.50	2.00	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
391	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1982	0.40	1.20	0.70	2.40	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1325	LUZIANE RAMOS DE AZEVEDO	26/12/1991	0.60	1.70	0.70	2.90	5.90	1.00	6.90	Não	19	
3796	MAIARA CRISTINA DA SILVA DE PRA	04/01/1985	0.40	1.80	0.50	3.30	6.00	1.00	7.00	Não	13	
237	MAIELEN BRUNA REBESCHINI	11/11/1994	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
2285	MAIKELI GATTO	22/11/1996	0.00	1.30	0.30	2.00	3.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2479	MARCELEI LUISA SCHMITZ THOMAZ	23/03/1983	0.10	1.20	0.40	1.50	3.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3013	MARCIA BATISTA NUNES	17/05/1982	0.50	1.70	0.40	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	110	
1837	MARCIA CAMPAGNOLO DOS SANTOS	25/08/1982	0.30	1.50	0.50	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	129	
2784	MARCIA CAPELESSO	03/08/1976	0.60	1.70	0.50	2.80	5.60	1.00	6.60	Não	34	
4470	MARCIA CRISTINA PASCOA PREIS	25/06/1970	0.40	1.30	0.50	2.40	4.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1552	MARCIA HOLZAPFEL ROMAN	01/06/1979	0.50	1.60	0.20	1.60	3.90	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
3925	MARCIA MARIA MALLMANN	07/05/1978	0.40	1.40	0.40	2.00	4.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2992	MARCIA MARILEI SOEHN	01/06/1979	0.80	1.70	0.60	3.00	6.10	0.00	6.10	Não	79	
2222	MARCIA MARIZA TREVISAN	12/03/1981	0.30	1.50	0.50	2.80	5.10	1.00	6.10	Não	82	
1709	MARCIA SBEGHEN	13/04/1981	0.30	1.80	0.40	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	86	
1547	MARCIA SOARES PAIVA	25/05/1986	0.40	1.70	0.50	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	114	
4504	MARCIANE APARECIDA MOREIRA	20/10/1983	0.30	1.20	0.50	2.30	4.30	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
935	MARGARET SCHMIDT	02/01/1971	0.40	1.60	0.70	2.60	5.30	1.00	6.30	Não	67	
3901	MARGARETE ANDREIKO	23/10/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
565	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA	10/12/1969	0.40	1.70	0.40	2.40	4.90	1.00	5.90	Não	137	
1263	MARGARETE SOARES CORREA	02/08/1989	0.30	1.40	0.40	2.50	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4018	MARGARIDA JUSSARA PIASSON	17/07/1968	0.40	1.90	0.50	2.20	5.00	1.00	6.00	Não	118	
3505	MARI CABRAL DOS SANTOS	28/08/1982	0.20	1.70	0.40	2.50	4.80	1.00	5.80	Não	150	
1105	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA	19/09/1971	0.10	1.00	0.50	1.30	2.90	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1482	MARIA DE LOURDES KIRSCHNER	10/10/1952	0.40	1.60	0.30	2.20	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4187	MARIA IVANI TURMINA PEREIRA	17/06/1969	0.40	1.10	0.30	1.30	3.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4378	MARIA JANES KAGINSKI	11/05/1950	0.20	1.70	0.50	2.10	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
44	MARIA LUCIA DA SILVA	01/06/1971	0.40	1.70	0.60	2.30	5.00	1.00	6.00	Não	116	
137	MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI	18/06/1978	0.40	1.20	0.40	2.80	4.80	1.00	5.80	Não	143	
3260	MARIDETE VIRGINIA PEZZINI	07/12/1961	0.60	0.80	0.80	2.00	4.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1871	MARIELI BECKER	25/02/2083	0.40	1.10	0.30	1.90	3.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3330	MARIELI MARIA PAULI	04/06/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
2573	MARILENE DE ALMEIDA SLEVINSKI	25/03/1967	0.60	1.40	0.30	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	125	
1091	MARINDIA DE LIMA	09/12/1980	0.30	1.60	0.30	2.60	4.80	0.00	4.80	Não	195	
738	MARINES ANDRIN	04/08/1975	0.30	1.70	0.80	2.20	5.00	1.00	6.00	Sim	120	
742	MARINES BARBIERI	07/12/1966	0.50	1.60	0.60	2.80	5.50	1.00	6.50	Não	38	
2453	MARINES HEMSING FERST	02/08/1972	0.40	1.60	0.30	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	127	
1490	MARINES TEREZINHA RITA AIRES DA SILVA	17/05/1968	0.20	1.50	0.50	2.20	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2292	MARISE BEATRIZ OCCHI	12/08/1962	0.40	1.60	0.90	2.60	5.50	1.00	6.50	Não	41	
2483	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS	27/10/1976	0.40	1.40	0.50	2.10	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2185	MARIZA CUNICO	14/09/1968	0.50	1.60	0.30	1.70	4.10	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
4417	MARIZA MARQUES DA SILVA FURTADO	12/02/1973	0.30	1.50	0.70	2.90	5.40	0.00	5.40	Não	168	
2859	MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES	30/03/1982	0.30	1.30	0.30	1.80	3.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3464	MARLI ANSOLIN REOLON	30/11/1971	0.60	1.60	0.80	3.00	6.00	1.00	7.00	Não	16	
1854	MARLI APARECIDA BON EL KADRI	18/10/1956	0.40	1.50	0.70	2.20	4.80	1.00	5.80	Não	141	
205	MARLI RODRIGUERO PIGATO	01/10/1967	0.30	1.10	0.40	2.30	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1555	MARLI SCHMIDT	12/06/1966	0.30	1.60	0.30	2.10	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2489	MARLISA A CINELLI MOURA DOS SANTOS	16/12/1973	0.40	0.90	0.00	1.20	2.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1392	MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA	08/02/1970	0.70	1.20	0.60	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	85	
2902	MARLY PADUA ARCIPRETE	06/06/1959	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
3769	MAYARA BARBIERI	28/10/1994	0.60	1.40	0.60	2.50	5.10	1.00	6.10	Não	89	
4027	MELIANE APARECIDA DA ROSA	20/02/1989	0.40	1.40	0.40	2.30	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2496	MERY CARLA MATTOS DO NASCIMENTO	08/06/1964	0.10	1.10	0.40	2.30	3.90	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
770	MICHELE TIRONI	13/10/1986	0.50	1.80	0.60	2.20	5.10	0.00	5.10	Não	184	
1851	MICHELI MATTE DO AMARAL	18/05/1992	0.50	1.70	0.40	2.50	5.10	0.00	5.10	Não	182	
4342	MICHELI ROSA	20/04/1995	0.20	1.40	0.60	2.70	4.90	0.00	4.90	Não	192	
885	MICHELI VALDUGA	16/11/1992	0.30	1.70	0.50	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	88	
2916	MILENE BEATRIS LOPES DE ALMEIDA	17/05/1979	0.40	0.90	0.20	2.50	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
894	MIRELA LAVRATTI	15/11/1982	0.60	1.10	0.30	2.50	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1957	MONICA ARCARI	18/08/1993	0.50	1.50	0.50	1.70	4.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2143	MONICA CRISTINA KOLBA	31/05/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
1462	MONICA ZANROSSO CAPELESSO	22/02/1984	0.20	1.80	0.40	2.60	5.00	1.00	6.00	Não	105	
2020	NADIA MARGARETE GRABOSKI	06/05/1966	0.10	1.40	0.30	1.60	3.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3184	NAIR SALETE DOMINGUES	28/03/1964	0.60	1.50	0.70	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	55	
3939	NAIR SALETE FORCELLINI FONTANA	15/05/1968	0.60	1.50	0.60	2.60	5.30	1.00	6.30	Não	65	
2063	NARA CELIANE BRITTO	23/03/1982	0.30	1.30	0.30	2.50	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2541	NATALIA GABRIELA KOPSELL DE OLIVEIRA	24/09/1996	0.20	1.00	0.70	2.40	4.30	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1118	NEIDE TEREZINHA FAE BERNARDI	20/12/1971	0.20	1.40	0.30	1.50	3.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3159	NEIVA MARIA HOPE	13/05/1960	0.50	1.50	0.40	2.30	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
231	NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA	28/05/1978	0.40	1.70	0.70	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	56	
1307	NEIVA TERESINHA PECINATO GRESELE	15/09/1960	0.50	1.50	0.40	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	131	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
3892	NEIVA TEREZINHA RAMOS MACIEL	09/04/1967	0.20	1.70	0.50	3.00	5.40	1.00	6.40	Não	46	
681	NELCI SCHERER DE LIMA	26/04/1981	0.60	1.50	0.20	2.30	4.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4506	NELCI TERESINHA DOS SANTOS	14/11/1969	0.40	1.10	0.20	1.70	3.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1400	NERI ANTONIO DOS SANTOS	30/12/1966	0.50	1.50	0.70	2.50	5.20	1.00	6.20	Não	75	
1826	NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA	03/04/1971	0.30	1.20	0.30	2.30	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3996	NICOLLE EDUARDA MARTINELLI	14/08/1998	0.40	1.30	0.70	2.70	5.10	0.00	5.10	Não	179	
3507	NILCE APARECIDA VIDOR	15/10/1967	0.10	1.00	0.50	1.60	3.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4467	NILSEIA APARECIDA BENTO PIVA	29/08/1976	0.60	1.40	0.60	2.80	5.40	1.00	6.40	Não	50	
1246	NILVA BONI ARTIFON	12/04/1974	0.30	1.40	0.20	2.50	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3115	NILVA BOTTINI	29/05/1987	0.50	1.80	0.30	3.10	5.70	1.00	6.70	Não	22	
2607	NOELI FRANCA	29/11/1976	0.20	1.60	0.30	2.50	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1250	NOELI MARIA ERCEGO	14/01/1972	0.30	1.50	0.60	2.10	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1539	NUBIA APARECIDA DA SILVA	13/08/1982	0.40	1.30	0.30	2.40	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
65	ODACIR ANTONIO ZERBIELI	16/01/1982	0.10	1.90	0.70	2.70	5.40	1.00	6.40	Não	52	
2501	ODETE MARIA SCAPINELLO	27/06/1964	0.50	1.50	0.40	2.20	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
452	OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER	13/05/1972	0.40	1.60	0.20	2.50	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1318	OTICEIA CONI HARTMANN DE MORAES	25/09/1985	0.20	1.50	0.80	2.60	5.10	0.00	5.10	Não	181	
3535	PATRICIA CORREA	23/09/1988	0.30	1.70	0.40	2.80	5.20	0.00	5.20	Não	175	
2977	PATRICIA DOS SANTOS	28/04/1989	0.40	1.40	0.40	3.00	5.20	1.00	6.20	Não	71	
523	PATRICIA FORNAZIER	03/09/1984	0.30	1.70	0.30	2.00	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
787	PATRICIA LENZ	05/09/1980	0.70	1.60	0.70	2.60	5.60	1.00	6.60	Não	35	
1233	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	17/11/1974	0.20	1.80	0.60	2.90	5.50	1.00	6.50	Não	37	
3362	PRISCILA DO PRADO NUNES	26/12/1995	0.60	1.40	0.70	2.40	5.10	0.00	5.10	Não	183	
4327	PRISCILA FANTE SZADY	28/12/1992	0.30	1.50	0.40	2.40	4.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
806	PRISCILA REGINA BERTA	16/06/1991	0.50	1.80	0.50	2.30	5.10	1.00	6.10	Não	94	
4496	QUEZIA MARICHEL BORGES DALL AGNOL	05/06/1980	0.60	1.70	0.70	2.70	5.70	0.00	5.70	Não	160	
2178	RAFAELA CRISTINE BRANDAO NOACK	14/06/1982	0.30	1.40	0.60	2.70	5.00	0.00	5.00	Não	188	
3166	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA	14/12/1976	0.20	1.50	0.50	1.80	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1926	REGIANE APARECIDA LAGO	12/05/1979	0.30	1.60	0.10	2.40	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3208	REJANE TOALDO ANTONELO	05/02/1969	0.50	1.50	0.70	2.90	5.60	1.00	6.60	Não	33	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
1441	RENATA PISATTO	25/03/1978	0.50	1.50	0.50	2.30	4.80	1.00	5.80	Não	152	
397	RENI BOMBIERI	03/06/1972	0.50	1.30	0.40	2.30	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1077	ROCHELLE MARIA TESTON BERSELLI	25/09/1981	0.40	1.60	0.50	2.20	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2662	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	08/09/1983	0.50	1.40	0.40	1.90	4.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2748	RONI GLEUSA DAL PIVA	22/02/1980	0.60	1.40	0.30	2.10	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
509	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI	21/10/1975	0.40	1.50	0.50	2.30	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1532	ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA	06/04/1980	0.20	1.60	0.40	2.10	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
712	ROSANA PITALUGA KLEIN	15/06/1964	0.40	1.90	0.60	3.40	6.30	1.00	7.30	Não	7	
3852	ROSANE BODANESE	30/05/1970	0.30	1.30	0.50	2.00	4.10	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1696	ROSANE FATIMA BIANCHI	26/04/1970	0.30	1.60	0.30	2.10	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3174	ROSANE MURMANN PRESTES	30/11/1966	0.30	1.60	0.40	3.20	5.50	1.50	7.00	Não	14	
1461	ROSANGELA BUKOSKI	03/05/1989	0.40	1.90	0.50	3.30	6.10	1.00	7.10	Não	10	
474	ROSANGELA CRISTINA ALTHAUS ZANIN	14/04/1987	0.60	1.10	0.70	2.70	5.10	1.00	6.10	Não	83	
563	ROSANGELA IVANA SOZIN	29/12/1962	0.30	1.40	0.10	1.60	3.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4210	ROSANGELA MARIA NUNES DA LUZ	09/05/1965	0.70	1.50	0.10	2.40	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1165	ROSANGELA PINHEIRO	05/05/1987	0.40	1.50	0.70	2.60	5.20	0.00	5.20	Não	177	
2226	ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER	02/03/1970	0.40	1.60	0.70	2.20	4.90	1.00	5.90	Não	139	
2548	ROSEMARI ROSA DA SILVA DE CARLI	01/10/1970	0.40	1.50	0.30	1.80	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4408	ROSEMARY CASANOVA LIEDTKE	01/01/1966	0.90	1.30	0.80	2.70	5.70	0.00	5.70	Não	159	
4702	ROSEMERI MATTE	25/05/1983	0.20	1.30	0.40	1.50	3.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2912	ROSICLER CARARO DAL MAGRO	04/08/1980	0.40	1.50	0.20	3.20	5.30	1.00	6.30	Não	57	
4373	ROSICLER JULIO	17/12/1967	0.40	1.30	0.50	2.00	4.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3351	ROSILEI APARECIDA FRANCA	17/11/1982	0.50	1.40	0.40	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	126	
307	ROSILEI SEGNOR	08/11/1984	0.40	1.70	0.60	2.60	5.30	1.00	6.30	Não	66	
159	ROSILENE RODRIGUES	13/02/1984	0.00	1.30	0.40	2.50	4.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2474	ROSINARA BARBOSA VAZ	27/12/1973	0.30	1.20	0.50	2.00	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2392	ROSINHA APARECIDA CHIARELLO	17/02/1965	0.30	1.30	0.10	1.90	3.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4517	ROVENALDO DE ARAUJO SILVA	28/02/1971	0.60	1.70	0.80	1.80	4.90	1.00	5.90	Não	140	
2331	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE	17/06/1983	0.60	1.60	0.10	2.00	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2110	SALETE DE FATIMA DAL CHIAVON	29/05/1958	0.30	1.40	0.40	1.90	4.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
1816	SALETTE STOCCO	10/11/1964	0.30	1.20	0.30	2.10	3.90	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3408	SANDRA APARECIDA SCUSSIATO	07/06/1968	0.50	1.20	0.40	2.10	4.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1764	SANDRA LEITE	26/01/1975	0.20	1.80	0.70	3.00	5.70	1.00	6.70	Não	25	
939	SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA	20/06/1967	0.40	1.50	0.60	2.50	5.00	1.00	6.00	Não	106	
740	SANDRA MARA MORAIS	28/12/1976	0.50	1.50	0.60	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	112	
569	SANDRA MULLER	05/08/1972	0.50	1.50	0.30	2.00	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3006	SANDRA REGINA GUERRA	30/10/1981	0.50	1.40	0.10	2.50	4.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1110	SARA DA SILVA DE OLIVEIRA	09/04/1983	0.40	1.40	0.50	2.40	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
580	SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA	22/10/1982	0.10	1.40	0.20	2.10	3.80	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2029	SERJANE APARECIDA BARROS	01/06/1982	0.40	1.70	0.40	2.80	5.30	1.00	6.30	Não	62	
3845	SHIRLEY CRISTINA DE MENDONCA ROCHA	22/10/1983	0.60	1.80	0.60	3.10	6.10	0.00	6.10	Não	78	
2507	SIAMARA MEIER	06/06/1993	0.30	1.80	0.60	2.30	5.00	1.00	6.00	Não	117	
354	SIDIANE DA ROSA	27/09/1996	0.30	1.10	0.20	1.00	2.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1711	SIDINARA ANA KUNZLER	04/10/1994	0.30	1.60	0.30	3.10	5.30	1.00	6.30	Não	58	
2227	SIGRID ANA GERMENDORFF	13/06/1969	0.30	0.70	0.30	1.70	3.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
649	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI	27/11/1968	0.40	1.30	0.40	2.90	5.00	1.00	6.00	Não	100	
3459	SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA	26/01/1986	0.40	1.80	0.20	2.40	4.80	0.00	4.80	Não	197	
608	SILVANA MACHADO BONETI	22/01/1979	0.30	1.50	0.30	2.70	4.80	1.00	5.80	Não	144	
1203	SILVANA SEWALD	15/04/1994	0.20	1.50	0.60	2.30	4.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2555	SILVANIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA	30/07/1978	0.40	1.50	0.50	1.30	3.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2887	SIMONE CHIARELO	10/02/1986	0.60	1.60	0.80	2.50	5.50	1.00	6.50	Não	42	
2997	SIMONE CINELLI	12/08/1975	0.50	1.40	0.70	2.70	5.30	1.00	6.30	Não	64	
2118	SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA	05/10/1977	0.30	1.10	0.50	2.50	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
196	SIMONE FATIMA VENANCIO	13/02/1979	0.30	1.60	0.30	2.10	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1312	SIMONE MARIA ELLI CE	05/10/1987	0.20	1.80	0.50	2.90	5.40	1.00	6.40	Não	48	
1796	SIMONE REISDORFER	11/01/1980	0.40	1.40	0.20	2.00	4.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1758	SIMONE TERESA SAVOLDI	11/12/1976	0.30	1.60	0.30	2.40	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2093	SIRLEI DE ANDRADE	16/12/1971	0.60	1.50	0.70	2.80	5.60	0.00	5.60	Não	161	
3891	SIRLEI FERREIRA DE ANDRADE	06/02/1975	0.50	0.80	0.40	1.70	3.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
636	SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS	01/07/1963	0.00	1.30	0.30	2.00	3.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
940	SOANIR ALMEIDA	03/07/1968	0.20	1.30	0.40	2.40	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
890	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	05/01/1972	0.20	1.00	0.30	1.20	2.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2176	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	27/09/1992	0.20	1.40	0.10	1.90	3.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4588	SONIA APARECIDA FAGUNDES DEOLIVEIRA	20/10/1982	0.30	1.00	0.20	1.80	3.30	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2666	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL	10/08/1972	0.70	1.50	0.10	2.10	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
666	SONIA MARIA RESTELLO	27/07/1966	0.60	1.70	0.80	2.00	5.10	1.00	6.10	Não	95	
4648	SONIA SALETE VERONEZE	04/08/1970	0.50	1.50	0.60	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	111	
4153	SUMAIA REGINA DOS SANTOS	11/11/1983	0.20	0.80	0.40	2.30	3.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1268	SUSANA BERTOLLO GUEREZZI	24/04/1974	0.70	1.70	0.70	2.60	5.70	1.00	6.70	Não	28	
579	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL	17/11/1991	0.30	1.40	0.20	2.90	4.80	0.00	4.80	Não	194	
160	SUZAMARA MEDEIROS	17/09/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
309	SUZANA CREMONINI	22/06/1991	0.80	1.40	0.60	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	53	
2813	SUZANA DE FATIMA CATANI MALESKI	04/12/1967	0.20	0.90	0.30	1.50	2.90	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1977	TABITHA KLEIN	05/11/1977	0.40	1.10	0.60	2.50	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2874	TAINA LETICIA BOSA	21/09/1994	0.30	1.40	0.50	2.80	5.00	0.00	5.00	Não	187	
4637	TAIRINE PAULA CARNEIRO	16/12/1991	0.60	1.20	0.20	2.00	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2827	TAIS BACCI	26/06/1977	0.30	1.40	0.50	2.70	4.90	1.00	5.90	Não	124	
673	TAISE MARIN RAMOS	10/02/1984	0.50	1.70	0.40	3.00	5.60	1.00	6.60	Não	32	
4615	TAMIRES RODRIGUES	11/06/1992	0.20	1.50	0.20	2.30	4.20	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
134	TAMMY PARDINI	08/02/1988	0.40	1.30	0.80	2.50	5.00	1.00	6.00	Não	107	
2778	TANIA CLAUDETE BUENO BAGESTAN BISSOTO	07/09/1975	0.40	1.20	0.30	2.20	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
533	TANIA DA CRUZ MARINELLO	14/07/1979	0.70	1.60	0.50	2.90	5.70	1.00	6.70	Não	26	
1839	TANIA REGINA ROSA	20/06/1964	0.40	1.20	0.80	2.00	4.40	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4303	TATIANA SCHLEDER	19/01/1985	0.50	1.60	0.50	2.90	5.50	0.00	5.50	Não	163	
2860	TISIANI MACHADO DA COSTA	10/12/1983	0.30	1.10	0.40	1.40	3.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2643	VALDEMAR LUIZ DALPIAZ	13/10/1962	0.20	1.40	0.50	2.20	4.30	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2239	VALDERES SCHMITZ DE LIMA	19/11/1972	0.60	1.30	0.60	2.80	5.30	1.00	6.30	Não	60	
1140	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	25/05/1970	0.40	1.30	0.80	2.20	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1467	VANDERLEIA BARRIONUEVO GUIMARAES	13/08/1983	0.40	1.60	0.30	2.50	4.80	1.00	5.80	Não	149	
2775	VANDRA FERRARINI	27/08/1976	0.30	1.80	0.40	2.50	5.00	1.00	6.00	Não	108	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [1ª a 5ª série]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
3948	VANESSA CIVA	04/12/1996	0.80	1.70	0.60	3.00	6.10	0.00	6.10	Não	80	
312	VANESSA MACHADO POZZEBON	13/05/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
4122	VANESSA POSSA SCHUSTER	25/07/1979	0.60	1.60	0.40	2.10	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
779	VANIA SUZANA GIACHINI BELE	05/10/1980	0.30	1.70	0.40	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	134	
3149	VANUSA DONATI	25/11/1978	0.30	1.20	0.50	2.70	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1430	VELCI TERESINHA DA SILVA	06/11/1963	0.30	1.40	0.50	2.40	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4392	VERA DA SILVA	06/12/1969	0.50	1.40	0.30	2.10	4.30	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4596	VERA INES MARCON	21/07/1972	0.30	1.60	0.40	2.80	5.10	0.00	5.10	Não	178	
2218	VERA LUCIA BUBLITZ DE SANTI	01/04/1974	0.30	1.30	0.30	2.10	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1509	VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI	02/01/1971	0.40	1.00	0.30	1.50	3.20	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1302	VILMA SALETE VIERA	01/09/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
4691	ZILDA ELIZABETE ALVES RIBEIRO	01/03/1992	0.40	1.30	0.60	1.70	4.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM GERAL DE RESULTADOS - RESULTADO FINAL - APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [CIÊNCIAS]

Publicação Nº 1604516

FEPESE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [Ciências]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
2175	ADINEIA PARIZOTTO	03/08/1980	0.20	1.40	0.10	2.00	3.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
599	ADRIANA GONCALVES DEVILLA	12/11/1975	0.30	1.30	0.60	1.90	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
808	ALANA GUARAGNI	06/11/1996	0.30	0.90	0.80	2.50	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
647	ALESSANDRA KOLLING	31/08/1980	0.40	1.80	0.30	2.90	5.40	1.00	6.40	Não	20	
3839	ALEXANDRA PACASSA	20/02/1981	0.20	1.50	0.60	2.00	4.30	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4727	ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	28/07/1969	0.80	1.60	0.40	2.30	5.10	0.00	5.10	Não	58	
2529	ANA PAULA RIBAK	18/11/1986	0.70	1.20	0.50	2.70	5.10	0.00	5.10	Não	57	
4287	ANDREIA DALLA VECCHIA	24/12/1976	0.40	1.40	0.70	2.50	5.00	2.00	7.00	Não	11	
1770	ANDRESSA PROINELLI	11/04/1987	0.50	1.60	0.70	2.60	5.40	0.00	5.40	Não	46	
2404	ANDRESSA SAMARA VOLINSKI	13/06/1993	0.60	1.10	0.30	3.10	5.10	0.00	5.10	Não	54	
273	ANGELICA SIQUEIRA	17/12/1993	0.40	1.00	0.50	2.00	3.90	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3255	ANGELICA SOLIGO CASSOL	07/10/1992	0.80	0.90	0.50	3.10	5.30	0.00	5.30	Não	47	
3863	APARECIDO DA SILVA JUNIOR	05/11/1981	0.30	1.30	0.80	2.30	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4625	ARIANE GOMES CORREIA	28/10/1986	0.50	1.20	0.50	2.20	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3001	BRUNA LAIS TURRA	23/09/1988	0.60	1.20	0.30	2.50	4.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
401	CAROLINE CONSTANCI BETTANIN	25/04/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
1240	CASSIANA DALLACORT	14/02/1981	0.40	1.50	0.70	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	31	
2523	CATIA CAPPELLI WACHTEL	06/02/1991	0.40	0.90	0.50	1.80	3.60	1.50	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3414	CECILIA SALETE CORADI	22/11/1966	0.40	1.30	0.20	2.70	4.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3837	CINTIA GRACIELE PAIXAO MOURA	04/09/1984	0.70	1.00	0.70	2.30	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4286	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL	04/09/1974	0.40	1.40	0.60	2.40	4.80	1.00	5.80	Não	36	
947	CLENEIDE PICININ WEBLER	24/04/1981	0.60	1.00	0.60	2.40	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2328	CRISTIANE PEDROSO	02/01/1983	0.50	1.50	0.50	2.80	5.30	1.00	6.30	Não	24	
2470	CRISTIANE ZANATO BORELLA	19/11/1979	0.60	1.30	0.60	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	30	
3341	DAIANA ANA SANTOS MARQUES	12/08/1987	0.30	1.60	0.50	2.20	4.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4494	DANIELE FRANCO MARTINS MACHADO	02/02/1982	0.60	1.30	0.20	3.10	5.20	1.50	6.70	Não	15	
400	DEBORA CARNEIRO LEITE	18/10/1986	0.50	1.30	0.90	3.00	5.70	1.50	7.20	Não	9	
121	DENISE REGINA LORENZI DA SILVA	05/08/1986	0.60	1.80	0.50	2.70	5.60	1.00	6.60	Não	18	
3956	DIANA FOLMER	23/02/1986	0.90	1.90	0.50	2.50	5.80	1.00	6.80	Não	13	
2576	DIANA OLKOSKI	24/12/1989	0.40	1.10	0.50	1.70	3.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [Ciências]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
1349	EDERSON PAULETTI	03/02/1989	0.40	1.50	0.70	2.80	5.40	0.00	5.40	Não	45	
706	ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA	06/06/1987	0.40	1.70	0.80	2.70	5.60	1.50	7.10	Não	10	
653	ELIZANDRA MULLER DA ROSA	22/04/1987	0.70	1.30	0.70	2.20	4.90	1.00	5.90	Não	33	
3337	ELOISA PONTAROLO	17/10/1995	0.30	1.40	0.50	2.80	5.00	0.00	5.00	Não	59	
552	ELZIRA CECILIA SERAFINI FLOSS	29/08/1969	0.40	1.40	0.80	2.60	5.20	1.50	6.70	Não	17	
4426	ESTER FANK KIST	08/01/1976	0.40	1.40	0.70	2.90	5.40	0.00	5.40	Não	44	
3405	EVERALDO CARDOSO	26/04/1981	0.60	1.20	0.80	3.10	5.70	1.00	6.70	Não	16	
3709	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	03/03/1988	0.60	1.70	0.60	2.90	5.80	1.50	7.30	Não	8	
1841	GABRIELA KAISER BORGES	23/09/1994	0.50	1.40	0.40	2.10	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
993	GABRIELA MARIVONE BELTRAME HAVERROTH	19/11/1990	0.60	1.60	0.70	3.20	6.10	1.50	7.60	Não	1	
2622	GEOVANE RAFAEL THEISEN	24/05/1992	0.20	1.50	0.50	1.90	4.10	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2379	GICELE GLOVACKI	23/02/1982	0.60	1.70	0.40	2.70	5.40	1.00	6.40	Não	21	
4557	GIOVANE ZMIJEVSKI ARUS	21/05/1996	0.60	1.20	0.60	3.20	5.60	0.00	5.60	Não	39	
4397	GISELE OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1983	0.80	1.30	0.70	3.20	6.00	1.50	7.50	Não	3	
3489	GRASIELE KELIS	07/07/1993	0.40	1.40	0.30	2.30	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2621	IVANDRO FINARDI	05/05/1983	0.60	1.20	0.60	3.30	5.70	1.00	6.70	Não	14	
3410	JAINE SAMARA ANDRES	08/10/1994	0.20	1.30	0.20	2.10	3.80	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1448	JAQUELINE PUTTON QUADRI	09/09/1984	0.20	1.40	0.50	2.70	4.80	1.00	5.80	Não	34	
2286	JEAN CARLO BACCA	25/02/1984	0.50	1.30	0.40	2.90	5.10	0.00	5.10	Não	55	
2801	JEFERSON JUNGES	01/08/1989	0.40	1.00	0.60	1.60	3.60	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
4306	JESSICA COGO ERENO	10/08/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
1553	JESSICA PAULETTI	07/07/1992	0.50	1.90	0.80	2.70	5.90	1.00	6.90	Não	12	
285	JOANNA FERREIRA GODINHO	27/10/1987	0.80	1.30	0.60	2.60	5.30	0.00	5.30	Não	49	
3527	JOSE MARCOLINO KREUSCH	02/12/1971	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
2254	JOSIANA POSSEBON RIBEIRO	25/02/1983	0.30	1.00	0.10	2.10	3.50	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2763	JOSIANE DOS SANTOS AUDE	02/10/1988	0.20	1.30	0.70	2.20	4.40	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3520	JULIANA TATIANE BANASZESKI	18/03/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
3197	KARIANE PAULA DRUZIAN	26/03/1991	0.30	1.40	0.40	3.50	5.60	0.00	5.60	Não	38	
2348	KARINE ANA RADAVELLI	22/03/1990	0.20	1.00	0.40	2.90	4.50	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1311	KATIUSCA CAMARGO VOGEL	21/01/1981	0.50	1.60	0.90	3.10	6.10	0.00	6.10	Não	29	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [Ciências]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
4528	KAUANE MAIARA BORDIN	29/09/1993	0.50	1.40	0.60	3.20	5.70	0.00	5.70	Não	37	
4613	KELLIN CRISTINA VELOSOS DOS SANTOS	29/03/1995	0.50	1.60	0.70	2.80	5.60	0.00	5.60	Não	42	
1707	LIAMAR DAL PIAZ	27/08/1975	0.40	1.50	0.30	1.90	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
201	LINDACIR ZORNITTA	14/04/1968	0.50	1.10	0.70	2.30	4.60	1.50	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3100	LUANA DAMS	22/10/1986	0.70	1.50	0.80	3.40	6.40	1.00	7.40	Não	5	
750	LUCAS MORAIS DA SILVA	24/05/1992	0.40	1.20	0.70	2.80	5.10	0.00	5.10	Não	56	
998	LUCIANE DE SOUZA BASEI	06/05/1972	0.50	1.30	0.50	2.00	4.30	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
1372	LUCIANE TAFFAREL	18/09/1986	0.20	1.40	0.20	2.20	4.00	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
902	LUIS GUSTAVO BRESSAN	07/01/1997	0.30	1.40	0.70	2.60	5.00	0.00	5.00	Não	60	
4076	MAICON HENRIQUE METZELTHIN	11/09/1993	0.30	1.20	0.90	2.60	5.00	0.00	5.00	Não	61	
3571	MANUELA GAZZONI DOS PASSOS	25/02/1984	0.40	1.60	0.70	2.60	5.30	0.00	5.30	Não	50	
321	MARCOS ALBERTO AHLF	27/04/1984	0.40	1.10	0.70	3.00	5.20	0.00	5.20	Não	51	
844	MARGARETE SAMUEL DE BARROS	15/09/1982	0.60	1.70	0.40	2.60	5.30	1.00	6.30	Não	26	
3204	MARIANA FANTON	10/02/1992	0.30	1.50	0.80	3.30	5.90	0.00	5.90	Não	32	
3659	MARIANI TAIS MOCELIN	02/02/1987	0.50	1.70	0.60	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	22	
194	MARILETE MARIA FERUCK	23/07/1993	0.40	1.40	0.50	2.90	5.20	0.00	5.20	Não	52	
229	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	16/03/1970	0.50	1.90	0.90	3.00	6.30	1.00	7.30	Não	7	
3018	MAURICIO TREVISAN	10/01/1988	0.30	1.20	0.60	2.60	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2863	NAIARA LEMES DA ROZA	30/07/1989	0.20	1.60	0.60	2.40	4.80	0.00	4.80	Não	64	
2092	NUBIA VIVIANE ANDRADE	06/01/1985	0.30	1.40	0.40	1.50	3.60	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2868	PAOLA JULIANA LASCOSKI	09/01/1985	0.60	1.40	0.40	2.40	4.80	1.00	5.80	Não	35	
3160	PAULA CAROLINE MOHR BRANDAO	15/03/1983	0.80	1.70	0.50	2.20	5.20	0.00	5.20	Não	53	
3810	PAULA KRUGER DE OLIVEIRA	27/12/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
953	PEDRO ROGERIO SOARES FITHS	04/07/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não	---	Faltante
4481	POLIANA LOUZADA	15/07/1995	0.60	1.50	0.20	2.60	4.90	0.00	4.90	Não	62	
394	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS	08/09/1985	0.40	1.80	0.50	2.50	5.20	1.00	6.20	Não	28	
3878	RAQUEL GERALDI	26/01/1988	0.60	1.10	0.60	3.00	5.30	0.00	5.30	Não	48	
2581	RAQUEL ZENI TERNUS	20/10/1976	0.40	1.20	0.60	2.00	4.20	1.50	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2487	RENATA MARIA WINK	26/02/1988	0.50	1.40	0.60	3.90	6.40	1.00	7.40	Não	4	
3134	ROBERTA VIGNE ROSSETTO	14/10/1981	0.20	1.30	0.30	1.90	3.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

FEPESE

Listagem Geral de Resultados - Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor Licenciatura Plena [Ciências]

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class	Observação
1111	ROBERTO BUSATO	22/06/1983	0.70	1.20	0.60	3.10	5.60	0.00	5.60	Não	40	
3108	ROSMARI DA SILVA KUREK CORDEIRO OLIVEIRA	20/07/1979	0.30	1.50	0.50	2.40	4.70	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3482	ROZENEI BACCA BOLZAN	17/05/1973	0.20	1.40	0.50	3.40	5.50	1.00	6.50	Não	19	
2757	RUBIA CORASSA	03/01/1994	0.20	0.90	0.10	1.80	3.00	0.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
3894	SAMIR SAVACINSKI	05/04/1994	0.50	1.50	0.80	2.00	4.80	0.00	4.80	Não	65	
3974	SHEILA ALBERTI DAS NEVES	08/06/1984	0.50	1.30	0.30	2.60	4.70	1.50	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
969	SIDERLANIA KELIA LEITE	16/08/1984	0.40	1.70	0.60	3.20	5.90	1.50	7.40	Não	6	
625	SILVANA ESPEORIN CAMARGO	02/04/1987	0.50	1.30	0.40	3.10	5.30	1.00	6.30	Não	23	
3694	SILVIA MARA ZANELA ALMEIDA	03/11/1973	0.50	1.20	0.40	2.70	4.80	1.50	6.30	Não	25	
2160	SILVIA MARIA FERREIRA ZANINI	18/07/1983	0.30	1.60	0.30	2.50	4.70	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
2893	TACIA REGINA WEBER	20/06/1988	0.70	1.60	0.90	3.30	6.50	1.00	7.50	Não	2	
1793	TACIANE PETER PARIS	10/07/1997	0.30	1.60	0.40	3.20	5.50	0.00	5.50	Não	43	
2645	TANIA LUCIA MUNERON	10/07/1979	0.40	1.30	0.20	2.20	4.10	1.00	0.00	Não	---	Não atende ao subitem 9.4 e 11.2 do Edital 001/2017.
448	VANESSA PADILHA FAGUNDES PACHECO	10/08/1983	0.40	1.40	0.70	3.10	5.60	0.00	5.60	Não	41	
3054	VANESSA SIGNORETTI PADILHA NAVAS	30/03/1983	0.30	1.30	0.60	2.60	4.80	0.00	4.80	Não	63	
323	VIVIANE CERESOLI	20/12/1989	0.30	1.50	0.30	3.10	5.20	1.00	6.20	Não	27	

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Legislação e Temas de Educação / [NTA]: Nota em Temas de Atualidade / [NCE]: Nota em Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina. / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS - APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [1ª A 5ª SÉRIE]

Publicação Nº 1604519

	Insc	Nome	NPT	Observação
1	3215	ADRIANADASILVA	1.00	
2	4662	ADRIANAHILDEBRANDODOSSANTOSBORTOLI	1.00	
3	2112	ADRIANAMORAESMOTAPIRES	--	UploaddoArquivonãoRealizado
4	1373	ADRIANASALETERODRIGUESDAROSA	1.00	
5	26	ADRIANAVALENTINI	1.00	
6	699	ADRIANELUCIATHEOBALDALFLEN	1.00	
7	1081	AILTONDASILVA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
8	4065	ALAIDESCARVALHODASILVA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
9	3177	ALCIONEFEDERLE	1.00	
10	788	ALDRIANAMUNIZ	1.00	
11	1480	ALESSANDRADECARLITEDESCODASILVA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
12	2287	ALESSANDRAFATIMADOSSANTOS	1.00	
13	2585	ALESSANDRAFENKER	1.00	
14	2766	ALESSANDROLEMESPINHEIRO	1.00	
15	2220	ALEXANDRABUENODACRUZ	1.00	
16	2323	ALEXANDRADAFONSECA	1.00	
17	1615	ALICEDANIELAIAROSESKI	1.00	
18	47	ALICEMARIASOLDI	1.00	
19	945	ALINEANGELICAPINHEIRO	1.00	
20	1454	ALINEBODANESEFORTES	1.00	
21	414	ALINEBORIN	1.50	
22	1594	ALINEDANIELAASSMANN	--	UploaddoArquivonãoRealizado
23	1694	ALINEFATIMALUCIETTOFICAGNA	1.00	
24	2259	ALINEFATIMASITNIESKILORENZ	--	UploaddoArquivonãoRealizado
25	1271	ALINEFINCOGOSCH	--	UploaddoArquivonãoRealizado
26	2046	ALINELIAZANELLA	1.00	
27	4107	ALINEPATRICIADASILVA	1.00	
28	1004	ALINEPEREIRARIETE	1.00	

ãodetítulos

	Insc	Nome	NPT	Observação
57	2293	CARLAGUTHBACH	1.00	
58	3306	CARLARAMOSCUNHA	1.00	
59	279	CAROLINAZARDO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
60	1379	CASSIANAMESNEROWICZ	1.00	doisprotocolosdiferentes
61	1452	CASSIANARAFAELIMIOTTO	1.00	
62	1418	CATARINEANITALERMEM	1.00	doisprotocolosdiferentes
63	2783	CATRICIESACON	1.00	
64	2045	CELSOPEDROSODAROSA	1.00	
65	102	CINTIALONDERODESOUZA	1.00	
66	4429	CIRLEIDOSSANTOS	--	semrequerimento,item10.3doedital.
67	3787	CLADEMIRCORREA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
68	2588	CLAUDETEBROCA	1.00	
69	2247	CLAUDETEJORDANSAGIORATTO	1.00	
70	2628	CLAUDIACANAN	--	UploaddoArquivonãoRealizado
71	2984	CLAUDIACINARAERTEL	1.00	
72	3906	CLAUDIANAVICENTINI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
73	3258	CLAUDIANEOLIVEIRADASILVAFELICETTI	1.00	

74	3072	CLEACIRMARQUESDASILVAMACHADO	--	semrequerimento
75	883	CLECITONIOLO	1.00	
76	3855	CLEIDEAPARECIDAANTUNES	1.00	trêsprotocolosdiferentes
77	1895	CLEUNICEMACHADODASILVA	1.00	
78	2454	CLEUZAFATIMAFEDATTO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
79	3492	CRISTIANAPADILHA	1.00	
80	783	CRISTIANEBETANIN	1.00	
81	3513	CRISTIANEMACIELDASILVADOPRADO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
82	375	CRISTIANEMARIACELLA	1.00	
83	3060	CRISTINAAPARECIDADASILVAPORTELLA	1.00	
84	2168	DAIANAVICENTEBARBOSA	--	UploaddoArquivonãoRealizado

	Insc	Nome	NPT	Observação
85	1820	DAIANEBILIBIO	1.00	
86	3935	DAIANECHRIST	1.50	
87	327	DAIANECRISTINAMARANSARTOR	1.00	
88	4472	DAIANEDASILVALOPESBRENNER	--	UploaddoArquivonãoRealizado
89	2846	DAIANEEBERHART	--	UploaddoArquivonãoRealizado
90	870	DAIANESICHELERO	1.00	
91	3389	DANIELAFICAGNA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
92	2493	DANIELALARA	1.00	
93	2891	DANIELAROMANSINLAZARETTI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
94	1684	DANIELAWESCHENFELDERPEROSA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
95	2938	DAYAMESTUANI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
96	584	DAYANNEDOSSANTOSRIBEIRO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
97	4449	DEBORARIBEIRO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
98	1724	DEISIPIGOZZONUNES	1.00	
99	2514	DELVAIRSALETETEIXEIRADAROSA	1.00	
100	3229	DENAIRVIECELLIDALLABETHA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
101	3413	DIANACHIARELLO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
102	2843	DIANESDOCARMOJOTTIFERNANDES	1.00	
103	2525	DILVAMARIAFIORI	1.00	
104	4284	DINATEIXEIRADAROSA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
105	1802	DINAURAFAGUNDESJURIATI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
106	2970	DOREMICANABAROBRAGHINI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
107	2030	DORILDERODRIGUES	1.00	
108	3324	DULCEHELENAPICININ	--	SemHistóricoEscolar
109	3961	DULCILENEDESOUZAPARNOFF	--	UploaddoArquivonãoRealizado
110	4322	DULCINEIACARVALHOMORAIS	1.00	
111	782	EDITEDALBOSCO	1.00	
112	3397	EDIVANIAALVESDEAMORIM	--	UploaddoArquivonãoRealizado

	Insc	Nome	NPT	Observação
113	843	EDREANELAMPERTIMARCHETTI	--	nãoapresentourequerimento(item10.3doEdital)
114	2407	ELENATESSARO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
115	912	ELENICEDEBARROSDOSSANTOS	1.00	
116	2052	ELIAMARSTRAPASSONDEMEIRA	1.00	
117	2266	ELIANECECCON	1.00	
118	2562	ELIANELAUXEN	1.00	
119	1147	ELIANEMARTINS	1.00	
120	3716	ELISREGINANUNESHOFF	--	UploaddoArquivonãoRealizado
121	3473	ELISANDRAFERNANDESDECARVALHO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
122	1918	ELISANGELACARLAZORZI	1.00	
123	421	ELISANGELAWITKOWSKIKRAUSPENHAR	1.00	

124	3374	ELIZABETEAPARECIDACARASEKGIOMBELLI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
125	703	ELIZABETEDEAGUIAR	1.00	
126	3795	ELIZABETEGILON	1.00	
127	2909	ELIZABETHMENEZES	1.00	
128	2098	ELIZANDRAFATIMAMACHAJEWSKI	1.00	
129	151	ELIZANDRAPATRICIABENETTI	1.00	
130	388	ELIZANDRAPATRICIACIMA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
131	4616	ELIZANGELAGONCALVESDASILVA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
132	1787	ELIZEANEDASILVEIRAUGOLINI	1.00	
133	4690	ELIZETEDUDEK	--	UploaddoArquivonãoRealizado
134	4281	ELOAGNOATTO	--	semcertificadodeespecialização
135	3383	ELVIRAAPARECIDAROZADUTKEVICZ	--	UploaddoArquivonãoRealizado
136	3401	ENEDITEREZINHACANEICONTE	1.00	
137	2901	ERECILDAMARIACIGOGNINI	1.00	
138	4367	EVAREJANEDASILVA	1.00	
139	3245	EVANDRACRISTINASABEDOTSCHNEIDER	1.00	
140	4127	EVELYNGRAZIELEGEREMIAS	--	semhistórico

	Insc	Nome	NPT	Observação
141	3127	EWERTONRICARDOCUNHADASILVA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
142	570	FABIANEDESOUZAMULLER	1.00	
143	3188	FABIANERAFAELADASILVA	1.00	
144	1215	FABIANESILVANIPILATTI	1.00	
145	3579	FABRICIODELIMARIBEIRO	--	CursodeGraduação
146	3633	FERNANDACAZAROTTODEALMEIDA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
147	76	FERNANDODIEHL	--	semrequerimento
148	108	FRANCIELESIVE	1.00	
149	136	FRANCIELIGNOATTO	1.00	
150	548	FRANCIELIKATIARAMBOSLAVIERO	1.00	
151	4177	FRANCIELYNAYANACORDEIROCARDOSO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
152	2505	FRANCINICARLACORDEIROCARDOSO	1.00	
153	1391	GERALDOJORGEPOLETTO	1.00	
154	4115	GERSIOMARILUZIAMOCELLINMEINE	1.00	
155	3680	GERUSAMAICANUNESINNOCENTE	--	UploaddoArquivonãoRealizado
156	1338	GESLAINEMARTADASILVADEMOURA	1.00	
157	4060	GESSIDOCARMODEABREU	1.00	
158	4415	GEVERSONDEMOURA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
159	4498	GILMARANTONIOFERREIRARICARDO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
160	618	GIOVANAMATTEI	1.50	doisprotocolosdiferentes
161	1672	GIOVANIZENYPINHOMALLMANN	1.00	
162	4677	GISELAGUILHERMEDECARVALHO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
163	3109	GISLAINERIBEIRO	1.00	
164	1449	GLAUCEBETU	--	CursodeGraduação
165	164	GLORIACATARINAMARINELLOSTULP	1.00	
166	110	GRACIELAINESGOTARDO	1.00	
167	2655	GRACIELIMARIAGRANDOPEGORARO	1.00	
168	373	HELENARAMARIACLARODASILVA	1.00	

	Insc	Nome	NPT	Observação
169	4195	HILDOANTONIOCORAZZA	1.00	
170	2812	HOZANAFERREIRA	1.00	doisprotocolosdiferentes
171	3264	IDALINAROSINAGUOLLO	1.00	
172	748	IDETEVITCOSKIZIMMER	1.00	
173	490	ILDAMAURILIACAVALHEIROSIQUEIRA	1.00	

174	2894	ILSSECLAIDESPAVAO	1.00	
175	4223	INDIAIANEOLIVEIRANUNES	1.00	
176	499	INESCATARINASOEIROTERRES	1.00	
177	4025	INESMARIAANDRETTI	1.00	
178	188	IOLANDAMARIAECHER	1.00	
179	3502	IRACIPAULINASCANAGATTA	1.00	
180	4048	IRILDEDELUCCA	1.00	
181	920	IVANPADILHADOSSANTOS	--	somentegraduação
182	3239	IVANETEPEDROSOPOMPEODASILVA	1.00	
183	4308	IVANIDELIMA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
184	280	IVANIADEZORZI	1.00	
185	3454	IVETEINESKRETZLER	1.00	
186	2512	IVETEOLIVEIRAFIGUEIRO	1.00	
187	1396	IZELAINEPASQUALIGILIOLI	1.00	
188	2145	JACIRAPEREIRASOARESBORIN	--	UploaddoArquivonãoRealizado
189	2429	JAIMEJARDELDEMELLO	--	nãoapresentourequerimento(item10.3doEdital)
190	532	JAIRDEJANTONIOLO	1.00	
191	1149	JANAINAMIOLOLOPES	1.00	
192	3185	JANEMARADALPIVA	1.00	
193	2741	JANIMARABIANCHIFINCO	1.00	
194	1517	JANICESANTOS	1.00	
195	2395	JAQUELINEARIANEPEREIRADASILVA	1.50	
196	2663	JAQUELINEBALENALARA	1.00	

	Insc	Nome	NPT	Observação
197	346	JAQUELINEDEAGUIAR	--	UploaddoArquivonãoRealizado
198	4236	JAQUELINEPOMPEUDASILVABRESSIANI	1.00	
199	827	JERUZAVANESSALIMA	1.00	
200	4074	JESSICACAETANODEOLIVEIRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
201	3271	JESSICACRISTINASEGATORIGON	--	UploaddoArquivonãoRealizado
202	141	JOCELICRISTINAZANCANARO	1.00	
203	3252	JOCIELIAPARECIDALEMESDASILVAZARDINELLO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
204	1521	JOCIMARDAROSANASCIMENTO	1.00	
205	662	JOICEMARIABARELARIBOLI	1.00	
206	202	JOSIANEALINEDESOUZA	--	nãoapresentourequerimento(item10.3doEdital)
207	3870	JOSIANEMARCON	--	UploaddoArquivonãoRealizado
208	2276	JOSIANERODRIGUESFUSTES	--	nãoapresentourequerimento(item10.3doEdital)
209	2556	JOSIELIALCANTARA	1.00	
210	49	JULIANADASILVAAPPELT	1.00	
211	227	JULIANADEFANTE	1.00	
212	4283	JULIANAPIZZINATOPICCOLI	1.00	
213	4394	JULIANAREISSOARES	--	UploaddoArquivonãoRealizado
214	4611	JULIANARIOSPELLIZZARI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
215	3371	JULIANAVELASQUEANTUNES	1.00	
216	189	JULIANEAPARECIDASCHNEIDER	--	UploaddoArquivonãoRealizado
217	925	JULIANEMACHADODOTTO	1.00	doisprotocolosdiferentes
218	1317	JULIANOFACCIN	1.00	
219	4689	KARINELYZRODRIGUES	--	UploaddoArquivonãoRealizado
220	1218	KARINABERTELLITERRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
221	1116	KARINAFRISKE	--	UploaddoArquivonãoRealizado
222	1279	KARINEQUETLINMACHADO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
223	1342	KATCHUCIASOARESNAPPCARVALHO	1.00	
224	75	KATIAREGINATTOBELLE	1.00	

	Insc	Nome	NPT	Observação
225	3305	KATIANEKUOSINSKI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
226	2011	KAUANACINTIAVITAL	1.00	
227	2646	KELIFATIMAGASPARETTO	1.00	
228	3922	LAISDEFATIMADASILVA	1.00	
229	4294	LARISSAMAIZEMARCHIORI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
230	1677	LAUDICEIASAMPAIODELARAKUNZ	1.00	
231	292	LEIDIANEBARROCARDOSODASILVA	1.00	
232	268	LENAIRSALETERUDSCHINSKI	1.00	
233	1545	LENIGIROTTOBATTIROLA	1.00	
234	4675	LENITAAUREADAFRANCAMACIEL	--	UploaddoArquivonãoRealizado
235	644	LEONORAMARIAMACHADO	1.00	
236	3189	LETICIASARTORI	--	FORADOPRAZO
237	591	LIBERALINAMORAESMORGAN	1.00	
238	1394	LILIANFRANCISGARCIAMEDINA	1.00	
239	1712	LILIANESCORTEGAGNADASILVA	1.00	
240	1483	LINDAMIRMARIACASTILHO	1.00	
241	1546	LIZANDRAGAVAMACHADO	1.00	
242	139	LOIDEMARQUESDASILVA	1.00	
243	2511	LORENIDEFATIMADASILVA	1.00	
244	1019	LORENIRENITATELLES	1.50	
245	4026	LOURDESSALETESENDTKO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
246	2068	LUCIBERNARDETARSEGOBERTUZZI	1.00	
247	4273	LUCIANAFREITAG	--	semrequerimento,item10.3doedital.
248	3646	LUCIANAKRATZER	--	UploaddoArquivonãoRealizado
249	2758	LUCIANEAPARECIDABOLZANPARIZOTTO	1.00	
250	11	LUCIANERAMPANELLI	1.00	
251	2981	LUCIANITERESINHAKNAKEIVICZ	1.00	
252	4633	LUCILEILONGOBARRO	--	UploaddoArquivonãoRealizado

	Insc	Nome	NPT	Observação
253	680	LUCILENETERESINHAREMOSFARIAS	1.00	
254	1280	LUCYVERADEOLIVEIRANETTO	1.00	
255	391	LUIZCARLOSDEOLIVEIRA	--	nãoapresentourequerimento(item10.3doEdital)esemdocu-mentoválido
256	1325	LUZIANERAMOSDEAZEVEDO	1.00	
257	3796	MAIARACRISTINADASILVADEPRA	1.00	
258	237	MAIELENBRUNAREBESCHINI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
259	2285	MAIKELIGATTO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
260	2479	MARCELEILUISASCHMITZTHOMAZ	1.00	
261	3013	MARCIABATISTANUNES	1.00	
262	1837	MARCIACAMPAGNOLODOSSANTOS	1.00	
263	2784	MARCIACAPELESSO	1.00	
264	4470	MARCIACRISTINAPASCOAPREIS	--	semrequerimento.
265	1552	MARCIAHOLZAPFELROMAN	--	UploaddoArquivonãoRealizado
266	3925	MARCIAMARIAMALLMANN	1.00	
267	2992	MARCIAMARILEISOEHN	--	UploaddoArquivonãoRealizado
268	2222	MARCIAMARIZATREVISAN	1.00	
269	1709	MARCIASBEGHEN	1.00	
270	1547	MARCIASOARESPAIVA	1.00	
271	4504	MARCIANEAPARECIDAMOREIRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
272	935	MARGARETSCHMIDT	1.00	
273	3901	MARGARETEANDREIKO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
274	565	MARGARETERODRIGUESDELIMA	1.00	

275	1263	MARGARETESOARESCORREA	1.00	
276	4018	MARGARIDAJUSSARAPIASSON	1.00	
277	3505	MARICABRALDOSSANTOS	1.00	
278	1105	MARILUCIALEMESDEALMEIDA	1.00	
279	1482	MARIADELOURDESKIRSCHNER	1.00	
280	4187	MARIAIVANITURMINAPEREIRA	1.00	

	Insc	Nome	NPT	Observação
281	4378	MARIAJANESKAGINSKI	1.00	
282	44	MARIALUCIADASILVA	1.00	
283	137	MARIANECRISTINAROSAGUINZELLI	1.00	
284	3260	MARIDETEVIRGINIAPEZZINI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
285	1871	MARIELIBECKER	1.00	
286	3330	MARIELIMARIAPAULI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
287	2573	MARILENEDEALMEIDASLEVINSKI	1.00	
288	1091	MARINDIADELIMA	--	diplomadegraduaçãoecursos
289	738	MARINESANDRIN	1.00	
290	742	MARINESBARBIERI	1.00	
291	2453	MARINESHEMSINGFERST	1.00	
292	1490	MARINESTEREZINHARITAAIRESDASILVA	1.00	
293	2292	MARISEBEATRIZOCCHI	1.00	
294	2483	MARIVONEMOLSKIDOSSANTOS	1.00	
295	2185	MARIZACUNICO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
296	4417	MARIZAMARQUESDASILVAFURTADO	--	foradaárea
297	2859	MARLEICORREADERAMOSALVES	1.00	
298	3464	MARLIANSOLINREOLON	1.00	
299	1854	MARLIAPARECIDABONELKADRI	1.00	
300	205	MARLIRODRIGUEROPIGATO	1.00	
301	1555	MARLISCHMIDT	1.00	
302	2489	MARLISAACINELLIMOURADOSSANTOS	1.00	
303	1392	MARLISESCHEFFLERGAUERDEOLIVEIRA	1.00	
304	2902	MARLYPADUAARCIPRETE	--	UploaddoArquivonãoRealizado
305	3769	MAYARABARBIERI	1.00	
306	4027	MELIANEAPARECIDADAROSA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
307	2496	MERYCARLAMATTOSDONASCIMENTO	1.00	
308	770	MICHELETIRONI	--	UploaddoArquivonãoRealizado

	Insc	Nome	NPT	Observação
309	1851	MICHELIMATTEDOAMARAL	--	UploaddoArquivonãoRealizado
310	4342	MICHELIROSA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
311	885	MICHELIVALDUGA	1.00	
312	2916	MILENEBEATRISLOPESDEALMEIDA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
313	894	MIRELALAVRATTI	1.00	
314	1957	MONICAARCARI	1.00	
315	2143	MONICACRISTINAKOLBA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
316	1462	MONICAZANROSSOCAPELESSO	1.00	
317	2020	NADIAMARGARETEGRABOSKI	1.00	
318	3184	NAIRSALETEDOMINGUES	1.00	
319	3939	NAIRSALETEFORCELLINIFONTANA	1.00	
320	2063	NARACELIANEBRITTO	1.00	
321	2541	NATALIAGABRIELAKOPSELLDEOLIVEIRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
322	1118	NEIDETEREZINHAFAEBERNARDI	--	nãoapresentourequerimento(item10.3doEdital)
323	3159	NEIVAMARIAHOPE	1.00	
324	231	NEIVAMARIARIBEIROLIRIADASILVA	1.00	

325	1307	NEIVATERESINHAPECINATOGRESELE	1.00	
326	3892	NEIVATEREZINHARAMOSMACIEL	1.00	
327	681	NELCISCHERERDELIMA	--	certificadoforadaárea
328	4506	NELCITERESINHADOSSANTOS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
329	1400	NERIANTONIODOSSANTOS	1.00	
330	1826	NEUSAGOMERCINDADOCARMODALLASTRA	1.00	
331	3996	NICOLLEEDUARDAMARTINELLI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
332	3507	NILCEAPARECIDAVIDOR	--	UploaddoArquivonãoRealizado
333	4467	NILSEIAAPARECIDABENTOPIVA	1.00	
334	1246	NILVABONIARTIFON	1.00	
335	3115	NILVABOTTINI	1.00	
336	2607	NOELIFRANCA	1.00	

	Insc	Nome	NPT	Observação
337	1250	NOELIMARIAERCEGO	1.00	
338	1539	NUBIAAPARECIDADASILVA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
339	65	ODACIRANTONIOZERBIELI	1.00	
340	2501	ODETEMARIASCAPINELLO	1.00	
341	452	OSNIDEFATIMAALVESDELARAVASSOLER	1.00	
342	1318	OTICEIACONIHARTMANNDEMORAES	--	UploaddoArquivonãoRealizado
343	3535	PATRICIACORREA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
344	2977	PATRICIADOSSANTOS	1.00	
345	523	PATRICIAFORNAZIER	1.00	
346	787	PATRICIALENZ	1.00	
347	1233	PATRICIAREGINADEOLIVEIRA	1.00	
348	3362	PRISCILADOPRADONUNES	--	UploaddoArquivonãoRealizado
349	4327	PRISCILAFANTESZADY	--	semrequerimento,item10.3doedital.
350	806	PRISCILAREGINABERTA	1.00	
351	4496	QUEZIAMARICHELBORGESDALLAGNOL	--	UploaddoArquivonãoRealizado
352	2178	RAFAELACRISTINEBRANDAONOACK	--	SemHistóricoEscolar
353	3166	RAQUELDOSSANTOSPEREIRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
354	1926	REGIANEAPARECIDALAGO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
355	3208	REJANETOALDOANTONELO	1.00	
356	1441	RENATAPISATTO	1.00	
357	397	RENIBOMBIERI	1.00	
358	1077	ROCHELLEMARIATESTONBERSELLI	1.00	
359	2662	ROGERIOANTONIODOSSANTOS	1.00	
360	2748	RONIGLEUSADALPIVA	1.00	
361	509	ROSALIFATIMASTEMPKOWSKI	1.00	
362	1532	ROSANADACRUZDEJESUSLIZDEMOURA	1.00	
363	712	ROSANAPITALUGAKLEIN	1.00	
364	3852	ROSANEBODANESE	--	semrequerimento,item10.3doedital.

	Insc	Nome	NPT	Observação
365	1696	ROSANEFATIMABIANCHI	1.00	
366	3174	ROSANEMURMANNPRESTES	1.50	
367	1461	ROSANGELABUKOSKI	1.00	
368	474	ROSANGELACRISTINAALTHAUSZANIN	1.00	
369	563	ROSANGELAIVANASOZIN	1.00	
370	4210	ROSANGELAMARIANUNESDALUZ	--	semrequerimento,item10.3doedital.
371	1165	ROSANGELAPINHEIRO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
372	2226	ROSANGELASALETEMULLERWILDNER	1.00	
373	2548	ROSEMARIROSADASILVADECARLI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
374	4408	ROSEMARYCASANOVALIEDTKE	--	UploaddoArquivonãoRealizado

375	4702	ROSEMERIMATTE	--	UploaddoArquivonãoRealizado
376	2912	ROSICLERCARARODALMAGRO	1.00	
377	4373	ROSICLERJULIO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
378	3351	ROSILEIAPARECIDAFRANCA	1.00	
379	307	ROSILEISEGNOR	1.00	
380	159	ROSILENERODRIGUES	--	UploaddoArquivonãoRealizado
381	2474	ROSINARABARBOSAVAZ	--	UploaddoArquivonãoRealizado
382	2392	ROSINHAAPARECIDACHIARELLO	1.00	
383	4517	ROVENALDODEARAUJOSILVA	1.00	
384	2331	SABRINABORMAMARNDTDUARTE	1.00	
385	2110	SALETEDEFATIMADALCHIAVON	1.00	
386	1816	SALETTESTOCCO	1.00	
387	3408	SANDRAAPARECIDASCUSSIATO	1.00	
388	1764	SANDRALEITE	1.00	
389	939	SANDRAMARADESOUZAZANELLA	1.00	
390	740	SANDRAMARAMORAIS	1.00	
391	569	SANDRAMULLER	1.00	
392	3006	SANDRAREGINAGUERRA	1.00	

	Insc	Nome	NPT	Observação
393	1110	SARADASILVADEOLIVEIRA	--	CursodeGraduação
394	580	SELEANDRASCHEFFERTEIXEIRA	1.00	
395	2029	SERJANEAPARECIDABARROS	1.00	
396	3845	SHIRLEYCRISTINADEMENDONCAROCHA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
397	2507	SIAMARAMEIER	1.00	
398	354	SIDIANEDAROSA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
399	1711	SIDINARAANAKUNZLER	1.00	
400	2227	SIGRIDANAGERMENDORFF	--	UploaddoArquivonãoRealizado
401	649	SILMARAAPARECIDASARTORISARVACINSKI	1.00	
402	3459	SILVANADEOLIVEIRABATISTA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
403	608	SILVANAMACHADOBONETI	1.00	
404	1203	SILVANASEWALD	--	UploaddoArquivonãoRealizado
405	2555	SILVANIADELOURDESALVESDEOLIVEIRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
406	2887	SIMONECHIARELO	1.00	
407	2997	SIMONECINELLI	1.00	
408	2118	SIMONEDEFATIMAMACHADODEPAULA	--	aindanãoconcluiuoTCC
409	196	SIMONEFATIMAVENANCIO	1.00	
410	1312	SIMONEMARIAELLICE	1.00	
411	1796	SIMONEREISDORFER	1.00	
412	1758	SIMONETERESASAVOLDI	1.00	
413	2093	SIRLEIDEANDRADE	--	UploaddoArquivonãoRealizado
414	3891	SIRLEIFERREIRADEANDRADE	--	UploaddoArquivonãoRealizado
415	636	SIRLEISCHULZDOSSANTOS	--	CursodeGraduação
416	940	SOANIRALMEIDA	1.00	
417	890	SOELIAPARECIDADEARAUJO	1.00	
418	2176	SONIAAPARECIDADOSSANTOS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
419	4588	SONIAAPARECIDAFAGUNDESDEOLIVEIRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
420	2666	SONIAAPARECIDAQUADROSAPPEL	1.00	

	Insc	Nome	NPT	Observação
421	666	SONIAMARIARESTELLO	1.00	doisprotocolosdiferentes
422	4648	SONIASALETEVERONEZE	1.00	
423	4153	SUMAIAREGINADOSSANTOS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
424	1268	SUSANABERTOLLOGUEREZZI	1.00	

425	579	SUSANADEFATIMAFRIGHETTODUREL	--	UploaddoArquivonãoRealizado
426	160	SUZAMARAMEDEIROS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
427	309	SUZANACREMONINI	1.00	
428	2813	SUZANADEFATIMACATANIMALESKI	1.00	
429	1977	TABITHAKLEIN	1.00	
430	2874	TAINALETICIABOSA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
431	4637	TAIRINEPAULACARNEIRO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
432	2827	TAISBACCI	1.00	
433	673	TAISEMARINRAMOS	1.00	
434	4615	TAMIRESRODRIGUES	--	UploaddoArquivonãoRealizado
435	134	TAMMYPARDINI	1.00	
436	2778	TANIACLAUDETEBUENOBAGESTANBISSOTO	1.00	
437	533	TANIADACRUZMARINELLO	1.00	
438	1839	TANIAREGINAROSA	1.00	
439	4303	TATIANASCHLEDER	--	semrequerimento,item10.3doedital.
440	2860	TISIANIMACHADODACOSTA	1.00	
441	2643	VALDEMARLUIZDALPIAZ	1.00	
442	2239	VALDERESSCHMITZDELIMA	1.00	
443	1140	VANDAINESCITTADELLAPEDROSO	1.00	
444	1467	VANDERLEIABARRIONUEVOGUIMARAES	1.00	
445	2775	VANDRAFERRARINI	1.00	
446	3948	VANESSACIVA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
447	312	VANESSAMACHADOPOZZEBON	1.00	
448	4122	VANESSAPOSSASCHUSTER	--	FORADOPRAZO

	Insc	Nome	NPT	Observação
449	779	VANIASUZANAGIACHINIBELE	1.00	
450	3149	VANUSADONATI	1.00	
451	1430	VELCITERESINHADASILVA	1.00	
452	4392	VERADASILVA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
453	4596	VERAINESMARCON	--	UploaddoArquivonãoRealizado
454	2218	VERALUCIABUBLITZDESANTI	--	nãoapresentouoTCC
455	1509	VERALUCIAVAZDEBASTIANI	1.00	
456	1302	VILMASALETEVIERA	--	nãoapresentourequerimento(item10.3doEdital)esemdocu-mentoválido
457	4691	ZILDAELIZABETEALVESRIBEIRO	--	UploaddoArquivonãoRealizado

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS - APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [CIÊNCIAS]

Publicação Nº 1604520

	Insc	Nome	NPT	Observação
1	2175	ADINEIAPARIZOTTO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
2	599	ADRIANAGONCALVESDEVILLA	1.00	
3	808	ALANAGUARAGNI	--	CursodeGraduação
4	647	ALESSANDRAKOLLING	1.00	
5	3839	ALEXANDRAPACASSA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
6	2529	ANAPAULARIBAK	--	UploaddoArquivonãoRealizado
7	4287	ANDREIADALLAVECCHIA	2.00	
8	1770	ANDRESSAPROINELLI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
9	2404	ANDRESSASAMARAVOLINSKI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
10	273	ANGELICASIQUEIRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
11	3255	ANGELICASOLIGOCASSOL	--	SemHistóricoEscolar
12	3863	APARECIDODASILVAJUNIOR	--	UploaddoArquivonãoRealizado

13	4625	ARIANEGOMESCORREIA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
14	3001	BRUNALAISTURRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
15	401	CAROLINECONSTANCIBETTANIN	1.50	
16	1240	CASSIANADALLACORT	1.00	
17	2523	CATIACAPPELLIWACHTEL	1.50	
18	3414	CECILIASALETECORADI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
19	3837	CINTIAGRACIELEPAIXAOMOURA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
20	4286	CLAUDIAFATIMADALPIZZOL	1.00	
21	947	CLENEIDEPICININWEBLER	1.00	
22	2328	CRISTIANEPEDROSO	1.00	
23	2470	CRISTIANEZANATOBORELLA	1.00	
24	3341	DAIANAANASANTOSMARQUES	1.00	
25	4494	DANIELEFRANCOMARTINSMACHADO	1.50	
26	400	DEBORACARNEIROLEITE	1.50	
27	121	DENISEREGINALORENZIDASILVA	1.00	
28	3956	DIANAFOLMER	1.00	

	Insc	Nome	NPT	Observação
29	2576	DIANAOLKOSKI	--	CursodeGraduação
30	1349	EDERSONPAULETTI	--	NãoconcluioDoutorado
31	706	ELAINETERESINHADEOLIVEIRA	1.50	
32	653	ELIZANDRAMULLERDAROSA	1.00	
33	3337	ELOISAPONTAROLO	--	CursodeGraduação
34	552	ELZIRACECILIASERAFINIFLOSS	1.50	
35	4426	ESTERFANKKIST	--	UploaddoArquivonãoRealizado
36	3405	EVERALDOCARDOSO	1.00	
37	3709	FRANCIELESANTOSDELIMA	1.50	
38	1841	GABRIELAKAISERBORGES	--	UploaddoArquivonãoRealizado
39	993	GABRIELAMARIVONEBELTRAMEHAVERROTH	1.50	
40	2622	GEOVANERAFAELTHEISEN	--	UploaddoArquivonãoRealizado
41	2379	GICELEGLOVACKI	1.00	
42	4557	GIOVANEZMIJEVSKIARUS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
43	4397	GISELEOLIVEIRADESOUZA	1.50	
44	3489	GRASIELEKELIS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
45	2621	IVANDROFINARDI	1.00	
46	3410	JAINESAMARAANDRES	1.00	
47	1448	JAQUELINEPUTTONQUADRI	1.00	
48	2286	JEANCARLOBACCA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
49	2801	JEFERSONJUNGES	--	cursosnaárea.
50	4306	JESSICACOGOERENO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
51	1553	JESSICAPAULETTI	1.00	
52	285	JOANNAFERREIRAGODINHO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
53	3527	JOSEMARCOLINOKREUSCH	--	UploaddoArquivonãoRealizado
54	2254	JOSIANAPOSSEBONRIBEIRO	1.00	
55	2763	JOSIANEDOSSANTOSAUDE	--	UploaddoArquivonãoRealizado
56	3520	JULIANATATIANEBANASZESKI	--	UploaddoArquivonãoRealizado

	Insc	Nome	NPT	Observação
57	3197	KARIANEPAULADRUZIAN	--	foradaáarea
58	2348	KARINEANARADAVELLI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
59	1311	KATIUSCACAMARGOVOGEL	--	UploaddoArquivonãoRealizado
60	4613	KELLINCRISTINAVELOSOSDOSSANTOS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
61	1707	LIAMARDALPIAZ	1.00	
62	201	LINDACIRZORNITTA	1.50	

63	3100	LUANADAMS	1.00	
64	750	LUCASMORAISDASILVA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
65	998	LUCIANEDESOUZABASEI	--	UploaddoArquivonãoRealizado
66	1372	LUCIANETAFFAREL	1.00	
67	902	LUISGUSTAVOBRESSAN	--	UploaddoArquivonãoRealizado
68	4076	MAICONHENRIQUEMETZELTHIN	--	UploaddoArquivonãoRealizado
69	3571	MANUELAGAZZONIDOSPASSOS	--	diplomadedoutorsemvalidaçãoesemrequerimento.
70	321	MARCOSALBERTOAHLF	--	UploaddoArquivonãoRealizado
71	844	MARGARETESAMUELDEBARROS	1.00	
72	3204	MARIANAFANTON	--	UploaddoArquivonãoRealizado
73	3659	MARIANITAISMOCELIN	1.00	
74	194	MARILETEMARIAFERUCK	--	UploaddoArquivonãoRealizado
75	229	MARLISUELISCHUCKZANATTA	1.00	
76	3018	MAURICIOTREVISAN	1.00	
77	2863	NAIARALEMESDAROZA	--	foradaárea
78	2092	NUBIAVIVIANEANDRADE	1.00	
79	2868	PAOLAJULIANALASCOSKI	1.00	
80	3810	PAULAKRUGERDEOLIVEIRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
81	953	PEDROROGERIOSOARESFITHS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
82	4481	POLIANALOUZADA	--	CursoforadaÁreaouemEducação
83	394	RAQUELANTUNESMUNIZSCHONS	1.00	
84	3878	RAQUELGERALDI	--	UploaddoArquivonãoRealizado

	Insc	Nome	NPT	Observação
85	2581	RAQUELZENITERNUS	1.50	
86	2487	RENATAMARIAWINK	1.00	
87	3134	ROBERTAVIGNEROSSETTO	1.00	
88	1111	ROBERTOBUSATO	--	UploaddoArquivonãoRealizado
89	3108	ROSMARIDASILVAKUREKCORDEIROOLIVEIRA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
90	3482	ROZENEIBACCABOLZAN	1.00	
91	2757	RUBIACORASSA	--	UploaddoArquivonãoRealizado
92	3894	SAMIRSAVACINSKI	--	CursoforadaÁreaouemEducação
93	3974	SHEILAALBERTIDASNEVES	1.50	
94	969	SIDERLANIAKELIALEITE	1.50	
95	625	SILVANAESPEORINCAMARGO	1.00	
96	3694	SILVIAMARAZANELAALMEIDA	1.50	
97	2160	SILVIAMARIAFERREIRAZANINI	1.00	
98	2893	TACIAREGINAWEBER	1.00	
99	1793	TACIANEPETERPARIS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
100	2645	TANIALUCIAMUNERON	1.00	
101	448	VANESSAPADILHAFAGUNDESPACHECO	--	certificadoforadaárea
102	3054	VANESSASIGNORETTIPADILHANAVAS	--	UploaddoArquivonãoRealizado
103	323	VIVIANECERESOLI	1.00	

DECRETO Nº. 35.363, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605426

DECRETO Nº. 35.363, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Chapecó/SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Chapecó/SC, conforme abaixo:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) ANA PAULA DOS SANTOS – Centro de Artes e Esportes Unificados CEU Chapecó/SC (membro nato);
b) NEMÉSIO CARLOS DA SILVA – Secretaria de Cultura;
c) MICHELI APARECIDA DA SILVA – Secretaria de Assistência Social;
d) IVAN CARLOS AGNOLETTO - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
e) CLAUDIA MOROZO – Secretaria de Educação;
f) LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.
II – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
a) VALDECI DOMINGOS DA CRUZ – Associação de Moradores Loteamento Auri Bodanese;
b) RAFAEL CORTINA – Associação de Moradores Loteamento Vederti;
c) ROSANGELA PEGORARO – Associação Comunitária Educativa Eco Efapi;
d) CLAUDIO ALCIDES JACOSKI – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó;
e) JOSÉ DE CASTRO – Associação de Moradores Loteamento Colina do Sol;
f) JOÃO CARLOS DE MOURA – Associação Desportiva da Grande Efapi e região.

III – Representantes da Comunidade Usuária:
a) SANDRA TERESINHA BELLE;
b) ADELSO FELLES;
c) UNAR ANDREOLA;
d) NATALINA FORTES DA SILVA;
e) LEOMAR CHAGAS;
f) LEDIR DO AMARAL.

Art. 2º. Conforme eleição realizada, a senhora SANDRA TERESINHA BELLE fica designada como Presidente do Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados CEU Chapecó/SC, período Abril/2018 – Abril/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.364, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605427

DECRETO Nº. 35.364, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 35.357, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação
"Art. 1º. Fica nomeada, no período de 02 de maio de 2018 a 16 de maio de 2018, a Conselheira Tutelar Suplente MARLOIVA DE FATIMA GOULART, para responder pela função da Conselheira Tutelar Elaine Maria Aparecida Defaveri Werlang, durante seu período de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.365, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605429

DECRETO Nº. 35.365, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre revogação de decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revogado, a partir de 01 de abril de 2018, o Decreto nº. 35.302, de 06 de abril de 2018, que concedeu ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 30 horas semanais, à servidora pública municipal JAQUELINE CHIODI BADALOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.366, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605430

DECRETO Nº. 35.366, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido, a pedido, a partir de 01 de abril de 2018, redução de carga horária de 30 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal JAQUELINE CHIODI BADALOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.367, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605433

DECRETO Nº. 35.367, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e no Edital de Convocação n.º 029/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FABIULA GRAHL
CARGO: AGENTE DO NASF - NUTRIÇÃO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.5.22 – AGENTE DO NASF - NUTRIÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.368, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605434

DECRETO Nº. 35.368, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e no Edital de Convocação n.º 029/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KARINE LAZAROTTO
CARGO: AGENTE DO NASF - NUTRIÇÃO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.5.22 – AGENTE DO NASF - NUTRIÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.369, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605435

DECRETO Nº. 35.369, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 031/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DANIELA FERNANDA SCHOTT
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.3.12 – PSICOLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 – PSICOLOGIA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.370, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605437

DECRETO Nº. 35.370, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 036/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FABIANE GNOATTO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS - SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12 – AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.371, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605438

DECRETO Nº. 35.371, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 030/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SUSANE CRISTINA THEBALDI VEBER
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TECNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11 – MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.372, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605440

DECRETO Nº. 35.372, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PATRICIA YUMIKO MURAKAMI
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO: V – TECNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.4.11 – NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 004 – NUTRIÇÃO
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.373, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605443

DECRETO Nº. 35.373, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 036/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PATRICIA ELLEN COSTA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.374, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605444

DECRETO Nº. 35.374, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DIEGO BENTO
CARGO: MOTORISTA
GRUPO: II – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.12 – MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.375, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605445

DECRETO Nº. 35.375, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALIEL PEREIRA
CARGO: MOTORISTA
GRUPO: II – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.12 – MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.376, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605447

DECRETO Nº. 35.376, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EDER CRISTIANO COELHO DA CRUZ
CARGO: MOTORISTA
GRUPO: II – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.12 – MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.377, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605449

DECRETO Nº. 35.377, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 030/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DIOGO GEHLEN
CARGO: MONITOR SOCIAL

GRUPO: IV – TECNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.1.13 – MONITOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.378, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605450

DECRETO Nº. 35.378, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e no Edital de Convocação n.º 029/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RODRIGO DALL AGNOL
CARGO: AGENTE DO NASF – EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.5.26 – AGENTE DO NASF – EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.379, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605452

DECRETO Nº. 35.379, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 35.366, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação
"Art. 1º. Fica concedido, a pedido, a partir de 01 de abril de 2018, redução de carga horária definitiva de 30 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal JAQUELINE CHIODI BADALOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1605533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei nº 6.609 de 11 de setembro de 2014,

CONVOCA

Art. 1º. Ficam convocadas todas as entidades civis que atendam aos pressupostos do inciso V do art. 5º da Lei Federal nº 7.347 de 1985, para cadastramento junto a Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, visando a escolha de 02 (dois) representante que comporá o referido Conselho Gestor.

Art. 2º. Poderão inscrever-se para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, as entidades civis que preencherem os seguintes requisitos previstos no inciso V do art. 5º da Lei Federal nº 7.347 de 1985:
"V – a associação que, concomitantemente:
a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;
b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico."

Art. 3º. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sita na Rua Nereu Ramos, 1750-E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó – SC, nos dias 17/05/2018 e 18/05/2018, no horário compreendido entre as 13hs e 19hs, mediante a entrega dos seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, conforme anexo I deste edital;
II – Alvará de localização e funcionamento exercício de 2018;
III – CNPJ atualizado;
IV – Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
V – Certidão original emitida pelo Ofício de Registro Civil, quanto ao registro do Estatuto Social e que demonstre que a entidade esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano;
VI – Ata da eleição da última diretoria.

Art. 4º. O representante das entidades civis terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º. É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho Gestor, sendo esta considerada como serviço público relevante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL

Art. 6º Será publicado no dia 23/05/2018, junto ao Mural Público Municipal, na Sede do Poder Executivo Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, 957-S, Centro, Chapecó- SC, a listagem das entidades inscritas.

Art. 7º A escolha do representante das entidades civis será realizada pelo Presidente do Conselho Gestor, a partir das entidades legalmente inscritas.
Parágrafo único. Havendo mais de 3 (três) entidades cadastradas, a escolha será feita mediante sorteio público pelo Presidente do Conselho.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor.

Chapecó, 18 de Abril de 2018.
VALDIR CRESTANI
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente,

Conforme Edital nº 001/2018 do Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição perante este Conselho.

Nome da Entidade .....
.....
SIGLA .....
.....
CNPJ: .....
.....
Endereço:
Rua: .....
..... Nº .....
Complemento: .....Bairro: .....
.....
Cidade: ..... Cidade: .....
.....
CEP: ..... Fone: .....
.....
Email: .....
.....

Nome do Representante legal (presidente) da entidade: .....
.....
RG: ..... CPF: .....
.....

Assinatura do Representante Legal (presidente): .....
.....

Declaro para os devidos fins que a entidade preenche os requisitos constantes do inciso V do art. 5º da Lei Federal nº 7.347 de 1985, quais sejam: a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil; b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou reliogiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Chapecó, SC, ... de ..... de 2018.

Nome: _____
CPF/MF

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1604505

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 005/2018

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Expoente, projeto do Programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013, e Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a efetivação no referido programa e abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto a Diretoria de Habitação.

LOTEAMENTO EXPOENTE – Cadastro de Reserva –
Sorteio realizado em 23 de junho de 2016.

Class	Nome	Cód. Domiciliar
58	Jaqueline de Lima	17493
109	Joviane Fidelis	55619
205	Raimundo de Andrade	9665
230	Rosangela da Silva	2499
232	Luciana Fernandes Lisboa	55503
234	Raquel Guimarães	55578
236	Eliane Ferreira	55537
241	Eliane dos Santos	54487
242	Maria Rosa de Lima Rodrigues	14366
244	Erica Stacke	864
251	Claudiomir Brito	15062
254	Ivanice Fagundes	4507
256	Lucia Vargas Nazario	2056
258	Ana Ribeiro	12607
259	Eva Clarice Batista	17488
261	Rozane Maria de Jesus	7121
264	Elice Aparecida Venancio Pereira	13507
267	Natalia Fagundes	17484
270	Ione Fernandes	14986
272	Sirlei de Oliveira	55507
275	Maria Santina Alves	4384
278	Dulcineia Forcelini	15600

279	Priscila Danieli Rodrigues Scussiato	14857
281	Iraci Aparecida Maciel Vieira da Rocha	14877
282	Danuza Pereira	16317
283	Filomena Del Carmen Infante Olate	16989
284	Rita de Lima Furtado	17189
288	Jacieli Bartezan	16262
292	Luis Carlos Cavalheiro	17086
293	Valdecir Rosa	17424
295	Maria Aparecida Sousa Lima	17241
296	Igederson Rocunbach	15907
299	Miguel Alves Pereira	15635
300	Vanderlei Carvalho	17186
301	Lair Dall Acqua	17549
303	Idalecio Marchioro	54498
307	Lauri Bianchi	15234
308	Tanismara da Silva Arruda	55540
310	Madalena Tavares	15118
311	Eloir Pedro Rodrigues	55565
317	Jocelia de Fatima Carvalho	16054
324	Marcia Borges Moreira	55614
331	Cleci Pedroso	54509
332	Adilio Junior Viapiana	17383
334	Marcia Varoni	55508
335	Volmir Correia Oliveira	55536
336	Luciane Miler de Oliveira	55593
338	Simone Padilha	14785
339	Rosa Maria de Lima Furtado	55589
344	Fabricio Bonfim	16830
345	Conceição Castro Ferreira	15295
347	Jaci Rodrigues Camargo Ferreira	55523
351	Jocimar Bonés	17215
353	Leandra da Veiga	55554
354	Lucas Marafon	55522
355	Luiz Modesto da Cruz	55575
356	Andreia Roque	55496
363	Taynara Fernanda Martins de Moraes	17349
365	Gessy Terras	54528
366	Rosane Aparecida Moreira Ribeiro	17317
368	Gabriela Ramos Fernandes	55556
369	Liz Estelvina Romero Alvarez	55553
372	Joel Alves de Souza	15411
373	Valdevino Gonçalves Barreto	55541
374	Jones Fellenberg	17277
376	Lucas Scherner Bet	15515
378	Lysandro Schenberger Neto	16746
379	Ademir Felício	55520
380	Maicon Roberto Quechini	55502
381	Liovanir Machado	16852
382	Luciane de Moura	55606
383	Santa Teresinha Soares	17128
384	Carlos Eduardo da Silva	15367
386	Marizete Pires	55525
389	Andressa Pinheiro Vassoler	55526
390	Valeria Ribeiro do Carmo	16993
391	Leticia Osmarin Pavasliki	16972
392	Angelita Domingues de Oliveira	16736
393	Clara Soares dos Reis	14898
394	Ariel de Lima Furtado	55608
395	Elenir de Fatima Alves Pereira	17282
396	Delvina Wawcziniak	13073
400	Juceli Cristina Bruchez da Silva	15683

Chapecó - SC, 24 de Abril de 2018.
Tatiane Cristine Bodigheimer
Diretoria de Habitação
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

EDITAL N. º 001/2017 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL - APÓS RECURSOS, DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA-CIÊNCIAS E [1ª A 5ª SÉRIE]

Publicação Nº 1604504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Edital n. º 001/2017

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL - APÓS RECURSOS, DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA-CIÊNCIAS E [1ª A 5ª SÉRIE]

A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO da Secretaria de Educação do Município de Chapecó - Edital n. º 001/2017, tendo encontrado erro material no julgamento do recurso ao resultado da Prova de Títulos, com fulcro nas Súmulas 346 e 476 do Supremo Tribunal Federal- STF, resolve:

1. Interposto pela candidata ao cargo de Professor Licenciatura Plena – Ciências - KATIUSCA CAMARGO VOGEL, número de inscrição 1311:

a. Retificar a decisão do Recurso Administrativo interposto pela candidata em 28 de março de 2018 (protocolo 139543), INDEFERINDO o pedido de revisão do resultado da Prova de Títulos em vista de não constar na base de dados qualquer documentação entregue ou transferida

por up load pela candidata.

b. Retificar a nota da prova de títulos e do Resultado Final, publicados em 6 de abril de 2018, que passam a ser:

Inscrição	Nome	NPE	NPT	NF
1311	KATIUSCA CAMARGO VOGEL	6.10	0.00	6.10

c. Em face da retificação havida, alterar a classificação final, como publicada nesta data.

2. Interposto pela candidata ao cargo de Professor Licenciatura Plena - [1ª A 5ª SÉRIE] – ALINE BODANESE FORTES, número de inscrição 1454:

a. Retificar a decisão do Recurso Administrativo interposto pela candidata, DEFERINDO o pedido de revisão do resultado da Prova de Títulos em vista de erro material de processamento da documentação entregue, atribuindo-lhe a nota 1,00 (um ponto).

b. Retificar a nota da Prova de Títulos e o Resultado Final, publicados em 6 de abril de 2018, que passam a ser:

Inscrição	Nome	NPE	NPT	NF
1454	ALINE BODANESE FORTES	6,00	1,00	7,00

c. Em face da retificação havida, alterar a classificação final, publicada na mesma data.

Florianópolis, 26 de abril de 2018.

EDITAL SEDUC Nº 005/2018

Publicação Nº 1605096

ESTADO DE SANTACATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC SECRETARIA DEEDUCAÇÃO

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 004/2017 e/ou Processo Seletivo Simplificado n. 033/2017 (Educação Indígena), TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2018, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentaçãoestabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legívelpara conferência ou somentecópia autenticada em cartóriode: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2017, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2018 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
02/05/2018	13:30h	Ensino Religioso

2. DO QUADRO DEVAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Ensino Religioso	40	MAT/VESP	ESCOLA PARQUE CIDADA CYRO SOSNOSKI	02/05 a 20/07/2018

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 26 de abril de 2018.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

Página 1 de1

EDITAL SIMPREVI Nº 003/2018 RETIFICA O EDITAL SIMPREVI Nº 001/2018.

Publicação Nº 1604760

EDITAL SIMPREVI Nº 003/2018
RETIFICA O EDITAL SIMPREVI Nº 001/2018.

A Presidente do Conselho de Gestão do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar nº. 131 de 05 de dezembro de 2001, CONVOCA todos os servidores públicos municipais ativos e inativos, segurados do SIMPREVI, para ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizada no dia 26 de maio de 2018, na Câmara de Vereadores de Chapecó, com início em primeira chamada às 8:00 horas e em segunda chamada às 8:30 horas, para tratar os seguintes assuntos:
1. Apresentação das Chapas (ativos e inativos) inscritas para o Conselho de Gestão do SIMPREVI;
2. Eleição do Conselho de Gestão do SIMPREVI;
3. Prestação de Contas.

Chapecó, 26 de abril de 2018.
Mara de Fátima Ecco
Presidente do Conselho de Gestão do SIMPREVI

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2018

Publicação Nº 1605098

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Instituto UNIMED Santa Catarina – Filial Chapecó
OBJETO – O presente acordo de cooperação consiste na parceria entre o MUNICÍPIO e o INSTITUTO UNIMED SC – FILIAL CHAPECÓ para o desenvolvimento e incentivo do esporte amador na modalidade mini handebol Programa Esporte Comunitário, para 100 (cem) crianças, estudantes da rede pública de ensino.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 11 de Abril de 2018 até 12 de Dezembro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 05 de Abril de 2018 – Sandra Maria Galera, Secretaria de Educação, José Pegoraro Foresti, Presidente da Entidade.

RESULTADO FINAL - APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [1ª A 5ª SÉRIE]

Publicação Nº 1604507

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3858	ANGELAZAMONER	14/10/1988	0.60	1.80	0.60	3.40	6.40	1.50	7.90	Não	1
945	ALINEANGELICAPINHEIRO	30/10/1987	0.60	2.00	0.70	3.40	6.70	1.00	7.70	Não	2
414	ALINEBORIN	17/12/1991	0.50	1.50	0.80	3.30	6.10	1.50	7.60	Não	3
2395	JAQUELINEARIANEPEREIRADASILVA	04/05/1988	0.40	1.70	0.60	3.20	5.90	1.50	7.40	Não	4
618	GIOVANAMATTEI	31/10/1978	0.70	1.70	0.60	2.90	5.90	1.50	7.40	Não	5
3935	DAIANECHRIST	11/04/1990	0.60	1.20	0.60	3.40	5.80	1.50	7.30	Não	6
712	ROSANAPITALUGAKLEIN	15/06/1964	0.40	1.90	0.60	3.40	6.30	1.00	7.30	Não	7
3876	CARINAFRANCADESOUZA	27/10/1985	0.60	1.90	0.80	3.00	6.30	1.00	7.30	Não	8
1546	LIZANDRAGAVAMACHADO	19/02/1975	0.60	1.70	0.80	3.10	6.20	1.00	7.20	Não	9
1461	ROSANGELABUKOSKI	03/05/1989	0.40	1.90	0.50	3.30	6.10	1.00	7.10	Não	10
151	ELIZANDRAPATRICIABENETTI	03/01/1979	0.60	1.90	1.00	2.60	6.10	1.00	7.10	Não	11
3492	CRISTIANAPADILHA	08/09/1985	0.40	1.60	0.60	3.40	6.00	1.00	7.00	Não	12
3796	MAIARACRISTINADASILVADEPRA	04/01/1985	0.40	1.80	0.50	3.30	6.00	1.00	7.00	Não	13
3174	ROSANEMURMANNPRESTES	30/11/1966	0.30	1.60	0.40	3.20	5.50	1.50	7.00	Não	14
3109	GISLAINERIBEIRO	10/10/1987	0.70	1.70	0.50	3.10	6.00	1.00	7.00	Não	15
3464	MARLIANSOLINREOLON	30/11/1971	0.60	1.60	0.80	3.00	6.00	1.00	7.00	Não	16
1454	ALINEBODANESEFORTES	01/03/1992	0.80	1.60	0.70	2.90	6.00	1.00	7.00	Não	17
102	CINTIALONDERODESOUZA	26/06/1975	0.70	1.40	0.80	3.00	5.90	1.00	6.90	Não	18
1325	LUZIANERAMOSDEAZEVEDO	26/12/1991	0.60	1.70	0.70	2.90	5.90	1.00	6.90	Não	19
4167	CAMILADEFATIMASOARESDOSSANTOS	13/02/1991	0.50	1.60	0.50	2.80	5.40	1.50	6.90	Não	20
108	FRANCIELESIVE	07/10/1987	0.50	1.90	0.60	2.80	5.80	1.00	6.80	Não	21
3115	NILVABOTTINI	29/05/1987	0.50	1.80	0.30	3.10	5.70	1.00	6.70	Não	22
2909	ELIZABETHMENEZES	17/11/1963	0.50	1.60	0.60	3.00	5.70	1.00	6.70	Não	23
490	ILDAMAURILIACAVALHEIROSIQUEIRA	20/10/1983	0.40	1.70	0.60	3.00	5.70	1.00	6.70	Não	24
1764	SANDRALEITE	26/01/1975	0.20	1.80	0.70	3.00	5.70	1.00	6.70	Não	25
533	TANIADACRUZMARINELLO	14/07/1979	0.70	1.60	0.50	2.90	5.70	1.00	6.70	Não	26
499	INESCATARINASOEIROTERRES	24/06/1970	0.50	1.80	0.50	2.90	5.70	1.00	6.70	Não	27
1268	SUSANABERTOLLOGUEREZZI	24/04/1974	0.70	1.70	0.70	2.60	5.70	1.00	6.70	Não	28
1469	AMANDABRAGHINIBERTAN	22/04/1996	0.60	1.80	0.80	3.40	6.60	0.00	6.60	Não	29

2588	CLAUDETEBROCA	25/07/1975	0.40	1.60	0.40	3.20	5.60	1.00	6.60	Não	30
2293	CARLAGUTHBACH	28/04/1987	0.70	1.30	0.60	3.00	5.60	1.00	6.60	Não	31
673	TAISEMARINRAMOS	10/02/1984	0.50	1.70	0.40	3.00	5.60	1.00	6.60	Não	32
3208	REJANETOALDOANTONELO	05/02/1969	0.50	1.50	0.70	2.90	5.60	1.00	6.60	Não	33
2784	MARCIACAPELESSO	03/08/1976	0.60	1.70	0.50	2.80	5.60	1.00	6.60	Não	34
787	PATRICIALENZ	05/09/1980	0.70	1.60	0.70	2.60	5.60	1.00	6.60	Não	35
901	CARLAFERNANDAMARANGONI	11/05/1979	0.30	1.80	0.50	2.90	5.50	1.00	6.50	Não	36
1233	PATRICIAREGINADEOLIVEIRA	17/11/1974	0.20	1.80	0.60	2.90	5.50	1.00	6.50	Não	37
742	MARINESBARBIERI	07/12/1966	0.50	1.60	0.60	2.80	5.50	1.00	6.50	Não	38
280	IVANIADEZORZI	01/08/1990	0.60	1.70	0.50	2.70	5.50	1.00	6.50	Não	39
2984	CLAUDIACINARAERTEL	22/12/1973	0.60	1.60	0.70	2.60	5.50	1.00	6.50	Não	40
2292	MARISEBEATRIZOCCHI	12/08/1962	0.40	1.60	0.90	2.60	5.50	1.00	6.50	Não	41
2887	SIMONECHIARELO	10/02/1986	0.60	1.60	0.80	2.50	5.50	1.00	6.50	Não	42
4276	ANAPAULABALDO	24/02/1990	0.60	1.40	0.50	2.50	5.00	1.50	6.50	Não	43
1677	LAUDICEIASAMPAIODELARAKUNZ	23/11/1969	0.50	1.80	0.80	2.40	5.50	1.00	6.50	Não	44
2663	JAQUELINEBALENALARA	13/06/1988	0.40	1.50	0.50	3.00	5.40	1.00	6.40	Não	45
3892	NEIVATEREZINHARAMOSMACIEL	09/04/1967	0.20	1.70	0.50	3.00	5.40	1.00	6.40	Não	46
373	HELENARAMARIACLARODASILVA	02/02/1970	0.30	1.60	0.60	2.90	5.40	1.00	6.40	Não	47

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1312	SIMONEMARIAELLICE	05/10/1987	0.20	1.80	0.50	2.90	5.40	1.00	6.40	Não	48
1236	BEATRIZSCHNEIDERDACOSTAPASIERPPSKI	06/05/1979	0.60	1.40	0.60	2.80	5.40	1.00	6.40	Sim	49
4467	NILSEIAAPARECIDABENTOPIVA	29/08/1976	0.60	1.40	0.60	2.80	5.40	1.00	6.40	Não	50
1820	DAIANEBILIBIO	09/04/1986	0.50	1.70	0.50	2.70	5.40	1.00	6.40	Não	51
65	ODACIRANTONIOZERBIELI	16/01/1982	0.10	1.90	0.70	2.70	5.40	1.00	6.40	Não	52
309	SUZANACREMONINI	22/06/1991	0.80	1.40	0.60	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	53
174	ANACLAUDIAVAZ	14/03/1990	0.70	1.60	0.50	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	54
3184	NAIRSALETEDOMINGUES	28/03/1964	0.60	1.50	0.70	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	55
231	NEIVAMARIARIBEIROLIRIADASILVA	28/05/1978	0.40	1.70	0.70	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	56
2912	ROSICLERCARARODALMAGRO	04/08/1980	0.40	1.50	0.20	3.20	5.30	1.00	6.30	Não	57
1711	SIDINARAANAKUNZLER	04/10/1994	0.30	1.60	0.30	3.10	5.30	1.00	6.30	Não	58
3245	EVANDRACRISTINASABEDOTSCHNEIDER	01/03/1978	0.50	1.40	0.40	3.00	5.30	1.00	6.30	Não	59
2239	VALDERESSCHMITZDELIMA	19/11/1972	0.60	1.30	0.60	2.80	5.30	1.00	6.30	Não	60
2011	KAUANACINTIAVITAL	21/05/1988	0.60	1.30	0.60	2.80	5.30	1.00	6.30	Não	61
2029	SERJANEAPARECIDABARROS	01/06/1982	0.40	1.70	0.40	2.80	5.30	1.00	6.30	Não	62
703	ELIZABETEDEAGUIAR	27/11/1980	0.60	1.60	0.40	2.70	5.30	1.00	6.30	Não	63
2997	SIMONECINELLI	12/08/1975	0.50	1.40	0.70	2.70	5.30	1.00	6.30	Não	64
3939	NAIRSALETEFORCELLINIFONTANA	15/05/1968	0.60	1.50	0.60	2.60	5.30	1.00	6.30	Não	65
307	ROSILEISEGNOR	08/11/1984	0.40	1.70	0.60	2.60	5.30	1.00	6.30	Não	66
935	MARGARETSCHMIDT	02/01/1971	0.40	1.60	0.70	2.60	5.30	1.00	6.30	Não	67
912	ELENICEDEBARROSDOSSANTOS	29/05/1980	0.60	1.80	0.60	2.30	5.30	1.00	6.30	Não	68
870	DAIANESICHELERO	11/08/1987	0.30	1.40	0.40	3.10	5.20	1.00	6.20	Não	69
4539	ANAELIZATAUCHERT	01/11/1975	0.80	1.70	0.70	3.00	6.20	0.00	6.20	Não	70
2977	PATRICIADOSSANTOS	28/04/1989	0.40	1.40	0.40	3.00	5.20	1.00	6.20	Não	71
2562	ELIANELAUXEN	11/03/1984	0.50	1.50	0.60	2.60	5.20	1.00	6.20	Não	72
3795	ELIZABETEGILON	08/05/1970	0.40	1.60	0.60	2.60	5.20	1.00	6.20	Não	73
2187	ANDREACARVALHO	05/02/1982	0.50	1.70	0.50	2.50	5.20	1.00	6.20	Não	74
1400	NERIANTONIODOSSANTOS	30/12/1966	0.50	1.50	0.70	2.50	5.20	1.00	6.20	Não	75
1379	CASSIANAMESNEROWICZ	01/07/1991	0.40	1.90	0.40	2.50	5.20	1.00	6.20	Não	76
1394	LILIANFRANCISGARCIAMEDINA	16/12/1991	0.30	1.90	0.70	2.30	5.20	1.00	6.20	Não	77
3845	SHIRLEYCRISTINADEMENDONCAROCHA	22/10/1983	0.60	1.80	0.60	3.10	6.10	0.00	6.10	Não	78
2992	MARCIAMARILEISOEHN	01/06/1979	0.80	1.70	0.60	3.00	6.10	0.00	6.10	Não	79
3948	VANESSACIVA	04/12/1996	0.80	1.70	0.60	3.00	6.10	0.00	6.10	Não	80
2287	ALESSANDRAFATIMADOSSANTOS	03/03/1983	0.40	1.50	0.40	2.80	5.10	1.00	6.10	Não	81

2222	MARCIAMARIZATREVISAN	12/03/1981	0.30	1.50	0.50	2.80	5.10	1.00	6.10	Não	82
474	ROSANGELACRISTINAALTHAUSZANIN	14/04/1987	0.60	1.10	0.70	2.70	5.10	1.00	6.10	Não	83
883	CLECITONIOLO	27/06/1977	0.20	1.80	0.40	2.70	5.10	1.00	6.10	Não	84
1392	MARLISESCHEFFLERGAUERDEOLIVEIRA	08/02/1970	0.70	1.20	0.60	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	85
1709	MARCIASBEGHEN	13/04/1981	0.30	1.80	0.40	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	86
1483	LINDAMIRMARIACASTILHO	01/01/1987	0.30	1.80	0.40	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	87
885	MICHELIVALDUGA	16/11/1992	0.30	1.70	0.50	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	88
3769	MAYARABARBIERI	28/10/1994	0.60	1.40	0.60	2.50	5.10	1.00	6.10	Não	89
680	LUCILENETERESINHAREMOSFARIAS	11/12/1978	0.50	1.70	0.40	2.50	5.10	1.00	6.10	Não	90
4025	INESMARIAANDRETTI	23/08/1976	0.30	1.60	0.70	2.50	5.10	1.00	6.10	Não	91
3356	ANDREIADASILVAFOSSA	11/01/1999	0.30	1.90	0.50	2.40	5.10	1.00	6.10	Não	92
1787	ELIZEANEDASILVEIRAUGOLINI	02/08/1974	0.30	1.70	0.70	2.40	5.10	1.00	6.10	Não	93
806	PRISCILAREGINABERTA	16/06/1991	0.50	1.80	0.50	2.30	5.10	1.00	6.10	Não	94

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
666	SONIAMARIARESTELLO	27/07/1966	0.60	1.70	0.80	2.00	5.10	1.00	6.10	Não	95
189	JULIANEAPARECIDASCHNEIDER	08/01/2018	0.60	1.80	0.40	3.20	6.00	0.00	6.00	Não	96
1081	AILTONDASILVA	04/06/1984	0.40	1.50	0.90	3.20	6.00	0.00	6.00	Não	97
279	CAROLINAZARDO	17/07/1995	0.40	1.80	0.70	3.10	6.00	0.00	6.00	Não	98
3513	CRISTIANEMACIELDASILVADOPRADO	12/06/1983	0.80	1.70	0.50	3.00	6.00	0.00	6.00	Não	99
649	SILMARAAPARECIDASARTORISARVACINSKI	27/11/1968	0.40	1.30	0.40	2.90	5.00	1.00	6.00	Não	100
699	ADRIANELUCIATHEOBALDALFLEN	19/09/1979	0.20	1.50	0.40	2.90	5.00	1.00	6.00	Não	101
2052	ELIAMARSTRAPASSONDEMEIRA	09/05/1965	0.10	1.50	0.70	2.70	5.00	1.00	6.00	Não	102
3177	ALCIONEFEDERLE	22/10/1984	0.50	1.30	0.60	2.60	5.00	1.00	6.00	Não	103
1215	FABIANESILVANIPILATTI	11/09/1978	0.40	1.60	0.40	2.60	5.00	1.00	6.00	Não	104
1462	MONICAZANROSSOCAPELESSO	22/02/1984	0.20	1.80	0.40	2.60	5.00	1.00	6.00	Não	105
939	SANDRAMARADESOUZAZANELLA	20/06/1967	0.40	1.50	0.60	2.50	5.00	1.00	6.00	Não	106
134	TAMMYPARDINI	08/02/1988	0.40	1.30	0.80	2.50	5.00	1.00	6.00	Não	107
2775	VANDRAFERRARINI	27/08/1976	0.30	1.80	0.40	2.50	5.00	1.00	6.00	Não	108
2323	ALEXANDRADAFONSECA	28/05/1988	0.50	1.80	0.30	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	109
3013	MARCIABATISTANUNES	17/05/1982	0.50	1.70	0.40	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	110
4648	SONIASALETEVERONEZE	04/08/1970	0.50	1.50	0.60	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	111
740	SANDRAMARAMORAIS	28/12/1976	0.50	1.50	0.60	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	112
570	FABIANEDESOUZAMULLER	23/12/1988	0.50	1.50	0.60	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	113
1547	MARCIASOARESPAIVA	25/05/1986	0.40	1.70	0.50	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	114
49	JULIANADASILVAAPPELT	05/12/1988	0.50	1.30	0.90	2.30	5.00	1.00	6.00	Não	115
44	MARIALUCIADASILVA	01/06/1971	0.40	1.70	0.60	2.30	5.00	1.00	6.00	Não	116
2507	SIAMARAMEIER	06/06/1993	0.30	1.80	0.60	2.30	5.00	1.00	6.00	Não	117
4018	MARGARIDAJUSSARAPIASSON	17/07/1968	0.40	1.90	0.50	2.20	5.00	1.00	6.00	Não	118
227	JULIANADEFANTE	16/04/1979	0.40	1.80	0.60	2.20	5.00	1.00	6.00	Não	119
738	MARINESANDRIN	04/08/1975	0.30	1.70	0.80	2.20	5.00	1.00	6.00	Sim	120
1149	JANAINAMIOLOLOPES	09/07/1975	0.20	1.50	0.30	2.90	4.90	1.00	5.90	Não	121
3258	CLAUDIANEOLIVEIRADASILVAFELICETTI	26/10/1991	0.20	1.60	0.30	2.80	4.90	1.00	5.90	Não	122
1918	ELISANGELACARLAZORZI	23/06/1985	0.40	1.30	0.50	2.70	4.90	1.00	5.90	Não	123
2827	TAISBACCI	26/06/1977	0.30	1.40	0.50	2.70	4.90	1.00	5.90	Não	124
2573	MARILENEDEALMEIDASLEVINSKI	25/03/1967	0.60	1.40	0.30	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	125
3351	ROSILEIAPARECIDAFRANCA	17/11/1982	0.50	1.40	0.40	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	126
2453	MARINESHEMSINGFERST	02/08/1972	0.40	1.60	0.30	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	127
1342	KATCHUCIASOARESNAPPCARVALHO	18/12/1986	0.40	1.40	0.50	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	128
1837	MARCIACAMPAGNOLODOSSANTOS	25/08/1982	0.30	1.50	0.50	2.60	4.90	1.00	5.90	Não	129
3297	ANETEFANTE	06/09/1960	0.60	1.40	0.40	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	130
1307	NEIVATERESINHAPECINATOGRESELE	15/09/1960	0.50	1.50	0.40	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	131
375	CRISTIANEMARIACELLA	24/10/1974	0.50	1.50	0.40	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	132
1672	GIOVANIZENYPINHOMALLMANN	21/11/1973	0.30	1.80	0.30	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	133

779	VANIASUZANAGIACHINIBELE	05/10/1980	0.30	1.70	0.40	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	134
327	DAIANECRISTINAMARANSARTOR	24/06/1987	0.30	1.60	0.50	2.50	4.90	1.00	5.90	Não	135
1004	ALINEPEREIRARIETE	03/04/1983	0.50	1.50	0.50	2.40	4.90	1.00	5.90	Não	136
565	MARGARETERODRIGUESDELIMA	10/12/1969	0.40	1.70	0.40	2.40	4.90	1.00	5.90	Não	137
1338	GESLAINEMARTADASILVADEMOURA	31/07/1985	0.50	1.50	0.70	2.20	4.90	1.00	5.90	Não	138
2226	ROSANGELASALETEMULLERWILDNER	02/03/1970	0.40	1.60	0.70	2.20	4.90	1.00	5.90	Não	139
4517	ROVENALDODEARAUJOSILVA	28/02/1971	0.60	1.70	0.80	1.80	4.90	1.00	5.90	Não	140
1854	MARLIAPARECIDABONELKADRI	18/10/1956	0.40	1.50	0.70	2.20	4.80	1.00	5.80	Não	141

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3060	CRISTINAAPARECIDADASILVAPORTELLA	23/08/1991	0.40	1.30	0.30	2.80	4.80	1.00	5.80	Não	142
137	MARIANECRISTINAROSAGUINZELLI	18/06/1978	0.40	1.20	0.40	2.80	4.80	1.00	5.80	Não	143
608	SILVANAMACHADOBONETI	22/01/1979	0.30	1.50	0.30	2.70	4.80	1.00	5.80	Não	144
141	JOCELICRISTINAZANCANARO	23/12/1979	0.60	1.40	0.20	2.60	4.80	1.00	5.80	Não	145
2741	JANIMARABIANCHIFINCO	27/04/1980	0.40	1.60	0.20	2.60	4.80	1.00	5.80	Não	146
1615	ALICEDANIELAIAROSESKI	27/11/1988	0.30	1.40	0.50	2.60	4.80	1.00	5.80	Não	147
4223	INDIAIANEOLIVEIRANUNES	28/04/1987	0.60	1.50	0.20	2.50	4.80	1.00	5.80	Não	148
1467	VANDERLEIABARRIONUEVOGUIMARAES	13/08/1983	0.40	1.60	0.30	2.50	4.80	1.00	5.80	Não	149
3505	MARICABRALDOSSANTOS	28/08/1982	0.20	1.70	0.40	2.50	4.80	1.00	5.80	Não	150
2514	DELVAIRSALETETEIXEIRADAROSA	15/07/1978	0.40	1.40	0.60	2.40	4.80	1.00	5.80	Não	151
1441	RENATAPISATTO	25/03/1978	0.50	1.50	0.50	2.30	4.80	1.00	5.80	Não	152
2266	ELIANECECCON	17/03/1975	0.30	1.70	0.50	2.30	4.80	1.00	5.80	Não	153
532	JAIRDEJANTONIOLO	06/11/1965	0.40	1.50	0.70	2.20	4.80	1.00	5.80	Não	154
4195	HILDOANTONIOCORAZZA	12/06/1963	0.70	1.40	0.70	2.00	4.80	1.00	5.80	Não	155
595	ANGELICAAPARECIDADOSSANTOS	26/09/1984	0.60	1.60	0.20	3.30	5.70	0.00	5.70	Não	156
1449	GLAUCEBETU	21/07/1993	0.40	1.70	0.50	3.10	5.70	0.00	5.70	Não	157
2938	DAYAMESTUANI	23/04/1983	0.60	1.30	0.80	3.00	5.70	0.00	5.70	Não	158
4408	ROSEMARYCASANOVALIEDTKE	01/01/1966	0.90	1.30	0.80	2.70	5.70	0.00	5.70	Não	159
4496	QUEZIAMARICHELBORGESDALLAGNOL	05/06/1980	0.60	1.70	0.70	2.70	5.70	0.00	5.70	Não	160
2093	SIRLEIDEANDRADE	16/12/1971	0.60	1.50	0.70	2.80	5.60	0.00	5.60	Não	161
2429	JAIMEJARDELDEMELLO	08/01/1981	0.40	1.50	0.60	3.00	5.50	0.00	5.50	Não	162
4303	TATIANASCHLEDER	19/01/1985	0.50	1.60	0.50	2.90	5.50	0.00	5.50	Não	163
2970	DOREMICANABAROBRAGHINI	24/05/1980	0.20	1.80	0.60	2.90	5.50	0.00	5.50	Não	164
1218	KARINABERTELLITERRA	08/02/1988	0.40	1.30	0.60	3.10	5.40	0.00	5.40	Não	165
3271	JESSICACRISTINASEGATORIGON	05/10/1992	0.60	1.40	0.50	2.90	5.40	0.00	5.40	Não	166
2891	DANIELAROMANSINLAZARETTI	16/09/1996	0.50	1.50	0.50	2.90	5.40	0.00	5.40	Não	167
4417	MARIZAMARQUESDASILVAFURTADO	12/02/1973	0.30	1.50	0.70	2.90	5.40	0.00	5.40	Não	168
1684	DANIELAWESCHENFELDERPEROSA	08/11/1974	0.40	1.50	0.70	2.80	5.40	0.00	5.40	Não	169
3413	DIANACHIARELLO	24/04/1988	0.40	1.40	0.50	3.00	5.30	0.00	5.30	Não	170
346	JAQUELINEDEAGUIAR	08/02/1988	0.40	1.70	0.30	2.90	5.30	0.00	5.30	Não	171
3252	JOCIELIAPARECIDALEMESDASILVAZARDINELLO	24/04/1988	0.40	1.80	0.30	2.80	5.30	0.00	5.30	Não	172
4599	CARLAGRASELGIACHINI	21/11/1979	0.20	1.70	0.70	2.70	5.30	0.00	5.30	Não	173
2112	ADRIANAMORAESMOTAPIRES	01/06/1972	0.50	1.80	0.60	2.40	5.30	0.00	5.30	Não	174
3535	PATRICIACORREA	23/09/1988	0.30	1.70	0.40	2.80	5.20	0.00	5.20	Não	175
3680	GERUSAMAICANUNESINNOCENTE	17/07/1985	0.40	1.70	0.40	2.70	5.20	0.00	5.20	Não	176
1165	ROSANGELAPINHEIRO	05/05/1987	0.40	1.50	0.70	2.60	5.20	0.00	5.20	Não	177
4596	VERAINESMARCON	21/07/1972	0.30	1.60	0.40	2.80	5.10	0.00	5.10	Não	178
3996	NICOLLEEDUARDAMARTINELLI	14/08/1998	0.40	1.30	0.70	2.70	5.10	0.00	5.10	Não	179
425	ANDRESSADOSSANTOSGOFFI	10/06/1993	0.50	1.50	0.50	2.60	5.10	0.00	5.10	Não	180
1318	OTICEIACONIHARTMANNDEMORAES	25/09/1985	0.20	1.50	0.80	2.60	5.10	0.00	5.10	Não	181
1851	MICHELIMATTEDOAMARAL	18/05/1992	0.50	1.70	0.40	2.50	5.10	0.00	5.10	Não	182
3362	PRISCILADOPRADONUNES	26/12/1995	0.60	1.40	0.70	2.40	5.10	0.00	5.10	Não	183
770	MICHELETIRONI	13/10/1986	0.50	1.80	0.60	2.20	5.10	0.00	5.10	Não	184
3473	ELISANDRAFERNANDESDECARVALHO	20/02/1976	0.50	1.30	0.30	2.90	5.00	0.00	5.00	Não	185

2276	JOSIANERODRIGUESFUSTES	29/01/2018	0.40	1.30	0.50	2.80	5.00	0.00	5.00	Não	186
2874	TAINALETICIABOSA	21/09/1994	0.30	1.40	0.50	2.80	5.00	0.00	5.00	Não	187
2178	RAFAELACRISTINEBRANDAONOACK	14/06/1982	0.30	1.40	0.60	2.70	5.00	0.00	5.00	Não	188

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3906	CLAUDIANAVICENTINI	28/06/1989	0.50	1.50	0.40	2.60	5.00	0.00	5.00	Não	189
4620	ANAPAULAMARIANODALUZ	29/08/1990	0.50	1.40	0.60	2.50	5.00	0.00	5.00	Não	190
4472	DAIANEDASILVALOPESBRENNER	11/09/1984	0.40	1.50	0.60	2.50	5.00	0.00	5.00	Não	191
4342	MICHELIROSA	20/04/1995	0.20	1.40	0.60	2.70	4.90	0.00	4.90	Não	192
3579	FABRICIODELIMARIBEIRO	21/12/1981	0.70	1.20	0.60	2.40	4.90	0.00	4.90	Não	193
579	SUSANADEFATIMAFRIGHETTODUREL	17/11/1991	0.30	1.40	0.20	2.90	4.80	0.00	4.80	Não	194
1091	MARINDIADELIMA	09/12/1980	0.30	1.60	0.30	2.60	4.80	0.00	4.80	Não	195
4666	ANELISEMOURALEMOS	16/09/1981	0.30	1.50	0.50	2.50	4.80	0.00	4.80	Não	196
3459	SILVANADEOLIVEIRABATISTA	26/01/1986	0.40	1.80	0.20	2.40	4.80	0.00	4.80	Não	197
4127	EVELYNGRAZIELEGEREMIAS	17/08/1980	0.30	1.70	0.50	2.30	4.80	0.00	4.80	Não	198
4677	GISELAGUILHERMEDECARVALHO	24/08/1965	0.40	1.60	0.60	2.20	4.80	0.00	4.80	Não	199

RESULTADO FINAL - APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [CIÊNCIAS]

Publicação Nº 1604510

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
993	GABRIELAMARIVONEBELTRAMEHAVERROTH	19/11/1990	0.60	1.60	0.70	3.20	6.10	1.50	7.60	Não	1
2893	TACIAREGINAWEBER	20/06/1988	0.70	1.60	0.90	3.30	6.50	1.00	7.50	Não	2
4397	GISELEOLIVEIRADESOUZA	10/10/1983	0.80	1.30	0.70	3.20	6.00	1.50	7.50	Não	3
2487	RENATAMARIAWINK	26/02/1988	0.50	1.40	0.60	3.90	6.40	1.00	7.40	Não	4
3100	LUANADAMS	22/10/1986	0.70	1.50	0.80	3.40	6.40	1.00	7.40	Não	5
969	SIDERLANIAKELIALEITE	16/08/1984	0.40	1.70	0.60	3.20	5.90	1.50	7.40	Não	6
229	MARLISUELISCHUCKZANATTA	16/03/1970	0.50	1.90	0.90	3.00	6.30	1.00	7.30	Não	7
3709	FRANCIELESANTOSDELIMA	03/03/1988	0.60	1.70	0.60	2.90	5.80	1.50	7.30	Não	8
400	DEBORACARNEIROLEITE	18/10/1986	0.50	1.30	0.90	3.00	5.70	1.50	7.20	Não	9
706	ELAINETERESINHADEOLIVEIRA	06/06/1987	0.40	1.70	0.80	2.70	5.60	1.50	7.10	Não	10
4287	ANDREIADALLAVECCHIA	24/12/1976	0.40	1.40	0.70	2.50	5.00	2.00	7.00	Não	11
1553	JESSICAPAULETTI	07/07/1992	0.50	1.90	0.80	2.70	5.90	1.00	6.90	Não	12
3956	DIANAFOLMER	23/02/1986	0.90	1.90	0.50	2.50	5.80	1.00	6.80	Não	13
2621	IVANDROFINARDI	05/05/1983	0.60	1.20	0.60	3.30	5.70	1.00	6.70	Não	14
4494	DANIELEFRANCOMARTINSMACHADO	02/02/1982	0.60	1.30	0.20	3.10	5.20	1.50	6.70	Não	15
3405	EVERALDOCARDOSO	26/04/1981	0.60	1.20	0.80	3.10	5.70	1.00	6.70	Não	16
552	ELZIRACECILIASERAFINIFLOSS	29/08/1969	0.40	1.40	0.80	2.60	5.20	1.50	6.70	Não	17
121	DENISEREGINALORENZIDASILVA	05/08/1986	0.60	1.80	0.50	2.70	5.60	1.00	6.60	Não	18
3482	ROZENEIBACCABOLZAN	17/05/1973	0.20	1.40	0.50	3.40	5.50	1.00	6.50	Não	19
647	ALESSANDRAKOLLING	31/08/1980	0.40	1.80	0.30	2.90	5.40	1.00	6.40	Não	20
2379	GICELEGLOVACKI	23/02/1982	0.60	1.70	0.40	2.70	5.40	1.00	6.40	Não	21
3659	MARIANITAISMOCELIN	02/02/1987	0.50	1.70	0.60	2.60	5.40	1.00	6.40	Não	22
625	SILVANAESPEORINCAMARGO	02/04/1987	0.50	1.30	0.40	3.10	5.30	1.00	6.30	Não	23
2328	CRISTIANEPEDROSO	02/01/1983	0.50	1.50	0.50	2.80	5.30	1.00	6.30	Não	24
3694	SILVIAMARAZANELAALMEIDA	03/11/1973	0.50	1.20	0.40	2.70	4.80	1.50	6.30	Não	25
844	MARGARETESAMUELDEBARROS	15/09/1982	0.60	1.70	0.40	2.60	5.30	1.00	6.30	Não	26
323	VIVIANECERESOLI	20/12/1989	0.30	1.50	0.30	3.10	5.20	1.00	6.20	Não	27
394	RAQUELANTUNESMUNIZSCHONS	08/09/1985	0.40	1.80	0.50	2.50	5.20	1.00	6.20	Não	28
1311	KATIUSCACAMARGOVOGEL	21/01/1981	0.50	1.60	0.90	3.10	6.10	0.00	6.10	Não	29
2470	CRISTIANEZANATOBORELLA	19/11/1979	0.60	1.30	0.60	2.60	5.10	1.00	6.10	Não	30
1240	CASSIANADALLACORT	14/02/1981	0.40	1.50	0.70	2.40	5.00	1.00	6.00	Não	31
3204	MARIANAFANTON	10/02/1992	0.30	1.50	0.80	3.30	5.90	0.00	5.90	Não	32

653	ELIZANDRAMULLERDAROSA	22/04/1987	0.70	1.30	0.70	2.20	4.90	1.00	5.90	Não	33
1448	JAQUELINEPUTTONQUADRI	09/09/1984	0.20	1.40	0.50	2.70	4.80	1.00	5.80	Não	34
2868	PAOLAJULIANALASCOSKI	09/01/1985	0.60	1.40	0.40	2.40	4.80	1.00	5.80	Não	35
4286	CLAUDIAFATIMADALPIZZOL	04/09/1974	0.40	1.40	0.60	2.40	4.80	1.00	5.80	Não	36
4528	KAUANEMAIARABORDIN	29/09/1993	0.50	1.40	0.60	3.20	5.70	0.00	5.70	Não	37
3197	KARIANEPAULADRUZIAN	26/03/1991	0.30	1.40	0.40	3.50	5.60	0.00	5.60	Não	38
4557	GIOVANEZMIJEVSKIARUS	21/05/1996	0.60	1.20	0.60	3.20	5.60	0.00	5.60	Não	39
1111	ROBERTOBUSATO	22/06/1983	0.70	1.20	0.60	3.10	5.60	0.00	5.60	Não	40
448	VANESSAPADILHAFAGUNDESPACHECO	10/08/1983	0.40	1.40	0.70	3.10	5.60	0.00	5.60	Não	41
4613	KELLINCRISTINAVELOSOSDOSSANTOS	29/03/1995	0.50	1.60	0.70	2.80	5.60	0.00	5.60	Não	42
1793	TACIANEPETERPARIS	10/07/1997	0.30	1.60	0.40	3.20	5.50	0.00	5.50	Não	43
4426	ESTERFANKKIST	08/01/1976	0.40	1.40	0.70	2.90	5.40	0.00	5.40	Não	44
1349	EDERSONPAULETTI	03/02/1989	0.40	1.50	0.70	2.80	5.40	0.00	5.40	Não	45
1770	ANDRESSAPROINELLI	11/04/1987	0.50	1.60	0.70	2.60	5.40	0.00	5.40	Não	46
3255	ANGELICASOLIGOCASSOL	07/10/1992	0.80	0.90	0.50	3.10	5.30	0.00	5.30	Não	47

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NTA	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3878	RAQUELGERALDI	26/01/1988	0.60	1.10	0.60	3.00	5.30	0.00	5.30	Não	48
285	JOANNAFERREIRAGODINHO	27/10/1987	0.80	1.30	0.60	2.60	5.30	0.00	5.30	Não	49
3571	MANUELAGAZZONIDOSPASSOS	25/02/1984	0.40	1.60	0.70	2.60	5.30	0.00	5.30	Não	50
321	MARCOSALBERTOAHLF	27/04/1984	0.40	1.10	0.70	3.00	5.20	0.00	5.20	Não	51
194	MARILETEMARIAFERUCK	23/07/1993	0.40	1.40	0.50	2.90	5.20	0.00	5.20	Não	52
3160	PAULACAROLINEMOHRBRANDAO	15/03/1983	0.80	1.70	0.50	2.20	5.20	0.00	5.20	Não	53
2404	ANDRESSASAMARAVOLINSKI	13/06/1993	0.60	1.10	0.30	3.10	5.10	0.00	5.10	Não	54
2286	JEANCARLOBACCA	25/02/1984	0.50	1.30	0.40	2.90	5.10	0.00	5.10	Não	55
750	LUCASMORAISDASILVA	24/05/1992	0.40	1.20	0.70	2.80	5.10	0.00	5.10	Não	56
2529	ANAPAULARIBAK	18/11/1986	0.70	1.20	0.50	2.70	5.10	0.00	5.10	Não	57
4727	ANACRISTINAPEREIRADOSSANTOS	28/07/1969	0.80	1.60	0.40	2.30	5.10	0.00	5.10	Não	58
3337	ELOISAPONTAROLO	17/10/1995	0.30	1.40	0.50	2.80	5.00	0.00	5.00	Não	59
902	LUISGUSTAVOBRESSAN	07/01/1997	0.30	1.40	0.70	2.60	5.00	0.00	5.00	Não	60
4076	MAICONHENRIQUEMETZELTHIN	11/09/1993	0.30	1.20	0.90	2.60	5.00	0.00	5.00	Não	61
4481	POLIANALOUZADA	15/07/1995	0.60	1.50	0.20	2.60	4.90	0.00	4.90	Não	62
3054	VANESSASIGNORETTIPADILHANAVAS	30/03/1983	0.30	1.30	0.60	2.60	4.80	0.00	4.80	Não	63
2863	NAIARALEMESDAROZA	30/07/1989	0.20	1.60	0.60	2.40	4.80	0.00	4.80	Não	64
3894	SAMIRSAVACINSKI	05/04/1994	0.50	1.50	0.80	2.00	4.80	0.00	4.80	Não	65

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO 2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2018

Publicação Nº 1605101

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2018 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Registro de preço de material esportivo, medalhas e troféus, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 14h15min do dia 08/05/2018.
Abertura: Dia 08/05/2018, às 14h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/FMS/2018

Publicação Nº 1605217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/FMS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de medicamentos controlados, para uso no CAPS do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 10/05/2018.
Abertura: Dia 10/05/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI N. 1.401

Publicação Nº 1604699

LEI Nº. 1.401, de 25 de abril de 2018.
Autoriza a concessão de DIREITO REAL DE uso de imóvel aO "79 grupo escoteiro cocal", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso para o "79 Grupo Escoteiro Cocal", inscrito no CNPJ sob o n. 12.057.745/0001-76, pelo prazo de 30 (trinta anos), imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, com área de 3.928,66m² (três mil novecentos e vinte e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), localizado na Rua Projetada, distante 215 metros do prolongamento da Rua Carlos Drumont de Andrade, Área de Utilidade Pública, do Loteamento João Dajori, NORTE: 74,00m, com terras do loteamento Raichascki; SUL: 74,00m, com os lotes n. 01, 02, 04 e 05 do loteamento de João Dajori; LESTE: 52,65m, com a citada Rua Projetada e ao OESTE, 53,53m com terras de Rosa Maria Dajori dos Santos, terreno sem benfeitorias, descrito e caracterizado conforme matricula n° 20.629, no registro de Imóvel da Comarca de Urussanga, o qual resta, ainda, desafetado para a consecução dos fins a que se destina, passando a integrar a categoria de bens de uso dominical.

Parágrafo único. A presente concessão de Direito Real de Uso, objeto da presente Lei, foi procedimentalizada sob o Processo Administrativo n. 110/PMCS/2018 – Concorrência n. 02/PMCS/2018.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por finalidade a construção da sede do Grupo Escoteiro Cocal, objetivando o desenvolvimento de atividades do Grupo de Escoteiro Cocal, incentivando os jovens a assumirem seu próprio desenvolvimento, um envolvimento maior com a comunidade, buscando sempre incutir a preocupação com o próximo e com o meio ambiente, a fim de formar jovens engajados em construir um mundo melhor.

Art. 3º O concessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação;
III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público e a finalidade desta lei.

Art. 4º O concedente retomará a posse do imóvel, nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;
III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;
IV - houver desistência por parte do concessionário; ou
V - ocorrer a reversão antecipada.

Parágrafo único. Retomada a posse do imóvel pelos motivos constantes dos incisos do caput deste artigo e diante da gratuidade da concessão de Direito Real de Uso, as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º O concessionário obriga-se a iniciar as obras da finalidade dentro do prazo de 12 meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogáveis a critério das partes por Decreto do Executivo, sob pena de imediata reversão do bem, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, ficando o termo de concessão de Direito Real de Uso regulamentando.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PORTARIA 07/2018

Publicação Nº 1604755

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde
CNPJ: 95.778.502/0001-54
COCAL DO SUL - SC
e-mail: samae@samaecocaldosul.sc.gov.br
Fone: (48)3447-6350/3447-0887

PORTARIA SAMAE/COC/07/2018 de 24 de Abril de 2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA, Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Cocal do Sul no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, homologado através da Portaria Nº 05/2018, de 18 de Abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º Os candidatos têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade para comprovar nacionalidade brasileira e para comprovar idade mínima de 18 anos;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos;
l) Declaração de que não estará acumulando cargos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
n) Uma foto 3x4;
o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares
q) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
r) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado
s) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso publico os candidatos que não comparecerem nas datas estabelecidas para posse, ou deixarem de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º Os nomeados para posse serão lotados de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveram e foram considerados aprovados, conforme Edital.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Cristina Possamai Della
Diretora do SAMAE

ANEXO ÚNICO
OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	5	DENIS PEREIRA

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	79	GUILHERME AUGUSTO CATANEO

Cocal do Sul-SC, 24 de abril de 2018.
Carla Cristina Possamai Della
Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 52/2018 – PMC

Publicação Nº 1605026

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2018 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de refis para purificadores de água, visando o atendimento das Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 10/05/2018.
Abertura: dia 11/05/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 26 de abril de 2018.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 130/2016 - PMC

Publicação Nº 1604753

Contrato Nº : 130/2016
Aditivo Nº : 2TA Ct130/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA-ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato para as unidades escolares, 14ª DRP/CIRETRAN, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Centros de Convivência e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 19/04/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 18/04/2018
Valor R$: 33.538,64 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903977000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903977000000.01000001

Dotação : 99 - 07.001.2026.333903977000000.01000001

Dotação : 134 - 08.001.2031.333903977000000.01110000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903977000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903977000000.01000001

Dotação : 347 - 12.001.2043.333903977000000.03110000

Dotação : 377 - 15.001.2202.333903977000000.03350006

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018 – PMC

Publicação Nº 1605361

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018 – PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços global (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica na rua Padres Franciscanos, localizada no bairro Nossa Senhora da Salete, neste município, a ser executada com recursos próprios e oriundos do Contrato de Repasse n° 845740/2017/MCIDADES/CAIXA e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP e VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes constatando-se que as licitantes BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP e VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA, apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as foram julgadas HABILITADAS. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 14h (quatorze horas) do próximo dia 10 de maio de 2018, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope nº 02).

Concórdia, SC, 26 de abril de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1605058

RESOLUÇÃO Nº 06/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a retificação do valor do Edital de Chamamento Público com recurso do Fundo Municipal de Infância e Adolescência da resolução 04/2018 do CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar o valor do Edital de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projetos voltados à criança e ao adolescente do município de Concórdia, com recurso do Fundo Municipal de Infância e Adolescência, que será no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia SC, 25 de abril de 2018
JOSIANE WERZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 063/2018

Publicação Nº 1604219

DECRETO Nº. 063, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que retorna das férias Conselheira Tutelar (India Nara Turmina), sendo assim não se faz mais necessário suplentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Adriane Welchen Marmentini, ocupante de cargo de provimento temporário de Conselheiro Tutelar, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 04 de Abril de 2018.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 25 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 064/2018

Publicação Nº 1604221

DECRETO Nº. 064, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Rosani Piovezana Batistella, ocupante de cargo de provimento Comissionado de Assessor de Administração, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 30 de Abril de 2018.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 25 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018 FMS – PROCESSO 03/2018 FMS

Publicação Nº 1604780

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018 – FMS

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 – FMS

No dia 06 do mês de abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2018 FMS, Processo Licitatório nº. 03/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue a empresa que sagrou-se vencedora do certame:
Nome da Empresa
CLÍNICA MÉD. GUILHERME OBERLAENDER DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 14.790.669/0001-39.

Item	Descrição do Produto	Quant	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender aos pacientes dos postos de saúde do município.	1000	Consultas	155,00	155.000,00
TOTAL					155.000,00

A empresa DETENTORAS DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
12.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.1065 3.3.90.39.50.00.00.00 (05)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, para um só efeito legal.

Correia Pinto 06 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

CLÍNICA MÉD. GUILHERME OBERLAENDER DE ALMEIDA LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO Nº 58/2017 PMCP

Publicação Nº 1604517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2017 PMCP
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Correia Pinto torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 58/2017 PMCP, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO Á INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDÉIAS, PRÍNCIPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS ATOS E REALIZAÇÕES DO ANUNCIANTE**, realizada em 13 de dezembro de 2017, às 9 horas foi considerada FRACASSADA, pois não apresentaram suas propostas de acordo com o Edital.

Correia Pinto/SC 26 de abril de 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 001/2018

Publicação Nº 1605528

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORREIAPINTENSE AO SENHOR ALCEU BARBOSA DOS SANTOS.

• A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa o seguinte
•

DECRETO LEGISLATIVO:
•

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Correiapintense ao Senhor ALCEU BARBOSA DOS SANTOS, por relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 002/2018

Publicação Nº 1605530

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CORREIAPINTENSE A SENHORA CELIA BALDESSAR COSTA.

• A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa o seguinte
•

DECRETO LEGISLATIVO:
•

Art. 1º. Concede Título de Cidadã Correiapintense a Senhora CELIA BALDESSAR COSTA, por relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 003/2018

Publicação Nº 1605534

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORREIAPINTENSE AO SENHOR MOACIR SOPELSA.

• A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa o seguinte
•

DECRETO LEGISLATIVO:
•

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Correiapintense ao Senhor MOACIR SOPELSA, por relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 004/2018

Publicação Nº 1605536

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CORREIAPINTENSE A SENHORA CRISTIANE DE SOUZA

• A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa o seguinte
•

DECRETO LEGISLATIVO:•

Art. 1º. Concede Título de Cidadã Correiapintense a Senhora CRISTIANE DE SOUZA, por relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 005/2018

Publicação Nº 1605539

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CORREIAPINTENSE A SENHORA RITA GERATTI GOMES

• A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa o seguinte
•

DECRETO LEGISLATIVO:
•

Art. 1º. Concede Título de Cidadã Correiapintense a Senhora RITA GERATTI GOMES, por relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 006/2018

Publicação Nº 1605540

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CORREIAPINTENSE A SENHORA ARLETE WIGGERS BATISTA
•
• A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa o seguinte
•

DECRETO LEGISLATIVO:
•

Art. 1º. Concede Título de Cidadã Correiapintense a Senhora ARLETE WIGGERS BATISTA, por relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 007/2018

Publicação Nº 1605543

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CORREIAPINTENSE A SENHORA IVANDINA APARECIDA RODRIGUES NETO.

• A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa o seguinte
•

DECRETO LEGISLATIVO:•

Art. 1º. Concede Título de Cidadã Correiapintense a Senhora IVANDINA APARECIDA RODRIGUES NETO, por relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 008/2018

Publicação Nº 1605545

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0008/2018
CONCEDE TÍTULO DE AMIGO DA COMUNIDADE AO PADRE DORLI GONZAGA RIBEIRO

• A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa o seguinte
•

DECRETO LEGISLATIVO:
•

Art. 1º. Concede Título de Amigo da Comunidade ao PADRE DORLI GONZAGA RIBEIRO, por relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 009/2018

Publicação Nº 1605546

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0009/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORREIAPINTENSE AO SENHOR ANTONIO SILVA SOUZA.

• A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa o seguinte
•

DECRETO LEGISLATIVO:
•

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Correiapintense ao Senhor ANTONIO SILVA SOUZA, por relevantes serviços prestados.
•

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária

Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 004-2018

Publicação Nº 1605550

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2017
De 26 de abril de 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE ABRIL DE 2018."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Câmara de Vereadores de Correia Pinto no dia 30 de abril de 2018, retornando o expediente normal no dia 02 de maio de 2018, a partir das 14h00min.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto/SC, 26 de abril de 2018.
ANILDO DO NASCIMENTO
Presidente

LUCIA ORTIZ VILSO ROSTIROLLA
1ª Secretária 2º Secretário

Corupá

Câmara Municipal

LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1602511

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/06/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min do dia 06/06/2018.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço da Câmara de Vereadores de Corupá – Rua Padre Vicente Schmitz, 45.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 16h30min
Telefone (47) 3375-1145

Corupá, 27 de abril de 2018
WILSON JEAN GESSNER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 65/2018

Publicação Nº 1604737

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 65/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Cooperativa Regional Auriverde.
Objeto: Seleção de empreendedores rurais, grupos formais de agricultores familiares, cooperativas e associações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino durante o ano de 2018.
Processo Licitatório: n° 154/2018
Modalidade: Dispensa por Inexigibilidade nº 03/2018
Valor Total: R$ 12.995,00
Data: 25/04/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Recurso Homologação de Isenção de Taxas

Publicação Nº 1605481

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Cunha Porã, 26 de abril de 2018.
Deisi Marla Kempfer
Presidente da Câmara de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14-2018

Publicação Nº 1604379

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018

Aos 26 dias do mês de abril de 2018, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor LUCIANO FRANZ, no uso de suas atribuições nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2018 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A APAE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata de registro de preço tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar dos alunos do Município, conforme anexo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A APAE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Serviço a ser realizado com veículo com capacidade mínima para 08 passageiros.	KM	15650	3,95	61817,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A ata terá vigência de 01 ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados, conforme o calendário escolar, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pelo Departamento Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação de que o veículo está segurado.
Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Sub cláusula primeira.
A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.2 e 7.3, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
Cabe a Secretaria de Educação o acompanhamento dos serviços e a emissão de relatório constando a quilometragem percorrida diariamente e a quantidade de dias letivos do mês para posterior emissão da autorização de fornecimento.
Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Segunda – Das obrigações da empresa vencedora do certame
Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 21/2018 e anexos.
Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

É obrigação do Licitante vencedor:
Estar devidamente organizada e registrada na Prefeitura e demais órgãos competentes.
Arquivar no registro comercial todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutários.

Cumprir as disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal a que estiver sujeita.

Cumprir as disposições dos contratos coletivos de trabalhos e as demais disposições a que estiver sujeita.

Manter atualizadas as estatísticas de oferta e demanda atendidas, bem como remeter, dentro dos prazos estabelecidos, as informações estatísticas exigidas pelo Município de Cunhataí, ao Departamento competente.

Observar itinerários e programas de horários aprovados pelo Município de Cunhataí;

Cumprir todas as obrigações e deveres deste regulamento e de instruções pertinentes.

Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO
Os veículos utilizados no transporte de escolares além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:

a) Vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada.
b) Registrador de velocidade (tacógrafo), quando exigida pela legislação federal, conforme o modelo do veículo.
c) Cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
d) Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN. Inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.
e) Inexistência, na parte externa ou interna de qualquer inscrição, salvo a prevista no item "20,5 – b", bem como de ornamentos nos para-brisas, permitida apenas a indicação do nome e telefone do estabelecimento na lateral, abaixo do dístico exigido.
f) Identificação do motorista, em local visível.
g) Empresa deverá manter cadastro dos escolares que transporta contendo: nome da criança, nome dos pais, endereço residencial completo, endereço comercial do pai e mãe ou responsável legal.
h) Veículos com até 10 (dez) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 2006.
i) Laudo de Vistoria do veículo, emitido DRP, certificando o atendimento ao Artigo nº 136, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições estéticas, como cortinas acentos dentre outros.
j) O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista que no Laudo de Vistoria constar, na hipótese da substituição do motorista, a empresa deverá apresentar um novo Laudo.
k) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada.
l) Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.
m) Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria responsável para conhecimento.
n) Nos veículos escolares que transportem menores de 18 (dezoito) anos, quando em serviço, deverá viajar, além do motorista, acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, encarregado de zelar pela segurança dos colegiais transportados.
o) O veículo compreendido no Contrato Administrativo poderá ser utilizado somente para o transporte escolar, não se desviando para fins alheios ao previsto.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO CONDUTOR
Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

c) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, Art. 145, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

e) Apresentar documentação que atenda o Artigo nº 329, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

f) O Condutor obrigatoriamente deverá ser o mesmo mencionado no Laudo de Vistoria da DRP; sendo que, na hipótese de ocorrer a substituição do condutor, a empresa deverá providenciar novo Laudo;

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 21/2018 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CARLOS-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí, em 26 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

ODEMAR DOSS
CNPJ nº 08.053.276/0001-40

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO N° 031/2018

Publicação Nº 1605280

DECRETO Nº 031/2018 DE 26 ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Art. 16 da Lei Municipal Nº 838/2015
DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Cunhataí, os membros abaixo nomeados, conforme representatividade, para o mandato de dois anos:
I - 05 (cinco) Conselheiros Representantes do poder Público Municipal sendo:

a) 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titulares: Vilson Jair Sausen
Kelli Mezzaroba
Jocimara Prois
Suplentes: Marizane Andrea Schnorrenberger Thomas
Rita Warken Werlang
Marcelo Luiz Bildhauer
b) 01 (um) Representante da secretaria Municipal de Gestão e Administração e Planejamento:
Titular: Luciara Cristina Schneider
Suplente: Margarete Elisa Bildhauer

c) 01 (um) Representante da Secretaria de Ação Social e Habitação:
Titular: Dirceu Rempel
Suplente: Sadimir Moratelli

II- 05 (cinco) Conselheiros representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) Representante das Comunidades Rurais tradicionais do Município:
Titular: Guerli Gubiane Hoss
Suplente: Dulce Wagner Hoss

b) 01 (um) Representante do segmento de Canto e Música:
Titular: Nerci Terezinha Henz Koop
Suplente: Ivan Carlos Graff

c) 01 (um) Representante de Grupos de Manifestações Tradicionais e Populares do Município de Cunhataí:
Titular: Lizandro Gherardt
Suplente: Claucia Kerbes Warken

d) 01 (um) Representante do segmento de Artes Cênicas:
Titular: Ilaidi Salete Wendt Hansen
Suplente: Marlise Kunzler

e) 01 (um) Representante do segmento de Patrimônio Cultural:
Titular: Katia Barbara Heinven Baron
Suplente: Ione Aparecida Giacometti Weber

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí/SC, 26 de Abril de 2018.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Publicação Nº 1605052

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 31/2018.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 10/05/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10/05/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, n. 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, em 27 de Abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Descanso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO. CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

Publicação Nº 1604945

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. CNPJ: 17.542.364/0001-04. VALOR: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). ASSINATURA: 26 de Abril de 2018. OBJETO: Aquisição de 01 (um) arrado subsolador com as seguintes características mínimas: novo, com 05 hastes de 1,80 metros com pino de segurança. Garantia e assistência técnica mínima de 12 meses. Marca: D COL. Modelo: 5H, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 833475/2016 MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. CONTRATO: 53/2018; VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018; PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 23/2018.

Descanso/SC, 26 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23/2018

Publicação Nº 1604741

PORTARIA Nº 23/2018
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS BALDO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina,

FAZ SABER a todos os interessados, a homologação do resultado final, em conformidade com o edital de Processo Seletivo N° 001/2018:

Art.1º Fica homologado o resultado final, para conhecimento dos candidatos à vaga para o cargo constante no Edital de Processo Seletivo N° 001/2018, conforme segue:

CONTADOR							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
20	Alan Rutkowski Bernardes	08/10/1992	4,80	1,75	1,05	7,60	1º
30	Fernanda Thomas	27/07/1988	3,60	0,70	0,70	5,00	2º
7	Jean Rodrigo A De Souza	14/07/1982	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
19	Bernardete Jeziur	21/05/1985	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
22	Deisy De Godoy	03/06/1992	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
4	Djeison Leandro Lindemann	06/03/1988	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
15	Nilson Dall Agnol	08/04/1981	1,80	0,70	0,70	3,20	Desc.
27	Greice Altenhofen Ludwig	30/09/1985	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
5	Nayara Alves Mota	10/07/1985	1,20	0,70	0,70	2,60	Desc.
2	Maísa Isabela Pivatto	12/08/1994	1,80	0,70	0,00	2,50	Desc.
14	Bruno Andre Nunes Da Silva	10/12/1994	Faltante				

Art.2º São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no aludido edital.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso (SC), 26 de abril de 2018.

Vereador MARCOS BALDO
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores.

O presente Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Daniel Stasiak
Presidente da Comissão Municipal do Teste Seletivo

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2018

Publicação Nº 1604254

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM SELVINO NONES E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

SELVINO NONES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº. 3/C 602.420, CPF sob o nº. 293.183.279-00, residente e domiciliado na SC 477 – Km 21, cidade de Doutor Pedrinho - SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 79.373.775/0001-62, com sede na rua Brasília, nº. 02, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 (principalmente no que dispõe o inciso I, do parágrafo 3º, do art. 62) e demais legislações pertinentes em vigor, as partes têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de um galpão industrial de alvenaria de 100 m² situado na Rodovia SC-477 – Km 21, neste município, para funcionamento dos serviços de reciclagem de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade o funcionamento dos serviços de reciclagem de resíduos sólidos urbanos do município de Doutor Pedrinho, executados por preposto designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela locação do objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagara ao LOCADOR, o valor de R$ 4.677,87 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), pagável em 03 parcelas iguais de R$ 1.559,29 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) até o final da vigência deste contrato.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa 2018.
04 - SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
01 - SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
2013 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
100000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Fica desde já o LOCADOR obrigado:

- a disponibilizar ao LOCATÁRIO a área objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição, permitindo a sublocação do imóvel ou o uso deste por proponente designado;
- a permitir que o LOCATÁRIO execute as obras necessárias ao cumprimento das finalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Fica desde já o LOCADOR obrigado a:
- utilizar o imóvel, objeto deste contrato, exclusivamente para os fins de funcionamento dos serviços de reciclagem de resíduos sólidos, incluindo-se a triagem e deposito do material reciclado;
- assumir os custos e responsabilidades quanto a manutenção do objeto do presente instrumento;
- cumprir o disposto na Clausula Terceira, ou seja, efetivar o pagamento do preço decorrente da locação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de assinatura deste contrato e seu término na data de 31 de dezembro de 2018.

Fica esclarecido que a prorrogação deste instrumento dar-se-á através da formalização de novo instrumento contratual, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O LOCADOR nada poderá exigir, no presente ou no futuro, relativamente a direitos de ressarcimento ou qualquer outro tipo de indenização.

As benfeitorias e equipamentos que o LOCATÁRIO vier a edificar ou instalar, poderão ser todos retirados assim que deixar de vigorar o presente instrumento.

O LOCADOR não se responsabiliza pelos prejuízos que o LOCATÁRIO venha a sofrer durante a vigência deste instrumento, apenas com relação ao imóvel objeto deste instrumento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATARIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, com seus efeitos extensivos aos herdeiros e sucessores dos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Timbó.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito,

juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

DOUTOR PEDRINHO, em 11 de abril de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES SELVINO TADEU NONES
Prefeita Municipal Locador
Locatário

MARCELO SCHUSTER BUENO

Advogado

TESTEMUNHAS:

ARNALDO VICENTE ELIZEU RODRIGUES TAVARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2018

Publicação Nº 1604255

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.157.032/0001-22, situado à Estrada Boa Espeança, 1918, Bairro Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, SC, CEP: 89.163-920 neste ato representado pelo Sr. Sanddro Fabio Girardi, CPF sob nº 806.811.159-04 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, Homologado em 18/04/2018, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

8338 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOTOLIA ESCURA 250ML BICO CURVO	UNID	J PROLAB	10	R$2,25	R$22,50
2	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	GALAO	CAITHEC	100	R$9,90	R$990,00
8	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	FLOPS	100	R$4,59	R$459,00
9	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	MELHOR MED	100	R$10,36	R$1.036,00
10	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 0,6CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	MDA	700	R$0,43	R$301,00
11	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 0,8CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	MDA	1.000	R$0,55	R$550,00
12	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	MDA	1.500	R$0,69	R$1.035,00
13	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 12CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	MDA	1.500	R$0,84	R$1.260,00

14	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	MDA	2.000	R$1,04	R$2.080,00
15	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	MDA	5.000	R$1,37	R$6.850,00
21	CLOREXIDINA 2% DEGERM. 1000ML	LITRO	RIO QUIMICA	5	R$16,80	R$84,00
22	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA. 1000ML	LITRO	RIO QUIMICA	5	R$13,32	R$66,60
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15X30CM ABERTA, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5CM DOBRADA, 500GR POR PACOTE NO MINIMO COM BORDAS VOLTADAS P/ PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PCTS COM500 UND, NÃO ESTÉRIL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA	PACOTE	ALPHMED	1.500	R$18,90	R$28.350,00
24	COLETOS DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UNID	DESCARBOX	100	R$3,41	R$341,00
26	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO NÃO ESPUMANTE COM SEISENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDADE, LIPASE, CARBOHIDRASE, AMILASE E CELULASE), SEM CORANTE E SEM ESSENCIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, VALIDADO PARA UTILIZAÇÃO DE 1ML DE PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA E ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA DE 0,12, PRODUTO FORMULADOTANTO PARA LIMPEZA MANUAL QUANTO AUTOMATIZADA.	LITRO	KELLDRIN	10	R$18,62	R$186,20
27	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 150 X 230MM C/ 100 UNID.	CAIXA	PACK GC	20	R$24,20	R$484,00
28	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 90 X 260 MM C/ 100 UNID.	CAIXA	PACK GC	40	R$16,90	R$676,00
30	EQUIPO P/ SORO MACROOGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	DESCARPACK	1.500	R$0,72	R$1.080,00
32	ESCOVA GINECOLOGICA ESTÉRIL	UNID	CRALPLAST	1.000	R$0,19	R$190,00
33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 C/C	UNID	MISSNER	40	R$5,44	R$217,60
36	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	CIEX	50	R$2,97	R$148,50
39	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO.	GALAO	RICIE	12	R$25,00	R$300,00
44	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M C/ 100	CAIXA	DESCARPACK	200	R$15,13	R$3.026,00
50	RINGER COM LACTATO 500ML SIST. FECHADO FRASCO	FRASCO	EQUIPLEX	50	R$2,82	R$141,00
51	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50/60LT	UNID	RAVA	2.000	R$0,13	R$260,00
54	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N° 25	UNID	LAMEDID	600	R$0,18	R$108,00
55	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N° 27	UNID	LAMEDID	200	R$0,18	R$36,00
56	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.0	UNID	SOLIDOR	10	R$4,00	R$40,00
57	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.5	UNID	SOLIDOR	10	R$4,00	R$40,00
62	SONDA PARA ALIM. ENT. 12FR POLIURETANO	UNID	SOLUMED	30	R$9,93	R$297,90
64	SORO FISIOLOGICO 250ML SIST. FECH. BOLSA	UNID	HALEX ISTAR	1.000	R$2,47	R$2.470,00
68	SORO FISIOLÓGICO 100ML SIST. FECH.	UNID	EQUIPLEX	2.000	R$1,83	R$3.660,00
69	SONDA URETRAL N° 12	UNID	BIOSANI	100	R$0,48	R$48,00
72	AGULHA DESC 40 X 12	UNID	LABOR IMPORT	3.000	R$0,064	R$192,00
73	ATADURA RAYON 7,5 X 5M	ROLO	POLAR FIX	50	R$9,17	R$458,50
77	FITA MICROPORE 2,5 X 10 C/C	ROLO	MISSNER	300	R$1,94	R$582,00
79	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 10ML S/AG	UNID	LABOR IMPORT	4.000	R$0,39	R$1.560,00
81	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 03ML S/AG	UNID	LABOR IMPORT	3.000	R$0,24	R$720,00
82	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 05ML S/AG	UNID	LABOR IMPORT	3.000	R$0,18	R$540,00
84	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SIST. FECH.	UNID	EQUIPLEX	600	R$4,80	R$2.880,00

85	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML SIST.FECH. BOLSA	UNID	EQUIPLEX	100	R$5,92	R$592,00
86	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST.FECH. BOLSA	UNID	EQUIPLEX	100	R$3,19	R$319,00
87	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SIST. FECH. BOLSA	UNID	EQUIPLEX	100	R$4,73	R$473,00
88	PÁ ADULTO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	UNID	SAMARITAM	2	R$1.162,92	R$2.325,84
89	PÁ PEDIÁTRICO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	UNID	SAMARITAM	2	R$1.481,44	R$2.962,88
90	SONDA URETRAL N° 10	UNID	BIOSANI	100	R$0,47	R$47,00
91	SONDA URETRAL N° 08	UNID	BIOSANI	100	R$0,46	R$46,00
92	SONDA URETRAL N° 14	UNID	BIOSANI	100	R$0,52	R$52,00
94	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 200 X 330MM C/ 100 UNID>	CAIXA	PACK GC	10	R$42,30	R$423,00
95	SORO FISIOLOGICO 100ML C/CONTA GOTAS	UNID	FARMAX	1.000	R$1,71	R$1.710,00
98	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	EQUIPLEX	2.000	R$0,73	R$1.460,00
99	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ INJETOR LATERAL	UNID	DESCARPACK	2.000	R$0,71	R$1.420,00
100	SORO FISIOLOGICO 500ML SIST. FECHADO FRASCO	UNID	EQUIPLEX	1.500	R$2,61	R$3.915,00
101	GEL PARA ULTRA-SOM INCOLOR 1000G	FRASCO	MULTIGEL	10	R$5,68	R$56,80
103	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO E INCONTINÊNCIA SEVERA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS. APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS), DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	PACOTE	BIOFRAL	300	R$14,16	R$4.248,00

104	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO TAMANHO PEQUENO CAPACIDADE 20-40 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO E INCONTINÊNCIA SEVERA. PACOTE COM 11 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS. APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS), DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	PACOTE	BIOFRAL	300	R$14,16	R$4.248,00
				Total do Fornecedor:		R$88.065,32

1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 011/2018 vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
1020000 – REC. DE IMPOSTOS – SAÚDE
1380100 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$ R$ 88.065,32 (oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a entrega do material, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

3.4.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

3.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

3.4.3 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 meses, não será concedido reajuste de preços.

3.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

A Licitante vencedora disporá do prazo de 07 (sete) dias úteis para entrega integral dos itens contidos em cada ordem de compra, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, por um período de 12 meses, ou até que termine a quantidade licitada.

4.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.1.2 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.1.3 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

4.1.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.1.5 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

4.1.6 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

4.1.7 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

4.1.8 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.

4.1.9 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas este Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

4.1.10 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência e validade do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos equipamentos e/ou materias, para fins de liquidação da despesa;
b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 - DA LICITANTE VENCEDORA:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.1 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.2.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO, Ticiane Eugênia Lenzi, para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 18 de abril de 2018.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES- Prefeita

METROMED COMERCIO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Sandro Fábio Girardi

MARCELO SCHUSTER BUENO
ADVOGADO

Testemunhas:

TICIANE EUGÊNIA LENZI ARNALDO VICENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2018

Publicação Nº 1604256

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.263/0001-40, situado à Rua Colibri, 425, Bairro: Salto Weissbach, cidade de Blumenau, SC, CEP: 89.032-235 neste ato representado pela Sra. Marileusa Stinghen, CPF sob nº 633.595.539,34, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, Homologado em 18/04/2018, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

49557 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	UNID	LABOR IMPORT	600	R$0,18	R$108,00
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	LABOR IMPORT	30	R$2,53	R$75,90
59	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	LABOR IMPORT	30	R$2,53	R$75,90
60	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	LABOR IMPORT	60	R$2,53	R$151,80
61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UNID	LABOR IMPORT	60	R$2,53	R$151,80
63	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓUCLOS	UNID	MEDSONDA	100	R$0,77	R$77,00
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MT	ROLO	HOSP FLEX	25	R$56,61	R$1.415,25
66	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100MT	ROLO	HOSP FLEX	25	R$45,12	R$1.128,00
67	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100MT	ROLO	HOSP FLEX	25	R$38,04	R$951,00
70	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/ 100	PACOTE	ESTILO	30	R$3,13	R$93,90
71	AGULHA DESC 20 X 5,5	UNID	LABOR IMPORT	2.000	R$0,063	R$126,00
74	ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO GRANDE ESTERIL	UNID	ADLIN	200	R$1,07	R$214,00
75	ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO MEDIO ESTERIL	UNID	ADLIN	200	R$0,88	R$176,00
76	ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO PEQUENO ESTERIL	UNID	ADLIN	200	R$0,79	R$158,00
78	FITA MICROPORE 5 X 10 C/C	ROLO	MISSNER	200	R$3,45	R$690,00
80	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 20ML S/AG	UNID	SR	2.000	R$0,67	R$1.340,00
83	SERINGA DESC P/ INSULINA 1ML COM AGULHA 08X03	UNID	LABOR IMPORT	15.000	R$0,28	R$4.200,00
93	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO	UNID	LABOR IMPORT	100	R$2,45	R$245,00
96	INTEGRADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	CLEAN	50	R$33,00	R$1.650,00
97	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 C/ 250	CAIXA	CLEAN	100	R$82,00	R$8.200,00

102	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO TAMANHO EXTRA-GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO E INCONTINÊNCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS. APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS), DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	PACOTE	MEDI HOUSE	500	R$13,21	R$6.605,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 70-90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO E INCONTINÊNCIA SEVERA. PACOTE COM 8 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS. APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS), DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	PACOTE	MEDI HOUSE	300	R$13,34	R$4.002,00
				Total do Fornecedor:		R$48.266,70

1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 011/2018 vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
1020000 – REC. DE IMPOSTOS – SAÚDE
1380100 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$48.266,70 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a entrega do material, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

3.4.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

3.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

3.4.3 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 meses, não será concedido reajuste de preços.

3.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

A Licitante vencedora disporá do prazo de 07 (sete) dias úteis para entrega integral dos itens contidos em cada ordem de compra, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, por um período de 12 meses, ou até que termine a quantidade licitada.

4.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.1.2 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.1.3 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

4.1.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.1.5 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

4.1.6 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

4.1.7 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

4.1.8 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.

4.1.9 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas este Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

4.1.10 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência e validade do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos equipamentos e/ou materias, para fins de liquidação da despesa;
b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 - DA LICITANTE VENCEDORA:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.1 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.2.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO, Ticiane Eugênia Lenzi, para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 18 de abril de 2018.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES- Prefeita

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marileusa Stinghen

MARCELO SCHUSTER BUENO
ADVOGADO

Testemunhas:

TICIANE EUGÊNIA LENZI ARNALDO VICENTE

DECRETO Nº 020/2018

Publicação Nº 1604420

DECRETO Nº 020, de 20 de abril de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do Superávit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380402	PAB INCREMENTO - RELATORIA	60.000,00
TOTAL		60.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		60.000,00

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:
Superávit Financeiro _____ R$ 60.000,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de abril de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 20 de abril de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO N° 19-2018

Publicação Nº 1605391

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 19/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço" global, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS E/OU CASCALHEIRA NA BANCA, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018 a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 14/05/2018,

Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 14/05/2018, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de abril de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

PORTARIA Nº 037/2018

Publicação Nº 1604201

PORTARIA no 037, de 16 de Abril de 2018.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Técnico em Enfermagem.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.698,07 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Sergio Luis Pereira (DN. 15/04/1970)	638.825.409-82 2.176.313	Manutenção dos serviços públicos da Secretária de Saúde e Assistência Social.	16/04/2018 a 15/05/2018

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de abril de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 038/2018

Publicação Nº 1604218

PORTARIA no 038, de 16 de Abril de 2018.

Nomeia servidor para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR
O servidor, abaixo relacionado, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
Hamilton Gastão Bially (DN. 06/10/1971)	2.183.634-5 641.549.719-72	Assessor do Meio-Ambiente e Turismo (DAS-02)	R$ 1.865,58

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de Abril de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 039/2018

Publicação Nº 1604225

PORTARIA no 039, de 16 de Abril de 2018.

Designa composição da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2018.
A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações, resolve:

I - DESIGNAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.1 - A Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2018 fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE TITULAR	PRESIDENTE SUBSTITUTO
Cristiane Tonolli Tomelim	Mário Benicio Viviani
SECRETÁRIO TITULAR	SECRETÁRIO SUBSTITUTO
Vanderlei Becker	Jaqueline Cesario Giacomozzi
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUBSTITUTO
Katiane Marcarini Cristofolini	Claudinei de Jesus Neumann

II – RATIFICAR AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1 – Sem prejuízo das demais atribuições fixadas em Lei compete à Comissão Permanente de Licitações processar, analisar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e os documentos e propostas relativas às licitações efetivadas pelo Município de Doutor Pedrinho - SC, no exercício de 2018, sem ônus para a municipalidade.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de abril de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO-004-2018

Publicação Nº 1604356

PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2018

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 060/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2018;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 060/2017, as revisões nos preços propostos no pregão a partir de 15/02/2018;

Considerando-se a comprovação da redução do custo dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseqüente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Supressivo ao Contrato Administrativo nº 004/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O valor do item 004 (ARLA 32 – Galão 20L) de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, firmado em 23/01/2018, fica alterado por este Termo, passando de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) para R$ 60,00 (sessenta reais), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 19 de fevereiro de 2018.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

RENY BECKER FILHO
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ARNALDO VICENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO-004-2018

Publicação Nº 1604373

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2018

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 060/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2018;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 060/2017, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseqüente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente

MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O valor do item 002 (ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO) de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, firmado em 23/01/2018, fica alterado por este Termo, passando de R$ 3,299 (três reais vinte e nove centavos e nove décimos de centavos) para R$ 3,449 (três reais quarenta e quatro centavos e nove décimos de centavos), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 17 de abril de 2018.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

MARCELO SCHUSTER BUENO
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ARNALDO VICENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO-010-2017

Publicação Nº 1604371

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/2017.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 005/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2017;

Considerando-se o requerimento formulado pela Empresa HARIZON GESSNER 56839553949, pleiteando, com base no item 10.4 do Edital de Pregão nº 005/2017, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseqüente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa HARIZON GESSNER 56839553949, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.994.081/0001-86, situado à RODOVIA DPE 468, n° 828, cidade de DOUTOR PEDRINHO/SC, neste ato representado pelo Sr. HARIZON GESSNER, portador do CPF sob nº 568.395.539-49, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O preço da viagem/diária do item 002 (LINHA ALTO CAPIVARI / COQUEIRAL / ROD MUNICIPAL DPE 467 ATÉ A IGREJA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS e RETORNO) de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 010/2017, firmado em 14/02/2017, e alterado pelo Primeiro Termo Aditivo de 20/12/2017, fica novamente alterado por este Termo, passando de R$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 260,82 (duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), a contar de 01/04/2018.
Parágrafo Único – O valor global do Contrato Administrativo nº 010/2017, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade de viagens diárias remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 010/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de abril de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	HARIZON GESSNER
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

Testemunhas:

JANAINA LENZI DE CASTILHO ARNALDO VICENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO-023-2017

Publicação Nº 1604369

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 023/2017.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 014/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2017;

Considerando-se o requerimento formulado pelo contratado, MARCIO DOS SANTOS, pleiteando, com base no item 10.4 do Edital de Pregão nº 014/2017, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseqüente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/

SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e MARCIO DOS SANTOS, CPF sob nº 062.086.849-00, situado à Estrada Alto Forcação, s/n, Bairro Forcação, cidade de Doutor Pedrinho/SC – CEP: 89.126-000, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O preço da viagem/diária de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 023/2017, firmado em 14/03/2017, e alterado pelo Primeiro Termo Aditivo de 20/12/2017, fica novamente alterado por este Termo, passando, a contar de 01/04/2018:

a) de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) para R$ 232,05 (duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos) no item 001 (LINHA RIO LIMA (ATÉ POLLI) / BORBOLETA / VILA NOVA, ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FREI LUCÍNIO KORTE" e CENTRO DE EVENTOS e RETORNO);

b) de R$ 153,00,00 (cento e cinquenta e três reais) para R$ 160,65 (cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) no item 002 (LINHA ABSSÍNIA ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FREI LUCÍNIO" e CENTRO DE EVENTOS e RETORNO); e

c) de R$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R$ 156,19 (cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) no item 003 (LINHA SALTO GRANDE ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FREI LUCÍNIO e CENTRO DE EVENTOS e RETORNO);

Parágrafo Único – O valor global do Contrato Administrativo nº 023/2017, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade de viagens diárias remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 023/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de abril de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	MARCIO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

Testemunhas:

JANAINA LENZI DE CASTILHO ARNALDO VICENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO-056-2016

Publicação Nº 1604367

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2016

Considerando-se o resultado do Pregão Presencial nº 31/2016, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 056/2016;

Considerando-se o pleito da Contratada (revisão de 14% no preço) e a inflação acumulada no período 12/2016 a 12/2017 (que corresponde a 2,07% pelo INPC), possibilitando desta maneira o parâmetro aceitável da revisão a inflação acumulada no período, para o reequilíbrio econômico-financeiro do valor e a necessidade de manutenção dos serviços para esse exercício, a disponibilidade do profissional da CONTRATADA e a previsão de prorrogação do Contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa FACE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME, com sede na Rua Julio Ritscher, 94, Garcia, Blumenau/SC, CEP: 89020-40, sob o CNPJ nº 05.843.257/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JOÃO B. MARCOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O preço hora de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 056/2016, firmado em 13/12/2016, fica revisado em 2,07%, na forma deste Termo, passando o valor hora a ser de R$ 50,22 (cinquenta reais e vinte e dois centavos), a partir de primeiro de fevereiro do corrente (01/02/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 056/2016, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 01 de fevereiro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	JOÃO BATISTA MARCOS
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

Testemunhas:

TICIANE EUGENIA LENZI ARNALDO VICENTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO-004-2018

Publicação Nº 1604374

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 060/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2018;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 060/2017, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos

combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseqüente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O valor do item 001 (ÓLEO DIESEL S500 COMUM) de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, firmado em 23/01/2018, alterado pelo primeiro e segundo termo aditivo, fica alterado por este Termo, passando de R$ 3,209 (três reais vinte centavos e nove décimos de centavos) para R$ 3,369 (três reais trinta e seis centavos e nove décimos de centavos), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 19 de abril de 2018.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

MARCELO SCHUSTER BUENO
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ARNALDO VICENTE

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4468/2018

Publicação Nº 1605262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4468, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei municipal N.º 707, de 26 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1. º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Formosa do Sul, os seguintes membros:
I – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Titular - Reginaldo Sedenir de Miranda
b) Suplente- Maria Adélia de Lara
c) Titular – Vilsa Maria Corioletti Suplente – Rosemeri Santin
d) Odete de Césaro Rodrigues Suplente – Alcione Dala Riva
e) Daiane Tressoldi Scalcon Suplente – Fernanda Wilkosz
II- ENTIDADES CIVIL CONSTITUÍDA DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
a) Titular – Lauro Werner Suplente – Gema de Bastiani
b) Titular – Adelar Conte Suplente – Ademir Muller

III – USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO:
a) Titular – Catarina Tasca Suplente – Marilene Comim
b) Titular – Adão Borges Suplente – Alice Pizatto

Art. 2.º Os membros de que trata o Artigo 1.º prestarão serviços em relevância, sem ônus para o Município.
Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Revoga- se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal N.º 3807, de 17 de julho de 2015.
Art. 5 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 047/2018

Publicação Nº 1605255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 047/2018 – ADITIVO N.º 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: FRIGO E BONAFÉ CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
0.1 OBJETO: Fica acrescido ao valor originalmente contratado de R$ 85.007,00 (oitenta e cinco mil e sete reais), pelo Contrato Administrativo n.º 104/2017, o valor de R$ 9.234,00. (nove mil duzentos e trinta e quatro reais). Sendo: Mão de Obra: R$ 1.420,00(um mil quatrocentos e vinte reais); Material: R$ 7.814,00 (sete mil oitocentos e quatorze reais).
FORMOSA DO SUL, 26 DE ABRIL DE 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020_2018-SF - RP 0007

Publicação Nº 1604829

Aviso do Pregão Presencial nº 0020/2018 – SF
Registro de Preços Nº 0007/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de materiais para uso no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento do Bairro Santo Antonio (ETA) da Sanefrai. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 14h00min do dia 11 de maio de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 14h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 26 de abril de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

PORTARIA Nº 10132018

Publicação Nº 1604834

PORTARIA Nº 1013, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00846/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de prorrogação temporária de Coordenador Pedagógico visando atender a demanda de atividades relacionadas ao cargo;

Considerando que a Lei 2294 de 17 de junho de 2015, garante que as escolas de educa básica ofereçam serviços de orientação educacional;

Considerando a necessidade dos serviços de Coordenador Pedagógico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSENILDA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 893.419.969-53, contratada em caráter temporário na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10142018

Publicação Nº 1604835

PORTARIA Nº 1014, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00988/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de prorrogação temporária de Coordenador Pedagógico visando atender a demanda de atividades relacionadas ao cargo;

Considerando que a Lei 2294 de 17 de junho de 2015, garante que as escolas de educa básica ofereçam serviços de orientação educacional;

Considerando a necessidade dos serviços de Coordenador Pedagógico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 974.220.299-00, contratada em caráter temporário na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10152018

Publicação Nº 1604836

PORTARIA Nº 1015, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.
A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00829/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Luciane Faber Didomenico, a qual assumiu a Direção do CEI São José;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSENI DE FATIMA MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.856.219-72, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10162018

Publicação Nº 1604838

PORTARIA Nº 1016, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00830/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Viviane Aparecida Ferreira Mozzer, a qual assumiu a Direção do CEI Macieira;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.909-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10172018

Publicação Nº 1604840

PORTARIA Nº 1017, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00831/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANA DE FREITAS WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10182018

Publicação Nº 1604841

PORTARIA Nº 1018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00832/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Ivone Verona Alves da Silva, a qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NANDINE DE FATIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10192018

Publicação Nº 1604842

PORTARIA Nº 1019, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00833/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10202018

Publicação Nº 1604844

PORTARIA Nº 1020, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00834/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACINTA PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 005.790.269-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10212018

Publicação Nº 1604846

PORTARIA Nº 1021, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00836/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Ibanês Aparecida de Oliveira Mena Barreto, a qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVETE FATIMA SEGALA PUHL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.766.899-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10222018

Publicação Nº 1604847

PORTARIA Nº 1022, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00837/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUZIA DE MENECH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 025.801.929-80, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10232018

Publicação Nº 1604850

PORTARIA Nº 1023, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00838/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10242018

Publicação Nº 1604853

PORTARIA Nº 1024, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00839/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Marceli Maria Diska, que está exercendo a função de Coordenadora de Projetos e Programas da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOECELI DE SOUZA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 042.693.399-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10252018

Publicação Nº 1604854

PORTARIA Nº 1025, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017

e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00840/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042.120.609-81, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10262018

Publicação Nº 1604856

PORTARIA Nº 1026, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00841/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI Liberata excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA BRANDT, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 038.575.619-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10272018

Publicação Nº 1604858

PORTARIA Nº 1027, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00842/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI Amábile de Carli Brandalise excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE MELLO PHILIPPUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.565.609-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10282018

Publicação Nº 1604859

PORTARIA Nº 1028, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00843/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e

Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Rosangela Lima da Rocha, que está atuando junto ao Projeto do SESI em parceria com o município;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIA VELOSO DE LINHARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.247.249-45, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10292018

Publicação Nº 1604860

PORTARIA Nº 1029, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00844/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI Antonio Porto Burda excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.271.569-84, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10302018

Publicação Nº 1604863

PORTARIA Nº 1030, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00845/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI Antonio Porto Burda excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 701.311.639-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10312018

Publicação Nº 1604865

PORTARIA Nº 1031, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00847/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação

Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas do CEI São Cristóvão excedeu em relação a meses anteriores, necessitando da prorrogação para completar o quadro de servidores;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILZA BILIK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.145.979-67, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10322018

Publicação Nº 1604867

PORTARIA Nº 1032, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00924/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Patricia Fragoso Possa, a qual assumiu a Direção do CEI São Sebastião;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA DORNELLES NEVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.389-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10332018

Publicação Nº 1604869

PORTARIA Nº 1033, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00925/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Anita Ines Szczepandki Feltrin, a qual assumiu a Direção da EM Nossa Senhora Aparecida e EM 24 de Junho;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RITA PRATES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.809.089-23, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10342018

Publicação Nº 1604871

PORTARIA Nº 1034, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00926/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVA SIMONE THOMAZ DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.629-41, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10352018

Publicação Nº 1604873

PORTARIA Nº 1035, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00927/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KARINA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.802.319-41, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10362018

Publicação Nº 1604875

PORTARIA Nº 1036, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00928/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Daiane Cristina Ferreira de Deus Belotto, a qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDIANE MOLIM BITTENCOURT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 074.214.099-71, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10372018

Publicação Nº 1604878

PORTARIA Nº 1037, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00929/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Salete Marines Fattori, a qual está desempenhando suas funções no Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025.360.199-18, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10382018

Publicação Nº 1604880

PORTARIA Nº 1038, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00930/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Alessandra Zonta, a qual assumiu a Direção do CEI Santo Antonio;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRESSA MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.310.749-52, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10392018

Publicação Nº 1604881

PORTARIA Nº 1039, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00931/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.041.069-26, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10402018

Publicação Nº 1604883

PORTARIA Nº 1040, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00932/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELISÂNGELA SIDELE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.362.239-82, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10412018

Publicação Nº 1604885

PORTARIA Nº 1041, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00933/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOILENE APARECIDA MORAIS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 569.100.299-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10422018

Publicação Nº 1604888

PORTARIA Nº 1042, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00849/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Zenaide da Costa, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.712.079-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 04 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10432018

Publicação Nº 1604891

PORTARIA Nº 1043, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00872/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Estrelinha, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de STEFANY ALMEIDA SCHENA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.185.859-08, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10442018

Publicação Nº 1604893

PORTARIA Nº 1044, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00863/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Macieira, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANE CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 833.085.049-49, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10452018

Publicação Nº 1604894

PORTARIA Nº 1045, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00862/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Zenaide da Costa, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIARA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.920.969-96, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10462018

Publicação Nº 1604895

PORTARIA Nº 1046, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00861/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Antonio Porto Burda, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CINARA APARECIDA CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.501.139-70, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10472018

Publicação Nº 1604896

PORTARIA Nº 1047, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00860/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLAINE APARECIDA BECKER RAMOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.716.599-61, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10482018

Publicação Nº 1604898

PORTARIA Nº 1048, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00859/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Antonio Porto Burda, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEIDE APARECIDA SEGALA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.120.429-84, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10492018

Publicação Nº 1604899

PORTARIA Nº 1049, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00858/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São Sebastião, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA MARIA PEREIRA COUTINHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 431.272.898-47, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10502018

Publicação Nº 1604900

PORTARIA Nº 1050, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00857/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Zenaide da Costa, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GLAUCIMARA RAMOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 052.696.219-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10512018

Publicação Nº 1604901

PORTARIA Nº 1051, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00856/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Amábile de Carli Brandalise, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.770.439-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10522018

Publicação Nº 1604902

PORTARIA Nº 1052, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00855/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Santo Antonio, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GRAZIELA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.808.690-75, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10532018

Publicação Nº 1604904

PORTARIA Nº 1053, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00854/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Amábile de Carli Brandalise, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÔNICA DOS SANTOS, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 037.861.569-64, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10542018

Publicação Nº 1604906

PORTARIA Nº 1054, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00853/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Santo Antonio, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA GREICY BÖTTCHER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.378.379-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10552018

Publicação Nº 1604909

PORTARIA Nº 1055, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00852/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Estrelinha, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAKINÁ DOS SANTOS PONIECINSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 110.790.999-64, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10562018

Publicação Nº 1604912

PORTARIA Nº 1056, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00851/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São Sebastião, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVELYN CRISTINA MORESCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.580.989-67, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10572018

Publicação Nº 1604914

PORTARIA Nº 1057, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00850/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Faxinal dos Carvalhos, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA APARECIDA MENDES HECKLER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.489.619-92, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10582018

Publicação Nº 1604916

PORTARIA Nº 1058, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00891/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Antonio Porto Burda, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDETE CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 120.707.229-02, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10592018

Publicação Nº 1604919

PORTARIA Nº 1059, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00892/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Zenaide da Costa, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEONICE FERREIRA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 125.445.178-16, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10602018

Publicação Nº 1604920

PORTARIA Nº 1060, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00893/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Amábile de Carli Brandalise, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSELI GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.947.479-80, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10612018

Publicação Nº 1604921

PORTARIA Nº 1061, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00894/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São Cristóvão, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUZANE NOIA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.538.509-98, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10622018

Publicação Nº 1604923

PORTARIA Nº 1062, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00895/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA DOS SANTOS MOTTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 067.979.769-60, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10632018

Publicação Nº 1604925

PORTARIA Nº 1063, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00896/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANAÍ DE FATIMA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 654.190.220-87, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10642018

Publicação Nº 1604926

PORTARIA Nº 1064, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00897/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Estrelinha, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOANA ESTER GONÇALVES LINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.242.979-84, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10652018

Publicação Nº 1604927

PORTARIA Nº 1065, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00898/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Santo Antonio, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA CASSIA DOMINGUES CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.576.259-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10662018

Publicação Nº 1604928

PORTARIA Nº 1066, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00899/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Zenaide da Costa, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSA MARIA COSTA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.073.322-21, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10672018

Publicação Nº 1604930

PORTARIA Nº 1067, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00900/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Liberata, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GABRIELA FERREIRA FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 065.189.059-48, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10682018

Publicação Nº 1604931

PORTARIA Nº 1068, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00901/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Macieira, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.327.429-85, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10692018

Publicação Nº 1604933

PORTARIA Nº 1069, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00902/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Macieira, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA FORLIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 938.491.259-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10702018

Publicação Nº 1604934

PORTARIA Nº 1070, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00903/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Macieira, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUSSARA FERREIRA SANETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.810.939-85, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10712018

Publicação Nº 1604936

PORTARIA Nº 1071, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00904/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Amábile de Carli Brandalise, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.263.789-31, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, xxx de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10722018

Publicação Nº 1604937

PORTARIA Nº 1072, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00909/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.800.529-92, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10732018

Publicação Nº 1604938

PORTARIA Nº 1073, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00910/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Estrelinha, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA MATTOS DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.673.739-59, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10742018

Publicação Nº 1604939

PORTARIA Nº 1074, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00911/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Arnoldo Frey, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANE DE FÁTIMA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 983.562.329-53, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10752018

Publicação Nº 1604941

PORTARIA Nº 1075, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00912/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para auxiliar aluno da Educação Infantil com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para acompanhar a chegada e saída de crianças do PRÉ I, as quais utilizam transporte;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANA SILVEIRA PALHANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.472.349-83, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10762018

Publicação Nº 1604942

PORTARIA Nº 1076, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00914/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Faxinal dos Carvalhos, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KELLI TAÍZE SANTOS ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.562.439-90, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10772018

Publicação Nº 1604943

PORTARIA Nº 1077, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00915/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São Cristóvão, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE PIMENTEL DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.195.949-60, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10782018

Publicação Nº 1604944

PORTARIA Nº 1078, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00916/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Antonio Porto Burda, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.137.349-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10792018

Publicação Nº 1604946

PORTARIA Nº 1079, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00917/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA REGINA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 001.085.199-29, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10802018

Publicação Nº 1604948

PORTARIA Nº 1080, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00918/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Carlos Gomes, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALANA DE LARA REINALDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.326.819-83, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10812018

Publicação Nº 1604949

PORTARIA Nº 1081, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00919/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA DOS SANTOS CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.654.899-57, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10822018

Publicação Nº 1604951

PORTARIA Nº 1082, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00921/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIMONI APARECIDA ZINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 074.293.249-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10832018

Publicação Nº 1604952

PORTARIA Nº 1083, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00934/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Faxinal dos Carvalhos, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISTELA LEODORO PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.395.159-27, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10842018

Publicação Nº 1604954

PORTARIA Nº 1084, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00935/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São Sebastião, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de YASMIM CARDOSO MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 110.688.809-02, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10852018

Publicação Nº 1604957

PORTARIA Nº 1085, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00936/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para auxiliar aluno com necessidade educativa especial no CEM Prof. Juviliano;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA SOFIA KOLLER RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 960.495.539-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10862018

Publicação Nº 1604959

PORTARIA Nº 1086, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00937/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São José, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISA FERREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.220.819-24, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10872018

Publicação Nº 1604960

PORTARIA Nº 1087, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00939/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Liberata, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CINTA ROBERTO DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.350.019-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10882018

Publicação Nº 1604961

PORTARIA Nº 1088, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00939/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Lau Mello, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIELA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.739.119-69, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10892018

Publicação Nº 1604962

PORTARIA Nº 1089, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00940/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para auxiliar aluno da Educação Infantil com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA HELLEN LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 112.148.659-25, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10902018

Publicação Nº 1604963

PORTARIA Nº 1090, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00941/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil;

Considerando que está substituindo a servidora efetiva Evelin Cristini Dalazen Domingues dos Santos, a qual solicitou exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATIA CRISTINA MINEIRO BECKER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.565.899-59, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10912018

Publicação Nº 1604965

PORTARIA Nº 1091, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00942/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para acompanhar aluno com necessidade educativa especial na linha 4;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRÉIA APARECIDA COSTA DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.046.929-82, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10922018

Publicação Nº 1604966

PORTARIA Nº 1092, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00943/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para acompanhar aluno com necessidade educativa especial na linha 25;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZANDRA DE OLIVEIRA FORLIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.657.979-80, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10932018

Publicação Nº 1604967

PORTARIA Nº 1093, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00944/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 69 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; considerando que estará substituindo por 20 horas a professora efetiva Silvia Maria Moreira Gatti, que foi remanejada para o CEM Macieira; considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ZENILDA NUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 024.531.299-45, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10942018

Publicação Nº 1604968

PORTARIA Nº 1094, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00955/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Maria Elizete Ribas Fragoso, a qual assumiu a função de diretora adjunta no CEM São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSELI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.338.319-22, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10952018

Publicação Nº 1604969

PORTARIA Nº 1095, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00956/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Aricler Domingues Pepes, a qual assumiu a função de diretora no CEM Arnoldo Frey;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Anos Iniciais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARICLEIA PIROLA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 051.357.689-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10962018

Publicação Nº 1604970

PORTARIA Nº 1096, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00961/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHÄBERLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 480.050.109-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10972018

Publicação Nº 1604972

PORTARIA Nº 1097, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00962/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Elisangela Maria Barbosa Dalagnol, a qual assumiu a direção do CEM São Cristóvão;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA SALETE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.070.279-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10982018

Publicação Nº 1604974

PORTARIA Nº 1098, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00963/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.940.669-13, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 10992018

Publicação Nº 1604976

PORTARIA Nº 1099, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00964/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.742.599-08, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11002018

Publicação Nº 1604977

PORTARIA Nº 1100, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00965/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino

Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 048.176.679-07, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11012018

Publicação Nº 1604978

PORTARIA Nº 1101, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00966/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIRLEI MILANI MÜLLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.653.339-76, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11022018

Publicação Nº 1604981

PORTARIA Nº 1102, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00967/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IRENE LEVANDOSKI DE LARA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 001.084.449-02, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11032018

Publicação Nº 1604982

PORTARIA Nº 1103, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00997/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSE DORINI RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.465.509-94, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio

de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11042018

Publicação Nº 1604986

PORTARIA Nº 1104, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00999/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINÊZ DA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 034.719.879-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11052018

Publicação Nº 1604988

PORTARIA Nº 1105, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01003/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Denilce Constantino, a qual assumiu a direção do CEM Zenaide da Costa;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIZETE ANTUNES PINTO, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 642.634.289-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11062018

Publicação Nº 1604989

PORTARIA Nº 1106, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01006/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALMERÍ APARECIDA KADES MORSOLETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 479.984.909-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11072018

Publicação Nº 1604993

PORTARIA Nº 1107, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01007/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MILENE SALETE EVERLING BOEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 497.727.249-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11082018

Publicação Nº 1604995

PORTARIA Nº 1108, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00950/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Bernadete Aparecida Pierdoná Sartori, a qual assumiu a função de diretora adjunta na EM José de Anchieta;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA LOPES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.661.249-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11092018

Publicação Nº 1604996

PORTARIA Nº 1109, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00951/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Marli de Fatima Fernandes Bento, a qual assumiu a função de diretora no CEM Macieira;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Valeria Mathias, a qual assumiu a Coordenação na Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.971.299-69, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11102018

Publicação Nº 1604999

PORTARIA Nº 1110, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em

conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00952/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Eliane Fatima Andreis, a qual assumiu a função de diretora no CEM Antonio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.902.349-78, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11112018

Publicação Nº 1605000

PORTARIA Nº 1111, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00953/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Rose Mari Gaio Bianchi, a qual assumiu a Coordenação dos Anos Iniciais na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11122018

Publicação Nº 1605001

PORTARIA Nº 1112, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00954/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Rosana Molin, a qual se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRÉA VICENTE RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.160.819-29, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11132018

Publicação Nº 1605002

PORTARIA Nº 1113, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01082/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINÊS TELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.381.769-79, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11142018

Publicação Nº 1605003

PORTARIA Nº 1114, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01083/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 998.361.499-53, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11152018

Publicação Nº 1605004

PORTARIA Nº 1115, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01008/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAQUELINE FUNINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.356.729-63, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11162018

Publicação Nº 1605006

PORTARIA Nº 1116, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01011/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 015.052.309-26, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11172018

Publicação Nº 1605007

PORTARIA Nº 1117, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01075/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZABETE DE OLIVEIRA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.967.359-05, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11182018

Publicação Nº 1605010

PORTARIA Nº 1118, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01076/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KIMBERLY RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.055.579-03, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11192018

Publicação Nº 1605012

PORTARIA Nº 1119, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01077/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação

em tempo integral;

Considerando que o CEM Macieira atenderá 50 (cinquenta) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCELI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.808.899-09, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11202018

Publicação Nº 1605013

PORTARIA Nº 1120, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01078/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM Antonio Porto Burda atenderá 120 (cento e vinte) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CÉLIA APARECIDA CORRÊA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.710.529-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11212018

Publicação Nº 1605015

PORTARIA Nº 1121, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01081/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA OLIVEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.495.549-08, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11222018

Publicação Nº 1605016

PORTARIA Nº 1122, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01087/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora efetiva Mirian Cristina Correia de Jesus, que está em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA DO AMARAL DE LIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 114.476.779-27, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11232018

Publicação Nº 1605017

PORTARIA Nº 1123, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01052/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM Antonio Porto Burda atenderá 120 (cento e vinte) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PAMELLA SARTORI CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 045.170.179-82, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11242018

Publicação Nº 1605018

PORTARIA Nº 1124, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 001053/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.225.179-86, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11252018

Publicação Nº 1605019

PORTARIA Nº 1125, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01056/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAISSA LUZIA DOS SANTOS CUSTÓDIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.128.319-33, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11262018

Publicação Nº 1605020

PORTARIA Nº 1126, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01057/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de BRUNA FABIANE BERLACH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.254.569-71, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11272018

Publicação Nº 1605022

PORTARIA Nº 1127, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 001058/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ MATEUS PROENCIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 107.358.509-33, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11282018

Publicação Nº 1605023

PORTARIA Nº 1128, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01059/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade Auxiliar do Ensino Fundamental, para acompanhar aluna com educação especial da localidade da Macieira no transporte escolar e nas atividades diárias na unidade escolar;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.795.309-11, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11292018

Publicação Nº 1605024

PORTARIA Nº 1129, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01064/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM São Cristóvão atenderá 50 (cinquenta) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEIRI ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 711.017.809-91, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11302018

Publicação Nº 1605025

PORTARIA Nº 1130, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01065/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o EEBM Santo Antonio atenderá 80 (oitenta) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.614.179-82, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11312018

Publicação Nº 1605027

PORTARIA Nº 1131, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01066/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o Em Carlos Gomes atenderá 25 (vinte e cinco) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUELLEN RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.488.829-58, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11322018

Publicação Nº 1605031

PORTARIA Nº 1132, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01067/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM São Cristóvão atenderá 50 (cinquenta) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA FONSECA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 048.914.489-62, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11332018

Publicação Nº 1605032

PORTARIA Nº 1133, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01068/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM São Cristóvão atenderá 50 (cinquenta) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KETINA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS GUETT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.412.019-71, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11342018

Publicação Nº 1605033

PORTARIA Nº 1134, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 001069/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM Macieira atenderá 50 (cinquenta) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JONATHAN FELIPE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.925.619-90, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11352018

Publicação Nº 1605034

PORTARIA Nº 1135, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01070/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM Macieira atenderá 50 (cinquenta) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THAÍNE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 088.755.899-25, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11362018

Publicação Nº 1605035

PORTARIA Nº 1136, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01071/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM Faxinal dos Carvalhos atenderá 25 (vinte e cinco) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ÁGUIDA CECÍLIA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.738.439-75, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11372018

Publicação Nº 1605036

PORTARIA Nº 1137, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01072/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCINDA RODRIGUES FORMAGINI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 053.741.499-11, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11382018

Publicação Nº 1605037

PORTARIA Nº 1138, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01073/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEONARDO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.689.919-09, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11392018

Publicação Nº 1605038

PORTARIA Nº 1139, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01074/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUELI MONTEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 115.566.539-21, contratada em

caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11402018

Publicação Nº 1605039

PORTARIA Nº 1140, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01032/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CAROLINA PAULINO FRAGOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.417.129-61, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11412018

Publicação Nº 1605040

PORTARIA Nº 1141, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01033/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PRICILA MOREIRA DE MOURA SIQUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.462.139-60, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11422018

Publicação Nº 1605041

PORTARIA Nº 1142, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01034/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a

demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FELIPE ESGANZELA RALDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 092.988.819-75, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11432018

Publicação Nº 1605042

PORTARIA Nº 1143, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01035/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RENATA ALVES MENDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.957.719-78, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11442018

Publicação Nº 1605043

PORTARIA Nº 1144, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01037/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FELIPE JOMBRA CORREA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.612.039-99, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11452018

Publicação Nº 1605044

PORTARIA Nº 1145, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01038/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA PIRES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.737.049-50, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11462018

Publicação Nº 1605045

PORTARIA Nº 1146, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01039/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.670.449-01, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11472018

Publicação Nº 1605046

PORTARIA Nº 1147, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01040/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando que a EEF Bairro das Nações realiza o Projeto de Horta Escolar e Reciclagem de Lixo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIELA CORREIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.616.799-41, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11482018

Publicação Nº 1605048

PORTARIA Nº 1148, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01041/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARLA VIVIANE PACHECO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 946.593.389-91, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11492018

Publicação Nº 1605050

PORTARIA Nº 1149, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01042/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM Faxinal dos Carvalhos atenderá 25 (vinte e cinco) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINES MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 960.845.539-15, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11502018

Publicação Nº 1605053

PORTARIA Nº 1150, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01043/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional

– Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERALDO FELIPE PICHETTI VARGAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 099.362.399-97, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11512018

Publicação Nº 1605054

PORTARIA Nº 1151, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01044/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SINTIA LUCAS KURVER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 067.473.049-69, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11522018

Publicação Nº 1605059

PORTARIA Nº 1152, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01045/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 24 (vinte e quatro) servidores no cargo de Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 2294, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral; considerando que o CEM Antonio Porto Burda atenderá 120 (cento e vinte) alunos no Projeto Educação Integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIO JOMBRA CORRÊA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.393.549-98, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11532018

Publicação Nº 1605060

PORTARIA Nº 1153, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01046/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades

previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NELI TEREZINHA DE ASSIS, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 458.564.199-87, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11542018

Publicação Nº 1605148

PORTARIA Nº 1154, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00993/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Sandra Aparecida Moreira, que está exercendo a função de Coordenadora do CREAS na Secretaria de Ação Social;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Juliana Padilha Ribeiro, a qual assumiu a função de Diretora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Portuguesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ZULMIRA DINORÁ DOS SANTOS WOITKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 437.582.079-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11552018

Publicação Nº 1605151

PORTARIA Nº 1155, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00992/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor de Língua Portuguesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Portuguesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA LUISA VANZ, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 594.025.049-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11562018

Publicação Nº 1605153

PORTARIA Nº 1156, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00991/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor de Língua Portuguesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Portuguesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.531.719-32,

contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11572018

Publicação Nº 1605156

PORTARIA Nº 1157, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00989/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Sandra Aparecida Moreira, que está exercendo a função de Coordenadora do CREAS na Secretaria de Ação Social;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Juliana Padilha Ribeiro, a qual assumiu a função de Diretora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Portuguesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSELITA LORENCINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.049.619-90, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11582018

Publicação Nº 1605158

PORTARIA Nº 1158, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01102/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor de Língua Portuguesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Portuguesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JÉSSICA CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.259-22, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11592018

Publicação Nº 1605159

PORTARIA Nº 1159, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00987/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 03 (três) professores de Matemática;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Matemática visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Matemática, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11602018

Publicação Nº 1605160

PORTARIA Nº 1160, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00986/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 03 (três) professores de Matemática;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Matemática visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Matemática, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JÉSSICA BATISTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.942.039-80, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – MATEMÁTICA, com carga horária de 36 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11612018

Publicação Nº 1605162

PORTARIA Nº 1161, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00998/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018, 03 (três) professores de Matemática;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Matemática visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Matemática, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUSA ALVES DE LIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.160.749-25, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – MATEMÁTICA, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11622018

Publicação Nº 1605163

PORTARIA Nº 1162, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00995/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Ciências;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ciências visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Ciências, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAYANA PULCENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.424.219-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11632018

Publicação Nº 1605165

PORTARIA Nº 1163, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00994/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Ciências;
Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ciências visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Ciências, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEX ZANELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.905.089-06, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11642018

Publicação Nº 1605167

PORTARIA Nº 1164, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01000/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Ciências;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ciências visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Ciências, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANI KARINA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 062.387.229-32, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11652018

Publicação Nº 1605168

PORTARIA Nº 1165, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0957/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de História;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de História visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – História, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.169.159-90, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11662018

Publicação Nº 1605170

PORTARIA Nº 1166, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01001/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de História;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de História visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – História, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALICIANE DE OLIVIERA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 990.610.159-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, com carga horária de 35 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11672018

Publicação Nº 1605171

PORTARIA Nº 1167, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01085/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de História;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de História visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – História, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ODAIR JOSÉ ZANELA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 983.561.279-04, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, com carga horária de 13 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11682018

Publicação Nº 1605173

PORTARIA Nº 1168, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00959/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 02 (dois) professores de Geografia;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Geografia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Geografia, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ANGELITA DE ALMEIDA MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 974.218.559-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11692018

Publicação Nº 1605177

PORTARIA Nº 1169, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00958/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 02 (dois) professores de Geografia;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Geografia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Geografia, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEJANDIR OLIVIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 636.886.709-49, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11702018

Publicação Nº 1605178

PORTARIA Nº 1170, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00977/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 02 (dois) professores de Geografia;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Sirlei de Fatima da Cruz dos Passos, que assumiu a direção do EMEF Prof. Eurico Pinz;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Geografia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Geografia, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 633.118.529-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11712018

Publicação Nº 1605179

PORTARIA Nº 1171, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01005/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 02 (dois) professores de Geografia;

Considerando que estará substituindo por 18 horas semanais a professora efetiva Marlene Ines Golin, que assumiu o Projeto da Horta Escolar e Reciclagem de lixo na EEBM Bairro das Nações;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Geografia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Geografia, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 18 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11722018

Publicação Nº 1605180

PORTARIA Nº 1172, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00968/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRÍCIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES, brasileira casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.360.009-05, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11732018

Publicação Nº 1605181

PORTARIA Nº 1173, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00969/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILA CRISTINA FINK MARQUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 054.175.529-33, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11742018

Publicação Nº 1605182

PORTARIA Nº 1174, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00970/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.666.869-88, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11752018

Publicação Nº 1605185

PORTARIA Nº 1175, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00971/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.606.499-48, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11762018

Publicação Nº 1605187

PORTARIA Nº 1176, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00972/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THOMAS MATHEUS PHILIPPUS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 063.743.779-90, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11772018

Publicação Nº 1605188

PORTARIA Nº 1177, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00973/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAFAELA ANDRESSA SETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.001.439-59, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11782018

Publicação Nº 1605189

PORTARIA Nº 1178, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00974/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA ANGREVSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 073.066.219-55, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11792018

Publicação Nº 1605191

PORTARIA Nº 1179, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00975/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIÉZER DE ASSIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 093.266.899-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11802018

Publicação Nº 1605193

PORTARIA Nº 1180, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01004/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.170.869-14, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11812018

Publicação Nº 1605196

PORTARIA Nº 1181, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00949/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Artes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GRAZIELI APARECIDA ANTON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.782.439-93, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11822018

Publicação Nº 1605200

PORTARIA Nº 1182, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00960/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Artes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALVINA ALVES DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 960.843.329-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11832018

Publicação Nº 1605201

PORTARIA Nº 1183, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00980/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Artes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATIANE THONHOLLI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 053.349.629-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11842018

Publicação Nº 1605203

PORTARIA Nº 1184, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00981/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Artes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.849.199-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11852018

Publicação Nº 1605204

PORTARIA Nº 1185, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00982/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Artes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIA FERREIRA LOSS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.362.979-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 33 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11862018

Publicação Nº 1605206

PORTARIA Nº 1186, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00983/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Artes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NAIANE REGINA DE ASSIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.146.059-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11872018

Publicação Nº 1605208

PORTARIA Nº 1187, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00984/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Artes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KAMILLE CRISTINE FELTRIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.041.479-89, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11882018

Publicação Nº 1605209

PORTARIA Nº 1188, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00985/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados em 2018 03 (três) professores de Artes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Artes, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA BALESTRIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.702.999-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11892018

Publicação Nº 1605211

PORTARIA Nº 1189, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00976/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foi efetivado em 2018, 01 (um) professores de Língua Inglesa;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Língua Inglesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Inglesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINA APARECIDA MENEGHINI CHECHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 983.563.489-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11902018

Publicação Nº 1605212

PORTARIA Nº 1190, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00990/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foi efetivado em 2018, 01 (um) professores de Língua Inglesa;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Língua Inglesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Inglesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIANA PIRES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 059.398.039-54, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11912018

Publicação Nº 1605214

PORTARIA Nº 1191, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01002/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foi efetivado em 2018, 01 (um) professores de Língua Inglesa;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Língua Inglesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Inglesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NATHALIA AZEVEDO LAUTH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.979.809-86, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11922018

Publicação Nº 1605215

PORTARIA Nº 1192, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01009/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foi efetivado em 2018, 01 (um) professores de Língua Inglesa;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Língua Inglesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Língua Inglesa, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA SUELEN SAVIAN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.590.159-19, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11932018

Publicação Nº 1605218

PORTARIA Nº 1193, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00979/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Filosofia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que está substituindo por 10 horas semanais o professor efetivo João Hipólito Felisbino, que está em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Filosofia, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHELE DAS GRAÇAS ALEXANDRE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.428.449-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – FILOSOFIA, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11942018

Publicação Nº 1605219

PORTARIA Nº 1194, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00978/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Filosofia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que está substituindo por 30 horas semanais o professor efetivo João Hipólito Felisbino, que está em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Filosofia, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEISY CAROLINE MARTINS SANTANA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 057.466.149-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – FILOSOFIA, com carga horária de 28 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11952018

Publicação Nº 1605221

PORTARIA Nº 1195, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00945/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ CARLOS FOSCARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 606.871.779-87, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11962018

Publicação Nº 1605222

PORTARIA Nº 1196, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de

novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00946/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVERALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.181.959-38, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11972018

Publicação Nº 1605224

PORTARIA Nº 1197, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00946/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIRLEI MARISETE ELSINGA COROLESQUI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 022.640.629-67, contratada em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1605557

RESOLUÇÃO Nº 02/2018
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ORACIR FERREIRA DE DEUS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, PELO PRAZO DE TRINTA DIAS.

ADELAR RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, com base no Requerimento, aprovado pelo Plenário, em sessão ordinária realizada em 23 de abril de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença ao Vereador ORACIR FERREIRA DE DEUS, da bancada do PP – Partido Progressista, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 38, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 86, II, § 3º, inciso I do Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 de abril de 2018.

ADELAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 976/2018 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1604266

DECRETO Nº. 976/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º- Em virtude do feriado de 01 de maio de 2018 (Dia do Trabalhador), fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas do município de Frei Rogério, no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 26 de abril de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 035/2018 FMAS

Publicação Nº 1604334

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 035/2018, Edital de Pregão Presencial 006/2018, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 10 de maio de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NA COR BRANCO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 24 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 060/2018

Publicação Nº 1604442

PORTARIA Nº. 60 de 18 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

CONSIDERANDO, Processo n.º 1471/2018 e Processo 1118/2018,

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão horizontal por avaliação positiva e progressão vertical por nível de formação do servidor MARCELO EDUARDO PERSON.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na carreira Administrativo I, Classe II, referência "C".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

Publicação Nº 1604217

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
OBJETO: Credenciamento de empresas para execução de serviço de pavimentação e reurbanização de vias públicas, através do sistema de mutirão. Interessados em se Credenciar poderão apresentar a documentação conforme estabelecido no Edital, a partir desta publicação. Informações através do e-mail alan@gaspar.sc.gov.br. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 26 de abril de 2018.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Publicação Nº 1605300

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
Objeto: Aquisição de Aspirador Cirúrgico para uso Médico Ambulatorial da Policlínica Dr. Walmor Beduschi e Unidades de Saúde. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo dia 10/05/2018 às 9h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. Íntegra do ADITIVO no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Rua São Pedro, nº 128 - Centro, (2°Andar) ou no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 26 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

Publicação Nº 1604866

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
Objeto: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Uniformes para serem utilizados pelos Atletas da Terceira Idade do Município de Gaspar/SC. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 25 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.987, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605359

DECRETO Nº 7.987 DE 15 DE MARÇO DE 2018.
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 6.569, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 Lei Orgânica do Município de Gaspar; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.569, de 10 de setembro de 2015 e a necessidade de adequar o ressarcimento das despesas com energia elétrica e água na utilização daquele espaço;

DECRETA:
Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único no art. 1º do Decreto nº 6.569 de 10 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Além do preço público fixado no Anexo do presente Decreto estipulado no caput deste artigo, os interessados que utilizarem o espaço, deverão ressarcir à Fundação Municipal de Esportes dos custos com energia elétrica e água, consumidos durante o período de utilização do espaço, a ser apurado nas vistorias de entrega e recebimento do local.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.075, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605631

DECRETO Nº 8.075, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 8.010, de 23 de março de 2018, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
REGIANE DE SOUZA	PEDAGOGO	40	7ª	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.076, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605630

DECRETO Nº 8.076, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 7.967, de 09 de março de 2018, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
GISLAINE ZANCANELLA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	Até 40 horas	30º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.077, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605632

DECRETO Nº 8.077, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas em caráter efetivo, as candidatas habilitadas em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ELZIRA ROSELI LENFERS VALGAS	PEDAGOGA	40	8ª	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARISETE GUARNIERI	PROFESSORA ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	31ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.089, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605633

DECRETO Nº 8.089, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR DIOGO JEFERSON DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 01º de abril de 2018, o servidor efetivo DIOGO JEFERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 045.054.269-63, do exercício de função gratificada de Encarregado de Atendimento, nível III, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designado pelo Decreto nº 7.507, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de abril de 2018.

Gaspar, 25 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.090, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605634

DECRETO Nº 8.090, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 02 de abril de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo DIOGO JEFERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 045.054.269-63, para o exercício de função gratificada de Encarregado da Patrulha Mecanizada, nível II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de abril de 2018.

Gaspar, 25 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.092, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605409

DECRETO Nº 8.092 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.889, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 Lei Orgânica do Município de Gaspar; e

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto nº 7.889/2018, sendo desta forma necessário realizar alterações a fim de tornar eficiente o procedimento e prática na fiscalização e gestão de contratos;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "f" e "h" do inciso XX do artigo 5º do Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

f) verificar a execução do objeto contratual e proceder a sua medição no período estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra, bem como atestar o recebimento da nota-fiscal datando e lhe assinando, verificando se a mesma esta adequada a medição;
(...)
h) realizar as aferições e ações relativas à obra que seja o fiscal, tais como: emissão de boletins, planilhas de reajustes, de equilíbrio econômico financeiro, emissão das respectivas anotações de responsabilidade técnica necessárias, atestar o recebimento da nota fiscal datando e lhe assinando, manifestar-se quando solicitado e encaminhar os documentos necessários quando solicitado pela unidade gestora de contratos para sua apreciação.

Art. 2º - Os demais dispositivos do referido decreto permanecem inalterados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAMAE Nº 1069/2017

Publicação Nº 1604527

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAMAE Nº 1069/2017
Início da vigência: 01/09/2017. Vencimento: 31/08/2018. Contratante: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR/SC (82.636.028/0001-84). Objeto: Aditivo de acréscimo do valor em 25% em razão do grande volume de obras e serviços que necessitam de divulgação para a população. Contratado: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA (80.069.289/0001-34). Valor total R$ 27.098,50 (vinte sete mil noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Gaspar/SC, 26 de abril de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO | Diretor-Presidente SAMAE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

Publicação Nº 1605326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 32/2018
OBJETO: Contratação da pedagoga Caroline Arcari para realização do curso de capacitação Pipo e Fifi: Metodologias de Prevenção de Violência Sexual para as Crianças e Adolescentes na Perspectiva de Autoproteção. CONTRATADO: AGEO ASSESSORIA E GESTAO EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA (18.495.096/0001-71). Valor total julgado R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 26 de abril de 2018.
ERNESTO HOSTIN
Secretário de Assistência Social

Governador Celso Ramos

Prefeitura

PORTARIA Nº 430 / 2018 - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO III CONAE 2018 - ETAPA MUNICIPAL

Publicação Nº 1605056

PORTARIA N° 430 / 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Organizadora do III CONAE 2018 – etapa Municipal, constituída dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Titular	Adilson Costa
Suplente	Gustavo Silva Sagas

REPRESENTANTES DE DIRETORES	
Titular	Luciana dos Santos Klausen
Suplente	Flávia Silva França

REPRESENTANTES DE PROFESSORES	
Titular	Isabel Cristina Peres
Suplente	Valdenir Antônio Coelho

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Titular	Caroline Soares Grapp Miranda
Suplente	Maria Cecilia Dias Alves

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Titular	Ana Paula Silva
Suplente	Graci-Kell Nascimento Alves de Melo

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Titular	Izabel Cristina Costa Alves
Suplente	Raquel Davina Alves de Souza

REPRESENTANTES DE PAIS	
Titular	Suzana Maria Porto
Suplente	Kettelyn Sagas Bittencourt Venâncio

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 24 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação, Esporte Cultura

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

PR 07/2018 AQUISIÇÃO DE MED E MAT. PERMANENTE

Publicação Nº 1605413

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 08/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2018-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO -PARÁ. Data e Horário de Abertura: 15/05/2018, às 13:00 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 25 abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

2º ADT CTR 04/2018 - AUTO POSTO CELI - PMG

Publicação Nº 1604286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 04/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (BIODIESEL S500 E BIODIESEL S10), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: AUTO POSTO CELI LTDA
CNPJ: Nº 07.996.426/0001-96.
Endereço: Rodovia SC 438, Km 199, n° 11.401 – Bairro: Tiradentes – Gravatal/SC.
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 38.024,60 (Trinta e oito mil, vinte e quatro Reais e sessenta centavos) nos produtos contratados com a empresa/Contratada.
Cláusula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018, a saber:

Órgão – 02 PODER EXECUTIVO
Unidade 02.03 – Manutenção do Transporte Escolar
Código Reduzido (46) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 – R$ 3.350,00

Órgão – 02 PODER EXECUTIVO
Unidade 02.06 – Manutenção de Estradas Vicinais
Código Reduzido (121) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – R$ 34.674,60

Cláusula III – O novo valor do Contrato passa a ser de R$ 187.489,08 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove Reais e oito Centavos).
Cláusula IV – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, art. 65, § 1, alínea "d" Inciso II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 11 de abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PROC 31/2018

Publicação Nº 1604213

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 19/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 14 de maio de 2018, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUTUROS EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO." Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 26 de abril de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

CTR 17/2018 ANTONIO FERNANDES RODRIGUES - PMG

Publicação Nº 1604239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DO IDOSO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ANTONIO FERNANDES RODRIGUES 22706003987.
ENDEREÇO: Rua 1° de Março, S/N - Bairro Bela Vista – Gravatal, Santa Catarina.
CNPJ: 29.839.656/0001-84.
VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 19 de abril de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

CTR 20/2018 - PUBLICABR - PMG

Publicação Nº 1604487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AOS PAGAMENTOS DE INSS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Frei Rogério, nº 75 - Bairro Centro, município de Anita Garibaldi/SC
CNPJ: 95.867.065/0001-45.
VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 23 de abril de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1604361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE: Nº 1029450/2016 JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES, RUA: LUIZ PEDRO ONOFRE, ÁREA TOTAL DE 2.477,05M², conforme projeto BÁSICO."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ALFA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Severiano Albino Correia, s/nº - Bairro Oficinas - Município de Tubarão/SC.
CNPJ: 03.823.578/0001-36
VALOR: R$ 366.322,81 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 26 de abril de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO FINAL 04-2018

Publicação Nº 1604458

Gravatal/SC, 26 de Abril de 2018.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Aos 26 dias do mês de abril de 2018, às 11 horas, nas Dependências da sede do Município de Gravatal, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2018 reuniu-se com a finalidade de concluir e homologar os resultados obtidos pelos candidatos no processo seletivo em epígrafe para ingresso no cargo de Engenheiro de forma temporária e por tempo determinado. A Comissão informa que foram analisados os dois recursos apresentados tempestivamente pelos candidatos (Alex e Francyel) e as respostas encontram-se no setor de arrecadação e anexadas junto ao processo seletivo.
A Comissão Coordenadora do Processo seletivo 004/2018 considerou a classificação dos candidatos conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
1º	ALEX CANDIDO CLAUDINO	42*
2º	SUELEN CARDOSO DA ROSA	30
3º	EDUARDO FERNANDES DA LUZ	30
4º	FRANCYEL CORRÊA	26
5º	JADSON RICARDO CARDOZO	20
6º	MAIKE MARCELINO VITÓRIO	10
7º	DANIELLE MAIATE CARDOSO	10
8º	ANA CARLA CRESCÊNCIO FELÁCIO	0

*O candidato apresentou recurso tempestivamente e teve sua pontuação majorada em virtude de a Comissão não ter avaliado a certidão de obras em andamento apresentada devidamente no ato de inscrição, comprovando experiência no ato de avaliação dos títulos.

MURILO MAURÍCIO DA SILVA
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
MEMBRO

ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES
MEMBRO

LEI Nº 1.904

Publicação Nº 1604482

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.904
DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DEEXCESSO DE ARRECADAÇÃODA RECEITA DO PAB FIXO E MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalsuplementarno valor total de R$ 197.345,16(Cento e noventa e sete reais e trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.071– PAB FIXO	
Despesa:	(22) 3.3.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 100.000,00– Excesso PAB FIXO
Atividade:	2.074 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa:	(31) 3.3.90.00.00.00.00.0065 -	R$ 97.345,16– Excesso MAC

Total: ..... R$ 197.345,16

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes de emenda parlamentar nosrecursos64 deincremento temporário do piso da atenção básica e 65provenientes de apoio financeiro pela união aos entes federativos que recebem o fundo de

participação dos município do Fundo de saúde, receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 – Pab fixo e 4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00 MAC.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 62.18 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.DOC

Publicação Nº 1604731

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 79/18, Edital de Pregão Presencial Nº 62/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BOLAS; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 11/05/18; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 11/05/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e e das 13:30h ás 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 26 de abril de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 63.18 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS VIVEIRO MUNICIPAL.DOC

Publicação Nº 1604732

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 80/18, Edital de Pregão Presencial Nº 63/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (substrato, adubo, sementes e demais) para produção de mudas no viveiro municipal; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 11/05/18; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 11/05/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e e das 13:30h ás 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 26 de abril de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018–PMG.

Publicação Nº 1604697

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018–PMG.
Processo de Licitação: 227/2017 - PMG

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: POSTO DE GASOLINA MAIOCHI LTDA, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 1598, bairro centro, em Guaramirim/SC inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.539.395/0001-22.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 (ÓLEO DIESEL S-10).

Data da Assinatura: 25/04/2018 Vigência 01/02/2019.

GUARAMIRIM (SC), 26 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 189/2018

Publicação Nº 1604449

PORTARIA N°. 189/2018
Homologa Processo Seletivo nº. 01/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 01/2018, conforme o Edital nº. 01/2018, publicado no DOM/SC, edição nº. 2468, em 05/03/2018, para admissão de pessoal por prazo determinado para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim;

Considerando ainda, a conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº. 116/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica homologado o Processo Seletivo nº. 01/2018, para contratação temporária de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 190/2018

Publicação Nº 1604452

PORTARIA N°. 190/2018
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário, os servidores:

I – Júlio Cesar Oliveira Gomes – presidente;
II - Edemar Elsion Meyer – membro;
III - Inês Ferreira – membro;
IV - Ilson Girola – membro;
V - Juciany Marilu Ferreira – membro.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 90/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N° 01/2018 COMPDEC DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Publicação Nº 1604917

RESOLUÇÃO N° 01/2018 COMPDEC
Dispõe da nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n°. 2.029/97 e 4.188/15 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, realizada no dia 13 de abril de 2018, às 08h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 02/2018;

Considerando a Lei 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em

termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; e,

Considerando o Decreto nº 881/2018 de 13 de fevereiro de 2018, que aprova o Manual de Prestação de Contas de Recursos Repassados por meio de Termo de Parceria.

Resolve:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento os membros:
I- Antonio Alexandre de Azevedo;
II- Junior Gonçalves Lopes;
III- Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL R. B. DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 29 E 30/2018

Publicação Nº 1604556

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul.
O MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública nº. 02/2018 Processo Licitatório nº. 30/2018 – Dispensa de Licitação nº. 05/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para serem utilizado na elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei 11.947 DE 16/07/2009 e Resolução nº. 26 do FNDE de 17/06/2013 e suas alterações.
HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 22/05/2018 as 08:30
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br
Guarujá do Sul, SC, 26 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 29/2018 - Tomada de Preço Nº. 01/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial / Etapa 02, do Loteamento Industrial Alcides Volkweis do município de Guarujá do Sul.
Habilitação e Propostas: 15/05/2018 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 26 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012_2018

Publicação Nº 1604184

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e em consonância com O Estatuto Unificados dos Servidores Públicos Civis deste município, com a Lei de Cargos e Salários dos servidores da administração Direta do Município, e os ditames do Edital de nº 001/2015 Concurso Público(prorrogado) e em conformidade com o Decreto nº. 054/2015 datado em 07/04/2015, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para provimento dos cargos relacionados no Edital 001/2015, de Concurso Público:

TORNA PÚBLICO :

1 A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO, abaixo relacionado, para na data de 02 de maio de 2018, as 07h30min, comparecer junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Avenida Joao Pessoa, n 1265 Centro Centro, para sua nomeação.

CARGO	NOME	
OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	NEIMAR ORTOLAN	40 h/s

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência ao cargo, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.

3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitados eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
25 de abril de 2018.
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Registre-se e Publique-se.

LEI MUNICIPAL 2.579_2018

Publicação Nº 1605676

Lei Municipal nº 2.579/2018
Altera Lei que Estabelece a Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura, regulamentando o Programa "Para dentro da porteira" no âmbito do Município de Guarujá do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal 2.453/2015 de 04 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura, regulamentando o Programa "Para dentro da porteira" no âmbito do Município de Guarujá do Sul, cujos objetivos gerais são os seguintes:
I - .....;
II - .....;
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;
e) Incentivo à produção orgânica;
f) Incentivo à piscicultura;
III - .....;
IV - .....;

V - .....

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a coordenação e implementação das ações previstas na presente lei, tendo como recursos destinados ao atendimento das despesas oriundas da execução da presente lei, as constantes no orçamento municipal da Secretaria a cada ano financeiro em conformidade com as normas constitucionais e legais em vigência.

Art. 2º O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.453/2015 de 04 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica o Município autorizado a fornecer aos produtores cadastrados no programa, sêmen recomendados na conformidade do caput do artigo anterior, a serem utilizados na atividade leiteira e de gado de corte, mediante subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor a eles relativo".

Art. 3º O artigo 10 da Lei Municipal nº 2.453/2015 de 04 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação com a inclusão de parágrafo único:

Art. 10. .....;

Parágrafo Único: No caso dos serviços realizados em propriedades de produtos que participarem das ações estruturantes de capacitação voltadas a produção de leite a base de pasto, contarão com o subsídio integral de até 2horas de serviços durante o ano de realização das capacitações.

Art. 4º O Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.453/2015 de 04 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. .....

Parágrafo 1º O benefício previsto no caput deste artigo poderá ser concedido aos munícipes residente no perímetro urbano, contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, em dia com o fisco municipal, quando da execução de serviços em melhoria da sua propriedade com utilização das maquinas relacionadas no Anexo III.

Parágrafo 2º O benefício previsto no caput deste artigo também poderá ser concedido as empresas sediadas no Município de Guarujá do Sul, SC., em dia com o fisco municipal, quando da execução de serviços em melhoria no interior da propriedade da empresa, como terraplenagens, serviços de manutenção de pátio, melhoria em estacionamento, escavos, entre outros serviços similares, com utilização das maquinas relacionadas no Anexo III.

Parágrafo 3º No caso dos serviços de terraplenagem, em estábulos, pocilgas, chiqueiros, aviários e edificações de residências, bem como serviços de curvas de níveis, e estradas de roça, o valor do subsídio será de 60% (sessenta por cento). O benefício previsto neste parágrafo será cumulativo com o benefício previsto no Anexo I.

Parágrafo 4º No caso dos serviços realizados em propriedades com certificação de conformidade orgânica, ou em transição, terá até 2horas de serviços gratuitos por ano.

Art. 5º Fica suprimido o parágrafo único do Art. 21 da Lei Municipal nº 2.453/2015 de 04 de novembro de 2015, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a conceder o seguinte incentivo aos produtores de suíno, aves, gado de corte e de gado leiteiro:

I – Transporte gratuito de 06 (seis) cargas de cascalho ou terra, por propriedade e por ano; com o despejo e/ou compactação, dependendo da necessidade do solicitante;
II – Transporte de cascalho e terra ao preço subsidiado de 8,0 UFRM a carga a partir da sétima carga.

Art. 6º O Art. 22, da Lei Municipal nº 2.453/2015 de 04 de novembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. Os valores dos serviços executados serão apurados após a realização dos mesmos na propriedade e serão recolhidos mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços, deduzindo-se do montante a ser pago o valor equivalente ao subsídio concedido com base nos artigos 15 e 17 da presente lei.

§ 1º. .....
§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, anotarão na ficha de solicitação dos serviços o valor da hora de trabalho de cada equipamento utilizado, apurará o valor a ser recolhido pelo produtor mediante emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal para recolhimento do respectivo valor junto à rede bancária, do qual constará data de vencimento.
§ 3º. .....

Art. 7º O inciso I do Artigo 24 da Lei Municipal nº 2.453/2015 de 04 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 .....

I - A solicitação da realização de serviço será apresentada mediante preenchimento de formulário próprio junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
II - .....
III - .....
IV - .....

Art. 8º Inclui o Artigo 24-A, na Lei Municipal nº 2.453/2015 de 04 de novembro de 2015 com o Incentivo à Limpeza de tanques de armazenamento de agua com múltiplas finalidades, tendo objetivo instituir medidas que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para captação e reaproveitamento de água além de promover a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.

CAPÍTULO VII

DO INCENTIVO A LIMPEZA DE TANQUES DE ARMAZENAMETO DE ÁGUA COM MULTIPLAS FINALIDADES

Art. 24-A - Para o atendimento dos fins a que se destina o referido incentivo fica o município autorizado a realizar serviços nas propriedades rurais, com a utilização de equipamentos públicos ou terceirizados, mediante pagamento de preço público fixado no Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único Para implementação do referido incentivo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o seguinte incentivo:
I – Realização de até 3hs de serviços gratuitos por propriedade e por ano;
II – Realização de serviços com redução no valor da hora a partir da 4º até a 6º hora, em 50%, por propriedade e por ano;
III – A partir da 7º hora, persistindo a demanda de serviços na propriedade, os custos correrão por conta do produtor, diretamente com a empresa vencedora do processo licitatório, no caso de utilização de equipamentos terceirizados. Quando se tratar de equipamento público, a partir da 7º hora, o agricultor recolherá junto aos cofres municipais, o valor integral da hora conforme o anexo III.

Art. 9º O Artigo 27 da Lei Municipal nº 2.453/2015 de 04 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 27. O Anexo III da presente lei, que estabelece tipos de equipamentos de propriedade do Município, bem como os valores das horas de trabalho passarão a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Quando os serviços forem executados mediante a utilização de equipamentos terceirizados, o valor a eles relativo será determinado pelo respectivo processo licitatório.

Art. 10. Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
26 de Abril de 2018
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 69/2018

Publicação Nº 1605273

DECRETO N.69/2018
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS TEMPORARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado os servidores:

NOME	FUNÇÃO	DATA
ANGELA AIOLFI	ODONTÓLOGO	13/04/2018
DIOMAR LUIS BEZ JUNIOR	ODONTÓLOGO	13/04/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 13 de abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 70/2018

Publicação Nº 1605276

DECRETO N. 70/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Clovis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 4.507,78 (Quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 08.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0014 – Acesso a direitos sociais
Projeto/Atividade: 2.308 – Manut. do bloco de índice de gestão IGD-SUAS e IGD-BF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Recursos ordinários DR 3235, com o valor de R$ 4.507,78 (Quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 24 de abril de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2018

Publicação Nº 1605401

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 75.493.908/0001-83, neste ato representada pelo senhor FERNANDO REGENSBURGER, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 196.410.609-53, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 285.320,00 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais)

Herval d' Oeste, 16 de abril de 2018.

AMERICO LORINI	FERNANDO REGENSBURGER
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 196.410.609-53
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
3	Tubo de concreto 400mm PS2*	UND	1.500	C.Cr$	24,00	36.000,00
4	Tubo de concreto 500mm PS2*	UND	2.500	C.Cr$	35,00	87.500,00
5	Tubo de concreto 600mm PS2*	UND	1.700	C.Cr$	47,00	79.900,00
7	Tubo de concreto 1000mm ca1 PA1**	UND	50	C.Cr$	202,00	10.100,00
10	Tubo de concreto 2000mm ca2 PA1**	UND	30	C.Cr$	1.420,00	42.600,00
11	Meio fio de concreto, peça com dimensão 0,65 x 0,30 x 0,10 mt.	UND	500	C.Cr$	12,00	6.000,00
13	PAVER (Piso intertravado) com as seguintes dimensões unitárias 20x10x4cm, nas cores amarelo e grafite escuro	M²	300	C.Cr$	27,50	8.250,00
14	PAVER (Piso intertravado) com as seguintes dimensões unitárias 20x10x6cm, nas cores amarelo e grafite escuro	M²	300	C.Cr$	33,90	10.170,00
15	PAVER (Piso intertravado) podotátil com as seguintes dimensões unitárias 20x20x6cm	UND	2.000	C.Cr$	2,40	4.800,00

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

FERNANDO REGENSBURGER
Sócio Administrador
CPF nº 196.410.609-53
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-B/2018

Publicação Nº 1605403

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-B/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.334.470/0001-91, neste ato representada pelo senhor JOSUÉ ITALO LUCHESE PIAIA, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 055.477.549-27, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 96.540,00 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais)

Herval d' Oeste, 16 de abril de 2018.
AMERICO LORINI JOSUÉ ITALO LUCHESE PIAIA
Prefeito Municipal Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00 CPF nº 055.477.549-27
Pelo Município Pela Empresa

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA. - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
6	Tubo de concreto 800mm ca1 PA1**	UND	600	CAD	138,00	82.800,00
8	Tubo de concreto 1000mm ca1 PA1**	UND	30	CAD	458,00	13.740,00

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

JOSUÉ ITALO LUCHESE PIAIA
Sócio Administrador
CPF nº 055.477.549-27
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-C/2018

Publicação Nº 1605404

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-C/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.108.380/0001-61, neste ato representada pelo senhor PEDRO JANDIR CORREA DE OLIVEIRA, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 730.189.379-53, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, para Sistema

de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	Tubo de concreto 200mm PS2*	UND	500	SAUL PRÉ MOLDADOS	14,40	7.200,00

Valor total desta ata: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Herval d' Oeste, 16 de abril de 2018.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

PEDRO JANDIR CORREA DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CPF nº 730.189.379-53
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-D/2018

Publicação Nº 1605405

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-D/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa MARCOS EDUARDO BRESSAN ME, inscrita no CNPJ Nº 24.329.703/0001-26, neste ato representada pelo senhor MARCOS EDUARDO BRESSAN, Titular, inscrito no CPF nº 036.878.679-00, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
9	Tubo de concreto 1500mm ca2 PA1**	UND	30	CONCREBRES	560,00	16.800,00

Valor total desta ata: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Herval d' Oeste, 16 de abril de 2018.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

MARCOS EDUARDO BRESSAN
Titular
CPF nº 036.878.679-00
Pela Empresa

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-E/2018

Publicação Nº 1605407

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-E/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa VILMAR DA SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.525.139/0001-05, neste ato representada pelo senhor VILMAR DA SILVA AZEVEDO, Titular, inscrito no CPF nº 669.772.319-04, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Herval d' Oeste, 16 de abril de 2018.

AMERICO LORINI	VILMAR DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal	Titular
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 669.772.319-04
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049

Fornecedor:	VILMAR DA SILVA AZEVEDO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
2	Tubo de concreto 300mm PS2*	UND	1000	VILMAR	18,00	18.000,00
12	Bloco de concreto 14x19x39cm	UND	5000	VILMAR	1,90	9.500,00

AMERICO LORINI	VILMAR DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal	Titular
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 669.772.319-04
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-A/2018

Publicação Nº 1605410

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 19 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos vinte dias do mês de abril de 2018 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº

162.730.799-00 e a empresa BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 10.638.257/0001-27, neste ato representada pelo senhor OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI, procurador, CPF nº 294.839.219-53 em decorrência do Processo Licitatório nº 028/2018, modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores: Geisa Trombetta Bernardi, nomeada para este fim através da Portaria nº 905/2015, Fernando Sérgio Favretto Portaria nº 899/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 65.145,40 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI
Procurador
CPF: 294.839.219-53
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BATATA LAVADA GRAÚDA MONALISA, LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE COLHEITA RECENTE	KG	3.300	R$ 2,60	R$ 8.580,00
16	CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª NACIONAL BRANCA EXTRA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.350	R$ 3,30	R$ 4.455,00
17	CENOURA EXTRA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	970	R$ 3,00	R$ 2.910,00
24	MAÇÃ GALA CASCA LISA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, MATURAÇÃO MÉDIA.	KG	5.200	R$ 4,70	R$ 24.440,00
32	OVOS DE GALINHA - DE GRANJA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE.	DZ	1.887	R$ 5,40	R$ 10.189,80
37	TANGERINA PONKAN - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MÉDIA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	KG	2.518	R$ 2,80	R$ 7.050,40
39	TOMATE LONGA VIDA AA DE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS BATIDAS E ESFOLÕES, COR CARACTERISTICA E UNIFORME	KG	1.979	R$ 3,80	R$ 7.520,20

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI
Procurador
CPF: 294.839.219-53
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-B/2018

Publicação Nº 1605412

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008B/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 19 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos vinte dias do mês de abril de 2018 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa ODARI LOPES RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ nº 10.365.307/0001-40, neste ato representada pelo senhor Odari Lopes Rodrigues, titular, CPF nº 445.456.069-20 em decorrência do Processo Licitatório nº 028/2018, modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores: Geisa Trombetta Bernardi, nomeada para este fim através da Portaria nº 905/2015, Fernando Sérgio Favretto Portaria nº 899/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 149.380,25 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Herval d'Oeste, 23 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	ODARI LOPES RODRIGUES
Prefeito Municipal	Titular
CPF: 162.730.799-00	CPF: 445.456.069-20
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
2	ABACAXI PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, CRISTA FECHADA, TAMANHO GRANDE (1,5 KG A 2 KG), DOCE E SUCULENTO.	UND	1.115	R$ 5,25	R$ 5.853,75
3	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	30	R$ 2,85	R$ 85,50
4	ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	200	R$ 3,85	R$ 770,00
5	ACELGA CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES SEM MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS E ATAQUE DE INSETOS.	UND	250	R$ 4,70	R$ 1.175,00
6	ALFACE FRESCA, BEM FORMADA, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	UND	6.049	R$ 2,35	R$ 14.215,15
7	ALHO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	175	R$23,95	R$ 4.191,25
8	BANANA CATURA DE BOA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO MÉDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA	KG	10.900	R$ 2,65	R$ 28.885,00
9	BANANA PRATA, COM MATURAÇÃO MÉDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA	KG	950	R$ 3,59	R$ 3.410,50
10	BATATA DOCE, LISA, FIRME, COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS; DE COLHEITA RECENTE.	KG	392	R$ 2,89	R$ 1.132,88
12	BATATA SALSA FRESCA, COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE COLHEITA RECENTE.	KG	308	R$ 8,15	R$ 2.510,20
13	BETERRABA, FIRME E COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. DE COLHEITA RECENTE.	KG	835	R$ 2,69	R$ 2.246,15
14	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, SEM INDÍCIOS DE FLORESCÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	MÇ	733	R$ 2,69	R$ 1.971,77
18	CHUCHU BEM VERDINHO TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES	KG	650	R$ 2,70	R$ 1.755,00

19	COUVE FOLHA COM FOLHAS VERDES INTACTAS, FIRMES, FRESCAS E BEM DESENVOLVIDAS. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNA SUJAS DE TERRA ADERENTE E ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COR E SABOR ESTRANHOS.	MÇ	764	R$ 2,35	R$ 1.795,40
20	COUVE-FLOR: REDONDA, COM TALOS FIRMES SEM ESPAÇO ENTRE OS BUQUÊS, SEM MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS	UND	380	R$ 4,40	R$ 1.672,00
21	LARANJA LIMA, TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA	KG	1.140	R$ 3,45	R$ 3.933,00
22	LARANJA PERA, CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	KG	4.770	R$ 2,89	R$ 13.785,30
23	LIMÃO TAITI FRESCO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG.	396	R$ 4,90	R$ 1.940,40
25	MAMÃO FORMOSA NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1 ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	KG	2.060	R$ 3,98	R$ 8.198,80
26	MANGA ROSA DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHA, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.530	R$ 4,75	R$ 7.267,50
27	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DE COLHEITA RECENTE.	KG	1.250	R$ 3,90	R$ 4.875,00

28	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	4.800	R$ 2,00	R$ 9.600,00
30	MORANGA CABUTIÁ DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
31	PÊRA COMUM CASCA LISA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, MATURAÇÃO MÉDIA.	KG	260	R$ 8,90	R$ 2.314,00
33	PEPINO COMUM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	160	R$ 3,39	R$ 542,40
34	PIMENTÃO VERDE - SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS; LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	120	R$ 4,89	R$ 586,80
35	REPOLHO BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES	KG	2.360	R$ 2,79	R$ 6.584,40
36	REPOLHO ROXO, TAMANHO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, FIRME E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	520	R$ 4,39	R$ 2.282,80
38	TEMPERO VERDE: SALSA COM CEBOLINHA EM MAÇO, FIRME, SEM MANCHAS, FRESCOS, MÍNIMO DE 100 G	MÇ	2.324	R$ 2,35	R$ 5.461,40
40	VAGEM COMPRIDA, FIRMES, COM AS PONTAS VERDES E SEM MACHUCADOS	KG	610	R$ 8,49	R$ 5.178,90

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ODARI LOPES RODRIGUES
Titular
CPF: 445.456.069-20
Pela Empresa

CANCELAMENTO ITENS PREGÃO 010/2018

Publicação Nº 1605415

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018

CANCELAMENTO DE ITENS

Tendo em vista a urgência na aquisição dos materiais licitados, não teremos tempo hábil para republicar o edital, uma vez que alguns dos itens sofrerão alteração do descritivo e desmembramento.
Desta forma Informamos que os itens abaixo não serão abertos a lances na sessão pública do dia 02/05, os quais serão cancelados, logo após o lançamento das propostas, uma vez que o cancelamento dos mesmos, nesta fase do processo causaria transtornos técnicos em virtude da planilha do sistema Autocotação que deveria ser reeditada.

1- Itens com dois tamanhos no mesmo descritivo que serão desmembrados
Item 163 - pinça anatômica sem dente 14 cm em aço inoxidável
Pinça anatômica sem dente 16 cm em aço inoxidável
Item 234 - tesoura Spencer, fabricada em aço inox medindo 9cm
Tesoura Spencer, fabricada em aço inox medindo 11cm

02 – Itens com ausência de tamanho

Item 171 - pinça halstead mosquitinho curva 12cm
Item 172 - pinça halstead mosquitinho curva nº 14cm
Item 231 - tesoura íris reta em inox para remoção de sutura 11cm

03 – Itens com dois tipos de produto (com e sem balão) no mesmo descritivo
Item 244 - tubo 2,5 sem balão
Item 245 - tubo 3,0 sem balão
Item 246 - tubo 3,5 sem balão
Item 247 - tubo 4,0 sem balão
Item 248 - tubo 4,5 sem balão
Item 249 - tubo 5,0 sem balão
Item 250 - tubo 5,5 sem balão
Item 251 - tubo 6,0 COM balão
Item 252 - tubo 6,5 COM balão
Item 253 - tubo 7,0 COM balão
Item 254 - tubo 7,5 COM balão
Item 255 - tubo 8,0 COM balão
Item 256 – tubo 8,5 COM balão

Herval d'Oeste, 25 de abril de 2018.

MARISA LANGER
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 3255/2018

Publicação Nº 1605005

LEI Nº 3255 /2018
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA - CASA DE ACOLHIDA CORAÇÃO DE RUA"

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a "CASA DE ACOLHIDA CORAÇÃO DE RUA", associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.614.036/0001-59, tendo sua sede situada na Rua Governador Nereu Ramos nº 3927 – Bairro Estação Luzerna, no Município de Herval d'Oeste – Estado de Santa Catarina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja sua finalidade é acolher em república pessoas do sexo masculino, com idade mínima de 18 anos, adultos e idosos, retirando-os das ruas e do abandono, resgatando moradores de rua, restabelecendo vínculos familiares e reinserindo-os na sociedade.
Parágrafo Único. A referida entidade, em atividade desde 23 de novembro de 2016, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial e de acordo dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - (SC), em

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 016/2018

Publicação Nº 1605417

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PEDREIRA CALDART LTDA. EPP.
CNPJ/MF Nº 79.386.850/0001-20
Rod. BR 282, KM 382 – Linha Pacífico.
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 016/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, denominado anteriormente de CONTRATANTE, PEDREIRA CALDART LTDA. EPP, estabelecida na Rodovia BR 282 km, 382, Linha Pacífico, no município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 79.386.850/0001-20, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Alírio Antônio Caldart, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 238.832.860-87, denominado anteriormente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018, que tem por objeto a execução de Pavimentação em Paralelepípedos para conclusão, da Rua Sebastião Antônio da Silva – Bairro Santo Antônio no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório n. 005/2018, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018, lote, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de do parágrafo único na cláusula sétima do referido contrato com a seguinte redação:

" 7.1...

§ único - Para fins de retenções conforme legislação previdenciária, do valor global do contrato, ajusta-se como custo de serviços de cessão de mão de obra o valor de R$ 47.843,01 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e um centavos), e como materiais, taxas, tributos, despesas de escritório, pessoal técnico, equipamentos, máquinas e ferramental o valor de R$ 192.156,99 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de autorização de fornecimento, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 021/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, de 25 abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	ALÍRIO ANTÔNIO CALDART
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 238.832.860-87
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 017/2018

Publicação Nº 1605420

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.223.659/0001-81
Rua Vereador Hamilton Rossin, 531 - Clara Adélia.
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 017/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, denominado anteriormente de CONTRATANTE, e a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. estabelecida na Rua Vereador Hamilton Rossin 531 - Clara Adélia. - Joaçaba - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.223.659/0001-81, neste ato representado por sua procuradora, Senhora Eliane Grassmann brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 008.708.779-09, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q na Estrada Municipal Serra Alta (compreendendo desde o final do calçamento existente até o limite final do perímetro urbano) e Estrada Municipal Barra Verde (trecho compreendido desde o final do pavimento existente até o britador municipal), no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório n. 005/2018, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018, lote, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de do parágrafo único na cláusula sétima do referido contrato com a seguinte redação:

" 7.1...

§ único - Para fins de retenções conforme legislação previdenciária, do valor global do contrato, ajusta-se como custo de serviços de cessão de mão de obra o valor de R$ 207.051,43 (duzentos e sete mil cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), e como materiais, taxas, tributos, despesas de escritório, pessoal técnico, equipamentos, máquinas e ferramental o valor de R$ 733.703,71 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de autorização de fornecimento, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 022/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, de 25 abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	ELIANE GRASSMANN
Prefeito	Procuradora
CPF: 162.730.799-00	CPF: 008.708.779-09
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Ibiam

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1604422

EDITAL Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2018, em razão da desistência de 20 (vinte) horas semanais da professora Lorizete Teresinha Lutkemeier Gonzato, inexistência de mais candidatos a serem convocados no cadastro reserva do Processo Seletivo – Edital nº 001/2018 (Primeiro ao Quinto ano do Ensino Fundamental), incompatibilidade de alteração de carga horária de outros professores; respeitando as hipóteses legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Leis Municipais nº 112 e 113 de 05 de janeiro de 1999.
1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de professores conforme disponibilidade de vagas existentes no Magistério Público Municipal em razão da inexistência de cadastro de reserva de professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1.1- Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de:

Cargo/Função	Vagas	Unidade Escolar	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Professor II (Professor com licenciatura plena – Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil)	01	Centro Educacional Eliziane Titon - (Primeiro ao Quinto ano do Ensino Fundamental)	20 horas	Período Vespertino	21.05.2018 a 14.12.2018	R$ 1.921,58

1.2. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 30 de abril de 2018 até 15 de maio de 2018, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, no Centro Educacional Elisiane Titon, situado na Rua 7 de Setembro, 539.
1.3. A inscrição far-se-á mediante:

I. cópia da carteira de identidade;
II. cópia do CPF;
III. cópia do comprovante de escolaridade para o cargo pretendido (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso superior de licenciatura plena na área em que pretende atuar, ou seja, habilitação em Ensino Fundamental para os anos iniciais);
IV. certidão de tempo de serviço no Magistério (se houver) ;
V. Para os não habilitados: declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área em que pretende atuar.

1.4. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

1.5. Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

1.6. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

1.7. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
1.8. As inscrições serão gratuitas.
2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.
3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
3.1. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:
a – curso de pós graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização;
b - habilitação específica de grau superior, a nível de graduação, obtida em curso de duração plena ou curta;
c – habilitação específica do 2º grau, obtida em 03 (três) séries ou em curso equivalente;
d – cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação;
e - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
f – maior tempo de serviço no Magistério Estadual.

3.2. A análise de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

I – Seleção de Títulos – 10 (dez) pontos divididos em:

a) 1,0 (um) ponto para Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização Lato Sensu, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
b) 0,50 (meio) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
c) 0,50 (meio) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
d) 6,0 (seis) pontos para curso superior na área que pretende atuar;
e) 1,0 (um) ponto para cada 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, até o limite de 2,0 pontos.

3.2.1. Serão analisados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização na disciplina para a qual se inscreveu ou na área de Educação, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, realizados no período de 2016, 2017 e 2018 (serão considerados os cursos com duração mínima de 20 horas).
4. O resultado será divulgado no dia 16 de maio de 2018 e, em seguida os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.
5. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC.
6. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
7. A remuneração mensal , para os candidatos que apresentarem comprovantes de escolaridade relacionados na alínea V (ou seja, professor não habilitado), do item 1.3 deste Edital, será correspondente a remuneração do profissional com magistério (R$ 1.441,18).

8. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999, Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002.

9. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2018.

10. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.

11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº113 de 1.999.

Ibiam - SC, 26 de abril de 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 004/2018

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Assinale a opção para o cargo que pretende:

( ) PRIMEIRO AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR II – PERÍODO VESPERTINO

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/ _____ /_____
Local de nascimento: _____ UF: _____
Estado civil: _____
Nº de dependentes: _____
Nº RG: _____ C.P.F: _____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefones para contatos: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Formação:
( ) Declaração ou atestado de matrícula, cursando: _____
( ) Diploma de curso superior, com habilitação em: _____

Tempo de serviço no magistério: Municipal /Estadual/Federal/Particular
Data de início :____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____

Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início :____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:

( ) cópia carteira de identidade ( ) cópia do CPF ( ) comprovante escolaridade ( ) tempo de serviço municipal (critério para desempate) ( ) tempo de serviço particular/estadual/federal (critério para desempate) ( ) outros documentos: _____ _____	

Ibiam, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

CONTRATO Nº 006/2018 - RH

Publicação Nº 1605341

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. MARIZETE MORAES, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, CI 4.654.975, CPF nº 018.529.230-59, residente neste Município, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no inc. VII - § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 112, de 05.01.1999; considerando que as servidoras Delcia Maria dos Santos e Ana Dominga Bertelli Tragancin se aposentaram; considerando que não há concurso público vigente para preenchimento da vaga; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001, de 03.04.2017, homologado pelo Decreto nº 3.036, de 07.06.2017; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. MARIZETE MORAES, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 956,30 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme Anexo Único, da Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

§ 1º - A contratada receberá adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município, conforme art. 62, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 326, de 30.08.2006, bem como Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de 20.01.2017 e Decreto nº 3041, de 17.07.2017.

§ 2º - A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 112, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada.

Cláusula Quarta – Poderá haver a prorrogação do contrato desde que persistam os motivos da contratação.

Cláusula Quinta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 12, da Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

Cláusula Sexta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:
Órgão: 03 – Fundos Municipais
Unidade orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 2039 – Manutenção das atividades da saúde
Elemento de Despesa: 31900000 – 0102 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005, Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997 e alterações posteriores, Processo Seletivo – Edital

nº 001, de 03 de abril de 2017, Decreto Municipal nº 3.036, de 07 de junho de 2017 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.
E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM IVANIR ZANIN Prefeito Municipal CPF – 183.227.439-04	MARIZETE MORAES CPF – 018.529.230-59

Testemunhas:
ALCINDO PEROSA MARIA
CPF –637.904.409-49

IVETE GOMES DE OLIVEIRA
CPF – 015.580.459-61

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32184

CONTRATO Nº 007/2018 - RH

Publicação Nº 1605343

CONTRATO Nº 007/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. LETÍCIA TRAGANCIN CENATTI, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, CI 5.663.369, CPF nº 092.629.949-23, residente neste Município, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 036, de 11.08.2014; considerando que a empregada pública Cristiane Cordeiro de Morais pediu demissão do cargo; considerando que não há concurso público vigente para preenchimento da vaga; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 002, de 31.01.2018, homologado pelo Decreto nº 3.100, de 26.02.2018; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. LETICIA TRAGANCIN CENATTI, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRAS, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal da Assistência Social.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 1.072,09 (um mil e setenta e dois reais e nove centavos), conforme Lei Complementar nº 036, de 11.08.2014.

Parágrafo único - A contratada será regida pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social e será incluída no regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada.

Cláusula Quarta – Poderá haver a prorrogação do contrato desde que persistam os motivos da contratação.

Cláusula Quinta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de março de 2008.

Cláusula Sexta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:
Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0801 – Assistência Social Geral
Projeto/atividade: 2020 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 31900000 – 0100 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Complementar Municipal nº 036, de 11 de agosto de 2014, na Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de março de 2008, Decreto-Lei nº 5.452/43, Processo Seletivo – Edital nº 002, de 31 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 3.100, de 26 de fevereiro de 2018 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM IVANIR ZANIN Prefeito Municipal CPF – 183.227.439-04	LETÍCIA TRAGANCIN CENATTI CPF – 092.629.949-23

Testemunhas:
ALCINDO PEROSA MARIA
CPF –637.904.409-49

IVETE GOMES DE OLIVEIRA
CPF – 015.580.459-61

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32184

PORTARIA Nº 103/2018

Publicação Nº 1605315

PORTARIA N° 103, DE 16 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Rose Mari Kowalczuk	01.06.2016 a 31.05.2017	18.04.2018 a 02.05.2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 104/2018

Publicação Nº 1605320

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal a servidora ADRIANA DE ANDRADE SOARES TAIBA – Nutricionista – Nível 3 – Referência A, para o mesmo cargo, Nível 3 – Referência B, de conformidade com o Anexo 4 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 105/2018

Publicação Nº 1605323

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal ao servidor CÉLIO LUCAS RAMOS – MÉDICO VETERINÁRIO - NÍVEL 11 – REFERÊNCIA C, para o mesmo cargo, NÍVEL 11 – REFERÊNCIA D, de conformidade com o Anexo 1 – Subanexo I – Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 106/2018

Publicação Nº 1605327

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal a servidora DEISE SANTETTI SCORTEGAGNA – ENFERMEIRA - NÍVEL 11 – REFERÊNCIA D, para o mesmo cargo, NÍVEL 11 – REFERÊNCIA E, de conformidade com o Anexo 1 – Subanexo V – Serviços de Nível Superior, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 107/2018

Publicação Nº 1605328

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal a servidora KELLYN REGINA DE OLIVEIRA REINEHER – DENTISTA - NÍVEL 13 – REFERÊNCIA D, para o mesmo cargo, NÍVEL 13 – REFERÊNCIA E, de conformidade com o Anexo 1 – Subanexo V – Serviços de Nível Superior, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 108/2018

Publicação Nº 1605330

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE ABRIL DE 2018

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar aos períodos letivos das escolas existentes no Município,

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 044/97,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido ao servidor ANTONIO OSMAR OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, o horário de expediente a ser cumprido nos seguintes períodos:
a) das 06h20min às 10h20min;
b) das 11h20min às 13h00min;
c) das16h00min às 18h20min.

Art. 2º. O pagamento ou compensação de horas extras, em qualquer das situações ocorrerá se a jornada mensal for superior a 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º. O horário especial de expediente previsto no art. 1º, objetiva a adequar o transporte escolar ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino frequentados por estudantes do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 111, de 13 de fevereiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 109/2018

Publicação Nº 1605333

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, que as servidoras Delcia Maria dos Santos e Ana Dominga Bertelli Tragancin se aposentaram;

Considerando, que não há concurso público vigente para preenchimento da vaga;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 3036/2017;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2018;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº l12, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. MARIZETE MORAES, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo 2, da Lei Municipal nº 044/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2018.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 112/1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 110/2018

Publicação Nº 1605338

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE ABRIL DE 2018
"NOMEIA REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE E REPRESENTATIVIDADES PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 2764, de 05 de março de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação (FME) será integrado pelas seguintes representatividades:

a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Secretário (a) Municipal de Educação
CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI

- Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino:
CIDIANE VALESAN BORSOI

- Secretário Escolar do Centro Educacional Eliziane Titon:
RODRIGO FELICETTI PEROSA

- Orientadora Educacional:
MÔNICA TRAGANCIN HOLLEWEGER

- Supervisora Escolar:
FÁTIMA FONTANA GONZATTO

b) Câmara Municipal de Vereadores
- Representante da Câmara Municipal:
Titular: MAURI MIORELLI DISSEGNA
Suplente: JOSE LUIZ RECALCATTI

c) Conselho Municipal de Educação
- Três conselheiros titulares do COMED:
SANDRA TREVISOL
MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS
CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI

d) Conselho Municipal do FUNDEB
- Três conselheiros titulares:
CLEIDE TERESINHA PEROSA
FLÁVIA LENITA PELENTIR
ANA CLÉIA DE OLIVEIRA

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- Três membros titulares do CAE:
SIMONE APARECIDA MACEDO
VERONISE ROSSATO DE MORAES ZARPELON
MARILUSSI TRAGANCIN CENATTI

f) Representantes da Escola de Educação Básica Heriberto Hülse
- Três Membros da Equipe Diretiva:
ELIS REGINA BRESSAN FELICETTI
MARCELO LUIS RINALDI
LUCIANA SPOLTI LORENZETTI

g) Associação de Pais e Mestre (APPs)

- Nomeação de três pais de alunos de cada APP
Rede Municipal:
CÉSAR DALMOLIN
EDEMILSON PIOVESAN
ODIVAN CERON

Rede Estadual:
MARISTELA LAIDNES
SALETE CHAVES
ROSANA BUSATTO

h) Representação dos Profissionais da Educação
- Nomeação de dois representantes de cada nível de escolaridade ofertado, da rede Municipal e Estadual de Ensino.

Educação Infantil:
ELIANE MARIA PIOVESAN RECALCATTI
ODETE GONÇALVES WALTER WILLE

Ensino Fundamental I:
LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI
LORIZETE TERESINHA LUTKEMEIER GONZATTO

Ensino Fundamental II:
ELAINE MARIZA PIOVESAN ZANIN CORDEIRO
ITAMAR ROMANATTO

Ensino Médio:
ALBERTO MILTON FONTANA

i) Educação Especial
- Dois pais de aluno:
CLEUSA EMÍLIA SUSIN BRESSAN
LAIDE CHAGAS

j) Conselho Tutelar:
- Todos os conselheiros ativos:
EDIR ROMANATTO DANI
VALÉRIA BATISTA POSANSKE
SIMARA APARECIDA TREVISOL SLONGO
DÉBORA ROSSATTO
IVONETE CRACO

k) Ensino Superior
- Dois representantes dos alunos universitários:
EDIELI DE SOUZA PIOVESAN
ALESSANDRATREVISOL GHENO

l) Ensino Técnico Profissionalizante
- Dois representantes dos alunos do ensino técnico:
LUCIMAR CERON
ELAINE BLOOT BASEI

m) Secretaria Municipal da Saúde
- Um representante de coordenação dos programas de saúde da família:
MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA

- Dois representantes dos agentes de saúde:
SILVANA REGINA BLOOT
VERONCA DA COSTA SILVA

n) Secretaria Municipal de Assistência Social
- Dois representantes:
DAIANE RAIZEL DE MEIRA
LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI
o) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda
- Um representante:
ALCINDO PEROSA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 070, de 06 de abril de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 113/2018

Publicação Nº 1605339

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2018
"ADMITE EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Complementar nº 036, de 11 de agosto de 2014;

Considerando o Processo Seletivo – Edital nº 002, de 31.01.2018, homologado pelo Decreto nº 3.100, de 26.02.2018;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2018, RESOLVE:

Art.1º. Admitir a Sra. LETÍCIA TRAGANCIN CENATTI, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atuar no Centro de Referência e Assistência Social do Município (CRAS).

Art. 2°. A contratada fica lotada no quadro de pessoal criado nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar n. 36, de 11 de agosto de 2014, como empregada pública.

Parágrafo único. A contratada será regida pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social e será incluída no Regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 3º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2018.

Art. 4°. O trabalho será desenvolvido na Sede do CRAS, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativa;

II – participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

III – participação das atividades de capacitação (ou formação) da equipe de referência do CRAS;

IV – recepção e oferta de informação às famílias usuárias do CRAS;

V – mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função

de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);

VII – outras atividades correlatas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO - 006 - ROGEL TAIBA

Publicação Nº 1604690

TERMO ADITIVO Nº 006/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ROGEL TAIBA ME, Contrato Administrativo 069/2017, Pregão Presencial 041/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ROGEL TAIBA ME
CNPJ-MF n° 14.122.629/0001-19
Endereço: Rodovia SC, 135, km 12 nº 200 – sala 01, Ibiam - SC
CEP 89652-000
Representada por: ROGEL TAIBA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando, a solicitação do prestador de serviços, sendo que foi necessário efetuar uma ratificação administrativa da área junto ao C.R.I da Comarca de Tangará, que levou mais de 40 dias para tramitação,

Considerando, a necessidade em aditar prazo, referido contrato é aditado por mais 60 (sessenta) dias,

Considerando que esse contrato tem data retroativa a 01/03/2018, a vigência é até 01/05/2018, contado a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não dispõe de dotação orçamentária já que o aditivo refere-se somente ao prazo.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 069/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 28 de março de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ROGEL TAIBA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 007 - NELSON JOSÉ SOUTHIER

Publicação Nº 1604691

TERMO ADITIVO N. 007/2018
CONTRATO ADITADO N. 011/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e NELSON JOSÉ SOUTHIER MEI, Contrato Administrativo 007/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: NELSON JOSÉ SOUTHIER MEI
CNPJ-MF n.º. 17.468.255/0001-86
Endereço: Linha Pascoal, Interior de Ibiam – SC.
CEP: 89.652-000
Representada por: NELSON JOSÉ SOUTHIER

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro passará de R$ 3,81 para R$ 3,92.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rúbricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 011/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 01 de abril de 2018.

IVANIR ZANIN NELSON
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ SOUTHIER MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 011 - ANA CLEIA COSTA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1604694

TERMO ADITIVO N. 011/2018
CONTRATO ADITADO N. 010/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA, Contrato Administrativo 010/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA
CNPJ-MF n.º. 21.492.868/0001-26
Endereço: Rua Maria Rita Gomes de Oliveira, nº 239, Centro, Ibiam – SC.
CEP: 89.652-000
Representada por: ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro passará de R$ 3,25 para R$ 3,34.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 010/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 01 de abril de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 012 - JOÃO VILMAR PELENTIR

Publicação Nº 1604695

TERMO ADITIVO N. 012/2018
CONTRATO ADITADO N. 008/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e JOÃO VILMAR PELENTIR, Contrato Administrativo 008/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: JOÃO VILMAR PELENTIR
CNPJ-MF n.º. 23.162.775/0001-69
Endereço: Rua Gloria Angela Recalcatti, nº 83, Centro, na cidade de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: JOÃO VILMAR PELENTIR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro passará de R$ 3,81 para R$ 3,92.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 008/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n.

8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 01 de abril de 2018.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO VILMAR PELENTIR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 013 - BETHA

Publicação Nº 1604698

TERMO ADITIVO N° 013/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIAM E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Ivaniz Zanin, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pela Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Nº 087/2016 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica acrescido no objeto do contrato mais 01 usuários ao sistema de Tributação Pública, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme detalhamento:

Produtos	Acessos			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual	A ser acrescido	Locação Total
Tributação Pública	01	01	02	R$ 920,00	R$ 607,00	R$ 1.527,00

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte dotação:

Reduzido: 08
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Ibiam, 01 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIAM
Ivanir Zanin – Prefeito
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Luciane R. Baseggio
CPF – 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

TERMO ADITIVO - 08 - RENATO WILLE TRANSPORTES – ME

Publicação Nº 1604692

TERMO ADITIVO N. 008/2018
CONTRATO ADITADO N. 013/2017

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e RENATO WILLE TRANSPORTES – ME, Contrato Administrativo 013/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000

Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: RENATO WILLE TRANSPORTES – ME
CNPJ-MF n.º. 12.831.515/0001-12
Endereço: Linha Cerro Azul, sn, Interior de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: Renato Wille

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro passará de R$ 3,81 para R$ 3,92.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 013/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 01 de abril de 2018.

IVANIR ZANIN MUNICÍPIO DE IBIAM PREFEITO MUNICIPAL	RENATO WILLE TRANSPORTES – ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio CPF: 049.256.219-98	Carmelita Chiesa Tragancin CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 09 -ROBERSON KERN

Publicação Nº 1604693

TERMO ADITIVO N. 009/2018

CONTRATO ADITADO N. 007/2017

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ROBERSON KERN ME, Contrato Administrativo 007/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ROBERSON KERN ME
CNPJ-MF n.º. 12.875.553/0001-77
Endereço: Estrada Municipal Linha Cerro Azul, s/n, na cidade de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: ROBERSON KERN

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Considerando, o grande aumento do combustível, publicado em grande escala por todos os meios de comunicação e imprensa,

Considerando, a solicitação da empresa e deferimento do Prefeito Municipal,

Desta forma, o quilômetro passará de R$ 3,81 para R$ 3,92.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 007/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 01 de abril de 2018

IVANIR ZANIN MUNICÍPIO DE IBIAM PREFEITO MUNICIPAL	ROBERSON KERN ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio CPF: 049.256.219-98	Carmelita Chiesa Tragancin CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 057-2018

Publicação Nº 1604910

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 057/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 21/2018, Pregão Presencial n°12/2018/PM amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras mono a laser) novos.
VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, e seiscentos reais), considerando a quantidade de 600.000 (seiscentas mil) cópias e o valor unitário de R$ 0,041 (quarenta e um milésimos de reais) por cópia.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES EIRELI EPP
VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser prorrogado
Ibicaré, SC, aos 23 de abril de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 058-2018

Publicação Nº 1604907

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 058/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 22/2018, Pregão Presencial n° 13/2018, conforme Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, proposta SICONV nº 090725/2017, Convênio nº 861427/2017/ CAIXA/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
OBJETO: aquisição de um trator agrícola para incremento da Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: IRMÃOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
Ibicaré, SC, aos 24 de abril de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 059-2018

Publicação Nº 1604915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato nº 059/2018
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 30/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 6/2018, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 nos termos do Art. 24, XIII. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
OBJETO: prestação de serviços na Área de Programa de Iniciação Profissional Mecatrônica, Programa de Iniciação Profissional em Processos de Fabricação Mecânica e Programa de Iniciação Profissional, com foco nas áreas de informática, automação, elétrica, mecânica e segurança, aos alunos do município de Ibicaré.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.522,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2018
Ibicaré, SC, aos 24 de abril de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 038 - 2018 MUL - DEDETIZAÇÃO

Publicação Nº 1604581

PROCESSO N°. 165/2018 PREGÃO Nº. 038/2018 - MUL	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/05/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/05/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 26 de Abril de 2018.

ERRATA DO EDITAL PRG 037- 2018 MUL - MÓVEIS SOB MEDIDA

Publicação Nº 1604774

Errata 1 do Edital Pregão 037 - MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 037/2018 – MUL, que o Edital será retificado para a data:

Considerando que a haverá uma licitação na parte da manhã altera-se o horário da abertura da sessão para o dia 10 de Maio de 2018 às 14:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 14:00 horas.

Ilhota, 26 de Abril de 2018.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

PORTARIA 100/2018

Publicação Nº 1604269

PORTARIA Nº 100/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DO MESMO, o(a) Sr(a) CARLOS HENRIQUE RUSSI, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, bem como em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 20 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 24 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2018

Publicação Nº 1604275

PORTARIA Nº 101/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR, o(a) Sr.ª Raquel Bastos Santos, do cargo de PROFESSOR, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 20 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 24 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 98/2018

Publicação Nº 1604250

PORTARIA Nº 98/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Ampliar em caráter temporário, a partir de 06 de abril de 2018, a carga horária da servidora titular de cargo efetivo de Engenheiro Civil, Sra. DAISY CHRISTIANE PEREIRA, nos termos do Edital nº.

004/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 99/2018

Publicação Nº 1604262

PORTARIA Nº 99/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

ADMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Angela Campos Marcolino Camargo	Professor	19/04/2018
Luciana dos Santos	Atendente de Ceis	05/04/2018
Ricardo Renato José da Silva	Professor	20/04/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 003/2018

Publicação Nº 1604666

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 003/2018
Data do Registro de preço: 05/03/2018. Objeto: Registro de Preço para eventual locação de transporte coletivo de ônibus e micro-ônibus por quilometro rodado, para uso da Secretaria de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Empresa registrada: ANGIGU - EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 11.990.738/0001-60).
Item 01 – Especificação: Locação de ônibus com no mínimo 42 lugares, com motorista e combustível – Und: KM - Quantidade: 210.000,00 – Marca: Prest. De Serviço – R$ Unit: 5,40 – R$ Total: 1.134.000,00.
Item 01 – Especificação: Locação de micro-ônibus com até 26 lugares, com motorista e combustível - Unidade - Quantidade: 140.000,00 – Marca: Prest. De Serviço – R$ Unit: 4,91 – R$ Total: 687.400,00.
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.821.400,00

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 1.821.400,00. Validade da ata: 12 meses após assinatura.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 004/2018

Publicação Nº 1604668

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 004/2018
Data do Registro de preço: 28/03/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de um veículo sedan 1.4 para a Secretaria de Administração e Finanças.

Empresa registrada: VIP CAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ 05.586.628/0002-15.
Item 01 – Especificação: Veículo Sedan 1.4.
Veículo de passeio novo, zero Km, tipo SEDAN, Ano de fabricação de no mínimo 2017, modelo de no mínimo 2017, combustível flex, motorização mínima de 1.4, caixa de mudança de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, capacidade para 05 (cinco) passageiros, direção hidráulica ou elétrica original de fábrica, na cor branca, devendo conter todas as normas vigentes de segurança, air bag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme anti-furto, 04 (quatro) portas laterais, MP3 com entrada USB e Rádio AM/FM, freios ABS, injeção eletrônica, potência mínima de 87cv etanol e 85cv gasolina, bagageiro de no mínimo 500 litros, contendo os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Transito e demais equipamentos exigidos pela legislação aplicável ao objeto, garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve acompanhar todos os equipamentos e acessórios que originalmente estão contemplados no modelo original do veículo. O veículo deve ser novo, original de fábrica, sendo vedado adaptações. - Und: UND - Quantidade: 01 – Marca: Renault Logan Expression 1.6 (Conforme proposta) – R$ Unit: 52.500,00 – R$ Total: 52.500,00.
Valor Total do Fornecedor: R$ 52.500,00.

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 52.500,00. Validade da ata: 12 meses após assinatura.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 005/2018

Publicação Nº 1604680

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 005/2018
Data do Registro de preço: 05/04/2018. Objeto: Registro de Preço para aquisição de alimentos e bebidas destinado à realização de eventos, cursos, treinamentos, palestras, reuniões entre outros.

Empresa registrada: COMERCIAL MENDESGOUL LTDA – ME – CNPJ 72.532.351/0001-54.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	APRESUNTADO - Fatiado. Embalagem com no mínimo 150 gramas.	UN	1.095,00	JCW	1,97	2.157,15
4	BISCOITO CREAM CRACKER - Embalagem com 400 gr.	UN	860,00	PRODASA	2,97	2.554,20

6	BOLO RECHEADO - massa branca (pão de ló), com duas camadas de recheio, recheado com frutas ou creme, confeitado com chantilly.	KG	750,00	PAPAPAO	24,45	18.337,50
7	BOLO SIMPLES - Bolo simples tipo inglês ou mármore, sem cobertura.	KG	560,00	PAPAPAO	13,99	7.834,40
8	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Embalagem com 500 gr.	UN	580,00	PAPAPAO	4,30	2.494,00
9	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Embalagem com 500 gr.	UN	600,00	PAPAPAO	4,28	2.568,00
14	SALGADO ASSADO - recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, calabresa, presunto ou queijo, pronto, descongelado e assado, pesando aproximadamente 25 gramas. Tipo: mini esfirra, mini pizza, empada, mini croissant.	UN	11.550,00	PAPAPAO	1,09	12.589,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.534,75.

Empresa registrada: JOSE MENDES FILHO MERCADO - ME – CNPJ 04.237.447/0001-30.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR EM SACHÊ - Refinado, granulado. Embalagem: sachês com 5g, caixa com 400 unidades.	CX	80,00	UNIÃO	13,80	1.104,00
2	ADOÇANTE LIQUIDO - Embalagem com no mínimo 100 ml.	UN	84,00	ASSUGRIN	1,47	123,48
5	BISCOITO MAISENA - Embalagem com 400 gr.	UN	860,00	PRODASA	2,75	2.365,00
10	PÃO FRANCÊS- pão tipo francês, com no mínimo 50 gramas.	KG	745,00	PADARIA AVENIDA	10,87	8.098,15
11	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - com no mínimo 40 gramas.	UN	4.150,00	PADARIA AVENIDA	0,39	1.618,50
12	QUEIJO MUSSARELA - fatiado. Embalagem com no mínimo 150 gramas.	UN	1.105,00	DELLA VITA	2,78	3.071,90
13	REFRIGERANTE - Sabores Sortidos. Embalagem com 02 litros.	UN	1.600,00	CAPRICHO	2,29	3.664,00
15	SALGADO FRITO - recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, calabresa, presunto ou queijo, pronto, descongelado e frito pesando aproximadamente 25 gramas. Tipo: mini coxinha, mini rissoles, mini pastel, mini bolinha de queijo, mini quibe.	UN	13.550,00	PADARIA AVENIDA	0,60	8.130,00
16	SALSICHA PARA HOT DOG	KG	480,00	PERDIGÃO	4,47	2.145,60
17	SUCO - Suco de laranja natural, integral, pasteurizado, não alcoólico, não fermentado, sem adição de açúcar, aditivos e conservantes. Embalagem com 5 litros.	UN	470,00	SUQ	19,50	9.165,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.485,63.

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 88.020,38. Validade da ata: 12 meses após assinatura.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018 – PMI

Publicação Nº 1604580

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018 – PMI
Carta Convite PMI Nº 001/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 13.131.994/0001-27. Contratado: Rafael do Nascimento ME. Objeto: Contratação de Empresa para construção da cobertura da garagem municipal, localizada no bairro Florestal. Dotação (Proj. Ativ.: 2.034 – Cod. Res.: 202 e 172). Vigência: 31/12/2018. Valor total: R$ 28.084,97. Data de assinatura: 26/04/2018. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Rafael do Nascimento.

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 100/2018 PP Nº 02/2018

Publicação Nº 1604823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2018
DO PP Nº 02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, CONSERTO/VULCANIZO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO, E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS AUTOMÓVEIS E DAS MOTOCICLETAS DA FROTA DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA/SC
EMPRESA: VILSON SCHLICKMANN SCHLIGUE EPP
VALOR TOTAL: R$ 114.030,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 12 de abril de 2018 .
JEAN CARLOS DE BRIDA E SILVA
TENENTE – CORONEL – 8ª REGIÃO DE POLÍTICA MILITAR, GUARNIÇÃO ESPECIAL, PM - IMBITUBA

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 2015/54 - A/12 PROC. 161/2014 PMI SEAPI

Publicação Nº 1605475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAPI 2015/54 - A/12

Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.185.611/0001-09

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico do contrato no valor de R$ 108.813,21 (cento e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos, bem como a prorrogação de prazo da contratação por mais 90 (noventa), indo esta até a data de 30/06/2018.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAPI 2015/54 – A/00, cujo objeto é a "IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PPCS DO PASSEIO PARA PEDESTRES E DA CICLOVIA, NA MODALIDADE DE CICLOFAIXA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA AV. RENATO RAMOS DA SILVA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA LUIS GONZAGA DE AMORIM, NO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA E A AV. BRASIL, NO BAIRRO PAES LEME".
Valor Total: R$ 1.308.595,79
Fundamento: Processo nº 161/2014 Concorrência nº 13/2014
Imbituba, 19 de abril de 2018

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

Castelo Engenharia LTDA
Representante legal
Contratada

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 2017/16 - A/02 PROC. 35/2017 PMI SEINFRA

Publicação Nº 1605195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato 2017/ 16-A/02

Contratada: ALMEIDA SERVIÇOS & CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.830.262/0001-89

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo por mais 90 (noventa) dias, bem como o acréscimo de R$ 23.853,75 (vinte três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) no valor do contrato, perfazendo o valor global do presente contrato de R$74.076,01 (setenta e quatro mil e setenta e seis reais e um centavo).

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 2017/16 – A/00, cujo objeto é a "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE NOVA BRASÍLIA".
Valor Total: R$ 74.076,01
Fundamento: Processo nº 35/2017 Carta Convite nº 02/2017
Imbituba, 29 de março de 2017

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

ALMEIDA SERVIÇOS & CONTRUÇÕES LTDA
Representante legal
Contratada

EXTRATO CONTRATO 2018/09 - A/00 SEASTH PROC. 06/2018

Publicação Nº 1605079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEASTH 2018/06 – A/00
Contratado PAULO LUIZ CORRÊA
CPF: 153.819.949-15
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
Prazo: 12 meses Valor Total R$ 19.200,00
Fundamento: Processo nº 06/2018 Dispensa nº 01/2018
Imbituba, 23 de abril de 2018.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Locatária

Paulo Luiz Corrêa
Representante legal
Locador

LEI Nº 4.914, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605575

LEI Nº 4.914, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba - PROESPORTE, que tem por objetivo o apoio e a viabilização de Projetos Esportivos, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Para a eficácia e os efeitos do PROESPORTE, entende-se por:
I – CIPE: Certificado de Incentivo a Projeto Esportivo, nominal e intransferível, emitido pela SEFAZ, mediante a apresentação de Declaração de Incentivo;
II – CME: Conselho Municipal do Esporte;
III – DECLARAÇÃO DE INCENTIVO: declaração nominal e intransferível, emitida pelo órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido, entregue ao Empreendedor Esportivo, após aprovação de Projeto a ser incentivado;
IV – DE NATUREZA ESPORTIVA: condição, expressamente registrada nos estatutos ou em currículo do Proponente Esportivo/Empreendedor Esportivo, em que haja a confirmação sobre sua finalidade/atividade esportiva;
V – EMPREENDEDOR ESPORTIVO: a pessoa física ou jurídica, de natureza esportiva, com domicilio ou sede no Município de Imbituba e diretamente responsável pela realização de Projeto Incentivado;
VI – INCENTIVADOR ESPORTIVO: o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Imbituba, que tenha transferido recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado;
VII – INCENTIVO: recursos financeiros provenientes de CIPE, para aplicação em Projetos Incentivados;
VIII – IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
IX – ISS: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
X – PATROCÍNIO: transferência a Empreendedor Esportivo, de recursos financeiros provenientes de CIPE, para a realização de Projeto Incentivado;
XI – PROPONENTE ESPORTIVO: a pessoa física ou jurídica, de natureza esportiva, com domicilio ou sede no Município de Imbituba e diretamente responsável pela apresentação de Projeto Incentivado;
XII – RECURSOS FINANCEIROS: numerário proveniente de CIPE autorizado pelo Município de Imbituba, para aplicação em Projetos Incentivados;
XIII – SEFAZ: Secretaria Municipal da Fazenda;
XIV – VALOR DEVIDO A CADA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS: valor total do tributo lançado, a ser pago pelo contribuinte Incentivador Esportivo, considerando, todavia, descontos concedidos por pagamento dentro dos prazos estabelecidos, observação das datas fixadas para vencimento, planos para pagamentos à vista e/ou a prazo, e outros eventuais benefícios oferecidos pela Administração do Município de Imbituba para a liquidação contábil dos mesmos, quando, referidas condições, forem atendidas; e
XV – CMEI: Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte.

Capítulo II
DO PROESPORTE

Art. 3º O PROESPORTE, atendido as disposições desta Lei, promoverá e incentivará Projetos Esportivos, os quais podem ser integrados por mais de uma área esportiva, devendo esta iniciativa ser discriminada e justificada.

Art. 4º Serão incentivados os Projetos Esportivos de natureza olímpica ou dos jogos pan-americanos, com a seguinte abrangência:
I – formação esportiva de base em escolinhas de iniciação para atletas menores;
II – manutenção de selecionados e equipes que representem a cidade de Imbituba em campeonatos, torneios e eventos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional em projetos apresentados pelas respectivas ligas ou entidades representativas;
III – manutenção de atletas que disputem modalidades olímpicas e residam na cidade de Imbituba;
IV – realização de eventos esportivos que destaquem o Município em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;
V – recuperação de áreas, parques, praças e pólos esportivos da cidade de Imbituba; e
VI – outros segmentos esportivos, compreendendo atividades e áreas não previstas nos incisos anteriores, deste artigo, consideradas relevantes pelo órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido e pelo CME.

Capítulo III
DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS E INCENTIVADOS

Art. 5º Os Projetos Esportivos no âmbito da Política Municipal de Esporte dividem-se em:
I – PROJETOS ESTRATÉGICOS: são aqueles que visam à realização das diretrizes da Política Esportiva do Município, alimentando, ativando, potencializando e viabilizando as atividades vinculadas ao órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido, com recursos do mesmo; e
II – PROJETOS INCENTIVADOS: são aqueles que atendem às diretrizes da Política Esportiva do Município, elaborados por Empreendedor Esportivo, baseados na iniciativa livre e independente, com recursos totais ou parciais oriundos de renúncia fiscal, na forma desta Lei.

Capítulo IV
DO CERTIFICADO DE INCENTIVO A PROJETO ESPORTIVO

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Município de Imbituba, o Certificado de Incentivo a Projeto Esportivo – CIPE, nominal e intransferível, emitido pela SEFAZ, mediante a apresentação de Declaração de Incentivo.
§ 1º A Declaração de Incentivo de que trata o caput, é nominal e intransferível, sendo emitida pelo órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido e entregue ao Empreendedor Esportivo, após aprovação de Projeto a ser incentivado e corresponderá em até 20% (vinte por cento) do montante orçado para o PROESPORTE.
§ 2º Cada CIPE equivalerá a quantidade de UFM suficiente para atingir o valor expresso na declaração.
§ 3º O CIPE corresponderá ao recebimento, por parte de Empreendedor Esportivo de qualquer Projeto Incentivado, de patrocínio por qualquer Incentivador Esportivo.

Art. 7º O CIPE terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da sua expedição, ficando a sua prestação de contas vinculada ao orçamento do ano em que foi contemplado, ainda que o término do projeto tenha se dado no exercício seguinte.

Art. 8º O CIPE assegura ao Incentivador Esportivo, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado, a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

Art. 9º Os contribuintes que pagarem os impostos de forma parcelada também poderão patrocinar Projetos Incentivados, cabendo à SEFAZ definir, com o órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido, a sua operacionalização.
.
Art. 10. O CIPE oriundo de Projetos Incentivados aprovados e não executados, desistentes ou não captados, poderão ser transferidos, mediante deliberação do CME, para outros que tenham comprovado mérito e desenvolvimento, justificada a sua necessidade.

Capítulo V
DO PROJETO INCENTIVADO

Art. 11. O fomento aos Projetos Incentivados advirá do poder público através de CIPE, apoiado por patrocinadores.
Parágrafo único. O incentivo referido nesse artigo corresponderá ao recebimento, por parte do Empreendedor Esportivo de Projeto Incentivado, sob o título de patrocínio, de CIPE, correspondente ao valor do incentivo autorizado pelo Poder Público.

Art. 12. Para a obtenção dos incentivos desta Lei, deverá o Proponente Esportivo apresentar Projeto Incentivado explicitando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo, sua fiscalização e os demais documentos eventualmente exigidos pela regulamentação desta Lei.

Art. 13. Somente poderão apresentar projetos na forma prevista nesta Lei, o Proponente Esportivo que desenvolver o Projeto Incentivado na cidade de Imbituba e atender às normas e especificações suplementares desta Lei;

Art. 14. Os Projetos Incentivados serão apresentados prioritariamente no âmbito territorial do Município, devendo divulgar o apoio institucional do Município.

Art. 15. Os Projetos Incentivados serão avaliados, aprovados ou reprovados pelo CME, após análise conclusiva da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE.
§ 1º A Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE deverá ter composição paritária entre os membros do Poder Público e da Sociedade Civil e prever número de suplentes igual ao número de titulares;
§ 2º Os Projetos aprovados devem conter a marca PROESPORTE em todos os seus materiais de divulgação.

Art. 16. Para avaliação dos Projetos Incentivados, o CME e a Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE deverão pautar-se nos seguintes requisitos:
I – aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;
II – retorno de interesse público;
III – clareza e coerência nos objetivos;
IV – criatividade;
V – importância para o Município;
VI – descentralização esportiva;
VII – universalização e democratização do acesso aos bens esportivos;
VIII – socialização de oportunidades de produção esportiva;
IX – princípio de equidade entre as diversas áreas esportivas, possíveis de serem incentivadas;
X – princípio da não-concentração por Proponente Esportivo; e
XI – capacidade executiva do Proponente Esportivo, a ser aferida na análise de seu currículo.

Art. 17. A apresentação do Projeto Incentivado observará o seguinte:
I – Preenchimento do formulário específico, conforme regulamentação.
II – O Projeto Incentivado deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Imbituba, onde constituirá um processo específico que será encaminhado, pelo órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido, ao CME;
III – O CME, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a análise conclusiva da CMIE, através do relator do processo, este escolhido dentre os seus membros, divulgará o resultado de sua deliberação, mediante Resolução, encaminhando o processo para o órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido;
IV – Aprovado pelo CME, o órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido emitirá a Declaração de Incentivo, ao contemplado, e publicará, na íntegra, o projeto aprovado e o respectivo valor;
V – Reprovado o projeto pelo CME, o processo retorna ao órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido, para informar ao Proponente Esportivo, que, se possível, poderá corrigir as falhas apontadas e reapresentá-lo através do próximo edital.

Seção Única
Do Conselho Municipal do Esporte – CME

Art. 18. Fica criado o Conselho Municipal do Esporte – CME, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica do órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente.
§ 1º O CME tem como principal atribuição atuar na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas esportivas do Município.
§ 2º Os integrantes do CME que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 2 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º A representação da sociedade civil no CME deve contemplar os diversos segmentos esportivos.
§ 4º A representação do Poder Público no CME deve contemplar a representação do Município, por meio do órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, desde que existentes e atuantes no município.

Art. 19. O CME será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, sendo:
a) 1 (um) representante do segmento do esporte e lazer, sendo o titular da pasta;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, devendo ser o Vice-Prefeito, caso este opte pela prerrogativa disposta no artigo 91, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Imbituba;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
II – 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, sendo:
a) 1 (um) representante dos atletas de esportes coletivos;
b) 1 (um) representante dos atletas de esportes individuais;
c) 1 (um) representante dos atletas de esportes motorizados;
d) 1 (um) representante dos atletas com deficiência (para-atletas);
e) 1 (um) representante dos educadores físicos e fisioterapeutas;
f) 1 (um) representante dos clubes esportivos; e
g) 1 (um) representante da imprensa desportiva.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos, em plenárias, para cada representação identificada no Inciso II acima, sendo convocados à inscrição por meio de chamamento público.
§ 3º O CME poderá ser presidido pelo Vice-Prefeito, conforme autoriza o artigo 91, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, caso seja esta a vontade do Vice-Gestor. O Vice-Presidente, o Secretário-Geral e o Secretário-Adjunto serão eleitos por seus pares, assim como o Presidente o será, caso a opção do Vice-Prefeito não seja formalizada até a data da eleição do respectivo Conselho;
§ 4º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 5º Deverá ser evitado, o quanto possível, a repetição de representação da mesma área/modalidade, entre membros titulares e suplentes, de modo a promover maior amplitude de participação.
§ 6º O Presidente do CME é detentor do voto de Minerva.

Art. 20. A convocação das plenárias para a escolha dos representantes da Sociedade Civil cabe:
I – ao Presidente do CME, ou seu substituto legal, em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Conselho;
II – ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho;
III –a qualquer membro do CME, até o término do mandato do Conselho;
IV – ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em qualquer tempo após o término do mandato do CME, ou antes da constituição do primeiro Conselho.

Art. 21. O CME é constituído pelas seguintes instâncias:
I – Plenário;
II – Colegiados Setoriais;
III – Comissões Temáticas;
IV – Grupos de Trabalho;
V – Fóruns Setoriais;
VI – Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 22. Ao Plenário, instância máxima do CME, compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Esporte;
II – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos da Política Municipal de Esporte;
III – aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de esporte, oriundas dos sistemas setoriais municipais de esporte e de suas instâncias colegiadas;
IV – definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do PROESPORTE no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos esportivos;
V – estabelecer as diretrizes para uso dos recursos públicos, com base na Política Municipal de Esporte;
VI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao esporte e do PROESPORTE;
VII – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do PROESPORTE;
IX – avaliar e deliberar sobre Projetos de Incentivados no âmbito do PROESPORTE;
X – apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área do Esporte;
XI – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais do Esporte, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XII – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XIII – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área do esporte;
XIV – delegar às diferentes instâncias componentes do CME a deliberação e acompanhamento de matérias; e
XV – estabelecer o regimento interno do CME.

Art. 23. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do CME para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos esportivos.

Art. 24. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área esportiva.

Capítulo VI
DA DIVULGAÇÃO

Art. 25. As atividades resultantes dos Projetos beneficiados por esta Lei serão apresentadas prioritariamente no âmbito territorial do município de Imbituba e nelas constará a divulgação do patrocínio do PROESPORTE.

Art. 26. Deverá ser criada a marca PROESPORTE, na forma da legislação em vigor, para divulgação do Programa, conforme regulamento.
Parágrafo único. O órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido poderá regulamentar, por meio de manual específico, a inserção da divulgação de patrocínio do PROESPORTE, bem como a inserção de marcas referentes a outras formas de apoio e patrocínio ao Projeto Incentivado.

Art. 27. Permite-se o marketing Esportivo para a divulgação e a publicidade dos Projetos Incentivados, e a prática de ações promocionais do projeto em seu meio/circuito de apresentação e, por meio de suporte material, contato com a mídia e com os meios e veículos de comunicação.

Capítulo VII
DAS PENALIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28. O Empreendedor Esportivo que se utilizar de recursos oriundos do PROESPORTE em desconformidade com esta Lei, bem como com sua regulamentação e demais normatizações relativas ao uso de recursos públicos, além das sanções específicas, estará sujeito a:
I – advertência escrita;
II – devolução do montante incentivado;
III – multa de até duas vezes o valor do incentivo recebido; e
IV – inabilitação para apresentação de projetos pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

Art. 29. Caberá ao órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido e ao CME, bem como à SEFAZ, a fiscalização sobre a utilização dos recursos dos projetos aprovados.

Art. 30. O serviço de fiscalização de tributos da SEFAZ é o responsável pela aplicação das penalidades cabíveis, na forma da legislação em vigor.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo fixará, anualmente, na Lei Orçamentária, o valor que deverá ser usado como incentivo esportivo, que não poderá ser inferior a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) da receita proveniente do ISS e do IPTU.

Art. 32. Fica, o órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido, autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Resolução, apenas no que se fizer necessário.

Art. 33. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 34. Fica revogada a Lei Complementar n.°4.286, de 12 de novembro de 2013.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.915, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605577

LEI Nº 4.915, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Beneditina da Divina Providência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Beneditina da Providência – ABENP – Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 02.765.097/0016-35, conforme segue abaixo:
I - A importância de R$ 156.322,80 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) referente aos serviços de Pronto Atendimento em Urgência/Emergência 24 horas, conforme anexos I, III e IV e Sobreaviso, conforme anexo II, autorizados e efetivamente prestados, a serem repassados mensalmente até o 10º dia útil, durante 12 meses;
II - A importância de R$ 10.756,81 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) a serem repassados nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, em razão do aumento da demanda de atendimento na emergência no período de férias e alta temporada, ficando a CONVENENTE obrigada a contratar outro profissional médico para a garantia de prestação de serviços nestes meses de maior demanda, nos dias de maior movimento, sábados domingos e feriados;
III - A importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para aquisição de materiais e medicamentos para o Ambulatório de Traumatologia, durante 12 meses; e
IV - A importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais para pagamento dos profissionais de atendimento ambulatorial de traumatologia, mediante a disponibilização de médicos para atendimento às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, durante 12 meses.
Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o "caput" observará a situação financeira do Município.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a prestação de serviços de assistência à saúde, caracterizados como: Serviço de pronto atendimento, Serviços de média complexidade em urgência e emergência, Serviço de atendimento ambulatorial e traumatologia. Os serviços relacionados serão prestados para pacientes de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de até 60 (dias) após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 10.302.0014 2.061.3.3.50.00.00.00.00. 00.00.01.0002 do orçamento do Município que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 257/2018

Publicação Nº 1604932

PORTARIA PMI/SEAD Nº 257, de 26 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Celina Olivette Silva	Prof I Ed Infantil – 20h	041.237.529-28	02/05/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 258/2018

Publicação Nº 1605014

PORTARIA PMI/SEAD Nº 258, de 26 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Médico Veterinário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2017, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Emanoel Matos	Médico Veterinário 20h	075.092.059-99	02/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 259/2018

Publicação Nº 1605077

PORTARIA PMI/SEAD Nº 259, de 26 de abril de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo Administrativo nº 9.992, de 25 de abril de 2018, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. GEORGE WILIAM DOS SANTOS, Contador, inscrito no CPF sob o n.º 888.356.939-34, admitido em 08 de abril de 1998, matrícula nº 172, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2008 a 2013	02.12.2019 a 31.12.2019 01.12.2020 a 30.12.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 260/2018

Publicação Nº 1605265

PORTARIA PMI/SEAD Nº 260, de 27 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Ana Maria Reis	Servente Merendeira	939.623.639-04	02/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 261/2018

Publicação Nº 1605375

PORTARIA PMI/SEAD Nº 261, de 27 de abril de 2018.
Dispõe sobre a suspensão parcial, da fruição de licença-prêmio, concedida através da Portaria PMI/SEAD nº 488, de 09 de junho de 2017, alterando a fruição para data posterior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando todo o exposto no Processo Administrativo nº 10.183, de 26 de abril de 2018, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender parcialmente, a fruição de licença-prêmio, concedida através da Portaria PMI/SEAD nº 488, de 09 de junho de 2017, alterando-a para data posterior a ser programada, da servidora Sra. ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI, Professora III – 20h, inscrita no CPF sob o n.º 591.551.759-53, admitida em 03 de março de 1986, contrato nº 499 e admitida em 07 de junho de 1994 no contrato nº 500, referente ao qüinqüênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Períodos aquisitivos – Contrato nº 499	Períodos de Fruição
03/03/1986 a 02/03/1991 03/03/1991 a 02/03/1997 03/03/1997 a 02/03/2002 03/03/2002 a 02/03/2007	01/08/2017 a 29/10/2017 01/11/2017 a 30/12/2017 e 01/02/2018 a 02/03/2018 01/03/2018 a 17/04/2018 SUSPENSO A PARTIR DE 18.04.2018

Períodos aquisitivos – Contrato nº 500	Períodos de Fruição
07/06/1999 a 06/06/2004 07/06/2004 a 06/06/2009	01/08/2017 a 29/10/2017 01/11/2017 a 30/12/2017 e 01/02/2018 a 02/03/2018

Art. 2º A referida suspensão do período de fruição de Licença-Prêmio, apontada no quadro acima, dar-se-á em virtude do afastamento da servidora para tratamento médico, encontrando-se esta em auxílio-doença através do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de abril de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 262/2018

Publicação Nº 1605548

PORTARIA PMI/SEAD Nº 262, de 27 de abril de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2018, admitida em 16 de abril de 2018, através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 228/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Josiane Silva do Vale Madeira	Prof I Ed Especial – 20h	095.620.847.95	24/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 27 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 066/2018

Publicação Nº 1605461

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 066, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 9598/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Álvaro Catão, Centro, Imbituba/SC, na Praça Henrique Lage, ao lado da Igreja Matriz, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com inscrição no CNPJ sob o nº 82.909.409/0001-90, para a realização da "FESTA DO DIA DO TRABALHADOR", durante o dia de 01/05/2018, das 13h as 20h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º desta portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou

extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Publicação Nº 1604204

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2018

Processo Licitatório Nº 18/00000028 Pregão Nº 2/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2018 Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, de um lado o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e RG sob n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.483/0001-63, com sede à Rua Leoberto Leal, n° 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 710.570.649-04 e RG sob nº 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Muller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 18/00000028 - Pregão Nº 2/2018, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1.		FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
1.1		ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.885.865/0001-04, estabelecida à RUA DOIS DE SETEMBRO, nº 3999 – Bairro ITOUPAVA NORTE, no município de Blumenau – Santa Catarina.
2.		DO OBJETO:
2.1.		Aquisição de Lâmpadas de LED.
2.2.		Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.
3.		VALORES REGISTRADOS:
3.1.		Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:
3.1.1.		

914649 - ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada de LED, de 18W, branca fria, 110/220V, 6500K, T8, com 120 cm de comprimento. As lâmpadas devem ser normatizadas pelo INMETRO (apresentar certificado na entrega do produto); garantia mínima de 3 anos após a entrega do produto.	UNIDADE		600	R$14,60	R$8.760,00
				Total Lote:		R$8.760,00
				Total Fornecedor:		R$8.760,00
				Total Homologação:		R$8.760,00

3.2.		Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.
4.		REAJUSTE DE PREÇOS:
4.1.		Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2.		Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.		EXECUÇÃO DAS COMPRAS:
5.1.		As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.
5.1.1.		A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.
5.1.2.		O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.
5.2.		O OGRP realizará as compras parceladamente.
5.3.		Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.
6.		FISCALIZAÇÃO:
6.1.		O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.
6.2.		À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
6.2.2.		Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
6.2.3.		6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
6.2.4.		Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
6.3.		O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.
7.		PRAZO DE VALIDADE:
7.1.		O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
8.		OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
8.1.		Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.
8.2.		Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;
8.3.		Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
8.4.		Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;
8.5.		Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
8.6.		Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.
8.7.		Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.8.		8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 28/2018 - Edital de Pregão nº 2/2018.
9.		OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1.		Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.
9.2.		Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.
9.3.		Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.
9.4.		Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.
10.		SANÇÕES:
10.1.		Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.
10.2.		Multa, de acordo com os seguintes critérios:
	a)	No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;
	b)	No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;
	c)	No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;
	d)	No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;
	e)	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;
	f)	Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;
	g)	No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.
10.3.		Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".
10.4.		Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
	a)	Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;
	b)	Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
	c)	Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
	d)	Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5.		O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.
11.		RESCISÃO DA ATA:
11.1.		Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:
	a)	descumprir as condições da ata de registro de preços;
	b)	não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
	c)	não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
	d)	sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.
11.2.		Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.
12.		DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.		Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2.		Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.
12.3.		A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
12.4.		O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.
13.		FORO:
13.1.		O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.
14.		LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
14.1.		Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:
	a)	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
	b)	Lei Orgânica do Município de Indaial;
	c)	Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
	d)	Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
	e)	Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
	f)	Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
	g)	Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
	h)	Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
	i)	Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
	j)	Decreto Municipal no 654/2014.
15.		AS PARTES:
15.1.		Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 9 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Prefeito Municipal FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	
ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP MERCI ADILSON COELHO Representante	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Publicação Nº 1604206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2018

Processo Licitatório Nº 18/00000043 Pregão Nº 1/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2018 Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.789.410/0001-02, com sede na Rua Leoberto Leal, n° 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Márcio Moisés Selhorst, Diretor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 811.016.789-68 e Cédula de Identidade n° 2.962.561, residente e domiciliado à Rua Dr. Blumenau, n° 4180, Bairro Encano Baixo, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 18/00000043 - Pregão Nº 1/2018, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1.		FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
1.1	MULTI ESPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.418.419/0001-51, estabelecida à RUA DR BLUMENAU, nº 4216 – Bairro ENCANO, no município de Indaial – Santa Catarina.	
2.		DO OBJETO:
2.1.		CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A REALIZACAO DOS SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.
2.2.		Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.
3.		VALORES REGISTRADOS:
3.1.		Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:
3.1.1.		

862738 - MULTI ESPORTES LTDA ME

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA TITULARES, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO.	JOGO		50	R$620,00	R$31.000,00
2	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA TITULARES, NÍVEL ARBITRO FEDERADOS SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO.	JOGO		6	R$770,00	R$4.620,00
3	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ASPIRANTES, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO.	JOGO		50	R$581,00	R$29.050,00
4	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ASPIRANTES, NÍVEL ARBITRO FEDERADOS SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO.	JOGO		6	R$770,00	R$4.620,00
5	Arbitragem para "Jogos Escolares" na Modalidade de Futsal, crianças de 10 a 14 anos, sendo realizado em partidas subsequentes, tendo a duração máxima de 10 minutos, Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros. Estimativa de 10 (dez) jogos. Diária Escolar, 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		10	R$520,00	R$5.200,00
6	Arbitragem para "Jogos Escolares" na Modalidade de Voleibol, crianças de 10 a 14 anos, sendo realizado em partidas subsequentes, Onde cada partida terá a duração máxima de 01 (um) set até 25 pontos, Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros. Estimativa de 10 (dez) jogos. Diária Escolar, 01 período de até 04 horas.	DIARIAS		6	R$520,00	R$3.120,00

7	Arbitragem para "Jogos Escolares" na Modalidade de Handebol, crianças de 10 a 14 anos, sendo realizado em partidas subsequentes, tendo a duração máxima de 10 minutos, Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros. Estimativa de 10 (dez) jogos. Diária Escolar, 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		4	R$520,00	R$2.080,00
8	Arbitragem para "Jogos Escolares" na Modalidade de Basquete, crianças de 10 a 14 anos, sendo realizado em partidas subsequentes, tendo a duração máxima de 10 minutos, Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros. Estimativa de 10 (dez) jogos. Diária Escolar, 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		4	R$520,00	R$2.080,00
9	Arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo, Moleque Bom de Bola, crianças de 12 a 14 anos, sendo realizado em partidas subsequentes, tendo a duração máxima de 30 minutos, Equipe de Arbitragem contendo 02 arbitro. (aproximadamente 6 jogos), diária escola, 1 período de até 4 horas.	DIARIAS		8	R$520,00	R$4.160,00
10	Arbitragem para Jogos de VOLEI DE AREIA, MELHOR DE 3 SETS VENCEDORES ATÉ 25 PONTOS CADA. Equipe de arbitragem com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Diária de 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		30	R$550,00	R$16.500,00
11	Arbitragem para Jogos de FUTSAL, sendo que o jogo tem a duração de 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos. Equipe de arbitragem com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Diária de 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		10	R$560,00	R$5.600,00
12	Arbitragem para jogos amistosos de futebol de campo, categoria adultos e veteranos, sendo que o jogo tem a duração de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Equipe de arbitragem com 01 (um) arbitro e 02 (dois) assistentes. Diária de 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		4	R$492,50	R$1.970,00
13	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, Categoria Adulto, sendo que cada partida tem a duração de no máximo 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos. Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Diária com 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		30	R$600,00	R$18.000,00
14	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, categoria Feminino, Sub-17, Sênior e Master, sendo que cada partida tem a duração de no máximo 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos. Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Diária com 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		20	R$600,00	R$12.000,00
15	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, Categoria Menores, sendo que cada partida tem a duração de no máximo 30 minutos divididos em dois tempos de 15 minutos. Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Diária com 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		20	R$550,00	R$11.000,00
16	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, Categoria Menores, sendo que cada partida tem a duração de no máximo 24 minutos divididos em dois tempos de 12 minutos. Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Diária com 01 (um) período de até 04 horas.	DIARIAS		20	R$550,00	R$11.000,00
17	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, Categoria Menores, sendo que cada partida tem a duração de no máximo 20 minutos divididos em dois tempos de 10 minutos. Equipe de Arbitragem contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Estimativa de 20 (vinte) jogos. Diária de 02 (dois) períodos de até 04 horas.	DIARIAS		20	R$550,00	R$11.000,00
18	Arbitragem para Jogos de FUTEBOL SUIÇO, sendo que o jogo tem a duração de 60 minutos, divididos em dois tempos de 30 minutos. Equipe de arbitragem com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Diária de 01 (um) período de até 04 horas.	UNIDADE		20	R$550,00	R$11.000,00
19	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Suiço, Categoria Adulto, sendo que cada partida tem a duração de no máximo 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Equipe de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Diária com 01 (um) período de até 04 horas.	UNIDADE		20	R$550,00	R$11.000,00
20	Equipe de arbitragem, contendo: 01 (um) mesário, 01 (um) cronometrista e 01 (um) delegado de partida federado e dois árbitros, sendo 01 (um) árbitro FIFA e 01 (um) confederado, para cada partida. Realização de jogos de futsal da categoria adulto Federado Masculino. Uniformes e equipamentos correlatos à arbitragem inclusos.	JOGO		50	R$1.000,00	R$50.000,00
21	Equipe de arbitragem, contendo: 01 (um) mesário, 01 (um) cronometrista e 02 (dois) árbitros federados, para cada partida. Realização de jogos de futsal das categorias Feminino-Livre e Sub-18 masculino. Uniformes e equipamentos correlatos à arbitragem inclusos.	JOGO		50	R$500,00	R$25.000,00
				Total Lote:		R$270.000,00

				Total Fornecedor:	R$270.000,00
				Total Homologação:	R$270.000,00

3.2.		Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.
4.		REAJUSTE DE PREÇOS:
4.1.		Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.
4.2.		Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.		EXECUÇÃO DAS COMPRAS:
5.1.		As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.
5.1.1.		A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.
5.1.2.		O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.
5.2.		O OGRP realizará as compras parceladamente.
5.3.		Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.
6.		FISCALIZAÇÃO:
6.1.		O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.
6.2.		À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
6.2.2.		Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
6.2.3.		6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
6.2.4.		Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
6.3.		O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.
7.		PRAZO DE VALIDADE:
7.1.		O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
8.		OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
8.1.		Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.
8.2.		Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;
8.3.		Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
8.4.		Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5.		Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
8.6.		Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.
8.7.		Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.8.		8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 43/2018 - Edital de Pregão nº 1/2018.
9.		OBRIGAÇÕES DO OGRP:
9.1.		Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.
9.2.		Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.
9.3.		Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.
9.4.		Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.
10.		SANÇÕES:
10.1.		Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.
10.2.		Multa, de acordo com os seguintes critérios:
	a)	No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;
	b)	No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;
	c)	No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;
	d)	No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;
	e)	Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;
	f)	Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;
	g)	No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.
10.3.		Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".
10.4.		Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
	a)	Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;
	b)	Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
	c)	Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
	d)	Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5.		O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.
11.		RESCISÃO DA ATA:

11.1.		Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:
	a)	descumprir as condições da ata de registro de preços;
	b)	não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
	c)	não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
	d)	sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.
11.2.		Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.
12.		DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1.		Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2.		Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.
12.3.		A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
12.4.		O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.
13.		FORO:
13.1.		O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.
14.		LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
14.1.		Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:
	a)	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
	b)	Lei Orgânica do Município de Indaial;
	c)	Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
	d)	Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
	e)	Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
	f)	Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
	g)	Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
	h)	Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
	i)	Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
	j)	Decreto Municipal no 654/2014.
15.		AS PARTES:
15.1.		Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 25 de abril de 2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARCO MARCOS HADLICH	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Márcio Moisés Selhorst	André Luiz Moser
Diretor Executivo	Prefeito Municipal

MULTI ESPORTES LTDA ME DOUGLAS TILLMANN
Representante

DECRETO Nº 217/18

Publicação Nº 1604617

. DECRETO Nº 217/18
. De 26 de abril de 2018

Homologa Resultado Final do Edital 001/2018 – Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 195/2018 nomeia Comissão, Decreto nº 197 /2018 que homologa o Edital e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital 001/2018 - Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização, o resultado final é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 26 de Abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Leoberto Leal, nº191 - Bairro Tapajós - Indaial - Santa Catarina
Fone: (47) 3317- 4145 - E-mail: educacao@indaial.sc.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	Ana Cristina Kurth Fischer	08	09/08/1966
2º	Suzane Brandl	08	17/04/1967 (08:45h)
3º	Suzete Brandl	08	17/04/1967 (08:50h)
4º	Tamires Vogel	08	07/09/1994
5º	GiseliFabianiJastrach	07	22/09/1982
6º	ArmelindaVanderlinde	02	14/02/1961
7º	Fatima Waltrick Branco	02	28/08/1966
8º	Kelly Pinheiro Ferreira	02	04/10/1983
9º	Vanda Alves Eising Silva	01	21/07/1975
10º	Julia Grasiela da Silva	01	11/06/1982
11º	PatriciaCandida Ferreira Silva	01	12/12/1982
12º	Ana Paula Castro	01	11/05/1986
13º	Marcela Lopes Vieira	01	18/02/1987
14º	Shirlei da Silva Benvenutti	01	05/03/1987
15º	Giana CaroliniPieczarka	01	17/08/1988
16º	Karine Vieira dos Santos	01	27/01/1991
17º	Fernanda Mess	01	08/09/1995
18º	Ana Luiza Schmitt	01	30/10/1997

Observação: Escolha de vagas no dia 27 de abril de 2018, às 8h, na Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018

Publicação Nº 1604296

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 050/2018
Edital de Pregão Presencial n° 025/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição e instalação de dois kits para sinalização viária da Polícia Militar.
Entrega dos envelopes: 14/05/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/05/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

Publicação Nº 1604297

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 051/2018
Edital de Pregão Presencial n° 026/2018-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto, calha de cimento e galeria.
Entrega dos envelopes: 14/05/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/05/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

Publicação Nº 1604298

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH

Processo Licitatório n° 052/2018
Edital de Pregão Presencial n° 002/2017-37941
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos para piscina e bola de futebol.
Entrega dos envelopes: 15/05/2018 - 08h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 15/05/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

Publicação Nº 1604306

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 053/2018
Edital de Inexigibilidade n° 003/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação aos servidores.
Entrega dos envelopes: 27/04/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 054/2016

Publicação Nº 1604210

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 054/2016

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina , doravante denominado simplesmente de Locatário, e a, CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.232.461/0001-80, estabelecida à Rua 01 de Maio, nº 122, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal Sr. Renold Grasmuk, brasileiro, casado, técnico, inscrito no CPF sob nº 180.597.329-00 e Cédula de Identidade nº 435288-2, residente à Rua Melvin Jones, nº 805, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo

com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel comercial, com as seguintes características: terreno com área de 1.613,68 m2, contendo área construída de 875,72 m2, totalmente em alvenaria com 02 pavimentos. Imóvel registrado sob matrícula no 28.048, do Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal contratado é de R$11.083,29 (onze mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor anual de R$ 132.999,48 (cento e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Locatário	CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO DE INDAIAL Renold Grasmuk Locador
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2018 - TERMO DE DISPENSA 012/2018

Publicação Nº 1605613

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 012/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza e fornecimento de plantas e itens correlatos para os jardins da Câmara.
Contratada: Antonio Carlos Knoch - MEI
Valor: R$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).
Data: 26/04/2018
Prazo: mensal, mediante prévio agendamento da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial com o prestador de serviço.
Vencimento: 31/12/2018
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2018 - TERMO DE DISPENSA 012/2018

Publicação Nº 1605620

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 014/2018 – Termo de Dispensa nº 012/2018 e adjudico à Antonio Carlos Knoch MEI, inscrita no CNPJ sob o nº15112616/0001-21, o objeto do presente processo, no valor de até R$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 27 de abril de 2018.
Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1605029

Município de Iomerê
Edital de Concorrência nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Concorrência Pública visando a Contratação de empresa para execução de pavimentação. A abertura das propostas se dará no dia 04/06/2018 às 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 26 de abril de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 04/2018 - FMS

Publicação Nº 1604497

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CT18/004

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Centro, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados conforme a necessidade e na forma abaixo individualizada com os respectivos preços unitários:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
10	10,000	TOALHA DE ROSTO	RZ	6,2800	62,80
11	10,000	TOALHA DE LOUÇA	PANOSUL	3,0739	30,74
12	30,000	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA	RZ	4,0763	122,29
13	10,000	TOALHA PEQUENA PARA LIMPEZA	RZ	3,0739	30,74
14	2,000	BOLSA ALVEJADA	PATO BOLSA	4,8113	9,62
15	4,000	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO 30x7,5cm	NOSSO	4,6777	18,71
16	400,000	GUARDANAPO BRANCO	VIPP	0,6549	261,96
17	150,000	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	STYLUS	3,2076	481,14
39	30,000	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	DANNY	0,8900	26,70
40	20,000	ÁLCOOL GEL 500 G	FLOPS	4,0998	82,00
41	1.500,000	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES	DELLY	0,5942	891,30
42	5,000	COLA INSTANTÂNEA	BIC	5,2900	26,45
43	10,000	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	ARQPLAST	6,2136	62,14
44	10,000	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	ARQPLAST	8,9751	89,75
45	5,000	ESCOVA PARA ROUPA	BETTANIN	2,4854	12,43
46	60,000	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA	GABOARDI	0,2301	13,81
47	5,000	PAZINHA PARA LIXO	INCAVAS	2,7156	13,58
48	80,000	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	ESFRELUX	2,9457	235,66
49	20,000	ESPONJA TIPO BOM BRIL	ASSOLAN	1,1507	23,01
50	10,000	SACO PARA ASPIRADOR ELETROLUX A10	FILTRONS	9,1593	91,59
51	5,000	ISQUEIRO	BIC	2,3473	11,74
52	5,000	TAPETES ANTIDERAPANTE	RZ	10,9543	54,77
53	2,000	GARRAFA TÉRMICA 2,5 L	MOR	57,5330	115,07
TOTAL					2.768,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência da ata, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido.

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.
2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2018:

Órgão	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Saúde
Complem. Elemento	33.90.30.22 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	011

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência da ata de Registro de Preços nº 14/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2018 – Pregão Presencial nº 0001/2018.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 25 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI TEPEL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Renato Beal Macedo
OAB.SC 29877

CONTRATO Nº 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1604498

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.
CT18/005

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 85.248.680/0001-10, com endereço na Av. XV de novembro, nº 818, na cidade de Joaçaba-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados conforme a necessidade e na forma abaixo individualizada com os respectivos preços unitários:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
28	30	CERA LÍQUIDA INCOLOR	BRY	4,1176	123,53
29	05	QUEROSENE	AGRICOPEL	5,2941	26,47
TOTAL					150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência da ata, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido.

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2018:

Órgão	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Saúde
Complem. Elemento	33.90.30.22 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	011

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência da ata de Registro de Preços nº 13/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2018 – Pregão Presencial nº 0001/2018.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 25 de abril de 2018.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Renato Beal Macedo
OAB.SC 29877

CONTRATO Nº 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1604499

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME.

CT18/006

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.573.408/0001-06, com endereço na Est. Rio Preto, nº L 24, Interior na cidade de Rio das Antas-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados conforme a necessidade e na forma abaixo individualizada com os respectivos preços unitários:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
1	1.500	SACO PARA LIXO 30 LITROS	MULLER PLAST	0,0855	128,18
2	1.000	SACO PARA LIXO 50 LITROS	MULLERPLAST	0,1286	128,60
3	300	SACO PARA LIXO 100 LITROS	MULLERPLAST	0,3429	102,87
4	1.000	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	COPOSUL	0,0257	25,70
5	25.000	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	COPOSUL	0,0343	857,50
6	150	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 100 % CELULOSE	BELA VISTA	7,7143	1.157,15
7	02	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 05 KG	MEGAMIL	3,2600	6,52
8	05	SACOLA PLÁSTICA 40x50cm	MULLERPLAST	84,0000	420,00
9	20	SACOLA PLÁSTICA 25x35cm	MULLERPLAST	74,0000	1.480,00
18	30	SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	3,4850	104,55
19	20	SABÃO EM PÓ	BRILHANTE	6,7012	134,02
20	20	SABONETE LÍQUIDO	JJ GUIMARAES	14,3597	287,19
21	20	AMACIANTE DE ROUPAS	JJ GUIMARAES	4,2122	84,24
22	20	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	PEROVINHA	5,7755	115,51
23	10	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	PEROVINHA	6,8526	68,53
24	10	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	PEROVINHA	6,3632	63,63
25	08	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 15 LITROS	PLASMONT	11,2579	90,06
26	05	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 30 LITROS	PEROVINHA	26,4316	132,16
27	20	SACO PARA EMBALAR MEDICAMENTOS	TALGE	23,0053	460,11
30	05	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	PEROVINHA	6,0000	30,00
31	150	ÁGUA SANITÁRIA	JJ GUIMARAES	1,9900	298,50
32	10	DESINFETANTE TIRA LIMO COM CLORO PARA BANHEIRO	UAU	6,6000	66,00
33	100	DESINFETANTE SANITÁRIO - TIPO PINHO	UAU	2,3400	234,00
34	05	DESODORIZANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY	DONLINE	10,0000	50,00
35	20	SAPONÁCEO LÍQUIDO	SANY	3,6000	72,00
36	120	DETERGENTE DE COZINHA	JJ GUIMARAES	1,3000	156,00
37	10	LIMPA VIDRO	PRATIK	5,0000	50,00
38	05	LUSTRA MÓVEIS		3,0000	15,00
TOTAL					6.818,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência da ata, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido.

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2018:

Órgão	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Saúde
Complem. Elemento	33.90.30.22 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	011

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência da ata de Registro de Preços nº 15/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2018 – Pregão Presencial nº 0001/2018.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 25 de abril de 2018.

LUCIANO PAGANINI	VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Renato Beal Macedo
OAB.SC 29877

PORTARIA 3202/2018

Publicação Nº 1604322

PORTARIA N° 3202 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Altera portaria nº 3185 de 26 de março de 2018 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Alterar a portaria nº 3185 de 26 de março de 2018, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini
Renato Beal Macedo

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Francislaine Baroncello
Hércules Jacó Paganini
Márcio Éder Morelatto
Maria Fátima Savaris Colissi
Marta Maria Falchetti
Marines Zanetti Zago
Mauricio Bridi
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Itacir Balbinot
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Moacir Ernesto Crestani
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leocir José Harz
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Aniel Marangoni

Cleide Colombo Nava
Daniele Wilmsen
Denis Perico
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Giovana Crestani Franco
Gisele Quagliotto
Grazielle Faletti
Indiamara Cividini
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
José Fernando Escandiel
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde F. Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Patricia Crestani
Roselene Rodrigues Pelle
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Tainana Turmina
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Veriano Modena
Vivian Deny Toldo.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 17 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3204/2018

Publicação Nº 1604189

PORTARIA Nº 3204 DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a Conselheira Tutelar MARISTELA BRUGNAGO CRESTANI, pelo período de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2017 a 07/01/2018 a contar de 25/04/2018 a 14/04/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 25 DE ABRIL DE 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1604242

Município de Iomerê
Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de reforma de telhado. A abertura das propostas se dará no dia 18/05/2018 às 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 26 de abril de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2018-FMS

Publicação Nº 1604378

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS
Tomada de Preço nº 001/2018 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, para execução das obras de engenharia com vistas à readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde, na localidade de Linha Filadélfia, Interior no Município de Ipira – SC, em atenção a Proposta/Registro nº 10456203000114005, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Ipira/SC. Entrega dos envelopes até as 08:45 horas do dia 18 de Maio de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 26 de abril de 2018.
Marcelo Minks
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipira - FMS

Iporã do Oeste

Prefeitura

Lei 1.822/18

Publicação Nº 1604261

LEI Nº 1.822 DE 26 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.800 de 05 de dezembro de 2017, no orçamento do Município de Iporã do Oeste, a abertura de um Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentaria abaixo especificada:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2029	Manutenção das Ações Gerais do Ensino Fundamental	
3.3.50.00.00.00.00.00		Transferências a Instit. privadas s/ fins lucrativos	
01.36.00.21		Salário-Educação	650,00
	Total		650,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2029	Manutenção das Ações Gerais do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.36.00.21		Salário-Educação	650,00
	Total		650,00

Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Iporã do Oeste – SC, 26 de abril de 2018.
LÚCIO MALLMANN — Prefeito Municipal
HENRIQUE KICKOW — Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 082/2018

Publicação Nº 1604502

Processo Administrativo N° 082/2018
Pregão Presencial N° 030/2018

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com abertura prevista no dia 16.05.2018, a partir das 08:00 horas, tendo como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Trator Agricola de Pneus Novo, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, sendo os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 861428/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela C.E.F. e o Município de Iporã do Oeste - SC.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 25 de abril de 2018.
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 083 DE 24 DE ABRIL DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1604761

DECRETO Nº 083
DE 24 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 9º da Lei 869, de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.1.015 – Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1134 – Transferências de Convênio da União – Outros
Despesa: 115 – R$ 97.500,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) da fonte de recursos 1134 – Transferências de Convenio da União – Outros, através do convênio firmado sob o nr 851807/2017 e contrato de repasse Operação Caixa nr 1.044.731-88.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 24 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 084 DE 24 DE ABRIL DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1604762

DECRETO Nº 084
DE 24 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 9 da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.1.015 – Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1134 – Transferências de Convênio da União – Outros
Despesa: 115 – R$ 97.500,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) da fonte de recursos 1134 – Transferências de Convenio da União – Outros, através do convênio firmado sob o nr 859741/2017 e contrato de repasse Operação Caixa nr 1047.572-32.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 24 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

Ipumirim

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO POR NÍVEL DE TITULAÇÃO/2018

Publicação Nº 1604726

1. De acordo com o edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016, estamos convocando para 002º Ato Convocatório de 2018 para contratação temporária seleção por nível de titulação, candidatos interessados em assumir cargo/função segundo vaga descrita no quadro a seguir para a função de Professor por ter sido esgotada as chamadas do Processo Seletivo Edital nº 010/2017.
2. Quadro de Vagas

Cargo/Função	Cronograma de Horário
Professor de Dança Folclórica e Artística	14 horas

3. Os interessados na vaga devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves, 220 – Ipumirim/SC Segunda - feira (30/04/2018), de acordo com o cronograma de horário especificado acima, obrigatoriamente munido de documentos descritos no edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016.

Ipumirim/SC, 26 de abril de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

DECRETO N. 2.351 DE 19 DE ABRIL DE 2.018

Publicação Nº 1604818

DECRETO N° 2.351 de 19 de abril de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 36.200,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 129, Projeto/Atividade 23.691.0003.2.057 - Festividades Municipais, feiras e exposições, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 35.000,00.
II. Código reduzido 125, Projeto/Atividade 08.244.0032.1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0085 - Exerc. Ant. - FNAS Atenção Básica, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 1.200,00.
TOTAL GERAL .....R$ 36.200,00
Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 35.000,00
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0085 - Exerc. Ant. - FNAS Atenção Básica, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.200,00
TOTAL GERAL .....R$ 36.200,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 12 de abril de 2.018.

Ipumirim-SC, 19 de abril de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

LEI COMPLEMENTAR Nº 172

Publicação Nº 1604232

LEI COMPLEMENTAR N° 172 de 26 de abril de 2018
Dispõe sobre reversão de doação efetuada através da Lei Complementar 81 de 26 de abril de 2010 que autorizou receber por doação, sem ônus, a área total de 16.101,02m².

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reverte a doação efetuada através da Lei Complementar 81 de 26 de abril de 2010, que recebeu, sem ônus, para transformar em via pública, a área de 16.101,02m².

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Fica Revogada a Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2010

Ipumirim-SC, aos 26 de abril de 2.018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 173

Publicação Nº 1604233

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 26 DE ABRIL DE 2018
Cria gratificação, define atribuições e carga horária, pelo exercício do Cargo de Controlador Interno na Câmara Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. é criada a gratificação pelo exercício da atividade de Controlador Interno, na forma especificada no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. A gratificação criada pelo caput deste artigo somente será devida ao servidor ocupante de cargo efetivo e desde que ele não esteja desempenhando função de confiança ou cargo em comissão.
Art. 2º. A gratificação de que trata esta Lei será no valor mensal de R$ 1.281,93 (um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), o que corresponde a 100% do Piso Salarial do Município de Ipumirim.
Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º. O servidor será designado, através de portaria, para o exercício das atividades inerentes ao cargo.
Art. 4º. A gratificação somente será percebida enquanto o servidor publico estiver no efetivo exercício das atividades e a ela atinentes e estas não lhe sejam de competência típica.
Art. 5º. a gratificação criada pelo art. 1º não se incorporará aos vencimentos do servidor.
Art. 6º. as atribuições e carga horária do servidor ocupante do Cargo de Controlador Interno constam dos Anexos I e II, que passam a integrar a Presente Lei Complementar.
Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Ipumirim-SC, aos 26 dias do mês de abril de 2.018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

ANEXO I
FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLTIVO
QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Controlador Interno	Habilitação de nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas, Sociais ou Administração.	São atividades próprias do Controle Interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado; Avaliar e propor medidas de avaliação dos atos de pessoal, Incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, CF, art.113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000), observado o art. 5º da Decisão Normativa n. TC-02/2006; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente. 10. A remessa ao Tribunal de Contas do Estado dos Relatórios de Gestão Fiscal, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000 (LRF), faz-se mediante a alimentação de dados via informatizada, no Sistema e-Sfinge, conforme programa disponibilizado pelo Tribunal de Contas. A comunicação de irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento deve ser endereçada à Presidência do Tribunal de Contas, observadas as disposições da Decisão Normativa n. TC-02/2006, de 1º/11/2006, bem como, das normas que regulam a instauração e organização de processos de tomada de contas especial, conforme Instrução Normativa n. TC-01/2001, de 1º/10/2001, Deve o controle interno ficar atento às normas editadas pelo Tribunal de Contas, quanto aos procedimentos que devem ser adotados tanto em relação às atividades próprias do controle interno como na condição de auxiliar do controle externo.

Ipumirim-SC, aos 26 dias do mês de abril de 2.018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1605672

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com médico especialista em pediatria, para manutenção das atividades da ESF, sendo que os atendimentos serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Iraceminha.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 09:00 do dia 10/05/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 27 de Abril de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Publicação Nº 1604209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível locação de sonorização e iluminação com serviço completo de transporte, montagem e desmontagem para eventos realizados e/ou apoiados pelo Município.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 11/05/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 11/05/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 26 de abril de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Iratí

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - ABRE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 1604704

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI- ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITOR PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI- SC, torna público o edital para seleção e constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III- Integrar as atividades ao projeto político pedagógico – PPP da rede e das unidades escolares;
IV- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V- Estipular metas do programa entre o ministério da educação-MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI- Assegurar o monitoramento e a avaliação Periódica da execução e dos resultados do programa;
VII- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII- Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes com o objetivo de gerar evidencias para seu aperfeiçoamento.

2- DA SELEÇÃO

2.1 – A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (UMA) vaga para Assistente de Alfabetização VOLUNTÁRIO, do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de IRATI/SC, para atuar na escola CEMIR.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistente de Alfabetização voluntário:
• Ser brasileiro;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter formação completa em licenciatura ou estar cursando licenciatura.
• Ter formação em curso de magistério ou normal superior;
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de IRATI/SC com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
• Professores alfabetizadores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;
• Professores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;
• Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério ou normal superior;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSITENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria 142 de 22 de fevereiro de 2018.
4.2. O Assistente de Alfabetização atuará na Escola CEMIR, nas turmas do 1º ano e 2º ano, no período vespertino, sendo 05(cinco) horas por semana em cada uma das turmas. 4.3. Considera-se o apoio do Assistente de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntário. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.3. O serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.4. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da freqüência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação ás quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I- Carteira de Identidade (frente e verso)
II- CPF

III- cópia do título de eleitor e do respectivo comprovante de votação ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
IV- Comprovante de residência;
V- comprovante de escolaridade exigida neste edital;
VI- comprovante de tempo de serviço;
VII- certificados de cursos de aperfeiçoamento conforme estabelece o item 7.3 deste edital.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de eliminá-lo, do Processo Seletivo, caso comprove inveracidade das informações.
5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição.
5.7. serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.
5.8. Período de inscrição será de 27 de abril de 2018 até 04 de maio de 2018
5.9. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação das 08:00 ás 11:00 e das 13:30 às 16:30.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Irati/SC, sendo que o mesmo terá carga horária de 10 horas, divididas em 5 horas para cada turma atendida pelo programa.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Irati/SC instituirá Comissão da Seleção Pública do Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por análise de Currículo.
7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Habilitação	Pontuação
Mestrado completo na área da educação	10 pontos
Pós-graduação completa em licenciatura	05 pontos
Graduação completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior	2 pontos
Certidão de freqüência em curso de Pedagogia	1 ponto
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da alfabetização realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018.	1 ponto para cada 40 horas, limitada pontuação máxima a 05 pontos
Comprovante de serviço na área de alfabetização ou serviço prestado junto ao magistério	0,5 pontos para cada ano de serviço, limitada a pontuação máxima a 5 pontos.
Pontuação máxima	27 pontos

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.
7.5. O resultado será organizado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Irati/SC, por ordem de classificação.
7.6. Em caso se empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior escolaridade;
b) Maior tempo de serviço;
b) Maior idade.
7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.8. A classificação final será divulgada no dia 07 de maio de 2018 no mural da Prefeitura Municipal de Irati/SC.
7.9. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste edital, assinarão o Tempo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.10. Em caso de desistência será convocado o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142. De 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3. Considerando os critérios de vulnerabilidade estabelecidos para a implantação do Programa Mais Alfabetização, a Escola CEMIR, escola apta ao programa, o Assistente de Alfabetização atenderá 02(duas) turmas da escola acima citada, sendo ambas no período vespertino.
8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Compromisso.
8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.6. Os casos Omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Irati/SC.

Irati/SC, em 26 de abril de 2018.

ODILA FORTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

ERRATA PREGÃO Nº 002/2018-FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Publicação Nº 1605155

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação

ERRATA

Licitação Nº 005/2018 - Processo N.º 005/2018- Pregão Presencial Nº 002/2018

O Município de Irati – SC, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 – decorrente do PROCESSO Nº 005/2018, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações.

DA ALTERAÇÃO: Alteração na descrição de alguns itens

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13:H45MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2018, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14H00MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 26 de abril de 2018.

Marcos Henrique Kehl
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 36/2018 - PM

Publicação Nº 1604332

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 21/2018 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 25/2016.
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – ESPOLIO ODETE WAGNER
Objeto – CESSÃO DE PARTE DE UM IMÓVEL RURAL, COM ÁREA DE 41.390,33M², SITUADO NA LOCALIDADE DE SERRA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE PROPRIEDADE DO COMODANTE, CADASTRADO NO INCRA SOB O N° 8160350090327, E DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O N.º 17.603, NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO – SC.
Valor – R$ 9.651,84 (nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência – 13/03/2018 a 12/03/2019.
Base Legal – Processo Licitatório nº 13/2016, Dispensa de Licitação nº 03/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 45/2018 - PM

Publicação Nº 1604997

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 45/2018
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Flexpromo Produção de Eventos Eirelli - ME
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA DO TRATOR, ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Valor – R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Vigência – 03/04/2018 a 31/12/2018.
Base Legal – Processo Licitatório nº 20/2018, Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 46/2018 - PM

Publicação Nº 1605093

CONTRATO Nº 46/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 30/2017 para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Betha Sistemas Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor César Smielevski, portador do CPF nº 486.534.979-00, e RG nº 538.850-3 SSP/SC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 15/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

Cláusula Primeira
Facultado pelo artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Segunda do Contrato n.º 30/2017, de acordo com o oficio nº 189/2018, do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 20 de março de 2018, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 04 de abril de 2018 até 03.04.2019.

Clausula Segunda

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 30/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº. 30/2017.

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário mês R$	Valor reajustado 0,20% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
01	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com até 05 usuários	1.432,00	2,86	1.434,86	17.218,32
02	12	Mês	Sistema de Planejamento com até 02 usuários	352,00	0,70	352,70	4.232,40
03	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com até 05 usuários	879,00	1,76	880,76	10.569,12
04	12	Mês	Sistema de Patrimônio com até 02 usuários	300,00	0,60	300,60	3.607,20
05	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com até 02 usuários	521,00	1,04	522,04	6.264,48
06	12	Mês	Sistema de Tributos com até 05 usuários	1.838,30	3,68	1.841,98	22.103,76
10	12	Mês	Sistema de Controle de Frotas com até 02 usuários	300,00	0,60	300,60	3.607,20
11	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com até 02 usuários	423,00	0,85	423,85	5.086,20
12	12	Mês	Portal da Transparência	248,00	0,50	248,50	2.982,00
13	12	Mês	Ponto Eletrônico com 01 usuário	602,50	1,21	603,71	7.244,52
14	12	Mês	Tesouraria com até 01 usuários	132,00	0,26	132,26	1.587,12

Serviços Técnicos para Prefeitura Municipal:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	Valor reajustado 0,20% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
16	50	Hora	Suporte técnico e treinamentos após implantação	78,00	0,16	78,16	3.908,00
17	4.000	KM	Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	0,80	0,80	0,80	3.200,00
18	30	Diária	Reembolso das despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico	143,00	0,29	143,29	4.298,70
Valor Total R$ 95.909,02 (noventa e cinco mil novecentos e nove reais e dois centavos)							

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	CÉSAR SMIELEVSKI BETHA SISTEMAS LTDA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Josilaine Montoski	Nome: Cleris Mauro Schafaschek
CPF: 081.276.439-04	CPF: 015.613.749-62

CONTRATO Nº 48/2018 - PM

Publicação Nº 1605226

CONTRATO Nº 48/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 90/2017, para reforma e ampliação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Liderança Construções Ltda EPP.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná n.º 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, a seguir denominada Contratante, e a empresa Liderança Construções Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.783.640/0001-58, com sede a rua XV de Novembro, nº 356, sala 02, Centro MCO, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Francieli Aparecida Nazário, sob o CPF nº 070.871.989-98 e RG nº 5651587 SESPDC SC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 45/2017, modalidade Tomada de Preços nº. 13/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 90/2017, conforme Ofício nº 189/2018 de 19 de março de 2018 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 20 de março de 2018 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de abril de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LADEMIR FERNANDO ARCARI Contratante	LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA EPP FRANCIELI APARECIDA NAZARIO Contratada
Testemunhas:	
Nome: Cleris Mauro Schafaschek CPF: 015.613.749-62	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 49/2018 - PM

Publicação Nº 1605266

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 49/2018
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Valdir Ambrosi
Objeto – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SENDO UM IMÓVEL RESIDENCIAL COM ÁREA DE 39,80M2, SITO À RUA ARGENTINA, S/ Nº, EM IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O N.º 17.127, NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO – SC.
Valor – R$ 3,600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência – 16/04/2018 a 15/04/2019.
Base Legal – Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Artigo 22 § 2° da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1604723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – "na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, com o objetivo de reestruturar o planejamento, controle e execução das mensurações e resultados, permitindo ao município adequada administração dos projetos e programas desenvolvidos pela Prefeitura. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 26 de abril de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 - DESPACHO

Publicação Nº 1604725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO SC - ATENDIMENTO REGIONAL – MEIO OESTE, COMPREENDENDO A SEGUINTE AÇÃO: GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS - DISPONIBILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE PROJETOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS (GEOR);- CONSULTORIA DE APOIO NA INCLUSÃO

DE ATÉ DEZ (10) PROJETOS NA ESTRUTURAÇÃO E INCLUSÃO DENTRO DO SISTEMA SIGEOR;- CAPACITAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO CONTRATANTE NA METODOLOGIA GEOR;- CONSULTORIA DE ACOMPANHAMENTO DURANTE UM PERÍODO DE 60 DIAS. Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE para EXECUÇÃO DO PROJETO SC - ATENDIMENTO REGIONAL – MEIO OESTE.
O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 26 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1604728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Caracterização da Situação: – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de reestruturar o planejamento, controle e execução das mensurações e resultados, permitindo ao município adequada administração dos projetos e programas desenvolvidos pela Prefeitura. Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO SC - ATENDIMENTO REGIONAL – MEIO OESTE, COMPREENDENDO A SEGUINTE AÇÃO:• GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS - DISPONIBILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE PROJETOS ORIENTADOS PARA RESULTADOS (GEOR);- CONSULTORIA DE APOIO NA INCLUSÃO DE ATÉ DEZ (10) PROJETOS NA ESTRUTURAÇÃO E INCLUSÃO DENTRO DO SISTEMA SIGEOR;- CAPACITAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO CONTRATANTE NA METODOLOGIA GEOR;- CONSULTORIA DE ACOMPANHAMENTO DURANTE UM PERÍODO DE 60 DIAS. O valor a ser pago a empresa contratada no total de 04 parcelas, de R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) mensais, perfazendo um total de R$ 16.272,00(dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 de cada mês. Razão da Escolha: A escolha da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE dá-se pelo fato da mesma, ser a desenvolvedora do sistema. Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 26 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 50/2018 - PM

Publicação Nº 1605285

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 50/2018 DO CONTRATO Nº 28/2018, ENTRE O MUNICPIO DE IRINEÓPOLIS E A EMPRESA CLAUDINEI DONIZETE DAL LAGO.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná n.º 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Locatário e de outro lado o Sr. Claudinei Donizete Dal Lago, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 531, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 743.419.879-68 e RG nº 2598369 SESP/SC, de ora em diante denominada de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 16/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 28/2018, por parte da Secretaria da Administração, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 2002 – Manutenção do Ensino Fundamental
ü 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (44) – Aplicações Diretas;
ü 3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (39) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 28/2018 de 20/02/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 16 de Abril de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração

Testemunhas

Nome: Josilaine Montoski	Nome: Cleris Mauro Schafaschek
CPF: 081.276.439-04	CPF: 072.218.599-57

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 011/2018

Publicação Nº 1605176

Hospital Municipal Bom Jesus
CNPJ 83.145.375/0001-77
E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31.05.2018, os efeitos da Resolução nº 018/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora JACIRA JUSAK KRUGER, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (40h/sem), junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição a servidores no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.05.2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 27 de abril de 2018.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

RESOLUÇÃO 012/2018

Publicação Nº 1605190

Hospital Municipal Bom Jesus
CNPJ 83.145.375/0001-77
E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a sentença judicial nos autos de Ação Civil Pública nº 5002802-12.2012.4.04.7211/SC a qual condenou o Hospital Municipal Bom Jesus a contratar ou manter, caso já tenham sido contratados, enfermeiros em número suficiente a sua necessidade, de modo que exista pelo menos um profissional enfermeiro para atuar presencialmente em suas dependências durante todo o período de funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta –TAC nº 06/2017;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal veda apenas a acumulação remunerada de cargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31.05.2018, os efeitos da Resolução nº 40/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora ROSANE ÁPARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer as atividades de Enfermeira (40 horas semanais) junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição a servidores no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.05.2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 27 de abril de 2018.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO 013/2018

Publicação Nº 1605237

Hospital Municipal Bom Jesus
CNPJ 83.145.375/0001-77
E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 013/2018

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a sentença judicial nos autos de Ação Civil Pública nº 5002802-12.2012.4.04.7211/SC a qual condenou o Hospital Municipal Bom Jesus a contratar ou manter, caso já tenham sido contratados, enfermeiros em número suficiente a sua necessidade, de modo que exista pelo menos um profissional enfermeiro para atuar presencialmente em suas dependências durante todo o período de funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta –TAC nº 06/2017;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal veda apenas a acumulação remunerada de cargos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31.05.2018, os efeitos da Resolução nº 10/2018, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora DAIANE DE FATIMA MARINO, para exercer as atividades de Enfermeira (40 horas semanais) junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição a servidores no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.05.2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 27 de abril de 2018.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO 014/2018

Publicação Nº 1605216

Hospital Municipal Bom Jesus
CNPJ 83.145.375/0001-77
E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 014/2018
PROMOVE RETORNO ANTECIPADO DE SERVIDORA EM LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a pedido da servidora, o retorno antecipado da Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não remunerada), concedida a SOLANGE LECH, através da Resolução 037/2017, cuja reassunção ao cargo efetivo de Técnica de Enfermagem sucederá a partir de 01.05.2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.05.2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 27 de abril de 2018.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO 015/2018

Publicação Nº 1605227

RESOLUÇÃO NR. 015/2018
CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder a servidora efetiva ADRIANA LEANDRO MENEGUEL, Licença a Titulo de Premio por Assiduidade, no período de 01.05.18 a 30.05.18.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 27 de abril de 2018
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Publicação Nº 1605172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 11 de maio de 2018, para a possível contratação de serviços de recapagem de pneus. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 11 de maio de 2018 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 26 de abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018

Publicação Nº 1605067

Dispensa de Licitação nº 06/2018 – Objeto: construção de abrigo para os veículos oficiais do Município, com fornecimento de mão de obra e materiais. Contrato nº 29/2018. Contratada: Gilmar Soares Osório MEI. Valor Total: R$ 7.839,00. Prazo: 30 dias, a contar da data da OS. Itaiópolis, 26 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DA TP 01/201/

Publicação Nº 1604758

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO. Tomada de Preços nº 01/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a Recuperação estrutural da Lavanderia do Hospital Santo Antônio de Itaiopolis, situado na Rua Aloys Tyszka, 250, centro. Itaiopolis/SC. A sala a ser recuperada possui 41,94m², o reforço será em estrutura de concreto armado. A estrutura possui 2,35m³ de concreto. A supra-estrutura será em perfil metálico e possui 1.058,11 kilos de perfil "U" 4' x 2' x 4mm e 127,21m de cantoneira em "L" ¾ x ¾ que deverão ser montados "in loco" conforme projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Com fornecimento de materiais e serviços de mão-de-obra. Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas do dia 16 de maio de 2018. Local: Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, centro, Itaiópolis/SC. Abertura dos envelopes: no dia 16 de maio de 2018 às 14:15 horas na Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou no site: www.itaiopolis.sc.gov.br - Benedito Bento Marques - Administrador Hospitalar

Itapema

Prefeitura

1° ERRATA - 04.046.2018

Publicação Nº 1605531

ERRATA N° 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.046.2018

Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de paineis de led, para atender as necessidades de evento a ser realizado no Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.046.2018.

Onde se lê:
6 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO
6.1 – Às 15:00(quinze) horas do dia 27(vinte e sete) de abril de 2018, o Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

Leia-se:
6 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO
6.1 – Às 16:00(dezesseis) horas do dia 27(vinte e sete) de abril de 2018, o Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação Pregão Presencial 04.046.2018.

Maiores informações através do telefone (047) 3268-8009 ou email licitacao@itapema.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira

Itapema, 26 de abril de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.041.2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.041.2018.

Publicação Nº 1605574

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.041.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.041.2018
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 11(onze) de maio de 2018.
Abertura do Pregão: 11(onze) de maio de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto) .
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.041.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 26 de abril de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1605011

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
O município de ITAPIRANGA, SC, com sede na Praça das Bandeiras, n° 200, Centro, na cidade de Itapiranga, SC, CEP 89.896/000, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, Telefone (49) 3678 7715, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 21 de MAIO de 2018, tendo como local no AUDITÓRIO DA PREFEITURA, localizado na Praça das Bandeiras, n° 200, Centro, Itapiranga, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO Oficial SR. RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG, matrícula AARC/263, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.LEILOEIROPUBLICO.COM.BR ou WWW.ITAPIRANGA.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3678 7715 na Prefeitura ou (48) 9 9804 5050 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Itapiranga (SC), em 26 de abril de 2018.
JORGE WELTER
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DECRETO Nº 66, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604740

DECRETO Nº 66, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
CONSTITUI SERVIDÃO DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída de passagem, na forma de cessão de uso perpétuo sem ônus real de uso, imposto sobre a propriedade, com a finalidade de uma caixa de reservação de água estando à servidão localizada no interior do imóvel parte do Lote Urbano nº 52-A, da matricula nº 3.459. A servidão está localizada no interior do imóvel Chácara nº 22, da Matrícula nº 1.447, possuindo as seguintes confrontações: ao NORTE, em 30,00 metros com a Rua Padre João Rick; ao NORDESTE, em 198,00 metros por uma linha sinuosa com a Chácara nº 22 de propriedade de Ivo Bender, registrado na matricula nº 1.447; ao SUL, em 207,00 metros por uma linha sinuosa com a Chácara nº 22 de propriedade de Ivo Bender, registrado na matricula nº 1.447; ao OESTE, em 5,00 metros, com o Lote Urbano nº 52-A, de propriedade do Município de Itapiranga, oriundo da matricula nº 3.459; novamente ao NORTE, em 201,00 metros por uma linha sinuosa com a Chácara nº 22 de propriedade de Ivo Bender, registrado na matricula nº 1.447; ao SUDOESTE, em 220,00 metros por uma linha sinuosa com a Chácara nº 22 de propriedade de Ivo Bender, registrado na matricula nº 1.447.

Art. 2º A servidão ora constituída assegura ao Município:
I – o uso da área de terra definida no artigo 1º deste Decreto para instalação de reservatório, utilizando o Município, como acesso, as estradas existentes na referida propriedade.
Paragrafo único. A servidão de passagem ora constituída e declarada está demonstrada no mapa anexo, o qual integra este Decreto para todos os fins e efeitos.

Art. 3º Em virtude da constituição da presente servidão de passagem ficam declaradas de utilidade publica a parte ideal do imóvel identificado neste Decreto.

Art. 4º A servidão de passagem de que trata este Decreto será registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, SC, 26 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario de Administração.
ANEXO

DECRETO Nº 67, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604744

DECRETO Nº 67, DE 26 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.144, de 26 de abril de 2018;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso 1002 - Recursos de Impostos para Saúde 15% no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.1081 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 26 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 26042018

Publicação Nº 1604738

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 181, inciso II do art. 194, e caput do art. 198 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica os autuados relacionados no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto aos Autos de Infração abaixo relacionados.
Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 188 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São Jacó, 205, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.

Itapiranga, 26 de abril de 2018.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO
Os autuados abaixo relacionados ficam notificados pela prática de infrações com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: DIEGO STEIN
CPF: 077.681.909-71
PROCESSO N°: 020.2018/SMS/VS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 33212806024/18
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigos 2º Caput e § 2º, 14, 15, 16, 118, 120, 129 Caput, 136, 137, 178, incisos XIII, XV da Lei Complementar Nº 63/2013; c/c Artigos 1º, 2º, 4º da Lei Estadual Nº 15.243/2010; c/c Artigo 1º da Lei Estadual 16.871/2016;

2. AUTUADO: IVAN CARLOS PANSERA
CPF: 038.628.6799-51
PROCESSO N°: 023.2018/SMS/VS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 33212806158/18
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 2° Caput e § 2°, art. 14, 15, 178 inciso IV da Lei Complementar Municipal N° 63/2013; c/c Art. 66, 69 do Decreto Estadual Nº 31455/87.

LEI MUNICIPAL Nº 3.144, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604745

LEI MUNICIPAL Nº 3.144, DE 26 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso 1002 - Recursos de Impostos para Saúde 15% no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.1081 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas .....
R$ 140.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 26 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2016

Publicação Nº 1604494

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 6/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 6/2016
Contrato Administrativo nº: 78/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL - ÁREA DE ENGENHARIA PARA ATUAR JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 20 HORAS, DE FORMA PRESENCIAL, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
Valor: Fica alterada o valor mensal de R$ 3.460,38 (três mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) para R$ 3.511,25 (três mil quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos) conforme o índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses, sendo que o índice que acumulou nos últimos 12 meses é de 1,4700%.
Vigência: 31/12/2018, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: JULIANA POYER, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 045.600.469-64.

Jaborá, SC, 26 de Abril de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2018

Publicação Nº 1605387

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 067, de 26 de abril de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
•
• Franssoize Alves de Carvalho Spader
• Marli Gomes
• Evandro Alves Dreher
• Ana Paula Alves da Silva Grauer
• Patricia Rambo
• Luis Guimarães Borges
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/04/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/abril/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 41/2018 PP

Publicação Nº 1605395

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 41/2018 - Pregão Presencial - Menor preço por item.
Objeto: aquisição parcelada de pneus, novos, de primeira linha, para manutenção e reposição nas máquinas: Pá Carregadeira e Retro escavadeira, da frota municipal.
Data e hora da entrega dos envelopes: até às 08h00min do dia 10/05/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h15min do dia 10/05/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone (48) 3535-1133.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 217/2017

Publicação Nº 1605660

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA Nº 217/2017.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 11.796/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Antônio Carlos da Luz e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas Habilitadas referentes a CONCORRÊNCIA nº 217/2017, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e execução de meio-fio, incluindo aterro dos passeios e sinalização horizontal da Rua Leodato José Garcia no Bairro Braço Ribeirão Cavalo, com extensão total de 1.230,82m (hum mil duzentos e trinta vírgula oitenta e dois metros). Nenhum Representante compareceu para esta sessão. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes Habilitadas. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	1.787.761,59
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.639.600,49
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	2.136.442,38

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois nenhuma empresa se enquadra em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.639.600,49 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil seiscentos reais e quarenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei a Comissão abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Antonio Carlos da Luz	
Marcio Bylaardt	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 - ERRATA Nº 02

Publicação Nº 1604515

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

ERRATA Nº 02

Prorrogar o prazo constante no item 3.6, referente a entrega da ficha de inscrição e a documentação exigida na Secretaria Municipal da Educação, para os dias 26 e 27 de abril e 02 de maio de 2018, no horário das 8h às 16h.

Alterar os prazos constantes nos itens abaixo, sendo:
- item 5.1: 03 de maio de 2018, após 16 horas;
- item 5.2: 04 de maio de 2018, até às 11 horas;
- item 5.3: 04 de maio de 2018, após às 15 horas;
- item 6.1: 04 de maio de 2018, das 07h30min às 11 horas;
- item 7.2.1: 04 de maio de 2018, após às 15 horas.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGERIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 113/2018 AO CONTRATO Nº522/2013 – FMS

Publicação Nº 1605661

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 113/2018 AO CONTRATO Nº522/2013 – FMS

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 040/2013-FMS
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas, reposição nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) e nas unidades básicas de saúde (carrinhos de emergências), em conformidade com o Anexo II do edital – Termo de Referência.
DA RETIFICAÇÃO: Considerando o Ofício nº 100/2018/DAF/SEMSA em anexo, fica retificado o item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 484/2017, no que tange ao prazo contratual prorrogado, passando vigorar da seguinte forma: "fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 17/12/2017 e término em 16/06/2018".
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt, José Antônio Bortoleto Campos e Carlos Ferreira de Marco.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

ISSEM - CONTRATO Nº 100/2018

Publicação Nº 1605648

CONTRATO Nº 100/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 77/2017, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada CLINIDOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS SSP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/05/2018.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Nagele Belettini Hahn Queiroz Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 101/2018

Publicação Nº 1605649

CONTRATO Nº 101/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 104/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA JARAGUAENSE DE DERMATOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar da data de assinatura.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Glauce Gaziri Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 103/2018

Publicação Nº 1605650

CONTRATO Nº 103/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 98/2015, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada ODONTO-SES SERVIÇO DE SAÚDE ODONTOLÓGICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/05/2018.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Rafael Streit Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 1605651

CONTRATO Nº 104/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 109/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA MAGNA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/05/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Katia Graciele Friedrich Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 105/2018

Publicação Nº 1605652

CONTRATO Nº 105/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 288/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 288/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar os itens 1.3, 6.4, 6.5 e 6.6 ao contrato original:
"1.3. A Credenciada proporcionará também os seguintes serviços médicos:"

"6.4. A remuneração da cirurgia refrativa será realizada através de pacote, contendo os itens descritos, conforme o anexo I do presente contrato.

6.5. A remuneração da cirurgia refrativa será de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) por olho, independente da técnica (Lasik ou PRK).

6.6. Na realização da cirurgia refrativa, havendo a necessidade de procedimentos, materiais ou medicamentos não inclusos no anexo I do presente contrato, os mesmos deverão ser analisados e aprovados pela Diretoria do ISSEM."

2) Incluir o Anexo I ao contrato original.
3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Emir Amin Ghanem Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 ANEXO I
CONTRATO N° 105/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

ISSEM - CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 1605653

CONTRATO Nº 107/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 81/2015, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/05/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Maurício José Souto Maior Diretor Executivo CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 1605654

CONTRATO Nº 108/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 82/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/05/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Maurício José Souto Maior Diretor Executivo CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 93/2018

Publicação Nº 1605642

CONTRATO Nº 93/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 49/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada NELCI IVANISE ENGELMANN ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/03/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Vilmar José Engelmann Responsável CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 94/2018

Publicação Nº 1605643

CONTRATO N° 94/2018
6º ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2012

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 71/2012, para a locação da Sala Comercial n° 07 e Sala Comercial no 08, que mantém entre si, o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS e ISOLETE MULLER VASEL (CPF no 542.091.299-68), ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de locação por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/05/2018 e terminar em 31/07/2018, conforme estabelecido no item 7.1;

2) Reajustar o valor de do aluguel mensal em + 0,2033%, conforme índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas). Desta forma, o valor do aluguel mensal da sala comercial n° 07 será de R$ 1.069,10 (um mil e sessenta e nove reais e dez centavos) e o valor do aluguel mensal da sala comercial no 08 será de R$ 774,42 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas;

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente	Isolete Muller Vasel Proprietária

Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA	Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 95/2018

Publicação Nº 1605644

CONTRATO N° 95/2018
7º ADITIVO AO CONTRATO No 260/2016
TOMADA DE PREÇO No 12/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 260/2016, que tem por objeto o SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ISSEM, que mantém entre si, a JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Aditivar a prestação do serviço, prorrogando o prazo em 03 (três) meses, iniciando em 28/04/2018 até 28/07/2018.

2) Dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
36.01.5.300.4.4.90	Implantação da Sede do ISSEM - FMPS	4.4.90 – aplicações diretas	33	Próprios
36.02.5.350.4.4.90	Implantação da Sede do ISSEM - FMASA	4.4.90 – aplicações diretas	34	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE	Vilmar Kloth Proprietário CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA	Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 97/2018

Publicação Nº 1605645

CONTRATO Nº 97/2018
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 307/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 307/2017, para a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS, CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS PARA O ISSEM, que mantém entre si, a empresa FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir o item III, na cláusula 2.2 do Contrato Originário, com a seguinte redação:

"III - Cadeira (poltrona) giratória nova, sem uso, modelo Presidente, com braço SL reguláveis, espuma injetada revestida em tecido poliester na cor cinza escura – 07 unidades – Valor unitário R$ 535,72 – Marca: Cavaletti.
a) Cada cadeira deverá apresentar as seguintes dimensões mínimas: 69 cm (largura) x 105 cm (altura) x 69 cm (profundidade).
b) Cada parte da cadeira deverá apresentar os seguintes tamanhos mínimos:
b.1) Assento: 48 cm (largura) x 46 cm (profundidade).
b.2) Encosto: 46 cm (largura) x 61 cm (altura).
b.3) Braço: 6 cm (Largura do apoia braço) x 20 cm (altura do apoia braço em relação ao assento) x 24 cm (comprimento do apoia braço).
c) Assento
c.1) Assento em compensado multilaminado 14mm de espessura, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.
c.2) Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 50 à 60Kg/m3; isento de CFC.
c.3) Revestimento em tecido poliester na cor cinza escura, fixado por grampos com acabamento zincado.
c.4) Contra capa do assento injetada em polipropileno texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado.
c.5) A fixação do assento na estrutura da longarina deverás ser feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.
d) Encosto
d.1) Encosto compensado multilaminado com 14mm de espessura, com curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, acomodando melhor a coluna vertebral.
d.2) Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 60Kg/m3, isento de CFC.
d.3) Revestimento em tecido poliester na cor cinza escura, fixado por grampos com acabamento zincado.
d.4) Contra capa do encosto injetada em polipropileno texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado.
d.5) Suporte do encosto fabricado em mola de aço, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência.
e) Braços: regulável SL em polipropileno copolímetro injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 07 (sete) posições e 85mm de curso; chapa para fixação no assento com 02 (dois) furos oblongos, permitindo regulagem horizontal para parafusos
f) Base
f.1) Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina (capa) injetada em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 5 (cinco) rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em poliuretano – PU com capa (facilidade de uso em piso).
f.2)Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o piso soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.
g) Mecanismo
g.1) Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo.
g.2) Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno.
g.3) Inclinação do encosto com 20º acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.
g.4) Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada.
g.5) Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada.
h) Detalhes do acabamento do produto
h.1) Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, sem uso de

produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.
h.2) A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças deverão ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C."

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Paulo Ademir Floriani Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA		Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO Nº 98/2018

Publicação Nº 1605646

CONTRATO NO 98/2018
22º ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2014
CONCORRÊNCIA NO 15/2013

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 108/2014, da Concorrência no 15/2013, de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM ÁREA TOTAL DE 2.328,44 M², SITUADA NA RUA MAX WILHELM, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, que mantém entre si, a empresa NAKAZIMA ENGENHARIA LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Alterar o item 6.1. do contrato, alterando o valor do contrato pelos serviços (mão de obra) para o valor de R$ 1.223.866,74 (um milhão duzentos e vinte e três mil oitocentos e e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e o fornecimento de materiais para o valor de R$ 3.149.836,38 (três milhões cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 4.373.682,52 (quatro milhões trezentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), considerando os acréscimos de itens na planilha orçamentária da obra,conforme segue:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor Presidente do ISSEM		Carlos Koyti Nakazima Nakazima Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

Rosana Maria de Souza Rosa Superintendente de Previdência Social		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde

ISSEM - CONTRATO Nº 99/2018

Publicação Nº 1605647

CONTRATO Nº 99/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2016
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 110/2016, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/05/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Guilberto Minguetti Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 1605656

EXTRATO – CONTRATO Nº 102/2018
ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP (CNPJ n° 80.666.159/0001-89,).
OBJETO: Aquisição de poltronas para o auditório do ISSEM.
VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
VIGÊNCIA: até 14/10/2018.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Paulo Ademar Floriani.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 1605657

EXTRATO
CONTRATO Nº 106/2018

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e HISMED HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP (CNPJ n° 03.724.605/0001-13).
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 19/04/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Almir José Fagundes.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO Nº 96/2018

Publicação Nº 1605655

EXTRATO – CONTRATO Nº 96/2018
ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ n° 83.719.963/0001-77).
OBJETO: Monitoramento Remoto de Equipamentos Eletrônicos de Alarme.
VALOR MENSAL: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 31/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018.

SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Mariane de Souza Kamers.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente
Issem

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 11/2018

Publicação Nº 1605658

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 11/2018

Termo de Descredenciamento que fazem entre si o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a LASER OCULAR – CENTRO CATARINENSE DE EXCIMER LASER LTDA, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM", e a empresa LASER OCULAR – CENTRO CATARINENSE DE EXCIMER LASER LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.243.375/0001-82, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento, doravante designado simplesmente como "CREDENCIADO", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, compreendendo a realização de CIRURGIA REFRATIVA, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO
A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de assinatura.

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Emir Amin Ghanem Sócio Administrador CONTRATADA
Vinícius Coral Ghanem Sócio Administrador CONTRATADA		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA
Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 12/2018

Publicação Nº 1605659

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 12/2018
Termo de Descredenciamento que fazem entre si o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e SERVIÇOS DE PSICOLOGIA VIVER EIRELI ME, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM", e a empresa SERVIÇOS DE PSICOLOGIA VIVER EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.895.995/0001-07, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento, doravante designado simplesmente como "CREDENCIADO", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PSIC OLÓGICOS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de assinatura.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Norma Salai Schrauth Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

LEI Nº 7.621/2018

Publicação Nº 1605683

LEI Nº 7.621/2018
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 815 - Das Flores, 816 - Primavera, 817 - Soldado João Krauss e 818 - Nazaré, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 815 - Das Flores, com extensão de 421,53m, no bairro Tifa Martins;
II - Rua 816 - Primavera, com extensão de 196,70m, no bairro Tifa Martins;
III - Rua 817 - Soldado João Krauss, com extensão de 196,70m, no bairro Tifa Martins;
IV - Rua 818 - Nazaré, com extensão de 157,67m, no bairro Tifa Martins.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.033.679,60 (Hum milhão, trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.762/2017, 18/12/2017, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens; Imóveis Urbanos, e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de

30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.622/2018

Publicação Nº 1605684

LEI Nº 7.622/2018
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 59 - Irmão Leandro, 462 - Pedro Arcino Dias, 1128 - Bertholdo Juncks e 933 - Ewald Zellmer, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 59 - Irmão Leandro, com extensão de 219,88m, no bairro Tifa Martins;
II - Rua 462 - Pedro Arcino Dias, com extensão de 644,64m, no bairro Tifa Martins;
III - Rua 1128 - Bertholdo Juncks, com extensão de 459,40m, no bairro Tifa Martins;
IV - Rua 933 - Ewald Zellmer, com extensão de 252,36m, no bairro Rau.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.915.535,40 (Hum milhão, novecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.762/2017, 18/12/2017, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do

terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens; Imóveis Urbanos, e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento)

da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.623/2018

Publicação Nº 1605687

LEI Nº 7.623/2018
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 570, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se MICHELE GATSCHER.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.624/2018

Publicação Nº 1605688

LEI Nº 7.624/2018
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 515, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se CONRADO FISCHER.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.625/2018

Publicação Nº 1605690

LEI Nº 7.625/2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Conceder Subvenção Social, Mediante a Celebração de Convênio, ao HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a conceder subvenção social, e a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, ao HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 84.433.945/0002-78, com sede nesta cidade, no valor de R$ 40.024,50 (Quarenta mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) para auxiliar no pagamento de consultas em cardiologia pediátrica, realizadas conforme Plano Operativo vigente; R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) para auxiliar no pagamento de consultas em pneumologia pediátrica, realizadas conforme Plano Operativo vigente; R$ 23.690,00 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa reais) para auxiliar no pagamento de exames de ecocardiografia transtorácica, realizados conforme Plano Operativo vigente; e R$ 2.334,50 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para auxiliar no pagamento de exames de eletrocardiograma, realizados conforme Plano Operativo vigente, a serem repassados no exercício de 2018.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão utilizados na realização, no Hospital e Maternidade Jaraguá, de 230 (duzentas e trinta) consultas especializadas em cardiologia pediátrica, no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); 120 (cento e vinte) consultas especializadas em pneumologia pediátrica, no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); 230 (duzentos e trinta) exames de ecocardiografia transtorácica, no valor unitário de R$ 103,00 (Cento e três reais); e de 230 (duzentos e trinta) exames de eletrocardiograma, no valor unitário de R$ 10,15 (Dez reais e quinze centavos), totalizando R$ 40.024,50 (Quarenta mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Art.2º Os valores serão repassados em parcelas, através de Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), e o HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, com vigência máxima até 31 de dezembro de 2018.

§1º O valor deverá ser aplicado em despesas de custeio da entidade, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

§3º A liberação dos valores de que trata o caput está vinculada à produção e cumprimento do Plano Operativo, respectivamente.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas, por destinação de recursos, dos valores recebidos, na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III - realizar, no Hospital e Maternidade Jaraguá, 230 (duzentas e trinta) consultas especializadas em cardiologia pediátrica, no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); 120 (cento e vinte) consultas especializadas em pneumologia pediátrica, no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); 230 (duzentos e trinta) exames de ecocardiografia transtorácica, no valor unitário de R$ 103,00 (Cento e três reais); e 230 (duzentos e trinta) exames de eletrocardiograma, no valor unitário de R$ 10,15 (Dez reais e quinze centavos), totalizando R$ 40.024,50 (Quarenta mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), para os munícipes de Jaraguá do Sul;

IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

VI - afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e o HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.0753.2.677 - Cumprimento de Ações Judiciais - MAC - Média e Alta Complexidade
15.03 - 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte: 02
Valor: R$ 40.024,50

Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Controladoria-Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS), admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto e vigência, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e na Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2018

Publicação Nº 1605662

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 077/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LICENÇAS DE SOFTWARE, RELÓGIO PONTO E ELETROELETRÔNICOS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 27/04/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 11/05/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - PORTARIA Nº 102/2018

Publicação Nº 1605641

PORTARIANº 102/2018/Semad

ARGOS JOSE BURGARDT, Secretário Municipal da Administração – Semad, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Vivane Stolf, matrícula, matrícula 8220-1, Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1, e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897; Sindicância Administrativa Nº 001/2018, Portaria inicial Nº 052/2018/Semad, datada de 26 de fevereiro de 2018, em face da servidora pública municipal Marli Petry;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2018/SCPSA, datado de 16 de fevereiro de 2018, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 052/2018/Semad, de 26 de fevereiro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2018.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT,
Secretaria Municipal da Administração

SEMED - PORTARIA Nº 600/2018

Publicação Nº 1604522

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº600/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10,

inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCIMAR PEREIRA OLIVEIRA DE AQUINO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Jader Marcolla.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº354/2016, Nº1104/2016, Nº539/2017 e Nº1333/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 601/2018

Publicação Nº 1604524

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº601/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Jader Marcolla.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº343/2016, Nº1101/2016, Nº536/2017 e Nº1334/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 603/2018

Publicação Nº 1604525

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº603/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Gertrudes Kanzler e na EMEB Antônio Estanislau Ayroso.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº177/2017, Nº625/2017 e Nº1335/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 604/2018

Publicação Nº 1604529

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº604/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCIA RONCHI DE ARAUJO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI GUILHERME TRIBESS.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº795/2017, Nº934/2017 e Nº1136/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 605/2018

Publicação Nº 1604535

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 605/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCIANA ANDREIA MARCHIORO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Alexander de Borba.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº959/2017 e Nº1337/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida

prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 606/2018

Publicação Nº 1604540

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº606/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCICLEIDE MARIA DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº201/2016, Nº625/2016, Nº913/2017, Nº462/2017 e Nº1338/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 607/2018

Publicação Nº 1604542

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº607/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARI ANGELA PEREIRA TOMASI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº857/2016, Nº1080/2016, Nº580/2017 e Nº1339/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 608/2018

Publicação Nº 1604544

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 608/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA AUGUSTINHA MIRANDA KRAMPITZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI WOLFGANG WEEGE.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº839/2017, Nº1050/2017 e Nº1229/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1604547

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº609/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA DE FATIMA BORBA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Sidnei Alexander Berns.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº365/2016, Nº1094/2016, Nº525/2017 e Nº1340/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 610/2018

Publicação Nº 1604552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº610/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA DE FATIMA VALESKI GONÇALVES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº003/2017, Nº590/2017 e Nº1341/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 611/2018

Publicação Nº 1604558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº611/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA DE LOURDES GERALDO PEREIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Anélia Enke Karsten.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº240/2016, Nº656/2016, Nº1020/2016, Nº488/2017 e Nº1342/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 612/2018

Publicação Nº 1604554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 612/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUZA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Wolfgang Weege, a partir de 07/02/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 704/2017 e Nº 1654/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 613/2018

Publicação Nº 1604557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº613/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA LUCIA DA SILVA RICHARD, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº019/2017, Nº603/2017 e Nº1343/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 614/2018

Publicação Nº 1604565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº614/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIELE TEIXEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº857/2017, Nº1051/2017 e Nº1345/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 615/2018

Publicação Nº 1604566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 615/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI FRANCIANE RAMOS.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº211/2017, Nº407/2017, Nº817/2017, Nº936/2017 e Nº1137/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 616/2018

Publicação Nº 1604571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº616/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARISA CERCAL PETRY, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Waldir Edson Theilacker.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº154/2016, Nº604/2016, Nº895/2016, Nº446/2017 e Nº1346/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 617/2018

Publicação Nº 1604567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 617/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1015/2017, de 29.09.2017, que prorrogou a portaria de , MARISTELA FERREIRA COELHO PENTEADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais , no período de 22.12.2017 a 31.07.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 618/2018

Publicação Nº 1604569

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 618/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARISTELA FERREIRA COELHO PENTEADO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na EMEB Marcos Emilio Verbinenn, a partir de 01/02/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 690/2017, Nº 1015/2017, e Nº 617/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 619/2018

Publicação Nº 1604570

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 619/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARISTELA SCHMELZER HRUSCHKA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI ROBSON DA SILVA BREIS.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº296/2017, Nº953/2017 e Nº1154/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

LEI Nº 7.626/2018

Publicação Nº 1605667

LEI Nº 7626/2018
Concede Revisão Geral Anual e Reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul.

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2018, aos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul, a revisão geral anual, relativa ao período de Abril/2017 a Março/2018, correspondente ao percentual acumulado do INPC deste período, e reajuste, da seguinte forma:

I – 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) referente à inflação, a partir de 1º de abril de 2018, considerando-se o mês de março/2018 como data base para o cálculo de tal percentual.

II – 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) relativo ao reajuste, a partir de 1º de abril de 2018, considerando-se o mês de março/2018 como data base para o cálculo de tal percentual.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

LEI Nº 7.627/2018

Publicação Nº 1605668

LEI Nº 7627/2018
Concede Revisão Geral Anual e Reajuste Sobre o Auxílio-Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica concedido sobre o auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 7.382/2017, a partir de 1º de abril de 2018, aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul, a revisão geral anual, relativa ao período de Abril/2017 a Março/2018, correspondente ao percentual acumulado do INPC deste período, e reajuste, da seguinte forma:

I – 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) referente à inflação, a partir de 1º de abril de 2018, considerando-se o mês de março/2018 como data base para o cálculo de tal percentual.

II – 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) relativo ao reajuste, a partir de 1º de abril de 2018, considerando-se o mês de março/2018 como data base para o cálculo de tal percentual.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

27/2013 FMS TA 05

Publicação Nº 1604700

CONTRATO Nº 27/2013/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.248/0001-63, estabelecida na RUA VALTER KRUHS, 190, Bairro ANZOLIN, no Município de JOAÇABA, SC, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.979 e CPF nº 454.081.149-53, residente e domiciliado na RUA WALTER KRUHS, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 27/2013/FMS, firmado em 06/05/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 18/2013/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços hidrossanitários, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 1.986,50 (mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondentes a 25% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação adicional de 50 (cinqüenta) horas de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 24 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER- Secretário

ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA
ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

DECRETO N 5379 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605591

DECRETO N° 5.379 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 118.597,65 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Município

Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-44	

Valor: R$ 112.339,20

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção de Prédios Públicos

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-131	

Valor: R$ 6.258,45

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Município

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-45	

Valor: R$ 112.339,20

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção de Prédios Públicos

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-132	

Valor: R$ 6.258,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 26 de abril de 2018
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N 5380 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605593

DECRETO N° 5.380 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 40.535,21 (quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0083.000000-269
Valor: R$ 40.535,21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 26 de abril de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO TP 11/2018/PMJ

Publicação Nº 1604749

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.A.U.Q e drenagem pluvial, de parte da Rua Étori Pedrini, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município. Tipo: Menor Preço - Global. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Data da abertura: Dia 16/05/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 16/05/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 25 de abril 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 001/2018 - ELOTECH

Publicação Nº 1605061

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
CONTRATADA: ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2017 assinado em 02/05/2017 oriundo do Processo de Licitação n. 012/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 004/2017, homologado no dia 27/04/2017, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, emergencial e corretiva, incluindo os serviços de reposição e/ou substituição de peças (exceto o fornecimento de peças) para o elevador da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos" com fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666/1993 e conforme segue: CLÁUSULA ÚNICA – DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, totalizando 20 (vinte) meses de vigência. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2018/PLASS

Publicação Nº 1605580

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 04/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: DANIELLE COCO POZZEBON – ME.
Data: 26/04/2018
Objeto: Prestação de serviços de Clínica Geral
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO/2018

Publicação Nº 1605587

Santa Catarina

PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**417.948,22**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**474.313,49**
Contribuições	242.318,36	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**474.313,49**
Receita Patrimonial	82.439,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.395,52
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	93.190,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	467.917,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**496.229,60**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**497.136,15**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.636,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.217,16
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	474.593,49	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	474.918,99
SALDOS ANTERIORES	**15.662.959,51**	**SALDOS ATUAIS**	**15.605.687,69**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.662.959,51	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.605.687,69
TOTAL	**16.577.137,33**	**TOTAL**	**16.577.137,33**

Joacaba, 19/04/2018

IVONE ZANATTA	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA JHL 001/2018

Publicação Nº 1605108

CONCURSO PÚBLICO SIMAE/JHL/001/2018
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Conforme Edital JHL 001/2018, item 8.1, segue a relação dos candidatos que obtiveram nota mínima de 5,0 na prova objetiva aplicada na data 22/04/2018.

DATA, HORÁRIO e LOCAL da Prova Prática

DATA	HORÁRIO	LOCAL DA PROVA PRÁTICA
29/04/2018 (Domingo)	08:00 hrs (Sem tolerância)	Estação de Tratamento de Esgoto do SIMAE, situado na Rua Francisco Sartori, S/N - Bairro Nossa Senhora Aparecida em Herval D´Oeste.

**** OBSERVAR ATENTAMENTE A DIVISÃO DOS HORÁRIOS ABAIXO. ****
O CANIDATO QUE NÃO SE FIZER PRESENTE NO HORÁRIO DIVULGADO ABAIXO, SE ATRASAR POR QUALQUER MOTIVO, PERDERÁ SEU DIREITO DE REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ – CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES
O candidato deverá se apresentar com vestuário adequado para a tarefa, portando junto seu documento de identidade para ter acesso ao local da prova prática, observando atentamente na relação abaixo o horário pontual de inicio da prova e o grupo no qual faz parte.(O candidato só terá acesso ao local de prova no horário agendado abaixo, não sendo permitido o mesmo frequentar em outro horário).

AUXILIAR DE OPERAÇÕES (GRUPO 01) AUXILIAR DE OPERAÇÕES (GRUPO 02)
HORÁRIO DE INICIO DA PROVA: 08:00 HRS HORÁRIO DE INICIO DA PROVA: 09:00 HRS

AUXILIAR DE OPERAÇÕES (GRUPO 03)
HORÁRIO DE INICIO DA PROVA: 10:00 HRS

GABARITO OFICIAL JHL 001/2018

Publicação Nº 1605106

EDITAL Nº 01/2018 JHL DE 13 DE MARÇO DE 2018.
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE
GABARITO OFICIAL

AUXILIAR DE CONTROLE OPERACIONAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	A	D	A	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	A	B	C	C	D	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	C	D	C	A	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	A	C	B	D	A	B	X	A

AUXILIAR DE OPERACOES									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	B	D	B	C	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	B	B	C	C	D	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	C	D	C	A	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	A	C	B	D	A	B	X	A

MECANICO DE MANUTENCAO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

D	A	B	C	C	A	D	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	A	B	C	C	D	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	C	D	C	A	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	A	C	B	D	A	B	X	A

OPERADOR DE ETA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	A	B	C	D	C	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	B	C	C	D	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	C	D	C	A	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	A	C	B	D	A	B	X	A

Sem mais,

Registra-se e publica-se,

Joaçaba, 27 de Março de 2018.

PORTARIA JHL 137/2018

Publicação Nº 1605186

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 137/2018 DE 27/04/2018
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar n. 76 de 11 de dezembro de 2003,

Resolve:
1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, afim de que se apure possível dano, por parte do servidor Jonas da Silva, conforme relato contido no comunicado interno de 20/04/2018 do Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura, protocolado sob n. 1176/2018.

2º DESIGNAR os servidores João Carlos Ungericht, Maurício Ricardo Dahmer e Graciela Pratto Bordin da Rosa, para atuarem sob a Presidência do primeiro, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório circunstanciado do que for apurado.

3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de abril de 2018, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 27 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESPOSTAS INTERCORRÊNCIAS JHL 001/2018

Publicação Nº 1605459

EDITAL Nº 01/2018 JHL DE 13 DE ABRIL DE 2018.
RESPOSTAS AS INTERCORRÊNCIAS RECEBIDAS

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
82	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	31	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		

Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato ainda em sala de aula, esclarece-se: A referida questão em foco se encontra de forma correta dentro dos conceitos da matemática, tendo como única alternativa de resposta a letra "A". Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
50 | 82 | 113 | 481 | 208	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO OPERADOR DE ETA	35	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato ainda em sala de aula, esclarece-se: A referida questão em foco é uma simples expressão matemática na qual exige do candidato um conhecimento básico das operações de matemática bem como a interpretação dos dados contidos na expressão. 5 x 3,8=19 5-19=-14 6/14 = 3/7 Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
107	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	13	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato ainda em sala de aula, afirma-se: A referida questão avalia o conhecimento do candidato dentro do ambiente da informática, ou seja, dentro do ambiente do Microsoft Excel (Planilha Eletrônica). Apesar da alternativa "B" apresentar um erro ao mencionar "Apenas os itens II e II estão corretos", em momento algum a questão fica comprometida, uma vez que lendo-se o enunciado da questão e observando-se as alternativas de respostas apresentadas, evidencia-se de forma clara que a letra "D" é a única alternativa possível de resposta (Todos os itens estão corretos). Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
255	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	24	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato ainda em sala de aula, afirma-se: A interpretação é parte integrante da prova. A questão em foco pede de forma objetiva e direta o grupo que NÃO apresenta erro de grafia, restando por eliminação das alternativas apresentados pela questão a letra "C" como resposta. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
244	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	11	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato ainda em sala de aula, afirma-se: Ao contrário da argumentação do candidato, no qual afirma que a questão gera imprecisão na interpretação afirma-se: A referida questão trabalha em cima do conceito de planilha eletrônica, na qual é necessário se ter um mínimo de conhecimento para compreensão do enunciado da questão que se encontra de maneira correta, assim como a fórmula apresentada na questão, sendo que a simbologia ($) cifrão é utilizada em fórmulas e referência dentro do ambiente do Excel. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
155	AUX. CONTROLE OPERACIONAL	15	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato durante o período recursal, afirma-se: A palavra libérrima seria aposto explicativo se fornecesse uma explicação do termo anterior, porém o termo severa musa e Musa é um vocativo, visto que faz referência de identificação ao verso "Dize-o tu" (severa musa/ musa, libérrima, audaz.) Os termos libérrima e audaz funcionam como adjetivos. Libérrima, em análise está no grau superlativo absoluto sintético. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
155	AUX. CONTROLE OPERACIONAL	23	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato durante o período recursal, afirma-se: O verbo "implicar", quando empregado com o sentido de "acarretar", "ocasionar", "trazer consequências", é, de acordo com a norma culta da língua, transitivo direto. Por ser transitivo direto, seu complemento nunca deve ser introduzido por uma preposição. Sendo assim, a preposição "em" deve ser eliminada da oração acima. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
155	AUX. CONTROLE OPERACIONAL	34	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato durante o período recursal, resolve-se: J=28anos P = 12anos x anos (P+x)= 3/4(J+x) 12+x = 3/4(28+x) 4(12+x) = 3(28+x) 48+4x = 84 + 3x 4x - 3x = 84 - 48 x = 36 anos – Alternativa "C". Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
330	OPERADOR DE ETA	39	Contra Gabarito
Situação:	DEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto durante o período recursal, acolhem-se as argumentações, faltando dados e clareza no enunciado da questão, comprometendo sua resolução. Diante do exposto, DEFERE-SE o recurso, pontuando-se para todos os cargos do presente certame.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
155	AUX. CONTROLE OPERACIONAL	40	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato durante o período recursal, resolve-se: 17h 06min - 14h 48min ---------- 17h 06 min ☐ 16h + 60min + 06 min ☐ 16h 66min 16h 66min - 14h 48min ---------- 2h 18min 2h = 120 min logo 2h 18 min = 120min + 18 min = 138 min Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
50	OPERADOR DE ETA	19	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato durante o período recursal, afirma-se: O enunciado é muito claro, todas as proposições mantêm o mesmo sentido da original, EXCETO a letra "D", conforme gabarito já publicado, visto que a locução conjuntiva CONTANTO QUE dá ideia de condição. Todas as demais conjunções subordinativas são concessivas. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
330	OPERADOR DE ETA	29	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato durante o período recursal, afirma-se: A falta da consoante "r" na palavra "cago" em momento algum prejudicou a interpretação da questão, visto que a questão versa sobre legislação. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Inscrição	Cargo	Questões	Solicitação
265	AUX. CONTROLE OPERACIONAL	02 / 03	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato durante o período recursal, afirma-se: Recurso não assiste ao recorrente, visto que segundo o Edital no que tange aos conhecimentos específicos do cargo, os conteúdos destacados encontram-se explícitos na NBR 5626, bem como NBR 8160, ou seja: Noções de hidráulica básica para sistemas de abastecimento de água e esgoto; volumes de água, vazão, velocidade, pressões, áreas, níveis; Tubulações empregadas na construção em sistemas de distribuição de água, coleta de esgoto; [...]; Limpeza e desinfecção de tubulações; Abastecimento de Água: Estações de bombeamento, adutoras, reservação, rede de distribuição, ramais prediais; dentre outros tópicos. Dessa forma, embora no presente Edital não conste a NBR 5626 propriamente dita, ela é um dos documentos oficiais que rege todos esses itens cobrados, conhecimento este inerente ao cargo. Portanto estando o gabarito correto e a questão mantida. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabaritos mantidos.		

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação
265	AUX. CONTROLE OPERACIONAL	09	Contra Gabarito
Situação:	INDEFERIDO		
Justificativa:	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato durante o período recursal, afirma-se: Recurso não assiste ao recorrente, visto que segundo o Edital no que tange aos conhecimentos específicos do cargo, os mesmos encontram-se explícitos na NBR 5626, bem como NBR 8160, ou seja: Noções de hidráulica básica para sistemas de abastecimento de água e esgoto; volumes de água, vazão, velocidade, pressões, áreas, níveis; Tubulações empregadas na construção em sistemas de distribuição de água, coleta de esgoto; [...]; Limpeza e desinfecção de tubulações; Abastecimento de Água: Estações de bombeamento, adutoras, reservação, rede de distribuição, ramais prediais; dentre outros tópicos. Dessa forma, embora no presente Edital não conste a NBR 5626 propriamente dita, ela é um dos documentos oficiais que rege todos esses itens cobrados, conhecimento este inerente ao cargo. Portanto estando o gabarito correto e a questão mantida. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso. Gabarito mantido.		

Sem mais,

Publica-se e registra-se em

Joaçaba, 27 de Abril de 2018.

APRENDER.COM

Lacerdópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15-2018

Publicação Nº 1604817

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini, comunica a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018 (processo licitatório n. 15/2018; emissão: 20/04/2018; objeto: aquisição 03 (três) veículos novos, sendo 02 (dois) do tipo van e 01 (um) tipo sedan, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, visando a atender a demanda de transporte de alunos e pacientes do Município de Lacerdópolis/SC) para constar as seguintes alterações:

No item 02 (VAN) onde se lê "(...) veículo com comprimento de no mínimo 6.000 MM para maior espaço e conforto dos pacientes (...)" leia-se "(...) veículo com comprimento de no mínimo 5.997 MM para maior espaço e conforto dos pacientes (...)".

Diante dessas retificações, considera-se republicado do edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 04/05/2018 para 11/05/2018, até as 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 25 de abril de 2018.

Edgar Brandini
Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Lages

Prefeitura

EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015 PML

Publicação Nº 1604884

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67, com sede a Rua João Pessoa, 134 – 10º andar – Centro, CEP 88801-530 – Criciúma/SC.
resolvem celebrar este 9° Termo Aditivo ao Contrato 003/2015, em conformidade com parecer jurídico n° 519/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 206/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 90/2014, aberto em 05/12/2014 e homologado em 16/12/2014 consoante as seguintes alterações:
Conforme solicitação de acréscimo contratual, efetuada pelo Diretor de T.I., que dispõe a implantação do sistema FROTAS, e com parecer jurídico favorável ao pedido, fica acrescido ao valor atual do contrato a quantia de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) ao mês. Anexo ao processo segue documento descrevendo o serviço.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 26 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 22/2018 SMS, PP 19/2018 SMS, PP 17/2018 SMS, PP 18/2018 SMS, PP 20/2018 SMS, PP 21/2018 SMS

Publicação Nº 1604870

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 22/2018 SMS
Objeto: Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia para radiologia, obstetrícia e vascular, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 15/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 165.000,00

Modalidade: Pregão Presencial 19/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniformes para os Funcionários do SAMU(-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).
Abertura: 17/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 13.919,03

Modalidade: Pregão Presencial 17/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 23/05/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 4.114.209,50

Modalidade: Pregão Presencial 18/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 24/05/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 8.410.178,21

Modalidade: Pregão Presencial 20/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 04/06/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 493.407,21

Modalidade: Pregão Presencial 21/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 05/06/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 1.571.916,95
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 27 de abril de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PREGAO 04/2018-FMS

Publicação Nº 1604729

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde , no dia 10 de maio de 2018 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas..
Laguna, 26 de Abril de 2018.
Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

TOMADA 02/2018-PML

Publicação Nº 1604768

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a obra de drenagem pluvial, asfaltamentoe passeios da rua Júlia Nascimento, no dia 16 de maio de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, com pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral –140 –centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 26 de abril de 2018.
Waldomiro Souza Netto/ Presidente da COPELI

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, NOVO, ZERO HORAS DE TRABALHO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018

Publicação Nº 1604245

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 013/2018
Edital: Pregão Presencial nº 009/2018.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: Aquisição de um Rolo Compactador vibratório de solo, novo, zero horas de trabalho, ano de fabricação 2018, especificações e quantidade conforme Edital.
Entrega dos Envelopes: até às 09h00min do dia 10 de Maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h15min do dia 10 de Maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 26 de Abril de 2018. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2018 DE 26.04.2018 DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1604890

Decreto Legislativo n. 009/2018
De 26.04.2018
"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOCER ZMIJEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 em razão do feriado do dia do trabalho dia 01 de maio de 2018, retornando as atividades normais na quarta-feira dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 26 de abril de 2018.
LEOCER ZMIJEVSKI
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES
Primeira Secretária

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 2.033/2018

Publicação Nº 1604243

LEI Nº 2.033/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras de Lauro Müller, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), assim classificado:

05. - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.023 - Aquisição de área para investimentos em ações e serviços
DOTAÇÃO 178
4.4.90.00.00.5000 - Aplicação Direta R$ 350.000,00
TOTAL R$ 350.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

05. - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.006 - Inv. Ações de Infra Estrutura, Pav., Cons. Recup. De ruas e avenidas e mob. urbana
DOTAÇÃO 84
4.4.90.00.00.5000 - Aplicação Direta R$ 350.000,00
TOTAL R$ 350.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE ABRIL DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/FHHL/2018

Publicação Nº 1604599

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 10/05/2018 9 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de materiais radiográficos, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 CREDENCIAMENTO N° CR01/2018

Publicação Nº 1604980

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 CREDENCIAMENTO N° CR01/2018
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Lebon Régis, nomeado pelo Decreto nº 015/2018, comunica a empresa SPB ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA - ME CNPJ 28.236.361/0001-50. Para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa com relação a impugnação apresentada pela empresa MARQUES E BURGHARDT FISIOTERAPIA E PISICOLOGIA LTDA CNPJ 08.509.166/0001-40. A impugnação encontra-se na íntegra no site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 26 de abril de 2018. Vania Regina Maraffon – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 36/2018. LICITAÇÃO: PR08/2018.

Publicação Nº 1604792

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 36/2018. Licitação: PR08/2018.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: CLEBISSON FRANÇA MARIAN-ME - 10.666.192/0001-23.
Valor: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 18/04/2018. Término: 18/04/2019
Lebon Régis, 18/04/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 37/2018. LICITAÇÃO: PR08/2018.

Publicação Nº 1604794

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 37/2018. Licitação: PR08/2018.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: MOACIR ALMEIDA FERNANDES - 21.706.707/0001-98.
Valor: R$ 38.446,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
Vigência: 18/04/2018. Término: 18/04/2019
Lebon Régis, 18/04/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 38/2018. LICITAÇÃO: PR08/2018.

Publicação Nº 1604797

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 38/2018. Licitação: PR08/2018.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: JOSE ADEMIRSON MELO - 26.878.998/0001-15.
Valor: R$ 50.830,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta reais).
Vigência: 18/04/2018. Término: 18/04/2019
Lebon Régis, 18/04/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 39/2018. LICITAÇÃO: PR08/2018.

Publicação Nº 1604799

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 39/2018. Licitação: PR08/2018.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: VIVIANE BORGES - 29.104.226/0001-14.
Valor: R$ 66.880,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 18/04/2018. Término: 18/04/2019
Lebon Régis, 18/04/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LEBON RÉGIS CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RESOLUÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1604985

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LEBON RÉGIS
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO 001/2018

"DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO QUE AVALIARÁ AS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MERENDA ESCOLAR, E DIVULGA AS MARCAS DE PRODUTOS REJEITADOS QUE NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PARA FORNECIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL"

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LEBON RÉGIS-CAE, Simone Carlin Tibes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 947, de 2 de setembro de 1998 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CAE, em reunião ordinária do dia 24 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a comissão responsável em planejar e executar a avaliação das amostras de gêneros alimentícios e outros, que serão entregues às escolas municipais, conforme segue:
I – representantes do CAE;
II – representantes das merendeiras escolares do Município;
III – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Municipal;
IV – nutricionista Responsável Técnico do Programa de Alimentação Escolar Municipal.
Artigo 2º. Apresenta a relação das marcas de gêneros alimentícios e de limpeza que não serão aceitos para fornecimento junto ao Programa de Alimentação Municipal, conforme segue:

PRODUTO	MARCA
Achocolatado	Muky
Carne moída congelada	Irmãos do Valle
Extrato de tomate	Quero
Sabão em pó	Class
Detergente	Zavasky
Saco plástico para lixo 10 micras	AP Oeste

Lebon Régis, 26 de abril de 2018.
SIMONE CARLIN TIBES
Conselheiro Presidente do CAE – Lebon Régis

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

Publicação Nº 1604801

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO
Termo de CONVÊNIO Nº 01/2018, que entre si celebram o municipio de LEBON RÉGIS Estado de Santa Catarina E A FUNDACão HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HELIO ANJOS ORTIZ.

Aos 26 dias do mês de abril de 2018, de um lado o município de Lebon Régis, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Barth, n° 300, centro, inscrito no CNPJ sob n° 11.218.128/0001-42, neste ato representado pela Secretária Sr.(a) Nádia Aparecida Maciel, doravante denominada CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS situada à Rua Altino Gonçalves de Farias, n°1.832, bairro de São Francisco no município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 95.991.113/0001-02, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo superintendente da unidade, Sr. Marcelo Antônio Pasolini, domiciliado à Rua Artur Formiguieri, n°154, bairro São Luiz em Curitibanos, portador da Carteira de Identidade nº1828402 e CPF nº 582.447.609-82, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVENIO nº 01/2018, com fundamento no § 1° do Art.199 da Constituição Federal, parágrafo único do Art.24 da lei Federal n°8.080/1990, Art. 25 "caput", Art. 26 e Art. 116 da Lei Federal n°8.666/1993 e Leis Municipais n°1.286/2009 e n° 1.622/2018, e consoante autorização do Sr. (a) Nádia Aparecida Maciel, Secretária do Fundo Municipal de Saúde assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO.

Cláusula Primeira – dO oBJETO E da fINALIDADE
Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e funcionamento de atendimentos de urgência e emergência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ, destinados aos munícipes e pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Lebon Régis encaminhados peça Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Hospital Municipal de Lebon Régis, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual integra o Termo de Convênio, independentemente de sua transcrição.

Cláusula segunda – dos recursos
Para a execução deste Termo de Convênio, serão destinados recursos financeiros através:
• Unidade Gestora: 2 Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
• Unidade Orçamentária: 91010 Fundo Municipal De Saúde – Lebon Régis
• Função: 10 – Saúde
• Subfunção: 301 – Atenção Básica
• Programa: 28 - Saúde
• Ação: 2.41 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
• Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
Referente aos recursos de que trata a cláusula segunda a CONCEDENTE repassará o valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) que serão transferidos mediante emissão de ordem bancária deposito ao CONVENENTE dividido em até 9 (nove) parcelas mensais, conforme definido no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para conta especifica e vinculada com o nome do Convenente.
Parágrafo único - a liberação da parcela será suspensa se verificado:
a) Desvio da finalidade na aplicação do valor;
b) O descumprimento pelo convenente de qualquer clausula ou condição do termo de convênio.

Cláusula quarta – DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do CONVÊNIO;
II. Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na Cláusula Terceira;
III. Acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados;
IV. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

O (a) CONVENENTE obriga-se a:
Observar a legislação vigente, o disposto na Lei Municipal 1.586/2017, Instrução Normativa CGM 06/2010 e especialmente:
I – Aplicar e gerir os recursos repassados pela força desta avença, na conformidade com o Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio e,
II – Regularizar o processo de abertura de conta corrente junto à instituição financeira, mediante:
a) apresentação de cópia do instrumento celebrado;
b) apresentação dos documentos cadastrais exigidos pelo Banco;
c) autorização de aplicação dos recursos financeiros; d) apresentação de autorização para fornecimento de extratos com a movimentação financeira da conta corrente ao Município, para fins de fiscalização e análise dos dados;
III – movimentar os recursos em conta bancária única e específica por meio de transferência eletrônica e de transação eletrônica de pagamento de guias com encargos tributários incidentes sobre serviços;
IV – Não repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
V – Manter atualizado seu cadastro junto à concedente, bem como as condições de regularidade a que se refere à Lei Municipal 1.586/2017 e TC 14/2012, durante o período de vigência desse acordo;
VI – Aplicar e prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, não podendo exceder a 31 de dezembro do exercício correspondente, observando o disposto na legislação vigente;
VII – Restituir os recursos não aplicados, ou aplicados irregularmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela concedente; e
VI. Restituir à Concedente o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convenio, inclusive os rendimentos da aplicação

financeira, na conta 10.163-X, agência 2837-1, Banco do Brasil – Lebon Régis – SC, na data da conclusão ou rescisão do convenio;
VII. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;
VIII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificada com o número do convenio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão Concedente, relativa ao exercício da concessão.
IX. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza.
X. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Convênio.

Cláusula quinta – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com grau de risco "Muito Baixo".
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Termo e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Cláusula SExta – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES
O (a) CONVENENTE compromete-se a restituir os valores a ela repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas, inclusive os rendimentos de aplicação financeira eventualmente incidente, segundo a legislação vigente, em caso de inexecução do objeto da avença, não prestando contas no prazo exigido ou qualquer irregularidade resulte prejuízo ao erário público.

Cláusula Sétima- do controle e da fiscalização
Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de controle e da fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO para evitar a descontinuidade da ação.

Cláusula oitava- da Prestação de Contas
A Prestação de contas por força do disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.586/2017, deve ser realizada na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2017, devendo ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.
§ 1º A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 06/2010 e instrução normativa 14/2012 do TCE-SC, bem como aqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2017.
§ 2º A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
§ 3º No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.
§ 4º Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
§ 5º Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX - TERMO DE CONVENIO Nº 01/2018, entre a (Instituição) e o MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS".
§ 6º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Cláusula nona – do prazo da vigência e prorrogação
O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terminará em 31/12/2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse expresso das partes.

Cláusula décima- DA GLOSA DAS DESPESAS
É vedado ao CONVENENTE:
I. Utilizar os recursos em finalidades a diversa da estabelecida no objeto deste Convênio, ainda que em caráter de emergência.
II. Realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Convênio, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de Pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente.
Por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.
Parágrafo único - Serão motivos de rescisão a constatação de das situações:
I. Utilização dos recursos em desacordo com plano de trabalho;
II. Aplicação indevida dos recursos no mercado financeiro;
III. Não representação do relatório de execução Físico-Financeira, na forma pactuada, e da prestação de contas parcial quando solicitada e;
IV. Cobrança aos beneficiários de quaisquer valores pelos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento não dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina.
E porque assim convencionaram as partes, por seus representantes, assinam este em (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lebon Régis, 26 de abril de 2018.

MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Douglas Fernando de Mello	Nádia Aparecida Maciel
Prefeito Municipal	Gestor da Secretaria

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS
HELIO ANJOS ORTIZ
MARCELO ANTONIO PASOLINI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Visto em ..... /...../2018.
Ricardo Adriano Driessen
Assessor Jurídico
OAB/SC 21.158-B

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1604459

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 005/2018.

AUDREI APARECIDA MOTTA
CPF: 047.672.909-29
RODOVIA SC 428, Nº 890, BAIRRO CENTRO, CEP 88.440-000, IMBUIA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A(s) proponente(s) registrada(s) para o(s) Lote(s) cotado(s) é (são) a(s) seguinte(s):

LOTE I – SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.

ITEM	QTDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	LICITANTE VENCEDORA
01	1500	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA NAS ÁREAS DE LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, FALA, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ, AUDIÇÃO, RESPIRAÇÃO, DEGLUTIÇÃO E MASTIGAÇÃO.	29,98	44.970,00	AUDREI APARECIDA MOTTA
VALOR			R$	44.970,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

A prestação dos serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até às 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.8 (44) Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 20 de abril de 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

AUDREI APARECIDA MOTTA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO 1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1604188

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Conforme publicação ocorrida no DOM, Edição nº 2504, página 577, publicado no dia 17/04/2018, o Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, através do Secretário Municipal da Saúde Senhor Samuel José Abreu, torna público a Retificação do Processo Licitatório nº 008/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal.

ONDE SE LÊ:
ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 02 de maio de 2018.

LEIA-SE:
ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 14 de maio de 2018.

Leoberto Leal/SC, 26 de abril de 2018.
SAMUEL JOSÉ ABREU
Secretário Municipal as Saúde

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 30/2018

Publicação Nº 1604950

MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Edital de Pregão Presencial 30/2018
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de mascote e camisetas personalizadas PROERD, a realizar-se no dia 11 de maio de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 26 de abril de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 31/2018

Publicação Nº 1604953

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema registro de preços, na forma da Lei nº 10.520/02, para possível aquisição de oleos lubrificantes, e baterias no dia 14 de maio de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 26 de abril de 2018.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Publicação Nº 1605425

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018, às dezesseis horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações e com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, servidores Antonio Carlos Vicente e Felipe Augusto Botcher, sob a Presidência do Senhor Leonardo Junior Cavallier, todos designados pelo Decreto 3.002/2018, iniciaram-se os trabalhos de abertura dos envelopes número dois, Proposta de Preços das licitantes habilitadas. Após análise das propostas, foi constatado que as mesmas se encontram em acordo com o estabelecido no edital e com o orçamento prévio de preços, e apurada a seguinte classificação abaixo discriminada:

1° - Consalter & Camargo Assesoria e Consultoria Ltda Me à R$ 19.489,00
2° - Scheila Aparecida Weiss – Me à R$ 24.900,00
3° - Consesp – Concursos Resid~encias Médicas Avaliações e Pesquisas Ltda à R$ 26.990,00
4° - NBS Serviços Especializados Eireli Me à R$ 29.770,00
5° - Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda à R$ 30.500,00
6° - IOPLAN-Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda Me à R$ 32.500,00
7° - GMC Assessoria e Consultoria Ltda Me à R$ 34.000,00
8° - Objetiva Concursos Ltda à R$ 38.980,00

Assim sendo, a empresa Consalter & Camargo Assesoria e Consultoria Ltda Me foi declarada vencedora do presente certame. Tendo em vista que nenhuma proponente apresentou o termo de renúncia ao direito de interpor recurso contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou as propostas comerciais, será aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado desta fase na imprensa oficial, para a interposição de eventuais recursos. Caso todas as empresas participantes venham a apresentar os termos de renúncia da fase de julgamento das propostas, o avanço para as fases de adjudicação e homologação do certame poderá ser antecipado. Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão.
Lindóia do Sul - SC, 26 de abril de 2018.
Comissão Permanente de Licitações

Lontras

Prefeitura

DECRETO 47/2018

Publicação Nº 1604282

DECRETO Nº 47/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 31/2018 em 25 de abril de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 31/2018, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 46/2018

Publicação Nº 1604199

DECRETO Nº 046 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 006/2018 QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS COMO ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

DECRETA:
Art. 1º. – Fica acrescido no Art. 1º do Decreto Nº 006 de 29 de janeiro de 2018 a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

ABRIL
30 (segunda-feira) – Ponto Facultativo

§ 1º - Inalterado.

§ 2º - Inalterado.

$ 3º - Excetuam-se do Ponto Facultativo acima as Unidades de Ensino Infantil que atenderão em regime de plantão, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as Unidades Básicas de Saúde, que atenderão em expediente normal de trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 25 de Abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 64/2018

Publicação Nº 1605234

DECRETO N.º 64/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas---------- R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em, 25 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 65/2018

Publicação Nº 1605236

DECRETO N.º 65/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
(110) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 86.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos próprios, na importância de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em, 26 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 66/2018

Publicação Nº 1605240

DECRETO N.º 66/2018
Declara a utilidade pública para fim de desapropriação amigável a área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo; e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 895/1998.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação a "área 2" com 4.796 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, no bairro Serafim, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Ivo Fritzke e Cecília Goedert Fritzke, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 16.044 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações:
I – inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.040.103,43m e E 701.610,22m; deste segue confrontando com a propriedade de área "3" da matrícula 16.044 – Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 228°18'23" por uma distância de 46,22m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.040.072,69m e E 701.575,70m; deste segue confrontando com a propriedade de área "3" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 220°17'16" por uma distância

de 18,01m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.040.058,95m e E 701.564,06m; deste segue confrontando com a propriedade de área "3" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 209°48'54" por uma distância de 21,83m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.040.040,01m e E 701.553,20m; deste segue confrontando com a propriedade de área "3" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 204°52'45" por uma distância de 32,07m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.040.010,91m e E 701.539,71m; deste segue confrontando com a propriedade de área "3" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 204°33'07" por uma distância de 91,64m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.039.927,55m e E 701.501,63m; deste segue confrontando com a propriedade de área "3" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 205°23'02" por uma distância de 47,38m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.039.884,75m e E 701.481,32m; deste segue confrontando com a propriedade de área "3" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 207°41'16" por uma distância de 42,17m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.039.847,40m e E 701.461,72m; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, com azimute de 270°56'26" por uma distância de 17,92m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.039.847,69m e E 701.443,81m; deste segue confrontando com a propriedade de área "1" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 27°41'16" por uma distância de 49,92m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.039.891,90m e E 701.467,00m; deste segue confrontando com a propriedade de área "1" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 25°23'02" por uma distância de 46,94m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.039.934,31m e E 701.487,13m; deste segue confrontando com a propriedade de área "1" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 24°33'07" por uma distância de 91,57m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.040.017,60m e E 701.525,18m ; deste segue confrontando com a propriedade de área "1" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 24°52'45" por uma distância de 32,81m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.040.047,37m e E 701.538,98m; deste segue confrontando com a propriedade de área "1" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 29°48'54" por uma distância de 23,98m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.040.068,17m e E 701.550,90m; deste segue confrontando com a propriedade de área "1" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 40°17'16" por uma distância de 20,42m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.040.083,75m e E 701.564,11m; deste segue confrontando com a propriedade de área "1" da matrícula 16.044 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com azimute de 47°44'48" por uma distância de 37,17m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.040.108,74m e E 701.591,62m; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, com azimute de 126°43'05" por uma distância de 8,27m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.040.103,80m e E 701.598,25m; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, com azimute de 91°47'36" por uma distância de 11,97m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Ao norte faz esquina com a Estrada Braço Dauer e Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt. Sem edificação.
Art. 2º A área objeto deste Decreto destina-se a regularização de parte da via pública denominada Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, conforme Lei Municipal n.º 895/1998.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em, 26 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO 67/2018

Publicação Nº 1605242

DECRETO N.º 67/2018
Declara a utilidade pública para fim de desapropriação amigável a área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo; e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 994/2001.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação a "área 2" com 1.803,46 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Álida Bressanini, em Rio Canoas, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Ottorino Tibolla e Adelina Luciani Tibolla, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 15.443 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, prevista no caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações:
I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas 42°50'59,380" W e 26°43'02,099" S; deste segue confrontando com a Rua Álida Bressanini em terras de Acácio Manoel da Silva, com azimute de 97°21'58" por uma distância de 17,25m até o vértice P2, de coordenadas 42°50'58,760" W e 26°43'02,162" S; deste segue confrontando com a propriedade de Área 1 (Matrícula 15.443 – Registro de Imóveis de Gaspar/SC), com azimute de 209°20'19" por uma distância de 62,58m até o vértice P3, de coordenadas 42°50'59,835" W e 26°43'03,951" S; deste segue confrontando com a propriedade de Área 1 (Matrícula 15443 - ORI de Gaspar/SC), com azimute de 204°29'33" por uma distância de 50,23m até o vértice P4, de coordenadas 42°51'00,561" W e 26°43'05,447" S; deste segue confrontando com a Rua Álida Bressanini em terras de João Batista Tibolla, com azimute de 277°24'42" por uma distância de 16,74m até o vértice P5, de coordenadas 42°51'01,162" W e 26°43'05,386" S; deste segue confrontando com a propriedade de Área 3 (Matrícula 15.443 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC), com azimute de 24°29'33" por uma distância de 55,82m até o vértice P6, de coordenadas 42°51'00,356" W e 26°43'03,723" S; deste segue confrontando com a propriedade de Área 3 (Matrícula 15443 - Registro de Imóveis de Gaspar/SC), com azimute 29°20'19" por uma distância de 56,80m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Distante 1,35 km até a Rodovia SC-413 (Atual Rodovia SC-414).

Art. 2º A área objeto deste Decreto destina-se a regularização de parte da via pública denominada Rua Álida Bressanini, conforme Lei Municipal n.º 994/2001.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em, 26 de abril de

2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1604991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REPAROS, PEQUENAS REFORMAS NOS PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 16/05/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 16/05/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 27 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 051/2018 - PP 040/2018 - GUARDA-CORPO - PML

Publicação Nº 1604882

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 051/2018 - PML
Pregão Presencial nº 040/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 051/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de guarda corpo com corrimãos, seguindo as especificações e exigências do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina e NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, com instalação no prédio da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* GERSON FILIPPI ARTIGOS DE AÇO INOX.
- Valor total: R$ 4.800,00

Luzerna (SC), 26 de abril de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2018

Publicação Nº 1605166

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0029/2018
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0014/2018 para a contratação de empresa para prestação de serviços de perícia médica destinados aos servidores do Município de Macieira, sendo Junta Médica composta de no mínimo 03 (três) médicos, com no mínimo 01 (um) médico especialista do trabalho conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal. Através da empresa BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0030/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018
Valor Total do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), sendo o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por perícia.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a prestação dos serviços, entrega do relatório e emissão da Nota Fiscal.

Macieira, 26 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

lei 912

Publicação Nº 1604401

LEI MUNICIPAL Nº912, de 24 de abril de 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ – SC PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica o Município de Macieira - SC autorizado a firmar Convênio com o Município de Iomerê - SC, para prestação de serviços de atendimento móvel de urgência do SAMU, mediante colaboração pecuniária.

§ 1º – O SAMU possui sua sede fixa no Município de Iomerê - SC, e mediante este convênio estender-se-á a cooperação para cumprimento das atribuições a toda área urbana e interiorana do Município de Macieira.

§ 2º – A contraprestação decorrente deste convênio implicará no repasse de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Iomerê - SC, objetivando a manutenção deste serviço emergencial.

§ 3º – O convênio será regido pelo TERMO DE CONVÊNIO entre os Municípios de Iomerê e Macieira, fazendo parte integrante desta Lei, como anexo I.

Art. 2º - O período de cessão será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado anualmente, a critério da administração municipal, mediante termo de aditamento.

§ 1º – O convênio de que trata esta Lei, poderá ser rescindido unilateralmente pela administração municipal, a qualquer tempo, mediante justificativa devidamente fundada no interesse público.

Art. 3º - A Coordenação do SAMU ficará vinculada às ações da Política Nacional do Programa Salvar/SAMU, ressaltando que a gestão e a fiscalização do serviço ficará a cargo do Município de Iomerê.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Macieira – SC.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

lei complementar 82

Publicação Nº 1604460

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, de 24 de abril de 2018.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVO CARGO EFETIVO E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criado o cargo efetivo de "educador físico", nos níveis, referencias, vencimento básico inicial, carga horária e atribuições conforme especifica:

CARGO	NÍVEL	REF.	PADRÃO VCTO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VCTO BASE
x- Educador Físico	I-X	A-F	PF-5	01	40 horas	2.666,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
CATEGORIA FUNCIONAL	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
V – Serviços Técnicos Profissionais de Nível Superior – PF.	Educador Físico: Diploma de Curso Superior em Educação Física, detentor do Registro Profissional junto ao CREF3/SC.	Descrição Sumária: Programa e conduz o desenvolvimento de atividades de educação física do município, especialmente relacionadas aos Programas instituídos pelo Governo Federal. Principais atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadormonitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função, inclusive em casos de inserções de novos programas pelos Governos Superiores.

Art. 2º. O cargo ora criado e demais dados indispensáveis ficam automaticamente inseridos na Lei Complementar n. 80/2017, que consolidou o Plano de Cargos do município de Macieira.

Art. 3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - SC, 24 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal.

portaria 3868

Publicação Nº 1604418

PORTARIA N. º 3868/2018
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITAIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Andressa Zimmer	Professora	11/04/2018	01
Anilton Boz	Serv Gerais II	09/04/2018	01
Alzira Locatelli	Serv Gerais II	28/03/2018	01

Anadir Rampinelli	Técnica em Enfermagem	28/03/2018	01
Clodoaldo de Bortolli	Ope. Maq. Leve	21/03/2018	10
Cleciane R dos Santos	Professora	09/04/2018	01
Daiane Ap Cousseau	Aux Odontologa	04/04/2018	01
Elizangela de L Leite	Enfermeira	27/03/2018	02
Elizangela de L Leite	Enfermeira	26/03/2018	01
Ivanir Canonica	Operador Maq Pesada	11/04/2018	01
Idalina C Favarin	Assessora	10/04/2018	01
Josiane Serighelli	Serv Gerais II	21/03/2018	01
Joel D Cardoso	Motorista II	27/03/2018	02
Juliana Sonda	Diretora de P da Saúde	23/03/2018	01
Lucimar Moraes	Serv Gerais II	05/04/2018	01
Larini Grahl	Recepcionista	06/04/2018	01
Letícia R Verona	Professora	02/04/2018	01
Letícia R Verona	Professora	19/03/2018	01
Leudanires Cerry	Aux Odontologico	20/03/2018	01
Liliane Cordeira	Enfermeira	19/04/2018	01
Lucilene Perego	Tec em enfermagem	19/03/2018	01
Lucila Gemelli	Professora	22/03/2018	02
Mirian Baptisttela	Agente de com. de saúde	09/04/2018	01
Mirian Baptisttela	Agente de com. de saúde	19/03/2018	01
Neiva T B Maffessoni	Professora	05/04/2018	01
Natani Zamboni	Enfermeira	11/04/2018	01
Nadir Zimmer	Professora	27/03/2018	02
Otilia C Garbo	Gari	23/03/2018	01
Paulo S Pedroso	Motorista II	04/04/2018	01
Pedrinho R Bernardino	Motorista II	19/03/2018	01
Renata P da Rocha	Serv Gerais I	06/04/2018	01
Rafael Balbisan	Medico	12/04/2018	01
Rejane Spanholo Abraão	Controladora Geral	09/04/2018	01
Severino de Oliveira	Tesoureiro	13/04/2018	01
Serjo Serighelli	Motorista I	19/03/2018	10
Thaisa Bueno da Silva	Serv Gerais II	04/04/2018	01
Tiago Bertotto	Diretor	16/04/2018	01
Tereza de J E dos Santos	Serv Gerais II	16/04/2018	01
Tereza de J E dos Santos	Serv Gerais II	27/03/2018	01
Valdir Moraes	Op maq pesada	06/04/2018	01
Valéria Lamonato	Professora	03/04/2018	01
Valéria Lamonato	Professora	27/03/2018	01

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

Publicação Nº 1604294

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que o valor do Edital de Chamamento Público n°. 005/2018, destinado à entidade vencedora, referido nos itens 9.1 e 9.2, passa a ser de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Mafra (SC), 26 de abril de 2018. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2018

Publicação Nº 1604227

PORTARIA Nº 24/2018, de 25 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora MARIA NELI WORELL SCHAFACHECK, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias referem-se ao período aquisitivo de 2017, que será gozada de 02 de maio a 11 de maio de 2018, voltando as atividades em 14 de maio de 2018.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 25 de abril de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

PORTARIA Nº 25/2018

Publicação Nº 1604230

PORTARIA N° 25/2018, de 25 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor CÉLIO CÉSAR FERNANDES, ocupante de cargo de motorista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será usufruída de 02 de maio a 11 de maio de 2018, voltando as atividades em 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 25 de abril de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS 003.2018

Publicação Nº 1604241

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – FMS –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. RECURSOS PROVENIENTE DE CONVÊNIO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE- MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL, PROPOSTA N° 11715.955000/1170-04. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. ".
. Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 07/05/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 25/04/2018.

Maravilha

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1604302

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Transportes, Comunicações, Tecnologia, Informática, Obras Públicas e Urbanismo da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao que dispõe o Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 01/2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Maravilhenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública sobre Acessibilidade e Construções de Passeios Públicos (calçadas) com a seguinte discussão:
I - Apresentação de Levantamento sobre as obras de acessibilidade realizado pelo Núcleo de Arquitetos e Engenheiros da Associação Empresarial;
II - Apontamentos e considerações sobre as obras de acessibilidade pela Associação Empresarial;
III – Análise jurídica acerca da legislação aplicável ao objeto da audiência pública e do TAC firmado entre Executivo Municipal e Ministério Público;
IV – Apresentação e definição de alternativas para resolução das problemáticas identificadas na audiência.

Local: Auditório Frei Silvestre Gialdi – Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, à Rua 15 de novembro, 817, centro de Maravilha – SC.
Data: dia 11 de maio de 2018
Horário: 19h00min
Ficam todos os cidadãos Maravilhenses devidamente convocados a participarem desta audiência.

Maravilha/SC, 26 de abril de 2018.
Luiz Hermes Brescovici
Vereador Presidente da Comissão de Transportes

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31.2018 - FILTROS AUTOMOTIVOS E TACÓGRAFOS

Publicação Nº 1604284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

VALIDADE: DE 24/04/2018 A 24/04/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, bem como o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. CLEUNICE CONZATTI ULLER, inscrita no CPF sob o nº 988.652.269-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS AUTOMOTIVOS E DISCOS DE TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
JULIO SILVESTRI FILHO - ME, neste ato representado por JULIO SILVESTRI FILHO	15.608.150/0001-50
FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA ,, neste ato representado por SERGIO COUTO SCHLEGEL	01.031.105/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS AUTOMOTIVOS E DISCOS DE TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativa abaixo:

FORNECEDOR: 176648 - JULIO SILVESTRI FILHO - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC353 / OFC-1012 B / WK962/13 / FBD353	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 57,00	R$ 114,00
8	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC460/1 / R60-10M	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 41,00	R$ 82,00
9	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD470 / OFC-1536 S / WK1060/1 (VTL 13, VTT 09)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 45,00	R$ 180,00
11	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD480 / OFC-1534 S / WK1050/1 (VTB 17)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 46,00	R$ 92,00
12	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSC493 / WK950/19 / OFC-1512 S (EHN 02, VTE 15)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 53,00	R$ 212,00
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD644 / BF1399-SP	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 124,00	R$ 248,00
16	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD980/1 / FBS980/1 / WK10002 / 5801403243 (VTB 21, VTB 22)	PECAS	ORIGINAL FILTER	4	R$ 62,00	R$ 248,00
17	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD981 / R120LJ-10M-AQII (VTE 14, VTE 17)	PECAS	ORIGINAL FILTER	4	R$ 92,00	R$ 368,00
22	FILTRO ÓLEO PSL310 / LB2829	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 40,00	R$ 80,00
29	FILTRO HIDRÁULICO PH64 / HX52	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 46,00	R$ 92,00
30	FILTRO BT389-10 (MND 04)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 78,40	R$ 156,80
31	FILTRO ÓLEO OFL-0237 B / W1160 / H210W01 / LF3506 (VTE 14, VTE 17)	PECAS	ORIGINAL FILTER	4	R$ 63,00	R$ 252,00
32	FILTRO SEPARADOR DE AGUA BF12129-0 (EHD 03)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 89,00	R$ 178,00
33	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA OFC-1532 S / 1R0770 / FS19820 / BF1393-SP (MNC 06)	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 128,00	R$ 256,00
36	FILTROS ÓLEO BF1296-0 (EHD 03)	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 70,00	R$ 140,00
37	FILTRO ÓLEO AS2500 (VTE 16, VTE 19, VTE 20, VTT 08)	PECAS	ORIGINAL FILTER	4	R$ 68,00	R$ 272,00

39	FILTRO HIDRÁULICO BT8873	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 168,00	R$ 336,00
40	FILTRO TRANSMISSÃO 1R1809 / 328-3655 (MNC 06)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 335,00	R$ 670,00
42	FILTRO ÓLEO 581/18063	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 71,00	R$ 142,00
43	FILTRO ÓLEO FXB35467	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 69,00	R$ 138,00
45	FILTRO COMBUSTÍVEL K1029257 (EHD 03)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 65,00	R$ 130,00
46	FILTRO HIDRÁULICO 71104220	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 28,38	R$ 56,76
47	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 26560145	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 81,31	R$ 162,62
48	FILTRO HIDRÁULICO 21K60B1250	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 124,00	R$ 248,00
49	FILTRO HIDRÁULICO 73161153	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 69,07	R$ 138,14
55	FILTRO HIDRÁULICO PT9476-MPG	PECAS	XANFIL.	2	R$ 419,00	R$ 838,00
56	FILTRO DE AR AP1004 / CA3105 / C13122	PECAS	XANFIL.	2	R$ 44,00	R$ 88,00
57	FILTRO HIDRÁULICO PSH616 / H-161 / H15258	PECAS	XANFIL.	2	R$ 134,00	R$ 268,00
60	FILTRO DE AR AP2220 / CA523 / C24517 / XL2021	PECAS	XANFIL.	2	R$ 78,00	R$ 156,00
63	FILTRO DE AR XS79 / TR9986 (EHN 02)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 48,00	R$ 96,00
70	FILTRO DE AR AP5461 / CA4691 / C27798 / XL2035	PECAS	XANFIL.	2	R$ 98,00	R$ 196,00
71	FILTRO DE AR ARS9840 / CA9747 / C271340 / XL2037 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	XANFIL.	4	R$ 140,00	R$ 560,00
72	FILTRO DE AR AP4252 / CAK1544 / C16302 / XL2082	UNID	XANFIL.	2	R$ 51,00	R$ 102,00
76	FILTRO DE AR VRA891	PECAS	XANFIL.	2	R$ 68,00	R$ 136,00
77	FILTRO DE AR PA6659	PECAS	XANFIL.	2	R$ 68,00	R$ 136,00
78	FILTRO DE AR 2474 9041SIP / TH 467/ VRA893 (EHD 03)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 99,00	R$ 198,00
79	FILTRO DE AR PA6658	PECAS	XANFIL.	2	R$ 69,00	R$ 138,00
80	FILTRO HIDRÁULICO FXL6319	UNID	XANFIL.	2	R$ 69,00	R$ 138,00
83	FILTRO DE AR PC150/55	PECAS	XANFIL.	2	R$ 68,00	R$ 136,00
86	FILTRO DE AR 71104209	PECAS	XANFIL.	2	R$ 75,00	R$ 150,00
87	FILTRO DE AR AFI6025	PECAS	XANFIL.	2	R$ 68,00	R$ 136,00
89	FILTRO DE AR AFI6021	UNID	XANFIL.	2	R$ 68,00	R$ 136,00
97	FILTRO DE AR ARL5310 / CA8668 / C32338/1 / LX513 / FAP-6003 (AMB 17, AMB 18)	PECAS	WEGA	2	R$ 13,55	R$ 27,10
98	FILTRO DE AR 231-4486	UNID	XANFIL.	2	R$ 64,00	R$ 128,00
99	FILTRO DE AR 7T7358	PECAS	XANFIL.	2	R$ 64,00	R$ 128,00
102	FILTRO HIDRÁULICO 13060-48210	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 64,00	R$ 128,00
103	FILTRO COMBUSTÍVEL OFC-1024B / 3261644 (MNC 06)	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 118,00	R$ 236,00
106	FILTRO DE AR TR521575 (MND 04)	UNID	XANFIL.	2	R$ 295,00	R$ 590,00
107	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3014 / PU1059X / OFC-1342E / E422KPD98 (MNN 05, VTE 14, VTE 17)	PECAS	ORIGINAL FILTER	6	R$ 62,00	R$ 372,00
108	FILTRO HIDRÁULICO 1R0774 (MNC 06, MNN 05)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 69,00	R$ 276,00
109	FILTRO TRANSMISSÃO CNH87519452 (MNN 05)	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 69,00	R$ 138,00
110	FILTRO ÓLEO PL519 / H12111 / TL11000 (PCC 02, VTB 02, VTB 04, VTB 09)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 16,32	R$ 65,28
111	FILTRO TRANSMISSÃO BT8830 / UST325 / P552850 (PCC 02)	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 99,00	R$ 198,00
113	FILTRO COMBUSTIVEL PC3/155 / P502420 / FF5788 / FBS3/155 (REC 06)	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 69,00	R$ 138,00
114	FILTRO SEPARADOR DE AGUA P551354 (REC 06)	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 49,71	R$ 99,42
115	FILTRO TORK BT9561 / P551756 (JCB 04)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 68,00	R$ 136,00
116	FILTRO HIDRAULICO HD4191 / P564859 / 32/925346 (JCB 04)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 286,00	R$ 572,00
118	FILTRO ÓLEO PSL281 / OFL-0123 B / W1262 (DRESSER 05, MNC 03, MND 04)	PECAS	ORIGINAL FILTER	3	R$ 62,00	R$ 186,00
119	FILTRO HIDRAULICO P173689 / 84226272 (REN 05)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 259,00	R$ 518,00
121	FILTRO SECADOR DE AR DSF0202 / WABCO 4324100201 / PFA5573 / T250W / TB1374X (VTB 15, VTB 17)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 68,00	R$ 136,00
123	FILTRO COMBUSTIVEL OFC-1574 S (TPF 04)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 31,74	R$ 63,48
126	FILTRO DE AR ARS5673 / CA9369A / BGPX 9601 AA10933 / C21470 / XL2121/ WAP-102 (VTT 08)	UNID	XANFIL.	2	R$ 82,75	R$ 165,50
128	FILTRO HIDRAULICO OFH-6040 / P171276 / HF6586 / 9T0973	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 215,00	R$ 430,00

129	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC998	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 34,00	R$ 68,00
130	FILTRO DO AR CF2135 (REC 06)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 50,00	R$ 100,00
132	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD970/1 / OFC-1530 S / R28-30M / FBS970/1 / WK950/14 (VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTE 11, VTL 12)	PECAS	ORIGINAL FILTER	10	R$ 40,00	R$ 400,00
135	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	PECAS	ORIGINAL FILTER	10	R$ 48,00	R$ 480,00
144	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC881 / OFC-1009 B / WK842/13 (AMB 17, AMB 18)	PECAS	ORIGINAL FILTER	4	R$ 45,19	R$ 180,76
150	FILTRO DE AR AP9836 / C27844 / VRA510 (VTB 17, VTL 12)	PECAS	XANFIL.	4	R$ 104,00	R$ 416,00
151	FILTRO DE AR AP1002	PECAS	XANFIL.	2	R$ 48,32	R$ 96,64
153	FILTRO DE AR TR9987 / 474 00040 / XL2079 (EHD 03, EHN 02)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 98,00	R$ 196,00
155	FILTRO DE AR AP2710 / XL2080 / C17225/3 (DRESSER 05, VTC 08, VTT 05)	UNID	XANFIL.	6	R$ 40,00	R$ 240,00
158	ELEMENTO 1418425099	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 69,00	R$ 138,00
159	FILTRO HIDRAULICO K9005928IP (EHD 03)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 19,00	R$ 38,00
161	ELEMENTO FILTRANTE DO AR EXTERNO 474 00040 / XL2079 (EHD 03)	UNID	XANFIL.	2	R$ 98,00	R$ 196,00
162	FILTRO DO AR CONDICIONADO 474 0019 (EHD 03)	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 68,00	R$ 136,00
163	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 494 / OFC-1601 S / WK950/6 / FBD494 (VTB 18, VTB 19)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 47,61	R$ 95,22
168	FILTRO DE AR TR521576 (MND 04)	UNID	XANFIL.	2	R$ 48,00	R$ 96,00
169	FILTRO DE AR ARS3003 / WAP606 / C20500 / XL2110 (VTE 08, VTE 11)	UNID	XANFIL.	4	R$ 53,00	R$ 212,00
172	ELEMENTO FILTRANTE DE AR TR9986 EXCLUIR	PECAS	XANFIL.	2	R$ 68,60	R$ 137,20
173	FILTRO DO AR P608766 (REC 06)	UNID	XANFIL.	2	R$ 185,00	R$ 370,00
174	FILTRO SECADOR DO AR OFD-9000 (VTB 18)	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 68,00	R$ 136,00
176	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022 / OFC-1308 E / PU1046X / RI672 / FCD-0768 / KX 67/2D (VTB 17, VTB 20, VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE19, VTE 20)	UNID	ORIGINAL FILTER	14	R$ 43,00	R$ 602,00
177	TELA DE FILTRO 79107317	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 68,00	R$ 136,00
179	CAIXA DISCOS DIAGRMA PARA TACÓGRAFO ORIGINAL 7 DIAS ESCALA 125KM	CX	VDO	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.200,92						
FORNECEDOR: 185388 - FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	8	R$ 9,85	R$ 78,80
2	FILTRO COMBUSTÍVEL GI06/7 / FS06/7 / WK712/4 (VTU 17)	UNID	TECFIL	2	R$ 14,90	R$ 29,80
3	FILTRO COMBUSTÍVEL GI50/7 / WK58/3	PECAS	TECFIL	2	R$ 11,70	R$ 23,40
4	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155 / OFC-1304E / P917X / FCD0296 (JCB 04, TPF 03, VTC 08)	PECAS	TECFIL	4	R$ 8,50	R$ 34,00
5	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC73/1 / WK731 / OFC-1003 B / RC330	PECAS	TECFIL	2	R$ 12,90	R$ 25,80
7	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC403 / OFC-1050 B / WK950/21 / H18WK05 / 503120786 (VTB 15, VTB 18,VTB 21, VTB 22, VTT 08)	PECAS	TECFIL	10	R$ 44,90	R$ 449,00
10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD480/1 / WK1050/1 / OFC-1539 S / R90-30MB (VTE 12, VTE 13, VTE 19, VTE 20)	PECAS	TECFIL	10	R$ 46,80	R$ 468,00
13	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD530 / R-26-A50 / PSD530/1 / OFC-1529 S / WK940/24 (AMB 17, AMB 18, REN 05, TPF 05)	PECAS	TECFIL	6	R$ 29,90	R$ 179,40
15	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD920/2 / R120-10MB-AQII / PF420	PECAS	RACOR	2	R$ 72,00	R$ 144,00
18	FILTRO ÓLEO PEL311 / OFL-0501 E / HU718/1K (AMB 17, AMB 18)	UNID	TECFIL	4	R$ 14,00	R$ 56,00
19	FILTRO ÓLEO PSL127 / W-UNI0001	PECAS	TECFIL	3	R$ 17,90	R$ 53,70
20	FILTRO ÓLEO PSL145 / OC23	PECAS	TECFIL	2	R$ 13,90	R$ 27,80
21	FILTRO ÓLEO PSL174 / OFL-0122 B / W11102/14	PECAS	TECFIL	2	R$ 45,20	R$ 90,40

23	FILTRO ÓLEO PSL321 / LB321 / W920/25 (TTA 01)	UNID	TECFIL	3	R$ 21,00	R$ 63,00
24	FILTRO ÓLEO PSL560 / OFL-0411 B / W712/53 / WO-340	PECAS	TECFIL	2	R$ 10,90	R$ 21,80
25	FILTRO ÓLEO PSL714 / W936/6 / SLB-0715	PECAS	TECFIL	2	R$ 21,80	R$ 43,60
26	FILTRO PSL902 / OB1026	PECAS	TECFIL	2	R$ 20,20	R$ 40,40
27	FILTRO ÓLEO TM4 / W7MULTI20	UNID	TECFIL	2	R$ 10,90	R$ 21,80
28	FILTRO HIDRÁULICO PH346 / H601/4	PECAS	TECFIL	2	R$ 8,90	R$ 17,80
34	FILTRO ÓLEO OFL-0140 B / W712/83 / H14W32 / LF3335 / P502016	UNID	TECFIL	2	R$ 17,90	R$ 35,80
35	FILTRO ÓLEO RC-806J / 22095097 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	RACOR	4	R$ 62,50	R$ 250,00
38	FILTRO COMBUSTÍVEL 9000109328 F1117100 (VTU 21)	PECAS	WEGA	3	R$ 49,00	R$ 147,00
41	FILTRO ÓLEO 87519452 / 10B	PECAS	DONALDSON	2	R$ 189,00	R$ 378,00
44	FILTRO ÓLEO 2RP127491	UNID	TECFIL	2	R$ 24,65	R$ 49,30
50	FILTRO DE AR ASR839 / CA5626SYPU / CF1552 / LXS260 / TR5626SYPU / XS07 (VTE 14, VTE 17)	UNID	XANFIL.	2	R$ 29,00	R$ 58,00
51	FILTRO DE AR ARS3902 / CA10030	UNID	TURBO	2	R$ 129,00	R$ 258,00
52	FILTRO SECADOR DE AR BA5374 (VTB 19)	PECAS	TURBO	2	R$ 69,00	R$ 138,00
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161 / BFU 707 (PCC 02, TPF 05, VTB 02, VTB 04, VTB 09, VTT 05)	UNID	TECFIL	6	R$ 5,50	R$ 33,00
54	FILTRO SECADOR DE AR DSF0203 / TB1374/3X / OFD-9100 / T300W	PECAS	TURBO	2	R$ 75,00	R$ 150,00
58	FILTRO DE AR TR710	UNID	TURBO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
59	FILTRO DE AR AS266 / TR1037 / CA5233SY / C1258 / XS21 / 6001816560 (EHK 01)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 43,00	R$ 86,00
61	FILTRO DE AR ARS8889 / C17314 / XL2124 (REN 05, TPF 04)	PECAS	XANFIL.	4	R$ 45,90	R$ 183,60
62	FILTRO DE AR AS835 / XS35	PECAS	XANFIL.	2	R$ 29,00	R$ 58,00
64	FILTRO DE AR AS252 / XS82	PECAS	XANFIL.	2	R$ 29,00	R$ 58,00
65	FILTRO DE AR ASR807 / XS94	PECAS	XANFIL.	2	R$ 23,00	R$ 46,00
66	FILTRO DE AR AS830 / CA4685SY / CF1200 / XS95	PECAS	XANFIL.	2	R$ 29,00	R$ 58,00
67	FILTRO DE AR ASR806 / XS96 (JCB 04, REN 05)	PECAS	XANFIL.	4	R$ 23,00	R$ 92,00
68	FILTRO DE AR AP1012 / CA8840 / C2192 / HP1408 / JFA-983/1	PECAS	XANFIL.	2	R$ 29,00	R$ 58,00
69	FILTRO DE AR XS123/1 / 71102625	PECAS	XANFIL.	2	R$ 29,00	R$ 58,00
73	FILTRO DE AR AP4440 / CA4685 / C23440-1 / XL2095 (MNN 05)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 75,50	R$ 151,00
74	FILTRO DE AR ARS2868 / CA5691 / C14200 / XL2105 (APAE 03, APAE 04, APAE 05, VTU 20)	PECAS	TECFIL	4	R$ 22,80	R$ 91,20
75	FILTRO DE AR ARS7109 / XL2096 / CA3744 / C15300 / TR15300 (JCB 04)	PECAS	TECFIL	2	R$ 32,50	R$ 65,00
81	FILTRO DE AR 79043778	PECAS	XANFIL.	2	R$ 79,00	R$ 158,00
82	FILTRO DE AR P533781	PECAS	TURBO	2	R$ 49,00	R$ 98,00
84	FILTRO DE AR XS28 / TR9988 (PCC 02)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 49,00	R$ 98,00
85	FILTRO DE AR AP8605 / TR3605	PECAS	XANFIL.	2	R$ 55,00	R$ 110,00
88	FILTRO DE AR 71104208	UNID	XANFIL.	2	R$ 22,80	R$ 45,60
90	FILTRO DE AR ARL8832 / FAP-2827 / C2256 / LX523 (VTP 22, VTP 29, VTP 37)	PECAS	TECFIL	3	R$ 8,50	R$ 25,50
91	FILTRO DE AR FAP-7010 (AMB 20)	UNID	WEGA	2	R$ 49,00	R$ 98,00
92	FILTRO DE AR ARL4150 / FAP-2831 (VTP 38, VTP 40)	PECAS	TECFIL	2	R$ 12,50	R$ 25,00
93	FILTRO DE AR ARL6096 / FAP-2214 (VTP 33)	PECAS	TECFIL	2	R$ 12,90	R$ 25,80
94	FILTRO DE AR ARL8825 / C30125/1 / LX999 / FAP-3280 (VTU 18)	PECAS	TECFIL	2	R$ 16,90	R$ 33,80
95	FILTRO DE AR ARL2203 / E895L (VTP 36)	PECAS	TECFIL	2	R$ 28,80	R$ 57,60
96	FILTRO DE AR ARL4147 / FAP4033 / C2496 / FA9625 / CA5325 / LX907 / HLP4147 (VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36)	PECAS	TECFIL	4	R$ 10,90	R$ 43,60
100	FILTRO DE AR 1022102359 M1109160 (VTU 21)	PECAS	WEGA	2	R$ 49,00	R$ 98,00
101	FILTRO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO OFH-6500 (VTB 14)	PECAS	TECFIL	2	R$ 8,50	R$ 17,00
104	FILTRO DE AR XL2119 (MNC 06)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 149,00	R$ 298,00
105	FILTRO ÓLEO PSL134 / W 68/80 / PH4967 / LF479Q1 (VTP 26, VTU 21)	PECAS	TECFIL	4	R$ 13,90	R$ 55,60

112	FILTRO HIDRÁULICO H631 (PCC 02)	UNID	TURBO	1	R$ 95,00	R$ 95,00
117	FILTRO ÓLEO PEL803 / WOE-803 / CH10358 / LE803 (VTP 39)	PECAS	TURBO	2	R$ 16,80	R$ 33,60
120	FILTRO SEDIMENTADOR PSD964 / FBS964 / RCD2687 / KC131 (VTB 10, VTB 11)	PECAS	TECFIL	4	R$ 21,80	R$ 87,20
122	FILTRO HIDRAULICO PSH517 (TPF 04)	PECAS	TECFIL	2	R$ 51,40	R$ 102,80
124	FILTRO COMBUSTÍVEL AG68 / WK48/3 (TTA 01)	UNID	TECFIL	2	R$ 4,50	R$ 9,00
125	FILTRO SEPARADOR DE AGUA FS1070 / RACOR S 3070 / OFC-1544 S (VTT 08)	PECAS	RACOR	2	R$ 75,00	R$ 150,00
127	FILTRO DE AR AS805 / CA3295SY (TPA 05)	UNID	XANFIL.	2	R$ 19,00	R$ 38,00
131	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD460/1 / OFC-1525 S / WK1156/1 (VTB 14, VTB 18, VTB 19, VTE 08, VTE 09)	PECAS	TECFIL	5	R$ 41,30	R$ 206,50
133	FILTRO ÓLEO PSL417 / OFL-0200 B / W11102/4 / B7700 (MNC 06, VTL 13, VTT 09)	PECAS	TECFIL	3	R$ 34,50	R$ 103,50
134	FILTRO ÓLEO PSL280 / FL-862 / W950/16 / WO-680 / OFL-0112 B (EHK 01, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTB 16, VTL 12)	PECAS	TECFIL	5	R$ 31,00	R$ 155,00
136	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC410 / FBD410 / OFC-1501 S / WK940/7 / P3401 / FCD 2041 / FS1280 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, VTB 10, VTB 11, VTB 16)	PECAS	TECFIL	14	R$ 27,90	R$ 390,60
137	FILTRO ÓLEO PSL962 / OFL-0100 B / W962 / LB962 / PH2801B (GERADOR, TEF 03, VTE 08, VTE 11, VTT 05)	PECAS	TECFIL	10	R$ 21,80	R$ 218,00
138	FILTRO ÓLEO PSL900 / OFL-0104 B / W934 (JCB 04, TPF 04, VTC 08, VTE 10)	PECAS	TECFIL	8	R$ 17,90	R$ 143,20
139	FILTRO ÓLEO PSL339 / W1170 / OFL-0115 B / WO-610 (TPF 03, VTB 14, VTE 09)	PECAS	TECFIL	4	R$ 32,90	R$ 131,60
140	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC744 / WK950/13	UNID	TECFIL	2	R$ 24,50	R$ 49,00
141	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC496 / OFC-1500 S / WK842/7 / SCB/0218 / P4587 (EHN 02, MNN 05)	PECAS	TECFIL	4	R$ 18,90	R$ 75,60
142	FILTRO ÓLEO PSL144 / W719/27 / PH5803 (VTU 11)	PECAS	TECFIL	2	R$ 14,50	R$ 29,00
143	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-UNI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	PECAS	TECFIL	24	R$ 9,80	R$ 235,20
145	FILTRO ÓLEO TM5 / W6MULTI20 / W-UNI0005/ OC600 (VTP 14, VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36, VTP 38, VTP 40)	PECAS	TECFIL	14	R$ 11,90	R$ 166,60
146	FILTRO ÓLEO TM2 / W-UNI0002 (APAE 03, APAE 04, APAE 05, VTP 33)	PECAS	TECFIL	18	R$ 10,90	R$ 196,20
147	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC165 / BFU811/ KX 44 (TEF 03)	PECAS	TECFIL	2	R$ 9,50	R$ 19,00
148	FILTRO DE AR ARL8834 / C1944 / FAP-3289 / LX1315 / CA5981 (VTP 27, VTP 28, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34)	PECAS	TECFIL	12	R$ 8,50	R$ 102,00
149	FILTRO DE AR ARS9839 / CA5626 / C27830 / XL2107 / WAP-103 (VTB 11, VTB 13, VTB 14, VTB 17, VTE 14, VTE 17)	PECAS	WEGA	12	R$ 67,90	R$ 814,80
152	FILTRO DE AR ARS1013 / CA5611 / C17278 / HD1013 / WR-316 / TR9402 / XL2101 (VTE 10, VTU 19)	PECAS	XANFIL.	4	R$ 39,00	R$ 156,00
154	FILTRO DE AR AP9834 / CA3291 / C203252 / XL2030 / WAP-163 / LX265 (VTB 04, VTB 09, VTE 09)	PECAS	WEGA	6	R$ 39,00	R$ 234,00
156	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 996 / WK920/3	UNID	TECFIL	2	R$ 39,50	R$ 79,00
157	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD -2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	TECFIL	10	R$ 10,90	R$ 109,00
160	FILTRO ÓLEO PSL123 / W940/18 / OFL-0139 B (TPF 05)	PECAS	TECFIL	2	R$ 16,90	R$ 33,80
164	FILTRO DE AR ARS9838 / C20457 / CA9033 / XL2109 (VTE 12, VTE 13, VTE 15, VTE 19, VTE 20)	UNID	TECFIL	8	R$ 67,00	R$ 536,00
165	FILTRO ÓLEO PEL2003 / HU931/5X / E160H01 D28 / LE2003 (VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	UNID	TECFIL	10	R$ 24,50	R$ 245,00
166	FILTRO ÓLEO PEL2002 / OFL-0510 E / HU945/2X (VTB 17, VTB 20)	UNID	TURBO	2	R$ 24,90	R$ 49,80
167	FILTRO ÓLEO 12-65.12503-5026 AIP / BF 7922 / OFC-1049 B (EHD 03)	UNID	TECFIL	2	R$ 34,90	R$ 69,80
170	FILTRO DE AR AP7108 / C15165/3 / WAP-161 / CA3295 / XL2081 (TPF 05)	UNID	TECFIL	2	R$ 39,00	R$ 78,00
171	FILTRO DE AR ARS8234 / XL2131 (VTE 15)	UNID	TECFIL	2	R$ 56,00	R$ 112,00
175	FILTRO ÓLEO PEL119 / WOE-912 (VTU 22)	UNID	TECFIL	2	R$ 19,90	R$ 39,80

178	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7 / FS40/7 / FCI-1610 / 50015864 (VTP 20)	PECAS	TECFIL	6	R$ 9,90	R$ 59,40
180	CAIXA DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO ORIGINAL 24 HORAS ESCALA 125KM	CX	DML	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.540,90						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 35.741,82						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 35.741,82 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora na Prefeitura de Massaranduba (SC) em no máximo 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não realização do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas no edital.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

6.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. A entrega do objeto deverá ser realizada integralmente, conforme dados de emissão da ordem de compra e no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, bem como respeitando as especificações contidas no descritivo do item.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Matheus Kunitz Daniel, Auxiliar de Serviços, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	24	de	Abril	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

JULIO SILVESTRI FILHO - ME
JULIO SILVESTRI FILHO
CONTRATADA

FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA
SERGIO COUTO SCHLEGEL
CONTRATADA

DECRETO Nº 3576 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605091

DECRETO Nº 3576 DE 18 DE ABRIL DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1875 de 10 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, no valor de R$ 18.549,12 (dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0604 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
0604.004.122.0011.2012 – Manutenção do Compras
0604 – 331900000 – Aplicações Diretas
0604 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 17.875,02

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.015.452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos Serviços e Vias Urbanas
0701 – 333900000 – Aplicações Diretas
0701 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 220,23

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.367.0025.2059 – Manutenção da Educação Especial
0801 – 333900000 – Aplicações Diretas
0801 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 453,87

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0604 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
0604.004.122.0011.2012 – Manutenção do Compras
0604 – 331900000 – Aplicações Diretas
0604 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 17.875,02

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.015.452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos Serviços e Vias Urbanas
0701 – 333900000 – Aplicações Diretas
0701 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 220,23

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.367.0025.2059 – Manutenção da Educação Especial
0801 – 333900000 – Aplicações Diretas
0801 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 453,87

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

DECRETO Nº 3577 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605094

DECRETO Nº 3577 DE 18 DE ABRIL DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2018 no valor de R$ 12.142,96 (doze mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) nos programas abaixo discriminados:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.0122.0033.2016 – Manutenção da UMC
0602 – 33190000000 – Aplicações diretas
0602 – 030000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.815,48

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.006.0181.0012.2017 – Manutenção da Segurança Pública
0701 – 33390000000 – Aplicações diretas
0701 – 031101 – Convênio de Trânsito - Policia Civil ..... R$ 3.327,48

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3579 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605095

DECRETO Nº 3579 DE 23 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1875 de 10 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 19.362,53 (dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0902.010.301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 331900000 – Aplicações Diretas
0902 – 102000 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 19.362,53

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 333900000 – Aplicações Diretas
0902 – 102000 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 19.362,53

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 23 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

DECRETO Nº 3580 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605097

DECRETO Nº 3580 DE 23 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no programa abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1002.0008.0243.0029.2093 – Gestão do FIA
1002 – 33390000000 – Aplicações diretas
1002 – 0300000 – Recursos ordinários ..... R$ 6.000,00

Art. 2º O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 23 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70.2018 - SOLARIS - COLETA DE LIXO

Publicação Nº 1604222

JULGAMENTO DE RECURSO
Referência: Processo Licitatório n° 70/2018 – PMM – Tomada de Preços.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital da Tomada de Preços n° 70/2018, interposto por SOLARIS LIMPEZA URBANA EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 25.141.742/0001-68, sediada na cidade de Porto Alegre/RS, cujo objeto é a contratação de empresa que preste serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares compactáveis, da Área Urbana (parcial) e Rural e transporte até a estação de transbordo do Município de Massaranduba(SC).

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" e §§ 2° e 4º, da Lei nº 8.666/93, é cabível recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos de inabilitação do licitante, aplicando-se a este efeito suspensivo, dirigindo-o a autoridade superior que proferirá decisão no prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
(...)
§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
(...)
§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Verifica-se, assim, que a empresa recorrente protocolou na Prefeitura de Massaranduba o referido recurso em 24.04.2018 e considerando que a lavratura da ata que a inabilitou ocorreu em 18.04.2018, o presente Recurso Administrativo apresenta-se tempestivo, sendo este recebido com efeito suspensivo, conforme dispositivos supracitados.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, a empresa propôs o presente Recurso Administrativo por não se conformar com a sua inabilitação motivada pela ausência de comprovação do profissional responsável técnico estar vinculado a empresa recorrente, se limitando a apresentar documento informando a existência do mesmo como responsável técnico.
Aduz que tal exigência é restritiva ao caráter competitivo e fere os princípios administrativos da Lei 8.666/93.
Fundamenta seu pedido na Lei 8666 e na jurisprudência do TCU.
Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração do recurso administrativo, não se vislumbra perspectiva em provê-lo, pelos motivos que serão a seguir expostos.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.
No tocante ao questionamento apresentado, reforçamos que a empresa recorrente não apresentou qualquer vinculação do profissional técnico a empresa recorrente, divergindo das exigências editalícias.
Desta forma, ao fazer tais exigências no Edital, a Administração está agindo sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, apenas de garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei nº 8666/93.
Ao elaborar o Edital, a Administração, que possui discricionariedade, é livre, pois busca atender o interesse coletivo e após a sua publicação fica vinculada àquilo que foi publicado. O seu cumprimento é essencial.
Não obstante, Processo Licitatório n° 70/2018 – Tomada de Preços nº 70/2018, ao solicitar tal exigência, agiu sob o pálio da legalidade. Vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

A empresa recorrente não demonstrou qualquer vínculo do profissional com a empresa, o que inflige a Lei 8666/93, conforme demonstrado.
Dito isso, em razão da vinculação do instrumento convocatório do certame e da legalidade, entende-se não haver motivos plausíveis para modificação do mesmo, sendo mantido da maneira em que se encontra.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso administrativo, de forma a manter a inabilitação da recorrente.
Desta forma, em obediência ao § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, encaminho o recurso à autoridade superior para julgamento.
Desde já informo que a autoridade superior para a análise do recurso seria o Secretário de Administração e Finanças do Município, o qual é a mesma pessoa do pregoeiro. Por este motivo, me declaro desde já impedido para a análise do recurso e o encaminho ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade superior ao Secretário de Administração e Finanças, para que o faça.

Massaranduba, Santa Catarina, 25 de abril de 2018.
Cirio Martini
Presidente da Comissão de Licitação

Massaranduba, 25 de abril de 2018

Processo Licitatório – Tomada de Preços n.° 70/2018
Recorrente: SOLARIS LIMPEZA URBANA EIRELLI - ME

JULGAMENTO DE RECURSO
O Recurso supra citado foi encaminhado a este Prefeito Municipal para Decisão Hierárquica de acordo com o que preceitua o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93. Desta forma, em observância às competências normativas conferidas a mim, passo a analisar para ao final decidir da seguinte forma:

DA ANÁLISE DO RECURSO

De acordo com a fundamentação do Presidente da licitação, em sua Decisão, a empresa Recorrente requer a reconsideração da decisão

de inabilitação da Recorrente, por alegar que, em apertada síntese, que a exigência de vinculação do profissional técnico com a empresa é restritiva a competitividade e ilegal.

Entretanto, parece que a comissão agiu acertadamente.
Isso porque, compulsando os Autos, verifica-se que o edital, a própria Lei 866/93 trás essa exigência, qual seja, de vinculação do profissional técnico com a empresa.
E a empresa, infelizmente, não demonstrou qualquer vínculo.
Sendo assim, confirmo a motivação utilizada no julgamento do recurso pelo pregoeiro e, dessa forma, não se entrevê a viabilidade no pedido do Recorrente, tão pouco lhe assiste as razões apresentadas em seus argumentos.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto e pelas fundamentações supra, RECEBO o recurso e NEGO provimento.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

PMM CO 19.2013 AD 03 - JORGE BISEWSKI JUNIOR 07361553923

Publicação Nº 1604251

CONTRATO EMERGENCIAL (19/3) REFERENTE AO CONTRATO Nº 19/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E JORGE BISEWSKI JUNIOR 07361553923.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, JORGE BISEWSKI JUNIOR 07361553923, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.786/0001-51, com sede na Rua 11 de Novembro, 2558, sala 02, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JORGE BISEWSKI, inscrito no CPF sob o nº 650.677.119-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2013, ADITAM o referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
1.1. A prorrogação efetuada no presente instrumento fundamenta-se no § 4º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O item 3.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 13/2013 firmado entre as partes prevê sua prorrogação, mediante contrato de emergência, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 14 DE MAIO DE 2018, findando em 14 DE MAIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
3.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2013, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os demais itens do contrato que a este instrumento deu origem permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições de contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC),	23	de	Abril	de	2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		JORGE BISEWSKI JUNIOR 07361553923 JORGE BISEWSKI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CIRIO MARTINI		CAMILA ROSSI
CPF nº. 452.293.509-97		CPF: 071.426.149-19

RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78.2018 - THIAGO WALTER VERA - ME

Publicação Nº 1604718

JULGAMENTO DE RAZÕES DO RECURSO

Processo Licitatório n° 78/2018
Pregão Presencial nº 78/2018
PMM – Menor preço.

Cuida-se de reposta ao Recurso Administrativo ao Edital do Processo Licitatório n° 78/2018 – Pregão Presencial nº 78/2018, interposto por THIAGO WALTER VERA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.240.825.0001-41, sediada na cidade de Gaspar/SC, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica apta a prestação de serviços de filmagem da 16ª Fecarroz.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, declarado o vencedor, é cabível a apresentação de razões de recurso no prazo de três dias. Veja-se:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos".
Verifica-se, assim, que THIAGO WALTER VERA - ME protocolou na Prefeitura de Massaranduba as referidas razões de recurso em 24.04.2018, e, considerando que a abertura certame ocorreu em 20.04.2018, ocasião em que o Recorrente manifestou interesse em interpor o presente recurso, este se mostra TEMPESTIVO.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, a empresa propôs o presente Recurso por não se conformar com a habilitação e classificação da licitante ELEONORA KASCHINSKI 38138395915, conforme Edital do Processo Licitatório nº 65/2018.
A Recorrente alega que a licitante ELEONORA KASCHINSKI 38138395915 deixou de apresentar documento relativo a qualificação técnica, sendo a prestação do mesmo imposta no edital do certame.
A Recorrente alega que a empresa vencedora do certame não apresentou o "Anexo I – Termo de retirada do edital", previsto no item 20, subitem 20.5, no Edital do Processo Licitatório nº 78/2018 – Pregão Presencial nº 78/2018:

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
(...)
20.5. Integram este edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL;

Por este motivo, para a Recorrente a licitante ELEONORA KASCHINSKI 38138395915, não deveria ter se habilitado para a totalidade do certame.
Não obstante, de acordo com a Recorrente, a licitante ELEONORA KASCHINSKI 38138395915 não apresentou "termo de referência" válido, tendo este descumprindo o disposto no edital do certame, mais especificamente o seu item 20, subitem 20.5, referente ao anexo II.
De acordo com a Recorrente, o documento apresentado refere-se a serviço ainda não prestado para a empresa SPRUNG CONTABILIDADE, sendo objeto a produção de fotos, filmagens e elaboração de vídeo institucional de 20 anos de fundação. Entretanto, a empresa que contratou a licitante somente completará seus 20 anos no dia 15 de outubro de 2018.
Por este motivo, as características e quantidades exigidas no anexo II não foram devidamente comprovadas pela licitante ELEONORA KASCHINSKI 38138395915 através do seu atestado.
Assim, a Recorrente solicita que seja declarada a desclassificação da licitante ELEONORA KASCHINSKI 38138395915.
A Recorrente fundamenta sua decisão na Lei nº 8.666/93, no Edital Processo Licitatório n° 78/2018, nos princípios norteadores do processo licitatório e na doutrina.
Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração do recurso administrativo, não se vislumbra perspectiva em provê-lo, pelos motivos que serão a seguir expostos.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.
No tocante a primeira questão apresentada, acerca de falta de documentação para habilitação, informamos que o documento do ANEXO I não era requisito de habilitação no edital do certame. Vejamos:

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)
7.1. As licitantes interessadas em participar deste certame e que possuam CRC na Prefeitura de Massaranduba (SC) em vigor na data da disputa, poderão apresentar somente o CRC, as negativas que porventura encontrem-se vencidas e os documentos citados nos itens 7.1.4 a 7.1.6.
7.1.1. Habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores.
(DISPENSADO SE APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO)
7.1.2. Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e

contribuições Federais);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) da sede do domicílio da licitante.
7.1.3. Habilitação referente à avaliação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006, sendo dispensado caso não enquadrada.
(DISPENSADO SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)
7.1.4. Declaração conforme Anexo III de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno/insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos).
7.1.5. Declaração de idoneidade conforme modelo do Anexo VI deste edital.
7.1.6. Relativa à qualificação técnica:
a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de fornecimentos similares ao objeto da presente licitação.

Desta forma, ao fazer tais exigências no Edital, a Administração está agindo sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, apenas de garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666/93.
Além disto, é importante frisar que o gestor público possui discricionariedade na eleição dos critérios relativos à qualificação no momento da habilitação, preservando o interesse público e dispensando formalismo exagerado.
Dessa forma, não podemos considerar a falta da apresentação de retirada do edital como documento de habilitação, pois sequer estava elencado dentre os documentos de apresentação obrigatórios.
Ademais, a Administração Pública em momento algum deixou de observar o disposto no Edital do Processo Licitatório nº 78/2018, apenas dispensou formalidades e excessivas que podem restringir a competição, a fim de garantir a ampla competitividade do certame.
Quanto a segunda situação apresentada, não cabe a nós, como ente municipal, analisar a veracidade ou não do documento apresentado, ou do serviço prestado.
Porém, é cediço que comumente empresas façam vídeos institucionais de festividades com antecedência.
Voltamos a frisar que a empresa licitante ELEONORA KASCHINSKI 38138395915 apresentou atestado de capacidade técnica solicitado e atendeu os requisitos previstos no edital do certame, razão pela qual restou habilitada.
Dito isso, em razão da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, da legalidade e da segurança jurídica, e objetivando garantir a ampla competitividade do certame entende-se não haver motivos plausíveis de provimento.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso administrativo, mantendo a habilitação da empresa vencedora.

Massaranduba, Santa Catarina, 25 de abril de 2018.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 033/2018

Publicação Nº 1604771

DECRETO Nº 033/2018, 25 de abril de 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2018, exceto os serviços considerados essenciais e por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 2º - O expediente retornará no seu horário normal no dia 2 de maio de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Matos Costa, 25 de abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 034/2018

Publicação Nº 1604772

DECRETO Nº 034/2018, 26 de abril de 2018.
Nomeia membros para o Fórum Municipal da Educação de Matos Costa

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes das entidades civis e governamentais, para compor o Fórum Municipal de Educação de Matos Costa:

Secretaria Municipal de Educação
Membro titular - Sonia Terezinha Ribas
Membro suplente- Tânia Aparecida Rosa

Câmara Municipal de Vereadores
Membro titular - Carlos Alexandre Marchalk
Membro suplente- Danuza Rodrigues

Conselho Municipal de Educação
Membro titular - Anastásia Hoflinger Bendlin
Membro suplente - Darcieli kocan

Representante Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil.
Membro titular – Sirlene Rraquel Z. Freisleben
Membro suplente - Luciane Gomes

Representantes da Associação de Pais e Professores da Educação Básica Dom Daniel Hostin.
Membro titular - Anisia Homenhiuk
Membro suplente – Ada Renilda Alves Chuk

Representantes Ensino Fundamental Professora Ana Maria de Paula.
Membro titular - Silvia Costa
Membro suplente - Carlos Monteiro da Silva Filho

Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP
Membro titular - Humberto Dalpizol
Membro suplente - Vera Mateus

Representantes da Educação Especial
Membro titular - Nadir Moraes
Membro suplente - Rosa Maria Ferreira de Macedo Correia

Representante da Educação de Jovens e Adultos
Membro titular - Tamara Aline Dalfovo
Membro suplente - Ana Llucia Szcotka

Representantes do Conselho do FUNDEB
Membro titular - Giceli Carneiro
Membro suplente - Mariza Smeck de Oliveira

Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Membro titular - Elaine Castilho
Membro suplente - Oleni R. Machado

Representante do Conselho Tutelar
Membro titular – Aline Tomacheuski da Silva
Membro suplente - Karin Cristina Carneiro

Representantes da Educação Infantil
Membro titular - Lucia Scheffer Rosa
Membro suplente - Flavia Gregório

Representante da Educação Básica – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Membro titular - Jairo Celso Weingartner
Membro suplente- Mariana Budin

Art. 2. º Ficam revogadas disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Publicação Nº 1604469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 786/2018
Modalidade: Pregão Nº 032/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LIXAÇÃO DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE 03 (TRÊS) DE MÃO DE VERNIZ BASE URÉIA-FORMOL PARA ACABAMENTO EM PISOS DE MADEIRA E 01 (UMA) DE MÃO DE VERNIZ PU BASE SOLVENTE PARA ACABAMENTO EM PISOS DE MADEIRA
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11 de maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 11 de maio de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:30 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 25 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018

Publicação Nº 1605081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 798/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2018
Tipo: Menor preço – Empreitada por preço global

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO COM ÁREA DE 222,21 M², COM REMOÇÃO DA TELHA EXISTENTE, COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL E LIMPEZA DA OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18 de maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 18 de maio de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08h:00min às 12h:00min e 13h:30min às 17h:30min, ou a qualquer horário pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 26 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2018 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA FMS - BETINA WERLANG

Publicação Nº 1604465

Extrato de Contrato n° 133/2018
Processo Licitatório nº 495/2018
Pregão Presencial nº 020/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: BETINA WERLANG, inscrita no CNPJ nº 21.684.278/0001-03
Valor: R$ 27.360,00
Assinado em: 24/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA, TOTALIZANDO 32 CONSULTAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUINZENALMENTE AS TERÇAS-FEIRAS NO HORÁRIO MATUTINO NO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018,.

Modelo/SC, 24 de abril de 2018.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134-2018 - PATRULHAS AGRICOLAS I - TERRA VIVA

Publicação Nº 1604922

Extrato de Contrato n° 134/2018
Processo Licitatório nº 581/2018
Tomada de Preços nº 023/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ sob nº. 17.542.364/0001-04
Valor: R$ R$ 52.500,00
Assinado em: 24/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DE MODELO/SC, DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 847459/2017/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1042707-60/2017 E O MUNICÍPIO DE MODELO/SC, conforme ANEXO I do Edital.

Modelo/SC, 24 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135-2018 - PATRULHAS AGRICOLAS I - IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA

Publicação Nº 1604924

Extrato de Contrato n° 135/2018
Processo Licitatório nº 581/2018
Tomada de Preços nº 023/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ

sob nº. 17.39.584/0001-27
Valor: R$ R$ 114.150,00
Assinado em: 24/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DE MODELO/SC, DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 847459/2017/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1042707-60/2017 E O MUNICÍPIO DE MODELO/SC, conforme ANEXO I do Edital.

Modelo/SC, 24 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 021/2018 - PMM

Publicação Nº 1604806

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 041/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2018 – Registro de Preços. TIPO: Menor Preço. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de caminhão/carreta prancha com capacidade de carga mínima de 20 toneladas, largura mínima 2,60m, comprimento mínimo livre para carga de 7,50m, com rampas de acesso a prancha, com rebocador traçado (6X4), destinado para transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados na recuperação de vias públicas, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares. O transporte das máquinas e equipamentos pesados será na sede do Município até o local da execução dos serviços, ou mesmo para outras cidades quando da realização de reparos/reformas, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Edital e Anexo I. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 14 de maio de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 14 de maio de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 13 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 061/2018

Publicação Nº 1604719

DECRETO Nº 061/2018, em 24 de abril de 2018.
ALTERA O DECRETO 163, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 E NOMEIA NOVO REPRESENTANTE DO GOVERNO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado novo membro do Conselho Municipal de Saúde:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

01- Luan de Souza, CPF 081.060.479-54, Conselheiro Suplente, nomeado pela Secretaria do Sistema Econômico.

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, 24 de abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2018

Publicação Nº 1605640

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
(TP 059/2018)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando o não comparecimento de interessados até a data aprazada para cadastro, quer seja dia 24/04/2018, tornamos público que fica PRORROGADA a data limite de cadastro dos interessados até dia 03/05/2018.

Retifica-se a forma de inscrição que até então era presencial, para possibilitar-se que as inscrições sejam remetidas tanto via email, no endereço eletrônico licitacao@morrodafumaca.sc.gov.br , como por correios ou presencialmente no endereço Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, situada na Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios e no site: www.morrodafumaca.sc.gov.br, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Fica desde já revogado as datas pré estabelecidas no edital de Credenciamento 001/2018, para publicações posteriores a data limite para cadastro dos interessados. Passando a constar da seguinte forma:

Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/05/2018.
A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública no dia 07/05/2018 às 14:00hrs, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro Da Fumaça.

Morro da Fumaça (SC), 26 de abril de 2018.
CINTYA SARTOR PELLEGRIN
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Publicação Nº 1605183

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público que fica RETIFICADO o Processo Licitatório em epígrafe, para:

• Incluir o item 8.1.5.1, no Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO, do Edital, com a seguinte redação:
8.1.5.1 – Documento comprobatório de inscrição no Renasem, conforme obrigatoriedade imposta pela Lei Federal 10.711 de 2003.

Os demais itens do edital permanecem inalterados. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 08 de Maio de 2018, às 10:30 horas. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br.

Morro da Fumaça (SC), 26 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

PORTARIA Nº 1661/2018 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 1605472

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1661 DE 17 DE ABRIL DE 2018
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, a senhora VIVIANE SCHELL, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos , a partir de 17/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 PMN

Publicação Nº 1605474

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em alojamento temporário (hotel) com alimentação, para pessoas em situação de vulnerabilidade momentânea e medida protetiva, através de atendimentos realizados pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 14/05/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 14/05/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 34/2018 PMN -- REPUBLICADO

Publicação Nº 1605454

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 34/2018 PMN - REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento/expedição de fotos 3x4 e 10x15, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de usuários de "Benefício Eventual", através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 14/05/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 14/05/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 44/2018 PMN

Publicação Nº 1605465

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 44/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos 1.0, ano/modelo 2017 ou superior, 4 portas (sem motorista), para atender as necessidades das secretarias existentes no paço municipal e demais secretarias, fundos e fundações municipais do município de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 14/05/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 14/05/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 50/2018 PMN

Publicação Nº 1605441

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 50/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais (macadame, areias, britas, pó de britas, base e rachão) para serem utilizados nas obras de reparo e manutenção das vias públicas do município e demais atividades desempenhadas pela secretaria, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 14/05/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 14/05/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

CONTRATO Nº 487 /2018 CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 1604386

CONTRATO Nº 487 /2018
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 20 de março de 2018, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Emílio Vieira , CPF: 121.377.36669 487Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier , CPF 85215996920, e de outro MARCELO DE CARVALHO ARANTES – CPF: – Rua Osvaldo Schmidt, nº 837 bairro: Gravatá - Cidade: Navegantes SC CEP88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do vinculo – com vaga vinculada em conformidade ao (iten) (s) abaixo:
Vínculo efetivo de MICHEL KIRSCHNER HERBST – com carga horária 40 horas – AUXÍLIO DOENÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU

CLÁUSULA TERCEIRA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar).

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 20/03/2018 a 20/03/2019 -, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SETIMA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.676,66 (Mil seicentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA OITAVA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA NONA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA DECIMA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 20 de março de 2018
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

Marcelo de Carvalho Arantes
Motorista Socorrista do SAMU

CONTRATO Nº 658 /2018 CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 1604385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 658 /2018

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 17 de março de 2018, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Emílio Vieira , CPF: 121.377.36669 Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier , CPF 85215996920, e de outro ELIZETE MARIA DE SOUZA – CPF:02987298900 – Rua Dona Erna Gaya, CASA A, nº 785 bairro: Centro - Cidade: Navegantes SC CEP 88370-300, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do vinculo – com vaga vinculada em conformidade ao (iten) (s) abaixo:
Vínculo efetivo de EDILENE SIQUEIRA DA SILVA – com carga horária 40 horas – LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de TECNICO DE ENFERMAGEM

CLÁUSULA TERCEIRA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (receitas e transferências de impostos - saúde).

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 10/04/2018 a 10/04/2019 -, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SETIMA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.464,11 (Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA OITAVA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA NONA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA DECIMA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 17 de abril de 2018
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

Elizete Maria de Souza
Técnico de Enfermagem

EDITAL 013-2018 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 147/2018

Publicação Nº 1604775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 147/2018.
Contribuinte: LUIZ DE AZEVEDO GOMES

I – Da Petição
O contribuinte apresentou pedido referente ao cancelamento do auto de infração nº 177/2018, por deixar de prestar informações ou fornecer documentos quando solicitados pelo fisco.
Para tanto, foram anexados cópia do Alvará de Licença e Localização 2017, cópia do Alvará Sanitário, cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros, cópia de guia e comprovante de pagamento do Alvará 2018, cópias do Auto de Infração 177/2018, Relatório de Extrato do Contribuinte.
É essencial relatório.
Dá análise dos documentos juntados ao processo procedem-se as seguintes conclusões:

1. É tempestiva a propositura de defesa. Conforme Art. 163, III, alíneas "a" e "b", do Código Tributário Municipal, em que é de (30) trinta dias da data do auto de infração para requerer o cancelamento. O contribuinte LUIZ DE AZEVEDO GOMES apresenta a defesa no dia 16.04.2018. O Auto de Infração foi recebido pelo contribuinte em 21.03.2018. Estando assim, dentro do prazo.
2. O prazo de pagamento para o pagamento da Taxa de Licença de Localização do exercício de 2018 venceu em 28.02.2014. O pagamento ocorreu em 16.04.2018. Ou seja, fora do prazo.

LC 06/2002 Art. 305 - A taxa deverá ser recolhida no ato da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício e até o último dia útil de fevereiro de cada exercício, nos casos de renovação.

3. O prazo de validade do Alvará de Licença e Localização do exercício de 2017 venceu em 28.02.2018, segundo consta no corpo do documento. O Auto de Infração foi lavrado 21.03.2018.

II – Conclusão

Destarte, INDEFIRO pedido de cancelamento do auto de infração nº 177/2018 por deixar de prestar informações ou fornecer documentos quando solicitados pelo fisco, conforme art. 306, §2 e art. 130, III "d" da LC 06/2002, visto que em 21.03.2018 o Contribuinte LUIZ DE AZEVEDO GOMES não apresentou o Alvará de Licença e Localização de 2018, nem possuía o porte de tal documento.

É o parecer, s.m.j.

Navegantes, 26 de abril de 2018.

MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL

PORTARIA Nº 1545/2018 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

Publicação Nº 1604380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1545 DE 04 DE ABRIL DE 2018
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
EXONERAR À PEDIDO, a senhora MIRIAN GOES DOS SANTOS, do cargo de RECEPCIONISTA com efeito retroativo a partir de 02/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

PORTARIA Nº 1652/2018 NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1604383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1652 DE 16 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lei complementar nº 007/2003,

RESOLVE:
I NOMEAR, por CONCURSO PUBLICO 001/2014 para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 40 horas a senhora DANIELA DOMINGUES PADILHA, com efeito retroativo a partir de 02/04/2018
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03-2018 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1605615

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Navegantes-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 38 do Regimento Interno.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 30 de abril de 2018, segunda-feira, aos servidores da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

Art. 2º A partir de 02 de maio de 2018, quarta-feira, o horário de expediente será normal para todos os funcionários.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Navegantes/SC, 26 de abril de 2018.
Alício Jacob Ricobom Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

Nova Erechim

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGENS, CONFORME LEI 1861/17 – PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA.

Publicação Nº 1604320

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGENS, CONFORME LEI 1861/17 – PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA. O credenciamento poderá ser feito a partir das 09h15min do dia 27 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 26 de abril de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

DECRETO 70/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Publicação Nº 1604781

DECRETO nº 070, de 26 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Habitação de Nova Erechim, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Belenice Galvão
Suplente: Franciely dos Santos Nichetti

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Solange Fiorini Cassol
Suplente: Sandra Solivo

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Titular: Leando da Silva
Suplente: Fabielli Polli

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Viviane Itanaja Coletto
Suplente: Eide Maria Laeurmann Souza

Representantes das comunidades atendidas por processos de habitação popular, regularização fundiária ou por qualquer outro habitacional

Titular: Ilone Zeni
Suplente: Juscilei Bresolin Schnorr

Titular: Jucelino Bet
Suplente: Renato da Rocha

Representante da Associação Industrial e Comercial de Nova Erechim - ACINE
Titular: Ana Paula Capelesso
Suplente: Cleber Reolon

Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais
Titular: Carlos José Hohn
Suplente: Diovna Fiori Hohn Dalcin

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Nova Erechim".

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 26 de abril de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 23/2018 FÉRIAS KARINE KNAKEWICZ

Publicação Nº 1604779

PORTARIA nº 023, de 26 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal KARINE KNAKIEWICZ, Matrícula 5423/01, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 04.06.2018 a 18.06.2018, referente ao período 30.12.2016 a 29.12.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 26 de abril de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2018 CMDCA

Publicação Nº 1604287

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM - SC

RESOLUÇAO N.º 001 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Projeto: "O Despertar da Cultura através do Fazer" para o município de Nova Erechim, para captação de recursos através do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, e, conforme deliberações constantes em Ata,
Resolve:

Art. 1º- Fica aprovado e autorizado o Projeto n. 15/2017, "O Despertar da Cultura através do Fazer", para captação de recursos através de leis de incentivo fiscal, tendo como Proponente o Município de Nova Erechim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ 83.021.840/001-68, conforme registro em ata nº 02/2018 de 11 de abril de 2018, no valor de R$ 104.681,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O prazo para captação de recursos é previsto até o dia 31 de dezembro de 2018.

Nova Erechim, 11 de abril de 2018.
JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Nova Erechim - SC
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Número do Projeto: 15/2017
Proponente: Prefeitura Municipal de Nova Erechim
CNPJ: 83.021.840/0001-68
Título: "O Despertar da Cultura através do Fazer"
Valor Autorizado para Captação: 104.681,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais).
Data da Aprovação: 11/04/2018
Número da Ata: 02/2018
Número da Resolução: 01/2018
Dados Bancários:
Titular da Conta: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
CNPJ: 25.682.539/0001-07
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 5395-3
Conta-Corrente: 8946-X
Prazo de Captação: 31/12/2018

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 02/2018 CMDCA

Publicação Nº 1604288

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM - SC

RESOLUÇAO N.º 002 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Projeto: "Oficina Cultural de Contação de Histórias" para o município de Nova Erechim, para captação de recursos através do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, e, conforme deliberações constantes em Ata,
Resolve:
Art. 1º- Fica aprovado e autorizado o Projeto n. 05/2017, "Oficina Cultural de Contação de Histórias", para captação de recursos através de leis de incentivo fiscal, tendo como Proponente o Município de Nova Erechim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ 83.021.840/001-68, conforme registro em ata nº 02/2018 de 11 de abril de 2018, no valor de R$ 12.695,00 (Doze mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O prazo para captação de recursos é previsto até o dia 31 de dezembro de 2018.

Nova Erechim, 11 de abril de 2018.
JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Nova Erechim - SC
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Número do Projeto: 05/2017
Proponente: Prefeitura Municipal de Nova Erechim
CNPJ: 83.021.840/0001-68
Título: "Oficina Cultural de Contação de Histórias"
Valor Autorizado para Captação: R$ 12.695,00 (Doze mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Data da Aprovação: 11/04/2018
Número da Ata: 02/2018

Número da Resolução: 02/2018
Dados Bancários:
Titular da Conta: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
CNPJ: 25.682.539/0001-07
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 5395-3
Conta-Corrente: 8946-X
Prazo de Captação: 31/12/2018

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 03/2018 CMDCA

Publicação Nº 1604289

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM - SC

RESOLUÇAO N.º 003 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Projeto: "Brincando na Praça – Bairro Morada do Sol" para o município de Nova Erechim, para captação de recursos através do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, e, conforme deliberações constantes em Ata,

Resolve:
Art. 1º- Fica aprovado e autorizado o Projeto n. 17/2017, "Brincando na Praça – Bairro Morada do Sol", para captação de recursos através de leis de incentivo fiscal, tendo como Proponente o Município de Nova Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ 83.021.840/001-68, conforme registro em ata nº 02/2018, de 11 de abril de 2018, no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O prazo para captação de recursos é previsto até o dia 31 de dezembro de 2018.
Nova Erechim, 27 de outubro de 2017.
JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Nova Erechim - SC
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Número do Projeto: 17/2017
Proponente: Prefeitura Municipal de Nova Erechim
CNPJ: 83.021.840/0001-68
Título: "Brincando na Praça – Bairro Morada do Sol"
Valor Autorizado para Captação: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).
Data da Aprovação: 11/04/2018

Número da Ata: 02/2018
Número da Resolução: 03/2018
Dados Bancários:
Titular da Conta: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
CNPJ: 25.682.539/0001-07
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 5395-3
Conta-Corrente: 8946-X
Prazo de Captação: 31/12/2018

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 04/2018 CMDCA

Publicação Nº 1604290

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM - SC

RESOLUÇAO N.º 004 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Projeto: "Brincando na Praça – Bairro Francisca Cremonini" para o município de Nova Erechim, para captação de recursos através do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, e, conforme deliberações constantes em Ata,
Resolve:
Art. 1º- Fica aprovado e autorizado o Projeto n. 18/2017, "Brincando na Praça – Bairro Francisca Cremonini", para captação de recursos através de leis de incentivo fiscal, tendo como Proponente o Município de Nova Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ 83.021.840/001-68, conforme registro em ata nº 02/2018, de 11 de abril de 2018, no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O prazo para captação de recursos é previsto até o dia 31 de dezembro de 2018.

Nova Erechim, 11 de abril de 2018.
JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Nova Erechim - SC
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Número do Projeto: 18/2017
Proponente: Prefeitura Municipal de Nova Erechim
CNPJ: 83.021.840/0001-68
Título: "Brincando na Praça – Bairro Francisca Cremonini"
Valor Autorizado para Captação: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Data da Aprovação: 11/04/2018
Número da Ata: 02/2018
Número da Resolução: 04/2018
Dados Bancários:
Titular da Conta: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
CNPJ: 25.682.539/0001-07
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 5395-3
Conta-Corrente: 8946-X
Prazo de Captação: 31/12/2018

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 05/2018 CMDCA

Publicação Nº 1604291

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM - SC

RESOLUÇAO N.º 005 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Projeto: "Integração social através do Esporte como forma de saúde e prevenção" para o município de Nova Erechim, para captação de recursos através do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, e, conforme deliberações constantes em Ata,

Resolve:
Art. 1º- Fica aprovado e autorizado o Projeto n. 13/2017, "Integração social através do Esporte como forma de saúde e prevenção", para captação de recursos através de leis de incentivo fiscal, tendo como Proponente o Município de Nova Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ 83.021.840/001-68, conforme registro em ata nº 02/2018, de 11 de abril de 2018, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O prazo para captação de recursos é previsto até o dia 31 de dezembro de 2018.

Nova Erechim, 11 de abril de 2018.
JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Nova Erechim - SC
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Número do Projeto: 13/2017
Proponente: Prefeitura Municipal de Nova Erechim
CNPJ: 83.021.840/0001-68
Título: "Integração social através do Esporte como forma de saúde e prevenção"
Valor Autorizado para Captação: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Data da Aprovação: 11/04/2018
Número da Ata: 02/2018
Número da Resolução: 05/2018
Dados Bancários:
Titular da Conta: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
CNPJ: 25.682.539/0001-07
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 5395-3
Conta-Corrente: 8946-X
Prazo de Captação: 31/12/2018

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM - SC

RESOLUÇAO N.º 006 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Projeto: "Canto Coral – Meninos Cantores de Nova Erechim" para o município de Nova Erechim, para captação de recursos através do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, e, conforme deliberações constantes em Ata,

Resolve:
Art. 1º- Fica aprovado e autorizado o Projeto "Canto Coral – Meninos Cantores de Nova Erechim", para captação de recursos através de leis de incentivo fiscal, tendo como Proponente a Associação do Coral dos Meninos Cantores de Nova Erechim, inscrita no CNPJ 13.836.361/0001-14, conforme registro em ata nº 02/2018 de 11 de abril de 2018, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O prazo para captação de recursos é previsto até o dia 31 de dezembro de 2018.
Nova Erechim, 11 de abril de 2018.
JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Nova Erechim - SC
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Proponente: Associação do Coral dos Meninos Cantores de Nova Erechim
CNPJ: 13.836.361/0001-14
Título: "Canto Coral – Meninos Cantores de Nova Erechim"
Valor Autorizado para Captação: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Data da Aprovação: 11/04/2018
Número da Ata: 02/2018
Número da Resolução: 06/2018

Dados Bancários:
Titular da Conta: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
CNPJ: 25.682.539/0001-07
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 5395-3
Conta-Corrente: 8946-X
Prazo de Captação: 31/12/2018

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 06/2018 CMDCA

Publicação Nº 1604292

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM - SC

RESOLUÇAO N.º 006 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Projeto: "Canto Coral – Meninos Cantores de Nova Erechim" para o município de Nova Erechim, para captação de recursos através do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, e, conforme deliberações constantes em Ata,

Resolve:
Art. 1º- Fica aprovado e autorizado o Projeto "Canto Coral – Meninos Cantores de Nova Erechim", para captação de recursos através de leis de incentivo fiscal, tendo como Proponente a Associação do Coral dos Meninos Cantores de Nova Erechim, inscrita no CNPJ 13.836.361/0001-14, conforme registro em ata nº 02/2018 de 11 de abril de 2018, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O prazo para captação de recursos é previsto até o dia 31 de dezembro de 2018.
Nova Erechim, 11 de abril de 2018.
JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Nova Erechim - SC
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Proponente: Associação do Coral dos Meninos Cantores de Nova Erechim
CNPJ: 13.836.361/0001-14
Título: "Canto Coral – Meninos Cantores de Nova Erechim"
Valor Autorizado para Captação: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Data da Aprovação: 11/04/2018
Número da Ata: 02/2018
Número da Resolução: 06/2018

Dados Bancários:
Titular da Conta: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
CNPJ: 25.682.539/0001-07
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 5395-3
Conta-Corrente: 8946-X
Prazo de Captação: 31/12/2018

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2018 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 1604195

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/2018

convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 27 de abril de 2018 ao dia 03 de maio de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 26 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 084/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
13º	SAMANDA MARINHO RAISER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 084/2018)

Ilmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 271/2018 "A"

Publicação Nº 1605669

PORTARIA Nº 271/2018 " A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorogar a Portaria nº 018/2018 "A" que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 70 (setenta) dias, a contar de 25 de março de 2018 a 02 de junho de 2018, conforme resultado pericial datado de 09/04/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de abril de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 277/2018

Publicação Nº 1605666

PORTARIA Nº 277/2018
Dispõe Sobre Credenciamento

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e §§, Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR, o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS MAFEZZOLLI, matrícula nº 7224, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 17 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de abril de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2017

Publicação Nº 1604495

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 008/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA SÃO CRISTÓVÃO.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maximiliano de Oliveira, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado AUTO ELETRICA SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ N° 80.658.859/0001-21, estabelecida na Rua dos Imigrantes, n° 873, Bairro Besenello, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representada por Edson Renato Michnoski, inscrito no CPF n° 576.334.959-87 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 008/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 008/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 6 (Seis) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/01/2018 a 02/07/2018.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	EDSON RENATO MICHNOSKI ME. Contratada

Maximiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fabio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017

Publicação Nº 1604496

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 009/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA MARCIO LUIZ FELLER EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maximiliano de Oliveira, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ FELLER EPP, inscrita no CNPJ N° 01.901.550/0001-44, estabelecida na Rua Nicolau Bado, n° 70, Bairro Centro, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representada por Marcio Luiz Feller, inscrito no CPF n° 770.892.439-15, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 009/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 009/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 6 (Seis) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/01/2018 a 02/07/2018.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	MARCIO LUIZ FELLER EPP Contratada

Maximiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fabio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2017

Publicação Nº 1604500

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 010/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maximiliano de Oliveira, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 05.906.895/0001-41, estabelecida na Rua Alferes, n° 319, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representada por Vicerlei Bottamedi, inscrito no CPF n° 570.235.499-00, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 010/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 010/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 6 (Seis) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/01/2018 a 02/07/2018.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA ME Contratada

Maximiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fabio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017

Publicação Nº 1604491

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maximiliano de Oliveira, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME, inscrita no CNPJ Nº 17.545.116/0001-09, estabelecida na Rua Geraldo Manoel Vargas, nº 105, Bairro Cardoso, cidade de São João Batista/SC, neste ato representada por Vanderluir de Oliveira, inscrito no CPF n° 054.428.649-94, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 011/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 011/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 6 (Seis) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/01/2018 a 02/07/2018.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME Contratada

Maximiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fabio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2017

Publicação Nº 1604501

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 012/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA EIRELI ME

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maximiliano de Oliveira, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 23.000.331/0001-27, estabelecida na Rua Teresa Sartori Gandin, nº 47, Bairro Ribeirão da Velha, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representada por Tarciano Scalvin, inscrito no CPF n° 037.824.439-69, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 012/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 012/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/01/2018 a 31/12/2018.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA EIRELI ME Contratada

Maximiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fabio de Freitas

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2018 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

Publicação Nº 1603039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 050/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização das ruas Giácomo Polli e José Batistti Archer, na localidade de São Roque, no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 22/05/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 22/05/2018 – 09:00 Horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017

Publicação Nº 1604488

TERMO ADITIVO DE PRAZO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maximiliano de Oliveira, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME, inscrita no CNPJ Nº 17.545.116/0001-09, estabelecida na Rua Geraldo Manoel Vargas, nº 105, Bairro Cardoso, cidade de São João Batista/SC, neste ato representada por Vanderluir de Oliveira, inscrito no CPF n° 054.428.649-94, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 011/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 011/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 6 (Seis) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 01/02/2018 a 31/07/2018.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME Contratada

Maximiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fabio de Freitas

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2017

Publicação Nº 1604492

TERMO ADITIVO DE PRAZO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D´ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA IMUNIZADORA BELLI LTDA ME.
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa IMUNIZADORA BELLI LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o número 11.490.790/0001-57, estabelecida na R. Franz Volles, 1576 - Itoupava Central, Blumenau - SC, CEP 89066-600 que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por ELIZANDRA BELLI, inscrita no CPF sob o nº 090.709.649-29, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 082/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato n° 082/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/01/2018 a 31/12/2018.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito CONTRATANTE	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME Contratada
Jucelino Marini Chini Secretário Municipal de Administração e Finanças	
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fabio de Freitas

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2016

Publicação Nº 1604484

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2016
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços contínuos de suporte Técnico Mensal no Sistema Tributário Municipal;.,mn b
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, NET JOB TECNOLOGIA LTDA. ME, com sede Rua Pascoaline Inês da Costa, 95, Centro, municipio de Biguaçu, estado de Santa Catarina, CEP 88.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.598.849/0001-62, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Marcus Vinicius Lobo da Silva, inscrito no CPF n° 889.668.109-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 096/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 096/2016, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Valor do Contrato pela aplicação do INPC acumulado dos últimos doze meses (2,06 %), passa a ser de R$ 1.020,60 (mil e vinte reais e sessenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 096/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	NET JOB TECNOLOGIA LTDA ME Contratada

Jucelino Marino Chini Secretário Municipal de Administração e Finanças	
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Jeferson dos Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

Publicação Nº 1604626

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2018, Processo Licitatório nº. 46/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PRONTO ATENDIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7545	COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO	1, 2
10917	FRATILA & FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALH	10.922.137/0001-57	NEREU SOARES DE GODOY JUNIOR	656.132.019-00
FRATILA & FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	21.288.932/0001-51	GUSTAVO CHRISTIAN SORUCO FRAT	740.202.771-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PRONTO ATENDIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7545 - COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLANTÃO MEDICO - GERAL	Hs.		8.928,000	91,5004	816.915,09
2	PLANTÃO MEDICO - GERAL	Hs.		8.928,000	37,3471	333.434,91

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,26 de Abril de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHC CNPJ: 10.922.137/0001-57

FRATILA & FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP CNPJ: 21.288.932/0001-51

Nova Veneza

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 77/2018

Publicação Nº 1604754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA N.º 77/2018.

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para realização de pavimentação pelo PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, de vias urbanas localizadas nos bairros, e que realizam a ligação entre os bairros, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem e sinalização viária.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura: às 9:00 horas do dia 13/06/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 26 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DECRETO N.º 191, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604258

DECRETO N.º 191, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.465.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017, e art. 1º, caput, da Lei Municipal n.º 2.616, de 25 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 1.465.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias (transposição), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.040: Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (88) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.465.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.004: Manutenção das Intendências Distritais e Serviços Externos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (07) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.043: Infraestrutura de Transporte de Passageiro
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (92) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.046: Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (94) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.047: Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagens
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (99) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.049: Construção e Ampliação de Cemitérios
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (106) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão 11: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade 01: Departamento de Indústria e Comércio
Proj./Ativ. 2.057: Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (123) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão 11: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade 01: Departamento de Indústria e Comércio
Proj./Ativ. 2.057: Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (124) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2.064: Manutenção da Fundação do Meio Ambiente
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (138) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2.064: Manutenção da Fundação do Meio Ambiente

Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (139) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2.064: Manutenção da Fundação do Meio Ambiente
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (140) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2.074: Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (141) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2.074: Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (144) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.465.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 192, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604260

DECRETO N.º 192, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000.000,00, POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017, art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Municipal n.º 2.596, de 09 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 2.617, de 25 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por conta de operação de crédito, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01 Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.040: Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0716 (090) Aplicações Diretas ..... R$ 5.000.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem de operação de crédito contratada junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, nos termos da Instrução Normativa n.º 27, de 11 de julho de 2017, do Ministério das Cidades, e suas alterações, destinados à qualificação viária do Município de Nova Veneza.

Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes aos recursos da operação de crédito citada, ficam condicionas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 019/2018

Publicação Nº 1604819

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 019/2018 SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 25/04/2018 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA (990), EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA' (1217), VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (3337). Sendo que a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA (990), foi vencedora dos itens 4 e 5 com o valor global estimado de R$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais). A empresa EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA' (1217), foi vencedora dos itens 1 e 2 com o valor global estimado de R$ 13.862,50 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e a empresa VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (3337), foi vencedora do item 3 com o valor global estimado de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 019/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 25 de abril de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 020/2018

Publicação Nº 1604826

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 020/2018 SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 26/04/2018 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703), RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745), IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477), VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481).Sendo que a empresa R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703), foi vencedora dos itens 11 e 15 com o valor global estimado de R$ 43.424,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). A empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745), foi vencedora dos itens 3 – 6-12-13 e 14 com o valor global estimado de R$ 39.720,00 (trinta e nove, setecentos e vinte reais). A empresa , IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477), foi vencedora dos itens 9 e 10 com o valor global estimado de R$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) e a empresa VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481), foi vencedora dos itens 1-2-4-5-7e 8 com o valor global estimado de R$ 33.816,00 (trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais).Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 020/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 26 de abril de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 002/2018

Publicação Nº 1605369

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato FMS Nº..: 002/2018
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS
Valor ..... : 51.644,45 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 08/06/2018
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.: 002/2018
Recursos ..... : Dotação: 24-60.02-10.301.0016-2.031.4.4.90.00.00.00.00.00-146 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SALAS DA UNIDADE DE SAÚDE EM UMA ÁREA DE 391,27 M2, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte – 26 de Abril de 2018 – Rogerio Acacio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 007/2018

Publicação Nº 1605373

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2018
TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 002/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26/04/2018

CONTRATADO: ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SALAS DA UNIDADE DE SAÚDE EM UMA ÁREA DE 391,27 M2, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
VALOR DA DESPESA: R$ 51.644,45 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
DATA: 26/04/2018 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recapagem a quente de pneu 23.1 x 30, com profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho agrícola, com borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (31322)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	2.545,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	2.550,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	3.305,0000	3
2	Recapagem a quente de pneu 12.4 x 24, com profundidade da garra de recapagem de 4,0 cm, desenho AGRICOLA com borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro (34109)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	762,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	765,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	944,0000	3
3	Recapagem a quente de pneu 1300 x 24, com profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20623)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	997,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	998,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.180,0000	3
4	Recapagem a quente de pneu borrachudo 18.4/15 x 30, profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20632)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.488,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.490,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.925,0000	3
5	Recapagem a quente de pneu borrachudo 18.4/15 x34, profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20633)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.586,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.590,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	2.035,0000	3
6	Recapagem a quente de pneu borrachudo 19.5/L x 24, profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho fora de estrada, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20635)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.499,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.500,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.940,0000	3
7	Recapagem a quente de pneu borrachudo 12.5/80 x 18, com garra de recapagem de 3,0 centímetros de profundidade, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20627)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	498,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	499,0000	2
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	500,0000	3
8	Recapagem a quente de pneu borrachudo 14.9 x 26, garra de recapagem de 3,5 cm de profundidade, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20628)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	994,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	995,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.297,0000	3
9	Recapagem a quente de pneu borrachudo 16.9 x 28, garra de recapagem de 3,5 cm de profundidade, desenho fora de estrada, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (PNEU PARA RETROESCAVADEIRA) (34110)	SV	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.050,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.650,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.690,0000	3
10	Recapagem a quente de pneu borrachudo 1400 x 24 para motoniveladora, garra de recapagem de 3,5 cm de profundidade, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20629)	SV	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.229,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.230,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.349,0000	3
11	Recapagem de pneu radial borrachudo 1000 x 20 com garra de recapagem de 18mm, desenho XY, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro (34111)	SV	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703)	BOREX	0	591,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	592,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	600,0000	3
12	Recapagem pneu 17-5-25, garra de recapagem de 3,5 cm de profundidade, desenho fora de estrada, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (31323)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.590,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.591,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.598,0000	3
13	Recapagem de Pneu borrachudo 215/75/17, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro (31325)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	370,0000	1
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703)	BOREX	0	372,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	380,0000	3
14	Recapagem de pneu comum a frio Borrachudo de pneu 750 x 16 com registro no INMETRO, com profundidade da garra de recapagem de 13 milímetros. (34112)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	340,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	341,0000	2
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703)	BOREX	0	342,0000	3
15	Recapagem comum a frio Borrachudo de pneu 1000 x 20 com registro no INMETRO, com profundidade da garra de recapagem de 18 milímetros, desenho XY (34113)	SV	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703)	BOREX	0	560,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	561,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	570,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

PROCESSO N° 26/2018

(2703) - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME

(2745) - RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

(3477) - IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP

(3481) - VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Novo Horizonte, 26 de Abril de 2018.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recapagem a quente de pneu 23.1 x 30, com profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho agrícola, com borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (31322)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	2.545,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	2.550,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	3.305,0000	3
2	Recapagem a quente de pneu 12.4 x 24, com profundidade da garra de recapagem de 4,0 cm, desenho AGRICOLA com borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro (34109)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	762,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	765,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	944,0000	3
3	Recapagem a quente de pneu 1300 x 24, com profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20623)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	997,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	998,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.180,0000	3
4	Recapagem a quente de pneu borrachudo 18.4/15 x 30, profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20632)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.488,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.490,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.925,0000	3
5	Recapagem a quente de pneu borrachudo 18.4/15 x34, profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20633)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.586,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.590,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	2.035,0000	3
6	Recapagem a quente de pneu borrachudo 19.5/L x 24, profundidade da garra de recapagem de 3,5 cm, desenho fora de estrada, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20635)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.499,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.500,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.940,0000	3
7	Recapagem a quente de pneu borrachudo 12.5/80 x 18, com garra de recapagem de 3,0 centímetros de profundidade, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20627)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	498,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	499,0000	2
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	500,0000	3
8	Recapagem a quente de pneu borrachudo 14.9 x 26, garra de recapagem de 3,5 cm de profundidade, desenho agrícola, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20628)	SV	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	994,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	995,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.297,0000	3
9	Recapagem a quente de pneu borrachudo 16.9 x 28, garra de recapagem de 3,5 cm de profundidade, desenho fora de estrada, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (PNEU PARA RETROESCAVADEIRA) (34110)	SV	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.050,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.650,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.690,0000	3
10	Recapagem a quente de pneu borrachudo 1400 x 24 para motoniveladora, garra de recapagem de 3,5 cm de profundidade, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (20629)	SV	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.229,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.230,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.349,0000	3
11	Recapagem de pneu radial borrachudo 1000 x 20 com garra de recapagem de 18mm, desenho XY, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro (34111)	SV	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703)	BOREX	0	591,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	592,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	600,0000	3
12	Recapagem pneu 17-5-25, garra de recapagem de 3,5 cm de profundidade, desenho fora de estrada, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro. (31323)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	1.590,0000	1
			IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477)	DREBOR	0	1.591,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	1.598,0000	3
13	Recapagem de Pneu borrachudo 215/75/17, borracha de 1ª linha de qualidade e registro no Inmetro (31325)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	370,0000	1
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703)	BOREX	0	372,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	380,0000	3
14	Recapagem de pneu comum a frio Borrachudo de pneu 750 x 16 com registro no INMETRO, com profundidade da garra de recapagem de 13 milímetros. (34112)	SV	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	340,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	341,0000	2
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703)	BOREX	0	342,0000	3
15	Recapagem comum a frio Borrachudo de pneu 1000 x 20 com registro no INMETRO, com profundidade da garra de recapagem de 18 milímetros, desenho XY (34113)	SV	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703)	BOREX	0	560,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745)	BOREX	0	561,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481)	VIPAL	0	570,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

PROCESSO N° 26/2018

(2703) - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME

(2745) - RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

(3477) - IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP

(3481) - VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Novo Horizonte, 26 de Abril de 2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Publicação Nº 1604830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 25/04/2018** **Válido até: 25/04/2019**

Objeto da Compra: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubo de concreto simples, circular, classe PS1, com diâmetro de 30 cm por 1 metro de comprimento, do tipo macho e fêmea, confeccionados conforme Normas ABNT NBR mais recentes. (30351)	UN	EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA' (1217)	EMPLEITERR.	0	32,7500	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (3337)	VISOLI	0	32,8000	2
			DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA (990)	DERIVADOS F	0	34,0000	3
2	Tubo de concreto simples, circular, classe PS1, com diâmetro de 40 cm por 1 metro de comprimento, do tipo macho e fêmea, confeccionados conforme Normas ABNT NBR mais recentes. (30350)	UN	EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA' (1217)	EMPLEITERR.	0	42,3500	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (3337)	VISOLI	0	42,4000	2
			DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA (990)	DERIVADOS F	0	42,7000	3
3	Tubo de concreto simples, circular, classe PS1, com diâmetro de 60 cm por 1 metro de comprimento, do tipo macho e fêmea, confeccionados conforme Normas ABNT NBR mais recentes. (30349)	UN	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (3337)	VISOLI	0	82,0000	1
			EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA' (1217)	EMPLEITERR.	0	82,1000	2
			DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA (990)	DERIVADOS F	0	82,4000	3
4	Tubo de concreto simples, circular, classe PS1, com diâmetro de 80 cm por 1 metro de comprimento, do tipo macho e fêmea, confeccionados conforme Normas ABNT NBR mais recentes. (30348)	UN	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA (990)	DERIVADOS F	0	153,7000	1
			EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA' (1217)	EMPLEITERR.	0	153,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 25/04/2018** **Válido até: 25/04/2019**

Objeto da Compra: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (3337)	VISOLI	0	154,3000	3
5	Tubo de concreto simples, circular, classe PS1, com diâmetro de 1 metro por 1 metro de comprimento, do tipo macho e fêmea, confeccionados conforme Normas ABNT NBR mais recentes. (30347)	UN	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA (990)	DERIVADOS F	0	258,3000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (3337)	VISOLI	0	258,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 25/04/2018** **Válido até: 25/04/2019**

Objeto da Compra: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA' (1217)	EMPLEITERR.	0	259,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 25/04/2018** **Válido até: 25/04/2019**

Objeto da Compra: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO N° 25/2018

(990) - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
(1217) - EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA'
(3337) - VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP

Novo Horizonte, 25 de Abril de 2018.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 1/2018 FAMOR

Publicação Nº 1605463

PROCESSO Nº 1/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES MENSAIS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 11/05/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 11/05/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Abril de 2018.
Junior Cesar Zomer
Superintendente da Famor

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 165/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1604445

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
EMPRESA: FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 3 – Diesel S-10 – R$ 3,18
Orleans, 26 de Abril de 2018
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 64/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1605460

REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS (BAIXA DA EMPRESA).
Orleans - SC, 26 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

LC 241

Publicação Nº 1604593

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81/05.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera a redação do caput do artigo 2º, da Lei Complementar nº 81 de 31 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa, doravante denominado IPAM criado pela Lei nº 856 de 30 de maio de 1995, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constituído sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica de direito público, gozando de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de garantir o plano de benefício do RPPS, observados os seguintes critérios:
I- ..."

Art. 2º. Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 81 de 31 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. ...
...
§ 2º É facultado ao servidor de que trata este artigo o recolhimento da sua contribuição, bem como, a qualquer tempo, o recolhimento retroativo das contribuições correspondentes ao período que esteve afastado ou licenciado sem remuneração, sendo os valores correspondentes ao recolhimento das contribuições atualizadas monetariamente pela variação mensal do INPC e a juros de 6 % (seis por cento) ao ano pela tabela price".

Art. 3º. Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 16, da Lei Complementar nº 81 de 31 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16...
...
§ 3º. A redução de 5 (cinco) anos que trata o artigo 16, §1º será estendida aos professores que exercem suas atividades em estabelecimento de educação básica, de direção de unidade escolar, de coordenação e de assessoramento pedagógico."

Art. 4º. Altera a redação do inciso VI, artigo 54, da Lei Complementar n° 81 de 31 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 54...
(...)
VI – 2 (dois) assessores financeiros que possuam título de certificação em CPA 10 ou CPA 20.

Art. 5º. Acrescenta artigo 67-A, na Lei Complementar nº 81 de 31 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 67-A. Os segurados que percebem benefício previdenciário pelo IPAM deverão comparecer anualmente ao Instituto no mês de seu aniversário, para realizar a atualização de dados e a prova de vida.
§1º O não comparecimento voluntário para realização da prova de vida até o último dia do mês de aniversário do segurado inativo ou pensionista ensejará a suspensão do pagamento do benefício previdenciário até a regularização da situação.
§2º Quando da regularização da prova de vida por segurado que teve seu benefício suspenso, esse perceberá em uma única parcela todo o valor acumulado que veio a ser suspenso.
§3º A obrigatoriedade do comparecimento anual inicia-se em junho 2018.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 242

Publicação Nº 1604595

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2018

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 153/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A redação do Art. 2º da Lei Complementar 153/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º - A estrutura organizacional e funcional básica do Poder Executivo do Município de Otacílio Costa é composta por órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, assim constituídos:
I – Gabinete do Prefeito, com a seguinte estrutura:
a) ...
...
f) Analista Jurídico;
g) Analista Administrativo."

Art. 2º. O anexo I, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA

ANEXO I
(Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Art. 19)

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO DO CARGO QUANTIDADE
...
DAS-4 Analista Jurídico 01
DAS-4 Analista Administrativo 01

...
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 243

Publicação Nº 1604597

LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera o caput do artigo 7º, da Lei Complementar nº 171/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A parcela recebida a título de Gratificação de Produtividade será utilizada para o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, para todos os cargos e funções indicadas no artigo 11 desta Lei, aplicadas as disposições constantes das Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005 e da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ou outra que venha a especificar a metodologia de cálculo dos proventos no Regime Próprio de Previdência Social, e ainda as constantes nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2553

Publicação Nº 1604585

LEI N° 2.553/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PARTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PELA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulação de dotação orçamentária e pela tendência de excesso de arrecadação no valor R$ 1.515.000,00 (Hum milhão, quinhentos quinze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ -2.010 – Manut. Das Atividades da Sec. de Administração
09 – 33900000000000.0000 –Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ -0.072 – Encargos Gerais /Especiais
21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.042 – Manutenção de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
38 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
39 – 33900000000000.0676 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Proj/Ativ. – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
40 – 33900000000000.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
41 – 44900000000000.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Proj/Ativ. – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
53 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Proj/Ativ. – 2.089 – Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil
56 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ -1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças
83 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E AQUICULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E AQUICULTURA
Proj/Ativ. – 2.015 – Manutenção das Ativ. Da Sec. de Agricultura
105 – 319100000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

108 – 449000000000000.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 120.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. – 2.100 – Manutenção das Atividades de Trânsito
132 – 339000000000000.0702 – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00

Soma ..... R$ 1.515.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotação orçamentária no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme preceitua o inciso I e II do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso I e II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 1.034 – Aquisição e Indenização de Imóveis para Construção
26 – 45900000000000.0001 – Aplicações Diretas .... R$ 170.000,00
Soma ..... .R$ 170.000,00

Art. 3º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos pela tendência de excesso de arrecadação conforme preceitua o inciso I do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2506/2017, no valor de R$ 1.345.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2554

Publicação Nº 1604587

LEI N° 2.554/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE INGRESSO DE RECEITA DO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº. 832248/2016 NA RF. 0161 , SICONV: 13113/2016, CONTRATO DE REPASSE: 1030929-24/2016, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional suplementar para Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, no orçamento de 2018, o valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil, reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRASNP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 1.006 – Construção, Ampliação e reforma de praças.
84 - 44900000000000.0161 – Aplicações Diretas .... R$ 210.000,00
Total .... R$ 210.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de repasse a ser liberada pelo Ministério do Turismo Programa: Apoio a projetos de infraestrutura turística – emenda parlamentar, conforme preceitua o , do artigo 13 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2555

Publicação Nº 1604589

LEI N° 2.555/2018
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CADEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DE CLIENTES NAS AGÊNCIAS LOTÉRICAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Ficam as agências lotéricas estabelecidas no Município de Otacílio Costa, obrigadas a instalar cadeiras para acomodação de clientes, devendo ser quantidade suficiente para evitar formação de filas no estabelecimento.

Parágrafo único. Terão preferência na utilização dos referidos assentos as gestantes, lactentes, pessoas com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação de penalidades competirão ao órgão de defesa do consumidor ou a órgão assemelhado.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 4º. As agências lotéricas de que trata o artigo 1º terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para proceder às devidas adaptações em suas instalações físicas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2556

Publicação Nº 1604590

LEI N° 2.556/2018

REVOGA EM TODOS OS TERMOS A LEI N. 2244, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei n° 2244, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2557

Publicação Nº 1604592

LEI N° 2.557/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, nos termos do Termo de Convênio anexo, com a Associação Chapecoense de Futebol, com o objetivo de atendimento de crianças da Cidade de Otacílio Costa na área esportiva, cumpridas as exigências firmadas na presente Lei.
Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a Associação Chapecoense de Futebol, o valor anual de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em cota única.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.
Art. 4º. O Termo de Convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

Ouro Verde

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Publicação Nº 1604295

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do anexo I e inclui-se o item 11.4.2 no Edital. Ficando marcado nova data para a Entrega dos Envelopes; dia 11 de maio de 2018 até as 09h00min. Cred, ses. lances e Hab.: dia 11 maio de 2018 as 09h15min. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 26 de abril de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Publicação Nº 1605279

INEXIGIBILIDADE nº 001/2018 de Chamamento Público para Celebração de Parceria

O Município de Palhoça/SC, por intermédio da fundação municipal de esporte e cultura de palhoça, em conformidade com Artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 34 do Decreto Municipal nº 2.282/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade Liga Palhocense de Futebol, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 85.116.747/0001-62, com endereço à Avenida Prefeito Nelson Martins, 741, Centro, Palhoça/SC, CEP 88.131-300, de modo que se torna público a justificativa da inexigibilidade que está disponível na Fundação Municipal de Esporte e Cultura e no link: https://palhoca.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/103. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas diretamente na Diretoria Executiva de Controle Interno, situada à Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, 1º andar, Pagani, Palhoça/SC, e posteriormente serão enviadas à Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

Palhoça/SC, 27 de abril de 2018.
JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL 134/2017 - RESULTADO

Publicação Nº 1604971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de peças para as máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, para utilização na reposição das mesmas, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI - ME venceu os itens 2, 3, 6, 8, 9, 13, 15, 18, 19 e 20, registrando o valor total de R$ 27.368,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais);

JULIO SILVESTRI FILHO ME venceu o item 14, registrando o valor total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP venceu os itens 1, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 16, 17 e 21, registrando o valor total de R$ 31.024,50 (trinta e um mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Palhoça, 26 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1604609

ERRATA Nº 01/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, que tem por objeto aquisição de material de expediente, para a utilização na Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de referência e formulário padronizado de proposta - Anexo I deste Edital, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

AONDE SE LIA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊCIA
O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente, para a utilização na Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de referência e formulário padronizado de proposta - Anexo I deste Edital.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

29	02	Unidade	Refil Embalagem para Guarda Chuvas, refil para embalador de guarda chuva molhado. Caixa com 1000 unidades, produzido em polietileno de alta densidade. Produto 100% reciclável.	49,90	99,80

...

ANEXO VIII- Folha 02

CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC – ESTADO DE SANTA CATARINA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2018

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

29	02	Unidade	Refil Embalagem para Guarda Chuvas, refil para embalador de guarda chuva molhado. Caixa com 1000 unidades, produzido em polietileno de alta densidade . Produto 100% reciclável.	R$	R$

AGORA SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊCIA
O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente, para a utilização na Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de referência e formulário padronizado de proposta - Anexo I deste Edital.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

29	02	Unidade	Refil Embalagem para Guarda Chuvas, refil para embalador de guarda chuva molhado. CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES, produzido em polietileno de alta densidade. Produto 100% reciclável.	49,90	99,80

...

ANEXO VIII- Folha 02

CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC – ESTADO DE SANTA CATARINA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2018

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

29	02	Unidade	Refil Embalagem para Guarda Chuvas, refil para embalador de guarda chuva molhado. CAIXA COM 100 UNIDADES, produzido em polietileno de alta densidade. Produto 100% reciclável.	R$	R$

As demais condições e data de abertura vinculada ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 26 de abril de 2018.
Cristiane A. da Silva
Presidente CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Publicação Nº 1604434

REPUBLICAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2018
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2018 a partir das 09h00min.
LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC
ENDEREÇO: Rua Joci José Martins, 101, Bairro Passa Vinte – Loteamento Pagani – Palhoça/SC – CEP 88132-148.

OBJETO: Contratação de Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de Palhoça, bem como, seus dependentes diretos.

A Câmara Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pelo Presidente, abaixo assinado, torna público a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de Palhoça, conforme descrição contida no Anexo I, deste Edital, sendo a presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Resolução nº 32/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 14 de maio de 2018, a partir das 09h00min, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça, localizada na Rua Joci José Martins, n.º 101, Passa Vinte, Palhoça (SC) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO
1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de Palhoça/SC, bem como, seus dependentes diretos, conforme descrição contida no Anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO
2.1- A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como a observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou execução do contrato;

2.2 - Somente poderão participar empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todos as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

2.2.1- As Sociedades Cooperativas poderão concorrer neste certame.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palhoça;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que mantenha qualquer outra forma de associação;

d) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

e) Empresas que possuam entre seus dirigentes, servidor público do Município de Palhoça-SC;

f) Empresas, cujos sócios, dirigentes ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

g) Empresas que não possuam a rede própria ou credenciada mínima exigida nesta licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ou Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.

3.4.1 - Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", será considerado como valor final (última oferta) da licitante.

3.5 - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência do Pregoeiro, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

3.6 – Somente serão credenciadas para participar do certame as empresas que constarem no seu contrato social, objeto social pertinente à contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.7 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), DEVERÃO apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo IV visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.8 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

3.8.1- Para as licitantes ausentes, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

3.9 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Carta de Credenciamento (modelo Anexo III), com a indicação expressa do representante credenciado para praticar todos os atos necessários, em nome da empresa, em todas as etapas deste Edital; ou documento que comprove sua capacidade de representar a empresa, no caso de sócio ou proprietário;

3.10 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2018
NOME DA LICITANTE: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2018
NOME DA LICITANTE: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; totalmente de conformidade com o Anexo VII, devendo conter ainda:

- Quanto aos preços:

5.1.1 – Valor unitário por faixa etária, valor mensal e valor global total para 08 meses, somatória de todas as faixas etárias, cotado em moeda corrente, fixo e irreajustável.

5.1.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior aos máximos estabelecidos na tabela constante do item XI deste Edital.

- Quanto às Características Técnicas:

5.1.2 – Descrição dos itens, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

- Quanto à validade da proposta:

5.1.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua apresentação.

- Quanto à condição de pagamento:

5.1.4 - O pagamento será efetuado conforme item XIII.

OBSERVAÇÕES

a) Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (SESSENTA) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

c) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação das propostas. O Pregoeiro tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas podendo ainda, se necessário, suspender os trabalhos para solucionar possíveis divergências;

e) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Palhoça/SC não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

f) A proposta deverá conter o VALOR GLOBAL para o plano descrito no Termo de Referência, considerando a acomodação enfermaria, cotado em Reais, com até 02(duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entregados envelopes, até o efetivo pagamento. Será (ão) desclassificada (s) a (s) Proposta (s) com preço manifestante inexequível ou superior aos praticados no mercado Tabela constante do item XI, deste Edital, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

g) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte licitante.

h) Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ISSQN, ICMS e outros) comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

i) Todo e qualquer fornecimento de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.

j) Entende-se encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

k) Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, devendo conter ainda:

a) Discriminação dos serviços prestados e em qual período;

b) Clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligencias;

c) Manifestação quanto à qualidade e / ou satisfação dos serviços prestados.

6.1.3.1.1 – Será permitida a somatória dos atestados e certidões apresentados que deverão comprovar o fornecimento em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes no Anexo I do Edital.

6.1.3.2 - Número de Registro e Autorização para funcionamento, expedidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.

6.1.4.2 - Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.3 - Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

6.1.4.4 - Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

6.1.4.5 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

6.1.4.6 - Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais (Ano 2017/2018) de conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787/07, desde que impressas.

6.1.4.7 - A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de calculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - 1,00 ONDE: ILG =
Ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo
b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ☐ 1,00 ONDE: LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
c) GRAU DE SOLVÊNCIA (GS) ☐ 1,00 ONDE: GS =Ativo Total
Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo.

6.1.5.8 - A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

6.1.6 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1.6.1 – Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa de licitar com a Câmara Municipal de Palhoça/SC, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo - Anexo IV);

6.1.6.2 – Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo V).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2.1 – Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo em prazo máximo de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.2.3 - Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, bem como o indicado no item 6.1.3.1) serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

6.2.4 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº. CNPJ e endereço respectivo;

6.2.5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5.3 Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.7 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.8 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.9 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.
6.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

VII - DOS ESCLARECIMETOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

7.1 - Até as 19h00min do dia 11/05/2018, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

7.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça/SC, na Rua Joci José Martins, n.º 101, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SP, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

7.3 - Não sendo protocolados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

7.4 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.5.1 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.6 – As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior aos máximos estabelecidos na tabela constante do item XI deste Edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor global.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de cadastro no credenciamento.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo - aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global do lote.

Lote	Redução mínima de lance
ÚNICO	R$ 50,00

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.

8.9.1 – Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5%(cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.

8.9.2 – Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5%(cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9.3 - Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.9.4 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, Rua Joci José Martins, n 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC.

9.6.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.6.4 - A Câmara Municipal de Palhoça/SC fica assegurada o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal de Palhoça/SC poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X – DO CONTRATO

10.1 – A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após a homologação e adjudicação, pela Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Palhoça/SC, para firmar o contrato.

10.2 – O não comparecimento para assinar o Contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e Parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

XI – OS VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS POR FAIXA ETÁRIA SERÃO OS CONSTANTES DA ESTIMATIVA DE MERCADO DA TABELA ABAIXO:

FAIXA ETÁRIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0-18	10	R$ 98,63	R$ 986,30
19-23	03	R$ 120,70	R$ 362,10
24-28	01	R$ 154,32	R$ 154,32
29-33	13	R$ 184,95	R$ 2.404,35
34-38	02	R$ 211,67	R$ 423,34
39-43	01	R$ 232,99	R$ 232,99
44-48	02	R$ 263,25	R$ 526,50
49-53	04	R$ 293,36	R$ 1.173,44
54-58	01	R$ 386,75	R$ 386,75
59 ou mais		R$ 582,46	R$ 582,46
VALOR TOTAL ESTIMADO	37		R$ 7.232,55

XII - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Pregoeira, que se manifestará sobre os esclarecimentos decidirá sobre a procedência das impugnações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Pela fiel e perfeita prestação dos serviços, objeto desta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC pagará à licitante vencedora o preço constante da proposta ofertada nesta licitação;

13.2 - A Contratada deverá apresentar para a Câmara Municipal de Palhoça até o dia 15 (quinze) do mês anterior, a fatura correspondente ao mês da prestação dos serviços, com vencimento no dia 15(quinze) do mês Subsequente, acompanhado de relatório descritivo dos beneficiários inscritos de acordo com a faixa etária e valor individual.

13.2.1 - Na apresentação da Fatura deverá ser informada a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.3 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 13.2 começara a fluir a partir da data de nova apresentação da Fatura sem incorreções;

13.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou, inclusive, inadimplência contratual;

13.5 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação de serviços, ainda que requerida pela contratada;

13.6 - O eventual atraso no pagamento cuja causa não foi de responsabilidade da contratada, poderá ensejar a aplicação de correção monetária pelo índice do IGP-M.

13.7 - A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária; Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o nome e número do banco, nº da agência, nº da conta corrente e código de identificação se houver.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Câmara Municipal:

14.1.1 Relacionar os beneficiários, quando da assinatura do contrato com a empresa, com todos os dados e documentos necessários para fins de cadastramento;

14.1.2 Informar, por escrito ou por via eletrônica, mensalmente, à empresa, as inclusões, exclusões e alterações de plano, de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento, sem prejuízo da movimentação cadastral;

14.1.3 Promover, por intermédio de servidores designados das áreas médica e administrativa, frequentes avaliações da manutenção da capacidade operacional da empresa, em especial de suas reais condições de execução dos serviços, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as

ocorrências à Secretaria competente, com vistas à adoção das medidas que se fizerem necessária;

14.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham ser solicitados;

14.1.5 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, na forma estabelecida neste Edital, a fim de assegurar a plena execução dos serviços contratados;

14.1.6 Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

14.1.7 Não exigir da empresa a ser contratada serviços estranhos às atividades específicas do contrato, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à empresa e a terceiros;

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.2 – No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;

15.3 – No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

15.4 – Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.4.1 – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.4.2 – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

15.4.3 – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.5 – Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Palhoça, pelo infrator:

15.5.1 – Advertência;

15.5.2 – Multa;

15.5.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.5.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50 – Serviços Médicos - Hospitalar

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.4 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.4.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes.

17.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a equipe de apoio.

17.7 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Palhoça, Site oficial da Câmara Municipal de Palhoça e Mural Público.

17.8 - A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

17.9 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base nesta Licitação é o do Município de Palhoça estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.10 – Integram o presente Edital:
Anexo I Descrição técnica do objeto do certame (Termo de Referência);
Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III Termo De Credenciamento;
Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo V Modelo de Declaração de Regularidade Para Com o Ministério do Trabalho;
Anexo VI Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII Modelo de Carta Proposta
Anexo VIII Minuta do Contrato

17.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.6 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.7 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça/SC, Rua Joci José Martins, nº 101, Bairro Passa Vinte - Loteamento Pagani, Palhoça, Tel/fax (48) 3288-2512 ou através do Email – licitacao@cmp.sc.gov.br.

Palhoça, 26 de abril de 2018.
FÁBIO COELHO
Presidente da CMP
ANEXO I

PREGÃO nº 08/2018

Contratação de Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de Palhoça, bem como, seus dependentes diretos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de Palhoça, bem como, seus dependentes diretos.

2. FINALIDADE
2.1. Contratação de Plano de Saúde Coletivo Empresarial previsto no artigo 5º da RN 195 da ANS para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares de diagnóstico e tratamentos conforme Rol de Procedimentos da ANS vigente, englobando os segmentos ambulatorial, hospitalar e obstétrico, estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 9656/98.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A presente licitação reger-se-á pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e a prestação de serviços pela Lei 9656/98 e pelos Atos Normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

4. DA ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS
4.1. Total estimado de 37 (trinta e sete) beneficiários.

FAIXA ETÁRIA	SERVIDORES	CONJUGES E FILHOS ATÉ 24 ANOS	QTDE TOTAL
00 a 18 anos		10	10
19 a 23 anos		03	03
24 a 28 anos		01	01
29 a 33 anos	13		13
34 a 38 anos		02	02
39 a 43 anos		01	01
44 a 48 anos		02	02
49 a 53 anos	01	03	04
54 a 58 anos		01	01
59 anos ou mais			
TOTAL	14	23	37

4.2. A distribuição etária dos beneficiários titulares e de seus dependentes diretos, ou seja, os cônjuges e filhos com até 24 anos, será a seguinte:
4.2.1. Os filhos que perderem a condição de dependente ser-lhes-á facultado o direito de firmar novo contrato individual com a Operadora Contratada, ficando dispensado de cumprir novos prazos de carência, desde que já tenha cumprido, na qualidade de dependente e faça a contratação ao plano individual em até 30 dias da data de desligamento do plano da Câmara.
4.3. A quantidade de beneficiários poderá apresentar alteração uma vez que a adesão é voluntária e também, poderão ocorrer exclusões ou inclusões de novos servidores e dependentes.

5. PRAZO DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa vencedora do presente certame licitatório será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, ressalvada a possibilidade de ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DOS PARTICIPANTES
6.1. Serão considerados beneficiários elegíveis a participarem do plano, para fins do presente Termo de Referência:
6.1.1. Como Titulares – Os servidores ativos desta Câmara Municipal de Palhoça, de acordo com os termos da RN 279 da ANS;
6.1.2. Dependentes diretos – O cônjuge ou companheiro (a) que comprove união estável como entidade familiar conforme Lei Civil, filhos (as) com até 21 anos ou com até 24 anos se estiver cursando faculdade, bem como, os filhos inválidos de qualquer idade mediante laudo médico que comprove a invalidez.
6.1.3. A inclusão de Dependentes será condicionada a inclusão do Titular no plano;
6.1.4. Não serão aceitas as inclusões de agregados, ou seja, qualquer beneficiário (a) não elencado (a) nos itens 6.1.1. e 6.1.2.

7. DA COBERTURA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO PLANO
7.1. O plano deve compreender assistência médico-ambulatorial e hospitalar, inclusive obstétrica, com acomodação em enfermaria, nos termos da lei 9.656/98 e do Rol de procedimentos vigente da ANS, com abrangência geográfica de atendimento no Estado de Santa Catarina, bem como, atendimento nacional para os casos de urgência e/ou emergência nas ocasiões onde o servidor ou dependente estejam em trânsito fora da abrangência de cobertura do plano.
7.2. A contratada deverá disponibilizar sede administrativa ou escritório administrativo próprio na Grande Florianópolis/SC, para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Palhoça e de seus servidores.

8. DA MODALIDADE DO PLANO
8.1. O Plano Ambulatorial, Hospitalar com Obstetrícia objeto deste Termo de Referência deverá ser proposto na modalidade de Coparticipação de 50% (cinquenta por cento), única e exclusivamente, incidente nos procedimentos listados abaixo:

CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E TRATAMENTOS	INCIDÊNCIA DA COPARTICIPAÇÃO APENAS
Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	Após a 1ª
Sessão de psicoterapia de grupo (por paciente)	Após a 1ª
Sessão de psicoterapia individual	Após a 1ª
Sessão de psicoterapia infantil	Após a 1ª
Sinusectomia maxilar - via endonasal	Após a 1ª
Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional	Após a 1ª
Consulta individual hospitalar, em terapia ocupacional	Após a 1ª
Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional	Após a 1ª
Sessão individual hospitalar, em terapia ocupacional	Após a 1ª
Sessão de terapia ocupacional para treinamento órteses, próteses e adaptações	Após a 1ª
Consulta ambulatorial em fisioterapia	Após a 1ª

Consulta hospitalar em fisioterapia	Após a 1ª
Consulta em psicologia	Após a 1ª
Sessão de psicoterapia individual por psicólogo	Após a 1ª
Consulta ambulatorial por nutricionista	Após a 1ª
Consulta individual hospitalar de fonoaudiologia	Após a 1ª
Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia	Após a 1ª
Sessão individual hospitalar de fonoaudiologia	Após a 1ª
Consulta hospitalar por nutricionista	Após a 1ª
Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada por TC (não inclui o exame de base)	Após o 1º
Ultrassonografias	Após o 1º
Tomografias	Após o 1º
Ressonância Magnéticas	Após o 1º
Holter de 24 horas - 2 ou mais canais - analógico	Após o 1º
Monitorização ambulatorial da pressão arterial - MAPA (24 horas)	Após o 1º
Cárdio-estimulação transesofágica (CETE), terapêutica ou diagnóstica	Após o 1º
Teste ergométrico convencional - 3 ou mais derivações simultâneas (inclui ECG basal convencional)	Após o 1º
Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA	Após o 1º
EEGQ quantitativo (mapeamento cerebral)	Após o 1º
Eletroneuromiografia (velocidade de condução) testes de estímulos para paralisia facial	Após o 1º
Eletroneuromiografia de MMII	Após o 1º
Eletroneuromiografia de MMSS	Após o 1º
Eletroneuromiografia de MMSS e MMII	Após o 1º
Eletroneuromiografia de segmento complementar	Após o 1º
Eletroneuromiografia de segmento especial	Após o 1º
Polissonografia de noite inteira (PSG) (inclui polissonogramas)	Após o 1º
Potencial evocado - P300	Após o 1º
Potencial evocado gênito-cortical (PEGC)	Após o 1º
Potencial evocado somato-sensitivo - membros inferiores (PESS)	Após o 1º
Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	Após o 1º
Cistoscopia e/ou uretroscopia	Após o 1º
Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica	Após o 1º
Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia)	Após o 1º
Colonoscopia com magnificação	Após o 1º
Endoscopia digestiva alta	Após o 1º
Endoscopia digestiva alta com magnificação	Após o 1º
Laparoscopia	Após o 1º
Retossigmoidoscopia flexível	Após o 1º
Retossigmoidoscopia rígida	Após o 1º
Endoscopia digestiva alta com cromoscopia	Após o 1º
Colonoscopia com cromoscopia	Após o 1º
Broncoscopia com cromoscopia	Após o 1º
Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia	Após o 1º
Colonoscopia com magnificação e tatuagem	Após o 1º
Nasofibrolaringoscopia para diagnóstico e/ou biópsia	Após o 1º
Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de uréase (pesquisa Helicobacter pylori)	Após o 1º

Colonoscopia com biópsia e/ou citologia	Após o 1º
Colonoscopia com dilatação segmentar	Após o 1º
Retossigmoidoscopia flexível com polipectomia	Após o 1º
Retossigmoidoscopia flexível com biópsia e/ou citologia	Após o 1º
Colonoscopia com estenostomia	Após o 1º
Colonoscopia com mucosectomia	Após o 1º
Retossigmoidoscopia rígida com biópsia e/ou citologia	Após o 1º
Retossigmoidoscopia rígida com polipectomia	Após o 1º
Endoscopia digestiva alta com cromoscopia e biópsia e/ou citologia	Após o 1º
Cintilografias	Após o 1º
Mamografia convencional bilateral	Após o 1º
Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)	Após o 1º
Ecodopplercardiograma com estresse farmacológico	Após o 1º
Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores - por feto	Após o 1º
Ecodopplercardiograma transesofágico (inclui transtorácico)	Após o 1º
Ecodopplercardiograma transtorácico	Após o 1º
Ecocardiografia fetal gestação múltipla	Após o 1º
Ecodopplercardiograma transoperatório (transesofágico ou epicárdico) (1ª hora)	Após o 1º
Urodinâmica completa	Após o 1º
Campimetria computadorizada - monocular	Após o 1º
Ultrassonografia diagnóstica - monocular	Após o 1º
Campimetria manual - monocular	Após o 1º
Ceratoscopia computadorizada - monocular	Após o 1º
Microscopia especular de córnea - monocular	Após o 1º
Biometria ultrassônica - monocular	Após o 1º
Sessões de Acupuntura	Após a 1ª
Sessões de Fisioterapia	Após a 1ª

8.1.1. Nas consultas de rotina, o Beneficiário será atendido pelo médico assistente, no horário normal de consulta, competindo ao Beneficiário exercer a livre escolha entre prestadores da rede credenciada da contratada.
8.2. Conforme tabela disposta no item 8.1, a coparticipação incidente nos procedimentos será cobrada posteriormente junto com a fatura do plano, e nunca, no momento da sua utilização.

9. DAS CARÊNCIAS E DOENÇAS PRÉ EXISTENTES.
9.1. Não deverá ser imposto nenhum tipo de carência, aos beneficiários titulares e seus dependentes diretos que fizerem a sua adesão ao plano de saúde no momento da implantação do plano objeto deste Termo de Referência;
9.2. Os novos beneficiários titulares admitidos ou empossados na vigência do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência, bem como os seus dependentes diretos, ficarão isentos de todas as carências, desde que requeiram sua inclusão no plano em até 30 (trinta) dias contados da admissão/posse.
É assegurado ao recém-nascido, filho de titular inscrito plano, a inclusão no plano de saúde aproveitando as carências já cumpridas pelo pai ou pela mãe, desde que a adesão se faça em até 30 (trinta) dias do nascimento. Equipara-se ao recém-nascido para fins de carência, o menor adotivo com até 12 anos de idade que tiver sua adesão ao plano solicitada em até 30(trinta) dias da adoção.
9.3. Os titulares, bem como, seus dependentes diretos que tiverem sua inscrição solicitada fora das condições previstas nos sub-ítens 9.1., 9.2. e 9.3., ficarão sujeitos aos seguintes prazos de carências:
9.3.1. 24(vinte e quatro) horas para os atendimentos de urgência decorrente de acidentes pessoais, devidamente comprovados e ocorridos na vigência do plano;
9.3.2. 24 (vinte e quatro) horas para os atendimentos de urgência ou emergência. Este atendimento contemplará o custeio das despesas das 12 (doze) primeiras horas de atendimento ambulatorial. Ocorrendo a necessidade de internação do beneficiário após o atendimento ambulatorial, as despesas daí decorrentes passam a ser de responsabilidade do beneficiário;
9.3.3. 30 (trinta) dias para realização de Consultas Médicas;
9.3.4. 60 (sessenta) dias para realização de Exames e Procedimentos simples realizados em nível ambulatorial sem anestesia, exceto os constantes no item 9.4.5.;
9.3.5. 180(cento e oitenta) dias para Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Cateterismo e Litotripsia;
9.3.6. 180(cento e oitenta) dias para fisioterapia, psicoterapia, fonoaudiologia, atendimento nutricional;
9.3.7. 180 (cento e oitenta) dias para internações clínicas, cirúrgicas e UTI;

9.3.8. 300 (trezentos) dias para partos a termo.
9.3.9. 180 (cento e oitenta) dias para os demais procedimentos não listados acima.
9.3.10. O beneficiário que solicitar a alteração de acomodação de seu plano de enfermaria para apartamento deverá cumprir 180(cento e oitenta) dias de carência para fazer uso da acomodação superior e 300 (trezentos dias) quando se tratar de parto. Neste decurso de tempo, as internações continuarão sendo autorizadas em enfermaria, desde que, as carências para os referidos procedimentos estejam cumpridas ou isentas;
9.5. Doenças ou Lesões Preexistentes são aquelas que o beneficiário ou seu representante legal saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, de acordo com o art. 11º da Lei nº 9656/1998, o inciso IX do art. 4º da Lei nº 9961/2000 e as diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 162/2007.
9.5.1. Os beneficiários não cadastrados em até 30 dias da celebração do contrato ou em até 30 dias da admissão deverão declarar a existência ou não de Doença ou Lesão Pré-Existente e ficarão sujeito a Cobertura Parcial Temporária – CPT.
9.5.2. Cobertura Parcial Temporária - CPT é aquela que admite, por um período ininterrupto de até 24 meses, a suspensão da cobertura de leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, Procedimentos de Alta Complexidade, desde que, exclusivamente inerentes às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal.

10. DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO PLANO
10.1. Aborto provocado, especialidades médicas que não forem legalmente reconhecidas, massagens, duchas e saunas de finalidade estética, tratamentos em estâncias hidrominerais e de repouso, tratamentos experimentais e aplicação de medicamentos não reconhecidos pelos órgãos governamentais;
10.2. Procedimentos não previstos ou elencados no Rol da ANS que estiver vigente;
10.3. Exames com o objetivo de reconhecimento de paternidade e atos cirúrgicos, determinando a mudança ou alteração de sexo;
10.4. Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos;
10.5. Próteses, órteses ou matérias de síntese importados ou não nacionalizados;
10.6. Despesas com medicamentos de manutenção após transplantes;
10.7. Tratamento domiciliar do tipo HOME CARE;
10.8. Tratamento clínico ou cirúrgico experimental, não reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina e/ou não aprovado pelo Conselho de Saúde Suplementar;
10.9. Tratamento de esterilidade do tipo fertilização in-vitro (inseminação artificial);
10.10. Não cobre remoção aérea, contudo, as remoções terrestres serão cobertas dentro da área de cobertura geográfica do plano, nos termos da legislação e das normas da ANS em vigor;
10.11. Medicamentos importados não nacionalizados e medicamentos ministrados ou utilizados fora do regime de internação;
10.12. Atendimentos realizados fora da área geográfica de cobertura do plano;
10.13. Atendimentos em hospitais de tabela própria ou alto custo, bem como, serviços realizados em clínicas e hospitais que não fazem parte da rede credenciada da operadora vencedora desse certame;

11. DO REEMBOLSO
11.1. A CONTRATADA reembolsará as despesas efetuadas pelo beneficiário, nos termos da legislação vigente e Resoluções Normativas da ANS, podendo o valor ser integral, quando a legislação pertinente assim determinar.
11.2. O Beneficiário terá direito ao reembolso das despesas decorrentes dos atendimentos de urgência e emergência ocorridos no município de Palhoça, bem como, nos municípios limítrofes sempre que não for possível a utilização dos serviços de prestadores da rede assistencial da CONTRATADA, desde que comprovada à dificuldade para a utilização dos serviços.
11.3. Para solicitar o reembolso, o beneficiário terá 1 (um) ano de prazo, a contar da data da ocorrência do evento, podendo a CONTRATADA requerer os seguintes documentos:
11.3.1. Conta hospitalar discriminada (prescrição e evolução médica, evolução de enfermagem, ficha anestésica, descrição cirúrgica, ficha de controle de gases, dentre outras), relação dos materiais e medicamentos consumidos;
11.3.2. Relatório do médico assistente, declarando o diagnóstico, tratamento efetuado e data do atendimento;
11.3.3. Recibos originais de honorários dos médicos assistentes, auxiliares e outros, discriminando as funções e o evento a que se referem.
11.3.4. Os comprovantes originais relativos aos serviços de exames laboratoriais, radiodiagnósticos e serviços auxiliares (fisioterapia, inaloterapia, etc.), serão reembolsados mediante acompanhamento do pedido do médico que assistiu o beneficiário.
11.4. A CONTRATADA deverá efetuar o reembolso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação completa, e seu valor não poderá ser superior ao praticado por esta junto à rede assistencial do presente plano.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CRITERIOS DE REDE E ESPECIALIDADES)
12.1. Possuir na Grande Florianópolis – SC serviço próprio ou credenciado de Pronto Atendimento Médico com no mínimo as especialidades de Clínica Médica, Ortopedia-Traumatologia e Pediatria;
12.2. Possuir rede de profissionais médicos credenciados no mínimo nas seguintes especialidades:
·
· ACUPUNTURA
· ALERGIA E IMUNOLOGIA
· ANESTESIOLOGIA ANGIOLOGIA
· CARDIOLOGIA
· CARDIOLOGIA PEDIATRICA
· CIRURGIA CARDIOVASCULAR
· CIRURGIA DA CABECA E PESCOCO
· CIRURGIA DA MÃO
· CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
· CIRURGIA GERAL
· CIRURGIA PEDIATRICA
· CIRURGIA PLASTICA RESTAURADORA

· CIRURGIA TORAXICA
· CIRURGIA VASCULAR
· CLINICA MEDICA
· DERMATOLOGIA
· ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
· GASTROENTEROLOGIA
· GASTROPEDIATRIA
· GERIATRIA E GERONTOLOGIA
· GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
· HEMATOLOGIA
· HEMODINAM
· ICA
· INFECTOLOGISTA
· INTENSIVISTA
· MASTOLOGIA
· MEDICINA DO TRABALHO
· MEDICINA ESPORTIVA
· MEDICINA INTENSIVA
· MEDICINA NUCLEAR
· NEFROLOGIA
· NEONATOLOGIA
· NEUROCIRURGIA
· NEUROLOGIA
· NEUROPEDIATRIA
· NUTROLOGIA
· OFTALMOLOGIA
· ONCOLOGIA CLINICA
· ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
· OTORRINOLARINGOLOGIA
· PATOLOGISTA
· PEDIATRIA
· PNEUMONOLOGIA
· PROCTOLOGIA
· PSIQUIATRIA
· RADIOLOGIA
· REUMATOLOGIA
· TRATAMENTO DE OBESIDADE
· UROLOGIA
· RADIOLOGIA

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS	ESPECIALIDADES
1	ACUPUNTURA
5	ALERGIA E IMUNOLOGIA
7	ANESTESIOLOGIA
3	ANGIOLOGIA
10	CARDIOLOGIA
1	CARDIOLOGIA PEDIATRICA
2	CIRURGIA CARDIOVASCULAR
2	CIRURGIA DA CABECA E PESCOCO
2	CIRURGIA DA MÃO
2	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
20	CIRURGIA GERAL
2	CIRURGIA PEDIATRICA
3	CIRURGIA PLASTICA RESTAURADORA
1	CIRURGIA TORAXICA
6	CIRURGIA VASCULAR
20	CLINICA MEDICA
5	DERMATOLOGIA
3	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
4	GASTROENTEROLOGIA
1	GASTROPEDIATRIA
2	GERIATRIA E GERONTOLOGIA
17	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
2	HEMATOLOGIA
2	HEMODINAMICA
1	INFECTOLOGISTA

2	INTENSIVISTA
1	MASTOLOGIA
3	MEDICINA DO TRABALHO
1	MEDICINA ESPORTIVA
1	MEDICINA INTENSIVA
1	MEDICINA NUCLEAR
3	NEFROLOGIA
1	NEONATOLOGIA
2	NEUROCIRURGIA
2	NEUROLOGIA
1	NEUROPEDIATRIA
1	NUTROLOGIA
15	OFTALMOLOGIA
3	ONCOLOGIA CLINICA
15	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
5	OTORRINOLARINGOLOGIA
1	PATOLOGISTA
15	PEDIATRIA
3	PNEUMONOLOGIA
2	PROCTOLOGIA
7	PSIQUIATRIA
7	RADIOLOGIA
1	REUMATOLOGIA
3	TRATAMENTO DE OBESIDADE
3	UROLOGIA

12.3. Possuir rede credenciada com no mínimo os seguintes serviços:
· SERVIÇOS HOSPITALARES
· CLINICAS DE FISIOTERAPIA
· CLINICAS DE RADIOLOGIA
· LABORATÓRIOS ANÁLISES CLÍNICAS
· LABORATÓRIO DE ANÁLISE PATOLÓGICA
· CLINICAS DE PSICOLOGIA
· CLINICAS DE FONOAUDIOLOGIA
· CLINICAS DE PSICOPEDAGOGIA
· CLINICAS DE TERAPIA OCUPACIONAL
12.4. Possuir sede administrativa ou escritório administrativo próprio (Sucursal) na Grande Florianópolis/SC;
12.5. Executar de forma regular, criteriosa e dentro dos padrões e parâmetros estabelecidos pela AMB, ABH, ONS, todos os serviços previstos no presente Termo de Referência;
12.6. Fornecer credenciais ou cartões de identificação aos beneficiários em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento dos processos de inclusões de novos participantes do plano;
12.7. HOSPITAIS GERAIS – A Contratada deverá, obrigatoriamente, oferecer em unidades de atendimento, 24 horas por dia, credenciados ou próprios, que abranjam diversas especialidades, inclusive com unidade de terapia intensiva (UTI), abrangendo o município de Palhoça/SC e município limítrofes, as especialidades contidas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4.
12.8. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na habilitação para a participação do certame;
12.9. Apresentar para a Câmara Municipal de Palhoça até o dia 25(vinte e cinco) do mês anterior, a fatura correspondente ao mês da prestação dos serviços, com vencimento no dia 10 (dez) do mês Subsequente, acompanhado de relatório descritivo dos beneficiários inscritos.

13. CUSTEIO E PAGAMENTO
13.1. Contribuição patronal da Câmara Municipal de Palhoça complementará a diferença financeira que não atender o item 13.2, sobre o valor da mensalidade do servidor titular do plano.
13.2. Os servidores beneficiários do plano arcarão com 4% (quatro por cento) do valor de sua remuneração, bem como, 0,5 % (meio por cento) do valor da sua remuneração por dependentes, acrescidos ainda dos valores de coparticipações, quando houver.
13.2.1. Os valores referentes ao item 13.2. serão descontados do servidor no salário do mês correspondente ao mês de prestação dos serviços.
13.3. A fatura do plano de saúde terá data de vencimento conforme item 12.9, oportunidade em que, a Câmara Municipal de Palhoça repassará para a CONTRATADA, o valor integral da referida fatura.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
14.1. O Reajuste Financeiro (RF) do preço cobrado no contrato com a empresa Contratada vencedora do certame, terá como parâmetro o IPCA - Serviços de Saúde (IBGE) e será aplicado no aniversário do contrato e nunca em prazo inferior a 12 meses. Na hipótese de descontinuidade do índice estabelecido neste item, será estipulado novo índice que reflita a realidade dos custos relacionados ao contrato mediante instrumento específico.
14.2. Verificado a necessidade de reequilíbrio econômico-atuarial do contrato, este será reavaliado conforme a necessidade de Reajuste Técnico (RT), nos termos descritos a seguir:
14.2.1. O desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade do contrato ultrapassar o índice de 75% que é a Sinistralidade Meta (SM), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses consecutivos;

14.2.2. No caso de sinistralidade superior a 75%, para o cálculo do percentual de Reajuste Técnico, será aplicada a seguinte fórmula:
RT = {(S / SM) – 1} x 100
Onde:
RT = Reajuste Técnico
S = Sinistralidade apurada no período
SM = Sinistralidade Meta expressa em contrato (75%)

14.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do Reajuste Técnico previsto no item 14.2 este deverá ser procedido de forma complementar ao especificado no item 14.1., e na mesma data, de forma a garantir a anualidade dos reajustes, conforme a fórmula abaixo:
RC = RF + RT
Onde:
RC = Reajuste do Contrato
RF = Reajuste Financeiro = IPCA Serviços de Saúde (IBGE)
RT = Reajuste Técnico

14.4. Quando a sinistralidade apurada no período for igual ou inferior a 75%, o contrato terá apenas o Reajuste Financeiro, conforme o item 14.1.

Palhoça, 26 de abril de 2018.
FÁBIO COELHO
Presidente da CMP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

"DECLARAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

At. – Pregoeiro Oficial Pregão n.º XXX/XXXX
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.°do documento de identidade

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

At. – Pregoeiro Oficial Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr (a). , portador (a) da Célula de Identidade com RG nº , para participar do procedimento licitatório consistente no Pregão Presencial nº xxx, podendo praticar todos os interesses da representada, Inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de de _____.

Nome Completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ.

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:
- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Documento com foto do (a) credenciado (a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, deverão conceder permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
"DECLARAÇÃO" À

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

At. – Pregoeiro
Pregão n.º XXX/XXXX
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa de licitar com a Câmara Municipal de Palhoça, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.°do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO" À

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

At. – Pregoeiro
Pregão n.º XXX/XXXX
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

ANEXO VI

Pregão Presencial nº XXX/2018

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

At. – Pregoeiro

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr.(a); ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

..... , ... de ..... de 2018.

.....
Razão Social da Empresa Nome Do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (___/2018) – Carta - Proposta de Locação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER.
E-MAIL:-

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALORES – TITULARES E DEPENDENTES DIRETOS			
QUANTIDADE	FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL MENSAL R$
10	0 a 18 anos		
03	19 a 23 anos		
01	24 a 28 anos		
13	29 a 33 anos		
02	34 a 38 anos		
01	39 a 43 anos		
02	44 a 48 anos		
04	49 a 53 anos		
01	54 a 58 anos		
	59 em diante		
Valor total mensal	(por extenso)		R$

Valor Total Global da Proposta para 08 meses - por extenso: (.....)

Declaramos estar ciente da incidência da coparticipação conforme tabela de procedimentos com coparticipação referenciada na minuta do contrato.

Valor da emissão da 2ª Via do Cartão de Identificação: R$ 5,00.

Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.
A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável
Procurador Cargo do responsável
Procurador N.° do documento de identidade

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º _____/2018

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA celebra com ... para serviços de disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de Palhoça, bem como, seus dependentes diretos.

A CÂMARA MUNICPAL DE PALHOÇA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Joci José Martins, n.º 101, representada pelo Senhor _____, Presidente, neste ato denominado CONTRATANTE e ...., sediada à ..., Cidade _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º ..., representada por ..., brasileiro, ..., portador da cédula de identidade RG n.º ..., inscrito no CPF(MF) sob o n.º ..., denominada CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o processo de Licitação Pregão Presencial n.º ..., sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, e Resolução Municipal n.º ____/___ e pelos Atos Normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de Palhoça, bem como, seus dependentes diretos, conforme descrito no Edital do Pregão Presencial n.º .., bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de R$ ... (...).

Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta apresentada a fls. ... do ... e estão assim discriminados:

Descrição dos serviços	Preço Unitário	Total
-	R$ ...	R$...

A Contratada deverá apresentar para a Câmara Municipal de Palhoça até o dia 25(vinte e cinco) do mês anterior, a fatura correspondente ao mês da prestação dos serviços, com vencimento no dia 10 (dez) do mês Subsequente, acompanhado de relatório descritivo dos beneficiários inscritos de acordo com a faixa etária e valor individual.
Na apresentação da Fatura deverá ser informada a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 13.2 começara a fluir a partir da data de nova apresentação da Fatura sem incorreções;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou, inclusive, inadimplência contratual;

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação de serviços, ainda que requerida pela contratada;

O eventual atraso no pagamento cuja causa não foi de responsabilidade da contratada, poderá ensejar a aplicação de correção monetária pelo índice do IGP- M.

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária.

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes: Número do Banco:...
Nome do Banco: ...

Número da Agência Bancária: Número da Conta Corrente:...
Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá executar os serviços ... (conforme descrito no processo licitatório e proposta apresentada), na forma descrita no Termo de Referência constante do Edital, Anexo ao presente contrato (Anexo I).

Será rejeitado pelo CONTRATANTE o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º ....

A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS
O valor do presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.
Após esse período os preços praticados no presente contrato poderão sofrer reajustes, conforme item 14 do Edital do Pregão Presencial n.º ..., nos seguintes termos:

O Reajuste Financeiro (RF) do preço cobrado no contrato com a empresa Contratada vencedora do certame, terá como parâmetro o IPCA - Serviços de Saúde (IBGE) e será aplicado no aniversário do contrato e nunca em prazo inferior a 12 meses. Na hipótese de descontinuidade do índice estabelecido neste item, será estipulado novo índice que reflita a realidade dos custos relacionados ao contrato mediante instrumento específico.

Verificado a necessidade de reequilíbrio econômico-atuarial do contrato, este será reavaliado conforme a necessidade de Reajuste Técnico (RT), nos termos descritos a seguir:

O desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade do contrato ultrapassar o índice de 75% que é a Sinistralidade Meta (SM), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses consecutivos;

No caso de sinistralidade superior a 75%, para o cálculo do percentual de Reajuste Técnico, será aplicada a seguinte fórmula:
$RT = \{(S / SM) - 1\} \times 100$
Onde:
RT = Reajuste Técnico
S = Sinistralidade apurada no período
SM = Sinistralidade Meta expressa em contrato (75%)

Na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do Reajuste Técnico previsto no item 14.2., este deverá ser procedido de forma complementar ao especificado no item 14.1., e na mesma data, de forma a garantir a anualidade dos reajustes, conforme a fórmula abaixo:
$RC = RF + RT$
Onde:
RC = Reajuste do Contrato
RF = Reajuste Financeiro = IPCA Serviços de Saúde (IBGE)
RT = Reajuste Técnico

Quando a sinistralidade apurada no período for igual ou inferior a 75%, o contrato terá apenas o Reajuste Financeiro, conforme Parágrafo Terceiro desta Cláusula (item 14.1 do Edital).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES
As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do CONTRATANTE, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º ...; Unidade n.º ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º ....

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados.

a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.
CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO
O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - Pregão ... n.º ..., fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13, Lei Federal n.º 9.656/98 e pelos Atos Normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.
Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS
Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
O CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, observado o limite previsto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

1)- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto deste Contrato.

2)- As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Palhoça/SC, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Palhoça, ___ de _____ de 2018.

Pelo Contratante: Pela Contratada:

_____ _____
Presidente da CMP Responsável

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2018

Publicação Nº 1604375

CONTRATO: 127/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: VALDECIR PAULI DELEVATTI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EMBREAGEM (Disco e Platô) PARA O TRATOR AGRITECH 1185 -2016 – SÉRIE Nº. AGT00076600000174.

VALOR TOTAL: 4.800,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/04/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 124, 125 E 126/2018

Publicação Nº 1604192

CONTRATO: 124/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

VALOR TOTAL: 66.286,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/04/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 125/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

VALOR TOTAL: 4.432,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/04/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 126/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ANDERSON PALU SARTURI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

VALOR TOTAL: 2.970,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 26/04/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 087/2018

Publicação Nº 1604186

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 087/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA- SC E A EMPRESA AIRTON MACHIAVELLI EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cleomar José Mantelli, portador do CPF Nº. 760.741.889-04 e de outro lado a empresa Airton Machiavelli Eireli em recuperação Judicial, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 79.242.947/0001-69, com sede na Rua: João Pauletti, centro, na cidade de Palma Sola – SC, neste ato representado pelo Sr. Airton Machiavelli, residente e domiciliado em Palma Sola, SC, inscrita no CPF sob N.º 153.392.389-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 088/2018, para fazer constar as seguintes alterações:

As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme

neste consta.
Cláusula Primeira: Os preços constantes na Cláusula Sexta do Contrato nº. 087/2018, item de nº. 02 do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 20/2018, na modalidade Pregão Presencial de nº. 013/2018 passa ser o seguinte e a partir de 25/04/2018:

• Item nº. 02 – Gasolina Comum - R$: 4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 25 de abril de 2018.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Airton Machiavelli Eireli em Recuperação Judicial
CNPJ: 79.242.947/0001-69
Airton Machiavelli
CP: 153.392.389-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla NOME: Elaine Staudt
CPF: 034.191.239-57 CPF: 053.954.509-04

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 088/2018

Publicação Nº 1604191

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 088/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA- SC E A EMPRESA NIEDERMAIER E DAHMER LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cleomar José Mantelli, portador do CPF Nº. 760.741.889-04 e de outro lado a empresa Niedermaier e Dahmer LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 26.124.381/0001-04, com sede na Av. Crestani, 1103, centro, na cidade de Palma Sola – SC, neste ato representado pelo Sr. Darley Evandro Dahmer, residente e domiciliado em Palma Sola, SC, inscrita no CPF sob N.º 062.406.329-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 088/2018, para fazer constar as seguintes alterações:

As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.
Cláusula Primeira: Os preços constantes na Cláusula Sexta do Contrato nº. 088/2018, item de nº. 03 e item nº. 04 do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 20/2018, na modalidade Pregão Presencial de nº. 013/2018 passa ser o seguinte e a partir de 25/04/2018:

• Item nº. 03 – Óleo Diesel Comum - R$: 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos), por litro; e,
• Item nº. 04 – Óleo Diesel S10 – R$: 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos).

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 25 de abril de 2018.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Niedermaier e Dahmer LTDA
CNPJ: 26.124.381/0001-04
Darley Evandro Dahmer
CPF: 062.406.329-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla NOME: Elaine Staudt
CPF: 034.191.239-57 CPF: 053.954.509-04

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1397_2018_NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO

Publicação Nº 1605439

DECRETO Nº 1.397/2018

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB".

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica municipal, e em conformidade com a Lei nº 359/2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados a partir de 12/04/2018 os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, que terá a seguinte composição:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Simone Silveira Silva – Titular - CPF: 949.076.179-68
b) Rita Córdova de Souza – Suplente - CPF: 038.803.239-17

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Jésica Aparecida de Souza – Titular - CPF: 080.386.859-62
b) Rubia Fabiane do Nascimento – Suplente - CPF: 027.516.699-64

III - representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Crislei Paim da Silva – Titular - CPF: 029.394.979-40
b) Eliane Sandri Xavier – Suplente - CPF: 021.688.469-10

IV - representantes do Conselho Tutelar:
a) Rosângela Ribeiro Batista – Titular - CPF: 038.360.391-67
b) Crislaine Paim da Silva – Suplente - CPF: 067.516.569-55

V - representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Cristiana Almeida Araújo de Andrade – Titular - CPF: 042.141.759-56
b) Gisele Cristina da Silva Paim - CPF: 029.414.409-92

VI - representantes dos Diretores das Escolas Básicas Publicas:
a) Míria Eva de Oliveira Batista – Titular - CPF: 915.387.509-53
b) Cleide Coelho Medeiros – Suplente - CPF: 036.659.979-84

VII - representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Municipais:
a) Jaqueline Campos da Silva – Titular - CPF: 028.120.329-60
b) Angela Aparecida Souza Santos – Suplente - CPF: 032.081.039-99

VIII - representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Graciane Borges de Souza – Titular - CPF: 041.795.209-07
b) Liliane da Costa Muniz de Souza – Suplente - CPF: 897.828.879-00

IX - representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Luciana Ribeiro de Andrade – Titular - CPF: 050.868.129-41
b) Camila Alves da Rocha – Suplente - CPF: 081.715.269-50

X - representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Entidade Secundarista
a) Rodrigo Couto Ávila – Titular - CPF: 092.578.989-54
b) Sandra de Abreu Matias – Suplente - CPF: 068.136.929-92

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho a Sra. Jaqueline Campos da Silva, Vice Presidente a Sra. Rubia Fabiane do Nascimento e, como Secretária Executiva do Conselho a Servidora Angela Aparecida Souza Ramos.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º Os trabalhos dos conselheiros não ensejarão remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 25 de abril de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de abril de 2018.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 48/2018

Publicação Nº 1604224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 48/2018. Modalidade: Pregão Presencial 29/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. Data da entrega dos envelopes: 11/05/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/05/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 26 de Abril de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 49/2018

Publicação Nº 1604226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 49/2018. Modalidade: Pregão Presencial 30/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AULAS DE DANÇA. Data da entrega dos envelopes: 11/05/2018 até as 14:00 horas. Data da abertura: 11/05/2018 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 26 de Abril de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 43-2018

Publicação Nº 1605030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 43/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MARMITA (ALMOÇO), EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUANDO ESTIVEREM REALIZANDO ATIVIDADES NAS COMUNIDADES DISTANTES DO CENTRO DO MUNICIPIO".
DO VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: CHURRASCARIA GRALOW LTDA - ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será da data de assinatura até dia 26/06/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 26 de Abril de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DL 09-2018

Publicação Nº 1605028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MARMITA (ALMOÇO), EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUANDO ESTIVEREM REALIZANDO ATIVIDADES NAS COMUNIDADES DISTANTES DO CENTRO DO MUNICIPIO".
DO VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: CHURRASCARIA GRALOW LTDA - ME.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data de assinatura até dia 26/06/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 26 de Abril de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

Passo de Torres

Prefeitura

LEI 1074/2018

Publicação Nº 1605149

LEI Nº 1074 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REGIÃO SUL – COOPSUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REGIÃO SUL – COOPSUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.008.799/0001-28, com sede na Estrada Geral, s/nº, Bairro Batista, Passo de Torres/SC, CEP: 88980-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 20 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2018

Publicação Nº 1605169

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte ou cônjuge que comprovadamente possua câncer.
Art. 2º - A isenção de que trata o artigo 1° será concedida somente para um único imóvel, e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.
Art. 3º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário ou cônjuge do proprietário do imóvel;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), RG, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
III - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) Estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no
Conselho Regional de Medicina (CRM).
Art. 4º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.
Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passo de Torres, 18 de Abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finança

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0039/2018

Publicação Nº 1604805

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0039/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2018 – Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de combustível gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S 10, de forma parcelada, para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal. Os envelopes e propostas serão recebidas até as 08:45 do dia 10 de maio de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 26 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2018

Publicação Nº 1604812

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0040/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0024/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0024/2018 – - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de, notebooks, caixa de som, poltrona, microfone e tela de projeção, para atender a secretaria de assistência social / CRAS, do município de Passos Maia. Os envelopes e propostas serão recebidas até as 08:45 do dia 11 de maio de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 26 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2018

Publicação Nº 1604464

TERMO ADITIVO 0001/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0020/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0013/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa CONCÒRDIA SISTEMAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.055.328/0001-29, sediada á Rua. Dr. Maruri, 376, centro, na cidade de Concordia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Jonatan Deparis, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 044.080.039-05, domiciliando na cidade de Concordia/SC, doravante denominada FORNECEDORA. De comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação prevista na cláusula quarta, da ata de registro de preço n. 0033/2018, bem como no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica alterada a quantidade do objeto do contrato, conforme tabela abaixo especificada, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

ACRÉSCIMO DE ITEM						
Item 01	Quantidade dos itens			Valores dos itens		
	Atual	A ser acrescido	Total	Valor Unit.	A ser acrescido	Valor Total
ITEM 01 - All in One PC / LCD 19,5" / 4GB DDR 4 / 1TB SATA com a seguinte Configuração mínima indispensável: (conforme descrição anexo I edital 0020/2018)	8	2	10	R$ 3.460,00	R$ 6.920,00	R$ 34.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste termo aditivo, correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas dos órgãos participantes para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passos Maia - SC, 26 de abril de 2018.

CONTRATADA	CONTRATANTE
CONCÒRDIA SISTEMAS LTDA EPP	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
JONATAN DEPARIS	LEOMAR ROBERTO LISTONI

TESTEMUNHAS:

ALEX S. ZANCHET CPF: 068.152.419-71	EDSON SALVADEGO CPF: 067.004.859-32

Paulo Lopes

Prefeitura

118/2018

Publicação Nº 1604384

PORTARIA Nº 118/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora Marilete Santos de Souza Borges, matrícula nº 13, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro mês de licença do quinquênio de 01/03/2010 a 28/02/2015, com gozo no período de 23/04/2018 a 22/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 23 de abril de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 27 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

119/2018

Publicação Nº 1604563

PORTARIA Nº 119/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Aline Terezinha de Sá Pereira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula n° 693, por 15 dias, entre o período de 06/04/2018 a 18/04/2018 e 25/04/2018 a 26/04/2018 e encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 26 de abril de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 27 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº. 3289/2018 AUTORIZA REPASSE À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA, AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PENHA.

Publicação Nº 1604675

DECRETO Nº. 3289/2018
AUTORIZA REPASSE À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA, AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.889.677/0001-04, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, por 12 (doze) meses, para a manutenção de suas atividades, podendo o repasse ser prorrogado, de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e artigo 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016;

§1º O repasse do valor mencionado no caput deste artigo será efetuado mensalmente, mediante Termo de Colaboração, a ser firmado entre as partes por meio de Dispensa de Chamamento Público.

§2º O valor do auxílio financeiro será creditado pelo Município em conta bancária individualizada, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Penha no Município de Penha/SC, especificamente para essa finalidade.

Art. 2° A APAE de Penha deverá prestar contas parcialmente dos recursos recebidos no exercício de 2018 até o dia 31 de janeiro de 2019, e prestação de contas final 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, apresentando em ambas "Relatório Anual de Execução do Objeto" e "Relatório Anual de Execução Financeira", contendo o ""Relatório Anual de Execução do Objeto" a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, dentre outras exigíveis pela legislação vigente.

Art. 3º Para atender aos repasses previstos no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a anular e suplementar o valor de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I – DA ANULAÇÃO:
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/1 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 36.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 10.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.070 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/6 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 47.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/15 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 5.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.098 – Gestão Benefícios Eventuais
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/28 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 130.000,00

II – DA SUPLEMENTAÇÃO:
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00/12 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor: R$ 228.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Penha, 26 de abril de 2018
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

2ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DE 2018

Publicação Nº 1604685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal n° 2201/08, Lei municipal n° 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal n° 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 2ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DE 2018 que acontecerá no dia 05/06/2017 às 19h no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha, localizada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha, Santa Catarina.
Pauta da Conferência:
- Alteração da data base da regularização de obras;
- Alteração dos empreendimentos de impacto – rejeitos da construção civil;
- Requerimento 465/2017 de Caio Cesar Martins (alteração de zoneamento).
Obs. Os assuntos da pauta, constados acima, tem a ver com alteração da legislação (002/2007 – Plano Diretor Municipal, 003/2007 – Código de Obras).

Penha, 26 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Maurílio Pedro Leite
Secretário do Concidade

ATA DA 1ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2018-

Publicação Nº 1604684

ATA DA 1ª CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2018-

Aos QUINZE dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, nas dependências do Salão Paroquial da Igreja São João Batista, localizada na Avenida São João, Bairro Praia de Armação do Itapocorói, no Município de Penha /SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha, autoridades, representantes de associações e entidades, imprensa, convidados e população em geral para participarem da 1ª Conferência Pública do ano de 2018, deste Conselho, onde inicialmente às 19:30 horas, na segunda chamada, o Presidente Senhor Diego, abriu a mesma agradecendo a presença de todos, e explicou aos presentes que esta reunião se trata de conferência por estrem sendo discutidos assuntos sobre a alteração do Plano Diretor, em seguida pediu que com a concordância de todos que pudéssemos iniciar pelo segundo item da pauta, já que o engenheiro da Secretaria da Secretaria de Planejamento Sr. Ricardo Neves, já estaria chegando e seria importante que o mesmo explicasse a sugestão técnica para a alteração referente ao primeiro item da pauta. Sendo concordado em iniciar pelo segundo tema da pauta, eleição dos membros do Concidade, onde recebemos ofícios encaminhando o nome das entidades e seus representantes para comporem este Conselho. Então, conforme a Lei 2896/2017, devidamente aprovada e sancionada, em seu artigo 1º, letra c) 01 (um) representante das entidades ambientalistas e/ou instituições de ensino e extensão com atuação na área do meio ambiente com atuação no Município. Esta vaga ficou ocupada pelos membros, Titular Sra. Rosemeri Marenzi, e Suplente Sr. Gilberto Caetano Manzoni, e letra e) 01 (um) representante da atividade pesqueira, agricultura e/ou aquicultura com atuação no Município. Esta vaga ficou ocupada como Titulai pelo Sr David Stolfa e Suplente pelo Sr. Giovane F. Dias. Lembrando ainda que o Sr. Gilberto Caetano Manzoni, já integra este Conselho como membro Suplente representando uma das associações de moradores de bairros, sendo obrigatoriamente que esta associação envie outro representante que ocupará a suplência faltante. Em seguida, o Sr. Diego, perguntou aos presentes se alguém se posicionaria contra aos membros indicados, onde ninguém se opôs, desta forma será obedecida a alteração em Decreto, nomeando os novos membros, citados acima. Neste momento, o Sr. Diego, passou para o primeiro item da pauta, sobre a alteração do item (3) do anexo VI da Lei 002/2007 – Plano Diretor Municipal, que trata da altura máxima de parede cega junto às divisas de terrenos; e chamou o Sr. Ricardo Neves, Engenheiro da SEPLAN, para que apresentasse a sugestão técnica para esta alteração que foi feita pelos técnicos da Secretaria de Planejamento. O Sr. Ricardo, fez um explicativo da legislação e citou que houve interesses e solicitações em requerimentos protocolados na SEPLAN, para que aumentassem a altura da parede cega, pois comparando com Balneário Camboriú e Itajaí onde possuem maior altura possibilitando mais vagas de garagem. Sendo assim, apresentou a sugestão onde:
- Residencial: onde era 7 metros, ficaria 8,40 metros;
- Misto (comercial e residencial): onde chegaria ao máximo de parede cega em 10,10 metros, explicando que daria, por exemplo, de fazer o térreo comercial com pé direito de 4,50 metros de altura, e mais dois pavimentos residenciais com 2,80 metros;
- Misto (comercial e residencial): Incluindo garagem chegaria a 12,50 metros.
Foi aberta a palavra aos presentes, onde o Sr. Alberto Cunha, perguntou se a Prefeitura de Penha tem levantamento de quantos imóveis tem testada de 11,00 metros. Respondido pelo Sr. Ricardo, que na legislação atual a testada mínima é de 12,00 metros, mas que o Município possui muitos terrenos com testada abaixo de 11,00 metros, pois a legislação antiga permitia. O Sr. Alberto Cunha, falou ainda que se foi colocado que vai melhorar para a população com testada de 11,00 metros ou 10,00 metros, está parecendo que é para incentivar grandes investimentos. Em resposta, o Sr. Ricardo, falou que os requerimentos se originaram de dois moradores da cidade, inclusive um está presente. Neste momento o Sr. Ricardo, foi interrompido pelo Sr. Silvio Monteiro Junior, que falou que estas questões não interessam à comunidade. Ainda o Sr. Alberto Cunha, Falou que sobre a questão da testada, que se for para terrenos de 11,00 metros, tudo bem, mas se for para construir prédios é contra. O Sr. Diego, esclareceu sobre a questão, deste assunto, onde o Concidade, em conjunto com os presentes estão ouvindo a sugestão e opiniões de moradores. Este é o ritmo normal e legal, o requerimento é protocolado, após discutimos e debatemos entre os membros do Concidade e passamos para a comunidade em conferência, tudo dentro da Lei. Encerrado o assunto, o Sr. Diego, passou ao terceiro item da conferência, que trata da Criação da Zona Específica Econômico Turística, no Bairro de Praia de Armação do Itapocorói, onde primeiramente passou a palavra ao representante do empreendedor Sr. Marcos Caldeira, interrompido pelo Sr. Gilberto, que disse se tratar de dois requerimentos e pede que sejam apresentados todos. A Sra. Nadir, pediu a palavra, falou que possui casa na Rua Monte Castelo e que por ganancia dos investidores que não se importam com ninguém, está em uma situação ruim. Disse que à Penha é carente em sistema de esgoto. Que o Residencial Velutti, construiu duas torres com telhado na beira da garagem onde a mesma está sendo prejudicada. Disse, que está de darmos um basta, que as ruas em torno deste empreendimento (Velutti) estão esburacadas. Voltando a palavra ao Sr. Marcos Caldeira, o mesmo, fez a apresentação em slides do empreendimento Santa Lídia, esclareceu que a apresentação não tem vínculo imobiliário, e que cada um tem o direito de requerer e ouvir à comunidade. Que apesar de ser membro do Concidade estava agora como cidadão. Falou ainda, que o real objetivo do empreendimento é o turismo e a vocação turística é o que o empreendedor quer. Que a 30 anos atrás os mesmos assuntos são discutidos, a falta d'água, saneamento, e o que se fez em 30 anos? Que o mesmo tem três eixos de raciocínio:
1º - Comunidade, 2º - Poder Público e 3º - Iniciativa Privada. Falou

sobre o crescimento desorganizado de pousadas e hotéis, e pessoas que compram apartamentos para alugar por dia. Apresentou o Mapa de Zoneamento, onde especificou a área em questão, sendo uma área de um potencial turístico enorme, onde a sugestão do requerimento seria por este potencial. Neste momento o Sr. Marcos, foi interrompido por alguns participantes, e o Sr. Everaldo Francisco, pediu organização aos participantes, disse que não vamos fazer nada sem ouvir vocês. Que é morador de Armação e em alguns fatos concorda com esta manifestação, mas que devemos correr o ritmo da conferência e terminando a apresentação, todos vão poder falar. Por fim, o Sr. Marcos, finalizou e agradeceu a todos. Neste momento foi passado a palavra ao Prefeito Municipal, Sr. Aquiles, que parabenizou a todos pela presença, e fez uma defesa ao CONCIDADE, por esta conferência ser uma questão de rito. Disse, que não podemos tirar o direito de qualquer cidadão e obviamente da comunidade se pronunciar. Falou ainda, sobre seu vínculo afetivo muito forte com este lugar. Disse que entende às manifestações sobre falta d'água, saneamento, mas que em 2018 terá a possibilidade de fazer muitas obras. Falou para que todos acreditem e tenham orgulho de nossa Cidade. Finalizando, disse que em sua opinião colocaria a questão em votação por aclamação. Sendo atendido, sendo colocado o assunto em votação, para que continuasse a legislação como está no momento. Sendo assim, foi aclamado por unanimidade que a legislação continue como está. E aceito pelos conselheiros. Devendo ser deliberado na próxima reunião deste Conselho.

Nesta reunião entre os membros do Concidade, Em relação ao Poder Publico, não estiveram presentes os senhores Leandro e Lindomar, e os representantes do Corpo de Bombeiros Militar, os Senhores Sub tenente Wancarlos e 2 Tenente Felipe, já em relação a Sociedade Civil, não estiveram presentes, os representantes de associações de bairros, Senhores Moacir e Waldemiro.

Finalizando, o Senhor Diego, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada esta Conferência. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Diego Luis Matielo
Presidente do Concidade

Maurilio Pedro Leite
Secretario do Concidade

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 110º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605117

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
110º. 108553 GILMARA RODRIGUES HAGER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 114º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

114º. 108604 MAIARA PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 115º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
115º. 108611 CARINA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 119º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605123

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
119º. 111077 MARIANA CRISTINY FLORES DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____

( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 124º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
124º. 108483 MARIA EDUARDA MARIANA AMORIM
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 127º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605127

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
127º. 111007 LUANA WOJCIECHOVSKI BALVANÇA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____

_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 129º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605129

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
129º. 108701 DIANA JULIA SANTIN ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel

da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 134º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605140

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
134º. 109670 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACAVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 135º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605142

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
135º. 110560 EDNA SIMOES DE LIMA GUEDES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua ____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 136º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1605144

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/05/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 03/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
136º. 110072 JULIANA LINHARES MELO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

DECRETO 3288-FMS

Publicação Nº 1604790

DECRETO N° 3288/2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.053 – CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00/8 – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2°. Os recursos necessários para atendimento do crédito suplementar correrá por conta da
Anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/23 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 20 de abril de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PMP

Publicação Nº 1605467

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futuro fornecimento de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme solicitações nº 1254, 1258 e 1283/2018, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 14/05/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 26 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº. 354 /2018

Publicação Nº 1604443

DECRETO N° 354, de 25 de Abril de 2018.

REGULAMENTA O ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2013, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e valores de pagamento de diárias em favor dos agentes políticos e servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deste município, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 002, 03 de janeiro de 2013;

DECRETA:
Art. 1° - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos agentes políticos e servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias possuem o objetivo de cobrir as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, dos agentes políticos, servidores públicos municipais comissionados, efetivos ou temporários, que se deslocar de sua sede em objetivo de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde tiver exercício em caráter permanente.

Parágrafo único – Considerando que as diárias não compreendem as despesas decorrentes no deslocamento entre a sede e o destino, o transporte intermunicipal deverá ser custeado à parte ou oferecido diretamente pela Administração.

Art. 3º - As diárias correspondem aos valores estabelecidos no "Anexo I - Tabela de Diárias", observados o destino e tempo de permanência do agente político ou servidor.

§1º - A concessão de diária será por dia de afastamento, não sendo cumulativa acaso houver mais de um afastamento no mesmo dia.

§2º - A diária será reduzida, em valor previsto no "Anexo I - Tabela de Diárias", quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem pela Administração Pública.
§3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 4 (quatro) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo que parcial.

Art. 4º O interessado pela concessão da diária apresentará formulário de requisição de diárias devidamente preenchido, em duas vias, conforme Modelo-Padrão constante no Anexo II, o qual será submetido à autorização do Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, devendo conter:

I. Nome do servidor solicitante;
II. Destino do servidor solicitante (Cidade, Estado);
III. Razão da viagem realizada;
IV. Valores solicitados (número de diárias liberadas; valor unitário da diária liberada; valor total das diárias liberadas);
V. Meio de locomoção utilizado até a cidade destino;
VI. Nome e assinatura do servidor solicitante;
VII. Carimbo e assinatura da Chefia Imediata, dando ciência do deslocamento.

§1º - Uma vez autorizado pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, a primeira via do formulário de requisição de diárias será enviado ao setor de contabilidade, para ser arquivado junto ao protocolo de empenhamento, liquidação e pagamento; e a segunda via para o setor de pessoal, para os fins de justificar a ausência no posto de serviço e dispensa de ponto.

§2º - O valor liberado a título de diárias deverá ser depositado diretamente na conta corrente do servidor beneficiário.

§3º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

§4º - As autorizações de pagamento relativa a diárias do Prefeito Municipal serão assinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§5º - Em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, o servidor deverá apresentar ao setor de contabilidade os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, como ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório de viagem, ata de presença, nota/cupom fiscal com número de CPF e nome do servidor.

Art. 5º. Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado a título de diárias deverá ser devolvido mediante depósito na conta corrente da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o cancelamento da Nota de Empenho.

§ 1º Caso o servidor não tenha recebido os valores solicitados a titulo de diárias antes de cancelar o deslocamento, dar-se-á apenas a anulação da Nota de Empenho.

§ 2º Caso o servidor retorne à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente.

§ 3º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o servidor fará jus à revisão do valor recebido antecipadamente, através de diária complementar.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 243 de 2017 e 347 de 2018.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 25 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I - Tabela de Diárias

AGENTES/SERVIDOR	FORA DO ESTADO		AMREC/AMESC/AMUREL		DEMAIS REGIÕES SC	
	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite
Prefeito e Vice Prefeito	R$700,00	R$350,00	R$300,00	R$150,00	R$400,00	R$200,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Assessor Especial, Assessor Jurídico, Procurador, Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Diretor do Departamento de Contabilidade	R$500,00	R$350,00	R$250,00	R$75,00	R$300,00	R$100,00
Outros Cargos	R$350,00	R$150,00	R$200,00	R$40,00	R$250,00	R$60,00

Anexo II – Formulário de Requisição de Diárias

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR:		CARGO/FUNÇÃO:	
SECRETARIA:	MATRÍCULA:	Nº DIÁRIAS:	VALOR DIÁRIA: R$ VALOR TOTAL: R$
Data:	Assinatura do Servidor:		

INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
MOTIVO DO AFASTAMENTO:	Informar aqui o motivo do afastamento e horário previsto para início e encerramento das atividades.					
PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO/ITINERÁRIO):	ORIGEM			DESTINO		
	DIA/MÊS	HORA SAÍDA	CIDADE DE	CIDADE PARA	DIA/MÊS	HORA CHEGADA
MEIO DE TRANSPORTE/IDA:						
MEIO DE TRANSPORTE/ VOLTA:						
Justificativa (viagem em final de semana ou feriado):						

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Justificativa (caso de deferimento com restrições ou indeferimento):
Pescaria Brava, xx-xx-xxxx Assinatura

DECRETO Nº. 355 /2018

Publicação Nº 1604446

DECRETO N° 355, de 26 de Abril de 2018.

REGULAMENTA O ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2013, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e valores de pagamento de diárias em favor dos agentes políticos e servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deste município, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 002, 03 de janeiro de 2013;

DECRETA:
Art. 1° - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos agentes políticos e servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias possuem o objetivo de cobrir as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, dos agentes políticos, servidores públicos municipais comissionados, efetivos ou temporários, que se deslocar de sua sede em objetivo de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde tiver exercício em caráter permanente.

Parágrafo único – Considerando que as diárias não compreendem as despesas decorrentes no deslocamento entre a sede e o destino, o transporte intermunicipal deverá ser custeado à parte ou oferecido diretamente pela Administração.

Art. 3º - As diárias correspondem aos valores estabelecidos no "Anexo I - Tabela de Diárias", observados o destino e tempo de permanência do agente político ou servidor.

§1º - A concessão de diária será por dia de afastamento, não sendo cumulativa acaso houver mais de um afastamento no mesmo dia.

§2º - A diária será reduzida, em valor previsto no "Anexo I - Tabela de Diárias", quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem pela Administração Pública.
§3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 4 (quatro) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo que parcial.

Art. 4º O interessado pela concessão da diária apresentará formulário de requisição de diárias devidamente preenchido, em duas vias, conforme Modelo-Padrão constante no Anexo II, o qual será submetido à autorização do Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, devendo conter:

I. Nome do servidor solicitante;
II. Destino do servidor solicitante (Cidade, Estado);
III. Razão da viagem realizada;
IV. Valores solicitados (número de diárias liberadas; valor unitário da diária liberada; valor total das diárias liberadas);
V. Meio de locomoção utilizado até a cidade destino;
VI. Nome e assinatura do servidor solicitante;
VII. Carimbo e assinatura da Chefia Imediata, dando ciência do deslocamento.

§1º - Uma vez autorizado pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, a primeira via do formulário de requisição de diárias será enviado ao setor de contabilidade, para ser arquivado junto ao protocolo de empenhamento, liquidação e pagamento; e a segunda via para o setor de pessoal, para os fins de justificar a ausência no posto de serviço e dispensa de ponto.

§2º - O valor liberado a título de diárias deverá ser depositado diretamente na conta corrente do servidor beneficiário.

§3º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

§4º - As autorizações de pagamento relativa a diárias do Prefeito Municipal serão assinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§5º - Em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, o servidor deverá apresentar ao setor de contabilidade os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, como ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório de viagem, ata de presença, nota/cupom fiscal com número de CPF e nome do servidor.

Art. 5º. Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado a título de diárias deverá ser devolvido mediante depósito na conta corrente da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o cancelamento da Nota de Empenho.

§ 1º Caso o servidor não tenha recebido os valores solicitados a titulo de diárias antes de cancelar o deslocamento, dar-se-á apenas a anulação da Nota de Empenho.

§ 2º Caso o servidor retorne à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente.

§ 3º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o servidor fará jus à revisão do valor recebido antecipadamente, através de diária complementar.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 243 de 2017 e 347 de 2018.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 26 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I - Tabela de Diárias

AGENTES/SERVIDOR	FORA DO ESTADO		AMREC/AMESC/AMUREL		DEMAIS REGIÕES SC	
	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite
Prefeito e Vice Prefeito	R$700,00	R$350,00	R$300,00	R$150,00	R$400,00	R$200,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Assessor Especial, Assessor Jurídico, Procurador, Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Diretor do Departamento de Contabilidade	R$500,00	R$350,00	R$250,00	R$75,00	R$300,00	R$100,00
Outros Cargos	R$350,00	R$150,00	R$200,00	R$40,00	R$250,00	R$60,00

Anexo II – Formulário de Requisição de Diárias
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR:		CARGO/FUNÇÃO:	
SECRETARIA:	MATRÍCULA:	Nº DIÁRIAS:	VALOR DIÁRIA: R$ VALOR TOTAL: R$
Data:	Assinatura do Servidor:		

INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
MOTIVO DO AFASTAMENTO:	Informar aqui o motivo do afastamento e horário previsto para início e encerramento das atividades.

PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO/ITINERÁRIO):	ORIGEM			DESTINO		
	DIA/MÊS	HORA SAÍDA	CIDADE DE	CIDADE PARA	DIA/MÊS	HORA CHEGADA

MEIO DE TRANSPORTE/IDA:				
MEIO DE TRANSPORTE/ VOLTA:				

Justificativa (viagem em final de semana ou feriado):

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Justificativa (caso de deferimento com restrições ou indeferimento):

Pescaria Brava, xx-xx-xxxx

Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO 09/2018 PMPB

Publicação Nº 1604244

Extrato do contrato da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 48/2017
Tomada de Preço nº. 05/2017/PMPB
Contrato Nº: 09/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava -
Contratada: IGUATEMI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para obras de Implantação e Melhorias de Estrada Geral que liga a Comunidade de Siqueiro, na sede do município, à comunidade de Estiva, na Rodovia BR-101, com extensão aproximada de 11 km. Tudo conforme Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital, no Regime de TÉCNICA E PREÇO.
Valor: R$ 554.109,42 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil cento e nove reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 24/04/2018 à 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO TF. 01/2018 PMPB

Publicação Nº 1605675

Extrato do contrato da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 11/2018
Inexigibilidade nº 03/2018
Termo de Fomento nº 01/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava -
Contratada: CTG – CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PRETO
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do 38º Rodeio Nacional do CTG do PRETO, com a finalidade de promover a cultura tradicionalista e fomentar o turismo no Município.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 05/04/2018 à 31/12/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 67 DE 2018

Publicação Nº 1604448

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2018, de 26 de Abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PESCARIA BRAVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ela assina e promulga a presente Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Estatuto dos Servidores Municipais, regulamentando o regime jurídico estatutário dos servidores da Administração Direta do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

§1º - Para fins previdenciários, é adotado o RGPS – Regime Geral da Previdência Social, vinculado ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

§2º - Desde que previsto em Lei específica editada após a entrada em vigor da presente Lei, este Estatuto poderá ser adotado pela Administração Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Pescaria Brava, como regulação do regime jurídico de seus servidores.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Art. 4º - Jornada é a duração normal do trabalho, nas atividades desenvolvidas pelo servidor, na forma prevista no art. 45.

Art. 5º - Os cargos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos na forma da lei.

Parágrafo Único – A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º - São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – a nacionalidade brasileira na forma da Lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI – aptidão física e mental.

§1º – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

§2º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 7º - As funções gratificadas, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 8º - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TITULO II - DO CARGO, DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REDISTRIBUIÇÃO
E SUBSTITUÇÃO.
CAPITULO I - DO PROVIMENTO

Art. 9º – Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente efetiva o preenchimento do cargo público com a designação do seu titular.

Art. 10 - O Provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 11 - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 12 - São formas de provimento:

I - nomeação;
II- reabilitação;
III- reintegração;
IV- reversão; e
V- aproveitamento.

SEÇÃO I - DA NOMEAÇÃO

Art. 13 - Nomeação é o ato formal através do qual o Poder Público atribui um determinado cargo a uma pessoa estranha a seus quadros.

Art. 14 – A nomeação dar-se-á:

I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;

II - Em comissão, inclusive na condição de interino, para os cargos de confiança;

III - Em caráter precário, quando tratar-se de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação municipal correlata.

§1º – O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

§2º - (Revogado pela Emenda Modificativa nº 001/2017)

Art.15 – A nomeação para o cargo de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas de títulos, obedecidas à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único – Os demais requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção funcional, serão estabelecidos pela lei que fixar o sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

Art.16 – Compete ao Chefe do Poder Executivo, os atos de

nomeação, exoneração e demissão de servidores municipais no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

SEÇÃO II - DA REABILITAÇÃO

Art.17 – Reabilitação é a investidura do servidor em função com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica por médico qualificado do quadro de servidores do município.

§1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o reabilitando será encaminhado ao INSS – Instituto Nacional do Serviço Social.
§2º - A reabilitação, quando orientada pelo INSS, se dará em função com atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de remuneração.
§3º - A reabilitação de que trata o §2º será temporária, com duração estipulada em parecer emitido por médico qualificado do quadro de servidores do município, considerando a sugestão temporal proferida pela autarquia federal.
§4º - Quando tratar-se de servidor pertencente ao quadro do magistério, a reabilitação poderá ser efetivada na unidade escolar.
§5º - O servidor reabilitado será convocado para nova inspeção médica, findado o prazo de reabilitação de que trata o §3º.
§6º - O servidor reabilitado em data anterior a publicação da presente Lei será convocado pelo Setor Competente para fins de nova inspeção médica, a ser realizada pelo serviço médico municipal, com posterior encaminhamento ao INSS, se for o caso de reabilitação.
§7º - No caso de que trata o §6º, entendendo o serviço médico municipal pela cessação da reabilitação do servidor, este deverá retornar ao exercício das atribuições do cargo efetivo de origem.
§8º - A reabilitação não implicará em provimento de outro cargo e no aumento ou diminuição de vencimentos, podendo ser reabilitado em qualquer atividade do Plano de Carreira dos Servidores, resguardando o fundo de pagamento de seu órgão.

SEÇÃO III - DA REINTEGRAÇÃO

Art.18 – A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.
§1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observando o disposto no Art.23.
§2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga sem direito a indenização, ou ainda, aproveitado ou posto em disponibilidade.

SEÇÃO IV - DA REVERSÃO

Art. 19 – Reversão é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, decorrente de:
I – quando, pelo INSS, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez;
II – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo.
Art. 20 – A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo Único – Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência da vaga, ou ainda, aproveitado ou posto em disponibilidade.
Art.21 – Não poderá reverter o servidor que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO V - DO APROVEITAMENTO E DA DISPONIBILIDADE

Art. 22 – Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor estável posto em disponibilidade ou pertencente a quadro de cargos em extinção, em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o cargo anteriormente ocupado, com exceção das vantagens temporárias.

Art. 23 – O Servidor posto em disponibilidade por extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade perceberá a remuneração do cargo então ocupado até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 24 – O Chefe do Poder Executivo determinará o imediato aproveitamento do servidor posto em disponibilidade, no caso de criação de nova vaga nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

Art. 25 – O Servidor posto em disponibilidade poderá ser designado para exercer temporariamente suas funções em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta, até o seu adequado aproveitamento no órgão ou entidade de origem.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença devidamente constatada por médico qualificado do quadro de servidores do município.

CAPITULO II - DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 26 – O concurso será de provas ou de provas e títulos, admitida a sua realização em duas etapas consoante dispuserem a Lei e o regulamento expresso no respectivo edital.

Art. 27 – O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 28 – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrever-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservadas até 5% das vagas oferecidas no concurso.

Art. 29 – As condições de realização e prazo de validade do concurso serão obrigatoriamente fixados em edital que será publicado na imprensa oficial do município.

Art. 30 – Enquanto houver candidato aprovado em concurso com prazo de validade não expirado, não será aberto novo concurso para o respectivo cargo.

Art. 31 – É vedada a realização de concurso interno e nula qualquer nomeação feita com base neste tipo de seleção.

SEÇÃO I - DA POSSE

Art. 32 – A posse é a investidura do servidor em cargo público e dar-se-á pela assinatura do respectivo termo.

§1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, sendo vedada a prorrogação.

§2º - Em não ocorrendo a posse no prazo previsto no parágrafo anterior, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito.

§3º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica lavrada em cartório.

§4º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 33 – A posse em cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia inspeção médica, realizada por médico qualificado do quadro de servidores do município, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 34 – Cumpre à autoridade que der posse verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

Art. 35 – O Chefe do Poder Executivo é competente para dar posse aos Titulares dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aos demais Cargos de Provimento Efetivo ou em Comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

SEÇÃO II - DO EXERCÍCIO

Art. 36 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou função de confiança.

§1º - É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§2º - O servidor será exonerado de ofício do cargo efetivo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para o cargo comissionado se não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

§3º - Cabe à autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor, dar-lhe exercício.

§ 4º - O servidor terá direito ao vencimento a partir da data em que entrar em exercício.

Art. 37 – O início do exercício de cargo comissionado, por servidor efetivo, coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.

SEÇÃO III - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 38 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação periódica para o desempenho do cargo por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade.

§1° - Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.

§2° - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§3° - A sistemática de avaliação de desempenho será regulamentada mediante Legislação Complementar.

Art. 39 – O Servidor em Estágio Probatório não poderá ser cedido para ter exercício em outra unidade administrativa, exceto, quando nomeado para cargo de provimento em comissão na administração pública federal, estadual ou municipal.

Paragrafo Único – Ao servidor em Estágio Probatório nomeado para cargo de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal correlato às atribuições do cargo de provimento efetivo que ocupe, resta assegurada a contagem do tempo de serviço para efeito de estágio probatório.

Art. 40 – Não será concedida ao servidor em estágio probatório a percepção de vantagens pecuniárias, exceto quando inerentes à natureza do cargo, inclusive de provimento em comissão.

Art. 41 – Poderão ser concedidas ao servidor em estágio probatório as seguintes licenças e afastamentos:

I - para tratamento de saúde;
II - doença em pessoa da família;
III - serviço militar obrigatório;
IV - desempenho de mandato classista;
V - atividade política;
VI - mandato eletivo;
VII – à gestante, adotante e paternidade;
VIII - por acidente em serviço.

Parágrafo Único – Ficará suspenso o estágio probatório durante o período em que o servidor encontrar-se afastado, nas hipóteses dos incisos I à VII de que trata este artigo, retomando-se a contagem a partir do término do impedimento.

SEÇÃO IV - DA ESTABILIDADE

Art. 42 – Torna-se estável após 03 (três anos) de efetivo exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após ser considerado apto, através de avaliação especial de desempenho de que trata o art. 38 e seguintes, por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 43 – O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - quando as despesas com pessoal ativo e inativo excederem os limites estabelecidos em lei e a redução em pelo menos 80% (oitenta por cento) das despesas com cargos em comissão e funções gratificadas e a exoneração dos servidores não estáveis não tenham sido suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei referida neste artigo.

§ 1º - O servidor estável somente poderá perder o cargo na forma do inciso III, respeitada a antiguidade no quadro de servidores municipais, desde que o ato normativo motivado do Poder Executivo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal e fará jus neste caso, a indenização correspondente a 01 (um) mês de remuneração por ano de serviço, assegurada a ampla defesa por meio de processo administrativo.

§ 2º - O cargo objeto de redução prevista no parágrafo anterior será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 44 – Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência

de vaga ou posto em disponibilidade, na forma do art. 23.

SEÇÃO V - DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 45. A jornada de trabalho dos servidores do Poder Executivo é de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas exceções previstas nesta Lei e no Plano de Carreira.

§1º – O horário normal de expediente e eventual horário especial de verão da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava será fixado por meio de Decreto.

§2º - O controle de horário será realizado preferencialmente por mecanismo eletrônico e, na sua inexistência, por meio de livro que disponha o horário de entrada, de saída e o intervalo intrajornada, seguido da assinatura do servidor.

§3º - Em razão do exercício de atividade externa incompatível com a fixação de horários de expediente, o servidor terá somente a sua frequência diária registrada nos boletins das Secretarias para as quais estiverem designados.

§4º - Os ocupantes de cargos em comissão ou de função gratificada por encargo de chefia não ficarão dispensados do registro da jornada de trabalho, permanecendo, em regime de tempo integral à disposição do órgão em que tiver exercício, sem fazer jus ao recebimento de adicional pelas horas extraordinárias.

Art. 46. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo ou função.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 47. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por médico qualificado do quadro de servidores do município, independentemente de compensação de horário.

Art. 48. Nos dias úteis, somente por determinação do Prefeito Municipal poderão deixar de funcionar os serviços da Prefeitura Municipal, ou ser suspensos, no todo ou em parte, seus trabalhos.

Art. 49. Os funcionários regidos por este Estatuto, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, poderão ser convocados fora do horário do expediente sempre que houver interesse da Administração, observado o disposto no Art. 45, §4º, deste Estatuto.

CAPÍTULO III - DA VACÂNCIA

Art. 50 – A Vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II – demissão;
III – aposentadoria voluntária por idade ou tempo de serviço;
IV – aposentadoria compulsória de que trata o art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal;
V – posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

Art. 51 – A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício.

Parágrafo Único – A exoneração de ofício dar-se-á:

I – quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

II – quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 52 – A exoneração do cargo em comissão e a dispensa da função gratificada dar-se-á:

I – a juízo da autoridade competente;
II – a pedido do próprio servidor.

Art. 53 – Demissão é a penalidade disciplinar que acarreta a perda do cargo efetivo a servidor que infringir as hipóteses previstas no art. 170, desta Lei.

Parágrafo Único – Aos servidores ocupantes de cargo em comissão, aplica-se o disposto no art. 171.

CAPITULO IV - DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 54 – Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os cargos de natureza especial terão substitutos designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal na hipótese de impedimento, férias, viagem a serviço e licenças, previstas nesta lei.

§1º – O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de natureza especial, nos afastamentos constantes no caput deste artigo, hipótese em que deverá receber a remuneração equiparada ao do titular durante o respectivo período, sendo permitida a opção pelos vencimentos do cargo originário, quando efetivo, acrescido de gratificação de até 30% (trinta por cento), a critério do Chefe do Poder Executivo.

§2º - O disposto neste artigo aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

TITULO III - DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPITULO I - DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 55 – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de Cargo Público, com valor fixado em lei.

Parágrafo Único – Nenhum servidor receberá á título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 56 – Remuneração é o vencimento do cargo público acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Parágrafo Único – A remuneração do servidor efetivo investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no §2º do Art. 14.

Art. 57 – A remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, bem como a dos servidores das autarquias e fundações públicas, incluídas as vantagens de natureza pessoal, não poderá ultrapassar o subsídio mensal do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – (Revogado pela emenda modificativa do Executivo nº 002/2018)

Art. 58 – Os Secretários Municipais e Autoridades equivalentes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública, serão remunerados, exclusivamente, por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º - O subsídio de que trata o caput deste artigo somente poderá

ser fixado ou alterado por lei específica, não podendo exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

§2º - (Revogado pela Emenda Modificativa nº 002/2017)

Art. 59 – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

Art. 60 – Os acréscimos pecuniários, percebidos por servidor público, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos posteriores.

Art. 61 – O servidor perderá:

I – as vantagens não integrantes do vencimento base, dos dias em que faltar ao serviço, ainda que a falta seja justificada, exceto quando tratar-se de doenças graves previstas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213/91;
II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;
III – a remuneração dos dias na hipótese de suspensão.

§1º - No caso de faltas sucessivas, os dias sem expediente intercalados entre estas, serão computados para efeito de desconto.

§2º - Não se considera falta injustificada aquela decorrente de greve.

Art. 62 – Salvo por imposição legal, mandado judicial ou decisão administrativa, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único. Mediante autorização escrita do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, devendo o repasse ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Art. 63 – São descontos compulsórios:

I - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
II - reposição e indenização ao erário.

§1º – As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, para pagamento no prazo de trinta dias, podendo ser parceladas a pedido do interessado, com débito diretamente na folha de pagamento.

§2º – Em caso de parcelamento, as parcelas mensais não poderão ser superiores a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão, em valores atualizados.

Art. 64 – (Revogado pela Emenda Modificativa nº 003/2017)

Parágrafo único – (Revogado pela emenda modificativa do Executivo nº 002/2018)

Art. 65 – O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPITULO II - DAS VANTAGENS
Art. 66 – Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações e auxílios;
II – gratificações e adicionais.

§ 1º - As indenizações e auxílios não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito, e não estarão sujeitos à incidência de contribuição previdenciária.

§ 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento, somente nos casos e condições indicados em lei.

Art. 67 – As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I - DAS INDENIZAÇÕES E AUXÍLIOS

Art. 68 – Constituem indenizações e auxílios ao servidor:

I - ajuda de custo;
II – diária;
III – indenização de transporte;
IV – auxílio alimentação;
V – auxílio funeral;
VI – assistência à saúde;
VII – vale-transporte.

Art. 69 – Os valores das indenizações e auxílios, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por esta Lei ou regulamento próprio, obedecendo aos preceitos legais que regulamentam a matéria.

Art. 70 – Serão pagas ao servidor, antecipadamente, as importâncias correspondentes às diárias, ajuda de custo ou indenização de transporte.
Art. 71 – É vedada a concessão simultânea de ajuda de custo e diária.

SUBSEÇÃO I - DA AJUDA DE CUSTO

Art. 72 – A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, que no interesse público, for designado para serviço, curso ou outra atividade fora do município, por um período superior a 30 (trinta) dias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 73 – O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, regressar antes de terminada a incumbência, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

SUBSEÇÃO II - DAS DIÁRIAS

Art. 74 – Ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, no desempenho de suas atribuições funcionais ou para tratar de assunto de interesse da municipalidade, será concedida, além do transporte, diárias destinadas a indenizar as despesas de alimentação e estadia, conforme dispuser em regulamento, com instruções para requerimento e fixação de valores, obedecendo aos preceitos legais que regulamentam a matéria.

§1º - As diárias possuem o objetivo de cobrir as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, dos agentes políticos, servidores públicos municipais comissionados, efetivos ou temporários, que se deslocarem de sua sede em objetivo de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede a repartição onde o servidor estiver lotado e onde tiver exercício em caráter permanente.

§2º - A concessão de diária será por dia de afastamento, não sendo cumulativa acaso houver mais de um afastamento no mesmo dia.

§3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 4 (quatro) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo que parcial.

§4º - O valor liberado a título de diárias deverá ser depositado diretamente na conta corrente do servidor beneficiário.

§5º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

§6º - Caso o servidor não tenha recebido os valores solicitados a titulo de diárias antes de cancelar o deslocamento, dar-se-á apenas a anulação da Nota de Empenho.

Art. 75 – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Na hipótese de o servidor retornar á sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá os valores recebidos em excesso, no prazo previsto na caput.

SUBSEÇÃO III – DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 76 – A indenização de transporte será devida nos casos em que o servidor utilizar veículo próprio em deslocamentos em prol do interesse da municipalidade, sempre que indisponíveis veículos da frota própria do Município.
§ 1º - A concessão da indenização de transporte será concedida ou não, mediante prévio requerimento justificado a autoridade municipal e na falta deste ao Secretário da pasta competente.
§ 2º – A indenização será calculada na base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de 01 (um) litro do combustível utilizado pelo veículo, por cada quilômetro rodado.
§ 3º - A quilometragem será calculada com base na distância geográfica entre a sede do município e o local de destino.
§ 4º – O valor do litro dos combustíveis terá por base o preço praticado pelos postos de combustíveis localizados no Município, devendo ser atualizado sempre que houver reajustes.
§ 5º O pedido deverá ser endereçado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com a descrição do destino, período de afastamento e objetivo do deslocamento, sendo condição de deferimento a existência de dotação orçamentaria.
§ 6º - O pagamento da indenização se dará até o primeiro dia útil anterior a data de deslocamento do servidor.
§ 7º - O servidor que se utilizar do benefício previsto no caput deste artigo deverá comprovar no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do retorno a sede do município, que efetivamente se deslocou até o destino informado no requerimento de que trata o §1º, sob pena de devolução dos valores na integralidade aos cofres públicos.

SUBSEÇÃO IV – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 77 – O auxílio alimentação poderá ser concedido, mensalmente, por dia trabalhado, ao servidor municipal ocupante de cargo efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, com a finalidade de auxiliar seus gastos com alimentação.

Parágrafo Único – A concessão do auxílio-alimentação dar-se-á conforme o disposto em Legislação Específica.

SUBSEÇÃO V – DO AUXILIO FUNERAL

Art. 78 – O Auxílio Funeral é devido à família do servidor falecido na atividade, em valor equivalente a três vezes o menor salário praticado no Município.

§1º – O auxilio será pago no prazo de 15 (quinze) dias, à pessoa da família ou terceiro que houver custeado o funeral, devidamente comprovado.
§2º - Não fará jus ao benefício previsto no caput a família de servidor que tenha sido aposentado pelo Regime Geral da Previdência – INSS.

Art. 79 – Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos da administração pública.

SUBSEÇÃO VI – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 80 - A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em regulamento.

SUBSEÇÃO VII – DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 81 - O Auxílio-Transporte é devido ao servidor ativo, nos deslocamentos da residência para o trabalho e vice-versa, com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seus vencimentos básicos.
Paragrafo Único - O Auxílio-transporte será concedido, conforme o disposto em Legislação Específica.

SEÇÃO II - DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 82 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei e na Lei que institui e disciplina o Plano de Carreira, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação pelo exercício de função gratificada;
II - gratificação natalina;
III - gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;
IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
V - adicional noturno;
VI – adicional de férias;
VII – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VIII – adicional por tempo de serviço;

SUBSEÇÃO I - DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 83 – A gratificação pelo exercício de função gratificada é a vantagem acessória ao vencimento, concedida aos servidores do quadro permanente do Município que forem designados para o exercício de função gratificada, nos moldes e patamares previstos na Lei que regulamenta o Plano de Carreira.

Parágrafo único - Sempre que o gasto com pessoal do Município alcançar o limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as concessões de gratificação poderão ser paralisadas, sem prejuízo do exercício da função de gratificada, respeitado o inciso III do art. 43.

SUBSEÇÃO II - DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 84 – A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da média das remunerações recebidas pelo servidor durante o ano, por mês do exercício no respectivo ano.

§1º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§2º - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de

qualquer vantagem pecuniária.

§3º - A gratificação natalina será paga até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 85 – O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada na forma prevista no artigo anterior.

SUBSEÇÃO III - DA GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

Art. 86 – Ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, na Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, na Comissão de Estágio Probatório, na Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá ser concedido, à critério da administração, vantagem contingente e acessória ao vencimento, a título de gratificação, conforme dispuser em Decreto.

Paragrafo Único - Sempre que o gasto com pessoal do Município alcançar o limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estas concessões de gratificação serão paralisadas, sem prejuízo do exercício da função designada.

Art. 87 – A designação para participação em comissão na forma do artigo anterior, não isenta o servidor do exercício do cargo em que esteja provido.

SUBSEÇÃO IV - DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INSALUBRE OU PERIGOSA

Art. 88 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com agentes biológicos, substâncias tóxicas, radioativas ou com risco a vida, fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, mediante avaliação e emissão de laudo técnico que ateste tal condição.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, não se incorporando ao vencimento ou provento, cabendo ao chefe imediato do servidor comunicar à Secretaria de Administração quando da cessação do direito à percepção do referido adicional.

Art. 89 – Haverá permanente controle das atividades de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo Único – A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local e serviço salubre e não perigoso.

Art. 90 – O servidor que desenvolva atividades e operações envolvendo agentes passíveis de serem considerados insalubres receberão adicionais nos percentuais abaixo relacionados, conforme grau de exposição, mediante avaliação e emissão de laudo técnico:

§ 1º - Insalubridade de grau máximo – 40% do salário mínimo nacional vigente;

§ 2º - Insalubridade de grau médio – 20% do salário mínimo nacional vigente;

§ 3º - Insalubridade de grau mínimo – 10% do salário mínimo nacional vigente.

Art. 91 – No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado para concessão do adicional o de grau mais elevado.

Art. 92 – A caracterização e a classificação de insalubridade e de periculosidade será realizada obrigatoriamente por Médico habilitado em Medicina do Trabalho ou por Engenheiro de Segurança do Trabalho, através de perícia técnica e preenchimento de Laudo Pericial de caracterização de insalubridade e/ou periculosidade.

Art. 93 – A concessão e a cessação dos adicionais serão efetivadas mediante portaria individual ou coletiva do Secretário Municipal de Administração emitidas com base nas conclusões técnicas contidas no Laudo Pericial, e publicadas no Mural.

Art. 94 – Os serviços executados em caráter eventual nos locais insalubres ou perigosos não serão considerados para a concessão dos adicionais.

Art. 95 – São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Parágrafo único - São também consideradas perigosas as atividades permanentes de servidor em motocicleta.

Art. 96 – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo ocupado pelo servidor.

SUBSEÇÃO V - DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 97 – O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único – Em se tratando de serviço extraordinário, este será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

SUBSEÇÃO VI - DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 98 - Por ocasião das férias, será pago ao servidor um adicional de natureza indenizatória correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

§1º - No caso do servidor exercer função gratificada, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

§2º - No caso de concessão de férias coletivas parciais na forma de que trata o §8º do Artigo 104 desta Lei, fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do adicional de que trata o caput, apenas quando do gozo da integralidade do período de férias.

SUBSEÇÃO VII - Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 99 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, salvo nos domingos e feriados que será acrescido de 100% (cem por cento).

Parágrafo único – O direito previsto no caput não é aplicável aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e aos Agentes Políticos.

Art. 100 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, quando autorizada previamente pela chefia imediata.

Parágrafo único - Sempre que o gasto com pessoal do Município alcançar o limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as concessões de adicional por serviço extraordinário serão paralisadas.

Art. 101 – Poderá ser objeto de acordo coletivo, a permuta de horas trabalhadas no serviço extraordinário com dias de folga mediante a concordância do servidor, devendo a compensação ser registrada de forma prévia e individualizada.

SUBSEÇÃO VIII - DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 102 – A cada 3 (três) anos de efetivo exercício no município, será pago ao servidor um adicional correspondente a 3,0% (três por cento), incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

§1º - O servidor terá direito ao adicional a partir do mês subsequente ao mês em que completar o triênio.

§2º - O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou de Agente Político terá o adicional calculado sobre o vencimento do cargo originário.

§3º - o limite máximo para averbação do adicional por tempo de serviço será de até 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento.

§4º - Ao servidor que pertença ao quadro efetivo da Administração direta e indireta do Município de Pescaria Brava na data de publicação desta Lei, resta assegurada a averbação de tempo de serviço já incorporada a remuneração, desde que respeitado o limite previsto no §3º.

§5º - Não será computado o tempo de serviço prestado em estágio probatório, para fins de concessão do adicional por tempo de serviço.

§6º - O direito previsto no caput não é aplicável aos servidores não efetivos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e Agente Políticos.

§7º - Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério municipal, não se aplica o disposto neste artigo, sendo regidos por legislação específica.

CAPITULO III - DAS FÉRIAS

Art. 103 – O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano trabalhado, a ser gozada no prazo até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias após o término do período aquisitivo à critério da administração e, após este prazo, a qualquer momento a critério do servidor.

Art. 104 - Após 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 24 (vinte e quatro) dias, quando houver tido de seis a nove faltas injustificadas;
II - 18 (dezoito) dias, quando houver tido de dez a quinze faltas injustificadas;
III - 12 (doze) dias, quando houver tido de dezesseis a vinte e quatro faltas injustificadas.

§1º - É vedado descontar da remuneração das férias, as faltas do servidor ao serviço no período aquisitivo.

§2º – O período de concessão das férias deverá ser definido caso a caso pelas respectivas Secretarias, de forma a não prejudicar o bom andamento do serviço público;

§3º - É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço, não podendo a acumulação, nesse caso, abranger mais de 2 (dois) períodos.

§4º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício, exceto o membro do magistério que deverá cumprir o §7º deste artigo.

§5º - O servidor exonerado, falecido ou aposentado do cargo efetivo ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a quinze dias, calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o respectivo ato.

§6º – Com exceção dos profissionais do magistério, é facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira no momento de fixação da fruição, e haja disponibilidade de caixa, calculados com base na sua remuneração.

§7º - As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública, exceto para o magistério que terá que coincidir com as férias escolares.

§8º - Fica autorizada a possibilidade de concessão de férias coletivas parciais ou integrais, em período compreendido entre os meses de dezembro a janeiro.

Art. 105 – As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral.

CAPITULO IV - DAS LICENÇAS

Art. 106 – Conceder-se-á ao servidor licença:

I – para tratamento de saúde ou por acidente em serviço;
II – à gestante, adotante e paternidade;
III – por motivo de doença em pessoa da família;
IV – para o serviço militar;
V – para concorrer cargo eletivo;
VI – para capacitação;
VII - para tratar de interesses particulares;
VIII - para desempenho de mandato classista;
IX – licença prêmio.

§1º – É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período em que o servidor esteja licenciado, exceto quando tratar-se das licenças previstas nos incisos V, VII.

§2º – A concessão das licenças de que trata este artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 107 – A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 108 – Terminada a licença, o servidor reassumirá o exercício no primeiro dia útil subsequente, exceto se houver prorrogação.

SEÇÃO I - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 109 – Será concedida ao servidor Licença para Tratamento de Saúde ou por acidente em serviço, a pedido ou de ofício, com base em atestado médico, sem prejuízo do vencimento a que fizer jus, respeitado o disposto no artigo 61, inciso I.

§1º - Para licença de até 03 (três) dias será aceito atestado de médico particular, para licença de 04 (quatro) a 15 (quinze) dias, somente será aceito atestado expedido ou homologado pelo Serviço Médico do Município.

§2º - Para licenças superiores a 15 (quinze) dias, o servidor deverá submeter-se a perícia médica junto ao INSS – Instituto Nacional do Serviço Social para o fim de concessão de auxílio-doença.

§3º - Quando necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§4º - O servidor receberá normalmente os vencimentos nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, sendo de sua responsabilidade a submissão à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social para o recebimento de auxílio-doença a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.

Art. 110 - Configura acidente de trabalho aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço do Município, provocando lesão corporal que cause a morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I – decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo ou função;
II - doença profissional ou decorrente do trabalho.

Art. 111 - Cabe ao Município, através do Departamento de Pessoal, comunicar à Previdência Social todo e qualquer acidente ocorrido com seus servidores, através da emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.

Parágrafo único - A comunicação deve ser feita de imediato no caso de morte ou até o primeiro dia útil seguinte à data do acidente, nos termos da Lei Federal nº 8.213/91.

Art. 112 - O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado que não seja coberto pelo Sistema Único de Saúde, deverá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

Parágrafo único. O tratamento recomendado por serviço médico oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

SEÇÃO II - DA LICENÇA, À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 113 – Além da licença de 120 (cento e vinte) dias prevista no art. 7º, XVIII da Constituição Federal, será concedida pela municipalidade licença à servidora gestante por 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo dos vencimentos, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

§1º - A licença terá início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§3º - No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§4º - No caso de aborto natural atestado por médico assistente e homologado por Serviço Médico Municipal, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§5º A confirmação do estado de gravidez da servidora efetiva ou não, garante a estabilidade provisória.

§6º O direito previsto no § 5º somente será assegurado à servidora exonerada que comunicar a gravidez no prazo de até 30 dias após o ato de exoneração.

§7º A servidora gestante que comunicar a gravidez na forma disposta no §6º deverá retornar as atividades no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do Requerimento Administrativo, sendo assegurado o pagamento retroativo dos vencimentos a contar do mencionado Requerimento Administrativo.

Art. 114 – À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo o salário-maternidade pago diretamente pelo Instituto Nacional do Serviço Social.

Parágrafo único – Além da licença prevista no caput, será concedida pela municipalidade licença à servidora adotante por 60 (sessenta) dias, quando se tratar de criança de até 1 (um) ano de idade, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 115 – Para amamentar o filho, até a idade de 6 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, a cada 04 (quatro) horas de trabalho a meia hora de afastamento.

Parágrafo único – Por prescrição médica o direito previsto no caput poderá ser estendido até a criança completar 12 (doze) meses.

Art. 116 – Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 7 (sete) dias remunerados.

SEÇÃO III - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 117 – Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro(a), dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação pelo Serviço Médico Municipal.

§1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.

§2º - A licença será concedida sem prejuízo dos vencimentos do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias mediante parecer do Serviço Médico Municipal, e, excedendo estes prazos, sem remuneração por mais 90 (noventa) dias.

§3º - A licença de que trata este artigo, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses.

§4º - O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data término da licença.

§5º - É vedado o exercício de atividade remunerada enquanto perdurar a licença.

SEÇÃO IV - DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 118 – Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório e outros encargos de segurança nacional será concedida licença, a vista de documentação oficial com prazo e remuneração previsto na legislação específica.
§1º - Descontar-se-á da remuneração a importância que o servidor perceba na qualidade de incorporado, sendo-lhe facultado, entretanto, optar pelo estipêndio como militar.

§2º - Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício sem perda do vencimento.

SEÇÃO V - DA LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO

Art. 119 – O servidor terá direito a licença para concorrer às eleições, pelo prazo necessário à desincompatibilização prevista na legislação eleitoral vigente.

§1º - É assegurado ao servidor a percepção da sua remuneração nos termos da legislação eleitoral vigente.

§2º – É obrigação do servidor apresentar os documentos comprobatórios de sua escolha em convenção partidária e do deferimento do registro de candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da licença e cômputo das faltas.

SEÇÃO VI - DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 120 - Após o estágio probatório, poderá ser concedida, ao servidor, licença para frequentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens permanentes, desde que os conteúdos programáticos sejam compatíveis ao cargo ou função exercido e o afastamento autorizado pela Administração Municipal.

Paragrafo Único - Os critérios para concessão da referida licença será regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO VII - DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 121 – Poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, após cumprimento do estágio probatório, a critério da Administração, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite.

§1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§2º - Quando devidamente fundamentado pela Administração Pública o interesse no retorno do servidor afastado, o mesmo deverá retornar ao serviço no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar e exoneração do Servidor.

§3º - Não se concederá nova licença antes de decorrido igual período do término da anterior somada sua eventual prorrogação.

Art. 122 - Aplicar-se-á aos servidores, que na data da publicação da presente Lei estejam em gozo da licença de que trata o caput do artigo 121, o que segue:

I – A Prorrogação automática da licença por período de tempo cuja soma à licença já gozada não ultrapasse o limite de 4 anos, estabelecido no caput do artigo 121;
II – A notificação para o retorno às atividades, no prazo de até 15 (quinze) dias, quando o período de licença houver excedido ao limite de 4 (quatro) anos, sob pena de aplicação da sanção disposta no §2º do artigo 121.

SEÇÃO VIII - DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 122 – É assegurado ao servidor o direito à licença, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens permanentes, para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, ou sindicato representativo da categoria.

§1º - Somente poderão ser licenciados servidores estáveis eleitos para cargos de direção ou representação, até o máximo de 01 (um) servidor do quadro geral do município.
§2º - A licença terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição.

§3º - O servidor licenciado nos termos do caput fará jus às progressões funcionais e vantagens de seu cargo de carreira, como se nele permanecesse.

SEÇÃO IX - DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 123 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo respectivo.

Parágrafo Único - O direito previsto no caput não é aplicável ao servidor não efetivo ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e de Agente Político.

Art. 124 - Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II – afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesses particulares superior a 30 (trinta) dias;
b) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
c) afastamento para servir a outro órgão da administração de Municípios, dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Pescaria Brava;
d) afastamento para exercício de mandato eletivo, nas hipóteses previstas no art. 133, incisos I, II e inciso III, alínea 'b'.

§1º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo na proporção de 04 (quatro) meses para cada falta injustificada, até o limite máximo de 02 (duas) faltas injustificadas durante o período aquisitivo, sob pena de perda do direito à licença prêmio.

§2º - No caso do servidor obter licença para tratamento de saúde, a concessão da licença prêmio será retardada na proporção de 01 (um) dia para cada dia de licença obtida.

§3ª - No caso do servidor obter licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, a concessão da licença prêmio será retardada na proporção de 03 (três) dias para cada dia de licença obtida.

§4º - No caso do servidor obter licença decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doenças gravíssimas elencadas

pelo INSS, não será retardada a concessão de licença prêmio, considerando-se os dias de afastamento como de efetivo exercício para os fins de concessão de licença prêmio.

§5º - No caso do servidor obter licença para tratar de interesses particulares em prazo inferior ao previsto no inciso II, alínea "a", não serão computados junto ao período aquisitivo os dias de gozo da licença não remunerada, retardando a contagem.

§6º - No caso dos afastamentos previstos no inciso I e II, iniciar-se-á nova contagem de tempo para os fins de concessão da licença prêmio prevista no artigo anterior.

Art. 125 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/4 (um quarto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 126 – A licença prêmio será usufruída em período contínuo ou não, ficando a critério da autoridade competente a época da fruição, respeitando, quando possível, o período de fruição preferencialmente desejado pelo servidor.

Art. 127 – A pedido do servidor e no interesse da Administração Municipal, poderá ser convertida em pecúnia 1/3 (um terço) do período de licença prêmio que o servidor público tenha direito de gozar.

§1º - A conversão em pecúnia de que trata o caput somente poderá ser concedida juntamente com o gozo do período restante.

§2º - Para efeito de cálculo será considerada a remuneração do cargo em que o servidor estiver ocupando na data do início do gozo.

CAPITULO V - DOS AFASTAMENTOS

Art. 128 – O servidor poderá afastar-se do serviço:

I – para servir outro órgão ou entidade;
II – para cuidar de dependente portador de necessidades especiais;
III – para exercício de mandato eletivo;
IV – para exercício de cargo comissionado ou Agente Político.

Art. 129. Será também considerado afastado o servidor:

I - preso em flagrante delito;
II - suspenso disciplinarmente.

Parágrafo único - O servidor afastado em razão do inciso I não terá direito a remuneração, mas ao auxilio reclusão, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 130. A critério da Administração poderá o servidor ser afastado do efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, quando:

I - suspenso no decorrer de sindicância ou processo administrativo;
II - indiciado ou denunciado por crime contra a Administração Pública.

SEÇÃO I - DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 131 – O servidor poderá ser cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I – para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II – para cumprimento de cláusula de convênio ou contrato;
III – em casos previstos em Leis específicas.

§1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§2º - Na hipótese do inciso II e III deste artigo, desde que autorizado por Lei específica, poderá haver cessão de servidor mantendo-se o ônus remuneratório para o Município cedente.

SEÇÃO II – DO AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 132 - O servidor que seja pai, mãe, tutor, curador, ou responsável judicial pela guarda de portador de deficiência física, intelectual ou múltipla, temporária ou permanente, considerado dependente sob o ponto de vista sócio educacional, terá direito a afastar-se do posto de trabalho em parte da jornada, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 20 horas semanais, quando:

a) o portador de necessidades especiais for menor de 12 (doze) anos; ou
b) o portador de necessidades especiais maior de 12 (doze) anos for diagnosticado como dependente para as atividades básicas da vida diária.

§1º – O afastamento previsto no caput deste artigo será precedido de avaliação do Serviço Médico Municipal que levará em consideração a avaliação de plano terapêutico orientado pela Fundação Catarinense de Educação Especial ou por instituição por esta credenciada.
§2º - Durante o afastamento o servidor não poderá exercer atividade remunerada.
§3º - O afastamento será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

SEÇÃO III - DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 133 – Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato Federal, Distrital ou Estadual, ficará afastado do cargo, sem remuneração;
II – investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de Vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração do seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

SEÇÃO IV - DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO OU AGENTE POLÍTICO

Art. 134. O servidor empossado em cargo comissionado ou Agente Político de livre nomeação e exoneração poderá ser afastado do cargo efetivo de que é ocupante.

§1º - (Revogado pela Emenda Modificativa nº 004/2017).

§2º - Quando destituído do cargo comissionado ou Agente Político, o servidor retornará ao seu cargo de origem automaticamente.

§3º - (Revogado pela Emenda Modificativa do Executivo nº 002/2018).

CAPITULO VI - DAS AUSÊNCIAS

Art. 135 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue ou medula óssea;
II - por até 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III – por até 01 (um) dia, para alistamento militar;
IV - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento (optar por religioso ou civil);
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela.

CAPITULO VII - DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 136 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 137 - Além das ausências ao serviço previstas no art. 135, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude:

I – férias;
II – exercício de cargo mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
III - júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
IV – licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para o desempenho de mandato classista;
c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d) para capacitação, conforme dispuser em regulamento;
e) por convocação para o serviço militar;
f) licença prêmio por assiduidade.

Parágrafo único – o tempo de serviço previsto no inciso II deste artigo não será computado para os fins de concessão dos benefícios previstos nos arts. 102 e 123 desta Lei.

CAPITULO VIII - DA AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 138 – Mesmo se tratando de relação jurídica estatutária, fica assegurada a anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS meramente para comprovação do tempo de serviço para fins previdenciários.

CAPITULO IX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 139 – É assegurado ao servidor o direito de requerer aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 140 – O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquele a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 141 – Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único – O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior deverá ser despachado no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 142 – Caberá recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;

§1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§2º – O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 143 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 144 – O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo Único – Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recursos, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 145 – O direito de requerer prescreve:

I - em 02 (dois) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

Parágrafo Único – O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 146 – O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 147 – A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 148 – Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento na repartição, ao servidor ou procurador por ele constituído.

Art. 149 – São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

TITULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I - DOS DEVERES

Art. 150 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - ser assíduo e pontual ao serviço;
IV - procurar permanentemente a melhoria e o desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados;
V - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
VI - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VII - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) aos pedidos de informações da Câmara Municipal;
d) a pedidos de documentos e esclarecimentos solicitados, em diligências, por sindicantes ou comissão de inquérito;
e) a requisições para defesa da Fazenda Pública.

VIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
IX - buscar capacitar-se profissionalmente, inclusive aproveitando os cursos promovidos pela Administração Pública Municipal;

X - não revelar assuntos sigilosos que venha a conhecer em razão do cargo ocupado, salvo se em decorrência do cumprimento do dever legal;
XI - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver se cientificado em razão do exercício do cargo;
XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XIV - apresentar-se ao serviço convenientemente trajado ou, quando for o caso, uniformizado;
XV - tratar as pessoas com devido respeito;
XVI - encaminhar à área de recursos humanos documentos exigidos em lei ou regulamento, bem como informação de alteração dos registros cadastrais próprios.

Parágrafo Único - A representação de que tratam os incisos VIII e XI deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e instruída e/ou apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 151 - Será considerado conivente o superior hierárquico que, recebendo denúncia de falta grave cometida por servidor, deixar de tomar as providências cabíveis para a devida apuração das faltas.

CAPÍTULO II - DAS PROIBIÇÕES

Art. 152 - Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
II - recusar fé a documentos públicos;
III - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
IV - coagir ou aliciar subordinado com o intuito de que se filie a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
V - manter, sob sua chefia imediata, em cargo comissionado ou função gratificada, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
VI - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, a agentes públicos políticos ou administrativos, a instituições públicas e a atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalhos assinados, tecer análise crítica de cunho técnico-doutrinário, com vistas ao desenvolvimento institucional e à organização do serviço, mantido o respeito às pessoas;
VII - proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro, no ambiente de trabalho;
VIII - retirar, modificar ou substituir sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto pertencente e/ou existente na Unidade administrativa;
IX - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações transitórias e de emergência;
X - utilizar pessoal, serviços contratados ou recursos materiais da Administração Pública Municipal em proveito particular próprio ou alheio;
XI - cometer a pessoa estranha à Unidade administrativa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua própria responsabilidade ou de seu subordinado;
XII - exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício de cargo ou função e com o horário de expediente;
XIII - fazer contratos, tácitos ou expressos, de natureza comercial ou industrial, com a Administração Pública Municipal;
XIV - exercer cargo de direção, manter relações empregatícias ou integrar conselho, em empresa ou instituição contratada pela Administração Pública Municipal;
XV - exercer comércio em circunstância que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público;
XVI - revelar fato ou informação que conheça em razão do cargo ou função exercido e de que deveria guardar sigilo;
XVII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou para outrem, em detrimento da dignidade no exercício da função pública;
XVIII - atuar, como procurador ou intermediário, junto à Administração Pública Municipal, salvo quando se tratar do pleito de benefícios previdenciários ou assistenciais de dependentes e de cônjuge ou companheiro;
XIX - receber ou propor que lhe seja dada propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XX - praticar usura sob quaisquer de suas formas.

CAPÍTULO III - DA ACUMULAÇÃO ILÍCITA

Art. 153 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e se tratar:

a) de dois cargos de professor;
b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) de dois cargos de profissionais da saúde.

§1º - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, seja qual for a esfera de governo.

§2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário.

§3º - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria oriundo do Regime Geral de Previdência Social com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta lei, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 154 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 155 – O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Art. 156 - Verificada a existência de acumulação ilícita, o servidor será notificado para optar pela permanência em apenas um dos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 157 - Se o servidor não fizer a opção no prazo previsto no artigo anterior, será instaurado processo administrativo disciplinar que se desenvolverá com observância das seguintes fases:

I - instauração do processo administrativo disciplinar, com a publicação no órgão oficial de divulgação do ato de constituição da comissão integrada por 02 (dois) servidores estáveis e, simultaneamente, a indicação da autoria e da materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, compreendendo indiciamento, defesa e relatório;
III - julgamento.

§1º - A indicação da autoria, de que trata o inciso I, dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§2º - A comissão lavrará, até 03 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como

promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na unidade administrativa.

§3º – Até o último dia de prazo para defesa, o servidor ainda poderá manifestar sua opção pela permanência em apenas um dos cargos.

§4º - Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará quanto à legalidade da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade que o instaurou, para julgamento.

§5º - No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, a demissão ou a disponibilidade.

§6º - A opção por um dos cargos, pelo servidor, até o último dia de prazo para defesa, configurará sua boa fé, hipótese em que o ato de opção se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§7º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, sendo comunicados do fato os órgãos ou entidades a que se vinculara o servidor.

§8º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição da comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias, por decisão de autoridade competente.

§9º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, aplicando-se supletivamente as disposições desta Lei Complementar, relativas ao regime e ao processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV - DO ABANDONO DE CARGO E DA INASSIDUIDADE

Art. 158 - Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado igual procedimento sumário, como o previsto Capítulo anterior, observando-se especialmente:

I - a indicação da materialidade, que se dará:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço, superior a 15 (quinze) dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta injustificada ao serviço, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses.

II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal aplicável, opinará, no caso de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço por prazo superior a 15 (quinze) dias e remeterá o processo à autoridade que o instaurou, para julgamento.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 159 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 160 - A responsabilização civil decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, se dará mediante a indenização dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal ou à terceiros.

§1º - O ressarcimento dos danos causados à Administração Pública Municipal será liquidado preferencialmente na forma prevista nos arts. 63 e 64 desta Lei, podendo o Poder Executivo optar pela execução do débito na via judicial.
§2º - Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Administração Pública Municipal, de forma regressiva.

§3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 161 - A responsabilização administrativa resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função se dará mediante a aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Art. 162 - A responsabilização penal abrange as contravenções e os crimes imputados ao servidor, e se dará mediante processo judicial próprio, conforme legislação penal aplicada ao caso concreto.

Art. 163 - As sanções civis, penais e administrativas podem cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 164 - A responsabilidade administrativa do servidor é afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou da sua autoria.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 165 - São penalidades disciplinares:

I – advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - destituição de cargo comissionado ou Agente Político de livre nomeação e exoneração.

Art. 166 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para a Administração Pública Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo Único - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 167 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de incorrer o servidor em conduta configurada como proibida nos termos dos incisos I a IX do artigo 152 desta Lei e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 168 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas anteriormente com advertência e na violação das seguintes infrações disciplinares:

a) ofensa moral contra pessoa no recinto da administração;
b) indisciplina;
c) impontualidade;
d) recebendo denúncia de irregularidade, deixar de tomar providências cabíveis para devida apuração das faltas;
e) não concluir, salvo motivo comprovado, sindicância ou processo administrativo disciplinar no prazo legal.

§1º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias, o

servidor, que injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de até 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 169 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 170 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública Municipal;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual ou intermitente;
IV - improbidade administrativa;
V - insubordinação grave em serviço;
VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa, própria ou de outrem;
VII - aplicação irregular dolosa de dinheiro público;
VIII - lesão aos cofres públicos;
IX - dilapidação do patrimônio municipal;
X - corrupção;
XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XII - transgressão do disposto nos incisos X a XX do artigo 152 desta Lei;
XIII - inobservância dolosamente a legislação financeira aplicável à Administração Pública, em prejuízo dos direitos de terceiros.

Art. 171 – A pena de destituição do cargo de provimento comissionado ou Agente Político será aplicada ao servidor efetivo que cometer infração sujeita a penalidade de advertência, suspensão ou demissão.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no caput, em se tratando de infração sujeita a penalidade de demissão, tal penalidade também deverá ser aplicada após a destituição do cargo de provimento comissionado ou Agente Político, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 172 - A aplicação da penalidade de demissão constituirá motivo impeditivo do servidor demitido de participar de concurso público ou exercer cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, e, nos demais casos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do respectivo desligamento.

Art. 173 - O ato de imposição da penalidade aplicada ao servidor mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 174 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conjuntamente com o Secretário Municipal da pasta da qual o servidor é subordinado, quando a infração cometida requerer pena de demissão, suspensão, ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - pelos Secretários Municipais e pelo titular de Autarquias ou de Fundações Municipais em cujo âmbito tenha se configurado o ilícito, quando a infração disciplinar cometida, requerer a pena de advertência, com cópia autenticada do processo administrativo disciplinar sendo remetido à Secretaria Municipal da Administração, após sua conclusão.

Art. 175 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§1º - O prazo de prescrição começa a contar na data em que o fato se tornou conhecido.

§2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3º - A publicação de ato que caracterize a abertura de sindicância ou da própria instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a data final proferida por autoridade competente.

§4º - Interrompido o curso da prescrição, novo prazo começará a contar a partir do dia em que se formalizou a interrupção, configurando conivência da autoridade responsável a não conclusão da apuração do ilícito.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 176 - A autoridade competente que tiver ciência de irregularidade cometida em área de atividade sob a sua supervisão, sob pena de responsabilidade pessoal, é obrigada a promover a apuração imediata do ilícito, mediante instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o contraditório e ampla defesa.

Art. 177 - A denúncia apresentada sobre irregularidade praticada por servidor será objeto de apuração, através da instauração de processo administrativo disciplinar, desde que se revista das seguintes formalidades, condição para seu conhecimento:

I - referir-se a órgão ou entidade componente da Administração Pública Municipal;
II - ser redigida em linguagem clara e objetiva;
III - estar acompanhada de indício de prova convincente;
IV - conter o nome legível e a assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.

§1º - O denunciante será informado dos termos da conclusão da apuração da denúncia.

§2º - Quando a apuração do fato denunciado não confirmar existência de infração disciplinar ou ilícito civil ou penal, o processo será arquivado.

SEÇÃO II - DA SINDICÂNCIA

Art. 178 - As irregularidades serão apuradas através de sindicância, quando:

I - a ciência ou notícia do fato não for suficiente para reconhecer sua configuração ou para apontar o servidor faltoso;
II - sendo identificado o provável agente causador do ilícito, a falta não for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.

§1º - A sindicância será conduzida por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente.
§2º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente.

Art. 179 - Da sindicância pode resultar:

I - instauração de processo disciplinar;
II - arquivamento do processo.

Art. 180 - O ato ilícito praticado pelo servidor que ensejar a imposição de penalidade de advertência, de suspensão, de demissão ou de disponibilidade ou de destituição de cargo em comissão, deverá ser apurado através de processo administrativo disciplinar.

§1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

§2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

SEÇÃO III - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 181 - Processo disciplinar é o instrumento jurídico-administrativo destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 182 - São autoridades competentes para determinar a instauração do processo disciplinar, além do Chefe de Poder Executivo Municipal, o Chefe do Poder Legislativo - no âmbito da Câmara Municipal; o Secretário Municipal a que o servidor estiver diretamente subordinado, o Procurador Geral e o titular de Autarquias ou de Fundações Municipais.

Art. 183 - O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que escolherão, entre eles, o presidente da comissão, cujo nível de escolaridade será igual ou superior ao do servidor que responderá a processo, podendo ser a mesma comissão de que trata o §1º do art. 178.

§1º - O presidente, autorizado pelo titular do órgão ou entidade, designará 01 (um) servidor estável para secretariar os trabalhos da comissão, caso não escolha membro da própria comissão para cumprir o encargo.

§2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, o autor da denúncia ou representação ou quem tenha realizado a sindicância.

§3º - A comissão promoverá as investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

§4º - Não poderão ser sonegados à comissão documentos ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, sob pena de responsabilidade pessoal.

§5º - As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado, em local apropriado, delas só podendo participar quem for convidado, por decisão de seus membros.

§6º - A comissão que dolosamente se manifestar de forma contrária às provas dos autos, responderá pelos atos.

Art. 184 - O desenvolvimento do processo disciplinar obedecerá as seguintes fases sequenciais:

I - instauração, com a publicação do ato de constituição da comissão;
II - inquérito administrativo, constituído de instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 185 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição da comissão, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, a critério da autoridade competente.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, podendo seus membros ficar dispensados do registro de frequência, até a data de entrega do relatório final das atividades.

SEÇÃO IV - DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 186 - A título de cautela, para que o servidor investigado não tente influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar que o mesmo seja afastado do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

§1º - O afastamento poderá ser prorrogado somente uma única vez por igual prazo, ainda que não concluído o processo, salvo no caso de alcance ou malversação de dinheiro público, quando poderá ser prorrogado até a decisão final do processo.

§2º - O servidor terá direito à remuneração integral e à contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, enquanto durar o afastamento preventivo.

SEÇÃO V - DO INQUÉRITO

Art. 187 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 188 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 189 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de Procurador legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1º - O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 190 - A testemunha será intimada a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos do processo.

Parágrafo Único - Se a testemunha for servidor da Administração Pública Municipal, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da unidade administrativa onde o servidor está em exercício, com a indicação do dia, hora e local marcados para a inquirição.

Art. 191 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha fornecê-lo por escrito.

Parágrafo Único - Encerrado o depoimento, será lido o termo e, se aprovado, será assinado pelos membros da comissão e pela testemunha depoente.

Art. 192 - No caso de mais de uma testemunha, as mesmas serão inquiridas separadamente.

Parágrafo Único - Na hipótese de testemunhas diferentes prestarem depoimentos contraditórios ou que se infirme, proceder-se-á acareação entre os depoentes, por solicitação do acusado ou por determinação da comissão.

Art. 193 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do servidor acusado, adotando os mesmos procedimentos utilizados quando da inquirição das testemunhas.

§1º - No caso de haver mais de 01 (um) servidor acusado, cada qual será ouvido separadamente, promovendo-se acareação entre aqueles que divergirem em suas declarações sobre os mesmos fatos ou circunstâncias.

§2º - O Procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição de testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquirir os depoentes por intermédio do presidente da comissão.

Art. 194 - Quando houver dúvidas sobre a sanidade mental do servidor acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame pelo Serviço Médico Municipal, mediante profissional médico qualificado para tanto.

Parágrafo Único - O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensado ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 195 - Tipificada a infração disciplinar, será formulado o indiciamento do servidor, com a discriminação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos desta Lei Complementar infringidos.

§1º - O servidor indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurada vista do processo na unidade administrativa, ou ao respectivo Procurador, que poderá levar os autos em carga.

§2º - Havendo mais de um servidor indiciado, com procuradores diferentes, estes terão visto do processo apenas na unidade administrativa.
§3º - Havendo 02 (dois) ou mais servidores indiciados, o prazo para apresentação de defesa ser-lhes-á comum e de 20 (vinte) dias.

§4º - O prazo de defesa poderá, a pedido, ter sua duração prorrogada pelo dobro do tempo assegurado na forma dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que comprovado para a realização de diligências reputadas indispensáveis.

§5º - No caso de recusa do servidor indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa será contado da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, confirmado com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 196 - O servidor indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar em que poderá ser localizado.

Art. 197 - O indiciado que se encontrar em lugar incerto e não sabido será citado por edital publicado no órgão oficial de divulgação e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias, contados do dia imediato ao da última publicação do edital.

Art. 198 - Considerar-se-á revel o servidor indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§2º - Para defender o servidor indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará 01 (um) servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ao do servidor indiciado, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao mesmo.

Art. 199 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor indiciado, resumindo os termos das peças principais dos autos e identificando as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo Único - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará as disposições legais ou regulamentares transgredidas, bem como possíveis circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 200 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO VI - DO JULGAMENTO

Art. 201 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo disciplinar, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder à alçada da autoridade instauradora do processo, serão os autos encaminhados à autoridade competente para tal, que terá igual prazo para decidir.

§2º - Havendo mais de 01 (um) servidor indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§3º - Se a penalidade prevista for a demissão ou de disponibilidade, o julgamento do processo caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao titular de Autarquias ou de Fundações Municipais a que pertencer o servidor, conforme o caso.

§4º - O julgamento realizado fora do prazo legal não prejudicará a validade do processo disciplinar.

Art. 202 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando a manifestação da comissão revelar-se contrária à prova dos autos.

§1º - Sendo concluído pela inocência do servidor, a autoridade julgadora do processo disciplinar determinará o seu arquivamento.

§2º - No caso do relatório da comissão contrariar a prova dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor da responsabilidade.

Art. 203 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo disciplinar ou outra de hierarquia superior declarará a nulidade total ou parcial do mesmo

e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo disciplinar.

Parágrafo Único - A autoridade julgadora que der causa à prescrição da ação disciplinar será responsabilizada, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 204 - Quando a infração puder ser capitulada como crime, cópia do processo disciplinar, autenticada por autoridade administrativa, será remetida ao Ministério Público para instauração de ação penal cabível.

Art. 205 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá requerer exoneração após concluído o processo e, se for o caso, cumprida a penalidade.

Parágrafo Único - Na hipótese do servidor ter sido exonerado a pedido e vir a ser responsabilizado em processo disciplinar, o ato de exoneração será convertido em demissão.

SEÇÃO VII - DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 206 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido do servidor interessado ou de ofício, caso surjam fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º - O recurso de revisão poderá ser interposto:
I - a pedido do interessado;
II - de ofício, pelo titular do órgão ou entidade responsável pela instauração do processo disciplinar;
III - em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, por qualquer familiar até terceiro grau;
IV - pelo curador do servidor mentalmente incapaz.

§2º - O requerimento de revisão será dirigido ao titular do órgão ou entidade em que foi instaurado o processo disciplinar.

§3º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constituirá motivo para o pedido de revisão, que deverá se basear na comprovação da falsidade ou da insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida.

Art. 207 - A autoridade competente designará nova comissão para proceder a revisão do processo disciplinar, na hipótese de a assessoria jurídica do órgão ou entidade, em parecer fundamentado, reconhecer que o pedido de revisão está revestido dos pressupostos de admissibilidade.

Parágrafo Único - A constituição e a forma de atuar da comissão revisora obedecerão às normas e procedimentos próprios do processo disciplinar.

Art. 208 - O processo de revisão correrá em apenso ao processo disciplinar originário.

§1º - Na petição inicial, será requerida a designação de dia, local e hora para a produção de provas e inquirição de testemunhas arroladas.

§2º - O ônus da prova caberá ao requerente.

Art. 209 - A comissão terá 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos de revisão.

Art. 210 - O julgamento da revisão caberá à autoridade que aplicou a penalidade ao servidor.
Parágrafo Único - O prazo para que seja processado o julgamento será de 20 (vinte) dias, contados da data de entrega do processo pela comissão revisora, podendo, conforme o caso, a autoridade julgadora determinar novas diligências e a reapreciação do processo.

Art. 211 - Julgadas procedentes as razões que fundamentaram a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único - Da revisão não resultará agravamento de penalidade aplicada.

Art. 212 - O pedido de revisão não suspende a execução da decisão ou os efeitos dela decorrentes.

TITULO V - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Art. 213 - Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério municipal aplicam-se, além do estabelecido em legislação específica, as disposições contidas nesta lei, desde que não conflitantes.

Parágrafo único – Anuênios, biênios, triênios, quadriênio e quinquênios estabelecidos em legislação específica do magistério não são cumuláveis com o adicional de tempo de serviço de que trata o art. 102 desta Lei.

CAPITULO II – DOS DIREITOS ESPECÍFICOS DO SERVIDOR QUE PERTENÇA AO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI

SEÇÃO I - DO APROVEITAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 214 – O servidor que pertença ao quadro efetivo da Administração direta e indireta do Município de Pescaria Brava na data de publicação desta Lei, somente poderá aproveitar o tempo de serviço anterior à publicação desta Lei se não o tiver utilizado para obtenção de direitos e vantagens previstas em outras Leis ou Estatutos, ainda que revogados.

§1º – quando possível o aproveitamento de tempo de serviço anterior à publicação desta Lei, o mesmo fica limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

§2º – os direitos previstos no caput e paragrafo primeiro deste artigo não se aplicam aos servidores contratados temporariamente.

§3º - para fins de concessão do benefício previsto no artigo 123, o servidor somente poderá aproveitar o tempo de serviço de que trata o §1º, quando atendidos os requisitos desta Lei.

TITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 215 – O dia do Servidor Público Municipal será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro, podendo nesse dia ser decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal.

Art. 216 - Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não houver expediente.

Art. 217 - Por motivo de crença religiosa, de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 218 - Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) de ser representado pelo sindicato dos servidores, inclusive como substituto processual;
b) de inamovibilidade do dirigente sindical, exceto se a pedido;
c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades, convênios e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 219 - Para atender a necessidades temporárias, de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal, por tempo determinado, mediante ato administrativo padronizado, do qual constarão os direitos, vantagens, deveres e obrigações do contratado, devidamente previsto em legislação específica, não se aplicando, em nenhuma hipótese, as regras previstas nesta Lei.

Parágrafo único – poderá ser criado quadro de pessoal específico de Cargos Temporários, para atender Convênios e Programas Federais, Estaduais e Municipais não consolidados e/ou de natureza transitória, não se aplicando, em nenhuma hipótese, as regras previstas nesta Lei.

Art. 220 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, expedir os atos administrativos necessários à plena eficácia da presente Lei Complementar.

Parágrafo único - Os atos administrativos de que resulte alteração da situação funcional ou da remuneração do servidor adquirirão eficácia, passando então a produzir todos os efeitos legais, somente após a publicação no órgão oficial de divulgação.

Art. 221 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

Art. 222 – Após 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, ficam revogadas as seguintes disposições em contrário:

I - Da Lei Complementar 002/2013:
a) Título III – Das Normas Gerais Referentes ao Pessoal;
b) Título V – Das Disposições Finais, Artigos 37, 49 caput e §§ 1º e 2º, 50 caput e parágrafo único, 51, 54, 55, 57, 58, 60 caput e parágrafo único, 61 caput e parágrafo único;
II - Lei Complementar Nº 04/2013
III - Lei Ordinária Nº 62/2014;
IV - Lei Ordinária Nº 72/2014;
V - Lei Ordinária Nº 123/2016;

Art. 223 - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrárias não tratadas no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 26 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE 2018

Publicação Nº 1604450

LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2018, de 26 de Abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º-Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, obterão estabilidade no serviço público municipal depois de cumprido três anos de efetivo exercício e desde que tenham sido aprovados no estágio probatório, nos termos da presente Lei.

§ 1º Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao estágio probatório, pelo período estabelecido no caput deste artigo, durante o qual, sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, condição esta obrigatória para a aquisição da estabilidade, observados os seguintes requisitos:

I – Assiduidade;

II – Disciplina;

III – Capacidade de Iniciativa;

I – Produtividade;

II – Responsabilidade.

§ 2º Na hipótese de cumulação legal de cargos públicos, o servidor cumprirá estágios probatórios independentes e terá seu desempenho avaliado em cada um dos cargos.

§ 3º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido à situação anterior.

§ 4° Para que seja garantida a recondução ao cargo anterior, o ato de exoneração do cargo de origem deverá constar "exoneração, a pedido, para ocupar novo cargo público".

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.2º-A avaliação de desempenho do estágio probatório será realizada anualmente, perfazendo um total de 03 (três) avaliações, tendo como início a data da posse.

§ 1º O servidor em estágio probatório será avaliado pela chefia imediata, observando a sistemática definida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava, tendo por objetivo aferir a aptidão dos servidores para o desempenho do cargo, observados os fatores estabelecidos na presente Lei.

§ 2º Na ausência da autoridade hierárquica indicada neste artigo, à avaliação será realizada pelo Secretário Municipal da pasta a que o servidor estiver vinculado.

§ 3º Sendo o servidor lotado em mais de um local de trabalho, tendo assim, mais de uma chefia imediata, a avaliação será realizada pelas chefias em separado, por todos os setores pelo qual o servidor estagiar, fazendo-se uma média das avaliações.

Art.3º-Se houver decorrido o triênio previsto para o Estágio Probatório e a avaliação não tiver sido feita, por motivos alheios à vontade do servidor, este será considerado estável, sendo sua chefia imediata advertida pela Comissão,
constando-se o ocorrido nos respectivos registros funcionais.

Art.4º-O processo de avaliação será executado por Comissão composta por 05 (cinco) servidores públicos municipais efetivos, sendo 04 (quatro) indicados pelo Poder Executivo e 01 (um) indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, e, respectivamente, 05 (cinco) suplentes, nomeados especialmente para esse fim, compondo, assim, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava .

§ 1º Inexistindo Sindicato ou órgão de classe equivalente representante dos Servidores Públicos Municipais, caberá ao Poder Executivo indicar os 5 (cinco) servidores municipais efetivos componentes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava.

§ 2º O Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os cinco integrantes da comissão, devendo o secretário ser indicado pelos seus pares.

§ 3º As deliberações da comissão dependerão da aprovação da maioria absoluta de seus membros;

§ 4º As atribuições e a competência da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório são as seguintes:

I - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, através de Resolução da Comissão, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas;

II - proceder o levantamento e realizar o acompanhamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação e lotação;

III - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;

IV - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

V - nos casos de excepcionalidade, discutir e negociar a conceituação, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata, observando os seguintes critérios:

a) quando a chefia imediata, em seu parecer conclusivo, fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão da Comissão;

b) quando o servidor alcançar em sua média das avaliações um valor numérico aquém do estabelecido na Escala de Pontuação;

c) apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.

VI - definir a participação "in loco" dos membros da Comissão, quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;

VII - apresentar os resultados da avaliação à chefia imediata.

§ 5º As atribuições e a competência das chefias imediatas são as seguintes:

I - responder pela avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor que esteja lotado em sua unidade, mediante o cumprimento dos objetivos, normas e procedimentos definidos;

II - responder ao formulário de avaliação, reconhecendo a resposta que melhor defina o desempenho do servidor no item avaliado;

III - avaliar o servidor, considerando os seguintes aspectos:

a) cada indivíduo é diferente do outro, evitando comparações;

b) o desempenho do avaliado deverá ser considerado em relação às orientações e oportunidades que recebeu.

IV - ser justo e imparcial;

V - avaliar o servidor, tendo clara a necessidade de:

a) evitar deixar-se influenciar por fatores externos como: simpatias, antipatias, pessoas, opiniões;

b) julgar cada fator separadamente, sem levar em conta a impressão geral que tem sobre o servidor.

VI - estar ciente do objetivo principal da avaliação de desempenho e de sua responsabilidade pessoal;

VII - oportunizar aumento de produtividade e de eficiência, orientando individualmente o servidor quando necessário;

VIII - convocar o servidor a ser avaliado, conforme agenda previamente estabelecida pela Comissão, para apresentar-se em data e horário agendados;

IX - dar ciência dos resultados da avaliação ao servidor avaliado da sua unidade.

Seção I
DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Art.5º-Os fatores da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório serão aferidos em instrumento próprio e individual, a ser preenchido pela chefia imediata, na falta deste pelo Secretário da pasta, conforme formulários aprovados por Resolução, pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava.

Seção II
DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

Art.6º-A aferição será realizada através da análise e avaliação dos fatores estabelecidos nesta Lei, adotando-se os indicadores anexos a cada instrumento de avaliação, variando conforme a tabela de pontuação a ser regulamentado por Decreto.

§ 1º A tabela de pontuação e pesos fará parte do instrumento de avaliação, atribuindo-se valor de acordo com a pontuação atribuída nas questões contidas no formulário.

§ 2º O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação perante a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, datando e assinando o respectivo documento, antes da publicação.

§ 3º Verificando-se a recusa do servidor avaliado em atestar a ciência dos resultados, será esta suprida pela assinatura de duas (02) testemunhas, que o farão na presença do servidor.

§ 4º O servidor insatisfeito com os resultados de sua avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, poderá manifestar-se por escrito à Comissão, podendo encaminhar a sua auto avaliação.

§ 5º Cada quesito terá o seguinte Peso:

a)Qualidade do Trabalho: peso 3,0

b)Responsabilidade: peso 1,0

c)Iniciativa: peso 1,0

d)Relacionamento Interpessoal: peso 1,0

e)Cooperação: peso 1,0

f)Criatividade: peso 1,0

g)Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais: peso 1,0

h)Pontualidade e assiduidade: peso 1,0

Seção III
DO RESULTADO FINAL

Art.7º-A Comissão emitirá na Ficha de Acompanhamento da Avaliação, com base na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório, a nota final do servidor, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das notas.

Parágrafo único. A média Final será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:

MFinal =

MP1 + MP2 + MP3
3

Onde:

MFinal- Média Final do Estágio Probatório

MP1 - Primeira nota obtida no primeiro ano;

MP2 - Segunda nota obtida no segundo ano;

MP3- Terceira nota obtida no terceiro ano;

Art.8º-Serão considerados os seguintes conceitos para obtenção da aprovação:

I - PÉSSIMO - o servidor que obtiver a média igual ou inferior a 3,9 ;

II - REGULAR - o servidor que obtiver média de 4,0 (quatro vírgula zero) a 6,9 (seis vírgula nove);

III - BOM - o servidor que obtiver média de 7,0 (sete vírgula zero) a 8,9 (oito vírgula nove);

IV - ÓTIMO - o servidor que obtiver média de 9,00 (nove vírgula zero) a 10 (dez).

§ 1º Será, considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver no mínimo nota igual ou superior a nota 6,0 (seis) na média das três avaliações.

§ 2º O servidor que não obtiver nota 6,0 (seis) na Média Final será submetido ao processo de exoneração.

Art.9º-Verificado e apontado o não atendimento pelo servidor dos fatores fixados para o estágio probatório, ou ainda, declarada pelo órgão médico-pericial do Município a incapacidade definitiva deste para o exercício de suas funções, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deverá antecipar a avaliação.

Parágrafo único. Considera-se incapacidade definitiva, aquela doença ou lesão de que o servidor já era portador antes da posse, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão verificada mediante exame médico-pericial a cargo do município.

Art.10º-Na circunstância de o servidor cometer algum ilícito administrativo descrito no Estatuto do Servidor Público de Pescaria Brava, deverá ser comunicado à Comissão Disciplinar Permanente para instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, em que seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.11º-A última avaliação de desempenho do servidor será efetuada até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório.

Parágrafo único. Independentemente da conclusão da avaliação a que se refere este artigo, a aquisição da estabilidade pelo servidor somente ocorrerá depois de transcorridos os três anos de efetivo exercício.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE EXONERAÇÃO

Art.12º-No término dos três anos de estágio probatório será emitido, pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, parecer conclusivo, o qual deverá constar: "NÃO APTO: ENCAMINHAR PARA EXONERAÇÃO", ou se estável, constar "NÃO APTO: RECONDUZIR À SITUAÇÃO ANTERIOR".

§1º Caso o servidor seja considerado "NÃO APTO: ENCAMINHAR PARA EXONERAÇÃO", deverá previamente ser notificado pessoalmente para, comparecer na data, horário e local, de realização da audiência e oferecer resposta escrita;

§ 2º A intimação será pessoal e deverá conter a data, horário e local, de realização da audiência.

§ 3º O procedimento administrativo de exoneração será simplificado, garantido o contraditório e de ampla defesa.

Art.13º- A audiência com o servidor não será realizada em prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação, na qual, o servidor, querendo, poderá apresentar defesa escrita, requerer provas que julgar necessárias, como também se fazer acompanhar de Procurador devidamente habilitado.

§ 1º O não comparecimento injustificado do servidor intimado à audiência será entendido como tendo aceitado como verdadeiros os fatos que conduziram à indicação pela sua exoneração.

§ 2º Havendo prova testemunhal a ser produzida, permitido um total máximo de 03 (três), o servidor deverá comparecer com as mesmas na audiência;

§ 3° Havendo testemunhas para serem intimadas, deverão ser apresentados, até 3 (três) dias antes da audiência, o(s) nome(s), local de trabalho e endereço das testemunhas, para que sejam regularmente intimadas ou poderá o servidor informar que estas comparecerão independente de intimação, ficando sob sua responsabilidade o comparecimento destas.

§ 4º O Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava poderá de ofício ou a requerimento da parte determinar as provas necessárias à instrução do processo.

§ 5º Nos casos de abandono do cargo durante o estágio probatório, será comunicado à Comissão Processual Disciplinar permanente para apurar a irregularidade.

Art.14º-O servidor poderá acompanhar todos os atos realizados no processo e intervir, através de seu procurador legalmente constituído para este fim, na coleta de provas e diligências que se realizarem para as quais serão previamente intimados.

Art.15º-No relatório, a Comissão deverá apreciar o cumprimento ou descumprimento dos quesitos do estágio probatório, as irregularidades verificadas, as provas colhidas e as razões de defesa, recomendando, ao final,
justificadamente, a exoneração ou não do servidor, ou ainda a sua recondução ao cargo anterior, se estável no serviço público municipal.

Art.16º-Concluída a instrução, a Comissão formalizará relatório conclusivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art.17º-Como medida cautelar, o Prefeito Municipal, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o afastamento preventivo do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art.18º-A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava aplicará, subsidiariamente, os procedimentos do Processo Disciplinar Administrativo, regulamentados no Estatuto dos Servidores Públicos para resolver as situações não reguladas pela presente Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.19º-Ficam vedados durante o período de estágio probatório, os afastamentos para tratar de interesses particulares.

Art.20º-Ficará suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação do estágio probatório, nos seguintes casos:

I - licença para tratamento de saúde, salvo decorrente de acidente de trabalho e por moléstia profissional, resultante do cargo público ocupado;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença para repouso à gestante, adotante e paternidade;

IV - afastamento para concorrer a cargo eletivo ou classista;

V - licença para exercer mandato eletivo ou classista;

VI - Instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD para fins de exoneração em Estágio Probatório;

VII - licença para serviço militar obrigatório;

XIII - quando for nomeado para exercer cargo em comissão, salvo se a função do cargo seja compatível com o cargo efetivo em que deveria;

§ 1° Compatibilidade para fins desta lei, nos termos do inciso XIII, se trata das atribuições técnicas e administrativas, estruturadas de acordo com a natureza do trabalho, grau de complexidade e responsabilidade em áreas afins.

§ 2°. A licença de que trata o inciso l não poderá exceder ao prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e a licença de que trata o Inciso II não poderá exceder ao prazo de 90 (noventa) dias, cabendo avaliação da Junta Médica Oficial do Município.

§ 3°. As licenças definidas nos incisos IV e V, não poderão exceder ao prazo estabelecido pela legislação eleitoral ou mandato classista.

§ 4°. O período da licença, de que trata o Inciso VI, será a estabelecida por lei própria do Serviço Militar e das Forças Armadas e pelo que dispõe o parágrafo único do art. 102 da LC 012/99.

§ 5°. Esgotados os períodos de que dispõe o parágrafo 2º a Comissão Avaliadora deverá propor a exoneração do servidor, com relatório circunstanciado e parecer conclusivo a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art.21º-Não suspendem o estágio probatório:

I - licença por acidente de trabalho ou moléstia profissional, devidamente atestada pela Junta Médica Oficial;

Parágrafo Único. O período da licença, de que trata o Inciso I, será a estabelecida pela Junta Médica Oficial do Município.

Art.22º-. Estarão submetidos a esta Lei, todos os servidores em estágio probatório nomeados e reintegrados a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Art.23º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 26 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 69 DE 2018

Publicação Nº 1604453

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2018, de 26 de Abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTRE OS PROCURADORES JURÍDICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, PROCURADOR GERAL E ASSESSORES JURÍDICOS CONSOANTE A PREVISÃO DO § 19 DO ART. 85 DA LEI FEDERAL Nº 13.105, DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Pescaria Brava, o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, contados da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, serão repassados aos Procuradores Jurídicos do Município, ao Procurador Geral e aos Assessores Jurídicos, estes últimos, desde que inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 2º Os honorários advocatícios serão depositados em conta bancária designada "honorários", para posterior rateio entre os titulares do direito descritos no art. 1º desta Lei.
§ 1º Os valores serão repassados aos titulares do direito, em partes iguais, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º A remuneração de cada advogado, considerando a sua remuneração acrescida de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 3º As parcelas de cunho indenizatório (diárias, vale alimentação, dentre outras), não integram o cálculo do subsídio do art. 37, XI, CF.
§ 4º O advogado que atingir o limite do § 2º, limitará a proporção do recebimento dos honorários dos demais Procuradores, ao mesmo montante auferido por àquele.
§ 5º Havendo qualquer saldo na conta "honorários" ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional observado pelo § 2º, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para o exercício mensal seguinte.
Art. 3º Será designado pelos procuradores jurídicos efetivos, um advogado para, juntamente com o Procurador Geral do Município:
I - controlar a conta bancária destinada aos depósitos de honorários;
II - ter acesso à planilha online e extratos bancários da conta referida;
III - fiscalizar o rateio dos valores.
§ 1º Será mantida devidamente arquivada ata da reunião mensal, cópia do relatório de rateios de honorários, do extrato mensal da conta do rateio e da posição do saldo da conta.
§ 2º Inexistindo servidores efetivos lotados junto a Procuradoria Municipal, caberá exclusivamente ao Procurador Geral do Município, o exercício das atribuições inerentes aos incisos I, II e III de que trata este artigo.
Art. 4º Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:
I - em licença por interesse particular;
II - em licença para campanha eleitoral;
III - em exercício de mandato eletivo;
IV - em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;
V - em cumprimento de penalidade de suspensão.
§ 1º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.
§ 2º O advogado que requerer a exoneração ou for demitido do cargo não fará jus percepção do rateio do mês em que se efetivou o desligamento dos quadros da Procuradoria.
Art. 5º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão os vencimentos, para nenhum efeito.
Art. 6º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.
Art. 7º Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção dos tributos na forma da lei.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 26 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 242 DE 2018

Publicação Nº 1604457

LEI ORDINÁRIA Nº 242/2018, de 23 de Abril de 2018.

"DENOMINA SERVIDÃO SANTA BÁRBARA, NO BAIRRO SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO DE PESCAROA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Santiago, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "SERVIDÃO SANTA BÁRBARA" a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no Bairro Santiago, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 23 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N 097/2018 RETIFICADA

Publicação Nº 1604252

PORTARIA Nº 097/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores conforme tabela abaixo;

Servidor	Cargo
ROSANIA FRANCISCO	PROFESSOR 20 HORAS
MAIRA JUSTINO GONÇALVES	CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 09 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2018 SEC. EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 1604600

PORTARIA Nº 05/2018.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 13, do Decreto Municipal nº 262/2017,

RESOLVE:
1.1 Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, o qual tem os objetivos:
1.1.1 Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
1.1.2 Promover a integração dos processos de alfabetização das

unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
1.1.3 Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
1.1.4 Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
1.1.5 Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
1.1.6 Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
1.1.7 Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
1.1.8 Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
1.1.9 Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
1.1.10 Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

a) RAQUEL FERNANDES COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 020.332.969-46, Chefe de Setor, registrada na matrícula sob nº 308, que presidirá a Comissão;

b) RENATO JUSTINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 031.576.779-00, Secretário Adjunto de Educação, registrado na matrícula sob nº 337;

c) PERPÉTUA GUIMARÃES PRUDÊNCIO, inscrita no CPF sob nº 448.236.309-04, Diretora Pedagógica, registrada na matrícula sob nº 1116;

Art. 2º São atribuições da Comissão para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO fazer todo o processo de acolhimento das inscrições, avaliação e homologação dos resultados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava/SC, 16 de abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO V

Publicação Nº 1604248

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Na Portaria nº 097/2018 de 2018, publicada no DOM de 23/04/2018, publicação códigos: 1599302, onde se lê: Pescaria Brava/SC, 09 Março de 2018 e Juliana de Farias; leia-se: Pescaria Brava/SC, 09 de Abril de 2018 e Juliana de Farias consta nome em Portaria 094/2018 . ORIGINAL ASSINADO POR DEYVISONN DA SILVA SOUZA, Prefeito Municipal. As portarias corretas serão publicadas em sequencia.

Pescaria Brava/SC, 26 de Abril de 2018

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 13 2018 - BUATIM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL LTDA

Publicação Nº 1604162

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa BUATIM – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ: 85.776.003/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO 0KM, PARA USO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DESTA MUNICIPALIDADE. Data: 25/04/2018. Valor: R$ 102.900,00. Petrolândia, 27 de abril de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho Prefeitura

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2018

Publicação Nº 1604194

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, adiante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: SARA COMERCIO EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.230.554/0001-79, com sede na Rua Santos Dumont, nº 15, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Mariza Aparecida Guedes, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Registro de Preço nº 069/2018 – homologado em data de 25 de abril de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 1.1– A presente ata tem por objeto o registro de preços aquisição de material de construção para ser utilizados pelos alunos do curso do SENAI de Pedreiro em Alvenaria, que está sendo oferecido no município de Pinheiro Preto, onde serão usados na construção de uma cozinha, com laje, no parque de maquinas do município.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de:

REFORMA DE TELHADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO
01	CUMMEIRA FBC ONDULADA NORMAL 5MM	12 unidades	R$ 24,00
02	MADEIRA PINUS P/ESTRUTURA TELHADO	2,00 M³	R$ 748,00
03	MASSA VEDAÇÃO P/TELHA FBC	2,00 KG	R$ 5,80
04	PARAFUSO 5/16" X 110 C/ARRUELA CH	147 UNIDADE	R$ 0,75
05	PREGOS BITOLAS VARIADAS	12 KG	R$ 6,95
06	TELHA FBC ONDULADA 5MM 1,83 X 1,10M	117,60 M²	R$ 14,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de

registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.
3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.
3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.
3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.
5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto não perecível, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.
6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.
6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Saúde, cuja fiscalização ficará à cargo da Assistente Social.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão

decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 069/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: secretário de saúde.
15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO FUNDO DE DEFESA CIVIL
Despesa 253 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO FUNDO DE DEFESA CIVIL
Despesa 182 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 25 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	SARA COMERCIO EIRELI - ME

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2018

Publicação Nº 1604533

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: MERCEARIA TIA LORENA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.220.564/0001-92, com sede na Rua AV. MAL. CASTELO BRANCO, nº 1800, na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Lorena Bertoncello Vieceli, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 25 de abril de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto para aquisição futura, com pedidos parcelados, de lanches assados e fritos incluindo refrigerante e suco natural para serem consumidos em encontros com grupos prioritários, em encontros mensais e demais programações com os usuários do CRAS/PAIF, bem como em encontros, cursos e eventos educacionais promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes durante o ano de 2018, conforme preconiza a lei nº 2.000, de 21 de março de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de :

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01.1	Risolinho	salgado frito tipo risolinho, recheio de frango onde o kg deve conter no mínimo 28 unidades	R$ 0,60
01.2	Pastelzinho	salgado frito tipo pastelzinho recheio frango, carne ou pizza onde o kg deve conter no mínimo 42 unidades	R$ 0,59
01.3	Bolinha de queijo	salgado frito tipo bolinha de queijo onde o kg deve conter no mínimo 28 unidades.	R$ 0,60
01.4	Mini sonhos	doce tipo mini sonho recheio doce de leite e/ou goiabada onde o kg deve conter no mínimo 20 unidades.	R$ 0,99
01.5	Mini pizza	assado tipo mini pizza com molho, queijo, presunto, calabresa, milho e orégano onde o kg deve conter no mínimo 25 unidades	R$ 0,59
01.6	Mini Sanduíche Natural	assado tipo mini sanduíche natural com recheio de pasta de frango, tomate e alface e/ou presunto e queijo onde o kg deve conter no mínimo 28 unidades	R$ 0,60
01.7	Pão de Queijo	lanche assado tipo pão de queijo onde o kg deve conter no mínimo 25 unidades	R$ 0,64
01.8	Esfiha	lanche assado tipo esfiha com recheio de carne ou frango onde o kg deve conter no mínimo 33 unidades	R$ 0,60
01.9	Enroladinho de salsicha	lanche frito tipo enroladinho de salsicha onde o kg deve conter no mínimo unidades	R$ 0,59

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

02.1	Sanduíche natural	Sanduiche com pão integral fatiado, pasta de frango, tomate, alface, cenoura ralada, queijo fatiado	R$ 1,60
02.2	Sanduíche natural	Sanduiche com pão integral fatiado, presunto fatiado, tomate, alface, cenoura ralada, queijo fatiado	R$ 1,58
02.3	Pão de queijo fatiado	Assado, pequeno, cerca de 30g por unidade	R$ 0,49
02.4	Esfiha	Pequenas assadas, recheio de carne ou frango	R$ 0,55
02.5	Torta Salgada	Massa feita no liquidificador, com recheio de legumes variados e frango desfiado entregue em pedaços de 07x07 cm	R$ 47,99
02.6	Bolo Integral	Sabores variados (pelo menos 50% de farinhas integrais, trigo ou aveia, açúcar mascavo ou demerara, sem recheio e sem cobertura), cortados em pedaços de 05x05 a 10x10 cm	R$ 29,00
02.7	Bolo de cenoura	Sem recheio e sem cobertura, cortados em pedaços de 05x05 a 10x10 cm	R$ 29,00
02.8	Bolo de fubá	Sem recheio e sem cobertura, cortados em pedaços de 05x05 a 10x10 cm	R$ 29,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36 e Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69 e Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto não perecível, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e a ser consignado no orçamento 2019.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem

justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da

Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 062/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Zildete Maria Denardi, Secretaria da saúde e Jussara Einsweiller Secretaria da Educação.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Basica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)
Despesa 167
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 13
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.60 - Manutenção IGD Bolsa Familia
Despesa 165
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 46
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 25 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	MERCEARIA TIA LORENA LTDA

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2018

Publicação Nº 1604536

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930192/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, nº357, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Deoclesio Varisa, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 25 de abril de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto para aquisição futura, com pedidos parcelados, de lanches assados e fritos incluindo refrigerante e suco natural para serem consumidos em encontros com grupos prioritários, em encontros mensais e demais programações com os usuários do CRAS/PAIF, bem como em encontros, cursos e eventos educacionais promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes durante o ano de 2018, conforme preconiza a lei nº 2.000, de 21 de março de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de :

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03.1	Banana Caturra	boa qualidade, íntegra, no tempo adequado de maturação própria para consumo	R$ 2,49
03.2	Mamão formosa	Boa qualidade, íntegra, sem machucados, no tempo adequado de maturação, próprio para o consumo	R$ 5,30
03.3	Maçã fuji	Boa qualidade, íntegra, sem machucados, no tempo adequado de maturação, próprio para o consumo	R$ 4,98
03.4	Morango	Boa qualidade, íntegros, sem machucados, no tempo adequado de maturação, próprio para o consumo	R$ 14,80
03.5	Melão	Boa qualidade, íntegros, sem machucados, no tempo adequado de maturação, próprio para o consumo	R$ 4,39
03.6	Bebida Láctea	Sabor frutas, boa qualidade, embalagem íntegra, dentro da validade, entre 800 e 900 gramas	R$ 3,45
03.7	Água de coco	Caixa tetra pak, embalagem com 1 litro	R$ 6,98
03.8	Água mineral	Copo com 200 ml, embalagem integra dentro do prazo de validade	R$ 0,60
03.10	Açúcar mascavo	Pacotes com 500g, embalagens íntegras, dentro do prazo de validade	R$ 6,50

ITEM	SUCO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
05.1	Suco uva	Suco integral sabor uva garrafas de 1,5Litros	R$ 13,95
05.3	Suco maçã	Suco integral sabor maçã garrafas de 1,5Litros	R$ 13,50

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36 e Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69 e Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto não perecível, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e a ser consignado no orçamento 2019.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:

a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 062/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Zildete Maria Denardi, Secretaria da saúde e Jussara Einsweiller Secretaria da Educação.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Basica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)
Despesa 167
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 13
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.60 - Manutenção IGD Bolsa Familia
Despesa 165
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 46
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 25 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 021/2018

Publicação Nº 1604325

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16/05/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018, que visa CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/05/2018, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 034/2018

Publicação Nº 1604382

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 17/05/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018, que visa AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 17/05/2018, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 063/2018

Publicação Nº 1604472

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/05/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018, que visa AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS para as secretarias Municipais.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/05/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 072/2018

Publicação Nº 1604748

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 21/05/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2018, que visa AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/05/2018, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4814

Publicação Nº 1604281

DECRETO Nº 4.814, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.010 de 25 de abril de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
Despesa 21
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saude

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 28
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saude

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4815

Publicação Nº 1604518

DECRETO Nº 4.815, DE 25 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 55.900,29 (Cinquenta e cinco mil, novecentos reais e vinte e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 38.926,74
Fonte de recurso:03.88 - Alienações de bens destinados a programas de saúde

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 16.973,55
Fonte de recurso:03.89 - Alienações de bens destinados a programas de saúde

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2010

Publicação Nº 1604280

LEI Nº 2.010, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
Despesa 21
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saude

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 28
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saude

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2011

Publicação Nº 1604223

LEI Nº 2.011, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA EMPENHAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESA QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar, mediante empenhamento e liquidação, despesas referente Contribuiçao para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE dos exercícios 2014, 2015 e 2016, conforme lei federal nº 12.485/2011.

Art. 2º As despesas desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 25 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2012

Publicação Nº 1604202

LEI Nº 2.012, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, CNPJ/MF sob n. 83.052.191/0005-96, na forma do anexo a esta Lei.

Parágrafo único. O contrato objetiva a prestação, pela contratada, de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na forma das ações constantes do Plano Anual de Trabalho – PAT.

Art. 2º Em razão do contrato, o Município pagará à contratada a quantia de R$ 28.576,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais) divididos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento da primeira em 20 de abril de 2018.

Parágrafo único. Sobre o valor a ser pago incidirá, na forma da lei, Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, que deverão ser retidos na forma da lei.

Art. 3º O contrato vigorará de 06 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ficando ratificados os serviços já prestados.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma do disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de abril de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal
LEI Nº 2.012, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATER Nº 003/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de Pinheiro Preto, com sede à Av. Mal. Costa e Silva, 111, CEP: 89570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69., neste ato representado por seu prefeito municipal Pedro Rabuske, inscrito no CPF sob o nº 508.424.129-72, e portador da Carteira de Identidade nº 1700903 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Jonatan Galio, CPF nº 021.656.389-50, RG nº 3.155.241 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço à Rua João Zardo, 1660, CEP 89560-000 – Videira - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Videira, unidade da CONTRATADA . cujas despesas serão arcadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 201
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado é até 31 de dezembro de 2018, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 28.576,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais) divididos em 08 (oito) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato conforme cronograma abaixo:

Parcela	Valor R$	ISS a reter (3%)	IR a reter (1,5%)	Valor liquido	Vcto
1	3.572,00	107,16	53,58	3.411,26	20/04/2018
2	3.572,00	107,16	53,58	3.411,26	20/05/2018
3	3.572,00	107,16	53,58	3.411,26	20/06/2018
4	3.572,00	107,16	53,58	3.411,26	20/07/2018
5	3.572,00	107,16	53,58	3.411,26	20/08/2018
6	3.572,00	107,16	53,58	3.411,26	20/09/2018
7	3.572,00	107,16	53,58	3.411,26	20/10/2018
8	3.572,00	107,16	53,58	3.411,26	20/11/2018

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ÚLTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pinheiro Preto, 25 de abril de 2018.

Pedro Rabuske Prefeito Municipal

Jonatan Galio
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:
Nome: Nome:

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 242/2018

Publicação Nº 1604193

PORTARIA Nº 242 DE 25 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 069/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 069/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DE TELHADO e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. SARA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 26.230.554/0001-79, os itens e respectivos valores totais - ITENS nº: 01 (R$ 24,00), 02 (R$ 748,00), 03 (R$ 5,80), 04 (R$ 0,75), 05 (R$ 16,95), 06 (R$ 14,00).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 244/2018

Publicação Nº 1604538

PORTARIA Nº 244 DE 25 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 062/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.
PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 062/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES ASSADOS, FRITOS INCLUINDO SUCOS E REFRIGERANTES PARA SEREM CONSUMIDOS EM ENCONTROS COM GRUPOS PRIORITÁRIOS, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. MERCEARIA TIA LORENA LTDA - ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 85.220.564/0001-92, os itens e respectivos valores totais: nº: 01 (R$ 0,60), 02 (R$ 0,59), 03 (R$ 0,60), 04 (R$ 0,99), 05 (R$ 0,59), 06 (R$ 0,60),07 (R$ 0,64), 08 (R$ 0,60), 09 (R$ 0,59), 10 (R$ 1,60), 11 (R$ 1,58), 12 (R$ 0,49), 13 (R$ 0,55), 14 (R$ 47,99), 15 (R$ 29,00), 16 (R$ 29,00) e 17 (R$ 29,00).

2. TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 07.930192/0001-84, os itens e respectivos valores totais: nº: 18 (R$ 2,49) 19 (R$ 5,30) , 20 (R$ 4,98), 21 (R$ 14,80), 22 (R$ 4,39) , 23 (R$ 3,45), 24 (R$ 6,98), 25 (R$ 0,60), 27 (R$ 6,50), 33 (R$ 13,95) e 35 (R$ 13,50).

Paragrafo Único: Os itens 20, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 34, foram desclassificados pois seus valores ficaram acima do valor orçado pela administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 246/2018

Publicação Nº 1604228

PORTARIA Nº 246 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 042/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 042/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:
1. VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 10.573.408/0001-06, o item e respectivo valor unitário: nº: 01 (R$1.050,00)
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE REVOGAÇÃO 245/2018

Publicação Nº 1604197

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA FRUSTRADO O CERTAME, LICITAÇÃO Nº 066/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restou frustrado o certame,

RESOLVE:
Art. 1º Declara fracassada Licitação 066/2018, referente a aquisição de 600 litros de gasolina comum para uso em roçadeiras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1604808

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018

KELVIN BROCARDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, II, da Lei Orgânica, e Art. 321 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia do Trabalhador, no dia 01 de maio (terça-feira).

RESOLVE:
Art. 1º Fica por esta portaria determinado ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018.

§ 1º Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto.
§ 2º No período descrito no caput deste Artigo, todos os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores deverão ficar sobreaviso, sendo que os casos urgentes deverão ser tratados pelo telefone nº 49 98857 8687 com Priscila.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.cmpinheiropreto.sc.gov.br e no Mural da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto – SC, 26 de fevereiro de 2018.
KELVIN BROCARDO
Presidente

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

Publicação Nº 1604766

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção destinados as unidades administrativas municipais, sofreu alteração nas descrições do objeto dos itens 86, 87, 88 e 89, do Anexo "E" do Edital, permanecendo inalteradas as demais descrições do Edital.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 25 de abril de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

DECRETO 959/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605286

DECRETO Nº 959/2018, DE 25 DE ABRIL 2018.
Abre crédito especial por conta do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de até R$ 6.600,00 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.431, de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Ordinária nº 1.459/2018, de 25 de abril de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento do Município no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16.00 SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: 161 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor a Suplementar: .....
. R$ 6.600,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte de recurso na seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos
Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro
Valor ..... R$ 6.600,00
Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 25 de abril de 2018.

Karoline Petry
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 960/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605289

DECRETO Nº 960/2018, de 26 de abril de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Piratuba.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Piratuba, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para suplementação do seguinte programa:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 149 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.695 – Investimentos 3.000.000,00

TOTAL: .....
..... R$ 3.000.000,00

Art. 2° De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV, serviram como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.435/2017 de 06 de dezembro de 2017.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 955/2018, de 23/04/2018.

Piratuba-SC, 26 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 26 de abril de 2018.	Karoline Petry Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.459/2018, 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605297

LEI ORDINÁRIA N° 1.459/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito especial no orçamento do exercício 2018. Altera artigo 1º da Lei Municipal 1.447, de 08 de março de 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.431, de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento do Município no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16.00 SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: 161 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor a Suplementar: .....
. R$ 6.600,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte de recurso na seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos
Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro
Valor ..... R$ 6.600,00
Art. 3° Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 1.447/2018 de 08/03/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) ao Fundo de Melhoria da Policia Militar – FUMPOM, para aquisição de equipamento de segurança".

Art. 4° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1432/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.
Art. 5° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.418/2017 de 02/10/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 6° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba - SC, de 25 de abril de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 25 de abril de 2018.

Karoline Petry
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.460/2018, 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605317

LEI ORDINÁRIA N° 1.460/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza ceder servidor público municipal para atuar na Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor, com habilitação em Administração para atuar na Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, com carga horaria de 40 horas semanais, para fins de desenvolver atividades atinentes à gestão administrativa e financeira do Hospital.
Parágrafo único. O ônus da cedência correrá por conta de dotações próprias do orçamento geral vigente do Município de Piratuba-SC
Art. 2º Para consecução do objeto da presente lei fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termo de Cooperação Técnica com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.
Parágrafo único. A vigência do Termo de Cooperação Técnica será de até 31 de Dezembro de 2018.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 25 de abril de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 25 de abril de 2018.

Karoline Petry
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPP028_2018

Publicação Nº 1605671

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 028/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 10 de Maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 10 de Maio de 2018.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.
PLANALTO ALEGRE, 25 de Abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2018 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1604285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2018
CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º 096 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 009 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS OU PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NA LEI MUNICIPAL N.º 2.504, DE 20/04/2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.944, DE 07/11/2017.
Serviços que pretende executar no Credenciamento: Lote II – Pavimentação com Lajotas Retangulares – Valor por metro quadrado: R$66,15 (sessenta e seis reais e quinze centavos); Lote III – Pavimentação com Lajotas Sextavadas – Valor por metro quadrado: R$65,65 (sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); Lote IV – Pavimentação com Paver 08cm – Valor por metro quadrado: R$74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos); e, Lote V – Pavimentação com Paver 06cm (passeio) – Valor por metro quadrado: R$61,45 (sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
O contrato terá vigência até o dia 31/12/2018, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Olga Catarina Tordo – Sócia Administradora – Tordo Engenharia Civil e Ambiental EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2018

Publicação Nº 1605639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2018 - CARONA

Processo Administrativo n.º 028 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO O MUNICÍPIO DE POMERODE PARTICIPANTE DA COMPRA NACIONAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2018 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CONTRATADOS PELO PROCESSO N.º 23034.002256/2018-05, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017/FNDE/MEC.
Valor total Contratado: R$59.510,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e dez reais).
Prazo de entrega: 90 dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra.
Base Legal: Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode / SC, 26 de Abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 22.917

Publicação Nº 1605464

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.917

ALTERA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA GILDA APARECIDA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora GILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profº Rudolf Hornburg, vaga vinculada a servidora Luciane Alves, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de novembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de novembro de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

MARCOS ANDRÉ RADÜNZ
Controladoria Municipal

GENRADO RIEMER
Sec. Gestão Adm. e Fazendária

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.050

Publicação Nº 1605422

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.050
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2015) WILLIAN KREUTZFELD PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR WILLIAN KREUTZFELD, para o cargo de Assistente Administrativo- Nível I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanal, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 27 de novembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de novembro de 2017.
GENRADO RIEMER
Sec. Gestão Adm e Fazendária

MARCOS ANDRÉ RADÜNZ
Controladoria Municipal

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.503

Publicação Nº 1605446

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.503

GRATIFICA ANDREA CONTI E COLOCA A DISPOSIÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AOS DIFERENTES RITMOS DE APRENDIZAGEM.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 28, inciso III, da Lei Complementar 292/2016, GRATIFICAR E COLOCAR A DISPOSIÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AOS DIFERENTES RITMOS DE APRENDIZAGEM, a servidora ANDREA CONTI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola de Educação Básica Municipal Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.554

Publicação Nº 1605473

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.554

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA INARA LUANA DALSOQUIO FIGUEIREDO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora INARA LUANA DALSOQUIO FIGUEIREDO, ocupante da função de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, alterando para 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt, vaga vinculada a servidora Liziane Janice Glatz, em licença maternidade, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 07 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

PORTARIA 23.557

Publicação Nº 1605501

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.557

ALTERA VINCULAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ADILSON SEILER.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação e carga horária do servidor ADILSON SEILER, ocupante da função de Professor Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, alterando para 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada a matricula, e 10 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Olavo Bilac, vinculado ao provimento da vaga por concurso, na Secretaria de Educação e

Formação Empreendedora, a partir 26 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.558

Publicação Nº 1605480

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.558

ALTERA VINCULAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA LIRIA FILBER.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação e local de atuação da servidora LIRIA FILBER, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – Nivel I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para a EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vaga vinculada a servidora Rose Lucia Caetano (em licença saúde), na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 26 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode,28 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.563

Publicação Nº 1605470

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.563

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JESSYCA PAOLA GONÇALVES DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
ALTERAR a carga horária da servidora JESSYCA PAOLA GONÇALVES DE LIMA, ocupante da função de Professor Anos Iniciais Não Habilitado, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, passando a atuar em 36 (trinta e seis) horas semanais, na Escola Básica Municipal Almirante Barroso, vaga vinculada a servidora Tatiana Helena Darius Krueger (em readaptação), na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 06 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.568

Publicação Nº 1605428

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.568

COLOCA A SERVIDORA RANICE DULCE TRAPP A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO BILINGUE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Coordenação do Projeto Bilingue em 16 (dezesseis) horas semanais, a servidora RANICE DULCE TRAPP, ocupante do cargo de Professor Disciplina Especifica - Alemão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.581

Publicação Nº 1605471

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.581

AFASTA A SERVIDORA CLEUSA SPREDEMANN HOGE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLEUSA SPREDEMANN HOGE, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 de fevereiro de 2018 a 16 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.582

Publicação Nº 1605487

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.582

GRATIFICA EDILZA MARIA RIOS TRIERVEILER PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, GRATIFICAR pelo Exercício de Direção de Unidade de Ensino, a servidora EDILZA MARIA RIOS TRIERVEILER, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Escola de Educação Básica Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora,a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.583

Publicação Nº 1605477

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.583

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELOISA TAMARA HOEFT, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida a servidora ELOISA TAMARA HOEFT, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta), no Centro de Educação Infantil Municipal Profº Rudolfo Hornburg, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 30 de janeiro de 2018 por mais sessenta dias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.
NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Enpreendedora

PORTARIA 23.584

Publicação Nº 1605478

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.584
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ISOLETE DONATO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO, a servidora ISOLETE DONATO, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05/12/2013 a 04/12/2016, a partir de 02 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.585

Publicação Nº 1605423

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.585

ALTERA VINCULAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR LUCAS FELIX DOS ANJOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação e carga horária do servidor LUCAS FELIX DOS ANJOS, ocupante da função de Professor Disciplina Específica - Matemática, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, alterando para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a servidora Sirley Maria Moreira Loureiro, a disposição da direção escolar, e 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Duque de Caxias, vinculado a servidora Edilza Maria Rios Trierveiler, a disposição da direção escolar, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 19 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.587

Publicação Nº 1605483

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.587

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA POLLIANNA SCHUBERT, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora POLLIANNA SCHUBERT, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica- Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 02 de março de 2018 a 28 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.588

Publicação Nº 1605436

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.588

AFASTA A SERVIDORA SILESIA GONÇALVES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SILESIA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Profº Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 10 de fevereiro de 2018 a 21 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.598

Publicação Nº 1605497

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.598
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FABIANO PRADIE D' OLIVEIRA.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 15 (quinze) DIAS DE LICENÇA

PRÊMIO, ao servidor FABIANO PRADIE D' OLIVEIRA, ocupante do cargo de Tecnólogo Educacional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 14/02/2005 a 13/02/2008, a partir de 05 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.599

Publicação Nº 1605411

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.599

REMOÇÃO POR PERMUTA DAS SERVIDORAS ANGELA APARECIDA CEMIN DA SILVA E FRANCIELI RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ERCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, ANGELA APARECIDA CEMIN DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Profº Reimar Ehlert e FRANCIELE RODRIGUES, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Educação Infantil, no CEIM Profª Damaris Frahm, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora ANGELA APARECIDA CEMIN DA SILVA ser lotada com 40 horas semanais, CEIM Profª Damaris Frahm, e a servidora FRANCIELE RODRIGUES a ser lotada em 40 horas semanais, no CEIM Profº Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 06 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.602

Publicação Nº 1605492

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.602

AFASTA A SERVIDORA ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (horas) semanais na EM Raulino Horn, 12 (doze) horas semanais na EBM Hermann Guenther, e 08 (oito) horas semanais na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de março de 2018 a 07 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.618

Publicação Nº 1605496

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.618

ALTERA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE SCHIRMER.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora ELIZABETE SCHIRMER, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – Nivel I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a atuar no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, vinculada ao provimento da vaga por concurso público, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 07 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.623

Publicação Nº 1605476

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.623
EXONERA A PEDIDO JAMILE MESSIAS DA SILVA CABRAL DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE- NÍVEL I.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
EXONERAR a pedido JAMILE MESSIAS DA SILVA CABRAL da função de Auxiliar de Classe- Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 09 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.630

Publicação Nº 1605495

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.630

AFASTA A SERVIDORA ROSINEIDE TATIANA FRAHM, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSINEIDE TATIANA FRAHM, ocupante do cargo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de março de 2018 a 14 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.631

Publicação Nº 1605498

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.631

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSELI MARIA WECK ANDRE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSELI MARIA WECK ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 12 de março de 2018 a 14 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.655

Publicação Nº 1605499

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.655

ALTERA VINCULAÇÃO DO SERVIDOR VINICIUS RAFAEL VOLKMANN.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação do servidor VINICIUS RAFAEL VOLKMANN, ocupante da função de ZELADOR, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a atuar na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada ao servidor Sander Sauer (em readaptação no CEIM Rosa Borck), da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 19 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de março de 2018.
NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.742

Publicação Nº 1605406

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.742
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DANIELLE JUST DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
EXONERAR por término de contrato DANIELLE JUST da função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de abril de 2018.
NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.826

Publicação Nº 1605508

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.826
EXONERA A PEDIDO GUILHERME ERWIN RAMTHUN DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE- NÍVEL I.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
EXONERAR a pedido GUILHERME ERWIN RAMTHUN da função de Auxiliar de Classe- Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 20 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de abril de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ATA REGISTRO DE PREÇOS 006-2018

Publicação Nº 1604886

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUA.

Fornecedor: 201987 - MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	TÊ FOFO 200mm (BOLSA/BOLSA/ BOLSA) COM ANÉIS JEI.	UNIDADE	INAPI	2,00	R$380,00	R$760,00
2	TÊ FOFO (BOLSA/ BOLSA/BOLSA) 150X100X150 COM ANÉIS JEI.	UNIDADE	INAPI	2,00	R$230,00	R$460,00
3	Tê fofo 200 mm x 150 mm x 200 mm (bolsa/bolsa/bolsa) com anéis JEI;	UNIDADE	INAPI	1,00	R$420,00	R$420,00

4	Tê fofo 200 mm x 100 mm (bolsa/bolsa/flange) com anéis JEI	UNIDADE	INAPI	1,00	R$420,00	R$420,00
5	Redução fofo (ponta/bolsa) 200 mm x 150 mm com anel JEI	UNIDADE	INAPI	2,00	R$265,00	R$530,00
6	Redução fofo (ponta/bolsa) 150 mm x 100 mm com anel JEI.	UNIDADE	INAPI	6,00	R$155,00	R$930,00
7	Registros fofo de 100 mm de gaveta com cabeçote e gaxeta com extremidade tipo bolsa com anéis JEI, interno em bronze, classe PN 16	UNIDADE	IVALVULAS	5,00	R$570,00	R$2.850,00
8	Registro fofo de gaveta 200 mm com cabeçote e gaxeta com extremidade tipo bolsa com anéis JEI, interno em bronze, classe PN 16	UNIDADE	IVALVULAS	3,00	R$1.470,00	R$4.410,00
10	Tê fofo 100 mm (bolsa/bolsa/bolsa) com anéis JEI.	UNIDADE	INAPI	3,00	R$190,00	R$570,00
11	Adaptador PVC DE 110 mm x DN 100 mm Defofo.	UNIDADE	C&F	5,00	R$30,00	R$150,00
12	Adaptador ponta/bolsa PVC DE 200 x DN 200 Defofo.	UNIDADE	C&M	1,00	R$70,00	R$70,00
13	Redução em PVC DE 110 mm x DE 85 mm.	UNIDADE	amanco	5,00	R$20,00	R$100,00
14	Redução em PVC DE 85 mm x DE 60 mm.	UNIDADE	TIGRE	5,00	R$12,00	R$60,00
15	Redução em PVC DE 200 x PVC DE180 mm.	UNIDADE	C&M	1,00	R$140,00	R$140,00
16	Ventosa tríplice função flangeada DN 100mm (PN10).	UNIDADE	IVALVULAS	1,00	R$700,00	R$700,00
17	Curva fofo 200 mm 45° com anéis JEI.	UNIDADE	INAPI	2,00	R$295,00	R$590,00
18	Curvas fofo 200 mm 22° 30´ com anéis JEI.	UNIDADE	INAPI	2,00	R$260,00	R$520,00
19	Curva fofo 200 mm 11° 15´ com anéis JEI.	UNIDADE	INAPI	2,00	R$290,00	R$580,00
20	Tubo defofo 200 mm de 6 metros com anéis JEI	BARRA	MULTILIT	150,00	R$415,00	R$62.250,00
21	Tubo defofo 100 mm de 6 metros com anéis JEI.	BARRA	MULTILIT	140,00	R$133,00	R$18.620,00
22	Tubo defofo 150 mm de 6 metros com anéis JEI	BARRA	MULTILIT	100,00	R$290,00	R$29.000,00

23	LUVA CORRER PVC VIN DEFOFO 200 MM COM ANÉIS JEI	UNIDADE	C&M	2,00	R$120,00	R$240,00
Total do Fornecedor:						R$124.370,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 006/2018
Validade: A partir de 10.04.2018 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 007-2018

Publicação Nº 1604889

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUA.

Fornecedor: 544264 - KRUNN DISTRIBUIDORA DE VÁLVULAS PURGADORES E ACESSORIOS EIRELLI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	Registro fofo de gaveta 60 mm com cabeçote e gaxeta com extremidade tipo bolsa com anéis JEI, interno em bronze, classe PN 16.	UNIDADE	SAINT-GOBAIN	1,00	R$294,00	R$294,00
Total do Fornecedor:						R$294,00
Total Geral dos Itens:						R$294,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 007/2018
Validade: A partir de 10.04.2018 validade (12 MESES).

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 061/2018

Publicação Nº 1604676

PORTARIA N.061/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, FRANCIELLE KARINE SCARIOT, matricula nº 522, ocupante do cargo de provimento em comissão de chefe de saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2016 a 03 de outubro de 2017 e gozada as férias, no período de 05 de abril de 2018 a 14 de abril de 2018, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 062/2018

Publicação Nº 1604677

PORTARIA N.062/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias o servidor municipal, OSNI SEBASTIÃO DA SILVA, matricula nº 316, ocupante do cargo de provimento efetivo de pedreiro/carpinteiro, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2016 a 03 de junho de 2017 e gozada as férias, no período de 09 de abril de 2018 a 28 de abril de 2018, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 063/2018

Publicação Nº 1604678

PORTARIA N.063/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias o servidor municipal, MARCOS MAURICIO DE SOUZA, matrícula nº 584, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de máquinas leves, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2016 a 03 de junho de 2017 e gozada as férias, no período de 09 de abril de 2018 a 28 de abril de 2018, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 064/2018

Publicação Nº 1604679

PORTARIA N.064/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, DÉBORA WALTER L. M. DA ROSA, matricula nº 650, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2016 e 13 de agosto de 2016 a 13 de agosto de 2017 e gozada as férias, no período de 02 de abril de 2018 a 21 de abril de 2018, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 065/2018

Publicação Nº 1604681

PORTARIA N. 065/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PUBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE:

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, FABIANE PINTO XAVIER, matricula nº 3692, ocupante do cargo de emprego público, de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, e gozada as férias, no período 18 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PROCESSO Nº 41/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018 TRATAMENTO DE ESGOTO

Publicação Nº 1604861

AVISO DE ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO NO CONVÊNIO N° 788/2018/CASAN.

NO MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA ANAERÓBICO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ANAERÓBIO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. PG 05/10
ONDE LÊ-SE:
7 EFICIÊNCIA DO PROCESSO
A empresa vencedora deverá garantir a eficiência do processo de tratamento durante o período de 180 (cento e oitenta) dias após a pré -operação, a fim de comprovar a eficiência do sistema.
O monitoramento do processo da ETE será executado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada. Os parâmetros mínimos de eficiência requeridos pela ETE são os seguintes:

PARÂMETROS	REMOÇÃO
PH	6,0 A 9,0
DBO	>90%
DQO	>80%
SÓLIDOS SEDIMENTARES	< 1,0 ML/L
ÓLEOS E GRAXAS	< 30mg/L
SURFACTANTES	< 2,0 mg/L
OXIGÊNIO DISSOLVIDO	>2,0mg/L
COLIFORMES TOTAIS	< 1.000 NMP/100 ml
COLIFORMES FECAIS	< 200 NMP/ 100ml
SULFETO	< 1,0 mg/L

LEIA-SE:
7 EFICIÊNCIA DO PROCESSO
A empresa vencedora deverá garantir a eficiência do processo de tratamento durante o período de 180 (cento e oitenta) dias após a pré -operação, a fim de comprovar a eficiência do sistema.
O monitoramento do processo da ETE será executado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada. Os parâmetros mínimos de eficiência requeridos pela ETE são os seguintes:

PARÂMETROS	REMOÇÃO
PH	6,0 A 9,0
DBO	>80 %
DQO	>70 %
SÓLIDOS SEDIMENTARES	< 1,0 ML/L
ÓLEOS E GRAXAS	< 30mg/L
SURFACTANTES	< 2,0 mg/L
OXIGÊNIO DISSOLVIDO	>2,0mg/L
COLIFORMES TOTAIS	< 1.000 NMP/100 ml
COLIFORMES FECAIS	< 200 NMP/ 100ml
SULFETO	< 1,0 mg/L

AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONTINUAM INALTERADAS.
Ponte Serrada, 26 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1605393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Porto Belo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde torna público o Chamamento Público nº 002/2018 – FMS.
Objeto: O objeto do presente Chamamento Público consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de SERVIÇOS EM SAÚDE AMBULATORIAL e de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos:
Data do credenciamento a partir de: 02/05/2018 às 12:00 horas até 16/05/2017 às 18:00 horas.
Abertura envelopes: dia 21/05/2018 às 13:00 hs
Local de Entrega dos Documentos: Prefeitura Municipal de Porto Belo – Departamento de Compras – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de Abril de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 026/2018 - PMPB

Publicação Nº 1605517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 026/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 16:30 horas do dia 11/05/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 17:00 horas do dia 11/05/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de Abril de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1807, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604575

DECRETO Nº 1807, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Disciplina a Lei Municipal nº 2545/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e:
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2545, de 12 de setembro de 2017;
Considerando o dever da Administração Municipal de zelar pela manutenção da ordem em todo o território do Município, disciplinando a abordagem aos catadores de lixo reciclável, bem como aos depósitos que servem para transbordo e comercialização do produto, DECRETA:
Art. 1º Fica A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina autorizada a realizar a abordagem dos catadores de recicláveis no Município, bem como a vistoria aos depósitos que servem para transbordo e comercialização do produto, podendo, quando necessário, requerer o apoio do Setor de Vigilância Sanitária e da Fundação do Meio Ambiente do Município de Porto Belo, visando cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2545, de 12 de setembro de 2017, no que se refere:
I - Efetuar fiscalização junto aos catadores desde os carrinhos até o recolhimento nos lixeiros e nos depósitos;
II - Apreender os veículos que estejam operando irregularmente;
III - Proceder inspeções e visitas de fiscalização nos depósitos que servem para transbordo e comercialização do produto.
Parágrafo Único. As medidas descritas neste artigo poderão ser aplicadas diretamente pela Polícia Militar, servindo o boletim de ocorrência e o termo de interdição, lavrados pelo órgão, documentos hábeis à realização dos atos.
Art. 2º Todos os procedimentos adotados na abordagem deverão respeitar o disposto na Lei Municipal nº 2545, de 12 de setembro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1808, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604577

DECRETO Nº 1808, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Altera o dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 1519/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1519, de 24 de fevereiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º .....
.....

II - Membro: Ana Maria Cordeiro;

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1519, de 24 de fevereiro de 2017 permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1810, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1604257

DECRETO Nº 1.810, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 136.636,63 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0024
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – SF – Recursos Ordinários
Valor: R$ 136.636,63

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos recursos Ordinários no valor de R$ 136.636,63 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1811, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605174

DECRETO Nº 1.811, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 90.975,47 (Noventa mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.304.0018
Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3861 – SF - SUS/UNIÃO - VS Vig. Sanitária
Valor: R$ 90.975,47

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta do Recurso SUS/UNIÃO - VS Vig. Sanitária no valor de 90.975,47 (Noventa mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL N° 003/2018/SME

Publicação Nº 1604348

EDITAL N° 003/2018/SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PORTO BELO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da

rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para Assistentes de Alfabetização VOLUNTÁRIOS do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Porto Belo - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, conforme quadro constante no item 6.1 deste Edital.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

· Ser brasileiro;
· Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
· Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3. O Processo Seletivo simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

ü Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
ü Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
ü Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura; Profissionais com curso de magistério em nível médio;
ü Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador.

4.2. Os atendimentos de cada assistente às escolas, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais e, no máximo, 2 (duas) escolas.

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:
a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 2, 3 e 4 de maio do ano em curso, na Secretaria Municipal de Educação, localizada Av. Governador Celso Ramos, nº 57, Bairro Vila Nova, neste Município, das 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
V - Declaração expedida por órgão competente referente ao tempo de experiência com alfabetização de crianças.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) turmas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município

de Porto Belo.

Unidade Escolar	Número de Turmas
Escola Municipal Francisco José Marques	02
Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos	04
Escola Municipal Catarina Benedita Guerreiro	04
Escola Básica Municipal Olinda Peixoto	05
Escola Municipal Pedro Alemão Antônio Richartz	02
Centro Educacional Profª Alda Furtado dos Santos	01
Escola Municipal Fidelis Antonio Garcia	02

7. DA SELEÇÃO

7.1. Será instituída uma Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, por ato do Chefe do Poder Executivo, que será responsável por coordenar, executar e avaliar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por 2 (duas) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Quadro de Pontuação	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia	05
Diploma de graduação em outras licenciaturas	04
Histórico ou declaração a partir do 5º período de Pedagogia	03
Histórico ou declaração a partir do 5º período de outras licenciaturas	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio (Magistério)	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio	01
Experiência comprovada em alfabetização de crianças	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

7.4. A seleção será conduzida pela Comissão Organizadora.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site oficial do Município de Porto Belo (www.portobelo.sc.gov.br), por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota fnal terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal.

7.9. O chamamento acontecerá conforme ordem de classificação do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada no dia 9 de maio do ano em curso.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

5.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

5.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	27/05/2018
Período de inscrição	02, 03 e 04/05/2018
Divulgação do resultado	09/05/2018
Início do Programa nas Escolas	20/05/2018

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola.

7.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo.

Porto Belo-SC, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação
Anexo 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO	
Nº da Inscrição	
Nome do Candidato	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	
Email	

Assinatura do candidato

DOCUMENTOS ENTREGUES E CONFERIDOS COM O ORIGINAL

1- ( ) Carteira de Identidade (frente e verso);

2- ( ) CPF;
3- ( ) Comprovante de residência;
4- ( ) Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
5- ( ) Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização;
6- ( ) Documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e outros)

LEI MUNICIPAL Nº 2625, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604470

LEI MUNICIPAL Nº 2625, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1687/2009, que institui a Semana Municipal da Mulher e dá outras providências. Autoria do Vereador Altino Torquato dos Santos Junior e da Vereadora Silvana Nunes Stadler.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1687, de 2 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º Fica instituída no Município de Porto Belo a Semana Municipal da Mulher, e concede a "HONRARIA - MULHER DE VALOR".
Art. 2º A "Semana Municipal da Mulher" será comemorada sempre no mês de março de cada ano em homenagem ao dia 8 de março – "Dia Internacional da Mulher".
Art. 3º O Executivo Municipal, através de suas Secretarias e Fundações, organizará sempre um calendário de eventos, homenagens, campanhas publicitárias institucionais, contando com todos os tipos de ações voltadas a saúde, proteção e promoção social das mulheres.
Art. 4º O Poder Legislativo Municipal organizará em suas dependências uma sessão solene alusiva ao dia, onde cada legislador indicará, através de requerimento, uma mulher que mereça destaque por sua pessoa e o trabalho que realiza, lhe concedendo assim a: "MEDALHA MULHER DE VALOR".
Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em que for necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1687, de 2 de junho de 2009, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA 005/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1604352

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 005/2018 - EDUCAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2018, autorizado junto ao Processo Licitatório 060/2018 - MULTIENTIDADE, Pregão Presencial 043/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA Stang & Stang Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Stang & Stang Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0021-17, sita a Avenida dos Ferroviários, nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, Estado do Paraná, CEP 89.400-000, representado pelo Senhor Augustinho Stang.

Registro de Preços para aquisição de combustível, para manutenção da frota do município, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100.000	litros	Gasolina comum – Bomba Posto	R$ 3,90	R$ 390.000,00
3	85.000	litros	Óleo diesel B S10 – Bomba Posto	R$ 3,12	R$ 265.200,00
VALOR TOTAL: R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 060/2018, Pregão Presencial 043/2018, juntamente com seus anexos e a proposta.
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O Órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 043/2018.
2.3. As condições de entrega é o estabelecido no item 9 do Edital de Pregão Presencial 043/2018, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Prefeitura Municipal de Porto União, nas quantidades por ela determinada.
2.4. Os pagamentos serão efetuados em 15 após o fornecimento, mediante à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pela Prefeitura Municipal.
2.5. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.
2.6. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.7. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega do produto.
2.8. A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade de atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de veículos.
2.9. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.
2.10. Deverá fornecer, no mínimo, 01 ducha de aparência ao mês, para os veículos cadastrados pela CONTRATANTE.
2.11. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 043/2018.

2.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 060/2018, Pregão Presencial 043/2018, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.16. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Augustinho Stang, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Stang & Stang Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 029/2018

Publicação Nº 1604353

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 029/2018

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2018, autorizado junto ao Processo Licitatório 060/2018 - MULTIENTIDADE, Pregão Presencial 043/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA Stang & Stang Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Stang & Stang Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0021-17, sita a Avenida dos Ferroviários, nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, Estado do Paraná, CEP 89.400-000, representado pelo Senhor Augustinho Stang.

Registro de Preços para aquisição de combustível, para manutenção da frota do município, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	255.000	litros	Gasolina comum – Bomba Posto	R$ 3,90	R$ 994.500,00
2	300.000	litros	Óleo diesel B S500 – Bomba Posto	R$ 3,06	R$ 918.000,00
3	110.000	litros	Óleo diesel B S10 – Bomba Posto	R$ 3,12	R$ 343.200,00
VALOR TOTAL: R$ 2.255.700,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 060/2018, Pregão Presencial 043/2018, juntamente com seus anexos e a proposta.
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O Órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 043/2018.
2.3. As condições de entrega é o estabelecido no item 9 do Edital de Pregão Presencial 043/2018, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Prefeitura Municipal de Porto União, nas quantidades por ela determinada.
2.4. Os pagamentos serão efetuados em 15 após o fornecimento, mediante à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pela Prefeitura Municipal.
2.5. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.
2.6. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.7. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega do produto.
2.8. A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade de atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de veículos.
2.9. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.
2.10. Deverá fornecer, no mínimo, 01 ducha de aparência ao mês, para os veículos cadastrados pela CONTRATANTE.

2.11. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 043/2018.
2.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 060/2018, Pregão Presencial 043/2018, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.16. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Augustinho Stang, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Stang & Stang Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

DECRETO Nº 418/2018

Publicação Nº 1604763

DECRETO Nº 418, de 28 de março de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade - Saúde		
MODALIDADE	3390 – 196 – Aplicações Diretas	166	5.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade - Saúde		
MODALIDADE	3190 – 196 – Aplicações Diretas	158	5.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 440/2018

Publicação Nº 1604765

DECRETO Nº 440, de 24 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar em caráter temporário, em substituição aos Conselheiros Tutelares que encontrar-se-ão afastados em virtude de fruição de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.329, de 17 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JESLIANE FERREIRA WEBER, ao cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 20 de abril de 2018 a 12 de junho de 2018, em substituição às Conselheiras Tutelares Tácila Adelis Coquerel e Izabel Cardoso, afastadas em virtude de fruição de férias regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2018.

Porto União (SC), 24 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

EXTRATO DE CONTRATO 020/2018 - FAS

Publicação Nº 1604340

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 020/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS do Bela Vista e do Vice King, bem como da equipe volante (área rural).
Valor: R$ 40.648,28 (quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 003/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 021/2018 - FAS

Publicação Nº 1604343

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 021/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS do Bela Vista e do Vice King, bem como da equipe volante (área rural).
Valor: R$ 37.444,22 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 003/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mercado Kosera Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2018 - FAS

Publicação Nº 1604345

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 022/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS do Bela Vista e do Vice King, bem como da equipe volante (área rural).
Valor: R$ 4.867,82 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 003/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 023/2018 - FAS

Publicação Nº 1604346

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 023/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS do Bela Vista e do Vice King, bem como da equipe volante (área rural).
Valor: R$ 15.888,40 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 003/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 024/2018 - FAS

Publicação Nº 1604347

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 024/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS do Bela Vista e do Vice King, bem como da equipe volante (área rural).
Valor: R$ 36.016,70 (trinta e seis mil e dezesseis reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 003/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Supermercado Dukelli Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 025/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1604428

Extrato de Contrato 025/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 014/2018 - Inexigibilidade nº 011/2018.
Porto União SC, 24 de abril de 2018.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 025/2018 - FAS

Publicação Nº 1604349

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 025/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS do Bela Vista e do Vice King, bem como da equipe volante (área rural).
Valor: R$ 11.948,50 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 003/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 026/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1604432

Extrato de Contrato 026/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e MIGUEL RODRIGUES NETO ME.
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de abril de 2018.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Miguel Rodrigues Neto
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 027/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1604435

Extrato de Contrato 027/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e FUTURA FONOAUDIOLOGIA S/S.
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 016/2018 - Inexigibilidade nº 013/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de abril de 2018.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Futura Fonoaudiologia S/S
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 027/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1604360

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 027/2018 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Auto Coletivo Caçador Ltda.
Objeto: Fornecimento de para-brisas, borrachas e palhetas para veículos da Secretaria Municipal de Educação incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 53.453,14 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 047/2018 - MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Auto Coletivo Caçador Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 028/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1604438

Extrato de Contrato 028/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e COAS E CIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços na área odontológica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 017/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018.
Porto União SC, 24 de abril de 2018.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Coas e Cia Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 029/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1604439

Extrato de Contrato 029/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LTDA
Objeto: Prestação de serviços na área médica.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 018/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018.
Porto União SC, 24 de abril de 2018.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Ecografia Vascular União Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 072/2018

Publicação Nº 1604357

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 072/2018
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A.
Objeto: Contratação de serviços de seguro automotivo para veículo da Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 045/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gente Seguradora S/A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 074/2018

Publicação Nº 1604363

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 074/2018
Partes: Município de Porto União e Auto Coletivo Caçador Ltda.
Objeto: Fornecimento de para-brisas, borrachas e palhetas para veículos da Prefeitura Municipal de Porto União incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 3.576,89 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 047/2018 - MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Auto Coletivo Caçador Ltda.
Contratada.

LEI Nº 4.525/2018

Publicação Nº 1604263

LEI Nº 4.525, de 25 de abril de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Porto União, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, sediada no Município de Porto União, 01 (um) MICROÔNIBUS RENAULT/MASTER NIKS M020 de propriedade do Município, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do Convênio nº 841852/2016, e recursos próprios do Município, a saber:

I- 01 (um) Micro-ônibus marca RENAULT, modelo MASTER NIKS M020, ano 2017, modelo 2018, combustível diesel, cor branca, Chassi nº 93YMAFEXAJJ204952, Placa QJH5531.

§ 1º O veículo destina-se exclusivamente à utilização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porto União, dentro de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito ao município de requerer a qualquer tempo o veículo objeto do Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA Nº 027/2018

Publicação Nº 1604234

PORTARIA Nº 027, de 23 de abril de 2018.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 021, de 19 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, nomeada pela Portaria nº 021, de 19 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018

Publicação Nº 1604278

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Porto União.

Aos 25 dias do mês de abril de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, doravante denominado CEDENTE, situado na Rua Padre Anchieta – nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, portador da Carteira de Identidade nº 1.331.349 - SSP/SC e CPF nº 501.086.709-53 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, doravante denominada CESSIONÁRIA, com sede na Av. João Pessoa, nº 619 – Centro – no Município de Porto União, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Leocir Aloísio Weber, portador da Carteira de Identidade nº 492.317/SSP/SC e do CPF nº 322.132.639-49, amparados na Lei Municipal nº 4.525, de 25 de abril de 2018, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, sediada no Município de Porto União, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio nº 841852/2016, e recursos próprios do Município:

I- 01 (um) Micro-ônibus marca RENAULT, modelo MASTER NIKS M020, ano 2017, modelo 2018, combustível diesel, cor branca, chassi nº 93YMAFEXAJJ204952, placa QJH5531.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na área de abrangência da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, conforme seu estatuto, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA, PELO USO DO VEÍCULO, OBRIGAR-SE-Á:

a) usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando inclusive, adesivo de identificação no veículo;
b) mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas, licenciamento e seguro total;
c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem por sua integral reparação, ou, em caso de destruição total, pelo pagamento do preço atualizado, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) na eventualidade de furto do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
e) responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
f) não transferir ou ceder o bem a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem, objeto deste instrumento, passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado na condução das atividades da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº 4.525, de 25 de abril de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por igual ou sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 25 de abril de 2018.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal	LEOCIR ALOÍSIO WEBER Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Testemunhas:
1.Nome: Ruan Guilherme Wolf
CPF nº 088.388.169-13

2.Nome: Sofia Sydol
CPF nº 339.610.349-15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - FAS

Publicação Nº 1604350

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2018 - FAS
Pregão Presencial 003/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME,
Supermercado Dukelli Ltda – EPP,
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP,
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME e
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Porto União SC, 10 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1604355

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 060/2018 – MULTIENTIDADE
Pregão Presencial 043/2018 – Registro de Preços
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Stang & Stang Ltda.
Porto União SC, 09 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2018

Publicação Nº 1604359

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 062/2018
Pregão Presencial 045/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Gente Seguradora S/A.
Porto União SC, 11 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1604365

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 066/2018 - MULTIENTIDADE
Pregão Presencial 047/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Auto Coletivo Caçador Ltda.
Porto União SC, 13 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/18

Publicação Nº 1605115

PORTARIA Nº 14/2018

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União no dia 30 de abril do ano corrente.
Parágrafo Único – A compensação de horas referente o período mencionado no artigo 1º será feita no decorrer do mês de maio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.
Porto União - SC, 26 de abril de 2018.

Christian Agenor Martins	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 24/2018

Publicação Nº 1604211

DECRETO Nº. 24 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO a data de 30 de Abril de 2018 em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 18 de Abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 25/2018

Publicação Nº 1604212

Número da Lei:	1545
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	24/11/2017

DECRETO Nº 25, de 18 de abril de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.046,00(vinte e seis mil e quarenta e seis reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.34490 0000000000.01000000	26.046,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.33190 0000000000.01000000	26.046,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 18 de abril de 2018.

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 128 DE 26.04.2018

Publicação Nº 1604686

DECRETO Nº. 128, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, MÁRCIA WAGNER, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa, Rua Caxias, n°. 571, SC, portadora do CPF nº. 057.753.489-07, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir de 26.04.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 129 DE 26.04.2018

Publicação Nº 1604739

DECRETO Nº 129, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA COMPONENTES DE COMISSÃO PARA JULGAMENTO E CONCESSÃO DE SUBSÍSIO FINANCEIRO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nas condições da Lei n°. 912 de 21 de Dezembro de 2017, Artigo 21 e de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da comissão de julgamento para concessão de subsídio financeiro aos agricultores do Município, fomentando a emissão de notas de produtor rural, visando o aumento do valor adicionado municipal e conseqüente aumento na arrecadação de impostos:
Secretário Municipal de Agricultura: Rudi Kober;
Funcionários efetivos da Secretaria de Agricultura: Cleomar Zimmer e Silvio da Silveira;
Membros do Conselho Municipal de Agricultura: Alexandre Fritzen e Cézar Luiz Boligon.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 26 de Abril de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 126 DE 25.04.2018

Publicação Nº 1604394

DECRETO Nº. 126, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 023, de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 24/2018, de 10 de Abril de 2018 e Lei Complementar n°. 36 de 24 de Maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Srta. SABRINA BONFANTE, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa, Rua XV de Novembro, Centro, portadora do CPF nº. 012.386.959-57, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo, carga horária

de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 de 18 de Fevereiro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 119, de 15 de Maio de 2015, com seus efeitos prorrogados pelo Decreto n°. 131 de 12 de Maio de 2017, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
25 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch, compareceu SABRINA BONFANTE, nomeado pelo Decreto nº. 126, de 25 de Abril de 2018, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 27 de Abril de 2018, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerente ao cargo para a qual fui nomeada".

Após, foi dada como empossada.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 25 de Abril de 2018.

Assinatura da empossada Assinatura da Autoridade Competente

DECRETO N°. 127 DE 25.04.2018

Publicação Nº 1604583

DECRETO Nº. 127, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação que lhe deu a emenda constitucional nº. 19/98, de 04/06/98, e o Artigo 103 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Concurso Público nº. 001/2013, de 13/03/2013, homologado pelo Decreto nº. 090, de 07/05/2013 e de acordo com o disposto na sessão VI da Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 125, de 09 de Setembro de 2016.
Art. 2º. Torna estável no quadro permanente de Funcionários Públicos, a servidora a seguir relacionada, que obteve aprovação no estágio probatório, nomeada em decorrência da aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, de 13/03/2013, homologado pelo Decreto nº. 090, de 07/05/2013.

Nome do Servidor	Cargo	Carga Horária
MÁRCIA WAGNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h/s

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fim.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.04.2018.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
25 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 130 DE 26.04.2018

Publicação Nº 1604787

DECRETO Nº 130, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; primando pelo bom atendimento e qualidade dos serviços prestados aos munícipes princesenses; considerando que parte considerável da população princesense trabalha nos mesmos horários de funcionamento da prefeitura e que o atendimento em horário diferenciado os beneficiará de forma direta; considerando a demanda de serviços no Departamento em especial nessa época do ano em que as entregas dos carnês de IPTU são realizadas e considerando que no dia 15.05.2018 ocorre o vencimento de quem optar pela forma de pagamento em cota única ou quem optar pelo seu parcelamento em 06 parcelas:

DECRETA

Art. 1º. O expediente do Departamento de Tributação do Município de Princesa, excepcionalmente no período de 25.04.2018 até 15.05.2018 será:
Matutino: 08h00min às 12h00min;
Vespertino: 13h00min às 17h00min;
Art. 2º. Após esse período, o atendimento voltará a seu horário normal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
26 de Abril de 2018.
Edílson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

LEI N°. 937 DE 26.04.2018

Publicação Nº 1604824

LEI N°. 937, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 – Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	3.3.40.00.0.3.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 26 DE ABRIL DE 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 04/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604811

RESOLUÇÃO N° 04/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

"DISPOE SOBRE A DEFINIÇÃO DE CRITERIOS PARA INSERÇÃO NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS."

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, na forma da competência que está conferida no art. 3° da Lei Municipal n° 750, de 01 de julho de 2014, e de acordo com reunião ordinária realizada no dia 25 de Abril de 2018.

Considerando a necessidade de aprovar procedimentos específicos que são considerados necessários para o fiel cumprimento e aplicação da referida lei.

RESOLVE:
Art.1°. – Ficam definidos os critérios para inserção de crianças, adolescentes e jovens no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as faixas etárias: até 06 (seis) anos, de 06 (seis) à 15 (quinze) e de 15 (quinze) à 17 (dezessete) anos, ofertados e a serem ofertados pelo CRAS de Princesa, através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata n°10/2015, datada do dia 07 de Outubro de 2015, Ata n° 02/2016 datada do dia 30 de Março de 2016 e Ata n°03 de 25 de Abril de 2018 .
Art.2° - Para a inserção no SCFV será necessária:
§1º Identificação pela equipe técnica de referência do CRAS, assim como a família da criança ou do adolescente estar inserida em algum serviço do CRAS;
§2º Encaminhamento do Conselho Tutelar;
§3º Encaminhamento da Equipe de Proteção Social Especial, a partir da identificação de situações prioritárias;
§4º Encaminhamento da Psicólogo(a) da Unidade Básica de Saúde; a partir da identificação de situações prioritárias;
§5º Encaminhamento da Especialista de Assuntos Educacionais; a partir da identificação de situações prioritárias;
Art 3° Considera-se situação prioritária para inclusão no SCFV, as definidas na Resolução CIT Nº 01/2013:
I. Em situação de isolamento;
II. Trabalho infantil;
III. Vivência de violência e, ou negligência;
IV. Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
V. Em situação de acolhimento;
VI. Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
VII. Egressos de medidas socioeducativas;
VIII. Situação de abuso e/ ou exploração sexual;
IX. Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
X. Crianças e adolescentes em situação de rua;
XI. Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

Parágrafo único: Caso hajam alterações na Resolução da CIT, seguir-se-ão as alterações posteriores a esta.
Art.4° Para a permanecia no SCFV é necessária a frequência escolar, que será acompanhada pela equipe de Referência do Serviço.
Art.5º Para a inserção da criança ou adolescente no SCFV deverá o pai, mãe e/ou responsável legal comparecer no CRAS munido dos documentos pessoais da criança ou adolescente.
Art.6° Cada oficina não poderá ultrapassar o limite de 25 crianças e adolescentes. Caso aconteça a Equipe Técnica do CRAS organizará lista de espera, dando prioridade as crianças e adolescentes beneficiarias de BPC-Benefício de prestação continuada e crianças e adolescentes beneficiarias de programas de transferência de renda, conforme Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009.
Art.6° Quando houver oficinas diferenciadas das ofertadas pelo SCFV, e que coincidirem nos mesmos dias e horários, os responsáveis pela criança ou adolescente que se enquadrarem nas situações prioritárias poderão optar pela participação ou não no SCFV, com exceção das medidas de proteção do ECA emitidas pelo Conselho Tutelar.
Art.7° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art.8° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 03/2016 de 01 de Abril de 2016.
Princesa, 25 de Abril de 2018.
JULIANE MARTA ORZECHOSKI SEVALD
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
\s

Quilombo

Prefeitura

AVISO 10/2018

Publicação Nº 1605220

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 10/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 10/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MUNÍCIPES/PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 14/05/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 14/05/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 25 de abril de 2018.
ADRIANO JOÃO BOARETTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO EDITAL 45-2018

Publicação Nº 1605345

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2018, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o ANEXO I (MODELO DA PROPOSTA), parte integrante do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO 45/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail.:
Nome do Responsável pela assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO COM ÔNIBUS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO PARA DESLOCAMENTO DE ALUNOS, ATLETAS, DIRIGENTES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS PUBLICOS, PROGRAMAS MANTIDOS PELO MUNICIPIO, IDOSOS (ESTATUTO DO IDOSO) EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS VIAGENS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM EVENTOS DEFINIDOS PELO MUNICIPIO. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM TODAS AS NORMAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELO DETER, INCLUINDO SEGURO DE VIDA AOS PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO NÃO PODE SER INFERIOR A 2003.	km	12.000,00	5,30	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO COM ÔNIBUS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO PARA DESLOCAMENTO DE ALUNOS, ATLETAS, DIRIGENTES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS PUBLICOS, PROGRAMAS MANTIDOS PELO MUNICIPIO, IDOSOS (ESTATUTO DO IDOSO) EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS VIAGENS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM EVENTOS DEFINIDOS PELO MUNICIPIO. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM TODAS AS NORMAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELO DETER, INCLUINDO SEGURO DE VIDA AOS PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO NÃO PODE SER INFERIOR A 2003.	km	7.000,00	4,40	
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO COM MASTER/VAN CAPACIDADE DE NO MÍNIMO15 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO PARA DESLOCAMENTO DE ALUNOS, ATLETAS, DIRIGENTES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS PUBLICOS, PROGRAMAS MANTIDOS PELO MUNICIPIO, IDOSOS (ESTATUTO DO IDOSO) EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS VIAGENS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM EVENTOS DEFINIDOS PELO MUNICIPIO. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM TODAS AS NORMAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELO DETER, INCLUINDO SEGURO DE VIDA AOS PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO NÃO PODE SER INFERIOR A 2003.	un	5.000,00	3,10	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI OU DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS, COM PONTO DE PARTIDA NA UNIDADE SEDE DO MUNICIPIO, BUSCAR E ENTREGAR NO DOMICILIO OS PACIENTES/USUÁRIOS E FAZENDO O TRANSLADO ATÉ A CLINICA RENAL EM CHAPECO PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIALISE TOTALIZANDO A QUILOMENTRAGEM MÉDIA DE 150 KM, PAGO POR KM RODADO, EM VEICULO UTILITARIO, COM NO MINIMO SETE (07) LUGARES, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, E COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCLUIDAS.	km	16.200,00	1,40	
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____(_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes).

DA ENTREGA: A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será solicitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante, que indicará o trajeto e o horário a ser realizado pela empresa vencedora.

LOCAL E DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA"

2. Ficam alterados os sub itens: 1.1, 4.1, 5.2 e no anexo II do Edital de Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 45/2018, na data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, ficando marcada para a entrega às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2018 e abertura para às 09:10 horas do dia 10 de maio de 2018, no mesmo local.

Quilombo, 26 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018 - PMRA

Publicação Nº 1605277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0033/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de 2 unidades de filtros centrais para retenção com capacidade de 1.000 l/H, volume interno de 49 litros, com as seguintes especificações mínimas: corpo em aço inox, sistema inversor de fluxo para manutenção, elemento filtrante de carvão ativado e quartzo, com certificação INMETRO, conforme NBR 14908, com conexões e suportes necessários para instalação e manual de utilização. Conforme Edital completo. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 16/05/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 26 de abril de 2018. /Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1604214

NÚMERO DO PROCESSO: 004/2018
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 002/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Visual Comunicações - Objeto: Carimbos. Valor da compra: R$786,00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 19 de Abril de 2018. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1604215

NÚMERO DO PROCESSO: 005/2018
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 003/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Visual Comunicações - Objeto: confecção Placas para uso de plenário(Vereador suplente) Valor da compra: R$ 420,00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 19 de Abril de 2018. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

Rio do Campo

Prefeitura

3.930

Publicação Nº 1604756

DECRETO Nº 3.930, de 26 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.179, de 30 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 73.008,87 (setenta e três mil oito reais e oitenta e sete centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.33390 0000000000.02380512	38.008,87
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390 0000000000.02380512	35.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380512- Transf.Rec.SUS/União/ Apoio Financeiro Municípios/Saúde	73.008,87

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 26 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM EM 27 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO 3.931

Publicação Nº 1605637

DECRETO Nº 3.931, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"Abre Crédito adicional Especial e dá providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.200, de 26 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1 – Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	10.001.0008.0242.0016.2068.34490 0000000000.01000400	19.900,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.33190 0000000000.01000400	19.900,00

Art. 3 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
26 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.200

Publicação Nº 1605636

LEI Nº 2.200, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza abrir Crédito adicional Especial e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	10.001.0008.0242.0016.2068.34490 0000000000.01000400	19.900,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.33190 0000000000.01000400	19.900,00

Art. 3 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
26 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.201

Publicação Nº 1605635

LEI 2.201, DE 26 DE ABRIL DE 2018
"Autoriza o Poder Executivo dispensar licitação para locação de espaço físico com a finalidade de abrigar o Destacamento da Polícia Militar no Município de Rio do Campo, e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar licitação para locação do imóvel urbano com área de 594,26 m², registrado no cartório de imóveis sob a matrícula de nº 4.521, com inscrição imobiliária sob o nº. 01.01.015.0199.001, localizado na Rua Marcolino Back, Floresta, Rio do Campo/SC.
Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a realizar o pagamento das despesas com a locação do imóvel retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2018, tendo como valor máximo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.
Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a colocar o imóvel a disposição para uso do Destacamento da Polícia Militar.
Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
26 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO 2315_2018

Publicação Nº 1605164

DECRETO N° 2315 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superávit financeiro do exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2189 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 99.996,76 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R$ 99.996,76 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26/02/2018.

Rio do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2315/2018		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
03340007	Revitalização de Praças e Ruas	71.795,93
03340016	Rem Dep Banc Revitalização Praças e Ruas	1.767,25
SOMA		73.563,18
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	1.767,25
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.767,25
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	1.767,25
03340016	Rem Dep Banc Revitalização Praças e Ruas (Ref. 275)	1.767,25
4000	DESPESAS DE CAPITAL	71.795,93
4400	INVESTIMENTOS	71.795,93
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	71.795,93
03340007	Revitalização de Praças e Ruas (Ref. 276)	71.795,93
TOTAL		73.563,18

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO
DECRETO Nº 2315/2018

Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Projeto	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2012
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
03320002	Rem. Dep. Banc. Convênio Educacao	11.271,19
03320003	Reforma e Ampliação de Unidades de Ensin	15.162,39
SOMA		26.433,58
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	11.271,19
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.271,19
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	11.271,19
03320002	Rem. Dep. Banc. Convênio Educacao (Ref. 277)	11.271,19
4000	DESPESAS DE CAPITAL	15.162,39
4400	INVESTIMENTOS	15.162,39
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	15.162,39
03320003	Reforma e Ampliação de Unidades de Ensin (Ref. 278)	15.162,39
TOTAL		26.433,58

ANEXO II
Superávit Financeiro de 2017
Decreto nº 2315/2018

VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2017	(-) Suplementado em 2018	(=) Saldo
03340007	Revitalização de Praças e Ruas	71.795,93	0,00	71.795,93
03340016	Rem Dep Banc Revitalização Praças e Ruas	1.767,25	0,00	1.767,25
03320002	Rem. Dep. Banc. Convênio Educacao	11.271,19	0,00	11.271,19
03320003	Reforma e Ampliação de Unidades de Ensin	15.162,39	0,00	15.162,39
TOTAL		99.996,76	0,00	99.996,76

Rio do Sul

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001.2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604238

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O LIONS CLUBE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS - "REMÉDIO É COISA SÉRIA".

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, em Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado COOPERANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, representado neste ato pela Secretária, Sra. SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA, e de outro lado o LIONS CLUBE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.769, de 22 de março de 1982, inscrito no CNPJ sob o nº 83.499.319/0001-30, com sede na Rua Mafalda Lingner Porto, nº 15 - bairro Progresso, em Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo Presidente, Sra. Francisca Montibeller de Souza, e Vice-Presidente, Sra. Zailu Medeiros Doile doravante denominado COOPERADO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, conforme estabelece o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais que regem a matéria, bem como de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a cooperação técnica entre os cooperantes para operacionalização da Campanha de Gerenciamento de Medicamentos - "REMÉDIO É COISA SÉRIA" no município de Rio do Sul, que tem como objetivo promover educação em saúde, através de material educativo, informando a população sobre o correto armazenamento de medicamentos, os riscos da automedicação e intoxicações medicamentosas, além de contribuir na preservação do meio ambiente, alertando e orientando dos perigos existentes, quando estes produtos químicos (medicamentos), são descartados sem o cuidado adequado, contaminando assim os recursos naturais (água e solo), danificando o meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COOPERANTE

São atribuições do COOPERANTE:
a) Dispor sobre a forma de coleta, triagem e acondicionamento de todos os medicamentos coletados, sendo documentado através de Procedimento Operacional Padrão, em atendimento das normas sanitárias da ANVISA;

b) Disponibilizar espaço físico (Farmácia Solidária) para recebimento, triagem e acondicionamento de todos os medicamentos doados;

c) Disponibilizar equipamentos de informática, internet, telefone, balança e demais utensílios e materiais de escritório, para atender as necessidades da Farmácia Solidária, que também atenderá o objeto deste Acordo de Cooperação;

d) Disponibilizar veículo e motorista para recolher regularmente os medicamentos nos pontos de coleta previamente selecionados;

e) Descartar os medicamentos sem condições de uso através de empresa especializada contratada;

f) Criar a identidade visual da campanha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COOPERADO

São atribuições do COOPERADO:

a) Disponibilizar as caixas coletoras para realizar a coleta dos medicamentos;

b) Realizar divulgação da campanha, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com a aquisição de flyers, cartazes, bem como demais mídias necessárias em qualquer veículo de informação e divulgação estabelecido;

c) Realizar, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, pedágio informativo e de coleta de medicamentos, disponibilizando a estrutura necessária para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DE RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal do presente Acordo de Cooperação está disposto no inciso XIII, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, de 05 de abril de 1990 e no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de um ano, iniciando-se em 05 de maio de 2018, podendo ser renovado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vigência a contar da publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios, sendo renovável mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão, a seu critério e por comum mútuo acordo, alterar as condições ora avençadas, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Como condição indispensável para eficácia do presente Acordo de Cooperação, segundo o disposto no artigo 61, parágrafo único e artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o COOPERANTE providenciará a publicação de seu teor, bem como de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente Acordo de Cooperação ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo assinam o presente Acordo de Cooperação, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio do Sul (SC), 19 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde
FRANCISCA MONTIBELLER DE SOUZA Presidente do Lions Clube Rio do Sul - Bela Aliança	ZAILU MEDEIROS DOILE Vice-Presidente Lions Clube Rio do Sul - Bela Aliança

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Publicação Nº 1605370

tado de Santa Catarina
unicípio de RIO DO SUL
lital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

ATO Nº 022/2018

RETIFICA E REPUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

O Senhor **JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME,** Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público a retificação e a republicação da homologação do resultado final, visto que cargos com exigência de prova de títulos e prova prática foram divulgados repetidamente no ato 021/2018, fica homologado o presente ato:

1. Fica **homologado o Resultado Final** do Concurso Público nº 002/2007, conforme a Pontuação Final de todos os cargos constante do **anexo I** deste ato, em ordem decrescente de nota final.

2. Fica homologado a Pontuação Final da lista especial dos candidatos que solicitaram Vaga para Deficiente, constante no **anexo II** deste ato.

Rio do Sul (SC), 12 de abril de 2018

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – HOMOLOGA RESULTADO FINAL

LEGENDA:
CB-Conhecimentos Básicos
CE-Conhecimentos Específicos

Agente de Defesa Civil | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	860385	05/07/1978	Lindolfo Luis Felber Lutz	12	2,40	23	6,44	35	8,84	Aprovado
2	814780	22/05/1995	Vanessa Noveletto	12	2,40	22	6,16	34	8,56	Aprovado
3	851559	08/12/1985	Paulo Rafael Cardoso Dos Santos	11	2,20	21	5,88	32	8,08	Aprovado
4	858466	19/02/1985	Adelson Macaneiro Coelho	9	1,80	22	6,16	31	7,96	Aprovado
5	856816	07/11/1995	Romulo Matheus De Avila	10	2,00	21	5,88	31	7,88	Aprovado
6	860679	26/03/1988	Navana Gemballa Buzzi	7	1,40	23	6,44	30	7,84	Aprovado
7	806846	15/05/1994	Arthur Ferreira	8	1,60	22	6,16	30	7,76	Aprovado
8	843944	12/08/1988	Charles Franco	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprovado
9	852755	17/04/1995	Humberto Kaufmann	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprovado
10	850255	29/05/1980	Fernando Vieira	10	2,00	20	5,60	30	7,60	Aprovado
11	850706	08/05/1992	Willian Mateus Lehmann Ledra	11	2,20	19	5,32	30	7,52	Aprovado
12	795025	15/11/1972	Luiz Roberto Freitas	9	1,80	20	5,60	29	7,40	Aprovado
13	860474	28/10/1982	Isabel Schlatter	10	2,00	19	5,32	29	7,32	Aprovado
14	829295	21/02/1983	Aline Cristina Martins	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado
15	795457	08/04/1988	Josimar Pinto	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado
16	823812	14/06/1995	Leonardo Jose Costa Cipriani	11	2,20	18	5,04	29	7,24	Aprovado
17	841106	18/08/1988	Graziela Nazari	9	1,80	18	5,04	27	6,84	Aprovado
18	850168	04/05/1992	Cleiton Andre De Farias	7	1,40	19	5,32	26	6,72	Aprovado
19	850880	12/07/1970	Alex Sander Grechi	5	1,00	20	5,60	25	6,60	Aprovado
20	835120	31/12/1977	James Kofahl	9	1,80	17	4,76	26	6,56	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

21	822485	22/05/1987	Ederson Zonta	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
22	857664	29/09/1993	Dione Maicon Nalon	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
23	836425	29/10/1978	Emerson Schultz	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	Aprovado
24	816646	16/08/1993	Graziele Caroline Macieski	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	Aprovado
25	839513	27/09/1981	Alexandra Alves Rodrigues	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
26	829035	22/07/1995	Ramon Jose Ferreira De Souza	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
27	859326	07/11/1970	Ademir Censi	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
28	851803	15/02/1995	Daniel Torquato	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
29	851648	20/04/1972	Giovani Manoel Do Nascimento	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
30	826819	23/09/1975	Enedelcio Basilio	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
31	858369	15/09/1988	Rafael Brasil	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
32	854936	21/03/1991	Jaqueline Souza Lima	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
33	856201	01/03/1960	Jose Haroldo Figueiredo Rodrigues	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
34	838209	14/07/1988	Cristina De Oliveira Andre	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
35	804885	30/04/1983	Wilson Walmir Schoeninger	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
36	833627	30/06/1977	Vladimir Jose De Souza	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
37	839389	15/01/1984	Daniela Cristina Vieira	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
38	847876	21/10/1990	Suelen Caetano Back	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
39	812468	14/08/1996	Guilherme Fernando Bilk Berk	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
40	797980	17/05/1990	Rodrigo Silvino De Oliveira	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
41	852988	01/12/1991	Jessica Maria Correa	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
42	795654	20/08/1979	Jackson Vavassori	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
43	856105	30/07/1996	Daniela De Oliveira	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
44	859666	01/03/1985	Romulo Ferreira	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
45	820945	05/11/1987	Leticia Raimundo De Andrade	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
46	859058	25/08/1989	Roan Schauffler	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

47	831718	26/02/1982	Zilton Da Rosa	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
48	829298	11/02/1991	Jessica Maria Koch Moratelli	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
49	837867	26/08/1998	Eduardo Lopes	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
50	856765	18/04/1996	Renan Dos Santos Paul	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
51	809694	08/11/1974	Mirian Granado	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
52	855319	04/05/1980	Denize Buss	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
53	857553	07/09/1985	Francisco Ademir Ferreira Junior	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
54	809542	09/02/1993	Bruna Redel	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado

Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	827382	03/01/1997	Adonai Fischer Vansuita	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
2	831634	05/05/1981	Teresinha Marconcini	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
3	810819	08/09/1966	Maria Conceicao Moraes Da Trindade	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
4	823754	15/08/1988	Viviane Bondavali De Souza	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
5	805732	28/07/1995	Juliana Roth Wahlbrinck	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
6	815856	23/06/1997	Pabline Gutjahr	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
7	860047	30/11/1992	Thamires Sens	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
8	857658	25/05/1995	Gisseller Lorena Rech Blass	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
9	849614	03/01/1975	Maria Aparecida Girardi	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
10	849240	14/10/1985	Greice Daiana Dolzan Stedile	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
11	826128	13/10/1987	Chaiene Betsy Claudino	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
12	857011	31/10/1987	Danielle Prazeres Leme	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
13	857812	10/04/1989	Debora Lemes De Assis	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
14	826192	26/12/1999	Leandro Ferreira Marcelino	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15	856123	22/04/1982	Silvana Eschembach Alves da Cruz	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
16	820428	27/03/1990	Naiara Xavier	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
17	796197	07/08/1978	Angela Claudino Machado Duarte	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
18	803255	27/01/2000	Camila Marinheiro Delino	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
19	842374	19/08/1970	Eliane Da Silva Ebele	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
20	801739	13/11/1981	Fernanda Katcipis Mafra	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
21	838461	14/03/1998	Hellen Da Silva Fraron	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
22	853510	08/07/1981	Luciana Machado	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
23	844358	16/03/1995	Camila Aparecida Rodrigues Damasco	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
24	846161	10/04/1992	Andreia Katia Michels Silva	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
25	833692	07/01/1997	Thais Diandra Fragozo Dos Santos	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
26	836964	13/01/1982	Elisabete Da Luz Damas	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
27	860388	12/02/1985	Camila Stadnik Bittencourt	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
28	848884	16/04/1991	Gabriela Fernanda Zeschau	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
29	831381	06/03/1993	Amanda Tamires Zamini Sasso	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
30	810742	22/06/1987	Suelen Martins De Oliveira	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
31	810898	09/09/1995	Dominique Juraszek	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
32	825962	10/01/1973	Sonia Aparecida Martins Vonbemmel	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
33	843098	01/09/1999	Monalisa Alves Do Rosario	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
34	800688	12/04/1986	Ferdinand Marcos Poleza	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	838823	02/06/1991	Juliete Neiane Ghisleri	9	2,70	10	7,00	19	**9,70**	Aprovado
2	836505	06/05/1992	Lilian Bernadete De Oliveira	9	2,70	10	7,00	19	**9,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

3	833515	21/03/1994	Jessica Aline De Andrade	9	2,70	10	7,00	19	**9,70**	Aprovado
4	831902	27/12/1972	Carla Cristina Da Silva	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
5	801096	19/04/1982	Jociana Marchi	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
6	831712	06/03/1989	Taiane Najara Demarch	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
7	845397	27/04/1991	Elis Regina Felipe	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
8	840008	05/05/1971	Maria Helena Comper Giacomozzi	10	3,00	9	6,30	19	**9,30**	Aprovado
9	803723	19/12/1964	Zilda Aparecida Til	7	2,10	10	7,00	17	**9,10**	Aprovado
10	818936	06/10/1968	Arlene Regina Haskel Demarck	7	2,10	10	7,00	17	**9,10**	Aprovado
11	829108	18/06/1978	Regina Costa Spindola	9	2,70	9	6,30	18	**9,00**	Aprovado
12	852027	27/11/1963	Terezinha Schneider	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
13	845910	03/06/1981	Eliane Caldomanis	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
14	858288	22/06/1983	Silvana Dos Santos	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
15	828399	25/06/1984	Arleide Campos	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
16	849083	24/10/1985	Patricia Camargo Da Luz	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
17	844097	13/02/1990	Larissa Pandini	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
18	852061	01/08/1991	Adryelle Coelho De Freitas	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
19	807585	11/03/1981	Cleide Sousa Dos Santos	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	Aprovado
20	846857	06/02/1992	Juli Mere Alves Ramos	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	Aprovado
21	834880	04/12/1979	Fernanda Aparecida Da Silva Tomchak	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	Aprovado
22	858857	23/08/1993	Gabrieli Pinheiro	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	Aprovado
23	840078	05/04/1963	Dirce Paulo	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
24	851556	18/09/1972	Regina Celia Slomp	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
25	853769	25/04/1982	Simone Francisco	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
26	838822	15/03/1985	Michele Fronza	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
27	841840	14/05/1987	Liliane Kopp Da Silva	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
28	841596	06/04/1988	Eleide Petris	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

29	840453	17/05/1993	Nasira De Fatima Fernandes	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
30	852650	07/01/1994	Kariene Priscila Lima Ribeiro	9	2,70	8	5,60	17	**8,30**	Aprovado
31	806083	02/05/1958	Marlite Marian	8	2,40	8	5,60	16	**8,00**	Aprovado
32	827856	14/01/1984	Isiana Leal	8	2,40	8	5,60	16	**8,00**	Aprovado
33	848550	16/07/1985	Priscila Moraes Da Silva	8	2,40	8	5,60	16	**8,00**	Aprovado
34	837587	12/10/1990	Elizandra Aparecida Zeferino	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	Aprovado
35	830180	28/10/1956	Elita Dos Santos	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
36	834669	01/03/1960	Salete Alves Paes	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
37	836292	13/01/1964	Marcia Alves	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
38	840642	22/10/1973	Marcia Clarice Da Silva Filagrana	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
39	831525	31/10/1976	Patricia Zimmermann	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
40	834635	02/10/1978	Vacir Aparecida Demetrio	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
41	841389	26/03/1979	Eliete Cruz	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
42	832939	08/05/1980	Claudia Salm	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
43	825891	04/05/1985	Tania C P Sclhemper	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
44	849453	16/01/1988	Fernanda Stephanie Scheffer	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
45	844329	09/07/1991	Stephanie Borba	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
46	838374	04/01/1992	Franciele Tamie Rosatti	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
47	858694	18/08/1980	Marlene Estegue	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	Aprovado
48	859900	14/05/1967	Selene De Fatima Bonatti	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
49	847562	13/02/1975	Eliane Alves De Campos Ferreira	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
50	851065	09/02/1978	Leandra Correia Da Silva	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
51	831582	25/11/1979	Nelita Tertuliano De Paulo	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
52	832353	18/01/1996	Fernanda Da Silva Lis	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
53	848099	02/07/1974	Maristela Bitencourt	8	2,40	7	4,90	15	**7,30**	Aprovado
54	833830	17/07/1983	Cristina Visentin	8	2,40	7	4,90	15	**7,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

55	846555	31/08/1991	Dirlete Dos Santos	8	2,40	7	4,90	15	**7,30**	Aprovado
56	835200	04/10/1971	Marcia Aparecida Blogoslawski	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
57	846807	28/04/1985	Alessandra Maria Clementino	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
58	825211	26/04/1988	Nilce Do Rocio Ribeiro	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
59	815171	09/05/1997	Rashila Abigail Do Monte Cascardi	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
60	840541	27/09/1997	Scheila Juraci aparecida brito	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
61	849084	30/09/1966	Rosa Maria Theiss	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
62	818826	15/06/1977	Andrea Luciane De Mattos	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
63	845975	16/06/1980	Vera Lucia Pessoa	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
64	852298	31/03/1979	Fabia Melo Da Silva Lima	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	Aprovado
65	827349	16/06/1958	Salete Luiz Faustino	6	1,80	7	4,90	13	**6,70**	Aprovado
66	847350	20/07/1978	Joiseli Dos Santos	3	0,90	8	5,60	11	**6,50**	Aprovado
67	839549	09/04/1985	Graciela Aparecida Rodrigues	3	0,90	8	5,60	11	**6,50**	Aprovado
68	830230	01/06/1960	Orandina Ruas	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
69	841661	31/01/1971	Margarett Bueno Da Luz	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
70	823708	27/11/1972	Rosana Borgonha	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
71	815638	27/10/1978	Rosemeri Cellarius	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
72	827324	08/06/1984	Marcilene Fernandes Manarin	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
73	818588	21/11/1990	Katiana Nunes	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
74	838389	25/12/1994	Natalia de Fatima de Moura Vilotti	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
75	831721	09/12/1997	Franciane Franco	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
76	844900	01/10/1951	Osmarina Bastos	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
77	825231	07/06/1970	Rosane Do Rocio Batista	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
78	836270	11/07/1972	Nelita Egner Füechter	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
79	822495	18/01/1982	Juliana Luisa Da Silva	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
80	840058	16/03/1988	Vanessa Elisio	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

81	849356	11/10/1997	Amanda De Oliveira	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
82	813994	23/05/1962	Elfi Pereira Dos Santos	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	Aprovado
83	838781	03/04/1977	Elizeti Fernandes Berto	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	Aprovado
84	859400	16/06/1972	Jucilene Andrade Santos	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
85	831017	27/08/1979	Marileia Silva	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
86	857208	10/01/1974	Loreci Sirlei Sander	3	0,90	7	4,90	10	**5,80**	Aprovado
87	855103	22/04/1992	Loiane Yasmin Giehl	3	0,90	7	4,90	10	**5,80**	Aprovado
88	827439	12/09/1984	Rosimeri Becker	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
89	830982	23/12/1974	Rose Irene Back	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
90	822757	09/06/1980	Terezinha Fatima Dos Santos	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
91	806472	10/05/1960	Roseli Dos Anjos	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
92	856021	16/03/1962	Maria Bernadete Pereira Dos Santos	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
93	836114	13/10/1978	Rudinei Da Cunha	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
94	847791	08/08/1964	Nelci De Fatima Demoura De Brito	3	0,90	6	4,20	9	**5,10**	Aprovado
95	806885	08/11/1981	Charlene Da Silva Correa	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado
96	827640	02/02/1987	Roumaine Alexandre	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado
97	840021	08/03/1988	Edna Cristina Bueno	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	831818	26/12/1964	Adilson Cardoso	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
2	855810	08/09/1972	Ademir Da Cunha	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
3	833386	06/07/1982	Andre Almeida Barreto	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
4	844680	06/09/1999	Gabriel Rusch	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
5	840648	09/02/2000	Matheus Filagrana	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

6	809732	19/01/1977	Jose Francieldo Nunes De Souza	7	2,10	10	7,00	17	**9,10**	Aprovado
7	841462	17/07/1965	Flavio Mar	9	2,70	9	6,30	18	**9,00**	Aprovado
8	827790	07/08/1969	David Jacinto	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
9	839603	04/09/1989	Huiguimar Thiago Tavares Benicio	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
10	859690	15/10/1965	Paulo Roberto Garcia Da Silva	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	Aprovado
11	841531	13/09/1991	Luiz Filandiani	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	Aprovado
12	859593	07/01/1983	Rosenildo Liscano Abi	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
13	810899	03/02/1997	Henrique De Jesus	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
14	839577	25/12/1999	Andre Luis Schiestl Teixeira	6	1,80	9	6,30	15	**8,10**	Aprovado
15	827767	15/06/1971	Clodoaldo Cristovao	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
16	807793	11/09/1984	Carlos Alexandre Melo	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
17	831189	27/07/1994	Douglas De Medeiros	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
18	847537	17/11/1984	Rodrigo Dias	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
19	849712	21/05/1988	Valtenison Santos	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
20	839721	29/06/1995	David Falinski	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	Aprovado
21	838802	15/09/1989	Marcio Ribeiro	6	1,80	7	4,90	13	**6,70**	Aprovado
22	801162	06/11/1974	Adelino Brugnago	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
23	831188	20/07/1998	Cleberson Douglas Chaves Conceicao	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	Aprovado
24	853807	21/02/1964	Clovis De Souza	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
25	853738	02/12/1972	Luiz Angelo	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
26	859769	13/06/1984	Joao Adao Muniz	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
27	841874	23/02/1994	Gilmar Jose Rodrigues	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
28	827726	16/10/1962	Telmo Luiz De Souza	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
29	856551	30/09/1965	Airton Joao Franco	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
30	819871	08/06/1967	Leoclides Dolzan	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
31	859382	20/11/1994	Lucas Damann Da Costa	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

32	827533	07/06/1958	Abel Rosa De Matos	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
33	857561	05/11/1980	Valdelino Barros Lopes	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado
34	836156	12/07/1999	Lucas Miles	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado

Biólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	839961	14/05/1981	Miguel Angelo Pinho	13	2,60	22	6,16	35	**8,76**	Aprovado
2	798003	01/03/1985	Fernanda Kokowicz Pilatti	9	1,80	22	6,16	31	**7,96**	Aprovado
3	860584	09/09/1990	Eduardo Jose Freitas Rodrigues	10	2,00	21	5,88	31	**7,88**	Aprovado
4	848913	08/01/1983	Diego Bortolozzo	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
5	842285	04/05/1992	Nadine Iolanda Da Cunha	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
6	851779	05/06/1995	Renata Da Silva Schibelbein	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
7	857627	22/12/1982	Louise Cristine Franzoi	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado
8	857831	10/05/1987	Janaina Mattge Broring	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
9	859215	07/01/1981	Fernando Do Prado Florencio	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado
10	800975	27/02/1989	Marlene Livia Toderke	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
11	839144	16/08/1993	Leonardo Gomes Kretzer	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
12	859231	21/04/1972	Rafael Da Cruz	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
13	855139	26/07/1980	Glaucia Cristiana Wunderlich Farias	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
14	854118	18/06/1994	Andiara Paula Hermann	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
15	851275	18/03/1981	Claudia Fernanda Willemann Waltrich	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
16	838915	11/02/1987	Sibeli Wrubel	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
17	857421	11/08/1990	Jefferson Ribeiro	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
18	839034	10/10/1980	Michele Rublesck	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
19	856733	06/07/1966	Jair Ary Guchert	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Coveiro | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	802558	17/08/1979	Everton Felipe Dobler	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	Aprovado
2	849107	08/08/1990	Diego De Pin	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
3	859535	12/10/1967	Renato Vicente	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
4	840027	13/12/1972	Jailson Alves Do Rosario	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
5	819414	26/02/1984	Alexandre Luis Garcia	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
6	858616	02/01/1972	Everaldo De Souza	9	2,70	6	4,20	15	**6,90**	Aprovado
7	841609	08/02/1964	Ademir Iuncek	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
8	827835	17/07/1981	Claudecir Rodrigues Branco	9	2,70	5	3,50	14	**6,20**	Aprovado
9	838331	18/07/1966	Jair Reitz	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	Aprovado
10	838690	06/11/1980	Marcio Nascimento	8	2,40	5	3,50	13	**5,90**	Aprovado
11	830157	12/03/1982	David Charles Serverio	8	2,40	5	3,50	13	**5,90**	Aprovado
12	859568	04/09/1963	Adegar Andre	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
13	841985	07/05/1999	Douglas Eduardo Costa De Miranda	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado

Cozinheiro | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	850782	05/12/1979	Alcione Alexandre Silveira Ramos	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
2	855061	03/02/1984	Roberto Alcides Milchert	9	2,70	9	6,30	18	**9,00**	Aprovado
3	840257	21/02/1976	Sirlei De Souza De Jesus	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
4	841811	11/04/1964	Gessy Terezinha Antunes	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	Aprovado
5	856827	06/06/1967	Loeni Lopes	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

6	841895	02/05/1972	Jackson Abel Longo	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
7	846740	06/05/1974	Maria Silverina Varela	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
8	854184	11/02/1983	Clenice Hang Passing	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
9	860662	20/05/1961	Francelina Franca	6	1,80	9	6,30	15	**8,10**	Aprovado
10	841117	01/11/1968	Neusa Borges Dos Santos	6	1,80	9	6,30	15	**8,10**	Aprovado
11	852376	25/04/1987	Fernanda Bittencourt Porfirio	6	1,80	9	6,30	15	**8,10**	Aprovado
12	857141	29/03/1969	Rosita Hedel	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	Aprovado
13	830106	17/01/1955	Neusa Da Silva Feliciano	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	Aprovado
14	835039	09/01/1990	Joanna D Ark Almeida Dos Santos	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	Aprovado
15	852040	19/08/1967	Marcia Lemes	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
16	842338	16/11/1975	Rosane Felger	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
17	795897	19/11/1975	Adriana Voelcker	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
18	818490	29/03/1967	Aparecida Porfirio Barbosa	8	2,40	7	4,90	15	**7,30**	Aprovado
19	851226	26/04/1961	Nilva Tenfen	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
20	841623	18/03/1980	Janete Magnani	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
21	856933	22/01/1967	Marilene Alves Da Silveira	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
22	838247	27/09/1960	Maria Solange Claudiano	9	2,70	6	4,20	15	**6,90**	Aprovado
23	858642	02/05/1964	Cleide Silva Martinez	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
24	851908	06/04/1986	Ana Vanessa Dos Santos Barreto	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
25	834654	14/02/1986	Lichieli Rocha Campos	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
26	826430	19/10/1970	Marli Aparecida Battisti	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
27	804079	31/12/1957	Marta Dias	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
28	800319	17/04/1961	Salvelina Machado	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Engenheiro Sanitarista | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	811820	27/02/1994	Emerson Souza	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
2	858640	09/02/1995	Graciela Rozza	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
3	839723	29/06/1995	Ana Flavia Costa	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
4	834138	20/06/1992	Viviane Michels Motta	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
5	857135	03/11/1995	Hericson Meneghelli	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
6	810086	26/04/1995	Vinicius Daniel De Souza	10	2,00	14	3,92	24	**5,92**	Aprovado
7	797420	09/04/1993	Juliane Bonetti	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
8	858859	15/03/1995	Cristiane Kloth	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
9	799853	09/09/1995	Romulo Wagner Morastoni	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
10	826541	13/10/1995	Bruno Henrique Abatti	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
11	826161	18/12/1992	Kevin Schwarz Pauli	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
12	846913	25/09/1994	Patricia Fuck De Andrade	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
13	836459	20/02/1989	Lorena Regis Vieira	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
14	856538	24/05/1991	Andre Leao	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
15	841491	19/11/1991	Lais Cristina Rozone De Souza	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado

Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	828348	24/06/1991	Camilla Correa Garcia	13	2,60	21	5,88	34	**8,48**	Aprovado
2	821156	15/06/1984	Flavia Leticia Dos Santos	10	2,00	20	5,60	30	**7,60**	Aprovado
3	857433	14/04/1994	Leticia Amabile Paterno	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado
4	819167	20/05/1993	Priscila Pisetta	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

5	859770	06/09/1987	Vivian Raquel De Santanna	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
6	825493	15/02/1989	Taina De Souza Lopes	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
7	852724	06/11/1979	Tátila de Souza Barcala	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
8	860562	17/01/1985	Julia Kegler	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
9	859880	08/06/1993	Tatiane Duarte Da Silva	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
10	829855	04/09/1980	Paula Pierezan Dos Santos	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
11	839289	05/04/1984	Diogo Da Costa Rodrigues	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
12	800458	24/07/1991	Luiza Cristina Leandro	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
13	850118	19/09/1995	Gabriela Martins Holstein	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
14	855692	01/08/1976	Claudio Felix Weber	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
15	860302	10/08/1981	Dailane Dalri	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
16	853250	30/01/1991	Graciela De Souza	3	0,60	19	5,32	22	**5,92**	Aprovado
17	809418	05/12/1979	Simone Krauser	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
18	837268	16/01/1996	Morgana Erbs	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
19	855786	13/01/1993	Thariny Clauberg	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
20	847013	17/02/1995	Flaviane Linzmeyer	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
21	856313	12/09/1995	Joice Lais Bär	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
22	848961	21/12/1971	Eliana Paranhos De Avila	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
23	856928	22/01/1993	Viviane Maria Luckmann Baron	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
24	824747	01/12/1984	Vanessa Beskow Silveira	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
25	795079	05/09/1988	Franciane Guiomara Da Silva	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
26	847325	26/03/1995	Julia Silveira Ramos Keske	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
27	830243	06/02/1977	Silvia Vieira Bento	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Fonoaudiólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	825710	11/03/1992	Lisiane Emili Diniz	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
2	859840	12/04/1973	Oberson Goulart	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
3	825542	20/10/1992	Patricia Tusset da Silveira	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado
4	859873	21/05/1977	Emanoelle Sorgatto	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
5	848755	01/07/1988	Paula Eliza Furlan Macedo	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
6	848032	29/08/1986	Grasiela Maria Luza	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
7	813513	28/12/1992	Fernanda Cornelius Lange	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
8	840360	09/04/1983	Camila Ferreira	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
9	843956	13/04/1981	Rafaella Trilha	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado

Nutricionista | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	817807	09/10/1988	Carina Einsfeld	10	2,00	21	5,88	31	**7,88**	Aprovado
2	841187	05/01/1993	Jessica Caratti Soares	6	1,20	23	6,44	29	**7,64**	Aprovado
3	811217	31/03/1992	Camila Tureck	10	2,00	20	5,60	30	**7,60**	Aprovado
4	810343	30/12/1989	Heidi Keske Antunes	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado
5	832936	01/01/1977	Rosangela Cerchi Dos Santos	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
6	826800	01/05/1988	Martha Luisa Machado	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
7	813052	27/06/1988	Janaina Da Silva	5	1,00	22	6,16	27	**7,16**	Aprovado
8	808693	11/03/1988	Maira Fachini Bolduan	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
9	856680	03/10/1995	Joana Marcon Kafer	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado
10	851687	17/05/1983	Tathiane Muriel Medeiros	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

11	848643	20/07/1991	Ian Taira Simoes	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
12	840357	09/04/1992	Laise Campos May	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
13	851668	22/07/1996	Luana Carolina Carvalho	4	0,80	22	6,16	26	**6,96**	Aprovado
14	848644	25/03/1996	Tainara Vieira Siqueira	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
15	838941	22/06/1992	Julia Graciela De Souza	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
16	829116	29/06/1994	Joseane Castanheira Machado	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
17	801120	04/10/1978	Aline Mees Machado	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
18	855130	01/05/1978	Vanessa Cristina Da Silva	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
19	834384	11/07/1982	Aygara Cristina Vieira	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
20	804643	04/11/1982	Cristina Helena Ferreira Biagi	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
21	836078	04/12/1982	Neide Artifon	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
22	844454	14/01/1995	Laureane Fontana	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
23	813298	04/06/1987	Rafaela Carminatti	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
24	806277	24/12/1991	Morgana Gnich	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
25	852849	06/12/1992	Salete Cristina Silva Dos Reis	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
26	796318	08/05/1994	Gabriela Marjorie Ern	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
27	858793	15/12/1977	Ivete Carneiro	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
28	807737	26/03/1997	Aline Batisti	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
29	858790	11/07/1989	Aline Da Silva	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
30	853042	26/09/1993	Josimara Bueno De Oliveira	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
31	847894	22/02/1984	Monica Rosa Machado	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
32	827828	28/04/1989	Thuyse Gerber Adami Bertoldi	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
33	854615	09/06/1991	Geciane Martins Monteiro	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
34	848890	25/08/1975	Luciana Beatriz De Gaspari	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
35	848648	25/03/1993	Eduardo Puel Sansao	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
36	839381	04/05/1986	Joseane Da Silva Pelentir Peters	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

37	857104	04/07/1986	Ketlyn Christyn Ramos Hennich	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado

Profissional de Educação Física (30h) | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	850184	10/12/1982	Jobis Ricardo Paludo	15	3,00	21	5,88	36	**8,88**	Aprovado
2	860262	15/03/1994	Gabriela Zimmermann De Farias	9	1,80	22	6,16	31	**7,96**	Aprovado
3	822590	16/05/1993	Rafael Tanchela	7	1,40	22	6,16	29	**7,56**	Aprovado
4	853647	24/10/1985	Marcio Andre Da Rosa	5	1,00	22	6,16	27	**7,16**	Aprovado
5	807899	08/08/1975	Ivonete Magnani	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
6	854794	29/03/1984	Daniel de Vincenzo	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
7	859775	13/12/1993	Sanderson Arten	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
8	826860	01/01/1986	Lauro Anderson Vieira	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
9	835421	26/05/1992	Suellen Alexandra Back	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
10	812706	13/04/1993	Guilherme Correa	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
11	858388	11/05/1992	Adriano Molinari	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
12	847419	16/08/1973	Elizeu Crispim De Mello	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
13	838336	13/03/1989	Karina Heinz	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
14	857424	06/11/1990	Daila Cristina Gauche Martins	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
15	801733	30/10/1975	Angelita Krause Schmitz	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
16	851188	01/08/1986	Leandro Ledra	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
17	855551	06/02/1995	Iatan Pickler	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
18	858958	28/10/1987	Franciele Graciane Franca	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
19	823329	26/05/1988	Sandra Regina Orlando Solano	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
20	814235	17/03/1991	Daiana Felippe	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
21	854098	21/06/1994	Clairto Hames Junior	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

22	850887	02/05/1983	Simone Hasckel Chiodini	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
23	856740	18/08/1984	Juliana Sebold	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado
24	803570	04/05/1985	Rafael Carlos Parma	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado
25	847466	23/12/1982	Aline Polini	2	0,40	21	5,88	23	**6,28**	Aprovado
26	855357	04/10/1982	Andreia Teresinha Adao	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
27	857893	15/12/1991	Eduarda Cristina Barth Vidolin	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
28	842639	17/07/1974	Alexandre Duarte	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
29	852228	17/05/1990	Adriano Alberti	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado
30	804668	23/08/1979	Ana Kris Bunn De Liz	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
31	823371	31/07/1974	Elson Alex Gracioli	2	0,40	20	5,60	22	**6,00**	Aprovado
32	818929	19/01/1987	Thiago Airton Pereira	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
33	856438	21/12/1990	Reinaldo Constantino	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
34	825771	10/03/1988	Tiago Roberto Pinheiro	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
35	814705	15/12/1989	Mariane Helena Guimaraes	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
36	854023	04/10/1984	Eduardo Bruning	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
37	817966	13/02/1975	Sidney Paulo Silveira	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
38	837540	15/03/1981	Fleber Luis Oliveira	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
39	829105	17/08/1987	Taise Kamer	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
40	856463	08/02/1989	Gustavo Sidnei Passig	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
41	795832	25/08/1994	Mayara Andrade Odorizzi	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
42	858396	15/08/1985	Ana Paula Kocian	2	0,40	18	5,04	20	**5,44**	Aprovado
43	829647	07/11/1995	Jose Fernando	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
44	857042	06/04/1983	Alissandra Silvana Zandonai Hammes	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
45	860704	19/06/1990	Jose Luiz Ronchi Da Rosa	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
46	827359	25/06/1991	Paulo Roberto Santos Lopes	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
47	855987	29/03/1982	Oesclem Joari Do Amaral	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

48	850760	29/12/1989	Eduardo Figueiredo	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado

Profissional de Educação Física (40h) | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	837187	07/09/1992	Patricia Fuchter	9	1,80	23	6,44	32	**8,24**	Aprovado
2	849088	03/07/1972	Carlos Henrique Fuhr	11	2,20	21	5,88	32	**8,08**	Aprovado
3	829230	21/06/1995	Orlis Marcos Lenz	8	1,60	23	6,44	31	**8,04**	Aprovado
4	858594	23/12/1986	Davi Da Silva Duarte	8	1,60	22	6,16	30	**7,76**	Aprovado
5	842255	14/05/1990	Angelo Rafael Araujo Aristides	9	1,80	21	5,88	30	**7,68**	Aprovado
6	849506	03/03/1983	Raphael Silvano Ferreira Silva	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado
7	859398	20/02/1992	Roger Octavio Ruaro	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado
8	860230	31/01/1993	Rafael Loss	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
9	855824	10/03/1986	Jean Carlos De Souza	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado
10	826048	17/01/1991	Andressa Faes	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado
11	847090	27/01/1973	Gerri Adriani Rosa	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
12	860365	19/05/1987	Fabio Kenji Hiruo Aida	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
13	845519	23/03/1989	Lilian Berlanda	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
14	835912	16/12/1997	Iohana Talia Tribess	4	0,80	22	6,16	26	**6,96**	Aprovado
15	854018	15/06/1970	Paulo Jose Marchi	5	1,00	21	5,88	26	**6,88**	Aprovado
16	849691	12/02/1994	Thais Valle	5	1,00	21	5,88	26	**6,88**	Aprovado
17	850123	14/05/1992	Diogo Marcos Deitos	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
18	842336	14/01/1980	Neidi Kaspary	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
19	844783	27/01/1987	Alana Marques Capristano	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
20	860150	26/03/1995	Adir Ribeiro	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
21	830436	26/03/1996	Eduardo Carpes	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

22	858088	09/03/1987	Danielle Mendes Schoeninger	3	0,60	22	6,16	25	**6,76**	Aprovado
23	860222	06/05/1992	Vanessa Aparecida Farias	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
24	816762	05/03/1992	Luriam Tratis	4	0,80	21	5,88	25	**6,68**	Aprovado
25	846030	25/09/1983	Paullina Andrade Cordeiro Olliveira	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
26	805129	13/11/1990	Ana Caroline Da Cruz	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
27	856436	06/02/1992	Viviane Ulmann	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
28	857017	20/02/1992	Luan Esganzela	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
29	804356	08/01/1975	Luciana Luiza Lucini	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
30	858786	06/05/1990	Lucas Bianchini De Cordova	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
31	856246	04/10/1994	Aline Fontanive	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
32	860355	13/10/1987	Ana Paula Knoth	3	0,60	21	5,88	24	**6,48**	Aprovado
33	840044	29/09/1986	Rodrigo Rafael Rodrigues	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
34	853023	07/08/1986	Anderson Nardelli	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
35	848717	02/03/1990	Luan Gustavo Bogo	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
36	846266	22/02/1986	Priscila Pereira De Castro	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
37	859645	17/07/1966	Edio Schneider	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
38	857207	14/03/1968	Dauri Dolzan	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
39	857590	11/08/1972	Zenita Koslowski	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
40	849577	29/05/1979	Leandro Carlos Erhardt	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
41	855754	12/06/1992	Daniela Kruscinsck De Oliveira	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
42	828157	15/12/1990	Alan Barbosa	3	0,60	20	5,60	23	**6,20**	Aprovado
43	857185	20/07/1958	Gilmar Antonio Ritta	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
44	850617	12/11/1981	Patricia De Siqueira	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
45	829150	03/08/1995	Tainara Luiz	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado
46	827902	14/04/1997	Andressa Sezerino	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
47	859368	06/08/1977	Muriel Alessandro Do Nascimento	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

48	848673	15/01/1984	Cedany Lima Neto	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
49	859029	02/08/1984	John Djeison Correa	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
50	835337	05/05/1991	Artur Rodrigues Fortunato	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
51	848310	06/01/1994	Tainara Francine Popeng	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
52	854612	10/08/1994	Leticia Amorim Hoepers	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
53	847476	18/09/1987	Rossana Ourique Renner	3	0,60	19	5,32	22	**5,92**	Aprovado
54	817280	08/10/1977	Marcio Alex Cardoso Belardony	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
55	856684	06/04/1988	Alexandre Constante	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
56	837033	06/05/1978	Marcio Tula De Oliveira	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
57	821893	06/08/1983	Joilson Santos Morais	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
58	840779	27/03/1992	Luan Carlos Longen	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
59	836817	07/04/1993	Angelica Schmitt Schell	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
60	853450	25/08/1993	Joao Felipe Tavella Lemos	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
61	852996	23/02/1995	Marcos Vinicius Bauchspiess De Almeida	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
62	836924	16/03/1996	Kauan Belegante	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
63	806075	08/10/1993	Elisandra Vavassori	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
64	852838	17/02/1987	Rodrigo Cesar Felisbino	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
65	858732	25/06/1993	Eduardo Becker	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
66	852752	27/09/1993	Fabio Fernandes	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
67	843957	22/06/1994	Julia Graziela Neuhaus	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
68	850135	20/11/1992	Joziane Bauer	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
69	838444	24/12/1994	Daniel Marcos Marchi	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
70	860105	13/09/1988	Daiane Jaqueline Simao	2	0,40	18	5,04	20	**5,44**	Aprovado
71	808341	09/01/1977	Cacilda Aparecida Nalim Da Silva	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
72	796151	03/05/1983	Patricia Do Nascimento	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
73	840429	06/05/1986	Denise Cardoso Schäfer	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

74	810525	29/10/1993	Rafael Campestrini	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
75	860652	06/11/1980	Maycon Juliano Bernardino	1	0,20	18	5,04	19	**5,24**	Aprovado
76	829063	25/12/1996	Nathaniele Cristine Da Silva	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
77	797829	16/02/1995	Leonardo Garcia Grahl	2	0,40	17	4,76	19	**5,16**	Aprovado
78	850438	27/01/1981	Ana Claudia Da Silva	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
79	859375	17/10/1987	Rodrigo Censi	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado

Técnico em Radiologia | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	855614	21/06/1981	Wagner Lucas Vicenzi	11	2,20	20	5,60	31	**7,80**	Aprovado
2	798593	09/02/1988	Indiara Vanessa Claudiano Dal Witt	11	2,20	20	5,60	31	**7,80**	Aprovado
3	806992	19/10/1989	Michelle Barros Caminha	12	2,40	18	5,04	30	**7,44**	Aprovado
4	843134	29/05/1995	Gilian Jose Swiderski	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
5	842892	21/03/1988	Larissa Nayani Bacovicz	11	2,20	17	4,76	28	**6,96**	Aprovado
6	853858	29/03/1974	Cristiano Marcelo Tenfen	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
7	823995	06/07/1993	Iasmim Sophiate	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
8	810259	16/09/1997	Bruna Lima Haendchen	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
9	849248	17/07/1987	Andre Felizardo	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
10	846682	07/11/1971	Sergio Pontes Holler	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
11	848915	28/01/1986	Suseli Felipe	10	2,00	15	4,20	25	**6,20**	Aprovado
12	832921	04/06/1996	Guilherme Paulo Rodrigues	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
13	854792	05/02/1967	Estela Marques	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
14	856536	02/12/1994	Rodrigo Joao Nunes	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
15	845218	25/09/1996	Daniela Helena Da Silva	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
16	839245	08/02/1996	Julia Eloisa Paiffer	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

17	857660	03/05/1990	Clayton Felix Oliveira	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
18	846421	05/07/1981	Josiane Dos Santos Da Silva	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
19	823512	04/02/1982	Carlos Cesar Carvalho	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
20	807230	28/11/1983	Robert Monteiro De Assis	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
21	840279	05/08/1989	Odete Kujaski	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
22	843373	03/11/1991	Mauricio Boscato	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
23	855313	19/07/1992	Juliane Funke Batista	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
24	847232	14/03/1995	Milena De Assis	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
25	843152	28/07/1995	Ariela Schutz	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
26	843123	11/04/1991	Jose Henrique Da Silva	12	2,40	11	3,08	23	**5,48**	Aprovado
27	811284	30/01/1990	Luciara Barnabe	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
28	806641	05/07/1985	Ariel Tenfen	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
29	832730	22/10/1975	Denise Regina Sartori Da Fonseca	10	2,00	12	3,36	22	**5,36**	Aprovado
30	825483	01/02/1979	Eliane Maciel	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
31	842562	18/06/1982	Roseli Wuttke	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
32	856435	05/06/1979	Anderson Fraga Da Silva	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
33	859611	01/03/1975	Sirlene Marzani Girardi	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
34	835270	18/03/1993	Bianca Aparecida Mantoanelli	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
35	843531	02/03/1989	Silvonei Pereria Da Silva	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

Telefonista | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	815019	01/06/1987	Suellen Rosangela Vicente	10	2,00	24	6,72	34	**8,72**	Aprovado
2	798267	01/09/1997	Maria Luiza Ruck	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado
3	860575	23/02/1986	Vanessa De Souza	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

4	797609	04/03/1991	Raquel Elizabeth Alves De Assuncao	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
5	853466	28/08/1992	Shaiani Michels	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
6	805028	26/04/1996	Caroline Sander Marzani	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
7	858121	25/07/1989	Lauren Carvalho Do Couto	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
8	833560	20/02/1980	Cleberson Nelson Da Silva	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado
9	860368	06/08/1997	Oriana Andrade Bachmann	8	1,60	20	5,60	28	**7,20**	Aprovado
10	858815	31/12/1987	Ana Cecilia Medeiros	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado
11	840151	16/02/1985	Jorge Lazaro De Oliveira Costa	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
12	827762	30/04/1994	Alana Grosch	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
13	831353	12/04/1991	Cleide Fronza	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
14	858329	06/09/1998	Joanna Flávia Santos	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
15	859086	16/03/1995	Gustavo Da Silva Conzatti	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
16	797230	22/02/1984	Erika Cristina Moreira Suffredini	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
17	812551	25/09/1992	Vanessa Correa	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
18	829036	04/03/1999	Luiz Augusto Moratelli	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
19	832090	25/06/1990	Scheila Aparecida Fagundes	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
20	839779	06/09/1993	Amanda Caroline De Sousa Nascimento	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
21	858221	21/06/1995	Ane Caroline Costa Dos Santos	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
22	838812	30/06/1992	Greice Giovana Kofahl Postai	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
23	839975	08/04/1966	Maria Borges	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
24	857458	23/07/1987	Fernanda Iara Kolm	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
25	834173	25/04/1994	Eloisa Lucia Sabino	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
26	853859	22/03/1998	Ana Rosa Peron	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
27	859171	07/03/1978	Geuza Farias	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
28	856541	14/08/1983	Abiel Marcos Lima	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
29	847188	28/08/1989	Daniela Carvalho	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

30	842292	01/09/1981	Luviana Backes	10	2,00	15	4,20	25	**6,20**	Aprovado
31	825129	15/09/1981	Gabriela Fabiane Pinheiro	10	2,00	15	4,20	25	**6,20**	Aprovado
32	853461	11/01/1994	Vagner Pereira Salvatori	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
33	857872	30/05/1994	Larissa Ariane Menel	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
34	856530	14/01/1997	Camila Da Silva Fernandes	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
35	820314	30/08/1998	Milena Da Silva Sandri	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
36	831492	08/10/1998	Gabriela Chaves Borgogno	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
37	825017	29/03/1985	Sonia Kuhnen	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado
38	859778	06/12/1969	Ede Maria Kjellim	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
39	808233	03/03/1997	Leticia Do Amaral	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
40	854286	18/11/1979	Marcia Bezerra Carneiro	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
41	809588	31/01/2000	Paola Alves Ponciano	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
42	853122	03/05/1983	Morgana Schneider Seemann	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
43	850376	06/07/1993	Alana Santilia Ferreira Da Rocha	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
44	828384	13/01/1999	William Daniel Da Motta De Carvalho	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
45	839602	14/10/1981	Juliana Luiza Perrotti	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
46	859066	14/03/1983	Fabiane Cristina Santos	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
47	856523	29/08/1984	Rita De Cassia Patricio Klohn	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
48	848878	03/04/1988	Sabrina Franco	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
49	844259	17/04/1999	Gabriel Castellen Schmitt	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
50	853181	03/03/1999	Gustavo Ern Godoi	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
51	838724	19/11/1976	Marcia Suzana De Morais	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
52	850564	15/06/1995	Warley Brenno Lacerda De Sousa	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
53	855605	18/09/1998	Stefanie Gabrielli Silveira Lins	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
54	857973	10/06/2000	Danielle Caroline Viviani	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
55	846786	07/09/1986	Silvia Purcino	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

56	857268	07/11/1991	Suelen Hedel Correia	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
57	859419	05/06/1997	Alisson Mickael Nicolletti	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
58	821594	22/10/1997	Taynan Aparecida Da Costa Vargas De Liz	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
59	857912	27/01/1984	Cristiane Da Silva Kamimura Klauberg	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
60	859781	21/06/1997	Arthur Gabriel Mazzini	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
61	843060	04/11/1963	Eliane Sander Do Nascimento	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
62	838514	07/11/1988	Dianara Cavalheiro Six	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
63	829123	24/02/1993	Juliana Marchi	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
64	858361	12/10/1989	Pamela Adriana Neto Da Silva	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
65	843007	14/06/1992	Fernanda Caroline Rosa	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
66	849629	11/10/1999	Maria Eduarda Rodrigues Ullrich	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
67	804927	08/01/1983	Aline Juliane Sasse	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
68	848141	06/01/1995	Bianca Leticia Meriz	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
69	845110	03/11/1974	Silvana Mello	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
70	847824	25/10/1980	Gilmara Cristina Schmitz Lopes Dos Santos	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
71	809581	27/09/1997	Rafaela Stassun	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado
72	844278	09/06/1998	Liz Noelia Riveros Gayoso	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

Terapeuta Ocupacional | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	843486	25/10/1994	Esther Midori Konell Maehara	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
2	804496	04/02/1974	Erika Valente Yohem	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
3	828033	20/01/1994	Larissa Caetano Mantovani	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
4	815260	13/03/1994	Vinicius Tadeu Andrade Lucca	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
5	848350	07/11/1994	Alexsandra Pelegrini	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

6	856049	27/06/1983	Bruno Rossoni Hadlich Machado	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
7	811652	30/10/1994	Caroline Barz Schmidt	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
8	849720	12/07/1984	Sabrina Dos Santos Maciel	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
9	859153	27/04/1994	Jaqueline Petri Goncalves	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado
10	843138	21/04/1992	Jessica Aline Ribeiro	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

Motorista Socorrista | Ensino Médio Completo (com prova prática)

				CB		CE		Prova teórica			Prova Prática		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Nota	Nota final	Situação final
1	818921	24/04/1989	Lucky Wilk Feitosa	7	1,40	25	7,00	32	8,40	Aprovado	**10,00**	**9,52**	Aprovado
2	839412	14/12/1982	Mayco Eduardo Franca	10	2,00	22	6,16	32	8,16	Aprovado	**10,00**	**9,44**	Aprovado
3	841842	16/02/1982	Marcio Jose Furtado Pereira	11	2,20	24	6,72	35	8,92	Aprovado	**9,00**	**8,97**	Aprovado
4	859241	10/03/1975	Zulnei Petris Junior	8	1,60	23	6,44	31	8,04	Aprovado	**9,00**	**8,71**	Aprovado
5	852393	24/01/1985	Ademir Celso Correia Junior	5	1,00	20	5,60	25	6,60	Aprovado	**9,50**	**8,63**	Aprovado
6	856462	23/08/1982	Dalton Luis D´acampora Martini	8	1,60	22	6,16	30	7,76	Aprovado	**9,00**	**8,62**	Aprovado
7	815516	07/07/1984	Alexandre Da Rocha Klaumann	9	1,80	20	5,60	29	7,40	Aprovado	**9,00**	**8,52**	Aprovado
8	798026	13/08/1984	Denis Bruno Sousa Dos Santos	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado	**9,00**	**8,48**	Aprovado
9	834538	24/07/1982	Jeison Andrei Laureth	7	1,40	18	5,04	25	6,44	Aprovado	**9,00**	**8,23**	Aprovado
10	840093	23/08/1984	Edimar Luiz Meneghetti	10	2,00	24	6,72	34	8,72	Aprovado	**8,00**	**8,21**	Aprovado
11	859614	12/10/1983	Albeneir Tobias	6	1,20	25	7,00	31	8,20	Aprovado	**8,00**	**8,06**	Aprovado
12	841507	25/09/1991	Anderson De Almeida	11	2,20	21	5,88	32	8,08	Aprovado	**8,00**	**8,02**	Aprovado
13	831192	26/09/1994	Julio Cesar Pereira Schlindwein	9	1,80	22	6,16	31	7,96	Aprovado	**8,00**	**7,98**	Aprovado
14	851835	14/07/1982	Sheila Aparecida Terto Da Silva Bileski	8	1,60	22	6,16	30	7,76	Aprovado	**8,00**	**7,92**	Aprovado
15	819075	14/05/1987	Pedro Paulo Felipe	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprovado	**8,00**	**7,90**	Aprovado
16	843030	16/08/1984	Ismael Miranda Chaves	8	1,60	21	5,88	29	7,48	Aprovado	**8,00**	**7,84**	Aprovado
17	804887	10/03/1967	Jose Valdenir Bulin	8	1,60	23	6,44	31	8,04	Aprovado	**7,75**	**7,83**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

18	813399	01/12/1969	Adilson Luiz Rosseti	6	1,20	22	6,16	28	7,36	Aprovado	**8,00**	**7,80**	Aprovado
19	858975	09/12/1980	Ademir Rocha De Lima	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado	**8,00**	**7,78**	Aprovado
20	824743	22/08/1991	Sandro Bueno Dos Santos	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado	**8,00**	**7,78**	Aprovado
21	842157	30/07/1967	Nei Dela Justina	8	1,60	20	5,60	28	7,20	Aprovado	**8,00**	**7,76**	Aprovado
22	822751	05/07/1978	Jeferson Da Silva Rengel	5	1,00	22	6,16	27	7,16	Aprovado	**8,00**	**7,74**	Aprovado
23	857062	12/05/1983	Gilson Genesio Da Silva	6	1,20	20	5,60	26	6,80	Aprovado	**8,00**	**7,64**	Aprovado
24	856005	01/12/1977	Amilton Boeing	4	0,80	21	5,88	25	6,68	Aprovado	**8,00**	**7,60**	Aprovado
25	841077	18/09/1980	Wiviani Francisconi Adriano	6	1,20	20	5,60	26	6,80	Aprovado	**7,75**	**7,46**	Aprovado
26	809479	17/10/1982	Jaison Jorge Moraes	7	1,40	24	6,72	31	8,12	Aprovado	**7,00**	**7,33**	Aprovado
27	806105	10/11/1988	Fernando Censi	7	1,40	24	6,72	31	8,12	Aprovado	**7,00**	**7,33**	Aprovado
28	841566	25/03/1970	Neuza Alves Dos Santos Hedler	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**8,00**	**7,26**	Aprovado
29	806337	06/03/1964	Jose Ailton Amorim	4	0,80	21	5,88	25	6,68	Aprovado	**7,50**	**7,25**	Aprovado
30	854974	08/12/1981	Ademir Dutra	7	1,40	16	4,48	23	5,88	Aprovado	**7,50**	**7,01**	Aprovado
31	849061	12/02/1972	Izidio Cavalcante Da Silva Junior	4	0,80	16	4,48	20	5,28	Aprovado	**7,00**	**6,48**	Aprovado

Professor de Ciências | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

				CB		CE		Prova teórica			Títulos		
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Situação**	**Nota**	**Nota final**	**Situação final**
1	850339	03/03/1985	Marcos Vinicius Hendges	8	1,60	24	6,72	32	8,32	Aprovado	**1,50**	**9,82**	Aprovado
2	841587	21/09/1972	Daniela Reuter Köpp	7	1,40	23	6,44	30	7,84	Aprovado	**1,00**	**8,84**	Aprovado
3	852609	10/09/1989	Kássia Gisele Hackbarth Heinz	6	1,20	22	6,16	28	7,36	Aprovado	**1,00**	**8,36**	Aprovado
4	855083	02/12/1971	Jose Marcolino Kreusch	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprovado	**0,50**	**8,18**	Aprovado
5	827089	26/04/1984	Fatima Aparecida Do Amarante Coelho Alves	6	1,20	23	6,44	29	7,64	Aprovado	**0,50**	**8,14**	Aprovado
6	833792	02/06/1977	Jeruza Piasson Da Cruz	6	1,20	22	6,16	28	7,36	Aprovado	**0,50**	**7,86**	Aprovado
7	838199	25/05/1994	Ethieny Meni Rodrigues	8	1,60	22	6,16	30	7,76	Aprovado	**0,00**	**7,76**	Aprovado
8	823749	07/05/1987	Michael Alexander Schweitzer	5	1,00	22	6,16	27	7,16	Aprovado	**0,50**	**7,66**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

9	814349	29/10/1991	Driele Valiati	5	1,00	22	6,16	27	7,16	Aprovado	**0,50**	**7,66**	Aprovado
10	854287	16/09/1991	Jessica Luchtenberg	4	0,80	22	6,16	26	6,96	Aprovado	**0,50**	**7,46**	Aprovado
11	811767	13/11/1991	Diego Garipuna	6	1,20	21	5,88	27	7,08	Aprovado	**0,00**	**7,08**	Aprovado
12	845763	22/10/1972	Claudia Duraes Saraiva Abdonur	6	1,20	19	5,32	25	6,52	Aprovado	**0,50**	**7,02**	Aprovado
13	809667	09/03/1984	Janice Pockszevnicki	3	0,60	21	5,88	24	6,48	Aprovado	**0,50**	**6,98**	Aprovado
14	854157	20/07/1982	Monize Andrea Ruas Klaumann	8	1,60	19	5,32	27	6,92	Aprovado	**0,00**	**6,92**	Aprovado
15	836844	25/12/1981	Priscila de Souza	5	1,00	19	5,32	24	6,32	Aprovado	**0,50**	**6,82**	Aprovado
16	831173	21/06/1978	Daniela Ferreira Marques Ribas	6	1,20	18	5,04	24	6,24	Aprovado	**0,50**	**6,74**	Aprovado
17	860577	09/08/1986	Rosana Henckel	7	1,40	19	5,32	26	6,72	Aprovado	**0,00**	**6,72**	Aprovado
18	860631	20/03/1991	Yara Roecker	4	0,80	20	5,60	24	6,40	Aprovado	**0,00**	**6,40**	Aprovado
19	852309	09/07/1992	Daniela Peters Costa	5	1,00	19	5,32	24	6,32	Aprovado	**0,00**	**6,32**	Aprovado
20	797054	26/01/1971	Carlos Alberto Gonzaga Tristao	6	1,20	18	5,04	24	6,24	Aprovado	**0,00**	**6,24**	Aprovado
21	794941	10/09/1983	Doglas Bruno Koch	6	1,20	16	4,48	22	5,68	Aprovado	**0,50**	**6,18**	Aprovado
22	828878	11/06/1980	Andyara Formonte Vignola	5	1,00	18	5,04	23	6,04	Aprovado	**0,00**	**6,04**	Aprovado
23	837085	01/03/1982	Patricia Regina Moresco Marquez	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado	**0,00**	**5,96**	Aprovado
24	841049	25/01/1995	Taciane Lippel	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado	**0,00**	**5,96**	Aprovado
25	803704	17/01/1976	Deise Salome Da Silva	3	0,60	17	4,76	20	5,36	Aprovado	**0,50**	**5,86**	Aprovado
26	839666	28/04/1983	Cristiane Schmidt Oberziner	6	1,20	16	4,48	22	5,68	Aprovado	**0,00**	**5,68**	Aprovado
27	812062	11/02/1966	Sueli De Oliveira Costa Sutil	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**0,00**	**5,56**	Aprovado
28	858534	13/06/1988	Jaison Miguel Goncalves	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**0,00**	**5,56**	Aprovado
29	833207	13/05/1992	Joice Fernanda Küerten	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**0,00**	**5,56**	Aprovado
30	812548	26/02/1986	Graziela Da Rosa	5	1,00	16	4,48	21	5,48	Aprovado	**0,00**	**5,48**	Aprovado
31	830773	10/11/1993	Jose Mauricio Almeida Mendes	5	1,00	15	4,20	20	5,20	Aprovado	**0,00**	**5,20**	Aprovado
32	800654	21/10/1988	Alan Valdemiro Capristano	7	1,40	13	3,64	20	5,04	Aprovado	**0,00**	**5,04**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Professor de Ensino Religioso | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

				CB		CE		Prova teórica			Títulos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Nota	Nota final	Situação final
1	796586	16/06/1991	Rodrigo Reis Silveira	7	1,40	20	5,60	27	7,00	Aprovado	**0,00**	**7,00**	Aprovado
2	797380	11/09/1983	Aurilene De Lima Ribeiro	7	1,40	19	5,32	26	6,72	Aprovado	**0,00**	**6,72**	Aprovado
3	811411	20/07/1983	Carlos Felipe Fagundes Munhoz	2	0,40	17	4,76	19	5,16	Aprovado	**0,00**	**5,16**	Aprovado

Professor de Inglês | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

				CB		CE		Prova teórica			Títulos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Nota	Nota final	Situação final
1	857344	28/05/1990	Andreos Trainotti	9	1,80	24	6,72	33	8,52	Aprovado	**0,00**	**8,52**	Aprovado
2	807364	18/07/1994	Marcio Schroeder Da Costa	8	1,60	20	5,60	28	7,20	Aprovado	**0,50**	**7,70**	Aprovado
3	835517	20/03/1991	Edemilson Girardi	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado	**0,00**	**7,28**	Aprovado
4	800787	29/12/1997	Raquel Aparecida Camargo De Lima	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado	**0,00**	**5,96**	Aprovado
5	847675	15/09/1979	Marineidi Zvetzch	5	1,00	15	4,20	20	5,20	Aprovado	**0,50**	**5,70**	Aprovado
6	833802	20/08/1986	Bruna Miranda	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**0,00**	**5,56**	Aprovado
7	857769	12/02/1982	Lucimeri De Fatima Köpp Sandri	5	1,00	16	4,48	21	5,48	Aprovado	**0,00**	**5,48**	Aprovado
8	850011	03/04/1990	Gabriela Carla Dalpiaz	6	1,20	14	3,92	20	5,12	Aprovado	**0,00**	**5,12**	Aprovado

Professor de Libras | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

				CB		CE		Prova teórica			Títulos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Nota	Nota final	Situação final
1	858613	04/11/1969	Antonia Reis Ferreira Lima	8	1,60	21	5,88	29	7,48	Aprovado	**0,00**	**7,48**	Aprovado
2	807546	15/04/1980	Ana Paula Martins Varela Kuhl	5	1,00	20	5,60	25	6,60	Aprovado	**0,50**	**7,10**	Aprovado
3	819450	25/07/1980	Vilmar Kulkamp	5	1,00	20	5,60	25	6,60	Aprovado	**0,50**	**7,10**	Aprovado
4	860023	05/08/1989	Cassio Rodrigo Macaneiro	5	1,00	20	5,60	25	6,60	Aprovado	**0,00**	**6,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

5	810334	10/07/1980	Elene Pereira De Souza Belli	5	1,00	17	4,76	22	5,76	Aprovado	**0,50**	**6,26**	Aprovado
6	824193	29/12/1986	Larissa Domingues Da Silva	4	0,80	18	5,04	22	5,84	Aprovado	**0,00**	**5,84**	Aprovado
7	852204	08/12/1989	Odnei Joel Cardoso	4	0,80	16	4,48	20	5,28	Aprovado	**0,00**	**5,28**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II – PONTUAÇÃO FINAL DA LISTA ESPECIAL - DEFICIENTES

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino						
Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Posição Pontuação Geral	Posição Pontuação Lista Especial	Decisão	
836156	Lucas Miles	5,00	34º	5ª vaga que abrir neste cargo	Deferida Vaga para Deficiente	

Telefonista						
Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Posição Pontuação Geral	Posição Pontuação Lista Especial	Decisão	
846786	Silvia Purcino	5,60	55º	5ª vaga que abrir neste cargo	Deferida Vaga para Deficiente	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 7103, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605184

DECRETO N° 7103, de 23 de abril de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado motorista para o dia 28 de abril de 2018, para viagem a cidade de Curitibanos, com saída ás 14h30, do CE Sebastião Back, para transporte dos atletas da modalidade de Futsal masculino. Retorno no final dos jogos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7070, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605290

DECRETO Nº 7070, de 12 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, DE 20.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 042/2018 de 20.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

DESPACHANTE RIOSUL LTDA ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
12 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7070/2018

Pregão Presencial: Nº 042/2018, de 20.03.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTINUADO DE DESPACHANTE DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E O CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL.

Participantes:

DESPACHANTE RIOSUL LTDA ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

DESPACHANTE RIOSUL LTDA ME

DECRETO Nº 7071, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605294

DECRETO Nº 7071, de 12 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 106/2017 DE 17.11.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6818, de 21 de dezembro de 2017, o resultado da Tomada de Preços nº 106/2017 de 17.11.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
12 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7071/2017

Pregão Presencial: Nº 106/2017 de 17.11.2017.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE COM PEDRAS FOLHELHO NA HORIZONTAL, ESTRADA VICINAL À RODOVIA LAURO PAMPLONA, BAIRRO ITOUPAVA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DOCUMENTOS E ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

Participantes:

WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

KBS TRANSPORTES E OBRAS LTDA. ME

Decisão: Pelo critério de menor preço, sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DECRETO Nº 7081, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605303

DECRETO Nº 7081, de 16 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, DE 13.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 048/2018, de 13.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA.
RETÍFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7081/2018

Pregão Presencial: Nº 048/2018, de 13.03.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RETÍFICA DE MOTOR POCLAIN – FROTA MUNICIPAL DE Nº 254 - DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:

OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA.
RETÍFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA.
RETÍFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA EPP

DECRETO Nº 7083, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605314

DECRETO Nº 7083, de 16 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, DE 13.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 046/2018, de 13.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA.
RETÍFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7083/2018

Pregão Presencial: Nº 046/2018, de 13.03.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RETÍFICA DE MOTOR DE ROLO COMPACTADOR – FROTA MUNICIPAL DE Nº 98 - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:

OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA.
RETÍFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA.
RETÍFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA EPP

DECRETO Nº 7084, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605354

DECRETO Nº 7084, de 16 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, DE 13.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com

a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 047/2018, de 13.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA.
RETÍFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7084/2018

Pregão Presencial: Nº 047/2018, de 13.03.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RETÍFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA – FROTA MUNICIPAL DE Nº 318 - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:

OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA.
RETÍFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA.
RETÍFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA EPP

DECRETO Nº 7109, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605357

DECRETO Nº 7109, de 23 de abril de 2018.

"RETIFICA E REPUBLICA A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017."
O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com o Ato 022/2018 encaminhado pela IOBV – Instituto O Barriga Verde,

DECRETA:
Art. 1° - Fica retificado o Resultado Final do Concurso Público Nº 002/2017, em virtude de que os cargos com exigência de prova de títulos e prova prática foram divulgados repetidamente no ato 021/2018 (anexo ao Decreto n. 7045 de 28/03/2018).
Art. 2º - O Anexo I (Ato 022/2018) é parte integrante deste Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de abril de 2018.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul.

DECRETO Nº 7112, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1604231

DECRETO Nº 7112, de 25 de abril de 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei nº 5.928, de 20 de abril de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 632.227,62 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.03	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
1.072	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	632.227,62
	TOTAL	R$	632.227,62

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 632.227,62 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.03	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
1.029	Pontes, Viadutos, Ciclovia e Passarelas – Operações de Crédito		
4.0.00.00	Despesas de Capital		

4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	450.492,36
1.030	Pontes, Viadutos, Ciclovia e Passarelas – Federal		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	2.000,00
1.032	Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Equipamentos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	147.779,13
1.034	Construção e Revitalização de Praças e Parques		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	1.656,13
1.036	Revitalização de Estradas Vicinais		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	30.300,00
	TOTAL	R$	632.227,62

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7104 de 23 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO
25 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7114, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605383

DECRETO Nº 7114, de 25 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, DE 13.03.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Art. 37, Inciso VI, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica cancelado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 054/2018, de 13 de março de 2018.
§ 1º - O cancelamento decidido no caput, considerando que a licitação restou deserta.
§ 2º - Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6810, de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA 0260/DGP

Publicação Nº 1604795

PORTARIA Nº 0260/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/03/2018 até 03/04/2018, a servidora municipal ELOIR TEREZINHA DOS SANTOS SOARES ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
Diretora Executiva de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul
Rf

PORTARIA 0261/DGP

Publicação Nº 1604800

PORTARIA Nº 0261/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/03/2018 até 29/04/2018, a servidora municipal SIMONE ZICKUHR ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0262/DGP

Publicação Nº 1604807

PORTARIA Nº 0262/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0106/DGP, de 13/02/2018, pelo período de 25/02/2018 até 11/03/2018, a servidora municipal ANA PAULA PILZ DE SOUSA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0263/DGP

Publicação Nº 1604803

PORTARIA Nº0263/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 15/03/2018 a 12/07/2018 a servidora RUBIA PIMENTEL DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0264/DGP

Publicação Nº 1604809

PORTARIA Nº 0264/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0217/DGP, de 14/03/2018, pelo período de 28/03/2018 até 16/04/2018, a servidora municipal

ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0265/DGP

Publicação Nº 1604810

PORTARIA Nº 0265/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0211/DGP, de 14/03/2018, pelo período de 24/03/2018 até 22/05/2018, a servidora municipal SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0266/DGP

Publicação Nº 1604815

PORTARIA Nº 0266/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/03/2018 até 19/04/2018, a servidora municipal ALZIRA HEESCH DORNER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0267/DGP

Publicação Nº 1604820

PORTARIA Nº 0267/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/03/2018 até 10/05/2018, a servidora municipal PATRICIA XAVIER BRANCO ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0268/DGP

Publicação Nº 1604822

PORTARIA Nº 0268/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0218/DGP, de 14/03/2018, pelo período de 22/03/2018 até 20/04/2018, a servidora municipal SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUBER ZELINSKI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0269/DGP

Publicação Nº 1604827

PORTARIA Nº 0269/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/03/2018 até 25/04/2018, a servidora municipal SUELI ANTONIETA STREY ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N°442/DGP

Publicação Nº 1605390

PORTARIA Nº.0442/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAMILA CORREA GARCIA para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, 20 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N°443/DGP

Publicação Nº 1605363

PORTARIA Nº.0443/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FLAVIA LETÍCIA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, 20 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018/FMAS

Publicação Nº 1604341

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGSITRO DE PREÇOS Nº 005/2018/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 15/05/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 26 de abril de 2018.

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL 072/2018

Publicação Nº 1605366

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AGROVALE – EDIÇÃO 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e

Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 10/05/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 26 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

Publicação Nº 1605400

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EM DIVISÓRIAS E DE CERCA EM AÇO COM PORTÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 11/05/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 20 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

RESUMO DO ADITIVO Nº 036/2018

Publicação Nº 1605100

1º TERMO ADITIVO Nº 036/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 144/2017, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, inscrita no CNPJ sob o nº 109.427.503/0001-12 , ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação nº 111/2017, o contrato original de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação nº 144/2017, datado de 20 de dezembro de 2017, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do no inciso I, letra "b" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificada através da planilha orçamentária anexa ao Memorando Nº 009/2018/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o item 5 da Cláusula Primeira do Contrato Original, referente a Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal, denominado G-CIM, no valor contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 4.605,00 (quatro mil e seiscentos e cinco reais) mensais, tendo em vista que o Município utiliza a ferramenta denominada REGIN; conforme memorando Nº 009/2018/SEFAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA UTILIZAÇÃO

Fica alterada a redação do parágrafo segundo da cláusula primeira do contrato original, passando a ter a seguinte redação:
A CONTRATADA prestará, inicialmente, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
.Sr. Gilsoni Lunardi Albino
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 043/2018

Publicação Nº 1605205

12º TERMO ADITIVO Nº 043/2018 – DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 026/2014, REFERENTE A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS DAS RUAS SANTOS DUMONT, SÃO JOÃO, AL. ARISTILIANO RAMOS, PRAÇA 25 DE JULHO, ANITA GARIBALDI E CALÇADÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Maurício Ely Puttkammer – ME., estabelecida na rua Papa João XXIII, 252, Centro, no município de Santa Cecília/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.201/0001-10, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Maurício Ely Puttkammer, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, o Contrato original de Materiais e Serviços nº 026, datado de 16 de abril de 2014, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 035/2018/SEINFRA e parecer técnico do Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 11 de junho de 2018, conforme memorando nº 035/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 02846/01

Publicação Nº 1605069

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02846/01
Dispensa de Licitação 034/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Habiterra Imóveis LTDA

Objeto: Locação de Sala Comercial para instalação da CASA DO EMPREENDEDOR" – Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Prazo de Locação: 12 (doze) meses.

Recurso: Próprios

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2018

Publicação Nº 1605298

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 076/2018

Pregão Presencial 032/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: TCA Transformações Veiculares Ltda

Objeto: Aquisição de veículo 0km tipo van para atender as necessidades da unidade beneficiária, integrante da rede de Serviços de Proteção Social Especial – APAE, da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul

Valor: R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais);

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Recurso: 84.01.1047.4490.5248

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO CAMILA CORREA GARCIA

Publicação Nº 1605424

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAMILA CORREA GARCIA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de FISIOTERAPEUTA, 20 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0442/DGP de 24/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).

2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 26 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FLAVIA LETÍCIA DO SANTOS

Publicação Nº 1605462

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FLAVIA LETÍCIA DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de FISIOTERAPEUTA, 20 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0443/DGP de 24/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 26 de abril de 2018.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

CONTRATO N° 13/2018

Publicação Nº 1605565

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 13/2018
REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. James Rides da Silva, resolve firmar o Termo de Contrato n° 13/2018 com a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda Epp, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Marlon Eising. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 10/2017 e nas quantidades e valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 – GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL (500ML)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR (TOTAL ITEM)	
1	Água mineral, sem gás, com características físico-químicas e microbiológicas de conformidade com os padrões estabelecidos pela DNPM, isenta de sujidades, envasadas em garrafas plásticas de material resistente, transparentes e descartáveis, com capacidade de 500 ml, acondicionadas em fardos com capacidade para 12 (doze) unidades cada. Tampa com rosca e lacre de segurança, e embalagem com indicação de marca, procedência, data de fabricação e prazo de validade impressos de forma legível. *O prazo de validade mínimo deverá ser de 4 (quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo na Câmara Municipal de Rio do Sul.	Fardo com 12 garrafas de 500 ml (sem gás)	200	R$ 12,72	R$ 4.134,00	
2	Água mineral, com gás, com características físico-químicas e microbiológicas de conformidade com os padrões estabelecidos pela DNPM, isenta de sujidades, envasadas em garrafas plásticas de material resistente, transparentes e descartáveis, com capacidade de 500 ml (quinhentos mililitros), acondicionadas em fardos com capacidade para 12 (doze) unidades cada. Tampa com rosca e lacre de segurança, e embalagem com indicação de marca, procedência, data de fabricação e prazo de validade impressos de forma legível. *O prazo de validade mínimo deverá ser de 4 (quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo na Câmara Municipal de Rio do Sul.	Fardo com 12 garrafas de 500 ml (com gás)	90	R$ 13,32	R$ 1.198,80	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1					R$ 5.332,80	

LOTE 2 – COPOS DE ÁGUA MINERAL (200ML)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR (TOTAL ITEM)	
1	Água mineral, sem gás, com características físico-químicas microbiológicas de conformidade com os padrões estabelecidos pela DNPM, isenta de sujidades, envasadas em copos plásticos de polipropileno (PP), resistentes, transparentes e descartáveis, com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros), acondicionadas em caixas com capacidade para 48 (quarenta e oito) unidades cada. Embalagem rigorosamente vedada, com indicação de marca, procedência, data de fabricação e prazo de validade impressos de forma legível. *O prazo de validade mínimo deverá ser de 4 (quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo na Câmara Municipal de Rio do Sul.	Caixa com 48 copos de 200 ml	10	R$ 24,96	R$ 873,60	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2					R$ 873,60	

A validade deste contrato é até a data de 05/12/2018. O pedido dos produtos/materiais pelo contratante se dará de forma parcelada, e só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara

MARLON EISING
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda Epp

RESOLUÇÃO N° 969, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1604688

RESOLUÇÃO No 969, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Designa Comissão Legislativa Temporária Especial para analisar Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal no 3, de 12 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que se encontra em funcionamento nesta Câmara Municipal, Comissão Legislativa Temporária Especial instalada através da Resolução n° 955, de 29 de março de 2018 com o fim de analisar Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 2, de 21 de março de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 120 da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:
Art. 1o Fica designada a Comissão Legislativa Temporária Especial, para analisar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica no 3, de 12 de abril de 2018, composta esta pelos seguintes vereadores:
I – Fernando Cesar Souza, representante do MDB;
II – Maicon Coelho, representante do PP;
III – Marcos Norberto Zanis, representante do PSD;
IV – Marcos Sávio Zanella, representante do PSDB;
V – Mário Sérgio Stramosk, representante do PR.
Parágrafo único. Caso um dos componentes da Comissão venha a licenciar-se, por qualquer motivo legal, que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, conforme §1o do art. 236, da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2o A Comissão deverá eleger o Relator Geral e apreciar o parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da designação do mesmo, conforme determina o caput do art. 121, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Parágrafo único. Havendo a propositura de emendas parlamentares, estas serão automaticamente despachadas para a Comissão Especial, reavendo-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do parecer, a partir da data da Leitura no Expediente de Sessão Ordinária das respectivas emendas.

Art. 3o A Comissão deverá também, após aprovação da Emenda à Lei Orgânica, proceder à compilação do texto da Lei, com as emendas existentes, se houver.

Art. 4° As Propostas de Emenda à Lei Orgânica apresentadas durante o prazo de funcionamento da Comissão ora designada, serão despachadas a esta pelo Presidente, independente de Resolução, devendo a Comissão proceder nos termos do art. 2° e 3° da presente Resolução para cada nova propositura.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 DE 02/01/2018 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 1605547

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 de 02/01/2018
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 02/01/2019
VALOR: Nos termos Da cláusula Segunda deste Aditivo.

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: COLOR BLACK TINTAS E TONERS LTDA ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1605549

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 090/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: COLOR BLACK TINTAS E TONERS LTDA ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 30/10/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 44/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VI

Publicação Nº 1605551

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 091/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 30/10/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 44/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1605552

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 092/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 30/10/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 44/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1605553

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 094/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 30/10/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 44/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP OB

Publicação Nº 1605556

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 096/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 30/10/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 44/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 47/2017 CONTRATO: ELIAS ROPELATTO MEI (REFORMAS E PINTURAS ROPELATO) OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1605560

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 098/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 47/2017
CONTRATO: ELIAS ROPELATTO MEI (REFORMAS E PINTURAS ROPELATO)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 03/05/2018
TÉRMINO: 03/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 47/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 47/2017 CONTRATO: EVERALDINO RICARDO MEI OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1605561

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 099/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 47/2017
CONTRATO: EVERALDINO RICARDO MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 03/05/2018
TÉRMINO: 03/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 47/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 47/2017 CONTRATO: MARCOS AURÉLIO DE PAULA HUBNER MEI OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1605562

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 100/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 47/2017
CONTRATO: MARCOS AURÉLIO DE PAULA HUBNER MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 03/05/2018
TÉRMINO: 03/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 47/2017

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2016 DATA: 27/04/2016 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1605563

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 089/2016 DATA: 27/04/2016
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 26/04/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 2/2016

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1605555

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 095/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 30/10/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 44/2017

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2017 02/05/2017 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1605558

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 097/2017 02/05/2017
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 30/10/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 44/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE – JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SER

Publicação Nº 1605567

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE – JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 26/04/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 26/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018 DATA: 26/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE – JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CARLITO JOEL CAMPREGHER ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BO

Publicação Nº 1605568

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018
DATA: 26/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE – JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATO: CARLITO JOEL CAMPREGHER ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA
INÍCIO: 26/04/2018
TÉRMINO: 26/04/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 26/2018

Rio Rufino

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Publicação Nº 1605246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 20/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, no dia 16/05/2018 ás 10:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA JOSÉ OSELAME(parte), CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO , INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVENIO nº 830217/2016/MCIDADES/CAIXA.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 26 de Abril de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.963/2018

Publicação Nº 1604530

DECRETO Nº 3.963/2018
DISPÕE SOBRE O DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica Aprovado pelo presente Decreto o Desdobro Parte do Lote Urbano nº (288), localizado na Avenida Brasil esquina com a Rua dos Imigrantes e situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, com a área de "Quinhentos Metros Quadrado" (500,00m²) sem benfeitorias; objeto da Matrícula nº 2.221, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta, SC, de propriedade de LEANDRO MARMITT.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL APÓS DESDOBRO

Lote "A", Parte do Lote Urbano nº (288), situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC, e localizado no lado par da Avenida Brasil, esquina formada pela Rua dos Imigrantes, com área de "Duzentos e cinquenta Metros Quadrados" (250,00m²), sem edificações, confrontando:

Ao NORTE: com a Rua Padre dos Imigrantes na extensão de 25,00 metros;
Ao SUL: com o Lote "B" Parte do Lote Urbano nº (288) na extensão de 25,00 metros, de Leandro Marmitt, Matrícula nº 2.221;
Ao OESTE: com a Avenida Brasil, na extensão de 10,00 metros;
Ao LESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (288) na extensão de 10,00 metros, de Zilmar Perondi, Matrícula nº 2.222;

Lote "B", Parte do Lote Urbano nº (288), situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC, e localizado no lado par da Avenida Brasil, distando 10,00 metros da esquina formada pela Rua dos Imigrantes, com área de "Duzentos e cinquenta Metros Quadrados" (250,00m²), sem edificações, confrontando:

Ao NORTE: com o Lote "A" Parte do Lote Urbano nº (288) na extensão de 25,00 metros, de Leandro Marmitt, Matrícula nº 2.221;
Ao SUL: com Parte do Lote Urbano nº (287) na extensão de 25,00 metros, de Alcides Antônio Picinin, Matrícula nº 14.097 - SMO;
Ao OESTE: com a Avenida Brasil, na extensão de 10,00 metros;
Ao LESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (288) na extensão de 10,00 metros, de Zilmar Perondi, Matrícula nº 2.222.

Art. 2º - Esse desdobro é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 6541715-1

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se demais disposições em contrário.

Romelândia - SC, 26 de abril de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 3.964/2018

Publicação Nº 1604543

DECRETO Nº 3.964/2018
DISPÕE SOBRE QUEM PODE DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal em de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Considerando o número reduzido de servidores municipais ocupantes do cargo de motorista;
Considerando a Necessidade frequente de deslocamento de veículos a serviço, para comunidades diversas ou a outros Municípios, inclusive para que servidores e agentes políticos participem de cursos, palestras, reuniões e outros;
Considerando o prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta positivamente no sentido da possibilidade de outros servidores que não, especificamente os motoristas, poderem dirigir os veículos do Município em situações especiais;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizadas a dirigir veículos pertencentes ao Município de Romelândia para serviço, quando houver necessidade e no interesse da Administração, os seguintes servidores:
I- Valdinei Gregol, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
II- Nilson Schaeffer, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Externos;
III- Valmir Birkheuer, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura;
IV- Robson Luiz Scholtze, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo;
V – Dariz Genz, ocupante do cargo de Auxiliar de Movimento Econômico;
VI –Josenei Sasset, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade;
VII – Romeu Kuhn, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
VIII –Sergio Dorindo Meneghini, ocupante do cargo de Secretário de Educação;
IX – Lucimar Luiz Ferrari, ocupante do cargo de Contador;
X – Lenoir José Pasqualli Perondi- ocupante de Assessor Administrativo I;
XI – Valdir Bugs – ocupante do cargo de Prefeito Municipal;
XII – Loide Maria Pereira – ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XIII- Jair Zimmer, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo III;

XIV- Adriane Terezinha Merigo Jung, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Fazenda;
XV- Débora Glembotzky, ocupante do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
XVI- Simone Cecchelero, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XVII- Lorena de Fátima Assis Biondo, ocupante do cargo de secretária de Assistência social e Habitação;
XVIII-Evandro Luiz Schaefer, ocupante do cargo de Controle;
XIX- Itacir Belusso, ocupante do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.
XX- Cleiton Luiz Tessaro- ocupante do cargo de Diretor Geral dos Esportes
XXI- Alessandra Pulita Heimburg- ocupante do cargo de Diretora na Secretaria da Agricultura
XXII -Vanessa Maira Pandolfo –ocupante do cargo de Enfermeira

XXIII - Andréia Finger- ocupante do cargo de Enfermeria
XXIV – Valsir de Castro- ocupante do cargo de chefe de setor
XXV- Leandro Marmitt- ocupante do cargo de diretor
XXVI -Maico Evandro Scopel-operador de máquinas
XXVII - Betina Marchioro-Odontóloga
XXVIII -Ana Beatriz Santana Moyses Khoury-Odontóloga
XXIX- Valquíria Giotto Genz-Assistente Social
XXX- Milton Aimi- ocupante do cargo de agente Financeiro;
XXXI-Ana Cleide F. da Silva Spganol–ocupante do cargo de técnica Adminisrativo I
XXXII-Eraldo Metzker- Médico Clínico Geral;
XXXIII- Juliana Ebertz- ocupante do cargo de Técnica Administrativa II;
XXXIV- Leomir Antonio Rodrigues – ocupante do cargo de Sub Diretor.
XXXV-Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos-Conselheira tutelar
XXXVI-Terezinha Lúcia Kotz Schmitt-Conselheira Tutelar
XXXVII-Paulo Crestani-Conselheiro Tutelar
XXXVIII-Luis Paulo Klauck-Conselheiro Tutelar
XXXIX-Angelita de Abreu-Conselheira Tutelar
XL-Maria Janete Arneke Saul-Conselheira Tutelar
XLI-Raquel Hoffmann de Bragança Maia-chefe de setor
XLII-Damaris Maiara Rigotti- Fisioterapeuta do NASF
XLIII-Fabiani Camargo da Silva-Nutricionista

Art. 2º - Para que os servidores de que trata o artigo 1º, possam ser autorizados pela Chefia imediata (Secretário ou Prefeito) a dirigir veículo pertencente à municipalidade, deverá se cadastrar junto ao setor de recursos humanos, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º - O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos expedirá documento especificando que o servidor apresentou habilitação para dirigir veículo, encontrando-se autorizado para dirigir (anexo I).

§ 2º - Tal documento deverá ser encaminhado ao Secretário da pasta a que o servidor autorizado a dirigir, está vinculado.

§ 3º - O Secretário deverá emitir autorização para que o servidor possa dirigir, em três vias, uma permanecendo no veículo, uma para o arquivo da Secretaria e outra para o setor de recursos humanos arquivar na pasta do Servidor.

Art. 3º - O servidor autorizado nos moldes dos artigos 1º e 2º, ao dirigir o veículo deverá preencher planilha (anexo III) contendo:
I - Data;
II- Veículo;
III – Finalidade da saída;
IV – Hora da saída e hora da chegada;
V – Destino;
VI – Quilometragem da Saída;
VI- Quilometragem da chegada;
VIII – Assinatura de quem autorizou;
IX – Assinatura do Motorista.

Parágrafo único – O servidor autorizado, que utilizar o veículo e não preencher a planilha de que trata o Caput, entregando-a até o dia seguinte a viagem, ao responsável pelos veículos na Secretaria, poderá ser penalizado conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O servidor que utilizar veículo de propriedade do Município sem autorização do Chefe imediato de acordo com o presente Decreto será penalizado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições do Decreto 3.948/2018 de 15 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 26 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

LEI 2.282/2018

Publicação Nº 1604444

LEI MUNICIPAL N° 2.282/2018
Dispõe sobre a Contribuição Financeira à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Romelândia, e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, associação privada inscrita no CNPJ sob nº 80.622.459/0001-66.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, nos meses de maio a outubro de 2018, podendo ser acrescido de mais duas parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, nos meses de novembro e dezembro de 2018, caso haja excesso de arrecadação.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, tem como objetivo auxiliar na manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade beneficiada.

Art. 3º A APAE deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4º, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012 e disposições da Lei 13.019/2014.

Art. 4º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Romelândia/SC.

Art. 5º Os recursos orçamentários para a execução do objeto do art. 1º correrão por conta das Rubricas Orçamentárias nº 123670012.2.035000 – Ações de Apoio à Educação Especial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.228/2017.

Romelândia(SC), 26 de Abril de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8.873/2018

Publicação Nº 1604908

PORTARIA Nº 8873/2018
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora Publica Municipal Sra ROSELEI COLELLA, do cargo em comissão de DIRETORA – CC-10, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.874/2018

Publicação Nº 1604911

PORTARIA Nº 8874/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELEI COLELLA, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 30 de outubro de 2012 à 29 de outubro de 2013.
Art. 2º - O período de concessão será de 25 de abril de 2018 a 24 de maio de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 034/2018

Publicação Nº 1604337

DECRETO Nº 034/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 73.008,87 (Setenta e Três Mil Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 73.008,87
Fonte: 1133.000000
RED: 37

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 035/2018

Publicação Nº 1604338

DECRETO Nº 035/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 29.203,54 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.035 – MANUTENÇÃO BLOCO PSB-FNAS
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 29.203,54
Fonte: 1131.000000
RED: 162

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1605691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra PRORROGADO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS E TOTAIS DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 04/05/2018 até as 09h00min.
Abertura: 04/05/2018, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 26 DE ABRIL DE 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1604279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: AUTO POSTO STUEPP EIRELI EPP
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 16 de fevereiro de 2018, passando o preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 3,92 (três reais e quarenta e três centavos), passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) para R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018, de 16 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 06 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 72/2017

Publicação Nº 1604277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: WE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R$ 37.670,64 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2017, de 07 de dezembro de 2017, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 06 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 13/2018 PM

Publicação Nº 1604271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES DOS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: CONSTRULIMA ELET. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 33.434,50
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de abril de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 06 de abril de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES DOS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRULIMA ELET. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME..
CNPJ/MF: 08.395.783/0001-61
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.434,50
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 06 de abril de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 00.444.086/0001-41.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.090,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: JÚLIO SILVESTRE FILHO ME.
CNPJ/MF: 15.608.150/0001-50.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.034,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 14/2018 PM

Publicação Nº 1604273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, CAMINHÃO E SERVIÇOS DE FURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
VENCEDOR: VALBERTO STUEPP ME
VALOR HOMOLOGADO: R$ 49.010,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de abril de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 06 de abril de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, CAMINHÃO E SERVIÇOS DE FURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VALBERTO STUEPP ME
CNPJ/MF: 07.745.695/0001-80
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.010,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 06 de abril de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 00.444.086/0001-41.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.090,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: JÚLIO SILVESTRE FILHO ME.
CNPJ/MF: 15.608.150/0001-50.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.034,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 16/2018 PM

Publicação Nº 1604274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) SACAS DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, COM PESO DE 40KG (QUARENTA QUILOS) CADA, COM DISPONIBILIDADE DE ENTREGA AO AGRICULTOR EM, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS DA ADJUDICAÇÃO E/OU SOLICITAÇÃO.
VENCEDOR: CASSIANA TENFEN FELISBERTO EPP.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 65.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de abril de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 25 de abril de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) SACAS DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, COM PESO DE 40KG (QUARENTA QUILOS) CADA, COM DISPONIBILIDADE DE ENTREGA AO AGRICULTOR EM, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS DA ADJUDICAÇÃO E/OU SOLICITAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CASSIANA TENFEN FELISBERTO EPP.
CNPJ/MF: 02.926.593/0001-86
VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 25 de abril de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 00.444.086/0001-41.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.090,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: JÚLIO SILVESTRE FILHO ME.
CNPJ/MF: 15.608.150/0001-50.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.034,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2018 PL 27/2018 TP 04/2018

Publicação Nº 1604368

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 27/2018
Tomada de Preço nº. 04/2018
Município: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Detentora: Alternative Concursos Eireli ME.
Objeto: Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins.
Assinatura: 23 de abril de 2018.
Vigência: 23/04/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Publicação Nº 1604955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 10 de Maio de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – tendo como objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, (GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA) PARA TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de abril de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Publicação Nº 1605674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 11 de Maio de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO KM, PARA USO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de abril de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N°003/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA OS INTERESSADOS EM LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 283/2005, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Publicação Nº 1604851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO N°003/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA OS INTERESSADOS EM LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 283/2005, DE 30 DE JUNHO DE 2005.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para limpeza e construção de açudes nos termos da Lei Municipal nº 283/2005, de junho de 2005.
I – DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de 19 de abril de 2018 até 29 de junho de 2018, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min).
II – DA DOCUMENTAÇÃO
Para a realização das inscrições os interessados deverão comparecer na Secretaria munidos dos seguintes documentos;
• RG
• CPF;
• Comprovante de Residência;
• Projeto;
• Licença Ambiental.
III – DISPOSIÇÕES FINAIS.
A limpeza e/ou construção de açude está condicionada a disponibilidade de equipamento e financeira do Município, que efetuará os serviços na ordem de inscrição e no limite máximo de 25 horas por interessado.

Santiago do Sul-SC, 18 de abril de 2018
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2018 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1604855

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2018
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de conformidade com a Lei Municipal nº 162/2001, de 23 de abril de 2001, CONVOCA a população em geral, bem como todas as entidades civis organizadas, a participarem da Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referente o 1º (primeiro) Quadrimestre de 2018, e Audiência Pública para Apresentação do Relatório de Gestão da Saúde referente ao 1° (primeiro) Quadrimestre de 2018 em conformidade com o Art. 36, § 5°, da Lei Complementar Federal n°141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Rua Beira Rio, 747
Data: 21 de maio de 2017
Horário: 17:30 horas

Santiago do Sul (SC), em 26 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal de Santiago do Sul-SC

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66/2018

Publicação Nº 1604796

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 30/05/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ PRÜSS, NO BAIRRO CRUZEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 845494/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2626.1.038.657-35/2017.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações e retirada do memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos no link: https://drive.google.com/drive/folders/14hloaMmQXhBNATqJw-06ioqh0kWRu2QL?usp=sharing na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 as 16h00.
São Bento do Sul, 25 de abril de 2018.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2018

Publicação Nº 1604816

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 034/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, em 22 de fevereiro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 35/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 034/2018, que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) de Piên (PR) x São Bento do Sul e São Bento do Sul x Piên (PR), para transporte dos profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, pelo período de maio a dezembro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 35/2018 de 22 de fevereiro de 2018;
Considerando aumento da tarifa dos vales transportes dos servidores conforme Resolução nº 5732/2018 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, de 16 de fevereiro de 2018 e Ofício nº 196/2018/SUPAS/ANTT de 21 de fevereiro de 2018, documentos em anexo ao Termo Aditivo, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 034/2018 nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens conforme abaixo para a vigência do contrato de 01 de março à 31 de dezembro de 2018:

Item	Unid.	Especificação	Valor Anterior	Valor Atual
1	unid.	Passagens de São Bento do Sul x Piên(PR).	R$ 4,75	R$ 4,95
2	unid.	Passagens Piên(PR) x São Bento do Sul	R$ 4,00	R$ 4,20

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 22 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de março de 2018.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2018

Publicação Nº 1604839

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2018

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência de nº 004/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ, em 02 de janeiro de 2017, conforme Edital de Credenciamento nº 51/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 004/2017 que consiste na contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de

Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para o idoso, Sr. Clovis Irineu Stuber, portador do CPF nº 193.758.599-91 e RG nº 249.158, idoso referenciado no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 1 - Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau I, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 31 de março de 2018 e a necessidade da continuidade de internamento do idoso Sr. Clovis Irineu Stuber, conforme determinação do Ministério Público através dos Autos nº 0900303-10.2016.8.24.0058 e Parecer Social emitido em 15 de março de 2018 pela Secretaria de Assistência Social, documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Considerando elaboração de novo Processo Licitatório para contratação de Instituições prestadoras do serviço em andamento, e para não interromper a assistência dada ao idoso, visto que o mesmo encontra-se em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos: Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2018 e com término em 30 de junho de 2018.
Permanece o valor mensal de R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de janeiro de 2017, Termo Aditivo nº 103/2017 de 31 de maio de 2017 e Termo Aditivo nº 192/2017 de 23 de outubro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de março de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 056/2018

Publicação Nº 1604845

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 056/2018

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência de nº 005/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ, em 02 de janeiro de 2017, conforme Edital de Credenciamento nº 51/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 005/2017 que consiste na contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para a idosa, Sra. Erna Buchinguer Stuber, portadora do CPF nº 016.661.959-01 e RG nº 3.610.164, idosa referenciada no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 2 - Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau II, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 31 de março de 2018 e a necessidade da continuidade de internamento da idosa Sra. Erna Buchinguer Stuber, conforme determinação do Ministério Público através dos Autos nº 0900303-10.2016.8.24.0058 e Parecer Social emitido em 15 de março de 2018 pela Secretaria de Assistência Social, documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Considerando elaboração de novo Processo Licitatório para contratação de Instituições prestadoras do serviço em andamento, e para não interromper a assistência dada à idosa, visto que a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos: Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2018 e com término em 30 de junho de 2018.
Permanece o valor mensal de R$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 7.152,00 (sete mil cento e cinquenta e dois reais) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original:
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de janeiro de 2017, Termo Aditivo nº 104/2017 de 31 de maio de 2017 e Termo Aditivo nº 193/2017 de 23 de outubro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de março de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2018

Publicação Nº 1604852

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2018

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência de nº 170/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ, em 01 de agosto de 2016, conforme Edital de Credenciamento nº 51/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 170/2016 que consiste na contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para a idosa, Sra. Elzira Hanel, portadora do CPF nº 944.227.539-91, idosa referenciada no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 2 - Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau II, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação

ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 31 de março de 2018 e a necessidade da continuidade de internamento da idosa Sra. Elzira Hanel, visto que a mesma estava abrigada no Asilo Recanto Doce Lar quando este encerrou as atividades no ano de 2012, e conforme Autos nº 058.12.003578-0, documento em anexo ao Termo Aditivo, foi determinado pelo Juiz de Direito que os Municípios que tinham idosos mantidos nesta entidade tomassem as providências para garantir a proteção dos mesmos, a idosa foi transferida para o Instituto Santé.
Diante do exposto, e visto que a idosa não possui familiares ou demais parentes que possam lhe atender as necessidades conforme Ofício 20/2018 emitido pela Secretaria de Assistência Social, e devido elaboração de novo Processo Licitatório para contratação de Instituições prestadoras do serviço em andamento, e para não interromper a assistência dada à idosa, visto que a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2018 e com término em 30 de junho de 2018.
Permanece o valor mensal de R$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 7.152,00 (sete mil cento e cinquenta e dois reais) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original:
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de agosto de 2016, Termo Aditivo nº 292/20169 de 12 de dezembro de 2016, Termo Aditivo nº 100/2017 de 31 de maio de 2017 e Termo Aditivo nº 191/2017 de 23 de outubro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de março de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 058/2018

Publicação Nº 1604857

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 058/2018

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência de nº 171/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ, em 01 de agosto de 2016, conforme Edital de Credenciamento nº 51/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 171/2016 que consiste na contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para a idosa, Sra. Albertina Telma, portadora do CPF nº 558.268.499-11 e Sra. Matilde Pachewsky, portadora do RG nº 765.528/SC idosas referenciadas no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificadas como Item 3 - Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau III, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 31 de março de 2018 e a necessidade da continuidade de internamento da idosa Sra. Albertina Telma, conforme Ofício nº 0922/2015/1PJ/SBS e Ofício 19/2018 emitido pela Secretaria de Assistência Social, documento em anexo ao Termo Aditivo;
Considerando que a Sra. Matilde Pachewsky foi retirada da instituição e será atendida pela sua família, a qual proverá seu tratamento e cuidados necessários;
Diante do exposto e devido elaboração de novo Processo Licitatório para contratação de Instituições prestadoras do serviço em andamento, e para não interromper a assistência dada à idosa, visto que a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessário suprimir e prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 65 Parágrafo 2º inciso II e Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2018 e com término em 30 de junho de 2018.
Permanece o valor mensal de R$ 2.895,01 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo) para a Sra. Albertina Telma, totalizando o valor de R$ 8.685,03 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original:
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de agosto de 2016, Termo Aditivo nº 293/2016 de 12 de dezembro de 2016, Termo Aditivo nº 099/2017 de 31 de maio de 2017 e Termo Aditivo nº 188/2017 de 23 de outubro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de março de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2018

Publicação Nº 1604862

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência de nº 105/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ, em 01 de agosto de 2016, conforme Edital de Credenciamento nº 51/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 105/2017 que consiste na contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a

tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para o idoso, Sr. Cide Nei Marafigo, portador do CPF nº 832.725.939-34 e RG nº 4.779.244-1, idoso referenciado no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 2 - Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau II, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 31 de março de 2018 e a necessidade da continuidade de internamento do idoso Sr. Cide Nei Marafigo visto que o mesmo não possui parentes ou familiares próximos para lhe prestar atendimento, e conforme Ofício 0117/2017/01PJ/SBS e Ofício 18/2018 emitido pela Secretaria de Assistência Social, documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Considerando elaboração de novo Processo Licitatório para contratação de Instituições prestadoras do serviço em andamento, e para não interromper a assistência dada ao idoso, visto que o mesmo encontra-se em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2018 e com término em 30 de junho de 2018.
Permanece o valor mensal de R$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 7.152,00 (sete mil cento e cinquenta e dois reais) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original:
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de maio de 2017 e Termo Aditivo nº 189/2017 de 23 de outubro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de março de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2018

Publicação Nº 1604868

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência de nº 112/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ, em 13 de junho de 2017, conforme Edital de Credenciamento nº 51/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 112/2017 que consiste na contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para a idosa, Sra. Regina Finke, portadora do CPF nº 890.086.009-78 e RG nº 608.846/SC, idosa referenciada no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificada como Item 3 - Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau III, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 31 de março de 2018 e a necessidade da continuidade de internamento da idosa Sra. Regina Finke, visto que a mesma não possui parentes ou familiares próximos para lhe prestar atendimento, conforme Parecer Social nº 21/2017 emitido pela Secretaria de Assistência Social, documento em anexo ao Termo Aditivo;
Considerando elaboração de novo Processo Licitatório para contratação de Instituições prestadoras do serviço em andamento, e para não interromper a assistência dada à idosa, visto que a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2018 e com término em 30 de junho de 2018.
Permanece o valor mensal de R$ 2.584,00 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 13 de junho de 2017 e Termo Aditivo nº 190/2017 de 23 de outubro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de março de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°02/2018

Publicação Nº 1605305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO COM ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - EDITAL N° 02/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para a seleção e constituição de cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3 da portaria 142/2018:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação, os entes federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;
X. avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO COMO VOLUNTÁRIO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Bento do Sul -SC, a serem distribuídas nas escolas públicas Municipais conforme quadro de vagas deste edital.
2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível de Magistério completo;
• Possuir curso na atividade de apoio à docência, na área da alfabetização.
2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte perfil:
• Professores com disponibilidade de carga horária, com habilitação em pedagogia;
• Estudantes de graduação em Pedagogia;
• Profissionais com curso de Magistério completo;
• Em qualquer caso, com obrigatoriedade de 18 anos completos ou mais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
4.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em Unidades de Ensino classificadas pelo MEC, como não vulneráveis (período de 5 horas).
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, sem contar como comprovante de tempo de serviço público para quaisquer fins.
4.6 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas pelo professor titular;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC;
• Cumprir o que determina o regimento escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão realizadas de 02/05/18 a 04/05/18, das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, situada a Rua Jorge Lacerda,75 - Centro – São Bento do Sul – SC.
5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às

quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo caso comprove inveracidade das informações.
5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição
5.6 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.8 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (disponível no ANEXO I deste edital) devidamente preenchida e assinada com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência emitido há no máximo 2 meses;
V – Certificado de Conclusão do Magistério quando for o caso;
VI – Diploma para candidatos graduados ou Declaração de frequência, quando se tratar de estudante universitário;
VII – Comprovante de curso na área de apoio à docência em alfabetização, (PNAIC , PRÓ LETRAMENTO e/ou PROFA.

5.9 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste edital, em especial a inscrição:

a)Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
b)Que não contenha em anexo quaisquer dos documentos exigidos;
c)Cuja ficha de inscrição não esteja assinada pelo candidato;
d)Cuja Ficha de inscrição esteja ilegível;
e)Cuja escolaridade do candidato não seja compatível com as exigências
f)Cujo protocolo de inscrição tenha sido aberto por terceiros (ou seja, que não pelo próprio candidato).

5.10 A simples abertura do protocolo de inscrição, não garante o deferimento da inscrição, pois os documentos passarão pela análise da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.
5.11 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.
5.12 Não caberá aos servidores do Setor de Protocolo orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Processo Seletivo. Cabe exclusivamente ao candidato ler o edital e buscar nele as informações.
5.13 Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Não será permitido a juntada de nenhum documento após o protocolo da inscrição. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.
5.14 Para fazer o cadastro no Setor de Protocolo e protocolar a inscrição e documentos exigidos, o candidato deve apresentar um documento oficial original com foto que contenha CPF e um comprovante de residência.
5.15 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, ou por quaisquer meios que não seja o definido neste edital.
5.16 Não será aceita inscrição via procuração.

6 DOS RECURSOS

6.1 As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no dia 10/05/2018.
6.1.1 Os recursos contra as inscrições indeferidas deverão ser protocolados junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, através de requerimento dirigido à Comissão de Acompanhamento PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, no prazo de 11/05/2018 a 14/05/2018.
6.2 A Classificação final será publicada no dia 16/05/2018.
6.3 Caberá recurso contra as disposições definidas neste edital, no prazo de 2 dias úteis de sua publicação. O eventual recurso contra o edital deve ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura de São Bento do Sul, e será analisado e decidido por votação na Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização

7 QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	Quantidade de Turmas	Carga Horária Total
EBM Alexandre Pfeiffer	R: Dr. Arndt,77 – Colonial – 89288-690	04	20
EBM Annelize Beckhauser Mallon	R: Dr Hans Dieter Schmidt,115 - Centenário – 89283-105	04	20
EBM Baselisse C R Virmond	R: Emílio Weber, 88 – Colonial – 89288-624	02	10
EBM Dalmir Pedro Cubas	R: Carlos Rueckl, 96 – Serra Alta – 89291-105	08	40
EBM Denise Cristiane Harms	R: Frida Weber, 49 – Cruzeiro – 89286-205	03	15
EBM Dr. Hercílio Malinowsky	R: Severino Eichendorf, 43 –Dona Francisca –89284-660	04	20
EBM Emilio Engel	R: Geraldo Vicente, 362– R.Vermelho Est - 89292-690	02	10
EBM Garibaldina S Fuginaga	R: Cruzeiro, 3045 – Cruzeiro – 89286-040	02	10
EBM Mª Waltrudes V Kruger	R: Anastácio Runschka, 150 – Oxford – 89285-780	02	10

EBM Pref. Alfredo Diener	R: Carlos Manoel Linzmeyer, 08 – R.Vermelho Est-89292-505	02	10
EBM Pref. Antonio Treml	R: Conde D'Eu, 266 – Alpino – 89286-721	03	15
EBM Pref.Henrique Schwarz	Estrada Schramm, 1500 – Schramm - 89280683	02	10
EBM Profª Adélia Lutz	R: Alto Paraguaçu, 344 – Cruzeiro – 89286-328	06	30
EBM Profª Aracy Hansen	R; Theodoro Ziebarth, 90 – Bela Aliança – 89284-040	02	10
EBM Profª Lúcia Tschoeke	R: Itajaí, 403 – Brasília – 89282-155	04	20
EBM Profª Maria Ferreira Ziemann	R: João Kobus, 30 – Rio Vermelho Povoado- 89292-820	01	05
EBM Profº Carlos Doetsch	Estrada Carlos Schroeder, 2020 – Alpino – 89286-620	02	10
EBM Profº Newton Mendes	R:Jornalista Raulino Preissler,650-25 de Julho-89290-006	02	10
EBM Rodolfo Berti	R: Boa Vista, 331 – Brasília – 89282-428	04	20
EBM Sophia Schwedler	Rodovia dos Móveis, 3197 – Mato Preto – 89285-305	04	20

8 DA ESCOLHA DO LOCAL DE ATUAÇÃO

8.1 Poderá haver escolha de vagas, ou ainda, convocações individuais conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
9.2 A seleção se dará através da análise dos documentos protocolados no momento da inscrição, pontuando os títulos apresentados.
9.3 No momento da inscrição o candidato deve anexar seus comprovantes de escolaridade, além dos demais documentos exigidos, que serão pontuados da seguinte forma:

CURSO DE PEDAGOGIA COMPLETO – 3 PONTOS
CURSO PNAIC - 1 PONTO POR CERTIFICADO
PRÓ LETRAMENTO EM PORTUGUÊS – 1 PONTO
PRÓ LETRAMENTO EM MATEMÁTICA – 1 PONTO
PROFA COMPLETO – 1 PONTO
CURSANDO PEDAGOGIA – 2 PONTOS
CURSO DE MAGISTÉRIO COMPLETO – 1 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 14 PONTOS

LEGENDA:
PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PROFA - Programa de Formação de Professores Alfabetizadores

9.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
9.5 O resultado será organizado e publicado por ordem de classificação.
9.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tenha a maior idade, considerando a idade no dia da publicação deste Edital.
b) Permanecendo o empate pela idade por anos, meses e dias completos, será feito sorteio público na sede da Secretaria de Educação no dia que a comissão estiver avaliando os documentos.
9.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul.

10. DA ESCOLHA DE VAGAS E FORMA DE CONVOCAÇÃO

10.1 A escolha de vagas obedecerá à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, nas unidades presentes neste edital.
10.2 Os candidatos classificados que preencherem os requisitos do item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso para Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este FNDE/MEC.
10.3 Em caso de desistência será convocado para o serviço voluntário o próximo da lista seguindo a ordem de classificação.
10.4 Os candidatos serão convocados por meio de ligação telefônica ou e-mail, e terão o prazo máximo de 2 dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul, sob pena de perder a vaga, sendo chamado o próximo voluntário da lista.
10.5 É de responsabilidade do candidato preencher telefones e e-mail na ficha de inscrição, e qualquer alteração de telefones ou e-mail deve ser comunicada formalmente por meio de protocolo.
10.6 Antes de iniciar as atividades, o voluntário deverá obrigatoriamente assinar o Termo de Adesão e Compromisso de voluntariado, (ANEXO II deste edital) estando ciente que o trabalho voluntário não gera quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários, não conta como tempo de serviço público ou afins.
10.7 Após escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas.
10.8 O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de trabalho voluntário no programa Mais Alfabetização do Município de São Bento do Sul.
10.9 O candidato convocado terá, por uma única vez, a opção por passar para o último lugar na lista, desde que compareça no prazo da convocação, e assine o termo de opção pelo final de lista. Convocado novamente e não aceitando novamente, será desclassificado.
11. DA RESERVA DE VAGAS
11.1 À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida.

11.2 O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo médico de deficiência, emitido a no máximo 1 ano, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição, bem como que ateste que a deficiência seja compatível com a função.
11.3 Haverá 2 listas de classificação, uma geral e uma lista especial de classificação para as pessoas com deficiência, sendo chamado uma pessoa da lista especial para cada 10 vagas abertas.
11.4 Caso o candidato fique melhor classificado na lista geral, será convocado primeiro pela lista geral, deixando de figurar na lista especial.
11.5 Caso não haja inscritos para vaga reservada, haverá apenas uma lista. Caso nenhum inscrito para vaga especial atenda os requisitos no momento da convocação, será prosseguida a convocação pela lista geral
11.6 Para concorrer a vaga reservada o candidato deve marcar a opção "SIM" no campo destinado na ficha de inscrição, e anexar laudo médico.
11.7 Caso não marque nenhuma opção, ou marque "NÃO" no campo específico para reserva de vagas, o candidato vai concorrer na lista geral.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1 O Assistente de Alfabetização poderá receber ressarcimento mensal, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, instituído pela Resolução 07, de 22 de Março de 2018, artigo 7º, §1º, inciso III do Ministério da Educação, não cabendo a Prefeitura o pagamento, em nenhuma hipótese, por ser convênio com o Governo Federal.
12.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
12.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido.
12.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional ou por decisão da Secretaria de Educação.
12.5 Os candidatos aprovados serão convocados gradativamente, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo da vigência deste edital a fim de escolherem as vagas.
12.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Município de São Bento do Sul.
12.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 6 meses a partir da publicação.
12.8 A Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização é a última instância de deliberação sobre este edital, sendo soberana em suas decisões, não havendo recurso adicional.
12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir questões relativas a este edital.
São Bento do Sul, 26 de abril de 2018

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS
Nome: _____

Data de nascimento: ____/ ___/ ____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço (Rua, Número): _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: ( ) _____ Celular:( ) _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO
( ) Pedagogia Completo - Ano de formação _____
( ) Magistério - Ano de Formação _____
( ) Estudante Pedagogia - Semestre _____
( )CURSOS PNAIC _____
( )CURSO PRÓ LETRAMENTO PORTUGUÊS _____
( )CURSO PRÓ LETRAMENTO MATEMÁTICA _____
( )CURSO PROFA _____

Carga horária semanal disponível _____

Vaga reservada para pessoa com deficiência?

( )SIM (anexar laudo conforme Edital)

( )NÃO

DADOS COMPLEMENTARES:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas, preenchimento do requerimento de inscrição e entrega de documentos comprobatórios, conforme edital;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
DECLARO QUE OS DADOS NESTE REQUERIMENTO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, E RESPONSABILIZO-ME PELA FIDELIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS

Data: _____ / _____ /2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____ ,
Nome do(a)Voluntário(a)

residente e domiciliado(a) _____ ,

nº _____,Bairro _____ , Cidade _____

portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e que o serviço poderá ser interrompido a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Educação.

São Bento do Sul _____de _____ de 2018.

Assinatura do Voluntário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

REVOGAÇÃO DO LEILÃO 44/2018

Publicação Nº 1604318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3029/2018
NOTA DE REVOGAÇÃO LEILÃO Nº 44/2018.
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO (SUCATAS EQUIP. ASFALTO, CAMINHÕES) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, NA MODALIDADE ON-LINE, CONFORME LEI Nº 3841, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
Motivo: Falha no sistema do Leiloeiro que impediu a concorrência de forma igual entre os interessados.
A partir desta data, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme art. 109, §5° da Lei 8.666/93.
São Bento do Sul, 26 de abril de 2018

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 36.2018 PREF

Publicação Nº 1604539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2018.

O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, para contratação de monitor social para aulas de dança e teatro. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 11/05/2018.A íntegra deste Edital estará publicado no site: www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site São Bernardino-SC, aos 26/04/2018. ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 94/2018

Publicação Nº 1605288

DECRETO Nº 084/2018 DE 26/04/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

Nome Servidor	Mat.	Cargo	Lotação	Data/ exon
VERENA INÊRS JUNGES	476/01	ZELADORA	S M da EDUCAÇÃO	01/05/2018

Art. 2o – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

	Gabinete do prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 26 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2018 PP N. 25/2018

Publicação Nº 1604545

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2018
PREGÃO No 25/2018

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 25/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 11/05/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL PARA REALIZAR ATIVIDADES DE DANÇA COMO BALLET, HIP-HOP, DANÇAS DIVERSAS DE ACADEMIA E AULAS DE TEATRO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL OFERTADOS PELO CRAS ATRAVÉS DO PAINF/SCFV.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA COMO BALLET CLASICO E JAZZ DANCE, RITMOS COMO HIP- HOP, DANÇAS DE ACADEMIA E AULAS DE TEATRO 20 HORAS SEMANAIS.	MES	7,5	2.800,00	21.000,00
			Total		21.000,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, podendo ser pessoa jurídica e ou física.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
25/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá a licitante de ofertar lances verbais no momento da ausência, porém, não será motivo para exclusão do certame.

6- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, se for MEI apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

PESSOA FÍSICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de pessoa física, cópia do CPF e CÉDULA DE IDENTIDADE do representante legal;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal,

caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Habilitação do profissional que ministrará as aulas

a) Diploma ou Certificado de cursos que comprove conhecimento na área de interesse do profissional que ministrará o curso. Podendo ser: Certificado de Curso de Dança e teatro, devendo comprovar no mínimo nas áreas de: ballet, jazz e teatro);
b) Comprovar o vínculo trabalhista do profissional com a empresa com carteira de trabalho, se for proprietário ou sócio da empresa, apresentar contrato social.

6.5- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem a empresa/profissional prestou serviço, que comprova e atesta que foi prestado de forma satisfatória. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público .

6.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.7 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

PESSOA FÍSICA

6.8. Habilitação

c) Diploma ou Certificado de cursos que comprove conhecimento na área de interesse do profissional que ministrará o curso.
Podendo ser: Certificado de Curso de Dança e teatro, devendo comprovar no mínimo nas áreas de: ballet, jazz e teatro);

6.9-- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem a empresa/profissional prestou serviço, que comprova e atesta que foi prestado de forma satisfatória. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público .

6.10- - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.11- - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.12 -
b) Cópia do CPF
c) Cópia do RG
d) Cópia do PIS/PASEP

6.13. Regularidade Fiscal:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de quitação de tributos, contribuições e Dívida Ativa da União) administrados pela Secretaria da Receita Federal);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.14 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.15 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com dias e horários definidos pelo CRAS, os profissionais deverão registrar a frequência de acordo com o registro padrão dos demais servidores públicos. O relatório de frequência deverá ser enviado pelo secretário responsável junto com a Nota Fiscal.

Não havendo demanda de interessados para as oficinas, o contrato com a empresa/proponente será rescindido, como também será pago proporcional de acordo com a demanda e carga horária prestada, mediante comprovação da frequência do profissional, os demais controles de execução das oficinas do CRAS serão por conta do CRAS.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que a Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório de frequência e relatório de atividades. O pagamento será realizado de acordo com a carga horária registrada no relatório. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.045.3390.00 - 3353 - 154/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1352 - 104/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações

descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 26/04/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2018
PREGÃO No 25/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2018
PREGÃO No 25/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2018
PREGÃO No 25/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2018
PREGÃO No 25/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 25/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL PARA REALIZAR ATIVIDADES DE DANÇA COMO BALLET, HIP-HOP, DANÇAS DIVERSAS DE ACADEMIA E AULAS DE TEATRO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL OFERTADOS PELO CRAS ATRAVÉS DO PAINF/SCFV.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA COMO BALLET CLASICO E JAZZ DANCE, RITMOS COMO HIP- HOP, DANÇAS DE ACADEMIA E AULAS DE TEATRO 20 HORAS SEMANAIS.	MES	7,5		

	Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2018
PREGÃO No 25/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2018
PREGÃO No 25/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado

CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 36/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MESNAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.045.3390.00 - 3353 - 154/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1352 - 104/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 36/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 36/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 36/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 36/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA Nº 70/2018

Publicação Nº 1605378

PORTARIA Nº 070/2018 DE 26/04/2018

	DISPÕE SOBRE A CONSSEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 126 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Municipal nº 818/2010 de 16/09/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO em meio período a Servidora Pública Municipal abaixo relacionado com suas respectivas identificações iniciando em 02/05/2018 ate 01/11/2018 com gozo na parte Vespertina conforme abaixo identificado.

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Gozo
				Período VESPERTINO

219/01	ADRIANA P. P. HENTZ	AUX CONTAB	08/05/2009 a 07/07/2014	02/05/2018 a 01/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 26 de Abril de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 71/2018

Publicação Nº 1605380

PORTARIA Nº 071/2018 DE 26/04/2018

	DISPÕE SOBRE A CONSSEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 126 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Municipal nº 818/2010 de 16/09/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO em período integral a Servidor Público Municipal abaixo relacionado com suas respectivas identificações no período de 01/05/2018 a 31/07/2018 conforme abaixo identificado.

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Gozo
				Período Integral
501/03	NADIR DE ALMEIDA	MOTORISTA	01/03/2013 a 01/03/2018	01/05/2018 a 31/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 26 de Abril de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 72/2018

Publicação Nº 1605382

PORTARIA Nº 072/2018 DE 26/04/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidor público Municipal, abaixo relacionada, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
486/04	CEZAR DE ALMEIDA	AUX. ADM	SOCIAL	05/05/2017 a 04/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 26 de Abril de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 73/2018

Publicação Nº 1605385

PORTARIA Nº 073/2018 DE 26/04/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidora pública Municipal, abaixo relacionada, conforme seu respectivo período aquisitivo.

Mat.	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo	Gozo	Dias
488/02	ELIANE T FEIX	MONITOR DE CRECHE	CRECHE	03/02/2016 a 02/02/2017	07/05/2018 a 09/05/2018	3,0
488/02	ELIANE T FEIX	MONITOR DE CRECHE	CRECHE	03/02/2017 a 02/02/2018	10/05/2018 a 08/05/2019	30,0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 26 de Abril de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2018 - FCSC

Publicação Nº 1604185

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - FCSC

Processo ADM. nº 001/2018 - FCSC
Pregão Presencial nº 001/2018 - FCSC
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS PARA ATUAÇÃO JUNTO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 08:00 horas – dia 09 de maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:20 horas – dia 09 de maio de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 26 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 443 DE 25 04 18

Publicação Nº 1604406

DECRETO Nº 443, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado em caráter emergencial.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012; e:
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Juliana Dutra, solicitando a contratação emergencial de um profissional Odontólogo para atuar no OdontoSesc II;
· Considerando a falta de previsão acerca da finalização dos processos judiciais onde discute a validade dos concursos públicos realizados no ano de 2008 e de 2016;
· Considerando a necessidade de profissionais Odontólogo para desempenhar suas funções no Projeto OdontoSesc II;
· Considerando a previsão legal disposta na Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26 de julho de 2012;
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público, a Senhora Angela Aiolfi, para exercer o cargo público de Odontólogo, Admitida em Caráter Temporário Emergencial, com 40 (quarenta) horas semanais deste Município de São Domingos (SC), no período de 26 de abril de 2018 até 06 de julho de 2018.
Art. 2º O período de admissão da servidora mencionada no art. 1º deste decreto será pelo período de 26 de abril de 2018 até 06 de julho de 2018.
§ 2º A servidora integrará o Quadro Anexo I – Cargos Públicos – Grupo 5 – Técnico Profissional (TEPRO), Código 51.08, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 25 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 059 E 071-2018

Publicação Nº 1604236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que devido ao Decreto Municipal nº 2.846/2018, que altera o horário de expediente das repartições públicas municipais, o horário dos certames licitatórios abaixo relacionados foram modificados, sendo os horários corretos, os descritos nesse aviso:
LICITAÇÃO Nº 059/2018 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, produtos de limpeza e higiene e garrafas térmicas de inox.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 02/05/2018, às 11h.
LICITAÇÃO Nº 071/2018 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 03/05/2018, às 10h.
As demais informações contidas nos editais permanecem as mesmas.

São Francisco do Sul, 26 de abril de 2018.

Leonardo Gastaldi
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº003-2018 - APAE - PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1604750

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
ABRIL/2018

TERMO DE FOMENTO n° 003-2018
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul - SC
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL
OBJETO: Manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o atendimento de 88 pessoas com deficiências.
VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2018.

São Francisco do Sul, 26 de Abril de 2018.

Henrique Celestino Bueno Junior
Chefe de Gabinete

PP 082-2018

Publicação Nº 1604757

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 082/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais esportivos para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 15 de maio de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09h do dia 15 de maio de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Gerência de Ensino
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903014 – Material esportivo e educativo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. de imp-Educ.

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903014 – Material esportivo e educativo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. de imp-Educ.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo,

intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos

ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 082/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 082/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances,

verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda

ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA por empenho, 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Educação e o respectivo comprovante da entrega do objeto.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082-2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais esportivo para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Suprir à falta e/ou substituir os materiais esportivos nas escolas

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição destes tem importância, uma vez que são materiais utilizados diariamente com o grande número de alunos atendidos nas atividades esportivas , incentivando a prática de esportes, e melhorando a qualidade de atendimento, permanência e desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental e Infantil.

LOTE 1 Escolas

Item	Descrição Produto	Qtde Escolas	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	bola de futebol de campo Confeccionada em TPU resistente e durável, CIRCUNFERÊNCIA (CM) 68,00 PRESSÃO (LBS) 0.5-0.7 bar/7.3-10.2 psi co	22	Unid.	R$ 169,00	3.718,00
2	bola basquete (mirim) Composição: Microfibra de PU Peso do Produto: 450 g – 500 g circunferência: 72 – 74 cm Slip System Miolo substituível e lubrificado.	43	Unid.	R$ 179,00	7.697,00
3	Bola Basquete Oficial Feminino com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB), produzida em microfibra de PU para maior resistência. Diâmetro: 72 - 74 cm Peso: 510 - 565g Câmara: Câmara Airbility Construção: Matrizada Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado Produto profissional	14	Unid.	R$ 299,00	4.186,00
4	Bola Basquete Oficial Masculina aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB) . - Tamanho Oficial Masculino. -Confeccionada em microfibra. - Matrizada. Diamêtro: 75 - 78 cm. Peso: 600 - 650 g. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System Removível e Lubrificado Bola Penalty Basquete Oficial Masculina Pro 7.5	14	unid	R$ 320,00	4.480,00
5	Bola de Futsal - Em poliuretano e tecnologia Termotec - 12 gomos e laminado de PU - Câmara Airbility - Miolo Slip System removivel e lubrificado. Peso: 410 - 440g - Circunferência: 61 - 64 cm.	33	Unid.	R$ 259,00	8.547,00

6	bola de handebo(H1). Confeccionada em PVC. Tamanho Infantil. 32 gomos,Gomos compostos de 100% PVC Soft, valvula removível Circunferência: 50-52 cm Peso: 290-330 g	33	Unid.	R$ 105,00	3.465,00
7	Bola de Handebol - Profissional (H2L), Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU, peso 325 – 400g, circunferência 54 – 56 cm, miolo removível e câmara de butil.	24	unid	R$ 210,00	5.040,00
8	bola de Volei Oficial Infantil. enchimento interno nos gomos, garante uma bola mais macia, amortecendo os movimentos, para que o público infantil não se machuque em meio as partidas. Especificações Técnicas: - Tamanho Infantil; - Resistência e Durabilidade; - Conforto; - Máxima performance; - Matrizada; - PVC; - 18 gomos; - Circunferência: 60 - 63 cm; - Peso: 240 - 270g; - Câmera Butil; - Miolo Slip System Removível e Lubrificado;	74	unid	R$ 89,90	6.652,60
9	Bola de Volei - Oficial, Matrizada - 18 gomos - Confeccionada em Poliuretano. Câmara Airbility - Miolo Slip System removível e lubrificado. Peso: 260 - 280g - Circunferência: 65 - 67 cm.	33	unid	R$ 259,00	8.547,00

Total lote 1	R$ 52.332,60

Lote 2 – escolas e cmeis

Item	Descrição Produto	QTDE ESCOLAS	Qtde CMEIS	Qtde total	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	bola de tenis Estrutura : 100.0% Borracha - Sintética Tecido externo : 70.0% Acrílico, Tecido externo : 15.0% Lã, Tecido externo : 15.0% Poliamída 6.6 (PA6.6), Qualidade do quique A borracha rígida proporciona um ressalto bastante alto e uma bola viva	70	11	81	Unid.	R$ 15,00	R$ 1.215,00
2	Bolinhas de ping-pong com 06 unidades amanho da Bola 4cm (diâmetro). Composição/Material Plástico PP. Cor Amarela. Conteúdo da Embalagem 6 Bolinhas de Ping Pong. Peso aproximado do produto (kg) 40g	54	04	58	kit	R$ 45,00	R$ 2.610,00
3	Kit Com 3 Bolinhas Para Frescobol De Borracha N : 3 Material: Borracha. Diâmetro: 5 Cm. Cores sortidas	28	43	71	kit	R$ 15,00	R$ 1.065,00
4	kit Duas Bolinhas De Borracha, Ideais Para Reposição Para Jogos Com Tacos De Bets Ou Raquetes - - Composição: Borracha. Possui Selo Do: Inmetro. Diâmetro: 5cm. Itens Incluso: 2 Bolinhas	50	0	50	kit	R$ 10,00	R$ 500,00
5	Bola Futebol Campo infantil Composição: Borracha. Sem Costura Peso aproximado: 350-370 g. Circunferência: 65-67 cm.	44	18	62	unid	R$ 69,90	R$ 4.333,80
6	Bola de Borracha Nº 6 para iniciação ao esporte. Com válvula Miolo substituível Matrizada Sem textura Peso: 115 135 g Diâmetro: 100 107 mm Circunferência: 31 34 cm	91	99	190	Unid.	R$ 32,00	R$ 6.080,00
7	Bola de borracha nº 8 - Matrizada, confeccionada em borracha - Diametro De 40 A 42 Cm, peso 110 - 120g- Miolo Slip System Removivel - Camara Airbility.	115	101	216	Unid.	R$ 34,00	R$ 7.344,00
8	Bola de borracha nº 10 - Matrizada.- Confeccionada em borracha.- Diâmetro: 48 - 50 cm.Peso: 180 - 200g. Miolo Slip System Removivel - Camara Airbility	90	106	196	unid	R$ 38,00	R$ 7.448,00
9	Bola de borracha nº 12 - Matrizada.- Confeccionada em borracha.- Diâmetro: 57 - 59 cm.Peso: 250 - 270g. Miolo Slip System Removivel - Camara Airbility	56	106	162	unid	R$ 42,00	R$ 6.804,00
10	Bola de Espiribol - Especificações técnicas: - Bola oficial de Espiribol - Alta resistência - Costurada - PVC - Circunferência: 58 - 62 | 30cm - Peso: 420 - 450g - Câmera Butil - Miolo de borracha	1	0	1	unid	R$ 119,00	R$ 119,00
11	bola de pilates 55cm e 1 bomba para inflar. Material anti derrapante, IPO Bola de Ginástica MATERIAL PVC EXERCÍCIOS REALIZÁVEIS Pilates Yoga Tonificação Muscular ACOMPANHA BOMBA PESO MÁXIMO SUPORTADO (KG) 100 Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC) 48x30x38 cm	4	18	22	kit	R$ 98,00	R$ 2.156,00
12	bola de basquete infantil Material: Confeccionada em Borracha Circunferência: 57 cm Pressão: 6 lbs Peso Aproximado: 320 g Frisos que garantem maior controle e pegada Tamanho Baby Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB) Miolo substituível	43	59	102	Unid.	R$ 59,00	R$ 6.018,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2	R$ 45.692,80

LOTE 3 – Escolas e CMEIS

Item	Descrição Produto	QTDE ESCOLAS	Qtde CMEIS	Qtde total	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bomba de ar - c/ 2 agulhas e recurso Double Action, que permite enchimento nos dois sentidos.	14	0	14	Unid.	R$ 29,00	R$ 406,00
2	Par De Poste para Volei De Quadra - Medida Oficial - Tubos De 3" Em Aço Carbono - Buchas em PVC Para Fixação No solo.Regulagem de 3 alturas com cremalheira e roldanas. Pintura em epóxi.	3	0	3	PAR	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
3	Rede de Volei - Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas - Polipropileno (seda) Confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda) de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m Tamanho da embalagem: 13x25x30	16	0	16	Unid.	R$ 199,00	R$ 3.184,00
4	Par De Rede De Basquete Oficial Diâmetro De 45 Centímetros Comprimento De 50 Centímetros Confeccionada Em Polietileno Fio 4 Malha 07 Centímetros	5	0	5	PAR	R$ 29,90	R$ 149,50
5	Rede de Futsal - Par, tendo cada unidade: Composição: Fio 4,0 de Nylon de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20 m ;	12	0	12	PAR	R$ 199,00	R$ 2.388,00
6	Rede de Tênis de Mesa com Suporte - 1 Rede 100% Poliamida medindo 177cm X 15cm - 2 Suportes em PVC	27	0	27	Unid.	R$ 89,00	R$ 2.403,00
7	Saco para bola - abertura na parte superior com um fecho de cordão - 67% Polietileno, 33% Polipropileno;Espessura do Fio: 2mm;Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 20 bolas de futebol de campo.	6	0	6	Unid.	R$ 86,00	R$ 516,00
8	Saco Para Guardar Bolas Futebol Futsal Volei Nylon Fio 2,5 PRODUZIDO EM NYLON Capacidade aproximada: - Futebol de campo: 10 bolas; - Futebol de Salão: 23 bolas; - Voleibol: 17 bolas; - Basquete: 10 bolas	20	0	20	unid	R$ 19,00	R$ 380,00
9	Saco de Carregar Bola Saco para transporte de bolas com fio de Polipropileno (PP) de 6 mm e com capacidade para carregar de 4 a 6 bolas .	19	18	37	unid	R$ 15,00	R$ 555,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3	R$ 13.281,50

LOTE 4 - Escolas

Item	Descrição Produto	QTDE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	tatame eva Medidas: 1m Comprimento X 1m Largura X 15mm Textura Ante Derrapante – Atóxico – Impermeável - Encaixe Perfeito - Isolante Térmico - Leve e fácil de carregar - Fácil higienização - Alta durabilidade -Ideal para: musculação, pilates, espaço de yoga e outras áreas Composição: Etileno Acetato de Vinila Peso:1,5kg	100	Unid.	R$ 89,00	R$ 8.900,00
2	tatame eva Medidas: 1m Comprimento X 1m Largura X 20mm textura Ante Derrapante – Atóxico – Impermeável - Encaixe Perfeito - Isolante Térmico - Leve e fácil de carregar - Fácil higienização - Alta durabilidade - Ideal para: musculação, pilates, yoga e Composição: Etileno Acetato de Vinila Peso:2kg	50	Unid.	R$ 110,00	R$ 5.500,00

V ALOR TOTAL DO LOTE 4	R$ 14.400,00

LOTE 5 Escolas e Cmeis

Item	Descrição Produto	QTDE ESCOLAS	Qtde CMEIS	Qtde total	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apito para arbitragem de plástico com cordão - Composição: Apito em Plástico Rígido, Bocal em Silicone - Dimensões Aproximadas: 2x2 cm	19	18	37	Unid.	R$ 15,00	R$ 555,00
2	Peteca - O diâmetro da base entre 5 cm a 5,2 cm - altura total 20 cm, incluindo as penas. Peso 40 a 42g. 4 penas. Base construída com discos de borracha, montados em camadas sobrepostas.	178	90	268	Unid.	R$ 15,00	R$ 4.020,00
3	Pula corda infantil Medida: 2,00 , acondicionado em embalagem plastica , cordão de nylon , O cordão do pula corda vai solto, pois a ideia é a criança que ganha o pula corda, ajustar para o seu tamanho	70	150	220	Unid.	R$ 8,00	R$ 1.760,00
4	Corda de pular 2,5 m Corda De Pular Com Rolamentos	200	0	200	Unid.	R$ 8,50	R$ 1.700,00
5	Corda de pular 5m com manopla	27	9	36	Unid	R$ 15,00	R$ 540,00
6	Bambolê plastico -arco infantil reforçado , 50 cm , 2 cm de espessura Conexão de 8 cm reforçado - cores diversas	190	255	445	Unid.	R$ 8,00	R$ 3.560,00
7	Bambole tamanho p 90 cm tubo de polietileno de alta densidade PEAD com 21 mm peso 450 gr, cores diversas	155	0	155	Unid.	R$ 10,00	R$ 1.550,00
8	Bambole tamanho g 100cm de diâmetro em Tubo de Polietileno 3/4, revestido com fita de vinil, holográficas. Peso 600g	150	0	150	unid	R$ 15,00	R$ 2.250,00
9	Peteca de Badminton de Nylon com Base de Cortiça contendo um pequeno peso de chumbo, cor amarela	10	0	10	unid	R$ 12,00	R$ 120,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5	R$ 16.055,00

Lote 6 - Escolas

Item	Descrição Produto	QTDE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Badminton - 4 Raquetes de Badminton(raquete de aço e alumínio) - 3 Petecas de Nylon - 1 Jogo de rede (rede e postes) - 1 Bolsa de armazenamento Produto testado e Aprovado pela "FEBASP" (Federação Paulista de Badminton) - Utilizada no Projeto Escola. - Categoria: Profissional - Composição/Material: Alumínio e Nylon Cor: Preto e Laranja	2	kit.	R$ 350,00	R$ 700,00
2	kit com 4 raquetes badminton , material: Aço Embalagem: Bolsa com 4 raquetes embalados em um saco semi-transparente Dimensões: 67x34x30cm aprox Peso: 13Kg	2	kit..	R$ 190,00	R$ 380,00
3	raquete de tenis Equilibrada ENCORDOADA Sim EMPUNHADURA Emborrachada PESO SEM CORDA (G) 260 FORMA Oversize FAIXA ETÁRIA Adulto MATERIAL Alumínio Grafite NÍVEL Amador Semi Profissional CONTEÚDO DA EMBALAGEM (1 Raquete)	10	Unid.	R$ 360,00	R$ 3.600,00
4	Raquetes de ping-pong - Tamanho do produto: 25x15x5cm Tamanho da embalagem: 30x20x5cm Peso Bruto / Embalagem: 350g	114	Unid.	R$ 29,90	R$ 3.408,60
5	Tabela De Basquete Lateral Da Tabela De 70 Centímetros Altura Da Tabela De 60 Centímetros Aro Produzido Em Ferro Maciço Pintura Epoxi Parafusos, par de rede fio 2 (Incluso)	8	unid	R$ 250,00	R$ 2.000,00
6	Tabela de Basquete Oficial com aro - Fabricada com Compensado Naval de 18mm, completa com Aro tamanho Oficial e rede 100% feita polipropileno (PP) fio 3. Cantoneira em Aço Carbono.	2	Unid	1.590,00	3.180,00
7	Aro de Basquete Oficial Reforçado c/ Rede e Presilhas 1 aro reforçado 45 cm diâmetro - 1 rede em polipropileno 4 mm - 12 presilhas plásticas de 100 mm	2	Unid.	R$ 290,00	R$ 580,00
8	Raquete Frescobol - Produto fabricado em madeira laqueada, 100% pinus reflorestada, . A empunhadura é revestida em Grip de EVA - Peso aproximado: 330 gramas ;	48	unid	R$ 45,00	R$ 2.160,00
9	kit Tacos de Bets com Casinha: Dois tacos em madeira medindo aproximadamente 55 x 5cm e duas casinhas em madeira.	16	kit.	R$ 35,00	R$ 560,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6	R$ 16.568,60

Lote 7 Escolas

Item	Descrição Produto	QTDE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cone Grande - 50 cm - Plástico Flexível. pata treinamento esportivo - cor variada/desponivel	55	Unid.	R$ 18,00	R$ 990,00
2	Cone para Treinamento - Vazado - Composto por plástico - Medidas: 24 cm de altura x 15 cm de diâmetro;- cor variada/disponivel	78	Unid.	R$ 15,00	R$ 1.170,00
3	Kit Chapéu Chinês + Cones + Escada de Agilidade - Kit Escada + 20 Cones + 20 Half Cone Funcional Rythmoon O Kit Inclui:01 Escada AGILIDADE Funcional PVC Rythmoon AMARELO (Material: Nylon e polipropileno / Dimensões do Produto: 4,5 metros - 10 degraus / Espaço entre degraus: 40cm) 20 Cone AGILIDADE Funcional PVC Rythmoon (Tamanho: 23cm / Cores Variadas - disponiveis) cone: 14,5 x 14,5 x 23 cm c x l x a 20 Half Cone CHAPEU CHINES AGILIDADE Funcional PVC Rythmoon (cores variadas disponiveis) half Cone: 9 x 9 x 6 cm c x l x a	18	kit	R$ 350,00	R$ 6.300,00
4	Linha de movimento - Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, sendo: 1. Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. 2. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. 3. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. 4. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. 5. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). 6. Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente.	8	kit	R$ 690,00	R$ 5.520,00

6	kit slackline , Conteúdo do Kit 01 - Fita Flat de Poliéster com Trama Plana 20 mts, com Loop Dobrado e Reforçado na Ponta. 01 - Catraca com trava de segurança, aço revestido e reforço dos dois lados mais fita com loop dobrado e reforçado na ponta. 01 - Par de Protetores de Arvore. 01 - Kit Backup com Fita de 3 mts de Comprimento + Grampo de Fixação feito em aço. 01 - Manual de Instalação e uso. Catraca Reforçada Haste Longa Feita em aço com 3,50mm de espessura Capacidade de Carga 5 ton (5.000kg) Fator Segurança: 2:1 Comprimento da Cinta: 20 mts Largura: 50mm Material Fita: Poliéster Catraca: Com trava de segurança, aço revestido e reforço dos dois lados Modelo Fita: Flat de Poliéster com Trama Plana Capacidade Catraca: 5 Ton (50kn) Capacidade Fita: 3 Ton (30kn) Fator Segurança: 2:1 produzido com fibras de alta tecnologia, costuras industriais e travas de altíssima resistência para sua maior segurança. Sua fita é flexível e ideal para exercícios físicos e atividades que visam a concentração e equilíbrio	3	kit	R$ 299,00	R$ 897,00
7	Kit slackline composto por Bolsa Para Transporte 2 Protetores De Árvore De 75cm 1 Cinta Backup Catraca E Cinta (Cor Laranja) -Comprimento Da Cinta 10 Mts -Comprimento Da Cinta (Catraca) 1,70 Mt Largura 50mm -Capacidade 3000kgf -Fator Seg: 2:1 -100 Poliester	3	kit	R$ 250,00	R$ 750,00

VALOR TOTAL DO LOTE 7	R$ 15.627,00

Lote 8 - ESCOLA

Item	Descrição Produto	QTDE ESCOLA	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	kit com 10 Colete de Treino com Vies no Pescoço é ideal para treinamentos . Acessório de fácil ajuste, ótimo acabamento, extremamente leve e arejado devido aos micros furos e também por ser aberto nas laterais. Dividi as equipes e auxilia na identificação dos jogadores para as partidas de futebol ou em eventos. Gênero: Masculino e Feminino . Indicado para: Jogo, Treino, Eventos. Composição : 100% Poliéster. Laterais: Com Elastico. Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. P: 34x56 cm (LxA).. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação (kit colete cor diferente por escola)	5	kit	R$ 190,00	R$ 950,00
2	kit com 10 Coletes de Treino com Vies no Pescoço é ideal para treinamentos . Acessório de fácil ajuste, ótimo acabamento, extremamente leve e arejado devido aos micros furos e também por ser aberto nas laterais. Dividi as equipes e auxilia na identificação dos jogadores para as partidas de futebol ou em eventos. . Gênero: Masculino e Feminino . Indicado para: Jogo, Treino, Eventos. Composição : 100% Poliéster. Laterais: Com Elastico. Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. M: 39x64 cm Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação	3	kit	R$ 190,00	R$ 570,00
3	kit com 10 Coletes de Treino com Vies no Pescoço é ideal para treinamentos . Acessório de fácil ajuste, ótimo acabamento, extremamente leve e arejado devido aos micros furos e também por ser aberto nas laterais. Dividi as equipes e auxilia na identificação dos jogadores para as partidas de futebol ou em eventos. 10 coletes. Gênero: Masculino e Feminino . Indicado para: Jogo, Treino, Eventos. Composição : 100% Poliéster. Laterais: Com Elastico. Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. G: 42x67 cm (LxA). Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação	2	kit	R$ 190,00	R$ 380,00
4	Colete esportivo futebol futsal treinamento treino kit com 12 unidades Confeccionado em 100% poliéster Gola redonda Medidas: 65 de comprimento X 40 de Largura. Manga regata Elástico nas laterais para melhor ajuste Peso aproximado de 50 g Tamanho único	4	kit.	R$ 228,00	R$ 912,00

VALOR TOTAL DO LOTE 8	R$ 2.812,00

Lote 9 – Escolas

Item	Descrição Produto	QTDE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa de ping-pong 15MM, Características Principais: Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF. Tampo em MDP, azul linhas demarcatórias branca. Pés de madeira dobráveis. Com rodizio. Composição: MDP Peso do Produto aprox. 64 kg Dimensões do Produto Montado: 152x76x274 cm.	13	Unid.	R$ 790,00	R$ 10.270,00

VALOR DO LOTE 9	R$ 10.270,00

Lote 10 – Ensino infantil

Item	Descrição Produto	QTDE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total

1	par de trave de futebol infantil- Dimensões: 26x32x23 CM; kit com 2 Traves desmontáveis - 1 par de redes de polietileno - Cantoneiras plásticas para montagem - Ganchos de fixação - 1 bola - 1 bomba	11	par.	790,00	R$ 8.690,00
2	Trave com rede - kit Contém: 02 tubos (32 cm) 02 tubos (39 cm) 02 tubos longos (67,5 cm) 06 junções em "L" 01 bomba de ar manual 01 rede 01 bola de plástico Medidas do produto montado: 76 cm x 47 cm x 40 cm Indicado para Crianças acima de três anos .selo	7	kit	500,00	R$ 3.500,00
3	Tabela/Cesta de basquete infantil: -hastes verticais (principal e regulável) retas -peça composta por 6 itens : base de sustentação sem rodinhas, haste vertical principal, haste vertical regulável, aro da tabela com rede, tabela e bola de basquete em vinil (não oficial). -altura regulável (3 alturas). -regulagem feita através de um pino plástico passante com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas. -base de sustentação para ser preenchida com água ou areia. -totalmente desmontável. Dimensões do produto: Max.: 225x72x59 cm Min.: 164x72x59 cm Peso aproximado do produto: 8 kg	10	conj.	1.200,00	R$ 12.000,00
4	Túnel Infantil - Centopéia colorida sanfonada com 4 metros de comprimento e 50cm de diâmentro. - Confeccionado com arame zincado e revestido com bagunzito. - Dimensões: 4m comprimento x 50cm diâmetro - Peso aproximado: 4,2 Kg.	7	unid	590,00	R$ 4.130,00
5	Blocos espumados em várias formas geométricas. Composto por 23 peças de espuma densidade D23 revestida em tecido impermeável. Peso total aproximado: 5kg.	20	conj	580,00	R$ 11.600,00
6	Jogos de peças de encaixar: são 1000 peças (grandes) de diferentes formatos e encaixes : formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Dimensões do produto: 50x30x20 cm peso aproximado do produto: 4500g itens inclusos: 1000 peças composição / material: plástico	19	jg	299,00	R$ 5681,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10	R$ 45.601,00

5. LOCAL DA ENTREGA

Nas Escola e CMEIS de São Francisco do Sul, conforme segue:

Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
EM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
EM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
EM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino
Depósito da Sec. Educação (anexo ao CAIC)	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

Centros Municipais de Educação Infantil

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Amanhã	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
CMEI Semente da Esperança	Estrada Geral da Ribeira, s/nº, Miranda
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n.º 19.1 e 19.2 da Secretaria Municipal de Educação.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelos servidores responsáveis de cada Escola e CMEI e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul, por meio de servidor a ser designado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.
O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

10. SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. DAS AMOSTRAS

As empresas vencedora dos itens deverão apresentar no Depósito da Sec. Educação (anexo ao CAIC), Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí Centro, São Francisco do Sul-SC, amostras num prazo de até 10 (dez) dias úteis após o certame, sendo 1 (uma) amostra de cada item, com a devida identificação numérica, junto com a cópia da proposta de preço com a marca e descritivo do item, para análise e aprovação da Secretaria de Educação

12. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Entrega única nas Escolas e CMEIS relacionados no Item 5, no prazo de até 30 dias corridos após a solicitação da Secretaria de Educação, mediante protocolo de entrega devidamente assinado pela Coordenação da Escolas e CMEI,S conforme solicitação e cronograma de distribuição encaminhado pela Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

13.PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

14. GARANTIA
- Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha;
- Garantia contra defeitos de fabricação para os produtos.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO
Até 90 dias após homologação e assinatura

Aldair Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 082/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, cujo objeto é aquisição de materiais esportivos para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 082/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 082/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 082/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 082/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais esportivos para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Educação e o respectivo comprovante da entrega do objeto, sendo:

Lote 1 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 2 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 3 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 4 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 5 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 6 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 7 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 8 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 9 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 10 – no valor total de R$ _____ ,__.

2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Gerência de Ensino
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903014 – Material esportivo e educativo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. de imp-Educ.

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903014 – Material esportivo e educativo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. de imp-Educ.

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes locais:

Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
EM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
EM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
EM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino
Depósito da Sec. Educação (anexo ao CAIC)	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

Centros Municipais de Educação Infantil

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Amanhã	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada

CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
CMEI Semente da Esperança	Estrada Geral da Ribeira, s/nº, Miranda
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

PP 083-2018

Publicação Nº 1604759

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 083/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais de expediente, cartucho, toner e material para uso didático/ pedagógico para as unidades do ensino fundamental e educação infantil da rede pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 15 de maio de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 11h do dia 15 de maio de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903016 – Material de expediente
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903017 – Material de processamento de dados
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903099 – Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903014 – Material educativo e esportivo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903016 – Materiais de expediente
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	33903099 – Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 083/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 083/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo

inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá

manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, durante o período de vigência do contrato.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem

como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de abril de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083-2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de materiais de expediente , cartucho e toner, e material para uso didático/pedagógico par as unidades do ensino fundamental e infantil.

2. OBJETIVO/FINALIDADE
Aquisição de materiais de expediente, cartucho e toner e material para uso didático/pedagógico para as unidades do ensino fundamental e infantil.
para suprir as necessidades de funcionamento e atendimento para o exercício de 2018.

3. JUSTIFICATIVA
É necessária aquisição de materiais de expediente, cartucho e toner e material para uso didático/pedagógico para as unidades do ensino fundamental e infantil, para suprir as necessidades para o bom funcionamento e atendimento, bem como aumentar a qualidade das atividades e da aprendizagem dos alunos em sala de aula.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários por itens estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo como base em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, os itens devem ser de 1º qualidade, sendo:

Item	Especificações	unidade	Quant Escolas	Quant Cmeis	Quant. total por item	Valor unitario	Valor total
1	Papel sulfite a4 75 gramas, cor branca, cx com 10 resmas.	cx	140	50	190	R$ 239,90	R$ 45.581,00
2	Papel sulfite a4 75 gramas colorida cx com 25 pct de 100 folhas (CX COM 1 COR: AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE)	cx	24	24	48	R$ 169,00	R$ 8.112,00
3	Papel cartão fosco 48x66cm - diversas cores	unid	530	520	1050	R$ 1,50	R$ 1.575,00
4	Folha de papel celofane 70x90cm diversas cores	Unid	120	120	240	R$ 1,80	R$ 432,00
5	Papel contat 45 cm rolo com 25 mts transparente	Rolo	4	7	11	R$ 172,50	R$ 1.897,50
6	Papel crepom 48 cm x2m azul amarelo vermelho verde branco preto e demais cores disponíveis	Unid	510	430	940	R$ 3,50	R$ 3.290,00
7	Papel lustroso 48x60cm unidade diversas cores	Unid	130	160	290	R$ 0,70	R$ 203,00
8	Papel de seda várias cores 18 gr/ M² tinta a base de água não tóxica 48x60 cm	Unid	190	160	350	R$ 0,70	R$ 245,00
9	Papel dupla face 48x60 cm unidade diversas cores	Unid	100	220	320	R$ 1,60	R$ 512,00
10	Cartolina 150 g 50x60cm cores azul, amarelo verde rosa	Unid	920	300	1220	R$ 1,50	R$ 1.830,00
11	Cartolina 150 g 50x60cm branca	Unid	320	220	540	R$ 1,50	R$ 810,00
12	Papel laminado 45x59cm unidade diversas cores prata dourado verde azul vermelho Pink	Unid	180	180	360	R$ 2,20	R$ 792,00
13	Bobina de papel Kraft largura 60cm peso mínimo 09kg	Rolo	30	14	44	R$ 140,00	R$ 6.160,00
14	Eva unidades 40x60cm de 2mm diversas cores, azul escuro- claro, verde escuro-claro- grama, amarelo ,laranja, vermelho, rosa, Pink, lilás roxo, marrom ,bege, branco, cinza , preto unidades	Unid	850	490	1340	R$ 3,50	R$ 4.690,00
15	Papel camurça 40x60cm diversas cores unidade	Unid	90	100	190	R$ 1,50	R$ 285,00
16	Papel Vegetal Liso 60gr A4	Unid	150	0	150	R$ 1,50	R$ 225,00
17	Tnt largura 1.40 rolo com 50m	Rolo	40	21	61	R$ 119,00	R$ 7.259,00
18	Cola branca frasco1kg	Unid	87	24	111	R$ 24,90	R$ 2.763,90
19	Cola branca 90 grs.	Unid	534	276	810	R$ 3,90	R$ 3.159,00
20	Cola colorida embalagem c/6 unidades cores 25 gramas cada	estojo	274	275	549	R$ 12,50	R$ 6.862,50
21	Cola c/glitter c/6 unidades cores 25 gramas cada	estojo	244	200	444	R$ 21,90	R$ 9.723,60
22	Tinta guache pote com 250 gramas diversas cores (azul amarelo branco preto verde vermelho, lilás, etc.)	Unid	780	620	1400	R$ 8,50	R$ 11.900,00
23	Tinta pva fosca, 250 ml, Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha, A base de Látex P.V. A - secagem rápida -- Pronto para uso –azul, amarela, verde vermelha e demais cores disponiveis.	Unid	20	0	20	R$ 21,00	R$ 420,00
24	Massa de modelar estojo com 12 cores 180gramas	estojo	490	465	955	R$ 6,50	R$ 6.207,50
25	Giz de cera grosso curtoc/15 unid/cores	estojo	190	385	575	R$ 5,80	R$ 3.335,00
26	Giz de cera fino/longo c/12 unid /cores med aprox. 9,5cm	estojo	250	245	495	R$ 6,90	R$ 3.415,50
27	Lápis de cor longo c/12 unid/ cores	estojo	270	445	715	R$ 7,90	R$ 5.648,50
28	Caneta hidrocor ponta fina c/12 cores	estojo	120	90	210	R$ 9,90	R$ 2.079,00
29	Caneta hidrocor ponta fina c/06 cores	estojo	110	90	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
30	Pincel Marcador Permanente Atômico Azul , Ponta chanfrada indeformável, caixa c/12 azul	Cx	23	23	46	R$ 42,00	R$ 1.932,00
31	Pincel Marcador Permanente Atômico , Ponta chanfrada indeformável, caixa c/12 preta	Cx	21	25	46	R$ 42,00	R$ 1.932,00
32	Pincel Marcador Permanente Atômico , Ponta chanfrada indeformável, caixa c/12 vermelho	Cx	19	12	31	R$ 42,00	R$ 1.302,00
33	Fita adesiva empacotar marrom) 45mmx45m	Unid	76	32	108	R$ 6,50	R$ 702,00
34	Fita adesiva 45mmx45m transparente	Unid	84	80	164	R$ 6,50	R$ 1.066,00
35	Fita adesiva transparente 24mm x50m	Unid	78	0	78	R$ 3,90	R$ 304,20
36	Fita crepe BRANCA 18 mm x50m	Unid	64	61	125	R$ 6,50	R$ 812,50
37	Pistola cola quente pequeno bivolt ou 220 v	Unid	39	22	61	R$ 35,90	R$ 2.189,90
38	Pistola cola quente grande bivolt ou 220 v	Unid	37	16	53	R$ 49,90	R$ 2.644,70
39	Refil cola quente fina 1 kg - c/30 cm	pct	23	17	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00

40	Refil cola quente grosso1 kg - c/30 cm	pct	21	4	25	R$ 59,00	R$ 1.475,00
41	Isopor redondo em formato de bola 35 mm	Unid	150	350	500	R$ 0,60	R$ 300,00
42	Isopor redondo em formato de bola 50 mm	Unid	60	0	60	R$ 1,00	R$ 60,00
43	Isopor redondo em formato de bola 75 mm	Unid	60	30	90	R$ 1,80	R$ 162,00
44	Isopor redondo em formato de bola 100 mm	Unid	60	0	60	R$ 3,50	R$ 210,00
45	Isopor em placa espessura 15 mm 50x100cm	Unid	150	30	180	R$ 2,00	R$ 360,00
46	Barbante cru nº 04 c/600gramas	rolo	19	11	30	R$ 21,50	R$ 645,00
47	Barbante cru nº 08 c/600gramas	rolo	19	12	31	R$ 39,90	R$ 1.236,90
48	Barbante cru nº 12 c/600gramas	rolo	29	10	39	R$ 79,90	R$ 3.116,10
49	"Pincel 1/2" trincha	Unid	25	45	70	R$ 32,50	R$ 2.275,00
50	Pincel pintura redondo nº 0	Unid	36	5	41	R$ 3,50	R$ 143,50
51	Pincel pintura redondo nº 6	unid	66	35	101	R$ 4,80	R$ 484,80
52	Pincel pintura redondo nº 12	unid	48	40	88	R$ 5,70	R$ 501,60
53	Pincel pintura redondo nº 16	unid	42	45	87	R$ 6,50	R$ 565,50
54	Pincel pintura redondo nº 18	unid	36	55	91	R$ 7,40	R$ 673,40
55	Pincel pintura chato nº 4	unid	36	40	76	R$ 3,20	R$ 243,20
56	Pincel pintura chato nº 6	unid	42	35	77	R$ 3,50	R$ 269,50
57	Pincel pintura chato nº 8	unid	38	35	73	R$ 3,90	R$ 284,70
58	Pincel pintura chato nº 10	unid	42	35	77	R$ 4,90	R$ 377,30
59	Pincel pintura chato nº 14	unid	42	45	87	R$ 5,80	R$ 504,60
60	Pincel pintura chato nº 16	unid	24	45	69	R$ 6,90	R$ 476,10
61	Palito para churrasco pacotes contendo 100 unidades , dimensões 18/03cm	Pct	70	60	130	R$ 9,90	R$ 1.287,00
62	Palito de sorvete pacote com 100 unidades	Pct	120	170	290	R$ 7,50	R$ 2.175,00
63	Balão tamanho7 c/50unidades (coloridos não incluindo metálicas nem decorados)	Pct	56	52	108	R$ 19,00	R$ 2.052,00
64	Tela de pintura 20x30 cm madeira de pinos grampo na parte de traseira	unid	20	0	20	R$ 12,50	R$ 250,00
65	Tesoura escolar em aço inoxidável com ponta redonda cabo plástico tamanho aprox. 10,52cm , cores diversas	Unid	540	648	1188	R$ 5,60	R$ 6.652,80
66	Tesoura de picotar escolar tamanho aproximado 16 mm Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	Unid	35	79	114	R$ 19,90	R$ 2.268,60
67	Apontador de lápis, plástico baquelita, com 1 boca tipo colegial, redondo ou retangular, simples s/deposito cx c/24 unid	Cx	25	8	33	R$ 28,80	R$ 950,40
68	Borracha branca macia comum, borracha natural e estireno butadieno, tamanho 30x23x07mm produto não toxico cx com 40 unid	Cx	28	9	37	R$ 72,00	R$ 2.664,00
69	Caderno pequeno c/ pauta 15x21 cm, 48 folhas 3 grampos	unid	720	110	830	R$ 5,90	R$ 4.897,00
70	Caderno grande espiral 20x29cm 200 folhas capa dura 10 materias	unid	460	0	460	R$ 19,90	R$ 9.154,00
71	lápis preto cx c/144 unidades	cx	37	15	52	R$ 86,40	R$ 4.492,80
72	Régua plástica transparente com 30 cm/12 polegadas de comprimento, com números escala em preto e visível - Cor: Cristal- Material: Poliestireno - Peso do Produto: 32g- Dimensões: 310 x 35 x 3 mm gravada por transferência de imagem, garantindo alta precisão. Possui dois micro ressaltos na face que entra em contato com o papel para evitar o desgaste da escala. Cantos arredondados	unid	655	130	785	R$ 3,50	R$ 2.747,50
73	Caneta esferográfica tampa ventilada, ponta media de cobre de 1mm, com esfera de tungstenio, cor da tampa com indicador da tinta azul, tubo transparente hexagonal com respiro no meio, 1º qualidade caixa com 50 unidades	cx	32	14	46	R$ 75,00	R$ 3.450,00
74	Caneta esferográfica tampa ventilada, ponta media de cobre de 1 mm, com esfera de tungstenio, cor da tampa com indicador da tinta preta, tubo transparente hexagonal com respiro no meio, 1º qualidade caixa com 50 unidades	cx	25	10	35	R$ 75,00	R$ 2.625,00
75	Transferidor Poliestireno 360 cristal Altura: 20 Larguras: 15	unid	40	0	40	R$ 2,50	R$ 100,00
76	Jogo/kit de Esquadros para desenho com escala 26cmx45º e 26cmx 60º - em poliestireno	jg	40	0	40	R$ 14,90	596,00

77	Compasso escolar Compasso Corpo metálico em aço inoxidável Braço de agulha articulável Círculo máximo 30 cm de diâmetro Comprimento 11,5 cm	unit	100	0	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00
78	Globo Terrestre Mundial Geográfico E Político Com Países Oceanos Mini Continenti 16cm. Mini Globo Geográfico/Político Conta Com Recursos que Ajudam Na Indicação De Cada Continente Com Uma Cor Especifica. Identifique No Globo Terrestre Com Extrema Facilidade Países Oceanos Montanhas Capitais E Principais Cidades Do Mundo. Globo Produzido Em Plástico Opaco Sendo De Fácil Limpeza. O Globo Mini Político Gira Num Eixo Mostrando A Rotação Da Terra. Grande Estabilidade Devido A Base Larga E Robusta. Informações Atualizadas Via O Sistema Gis (Geospatial Information Studies). Diâmetro: 16 cm.	unid	6	0	6	R$ 130,90	R$ 785,40
79	Globo Terrestre Político Com 30 Cm De Diâmetro, Globo Em Papelão Duro, Aste E Suporte Em Plástico, Que Representa O Planeta Terra Em Agrupamentos Dos Países Por Gama De Cores Que Determinam Os Limites Entre Continentes. com Informações Demográficas E Geográficas Atualizadas , Garantindo Informações Precisas. Sua Estrutura É Constituída Por Um Semi Arco, (Régua De Meridiano), Que Auxilia Na Precisa Localização De Locais Determinados Através Das Coordenadas Dos Meridianos E Paralelos. Globo Terrestre Político Medindo 30cm De Diâmetro Em Papelão Duro E Com Base E Suporte Em Plástico Acondicionado Em Caixa De Papelão.	unid	7	0	7	R$ 146,90	R$ 1.028,30
80	Globo Geográfico E Político - 20cm - Informações Atualizadas Via O Sistema Gis (Geospatial Information Studies), Oferecendo . Globo Político, Colorido De 20 Centímetros De Diâmetro Combinando Excelente Visibilidade E Completas Informações Geográficas. Indicações Dos Continentes, Países, Oceanos, Capitais E Principais Cidades Do Mundo, Correnteza Marítima, Rios, Montanhas Globo Produzido Em Plástico Opaco De Alta Resistência E Fácil Limpeza. Base E Meridiano Em Plástico.	unid	4	0	4	R$ 139,45	557,80
81	Atlas Geográfico Escolar atualizada, com informações geográficas, estatísticas e cartográficas sobre o Brasil e outros países. Dentre os temas abordados destacam-se clima, vegetação, usos da terra, litosfera, estrutura e dinâmica da população, divisões políticas e regionais, características demográficas, indicadores sociais, espaço das redes, espaço econômico e diversidades ambiental e cultural sobre o Brasil e aproximadamente 200 países. Fotos, ilustrações, imagens de satélite, textos descritivos e analíticos, mapas físicos, políticos e temáticos do Brasil e do mundo também fazem parte da publicação e ajudam na compreensão da nossa realidade e de outras que compõem a cenário sociopolítico e econômico mundial. nível fundamental.	unid	19	0	19	9,9	188,10
82	Mapa Múndi Político com divisão dos países em cores; nome dos continentes, países e capitais; principais cidades; rios; fusos-horários; nomes de oceanos, ilhas e mares. Encartes: Zonas Ártica e Antártica, Hemisférios (Norte e Sul) e divisão dos 5 continentes - Escala: 1:36.700.000; Formato: 117 x 89; - Edição: mais recente disponível; Projeção: Robinson	unid	6	0	6	31,85	191,10
83	Mapa do Brasil apresenta divisão estadual e regional com as principais rodovias e cidades, encartes com bandeiras dos estados, além de mapas temáticos (clima, vegetação, históricos)- Material: Papel Cartão. - Ano: 2017. Dimensão aproximada do produto: 88,5x117cm(AxL).	unid	6	0	6	14,00	84,00
84	Mapa do Brasil político e rodoviário Mapa do Brasil com divisão política, principais cidades, distritos, povoados, áreas indígenas, rios, portos, aeroportos, malha rodoviária, distâncias parceladas, ferrovias, hidrovias etc. apresenta continuidade cartográfica dos países vizinhos, tabela rodoviária e bandeiras dos Estados. Editado e fabricado em papel offset resistente, laminado com molduras de madeira nas partes superior e inferior e alça de sustentação em velcro (laminado alto brilho que permite riscar e apagar frente e verso com canetas para quadro branco) Tamanho 90 cm x 120 cm Edição: mais recente disponível.	unid	06	0	06	115,83	694,98

85	Mapa do Estado de Santa Catarina Escala: 1:48.000 - Formato: 1.17X0.89 Municipais em cores e limites das Meso e Microrregiões a traço. Contém todas cidades com escala de população, distritos, povoados, estabelecimentos e outras localidades. Portos, aeroportos internacionais e secundários. Rios navegáveis, ferrovias, rodovias expressas, federais, estaduais e estradas municipais. Siglas e distância rodoviárias.	unid	6	0	6	14,00	84,00
86	Bússola Feita em base acrílica e plástico ABS. Corpo em plástico ABS ultra-resistente, Líquida e com régua Ideal para localização de posições em mapas Acompanha corda de nylon Dimensões: 14cm x 6,0cm x 1,5 cm Peso do produto: 47 gramas	unid	16	0	16	R$ 45,22	R$ 723,52
87	Clips Coloridos 2/0 aço epóxi Caixa Com 100 Clips	cx	10	0	10	R$ 6,50	R$ 65,00
88	Clips N.5 Colorido aço epóxi Cx.C/100 Un	cx	10	0	10	R$ 5,80	R$ 58,00
89	Clips nº 8/0 cx com 500g GALVANIZADO	cx	20	5	25	R$ 14,90	R$ 372,50
90	Clips N.6/0 4,7cm –caixa C/500 gramas GALVANIZADOS	cx	19	9	28	R$ 14,90	R$ 417,20
91	Clips nº 4/0 cx com 500g GALVANIZADO	Cx	19	9	28	R$ 14,90	R$ 417,20
92	Clips nº 2/0 cx com 500g GALVANIZADO	Cx	21	6	27	R$ 14,90	R$ 402,30
93	Prendedor de papel 32 mm c/12	pct	5	0	5	R$ 21,60	R$ 108,00
94	Prendedor de papel 25 mm c/12	pct	5	0	5	R$ 19,80	R$ 99,00
95	Alfinete colorido tipo redondo 6 mm embalagem com 50 unidades	pct	11	6	17	R$ 5,50	R$ 93,50
96	estilete estreito trava automática lamina 9mm aço carbono extensível , inteira , capa plastica	unid	32	25	57	R$ 3,50	R$ 199,50
97	Estilete estreito trava automática lamina 18mm aço carbono extensível , inteira capa plastica	unid	32	20	52	R$ 7,50	R$ 390,00
98	Grampeador Alicate 25 Folhas em aço com acabamento em plástico de alta resistência. Grampeia 25 folhas de 75g/m2 por vez. Utiliza grampos 26/6. Base de 14,4cm	unid	32	12	44	R$ 39,90	R$ 1.755,60
99	Grampeador em aço com acabamento em plástico de alta resistência. Grampeia 20 fls de 75g/m2. Utiliza grampos 26/6. Base de 11,6cm.	unid	43	23	66	R$ 29,90	R$ 1.973,40
100	Grampeador De Mesa grampo 23/10 para 100 Folha	unid	5	0	5	R$ 109,90	R$ 549,50
101	Grampo cx c/5000 unidades galvanizadas para grampeador 26/6	cx	48	32	80	R$ 6,50	R$ 520,00
102	Grampo 23/10 galvanizado cx 23/10 C/5000 UNDS	cx	3	0	3	R$ 19,00	R$ 57,00
103	Extrator de grampo espátula GALVANIZADO	Unid	52	16	68	3,90	265,20
104	Tesoura multiuso forjada com 17 cm cabo plástico anatômico, lamina em aço inoxidável.	Unid	44	23	67	R$ 9,90	R$ 663,30
105	Perfurador metal e plástico Medidas: 9,5 x 11 cm (A x L) Furos: 2 de 6mm Cor: Preto Capacidade para 20 folhas depósito com facilidade de remoção do papel, com régua ajustadora de papel, peso: 300 gramas	unid	22	16	38	R$ 25,90	R$ 984,20
106	Perfurador Mecanismo 100% de metal; capacidade 60 folhas; Guia para facilitar a perfuração; Pintura preta fosca e design moderno; Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): - Tamanho do furo: 5,5mm; Distância Inter furos padrão de 8 cm	Unid	6	2	8	R$ 99,90	R$ 799,20
107	Bloco autoadesivo medida 76mmx76mm 100 folhas cor disponível	Unid	52	6	58	R$ 9,90	R$ 574,20
108	Bloco adesivo 3,8/5cm com 200 folhas embalagem c/4 unidade(4 blocos de 50 folhas cada) cores sortidas	pct	42	6	48	R$ 9,90	R$ 475,20
109	Papel verge, cor marfim c/gramatura 180g/m2 cx c/50 folhas	cx	13	12	25	R$ 22,50	R$ 562,50
110	Papel fotográfico A4 150gm cx com 50 folhas	cx	7	13	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
111	Livro protocolo correspondência 1/4 104 folhas	Unid	4	1	5	R$ 17,50	R$ 87,50
112	Livro ata 100 folhas capa duro formato 203mx298mm	Unid	18	6	24	R$ 24,50	R$ 588,00
113	Livro ponto oficio c/100 folhas	Unid	13	4	17	R$ 29,90	R$ 508,30
114	Envelope na cor branco sem rpc 114x229mm caixa com 100 unidades (tipo oficio)	cx	5	6	11	R$ 30,00	R$ 330,00
115	Envelope na cor branca sem rpc 185x248mm caixa com 250 unidades	cx	4	6	10	R$ 119,90	R$ 1.199,00
116	Envelope Saco Branco A4 229x324mm 90g 250un	cx	16	4	20	R$ 139,90	R$ 2.798,00
117	Envelopes na cor brancos sem rpc 240x340mm c/100 unidades	cx	7	7	14	R$ 39,90	R$ 558,60
118	Envelope carta branco 114x162 sem rpc 75g cx com 100 unid.	cx	2	4	6	R$ 25,00	R$ 150,00
119	Envelope saco Kraft natural 80g 229x324mm c/100 unidades	cx	10	4	14	R$ 89,90	R$ 1.258,60
120	Pasta suspensa Dimensões 361 x 240 mm Gramatura 170 g/m² Espessura 0,28 Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis.	Unid	230	50	280	R$ 2,50	R$ 700,00

121	Caixa arquivo morto em polionda (plástica) embalagen com 20 , medida 35x13x25 cor azul	pct	18	6	24	R$ 180,00	R$ 4.320,00
122	Pasta aba elástico oficio plástica lombo 30 mm atóxica , cristal/transparente espessura dimex aprox. 35mm x 245mmx30mm	Unid	275	60	335	R$ 7,90	R$ 2.646,50
123	Pasta aba plástico elástico oficio simples sem lombo dimensões aprox. 235mm x350mm	Unid	200	50	250	4,50	1.125,00
124	Pasta "L" tamanho A4 plásticas diversas cores e transparente embalagem com 10 pastas	pct	11	2	13	19,00	247,00
125	Pasta az na cor preta tamanho oficio lombo largo aprox. 8cm	Unid	80	20	100	29,90	2.990,00
126	Divisória plástica alfabética AZ transparente para fichário A4 220x300mm	pct	6	1	7	R$ 12,90	R$ 90,30
127	Grampo plástico par c/50 unidades 195mmx7mmx58	pct	7	1	8	R$ 16,50	R$ 132,00
128	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 07 mm para encadernar aproximadamente 25 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Pacote com 50	pct	7	1	8	R$ 25,00	R$ 200,00
129	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 09 mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Pacote com 50	pct	4	1	5	R$ 30,00	R$ 150,00
130	Espiral plástico transparente. fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 17 mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Pacote com 50	pct	4	1	5	35,00	175,00
131	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 29 mm para encadernar aproximadamente 200 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Pacote com 16	pct	3	1	4	19,20	76,80
132	Capa para encadernação PP (polipropileno) Cor: TRANSPARENTE Formato: A-4 (21 x 297 mm) , embalagem com 100 UNDS	pct	5	0	5	49,90	249,50
133	Capa para encadernação PP (polipropileno) Cor: PRETO Formato: A-4 (21 x 297 mm) embalagem com 100unid	pct	5	0	5	49,90	249,50
134	Pasta catálogo Em Formatos Oficio Tamanho: Oficio: 24 Cm X 33 Cm Com Visor Capa Dura : Cartão Grosso Revestido Em Plástico De Alta Qualidade Com 100 Plásticos Transparentes Oficio 4 Colchetes cor: Preta	unid	30	0	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
135	Pasta catálogo Em Formatos Oficio Tamanho: Oficio: 24 Cm X 33 Cm Com Visor Capa Dura : Cartão Grosso Revestido Em Plástico De Alta Qualidade Com 50 Plásticos Transparentes Oficio 4 Colchetes cor: Preta	unid	95	25	120	R$ 49,90	R$ 5.988,00
136	Plástico Para Pasta catálogo, Fino 4 Furos Tamanho: Oficio Medidas: 24 Cm X 33 Cm Espessura: 0,06 Mm Embalagem: 1000 Unidades	pct	3	1	4	R$ 129,90	R$ 519,60
137	Apagador quadro branco Base De Plástico - Medida 15,0 X 6,0 Cm. Com Sistema Flip Top Para Guardar Os Marcadores, cor disponível.	Unid	32	0	32	R$ 9,90	R$ 316,80
138	Apagador de Madeira c/ feltro macio	Unid	10	0	10	R$ 4,90	R$ 49,00
139	Giz Escolar colorido Antialérgico, 64 PALITOS.	cx	35	10	45	R$ 4,50	R$ 202,50
140	Giz Escolar Branco, Antialérgico, 64 PALITOS.	cx	35	10	45	R$ 4,50	R$ 202,50
141	Tinta para carimbo 42 ml tinta a base de agua cores azul preta e vermelha	Unid	3	3	6	6,90	41,40
142	Caneta esferográfica tampa ventilada , ponta media de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, cor da tampa com indicador da tinta vermelho, tubo transparente hexagonal com respiro no meio, 1º qualidade caixa com 50	cx	9	9	18	R$ 75,00	R$ 1.350,00
143	Caneta esferográfica tampa ventilada , ponta media de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, cor da tampa com indicador da tinta verde, tubo transparente hexagonal com respiro no meio, 1º qualidade caixa com 50	cx	3	1	4	R$ 75,00	R$ 300,00
144	Pincel Marcador permanente multiuso, ponta sintética chanfrada, escreve em qualquer superfície, resistente a agua e a luz, secagem rápida, tinta sem adição de xilênio e tolueno, ponta media, com 4 unid(cor azul, preto, verde vermelho	estojo	19	3	22	R$ 19,20	R$ 422,40
145	Pincel marca texto cores diversas embalagem c/12 - azul, verde, laranja, amarelo	cx	8	4	12	R$ 29,90	R$ 358,80
146	Caneta p/quadro branco recarregável nas cores azul preta vermelha	unid	135	12	147	R$ 8,90	R$ 1.308,30

147	Refil para caneta quadro branco 5.5ml nas cores azul preto vermelho	unid	122	4	126	R$ 8,90	R$ 1.121,40
148	Caneta para retroprojeto 2 mm para escrita em acetato pvc e poliéster tinta a base de álcool embalagem com 6 unidades cores sortidas	estojo	3	0	3	R$ 42,00	R$ 126,00
149	Fita adesiva transparente 12mmx40	unid	34	45	79	R$ 2,50	R$ 197,50
150	Fita adesiva dupla face 18mmx30m,.	unid	40	16	56	R$ 12,90	R$ 722,40
151	Cola em bastão mínimo 40 gramas embalagem com 5	pct	15	7	22	R$ 40,00	R$ 880,00
152	Corretivo em fita/roller 5mmx6m	unid	12	0	12	R$ 11,00	R$ 132,00
153	Corretivo liquido 18 ml a base de água	unid	27	24	51	R$ 4,50	R$ 229,50
154	Elástico látex amarelo nº 08 embalagem aprox. 100 gramas (+-100 a 125 unidades)	pct	26	7	33	R$ 7,00	R$ 231,00
155	Umecedor/molha dedo 12g atóxico	unid	27	0	27	R$ 5,00	R$ 135,00
156	Régua 20 cm Com escala de precisão Cor Cristal/transparente Dimensões 210 x 32 x 3 em poliestireno	unid	40	0	40	R$ 3,20	R$ 128,00
157	Prancheta Oficio Cristal, Poliestireno, prendedor injetado no mesmo material, tamanho aprox. 3,0x24,0x34,0cm	unid	15	0	15	R$ 25,90	R$ 388,50
158	Prancheta madeira, Em Tamanho Oficio Com Prendedor Metálico. Dimensões: aprox. 23x34cm	unid	105	0	105	7,50	787,50
159	Caixa para Correspondência acrílica Tripla FIXA- Dimensões: 18,7 x 26,5 x 51 cm	unid	12	0	12	99,90	1.198,80
160	Cartucho impressora hp 664 colorido	unid	2	0	2	89,90	179,80
161	Cartucho impressora hp 664 preto	unid	2	0	2	89,90	179,80
162	Toner para impressora Samsung laser: modelos ml 2850D/2851dn - compatível -ML-D2850B/XIL peso 155g	unid	10	0	10	199,00	1.990,00

Total dos itens	R$ 281.327,40

OBSERVAÇÃO: os itens deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6. LOCAIS PARA ENTREGA

Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino
Depósito da Sec. Educação (anexo ao CAIC)	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

Centros Municipais de Educação Infantil

LOCAL	ENDEREÇO
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba

CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
CMEI Semente da Esperança	Estrada da Ribeira, s/nº - Ribeira
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)
CMEI Semente do Amanhã	Rua XXV de Dezembro, s/nº - Morro Grande

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 106.1 e 106.2 da Secretaria Municipal de Educação.

8. FISCALIZAÇÃO
Os servidores designados para fiscalizar e gerenciar o contrato, serão designados pela Secretaria Municipal de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contrato é responsável pela carga e descarga e transporte dos produtos.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. SANÇÕES
De acordo com o artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

12. AMOSTRAS
As empresas vencedora dos itens deverão apresentar na Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro, São Francisco do Sul-SC, amostras num prazo de até 10 (dez) dias úteis após o certame, sendo 1 (uma) amostra de cada item, com a devida identificação numérica, junto com a cópia da proposta de preço com a marca e descritivo do item, para análise e aprovação da Secretaria de Educação.

13. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
A entrega itens deverão ser feita em todas as Escolas e CMEI'S relacionadas no Item 6 deste Termo, inclusive na Vila da Glória e Ervino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, os produtos devem ser acondicionados em embalagens plásticas ou papelão identificadas com os nomes de cada unidade conforme solicitado, facilitando a entrega bem como a conferencia dos produtos e quantidades destinadas a cada unidade .

14. PAGAMENTO
O pagamento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, durante os meses de vigência do contrato, conforme a entrega dos produtos.

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Duas entregas conforme solicitação, em até 30 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a vigência do contrato de 4meses.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances

ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº _____/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente, cartucho, toner e material para uso didático/ pedagógico para as unidades do ensino fundamental e educação infantil da rede pública municipal, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº _____/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº _____/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº _____/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° _____/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de expediente, cartucho, toner e material para uso didático/ pedagógico para as unidades do ensino fundamental e educação infantil da rede pública municipal, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo comprovante de entrega, durante o período de vigência do contrato, sendo esse valor referente aos seguintes itens:

Item _____, Quantidade _____ , Valor Total R$ _____ ;

Item _____, Quantidade _____ , Valor Total R$ _____ ;

Item _____, Quantidade _____ , Valor Total R$ _____ ...

2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903016 – Material de expediente
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903017 – Material de processamento de dados
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903099 – Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903014 – Material educativo e esportivo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903016 – Materiais de expediente
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	33903099 – Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem

como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser efetuada de forma gradativa após a solicitação e orientação da Secretaria municipal de Educação, nos seguintes locais:

Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino
Depósito da Sec. Educação (anexo ao CAIC)	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

Centros Municipais de Educação Infantil

LOCAL	ENDEREÇO
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas

CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
CMEI Semente da Esperança	Estrada da Ribeira, s/nº - Ribeira
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)
CMEI Semente do Amanhã	Rua XXV de Dezembro, s/nº - Morro Grande

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor(es) designado(s).

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 006/FUNREBOM/2018

Publicação Nº 1605073

Extrato do Contrato nº 006/FUNREBOM/2018
Contratante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista – SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: Escrimate Comercial e Serviços de Informática EIRELI – CNPJ nº. 00.748.569/0001-30; Processo Licitatório 046/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 035/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, BEM COMO O REPARO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA; Dotação orçamentária: (1) 3.3.90.39.12.00.00.00; Valor global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Data da assinatura: 26/04/2018; Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO 047/PMSJB/2018

Publicação Nº 1605070

Extrato do Contrato nº 047/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista; Contratada: Escrimate Comercial e Serviços de Informática EIRELI – CNPJ nº 00.748.569/0001-30; Processo Licitatório 046/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 035/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, BEM COMO O REPARO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA; Valor global: R$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais); Despesa orçamentária: (15) 3.3.90.39.12.00.00.00; (66) 3.3.90.39.12.00.00.00; Data da assinatura: 26/04/2018; Vigência contratual: 12 meses

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1604825

Resolução Nº 02/2018
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR FÁBIO NORBERTO STURMER.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º . Fica concedido ao Vereador Fábio Norberto Sturmer, licença por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de maio de 2018, para tratar sem remuneração, de interesse particular, nos termos do que estabelece o artigo 21, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2 º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Abril de 2018.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 03_2018_FMS

Publicação Nº 1604598

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2018/FMS
OBJETO: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos de consultas do contrato original, bem como alterado o prazo de vigência de 15/05 para 30/06/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
CONTRATADA: ROCHA & SCHADEK LTDA - ME
VIGÊNCIA: 26/04/2018 à 30/06/2018.
VALOR: R$ 15.750,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 003/2018, art. 57, § 1º, inciso IV e art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.05.00.0040 (12).
São João do Sul, 26 de abril de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. 09-2018_FMS

Publicação Nº 1604648

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em pediatria de segunda a sexta-feira, conforme as especificações mínimas, quantidades de consultas, forma e locais de prestação dos serviços, constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: ROCHA & SCHADEK LTDA - ME
VIGÊNCIA: 26/04/2018 a 31/07/2018
VALOR: R$ 42.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 03/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.05.00.3040 – R$ 39.970,00; e
07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.05.00.3040 – R$ 2.030,00.
São João do Sul, 26 de abril de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

DECISÃO PREFEITO PP 18-2018

Publicação Nº 1604462

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018-PREF
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018-PREF

DECISÃO

O Prefeito Municipal na forma do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, na licitação em epígrafe que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de uma pá carregadeira, conforme especificações, prazos e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos. Em face aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas JHC LOCAÇÕES EIRELI e BMC HYUNDAI S.A e contrarrazoados pela empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com fundamento no que foi decidido na Ata 001 de 11 de abril de 2018 e na Decisão do Sr. Pregoeiro de 23 de abril de 2018, quando da análise dos referidos recursos e contrarrazões. DECIDE, pelo conhecimento dos recursos interpostos e contrarrazões apresentadas, e no mérito pelo improvimento dos recursos, mantendo o que foi decidido na Ata 001 de 11 de abril de 2018.

São João do Sul-SC, 26 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 047/2018

Publicação Nº 1604929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 047/2018 – TP 023/2017 – Processo 874/2017 – Proc. Adm. 8801/2017 - Contratado: CONSTRUTORA TS LTDA. ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL, NO BAIRRO KOBRASOL, EM SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 42.908,95 (quarenta e dois mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato: 09 de abril de 2018
.

.
.

DECRETO Nº 9919/2018

Publicação Nº 1605589

DECRETO Nº 9919/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01.04.122.0105.2.451 – Manutenção da Secretaria Executiva de Comunicação
Social
858 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01.04.122.0105.2.451 – Manutenção da Secretaria Executiva de Comunicação
Social
856 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00
Total da Anulação ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9926/2018

Publicação Nº 1605597

DECRETO Nº 9926/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

969 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 28.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 28.000,00
Total do Órgão ..... R$ 28.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 28.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS - UNIÃO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de

2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9927/2018

Publicação Nº 1605595

DECRETO Nº 9927/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

4.4.90.51.00.00.0138 – Obras e Instalações,
Recursos do SUS - União ..... R$ 310.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 310.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00.0138 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS - União ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 311.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 311.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS - UNIÃO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9929/2018

Publicação Nº 1605586

DECRETO Nº 9929/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

215 – 3.1.91.13.00.00.0098 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 33.600,00
209 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 533.600,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

276 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 400.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.400,00
Total do Órgão ..... R$ 934.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 934.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

124 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 934.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 934.000,00
Total do Órgão ..... R$ 934.000,00
Total da Anulação .....

. R$ 934.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9931/2018

Publicação Nº 1605598

DECRETO Nº 9931/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentária, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200,00
Total desta Atividade ..... R$ 200,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.799,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.799,00
Total do Órgão ..... R$ 1.999,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 1.999,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200,00
Total desta Atividade ..... R$ 200,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

914 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.799,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.799,00
Total do Órgão ..... R$ 1.999,00
Total da Anulação ..... R$ 1.999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9935/2018

Publicação Nº 1604789

DECRETO Nº 9935/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	Professor-M	16/04/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9936/2018

Publicação Nº 1604793

DECRETO Nº 9936/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30/08/2016;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO	Professor-H	17/04/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/04/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9937/2018

Publicação Nº 1604791

DECRETO Nº 9937/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30/08/2016;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
JOICE MARA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	23/04/2018
MARILUCE MARTINS	Auxiliar de Ensino	23/04/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23/04/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9938/2018

Publicação Nº 1604783

DECRETO Nº 9938/2018

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
SANDRA REGINA PREISCHARDT ROSA	Professor-M	20 Horas	12/04/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9939/2018

Publicação Nº 1604784

DECRETO Nº 9939/2018

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ADAISE SOARES DE OLIVEIRA	Professor-M	40 Horas	16/04/2018
ANA CRISTINA DA SILVA SOARES	Auxiliar de Ensino	40 Horas	16/04/2018
EDIANA CASTILHO CANCIAN	Professor-M	40 Horas	16/04/2018
PRISCILA FREITAS CARPES	Professor-M	40 Horas	16/04/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9940/2018

Publicação Nº 1604785

DECRETO Nº 9940/2018

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO	Professor-H	37 Horas Aulas	17/04/2018
SABRINA LUCAS DE FREITAS	Professor-M	40 Horas	17/04/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2018.
Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9941/2018

Publicação Nº 1604786

DECRETO Nº 9941/2018

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO	Professor-M	40 Horas	18/04/2018
KAROLINE DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 Horas	18/04/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2018.
Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9942/2018

Publicação Nº 1604788

DECRETO Nº 9942/2018

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratado para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDERSON TOMAZ	Professor-M	40 Horas	19/04/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9943/2018

Publicação Nº 1604572

DECRETO Nº 9943/2018
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2016/GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no item 1.5 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016/GAB, que dispõe sobre a validade Concurso Público;

Considerando que o Concurso Público regulado pelo Edital Nº 001/2016/GAB homologado em 30 de junho de 2016, conforme Decreto Nº 6578/2016;

DECRETA:
Art.1º - Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público, levado a efeito pelo Edital 001/2016/GAB, por mais 02 (dois) anos, a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9945/2018

Publicação Nº 1605233

DECRETO Nº 9945/2018
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor AGOSTINHO MIGNONI JÚNIOR do cargo de Diretor Operacional– CCM-7, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9946/2018

Publicação Nº 1605253

DECRETO Nº 9946/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JONNY ANDRADE DE SOUZA para exercer o cargo Diretor Operacional– CCM-7, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9947/2018

Publicação Nº 1605229

DECRETO Nº 9947/2018
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MAURICIO PONTUAL MACHADO NETO do cargo de Assessor Técnico Jurídico – CCM-8, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA Nº 0291/2018

Publicação Nº 1605617

P O R T A R I A- SA - N.º 0291/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) LIDIANE CRISTIANE KOCH, matrícula n.º 23351-0, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19.02.2018 à 17.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0315/2018

Publicação Nº 1605623

P O R T A R I A- SA - N.º 0315/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) VERA LUCIA SEBERINO, matrícula n.º 35759-6, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06.03.2018 a 01.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0316/2018

Publicação Nº 1605622

P O R T A R I A- SA - N.º 0316/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) KARYNA DE MORAIS VIEIRA, matrícula n.º 428730-4, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.02.2018 a 12.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0317/2018

Publicação Nº 1605621

P O R T A R I A- SA - N.º 0317/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) CRISTIANE JUNGBLUTH, matrícula n.º 21696-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.02.2018 a 30.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0325/2018

Publicação Nº 1605609

PORTARIA– SA - N° 0325/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) JOÃO CESAR ALVES, matrícula nº 17000-3, lotado (a) na Secretaria de Administração no cargo de Motorista, para a Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0354/2018

Publicação Nº 1605629

P O R T A R I A- SA - N.º 0354/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADILIA SCHLICHTING DA SILVA, matrícula n.º 13690-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 28.02.2018 a 28.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0355/2018

Publicação Nº 1605628

P O R T A R I A- SA - N.º 0355/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARISA ADELINA SCHEIDT, matrícula n.º 3357-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 26.02.2018 a 26.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0358/2018

Publicação Nº 1605607

P O R T A R I A- SA - N.º 0358/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) ELAINE DEREWLANY, matrícula n.º

24505-4, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador educacional, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19.02.2018 á 17.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018..

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0384/2018

Publicação Nº 1605616

P O R T A R I A- SA - N.º 0384/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ANDERSON DA SILVA LAURINDO, matrícula n.º 22544-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 23.03.2018 a 21.05.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0385/2018

Publicação Nº 1605627

P O R T A R I A- SA - N.º 0385/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, matrícula n.º 13607-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 07.03.2018 a 06.05.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0386/2018

Publicação Nº 1605614

P O R T A R I A- SA - N.º 0386/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) JOSÉ RODOLFO GILL BIANCHINI, matrícula n.º 39478-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 29.01.2018 a 28.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0401/2018

Publicação Nº 1605612

P O R T A R I A- SA - N.º 0401/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) SENHORINHA DE PAULA SENA, matrícula n.º 39399-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 09.04.2018 a 07.07.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0408/2018

Publicação Nº 1605592

P O R T A R I A- SA - N.º 0408/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSE SERGIO COELHO, matrícula n.° 1377-3, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Motorista, Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias de 22.03.2018 à 17.09.2018, para fins de aposentadoria. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0416/2018

Publicação Nº 1605626

P O R T A R I A- SA - N.º 0416/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) GIGIANE PAULA SMOLINSKI, matrícula n.º 35774-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20.03.2018 a 15.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0417/2018

Publicação Nº 1605625

P O R T A R I A- SA - N.º 0417/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) BRUNA ELYSA LOPES PEREIRA, matrícula n.º 429521-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20.03.2018 a 15.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0432/2018

Publicação Nº 1605619

P O R T A R I A- SA - N.º 0432/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) LUCIANA DOBERSTEIN FERREIRA, matrícula n.º 15409-1, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30.03.2018 à 25.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0433/2018

Publicação Nº 1605618

P O R T A R I A- SA - N.º 0433/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) FERNANDA BORGES, matrícula n.º 426391-0, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Profissional de Educação Física, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.04.2018 à 27.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0451/2018

Publicação Nº 1605600

P O R T A R I A- SA - N.º 0451/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARISTELA DE LIMA BRANCO BASTOS, matrícula n.° 39546-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 04.04.2018 à 18.05.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0452/2018

Publicação Nº 1605599

P O R T A R I A- SA - N.º 0452/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCUS AURÉLIO SALVADOR, matrícula n.° 17505-6, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 23.03.2018 à 11.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0453/2018

Publicação Nº 1605596

P O R T A R I A- SA - N.º 0453/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA SOELI BARCELOS DA SILVA, matrícula n.° 15630-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 29.03.2018 à 12.05.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0454/2018

Publicação Nº 1605604

P O R T A R I A- SA - N.º 0454/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) NAYARA MENDES MORALES, matrícula n.º 41672-0, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.04.2018 à 30.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0455/2018

Publicação Nº 1605603

P O R T A R I A- SA - N.º 0455/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) JULIANA MEDEIROS DE SOUSA, matrícula n.º 39136-0, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12.04.2018 à 08.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0456/2018

Publicação Nº 1605605

P O R T A R I A- SA - N.º 0456/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) LUCIANE DOS SANTOS ALVES, matrícula n.º 22686-6, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20.03.2018 à 15.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0457/2018

Publicação Nº 1605594

PORTARIA– SA – N.° 0457/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDIO DE MELO, matrícula n.º 2675-1 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de abril de 2018 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA A ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO EDITAL Nº 001/2018/SME

Publicação Nº 1605520

DECRETO Nº 9945/2018
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor AGOSTINHO MIGNONI JÚNIOR do cargo de Diretor Operacional– CCM-7, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

Publicação Nº 1605368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 – Processo nº 090/2018 – Proc. Adm. 1071/2018. Fornecedor: GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR A DIESEL PARA ATENDER A POLICLÍNICA DE FORQUILHINHA PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 175.000,00 – cento e setenta e cinco mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 137/2016-02

Publicação Nº 1605388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 137/2016-02 – DL 453/2016 - Processo 724/2016 – Proc. Adm. 2569/2018 – Locador: IBAGY IMÓVEIS LTDA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CAMILA VERÍSSIMO DA SILVA, Nº 104, MARGINAL DA BR 101, BAIRRO ROÇADO – SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo Administrativo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2017. DO REAJUSTE: O valor do Contrato não sofrerá reajuste, mantendo-se o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R$6.000,00 (seis mil reais) mensais. Data da assinatura: 19 de abril de 2018.

.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2018

Publicação Nº 1605579

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2018

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES, E FORNECIMENTO DE PRODUTOS CORRESPONDENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II), MEDIANTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 14h:00min do dia 11/05/2018.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 11/05/2018, a partir das 14h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, e pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1380 e (48) 3029-1327.

São José, Santa Catarina, 27 de abril de 2018.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018

Publicação Nº 1605576

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 020/2018/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
FORNECEDORA: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, LOTE I, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 2.001 3.3.90.30.00
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 20 LITROS, EM VASILHAME DE PLÁSTICO RETORNÁVEL	Unidade	850	SANTA RITA	R$ 3,04
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 1,5 MLS, TIPO PET.	Unidade	350	SANTA RITA	R$ 1,26
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA 500ML	Unidade	2.000	SANTA RITA	R$ 0,53

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.20/2018

Publicação Nº 1604342

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 20/2018, Edital de Pregão Nº 20/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO, PARA USO DAS UNDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 14/05/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.21/2018

Publicação Nº 1604837

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2018
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 21/2018, Edital de Pregão Nº 21/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE NECESSITAM DE TRANSLADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 11/05/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.79/2018

Publicação Nº 1604265

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº79/2018, Edital de Pregão Nº79/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS E FRUTIFERAS PARA PLANTIO NA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DENOMINADO PARQUE INDUSTRIAL III. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 10/05/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 - SRP - PR Nº 060/2018

Publicação Nº 1604913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 11/05/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 082/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, TAPETES E CORTINAS PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 - SRP - PR Nº 061/2018

Publicação Nº 1604918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 11/05/2018, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 083/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NAS VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO LETIVO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.906, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605065

DECRETO Nº 5.906, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 5.884, de 04 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 3º, do Decreto nº 5.884, de 04 de abril de 2018, que "Constitui a Comissão Organizadora e Julgadora do Edital de Seleção de Hino e Canções nº 001/2018 de São Lourenço do Oeste", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....
.....
.....
Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.907, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605066

DECRETO Nº 5.907, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.609, de 13 de setembro de 2006 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para compor o Conselho Municipal de Habitação - COMHAB, órgão consultivo e deliberativo, responsável por formular a política de habitação e promover a sua implementação mediante aprovação de Projetos e Programas Habitacionais:
I - representantes do Governo Municipal:
a) Gabinete do Prefeito:
1. Titular: Angela Maria Curioletti, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, matrícula nº 3413/01;
2. Suplente: Jackson Luiz de Mello, servidor pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3244/01.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular: Anirto Pereira Apolinário, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Habitação, matrícula nº 3412/01;
2. Suplente: Claudia Lago Garlet, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº

3065/01.

c) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
1. Titular: Benice Folador, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, matrícula nº 1914/01;
2. Suplente: Joel Carlos Trevisol, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3455/01.

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
1. Titular: Jader Gabriel Ioris, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1676/01;
2. Suplente: Daniele Karin Sangaletti, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 3013/02.

II - representantes da Sociedade Civil:
a) Associação de Moradores:
1. Titular: Cristiane Regina de Brites, Vice-presidente da Associação das Famílias Mutuarias do Loteamento Vida Nova;
2. Suplente: Natália Cardoso da Silva Moraes de Abreu, Tesoureira da Associação das Famílias Mutuarias do Loteamento Vida Nova.

b) Organizações Religiosas:
1. Titular: Daniel Moraes Sutil, membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
2. Suplente: Ederson Bonamigo, membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

c) Sindicato dos Trabalhadores Urbanos:
1. Titular: Maria Luiza Fernandes da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de São Lourenço do Oeste - SINTICON;
2. Suplente: Bruna Lotti, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de São Lourenço do Oeste - SINTICON.

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
1. Titular: Erico Ecker, Coordenador Geral do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de São Lourenço do Oeste e Novo Horizonte - SINTRAF;
2. Suplente: Neuri José Garbin, Coordenador de Finanças do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de São Lourenço do Oeste e Novo Horizonte - SINTRAF.

e) Clubes de Serviços:
1. Titular: Altair Borges, membro do Conselho Fiscal do Grupo Jovem Vida;
2. Suplente: Vanete Maria Poletti da Silva, membro do Grupo Jovem Vida.

Art. 2º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.609, de 13 de setembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no artigo 1º será de 02 (dois) anos.
Art. 4º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do Conselho Municipal de Habitação, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 5.402, de 31 de maio de 2016 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.908, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605112

DECRETO Nº 5.908, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Permite o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização de evento que consiste na realização de almoço do Movimento Democrático Brasileiro, a ser promovido na data de 28 de abril de 2018, pela Sra. Marlice Villani Perazoli, inscrita no CPF sob o nº 618.518.849-04.
§ 1º Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:
I - copa;
II - cozinha;
III - churrasqueira; e
IV - praça de alimentação.
§ 2º Pela utilização dos espaços a que se refere o § 1º, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 15,88 UFRMs (quarenta e sete vírgula sessenta e nove Unidades Fiscais de Referência Municipal), correspondente a quantia monetária de R$ 1.805,87 (um mil oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - ICSL

Publicação Nº 1603873

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 001, de 15 de março de 2018, do bem Violoncelo, Modelo VNM40, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16/9, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 25/04/2018.
Signatário: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural São Lourenço - pelo Cedente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1604849

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 060/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 40/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATORIA (RCO) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 4.480,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício de 2018, estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubricas Orçamentárias:
D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação;
D - 002/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.
Data de Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: de 26/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Marcelo Wais - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1599807

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 014/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: R.M. Pneus e Recapagens Ltda. ME, CNPJ nº 04.223.949/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 2.642,29 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município e de acordo com a ordem cronológica do exercício de 2018, estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de, no máximo, trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária:
D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 20/04/2018.
Vigência: de 20/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ilinir Weschenfelder Klein - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1599992

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Sustentare Soluções Ambientais Ltda., CNPJ nº 22.390.677/0001-16.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS VOLTADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TANTO DE INTERESSE SOCIAL QUANTO DE INTERESSE ESPECÍFICO, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, REFERENTE AO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 5.062, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES AMBIENTAIS DA LEI Nº 13.465/2017, BEM COMO AOS ARTIGOS 64 E 65 DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO.
Valor: R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018, estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 20/04/2018.
Execução: de 20/04/2018 a 21/07/2018.
Vigência: de 20/04/2018 a 20/08/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Mariana Pastre Pereira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1603050

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 165/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 126/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Construtora R.S.R. Ltda. ME, CNPJ nº 02.445.944/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE: MEIO-FIO, PAVER, TUBULAÇÃO, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, ROTATÓRIA E CANTEIRO CENTRAL, PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 184.953,49 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2018.

Rubrica Orçamentária: D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 25/04/2018.
Vigência: de 25/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1603184

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 041/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda. ME, CNPJ nº 10.577.998/0001-45.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "MARCOS & BELUTTI" E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE JULHO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 60° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Pagamento: Mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma: a primeira parcela será no valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) a ser paga em até 1 (um) dia após a assinatura do Contrato pelas partes e a devida emissão da Nota Fiscal inerente; e o restante do valor contratado, de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente, será pago até o segundo dia útil após o evento e a entrega do objeto e a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubricas Orçamentárias:
D - 014/2018 - 06.01.27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
D - 017/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 25/04/2018.
Vigência: de 25/04/2018 a 31/08/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Renata Maria Nogueira Fakri de Assis - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1604468

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 060/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 40/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATORIA (RCO) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 4.480,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício de 2018, estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubricas Orçamentárias:
D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação;
D - 002/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.10 00 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.
Data de Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: de 26/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Marcelo Wais - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605071

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 197/2017, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 020/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Visoli Construtora Ltda. EPP, CNPJ nº 02.131.315/0001-01.
Objeto: Alterar a redação do item III.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 053/2018, de 21/02/2018, para que no montante total contratado seja discriminado qual parcela se refere à mão de obra e qual o valor dos materiais a serem utilizados e também prorrogar os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 053/2018, em 60 (sessenta) dias, tendo em vista que o muro de pedras localizado no Centro de Educação Infantil Municipal Mundo Colorido ainda não foi retirado pela empresa contratada para prestar esse serviço em específico, impossibilitando que a Contratada efetue a edificação de muro de contenção em concreto armado no mesmo local.
Data de Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: de 21/06/2018 até 20/08/2018.
Prazo de Execução: de 27/04/2018 até 28/06/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Douglas Visoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605199

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018.
Origem: Inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Acxxus Engenharia de Medicões Ltda. ME, CNPJ nº 09.416.232/0001-08.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2018, de 10/01/2018, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que o Projeto de Eficiência Energética apresentado pela Contratada ainda encontra-se sob análise da CELESC, fazendo-se necessário prorrogar a vigência contratual até a finalização do processo de Chamada Pública da entidade, possibilitando eventuais correções no projeto por parte da Contratada
Data de Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: de 30/04/2018 a 29/06/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Sérgio Luís Fecci - pela Contratada.

RESOLUÇÃO N 001/2018 - DE 26 DE ABRIL DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1605021

RESOLUÇÃO N 001/2018 – DE 26 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a apreciação do "Relatório de Gestão – Período de janeiro a dezembro de 2017", do Munícipio de São Lourenço do Oeste.

O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 8080/90, e Lei Municipal n 1.320 de 13 de maio de 2001, através de seu Presidente eleito Jivago Albuquerque,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o "Relatório de Gestão – Período de janeiro a dezembro de 2017" o qual apresenta dados demográficos e de morbi-mortalidade, dados da rede física de saúde pública e privada, e dos profissionais do SUS e demonstrativo orçamentário e despesas com saúde, conforme ATA 06/2018 deliberado em reunião ordinária, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 26 de abril de 2018.
JIVAGO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2018 FMS - CREDENCIAMENTO 03/2018 - CDIPSUL

Publicação Nº 1604782

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N° 03/2018 – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CDIPSUL – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Centro, Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob n° 09.427099000268, neste ato representado por seu representante legal, Sra. CRISTINA APARECIDA BARP, brasileira, inscrito no CPF n° 054.242.149-67, portador da Cédula de Identidade nº 4.815.885-2/SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de exames consultas especializadas para munícipes Miguel Boa-Vistenses, sendo os abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Máximo R$
01	Angiotomografia	530,00 680,00 com contraste
02	Angiotomografia MID	500,00 600,00 com contraste
03	Angiotomografia MIE	500,00 600,00 com contraste
26	Mamografia com Magnificação	150,00
64	Tomografia Mastóides/Ouvidos	310,00 410,00 com contraste
65	Tomografia Orbitas	300,00 400,00 com contraste
67	Utrassonografia Obstétrica	87,00
68	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	250,00
69	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler – Gemelar	400,00
71	Ultrassonografia Obstétrica com TN	120,00
72	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar	170,00
77	Ultrassonografia Parede Abdominal	90,00
78	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica	85,00
80	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal	90,00
82	Ultrassonografia Próstata Via Abdominal	90,00
84	Ultrassonografia Região Inguinal	115,00
85	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas Superficiais	110,00
86	Ultrassonografia Hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares e pâncreas)	120,00
91	Urotomografia	660,00
93	Ressonância magnética de ouvido	350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame/consulta realizado ,conforme informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da Saúde antes do encaminhamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.
Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.
Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.
CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:
O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, proveniente da tabela SUS, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.
As autorizações para os exames e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:
a) Para que seja realizado o pagamento dos exames, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório com documento de identificação do usuário, nome, assinatura e descritivo dos exames executados.
b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;
d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando

do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE
I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:
I – Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:
I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 03/2018;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
VII - fornecer exames confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames.
IX – emitir laudo com os resultados dos exames, com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e presando pelo sigilo dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2018 e os valores fixados para cada exame são os contidos no Anexo I do referido edital de credenciamento, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - descredenciamento:
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
As sanções previstas no inciso I da clausula nona poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC), 10 de abril de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE CDIPSUL – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Prefeito Municipal Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 11/2018 FMS - CREDENCIAMENTO 03/2018 - HUMANITÁ CARDIOLOGIA

Publicação Nº 1605175

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N° 11/2018 – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa HUMANITÁ

CARDIOLOGIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr Guilherme Jose Missen, nº165,sala S4 A5, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 13.335.068/0001-73, neste ato representado, Sr Elinton Alessandro Menegon, brasileiro, solteiro, médico CRM/SC 13651,inscrito no CPF sob nº 944.644.219-20, RG 2.640.717 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de exames consultas especializadas para munícipes Miguel Boa-Vistenses, sendo os abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Máximo R$
41	Serviços de Consulta especializada em cardiologia	R$ 180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame/consulta realizado ,conforme informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da Saúde antes do encaminhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.

Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.

CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento até 31/12/2018, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses conforme correção da tabela SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, proveniente da tabela SUS, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.

As autorizações para os exames e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:

a) Para que seja realizado o pagamento dos exames, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório com documento de identificação do usuário, nome, assinatura e descritivo dos exames executados.

b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;

d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo conforme correção da tabela SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE

I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:

I – Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 03/2018;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.

VII - fornecer exames confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.

VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames.

IX – emitir laudo com os resultados dos exames, com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e presando pelo sigilo dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2018 e os valores fixados para cada exame são os contidos no Anexo I do referido edital de credenciamento, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - descredenciamento:
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
As sanções previstas no inciso I da clausula nona poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.
São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de abril de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE HUMANITÁ CARDIOLOGIA S/S LTDA
Prefeito Municipal Representante Legal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 33/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1604247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 33/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CLÍNICA VETERINARIA BASSO LTDA
Valor ..... : 29.358,33 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 24/04/2018 Término: 23/04/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
DE VETERINARIOS DESTINADOS AO CONTROLE DE NATALIDADE DOS ANIMAIS EM
SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.453/2017, DE ACORDO COM O
ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 24 abril de 2018

CONTRATO 85/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1605399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 85/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2018 Término: 30/04/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 105/2018
Dispensa de Licitação nº 11/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ABERTURA E
FECHAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITERIO SÃO MIGUEL E ALMAS, A SER
REALIZADO AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS AS 08 HORAS E AS 19 HORAS

São Miguel do Oeste, 25 de Abril de 2018

CONTRATO 86/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1605402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 86/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GARCIA SINALIZAÇÕES EIRELI
Valor ..... : 53.971,45 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e
quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2018 Término: 25/05/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE
INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
COM TINTA RETROREFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, REFERENTE A ALTERAÇÃO
NO SENTIDO DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEICULOS (MÃO ÚNICA) NAS RUAS, DE
ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

São Miguel do Oeste, 26 de Abril de 2018

ERRATA - SAÚDE

Publicação Nº 1604198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 12/2018
INEXIGIBILIDADE N° 05/2018
CREDENCIAMENTO N. 05/2018
O Edital foi Retificado fica suprimido o item 7 –Dos Critérios para Prioridade na Contratação, bem como todos os seus subitens.
São Miguel do Oeste – SC, 26 de abril de 2018.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo.

PROC 107/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1604249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de peças destinados para a manutenção e conservação do Rolo Compactador Cat CS 531, Patrimônio nº 9791, da Secretaria de Obras do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 10 de maio de 2018.

Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 108/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1604485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a conservação e manutenção das janelas e portas das cozinhas das Unidades de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 10 de maio de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESCISÃO CONTRATO 55/2016 - SAÚDE

Publicação Nº 1604483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
CONTRATO Nº 55/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0002468-62.2015.8.24.0067, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO MENOR DANIEL DOS SANTOS SOARES, CNSUS8980041496250042, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
CONTRATADO: THOMAZ JULIANN BONCOMPAGNI - ME
RESCISÃO: A partir de 26/04/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
São Miguel do Oeste, SC., 26 de abril de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2018 INTERNET

Publicação Nº 1604903

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 03/2018, Processo Licitatório 02/2018, Pregão 02/2018.

Objeto:
PLANO EMPRESARIAL DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, COM 30MB DE DOWNLOAD E 10MB DE UPLOAD, COM SUPORTE 24 HORAS DURANTE OS 07 DIAS DA SEMANA.

Valor total do item: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo trezentos reais por mês.
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2108.
EMPRESA: SM LINE EIRELI EPP.
São Miguel do Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 28.2018

Publicação Nº 1604712

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 28.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
Objeto do Pregão: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo Ônibus, Leito Turismo Double Deck completo, com motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, seguro e demais despesas necessárias para realização de uma viagem com saída no dia 21 de junho de 2018, com o seguinte trajeto: São Pedro de Alcântara (SC) X Campinas (SP) X Holambra (SP) X Campinas (SP) X Holambra (SP) X São Pedro de Alcântara (SC), retornando dia 23 de junho de 2018, seguindo o roteiro acima determinado. Conforme especificações no anexo ao Edital.
DATA DE ABERTURA: 14/05/2018 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 26/04/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

DECRETO Nº 18, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1604208

DECRETO Nº 18, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o SITESMP-CHR encaminhou ofício n. 126/2018 com a nomeação dos membros de representação dos servidores públicos na comissão de negociação coletiva;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão de negociação coletiva:
I – Representantes do Governo: Alison Ivonei Hoss, José Ricardo Ternus, Jones Mohr, Eliseu João Kreutz e Marilise Warmling, Eliamar Corradi, Flávio José Hubner;

II – Representantes do SITESPM-CHR e servidores: Vânia Medianeira de Lima Barcellos, Elcio de Castro, Vanderlei Spies, Solange Ullmann, Jaime João Both, Adriano Vanderlei Michelotti Rodrigues e Marlene Maria Muller Agostini.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades – SC, em 25 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 FMS

Publicação Nº 1604832

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 658/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.
O MUNICÍPIO DE SAUDADES, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, centro, cidade de Saudades, SC, torna público o presente edital para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Fisioterapia.
FINALIDADE: Contratação de Prestadores de Serviços de Fisioterapia.
As inscrições para o Credenciamento se darão a partir das 08:00 horas do dia 27/04/2018 às 10:00 horas do dia 15/05/2018, através da entrega da solicitação de Credenciamento e documentação.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus anexos estão disponíveis no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades, SC, (49) 3334-0127.
Saudades, SC, 26 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018-PMS

Publicação Nº 1604489

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018-PMS
PROCESSO Nº. 55/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de maio de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 14 de maio de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder,27 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2017-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1605673

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CLEITON LUIZ BOSING, inscrito no CPF sob n°. 010.184.589-80, aprovado em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – MATEMÁTICA – ENS. FUND. ANOS FINAIS, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 27 de abril de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 13.2.

Schroeder (SC), 25 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1605686

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FERNANDA RAFAELA GAJEWSKI RODRIGUES, inscrita no CPF sob n°. 011.562.580-14, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2017-SMS/PMS, para o cargo de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 02 de maio de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 11.4.

Schroeder, 26 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.471/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605679

DECRETO Nº 4.471/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 29.104,00 (vinte e nove mil cento e quatro reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 6.104,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 13.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 6.104,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Material de Consumo R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 13.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.472/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605681

DECRETO Nº 4.472/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do
Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.473/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1605682

DECRETO Nº 4.473/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.235,00 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Material de Consumo R$ 8.235,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 30/2018 - PMS

Publicação Nº 1604733

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 30/2018 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2018 – PMS - Processo nº. 34/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER, inscrita sob o CNPJ nº. 12.463.731/0001-52, estabelecida na Estrada Duas Mamas, nº. 2925, Bairro Duas Mamas, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER	12.463.731/0001-52	SDW12463731000123021801 09	19- POLPA DE FRUTA CONCENTRADA DIVERSOS SABORES – produto congelado, para confecção de suco. Sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente com identificação: nome do produto, data de fabricação e data de validade. Produto beneficiado deverá apresentar Alvará municipal para produção e/ou Registro do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA. Embalagens de 1 kg.	KG	20,50	19.987,50
			VALOR TOTAL R$			19.987,50

Data da Assinatura: 26/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 31/2018 - PMS

Publicação Nº 1604743

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 31/2018 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2018 – PMS - Processo nº. 34/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: DALMIRO VISCAY, inscrito no CPF sob o nº. 803.395.300-49, residente na Estrada Geral Serra dos Alves s/nº., no Município de

Agrolândia, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.420-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
DALMIRO VISCAY	803.395.300-49	SDW0803395300490307120951	11 CHÁ DESIDRATADO (ERVAS OU ERVAS E FRUTAS) - produto desidratado e embalado hermeticamente, com data de validade. Deverá apresentar odor característico, não deverá apresentar perfurações, nem fungos.	50 kg	248,33	12.416,67
			VALOR TOTAL R$			12.416,67

Data da Assinatura: 26/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 32/2018 - PMS

Publicação Nº 1604764

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 32/2018 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2018 – PMS - Processo nº. 34/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ENIO ELDO SCHEIDT, inscrito no CPF sob o nº. 384.331.099-87, residente na Rua 25 de Julho, nº. 449, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
ENIO ELDO SCHEIDT	384.331.099-87	SDW0384331099873103174 16	02 - ALFACE (Tipo lisa, crespa, americana ou roxa) - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	2.000 Unidade	1,49	2.980,00
			7- BETERRABA - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	1.500 Unidade	1,99	2.985,00
			15- ESPINAFRE - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Folhas sem manchas, bem desenvolvidas, e sem danos físicos.	400 Unidade	1,99	796,00
			18- PEPINO MÉDIO PARA SALADA - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	1.000 kg	2,52	2.520,00
			24- VAGEM - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	400 kg	5,56	2.224,00
			VALOR TOTAL R$			11.505,00

Data da Assinatura: 26/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 33/2018 - PMS

Publicação Nº 1604773

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 33/2018 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2018 – PMS - Processo nº. 34/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: JOÃO LUIS BRUMULLER, inscrito no CPF sob o no 928.655.269-68, residente na Tifa Silvado, no Município Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
JOÃO LUIS BRUMULLER	928.655.269-68	SDW0928655269681707171007	3- BANANA CATURRA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	10.000 KG	1,54	15.400,00
			VALOR TOTAL R$			15.400,00

Data da Assinatura: 26/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 34/2018 - PMS

Publicação Nº 1604892

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 34/2018 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2018 – PMS - Processo nº. 34/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: MARGARETE BRAND inscrita no CPF sob o nº. 573.530.349-04, residente na Rua Otto Hackbarth s/nº, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
MARGARETE BRAND	573.530.349-04	SDW0947783029152603180818	9- CEBOLINHA (TEMPERO) – maço contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas, coloração uniforme. Com talos, sem raízes, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	1.200 Maço	2,25	2.700,00
			14- COUVE FOLHA - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Folhas sem manchas, bem desenvolvidas, e sem danos físicos.	400 Maço	2,28	912,00
			21 - SALSINHA (TEMPERO) - maço contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas, coloração uniforme. Com talos, sem raízes, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	1.200 maço	1,46	1.752,00
			VALOR TOTAL R$			5.364,00

Data da Assinatura: 26/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 35/2018 - PMS

Publicação Nº 1604947

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 35/2018 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2018 – PMS - Processo nº. 34/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ROSILENE KIENELDT DOGE inscrita no CPF sob o nº. 891.895.669-04, residente na Rua Germano Jahn nº.570, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
ROSILENE KIENEL-DT DOGE	891.895.669-04	SDW0891895669042305160447	22 TANGERINA (VARIAS QUALIDADES) - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	1.5000 KG	5,92	8.880,00
			26 DOCE DE FRUTAS (GELÉIA) - produto fresco, de boa qualidade, deve apresentar coloração e odor característicos. Sem mofo. Embalagem plástica integra, limpa e não violada, com tampa e lacre de proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Embalagem com no mínimo 400 gramas tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	1.000 Pote	4,15	4.150,00
			VALOR TOTAL R$			13.030,00

Data da Assinatura: 26/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 36/2018 - PMS

Publicação Nº 1605008

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 36/2018 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2018 – PMS - Processo nº. 34/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SELMA DRAEGER, inscrita no CPF sob o nº. 824.371.819-20, residente na Rua 25 de Julho, nº. 57, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
SELMA DRAEGER.	824.371.819-20	SSDW0824371819202704161030	1- AIPIM DESCASCADO CONGELADO – tipo branco, grau normal de evolução no tamanho, cor própria, sem ferimentos, não fibroso, descascado, lavado, congelado e embalado em plástico transparente com identificação: nome do produto, data de fabricação e data de validade. Embalagens de 1 ou 5 kg.	1.500 kg	4,72	7.080,00
			VALOR TOTAL R$			7.080,00

Data da Assinatura: 26/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 37/2018 - PMS

Publicação Nº 1605062

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 37/2018 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2018 – PMS - Processo nº. 34/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: VALDINO SIEVERS, inscrita no CPF sob nº 690.423.069-04, residente na Rua Duas Mamas, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
VALDINO SIEVERS	690.423.069-04	SDW0690423069040304170515	16- MILHO VERDE EM ESPIGA (DESCASCADO) - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas. Espiga intacta, sem parasitas.	19.607 Unidade	1,02	19.999,14
			VALOR TOTAL R$			19.999,14

Data da Assinatura: 26/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 38/2018 - PMS

Publicação Nº 1605074

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 38/2018 - PMS
Chamada Publica nº. 01/2018 – PMS - Processo nº. 34/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: WELYNTON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 092.346.859-54, portador da carteira de identidade nº. 5.073.091-SSP-SC, residente na Rua Presidente Costa e Silva, nº 2643, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
WELYNTON DOS SANTOS	092.346.859-54	SDW0092346859541504161104	5- BANANA PRATA SEM AGROTOXICOS - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	4.000 KG	2,49	9.960,00
			4 BANANA CATURRA ORGÂNICA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	4.000 KG	2,38	9.520,00
			VALOR TOTAL R$			19.480,00

Data da Assinatura: 26/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A21/2018 – PMS

Publicação Nº 1604430

TERMO ADITIVO Nº. A21/2018 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2016-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Odair José Mannrich, inscrito no CPF sob o nº 348.090.589-72 e Carteira de Identidade nº 8/R 592.121-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 42/2016-PMS, celebrado em 18 de abril de 2016, proveniente do Processo de licitação nº. 38/2016–PMS, Modalidade Concorrência nº. 02/2016 – PMS, para contratação da empresa especializada em serviços de limpeza pública, do

ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante do Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando o pedido de reajuste feito pela Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental no o valor de R$ 9.601,97 (nove mil seiscentos e um reais e noventa e sete centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustados os valores nos itens abaixo descritos, totalizando o valor de R$ 9.601,97 (nove mil seiscentos e um reais e noventa e sete centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. SALDO	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR R$ TOTAL
01	COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, CONFORME ROTEIRO FORNECIDO. (toneladas estimada/ano).	2.207,19	toneladas	335,36	740.203,24
02	TRANSPORTE COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	2.207,19	toneladas	177,33	391.401,00
03	COLETA MANUAL E MECANIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.	9	Equipes	23.981,78	215.836,02
04	COLETA DIFERENCIADA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NOS AMBULATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	9	Equipes	3.900,26	35.102,34
TOTAL R$					1.382.542,60

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 9.601,97 (nove mil seiscentos e um reais e noventa e sete centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 5.368.603,73 (cinco milhões trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e três reais e setenta e três centavos).

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 42/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 26 de abril de 2018.
CONTRATADA:

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Odair José Mannrich
CPF nº 348.090.589-72
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018

Número do Registro de Preços: 20/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Flâmula e Bandeira de mesa oficial do Município de Schroeder para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Flâmula oficial do município de Schroeder - Corte tipo escudo confeccionada em cetim, tamanho 20x30cm com arte em sublimação de alta resolução, contorno com franja, barra de madeira pintada com verniz na parte superior da flâmula e cordão para ser pendurado. Inclui: criação e arte da flâmula e confecção de 2 amostras físicas para definição do modelo final	UN	VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (9676)		0	26,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018

Número do Registro de Preços: 20/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Flâmula e Bandeira de mesa oficial do Município de Schroeder para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Bandeira de mesa personalizada na medida 10×14cm com haste e pedestal de madeira com pintura em verniz. Confeccionada em cetim/poliéster com arte em sublimação de alta resolução. Inclui: criação e arte da bandeira e confecção de 2 amostras físicas para definição do modelo final	UN	VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (9676)		0	13,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018

Número do Registro de Preços: 20/2018 **Data do Registro: 26/04/2018** **Válido até: 26/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Flâmula e Bandeira de mesa oficial do Município de Schroeder para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
PROCESSO Nº 49/2018

(9676) - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Schroeder, 26 de Abril de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 014/18

Publicação Nº 1603211

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2018
Dispensa de licitação nº. 023/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: LUIZ CARLOS BORBA, inscrita no CNPJ sob o no 14.669.418/0001-09, Inscrição Estadual n. 256.580.600 estabelecida na Rua Angelo Eccel, 160, município de Guaramirim/SC.
Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviço, com fornecimento de mão de obra e materiais para a construção de garagem para Câmara Municipal de Schroeder com área total de 71,50m², compreendendo a execução de fundação em concreto armado, estrutura metálica, cobertura em policarbonato, em conformidade com o projeto executivo.
Valor Global do contrato de até R$ 14.039,74 (Quatorze mil, trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 26/04/2018
Signatários:
Marina Fernandes – Presidente
Luiz Carlos Borba - Proprietário

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018

Publicação Nº 1605301

Processo Licitatório nº 099/2018.
Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 – Registro de Preço

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 11/05/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de troféus e medalhas personalizadas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 26 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal de Seara

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

Publicação Nº 1604990

Processo Licitatório nº. 101/2018.
Edital de Tomada de Preços nº. 008/2018.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 14/05/2018, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de instalação elétrica, em regime de empreitada global, para execução de obra de extensão de rede de energia elétrica para atendimento ao centro multiuso da agricultura familiar, localizado em linha Ipiranga, interior, Seara/SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 26 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018

Publicação Nº 1605146

Processo Licitatório nº. 102/2018.
Edital de Tomada de Preços nº. 009/2018.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 13h30min do dia 14/05/2018, documentação e propostas referentes à Contratação de empresa do ramo de instalação elétrica, em regime de empreitada global, para execução de obra de ampliação e melhoria da iluminação pública na Rua Constante Paludo, Centro, Seara/SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 26 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

Publicação Nº 1605295

Processo Licitatório nº 103/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 044/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 10/05/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de uma colhedora de forragem nova, destinada as atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 26 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Publicação Nº 1604330

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 de 26/04/2018

No dia 26 de abril de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado Prefeito Municipal DARCI CERIZOLLI, brasileiro, casado, domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ 15.345.797/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Edson Zucco, portador do CPF n°. 033.506.999-10, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.345.797/0001-36, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Edson Zucco, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 023/2018 cujo objeto é a possível contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através de mão de obra especializada e o fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e abaixo especificadas e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80 und.	RELE FOTOELÉTRICO IP 1 X 50ª 220V / EXATRON	185,9199	14.873,59
02	350 und.	RELE FOTOELÉTRICO SLIM / EXATRON	16,7328	5.856,48
03	150 und.	BASE PARA FOTOCÉLULA / EXATRON	10,9595	1.643,93
04	250 und.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 OVÓIDE / DEMAPE	41,0980	10.274,50
05	370 und.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 OVÓIDE / DEMAPE	25,7352	9.522,02
06	100 und.	REATOR VAPOR SÓDIO 400W AF EXTERNO / DEMAPE	97,8525	9.785,25
07	300 und.	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AF EXTERNO / DEMAPE	58,7115	17.613,45
08	300 m	FIO SILICONE 1,5MM TRAMAR / CORFIO	1,1742	352,26
09	100 und.	SOQUETE PORCELANA P/ PLAFONIER E-40 / DECORLUX	6,8497	684,97
10	100 und.	SOQUETE PORCELANA E-27 P/ PRATO / DECORLUX	4,8926	489,26
11	100 rolo	FITA ISOLANTE 10M / FAME	3,1313	313,13
12	180 und.	CONECTOR PERFURANTE 10X70 1,5 X 10MM / INTELLI	7,7303	1.391,45
3	100 und.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUB E-40 / DEMAPE	34,7376	3.473,76
.14	100 und.	CONECTOR PERFURANTE 35MM / INTELLI	11,0573	1.105,73
15	250 und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 70W / DEMAPE	26,9094	6.727,35
16	250und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W / DEMAPE	30,3343	7.583,58
17	250und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W / DEMAPE	34,7376	8.684,40
18	250und	REATOR VAPOR SÓDIO 150W / DEMAPE	88,0672	22.016,80
19	250 und	REATOR VAPOR SÓDIO 250W / DEMAPE	95,8954	23.973,85
20	600 pontos	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, E DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, compreendendo a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município.	R$ 39,1410 o Ponto (entende-se por ponto o serviço prestado em cada Poste)	23.484,60
		TOTAL GLOBAL	R$ 169.850,36	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as

contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais e na prestação do referido serviço, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os materiais elétricos, objeto da presente licitação que deverão ser industrializados, novos, entregues e instalados, obedecendo rigorosamente as descrições (medidas e caraterísticas mínimas) de acordo com as normas da Celesc, conforme constantes no Anexo "D" sendo responsável pela carga e descarga e prestação do serviço
de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e em local indicado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

5.3 A entrega dos materiais elétricos e a prestação dos serviços feitos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues e do serviço executado à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues após fornecimento e execução, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação e estará especificado na Autorização de Fornecimento e Empenho:

08.00 – SEC. MUN. DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.801– Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.00

08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800– Manutenção da Secretaria dos Transportes - 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades

previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 023/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens e prestação do serviço;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens e a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:
9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e execução do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens e a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de Abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
EDSON ZUCCO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	CLAUDIMAR SENHOR
CPF: 029.867.439-43	CPF: 575.940.239-00
Sec. de Administração	Diretor Departamento Serv. Urbanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018

Publicação Nº 1604532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR o(a) candidato(a) a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, no dia 27 de abril de 2018, no horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas). para preenchimento da vaga.

Motorista:
Elisandro Marcolina ;

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);

• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 001/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 27 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2018

Publicação Nº 1604413

PORTARIA Nº. 054/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preço e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 023/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	013/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA CELESC.		
EMPRESA:	L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME		
CNPJ Nº:	15.345.797/0001-36		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	743.301.289-34	MATRÍCULA:	40
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CLAUDIMAR SENOR		
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
CPF:	575.940.239-00	MATRÍCULA:	1148
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 26 de Abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

Publicação Nº 1604848

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 059/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNINIPIO DE SERRA ALTA-SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Município de Serra Alta, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Darci Cerizolli, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, portadora do CPF n.º 007.395.609.05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 006/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 65, I, "a" da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO

Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, o sistema de e-Social, com usuários Ilimitados, no valor mensal de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), conforme funcionalidades descritas no anexo I. Considerando a integração com os sistemas de Folha de Pagamento, Contabilidade, Recursos Humanos, e a necessidade de simplificar e facilitar o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance do Governo).

Pela implantação e treinamento será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e oitenta e cinco).

O valor do sistema será corrigido automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta (17/04/2018), com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época,
Valor mensal terá carência até dia 31/12/2018.

Cláusula SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO
2.300 Manutenção da Administração Geral. 33.90.00

Cláusula TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Serra Alta. - SC, 26 de abril de 2018.

MUNICIPIO DE SERRA ALTA	BETHA SISTEMAS LTDA
DARCI CERIZOLLI	DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRANTE	

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 009.277.159-96
Diretora do Dpto. de Planejamento e Finanças

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 059/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. APLICATIVO DE ESOCIAL

1.1 Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
1.2 Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
1.3 Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
1.4 Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
1.5 Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
1.6 Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
1.7 Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
1.8 Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
1.9 Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Serra Alta - SC, 26 de abril de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1604308

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2018 - PR Processo Administrativo: 23/2018 Processo de Licitação: 23/2018 Data do Processo: 10/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2018
b) Licitação Nr.: 23/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/04/2018
e) Data da Adjudicação: 26/04/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção da Iluminação Pública a ser realizada no Município de Serra Alta, através de mão de obra qualificada e o fornecimento de materiais elétricos, de acordo com as normas e especificações da Celesc.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005476 - L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	20	0,0000	169.850,36
	20		169.850,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 26 de Abril de 2018.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 033/2018

Publicação Nº 1605396

DECRETO Nº 033, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso de sua competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e as Leis 4.132/62 e nº 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas ideais de terras, referente ao prolongamento das Ruas Imanuel Wurffel e Breno Cardoso, respectivamente, localizadas no Bairro São Francisco, nesta Cidade de Sombrio – SC, de propriedade de Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda, CNPJ nº 79.482.519/0001-03, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Sombrio – SC, sob nº 67.304, de formato irregular, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas geográficas como segue:

Área 1 – Prolongamento da Rua Imanuel Wurffel, medindo 288,00 m², com as seguintes medidas, confrontações e coordenada Geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0=PP, situado no limite com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matricula 67.304) e Rua Imanuel Wurffel; deste, segue confrontando com Rua Imanuel Wurffel com seguintes azimutes e distâncias: 127°50'42" e 12.00 m até o Vértice 1 situado no limite com Rua Imanuel Wurffel e Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matricula 67.304); deste, segue confrontando com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matricula 67.304) com seguintes azimutes e distâncias: 217°50'42" e 24.00 m até o Vértice 2 situado no limite com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda(Matricula 67.304) e Rua Imanuel Wurffel; deste, segue confrontando com Rua Imanuel Wurffel com seguintes azimutes e distâncias: 307°50'42" e 12.00 m até o Vértice 3 situado no limite com Rua Imanuel Wurffel e Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matricula 67.304); deste, segue confrontando com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda(Matricula 67.304) com seguintes azimutes e distâncias: 37°50'42" e 24.00 m até o Vértice 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Distando 39,00 metros da Rua Maria Rodrigues Scheffer ao Norte.

Área 2 - Prolongamento da Rua Brano Cardoso, medindo 288,00m², com as seguintes medidas, confrontações e coordenada Geográficas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0=PP, situado no limite com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matrícula 67.304) e Rua Breno Cardoso; deste, segue confrontando com Rua Breno Cardoso com seguintes azimutes e distâncias: 127°50'42" e 12.00 m até o Vértice 1 situado no limite com Rua Breno Cardoso e Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matrícula 67.304); deste, segue confrontando com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matrícula 67.304) com seguintes azimutes e distâncias: 217°50'42" e 24.00 m até o Vértice 2 situado no limite com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matrícula 67.304) e Rua Breno Cardoso; deste, segue confrontando com Rua Breno Cardoso com seguintes azimutes e distâncias: 307°50'42" e 12.00 m até o Vértice 3 situado no limite com Rua Breno Cardoso e Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matrícula 67.304); deste, segue confrontando com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matrícula 67.304) com seguintes azimutes e distâncias: 37°50'42" e 24.00 m até o Vértice 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Distando 39,00 metros da Rua Maria Rodrigues Scheffer ao Norte.

Totalizando uma área de desapropriação de 576,00m².

Art. 2º. As áreas ideais declaradas de Utilidade Pública no artigo anterior serviram para o prolongamento das Ruas Imanuel Wurffel e Breno Cardoso, respectivamente, localizadas no Bairro São Francisco, nesta Cidade de Sombrio – SC.

Art.3º. A Desapropriação amigável, sem indenização, sem qualquer tipo de ônus a esta Municipalidade, em virtude das Ruas já existirem há mais de 10 (dez) anos, sendo mesma de domínio público.

Art. 4º. Fica declarado para efeitos fiscais o valor dos imóveis em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R$ 30.000,00 (trinta mil reais), respectivamente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, 13 de março de 2018.
.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 059/2018

Publicação Nº 1604372

DECRETO Nº 059, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 84.703,31 (oitenta e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos) , nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - GERENCIA DE DESENV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
2.044 - Construção e Reforma de Unidades Sanitárias Populares
4.4.90.00.00.00.00.00.3517(276) - Aplicações Diretas .....
R$ 84.703,31

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta

do superávit financeiro da fonte 3517.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 06 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 060/2018

Publicação Nº 1605398

DECRETO Nº 060 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, combinado com a Lei Complementar nº 039, de 30 de junho de 2015, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho da Progressão Funcional dos Funcionários Públicos Municipais, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

-IONARA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 7014, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos;

-DEOCLÉCIO AMORIM RODRIGUES, matrícula nº 52, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

-MARIA REGINA DE MATOS, matrícula nº 8350, ocupante do cargo de Diretor de Arrecadação e Tributação;

- GRAZIELA CAETANO DA ROSA SCEWARTZHAUPT, matrícula nº 8000, ocupante do cargo Gerente de Educação;

-PAULO HUMBERTO BORGES, matrícula nº 2550, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

-EVERTON LUIZ SANTOS, matrícula nº 1018, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

-GISLANE DIAS DA CUNHA, matrícula nº 6073, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde;

-JOÃO PAULO ANASTÁCIO FLORIANO, matrícula nº 7639, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

-JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO, matrícula nº 6081, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Administração.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sombrio – SC, 09 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data Supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 061/2018

Publicação Nº 1605397

DECRETO Nº 061, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 151.382,64 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
05.01 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.3081(277) Aplicações Diretas ..... R$ 1.382,64
2.034 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(094) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.050 - Manutenção do Serviço e Destino Final de Resíduos Sólidos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(049) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação das fontes 80 , 86. e 3081.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 09 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 014-2018

Publicação Nº 1604301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018
A Comissão Permanente de Licitações torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 14/2018 no dia 25/04/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto, com área total de 358,83m, na Rua João José Coelho, Etapa 2, Bairro Nova Brasília/Januária, município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital, após análise os membros da comissão de licitações julgaram e classificaram em 1º. lugar, a empresa PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP, com o menor valor global de R$ 404.515,11 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quinze reais e onze centavos). O ato de homologação e Adjudicação encontra-se apensa ao processo licitatório à disposição dos interessados.
Sombrio/SC, 25 de Abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

Publicação Nº 1604299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 52/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC.
CONTRATADO: PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto, com área total de 358,83m, na Rua João José Coelho, Etapa 2, Bairro Nova Brasília/Januária, município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
DO VALOR: R$ 404.515,11 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quinze reais e onze centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.02 – 1.012 – 4.4.90.51.98.00.00.0080 (35); 04.02 – 1.012 – 4.4.90.51.98.00.00.00522 (261).
DA VIGÊNCIA: 25/04/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074/2018

Publicação Nº 1604814

PORTARIA Nº. 074 DE 23 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Assistente Social 30 (trinta) horas semanais), sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Classificação
Poliana Ghizoni Schmitz	3

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 23 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 089/2018

Publicação Nº 1605329

DECRETO N° 089/2018 DE 26/04/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$$ 13.638,48 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.01.0010.0301.0008.2024 Manutenção da estrutura física e eq. básicos de saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(56)	0.3.00.003033	Investimentos- Aplicações Diretas (3033)	R$ 13.638,48

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 13.68,48 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2017.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2018

Publicação Nº 1605394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 039/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018
Tipo: Registro de Preço
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE (AR CONDICIONADO).
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 14 de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 27 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 284, DE 25 DE ABRIL DE 2.018. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1605264

PORTARIA Nº. 284, DE 25 DE ABRIL DE 2.018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (03) três aulas excedentes, a servidora, DAIANE CAZARIN GEMO PERAZZOLI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 02/04/2018.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos retroativos a 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 279 DE 20 DE ABRIL DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1605258

PORTARIA Nº. 279 DE 20 DE ABRIL DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, MARIA EUNICE BORDIGNON, ocupante do cargo de professor de educação basica i – classe g, a partir de 23/04/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos a vigorar em 23/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 20 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 052/2018

Publicação Nº 1604276

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DOS CORAIS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TANGARAENSE MARA REGINA SIMIONATTO E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILA AURÉLIA FORNAZZARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 10/05/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 26 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 008-2018 FMS

Publicação Nº 1605068

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 008/2018 com a empresa CLINICA MEDICA DIANA LTDA – CNPJ: 78.826.591/0001-48, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para contratação de serviços médicos para atendimentos os pacientes da UBS do Município de Tigrinhos de 26/04/2018 a 11/05/2018.
TIGRINHOS/SC, em 26 de abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 006-2018

Publicação Nº 1605336

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para reajuste do valor do combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel BS10) referente ao contrato nº. 006/2018, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2018.

TIGRINHOS/SC, em 27 de abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 003-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1604998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para Contratação de Pessoa Jurídica para Disponibilização de Profissional Médico Clínico Geral para o Programa ESF da Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, Carga Horária 40 Horas Semanais, Conforme Termo de Referência Anexo I do edital. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 11/05/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064 ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 27 de abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 014-2017 FMS

Publicação Nº 1604562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde
Convênio Proposta
11396.4120001/16-001
CNES 2538164

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para adição e supressão de itens, referente contrato 014-2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de ampliação da unidade básica de saúde do Município de Tigrinhos/SC.

TIGRINHOS/SC, em 26 de abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 057 18

Publicação Nº 1602184

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 057/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta lei dar-se-à exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão.

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida as ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

Art. 3°. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II – Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III – Ter concluído o ensino médio;
§ 1°. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo Maximo de três anos.
§ 2º. Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:
I – Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II – Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III – Flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

Art. 4º. A contratação de Agente Comunitários de Saúde deverá ser procedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. A jornada é de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na lei federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, em prol das famílias e comunidade assistida, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições prevista nesta lei.

Art. 6º Fica alterado o Anexo I, Grupo III da Lei Complementar Municipal nº 035/2015, no que tange ao cargo de agente de saúde:

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO III

SERVIÇOS GERAIS DE APOIO

CARGO	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	1.241,97	07	40h

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o anexo I, Grupo III da Lei Municipal nº 035/2015, no que tange ao cargo de agente de saúde.

Tigrinhos/SC, 27 de Abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 120/2018

Publicação Nº 1605311

PORTARIA Nº. 120/2018.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIA PARA A ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Enfermeira Sra. MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI, adiantamento do equivalente a 01 (uma) diária, no valor R$ 535,84 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para sua viagem á Curitiba/PR, no período de 28 a 29 de Abril de 2018, Com objetivo de participar do curso sobre Eletroacupuntura e Vasos Maravilhosos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 014-2018

Publicação Nº 1604689

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2018, Processo Licitatório nº. 20/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇAO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL, MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHEIRO AGRONOMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4180	AGROPECUARIA CAMPO NOVO EIRELI	3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37
3696	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1, 2, 9, 17, 22, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUARIA CAMPO NOVO EIRELI	20.301.821/0001-75	EOCLIDES DUMMER	015.928.839-82
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06	LOVAINI LUCIA MOHR	892.529.779-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇAO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL, MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHEIRO AGRONOMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3696 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X16 - CAIXA C/ 100 UNIDADES, CANHÃO DE COR TRANSPARENTE.	CX	BD	12,000	32,9000	394,80
2	AGULHAS 25MM X 0,8 DE COLETA DE SANGUE PARA TUBO VACUNTAINER. CAPA NA COR VERDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPO	10,000	48,9000	489,00
9	BALANÇA DIGITAL DE PRECISAO - PESA DE 1 GRAMA ATÉ 10KG.	UN	ELETRONIC	1,000	120,0000	120,00
17	FRASCO VACUTAINER DESCARTAVEL - TAMPA DE BORRACHA + TAMPA PLASTICA VERMELHA: PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COAGULO 10ML, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	BD	24,000	94,9000	2.277,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

Fornecedor: 3696 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, TAMANHO MÉDIO, LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CX	SUPERMAX	200,000	20,9000	4.180,00
34	TESOURA CIRURGICA, RETA, 17CM, PONTA ROMBA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	GOLGRAN	1,000	48,9000	48,90

Fornecedor: 4180 - AGROPECUARIA CAMPO NOVO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO - LT	LT	ARAUCARIA	48,000	9,2000	441,60
4	ALICATE FORMIGA DE AÇO 300MM FEITO EM AÇO FORJADO 1020, COM FUROS NO FINAL DO CABO PARA PASSAR A CORDA DE SEGURANÇA, COM 20CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL.	UN	CASSUL	2,000	39,0000	78,00
5	ANESTESICO GERAL INJETAVEL A BASE DE CLORIDRATO DE KETAMINA FRASCO 10ML, FORMULA: CLORIDRATO DE KETAMINA 1,16G. EXPIENTE Q.S.P 100ML	FR	CEVA	10,000	31,0000	310,00
6	ANESTESICO LOCAL COM VASO CONSTRITOR FRASCO 50ML: CADA 100ML CONTEM CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2,00G, ADRENALINA 2,00MG.	UN	SYNTEC	10,000	12,0000	120,00
7	AVENTAL DESCARTAVEL PLASTICO TAMANHO 80CM LARGURAX120CM COMPRIMENTOX007, MICRAS DE ESPESSURA. NA COR BRANCA, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	WAGO	3,000	59,0000	177,00
8	BAINHA UNIVERSAL PARA APLICADOR DE SEMEN DE BOVINOS - PACOTE COM 50 BAINHAS.	PCT	MINITUB	50,000	23,0000	1.150,00
10	BOTA BORRACHA Nº. 41, COR AZUL COM AMARELO. CONFECCIONADA EM PCV FLEXIVEL, COM FORRO DE POLIESTER, POSSUI CADARÇO NA BOCA DO CANO, COM GARRADEIRA.	PAR	BASPAN	4,000	54,5000	218,00
11	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA - TAM. 41.	PAR	BASPAN	6,000	51,0000	306,00
12	CARRINHO PARA FERRAMENTAS PLASTICO GRANDE. EV - 01 EVALD DIMENSAO L) 65,0 X (P) 38,0 X (A) 42,0 CM	UN	VONDER	1,000	285,0000	285,00
13	CORDA TRANÇADA 6,0MM BRANCA - ROLO COM APROXIMADAMENTE 5KG, COMPOSIÇAO - 100% POLIESTER.	RL	RIOMAR	1,000	102,0000	102,00
14	CORDA TRANÇADA 6,0MM VERDE OU AZUL - ROLO COM APROXIMADAMENTE 5KG, COMPOSIÇAO 100% POLIESTER.	RL	RIOMAR	1,000	102,0000	102,00
15	ESTETOSCOPIO STANDART - MODELO LEVE: COMPRIMENTO TOTAL DE 78CM, SENDO O TUBO DE 60CM.	UN	INCOTERM	1,000	47,5000	47,50
16	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº. 0 COM AGULHA: COMPRIMENTO FIO 45CM, AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0 CM, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	PROCARIE	1,000	31,0000	31,00
18	GARRAFA TERMICA EM INOX - 1 LITRO - INQUEBRAVEL, COM TAMPA ISOLADORA ESPECIAL E BOTAO FAST CLICK.	UN	UNITERM	2,000	79,0000	158,00
19	INSERTO MAMARIO - CAIXA C/ 20 UNIDADES: PRODUTO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM ALGODÃO.	CX	ITC	3,000	67,9000	203,70
20	LINHA NYLON ROLO 0,80MM - COMPRIMENTO 100 METROS: COR TRANSPARENTE, RESISTENCIA 28,1KG.	RL	CAIÇARA	2,000	13,5000	27,00
21	LUBRIFICANTE OBSTÉTRICO J-LUBE - FRASCO 290 GRAMAS	UN	J-LUB	3,000	330,0000	990,00
23	LUVAS VETERINÁRIAS BIODEGRADÁVEIS CANO LONGO: COM 05 DEDOS, TAMANHO DE 90CM NA COR VERDE. CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS	CX	WAGO	50,000	66,0000	3.300,00
24	MOCHADOR ELETRICO - TIPO ITALIANO- ALIMENTAÇAO EM 220 VOLTS, CABO EM MADEIRA.	UN	FAZENDEIRO	1,000	132,0000	132,00
25	MOCHADOR ELETRICO PARA BOVINOS - 02 ERAS: ALIMENTAÇAO EM 220VOLTS, 2 ERAS COM DIAMETROS DIFERENTES - 2CM E 3,5CM, EMPUNHADURA ERGONOMICA EM MADEIRA, RESISTENCIA EM AÇO INOX E BLINDADA, CORDAO ELETRICO DE 6,20 METROS, APROVADO PELO INMETRO.	UN	PRATA BRITO	1,000	122,8000	122,80
26	SEDATIVO A BASE DE XILAZINA, FRASCO DE 10ML: FORMULA: CLORIDRATO DE XILAZINA 2G, EXPIENTE Q.S.P 100ML	FR	SYNTEC	12,000	24,5000	294,00
27	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 10 ML - ESTEREIS, ATOXICAS, APIROGENICAS, COM BICO OU PONTA DO TIPO SLIP, COM AGULHA (PONTA SEM ROSCA).	UN	WALMUR	30,000	1,7000	51,00
28	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20ML - ESTEREIS, ATOXICAS, APIROGENICAS, COM BICO OU PONTA DO TIPO SLIP, COM AGULHA (PONTA SEM ROSCA).	UN	WALMUR	30,000	1,7500	52,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 3/9

Processo Nº.: 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

Fornecedor: 4180 - AGROPECUARIA CAMPO NOVO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 3 ML - ESTÉREIS, ATOXICAS, APIROGENICAS, COM BICO OU PONTA DO TIPO SLIP, COM AGULHA (PONTA SEM ROSCA).	UN	WALMUR	30,000	0,8800	26,40
30	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 50ML, ESTEREIS, ATOXICAS, APIROGENICAS, COM BICO OU PONTA DO TIPO SLIP, COM AGULHA. (PONTA SEM ROSCA).	UN	WALMUR	30,000	5,2000	156,00
31	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 5ML, ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGENICAS, COM BICO OU PONTA DO TIPO SLIP, COM AGULHA (PONTA SEM ROSCA).	UN	WALMUR	40,000	0,4500	18,00
32	SERINGA MANUAL EM POLICARBONATO 50ML COM REGULAGEM NA BARRA	UN	WALMUR	3,000	67,0000	201,00
33	TERMOMETRO DIGITAL CARTAO PARA DESCONGELAMENTO DE SEMEN	UN	INCOTERM	2,000	21,5000	43,00
35	TESOURA DE PODA COM CABO EMBORRACHADO - TAMANHO APROXIMADO DE 20CM.	UN	TRA	2,000	23,5000	47,00
36	TESOURAO PARA PODAS DE GALHO COM CABO TELESCOPICO COM EXTENSAO APROXIMADA DE 1 METRO.	UN	CHOPIN SKI	1,000	145,0000	145,00
37	TOSQUIADEIRA A BATERIA WAHL: FUNCIONA A BATERIA (RECARREGÁVEL) OU COM FIO, IDEAL PARA TRABALHO DE TRICOTOMIA NO EXAME DE TUBERCULOSE, ACABAMENTOS NO BOLETO, CABEÇA, ORELHA E LINHA DE DORSO, POSSUI O MOTOR MAIS POTENTE NA SUA CATEGORIA. ACOMPANHA: CARREGADOR, PENTE DE CORTE CIRURGICO (0,2MM), PENTE Nº. 10, PROTETOR DE LAMINA, ESCOVA, LIMPADOR DE CASCO, LUBRIFICANTE, DVD EM INGLES, CAIXA PLASTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E MANUAL. ALIMENTAÇAO 110VOLTS, PRODUTO IMPORTADO DOS EUA, MAQUINA NA COR AZUL. MARCA REFERENCIA: WAHL	UN	PRO SERIES	1,000	990,0000	990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, qu ando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3°do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,26 de Abril de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROPECUARIA CAMPO NOVO EIRELI CNPJ: 20.301.821/0001-75

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 21.536.580/0001-06

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 046/PMT/2018

Publicação Nº 1604456

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 082/PMT/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/PMT/2018

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza, alimentícios e descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA ME, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMT/2018

Publicação Nº 1605678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 083/PMT/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: LAIDE MARIA ALEXANDRE - ME, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor de R$ 25.708,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oito reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/PMT/2018

Publicação Nº 1604324

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - DITRAN.

CONTRATADA: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – ETILÔMETRO (BAFÔMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
.

VALOR: R$. 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

TIJUCAS/SC, 25 DE ABRIL DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/2018

Publicação Nº 1604613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de análises químicas para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 11 de maio de 2018, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FMS/2018

Publicação Nº 1604578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FMS/18

Objeto: Aquisição de computadores para o ano de 2018, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 11 de maio de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 054/PMT/2018

Publicação Nº 1604509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 054/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão hidrojato, com bomba de hidro com no mínimo 3556PSI e 250bar para desobstrução de rede pluvial no município de Tijucas/SC, com fornecimento de equipamentos, materiais de mão-de-obra devidamente habilitados, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 11 de maio de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 14A/2018 - ERRATA

Publicação Nº 1604370

ATO CONVOCATÓRIO 14A/2018

PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

ONDE SE LIA:

Médico PSF			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
30	616787	29/02/1956	Lourdes Callai Manenti

LEIA-SE:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
30	616787	29/02/1956	Lourdes Callai Manenti

Joselia Scot Pezente
Agente Administrativo

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05 2018 SAMAE - AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE POLIETILENO RECICLADO

Publicação Nº 1605299

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2018 SAMAE

OBJETO: registro de preços para aquisição de embalagens de polietileno reciclado destinadas a coleta seletiva de resíduos sólidos para o ano de 2018. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 11 de maio de 2018. ABERTURA: dia 11 de maio de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 26/04/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

AVISO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 03 2013 FMS - PRÓTESES ODONTOLÓGICAS

Publicação Nº 1605296

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS N.º 03 2013 FMS

O Fundo Municipal de Saúde informa que o prazo do credenciamento de laboratórios interessados em prestar serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese odontológica foi prorrogado até 08/04/2019. ENTREGA DO ENVELOPE: contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência (até 08/04/2019). Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site www.timbo.sc.gov.br, link de Licitações.

Timbó, 09 de abril de 2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 02-02.2018 FMS

Publicação Nº 1605302

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-02/2018 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHUTZ LTDA, CNPJ nº. 03.295.188/0001-30, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 02-03.2018 FMS

Publicação Nº 1605304

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-03/2018 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante FREITAG & WEINGARTNER LABORATÓRIOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 80.447.063-0001-20, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.2017 PMT

Publicação Nº 1605308

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 34/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76.2017 PMT

Publicação Nº 1605337

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 75.415.075/0002-13 a comparecer para assinatura do Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 76/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA Nº. 392.2017 FCT

Publicação Nº 1605310

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA Nº 392/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante SUPRIVALE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº. 21.181.545/0001-11, a comparecer para assinatura do respectivo termo de rescisão do primeiro termo aditivo à ordem de compra, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 43 2018 PMT - FRIMAC

Publicação Nº 1605318

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 43/2018 PMT.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE "TIPO JANELA" E SISTEMA "SPLIT", E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani, lançou licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE "TIPO JANELA" E SISTEMA "SPLIT", E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2. O edital foi publicado em 12/04/2018, tendo por data de abertura 25/04/2018, ás 9h.

3. Em 19/04/2018, a empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME apresentou impugnação ao Edital supramencionado, alegando, em apertada síntese, que o edital limita-se quando da "habilitação técnica" – item 07, ao exigir registro da empresa licitante junto ao CREA/SC, sendo que, ao seu entender, licito é a exigência da comprovação de registro do profissional responsável pela instalação do ar condicionado e da empresa licitante junto ao CREA/SC.

4. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório nos referidos pontos, alterando o descritivo dos referidos itens.

5. Aduz que tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

II. Da tempestividade:

6. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

7. Desta forma, em acordo com os ditames do ato, ao deixar de apresentar impugnação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999 sobreveio a irregularidade formal do ato praticado pela licitante.

III. Do Mérito:

8. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por DEFERIR o requerimento apresentado.

9. Veja-se as linhas articuladas pelo corpo técnico municipal:

(...) informamos o acolhimento desta impugnação, conforme solicitado pelo impugnante haja vista que em alguns locais da administração a serem contemplados com o serviço ora licitado, os equipamentos ultrapassam a medição 5,0TR ou o equivalente a 60.000BTU conforme determina a portaria GM/MS 5323/98.

Em contato com a vigilância estes corroboraram com as informações acima.

10. Desta forma, tem-se a nova redação ao item 7.3.4 - Qualificação Técnica do edital:
Comprovação de registro do profissional responsável pela instalação do ar condicionado e da empresa licitante junto ao CREA/SC.

11. Neste sentido, vale destaque que a legislação brasileira confere ao administrador o poder discricionário, podendo-se escolher dentre várias alternativas legais a que se revelar mais vantajosa à administração pública.

12. Veja-se do conceito de poder discricionário, segundo Alexandre Magno Fernande Moreira, "é aquele conferido por lei ao administrador público para que nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, dote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público".

13. Em rasas linhas, toda e qualquer empresa que promove prestação do serviços objeto do presente, ora licitados, deve possuir os requisitos para atividade, sendo pertinente a alteração do item 7.3.4 - Qualificação Técnica do edital para constar: Comprovação de registro do profissional responsável pela instalação do ar condicionado e da empresa licitante junto ao CREA/SC.

IV. Da Conclusão:

14. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se, DEFERIMENTO da presente Impugnação, apresentada por FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME.

15. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 25 de abril de 2018.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

DECRETO N° 4771, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605281

DECRETO N° 4771, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 36.700,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 6.700,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.0010.0302.0207.2633.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0207.2633.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0207.2633.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES DE SAÚDE	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INSTITUTIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	6.700,00
	TOTAL	6.700,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.0010.0302.0207.2633.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0207.2633.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0207.2633.	TRANSF. A INSTITUTIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INSTITUTIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	6.700,00
	TOTAL	6.700,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 30.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.05.0010.0122.0314.2631	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.0010.0122.0314.2631	GESTÃO DO SUS	
15.05.0010.0122.0314.2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.05.0010.0122.0314.2631	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.0010.0122.0314.2631	GESTÃO DO SUS	
15.05.0010.0122.0314.2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4773, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605282

DECRETO N° 4773, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 170.603,67.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 170.603,67 (cento e setenta mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

15.01.0010.0301.0310.2620.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2620.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33900	FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	377,34
0.34100	ROYALTIES PETROL- SAUDE	11.385,09
0.36764	TRANSF. SUS ESTADO – ATENÇÃO BÁSICA	5.356,06
	TOTAL	17.118,49
15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33869	TRANSF. SUS UNIAO – APAE	24.670,21
0.33871	TRANSF. SUS UNIAO - FISIOTERAPIA	1.817,15
0.36765	TRANSF. SUS ESTADO – MAC	4.950,59
	TOTAL	31.437,95
15.02.0010.0302.0311.2625	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2625	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2625	MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33857	TRANSF. SUS UNIÃO - SAMU	1.350,67
	TOTAL	1.350,67
15.02.0010.0303.0312.2628.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0303.0312.2628.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0303.0312.2628.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACEUTICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33867	TRANSF. SUS UNIAO FARMACIA BASICA	16.048,11
0.36767	TRANSF. SUS ESTADO – FARMACIA BÁSICA	848,45
	TOTAL	16.896,56
15.02.0010.0302.0207.2633.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0207.2633.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

15.02.0010.0302.0207.2633.	TRANSF. A INSTITUTIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INSTITUTIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.30200	REC. IMPOSTOS - SUPERAVIT	3.800,00
	TOTAL	3.800,00
15.04.0010.0304.0313.2629.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.2629.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33866	TRANSF. SUS UNIAO VIG EM SAUDE	50.000,00
319100.00	APLICAÇOES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.33866	TRANSF. SUS UNIAO VIG EM SAUDE	10.000,00
	TOTAL	60.000,00
15.04.0010.0305.0313.2630.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.0010.0305.0313.2630.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.0010.0305.0313.2630.	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33866	TRANSF. SUS UNIAO VIG EM SAUDE	30.000,00
319100.00	APLICAÇOES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.33866	TRANSF. SUS UNIAO VIG EM SAUDE	10.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL GERAL	170.603,67

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4774, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605284

DECRETO N° 4774, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 11.740,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.03.006.181.0380.2715.	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO - FUMTRAN	
24.03.006.181.0380.2715.	POLICIA MILITAR	
24.03.006.181.0380.2715.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DA POLICIA MILITAR	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DF	
333000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	11.740,00
	TOTAL	11.740,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4776, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605287

DECRETO N° 4776, DE 14 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação-incremento temporário do limite financeiro do MAC, no valor de R$ 295.995,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 292.995,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1386501	TRANSF. SUS UNIAO MAC – INCREMENTO MAC	295.995,00
	TOTAL	295.995,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação-incremento temporário do limite financeiro do MAC.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4777, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605292

DECRETO N° 4777, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 3.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:

Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

12.01.006.182.0280.2592.	FUNDO MUNIC. DE EMERG. DA DEFESA CIVIL DE TIMBO	
12.01.006.182.0280.2592.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC	
12.01.006.182.0280.2592.	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE EMERG. DA DEFESA CIVIL DE TIMBO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

12.01.006.182.0280.2592.	FUNDO MUNIC. DE EMERG. DA DEFESA CIVIL DE TIMBO	
12.01.006.182.0280.2592.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC	
12.01.006.182.0280.2592.	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE EMERG. DA DEFESA CIVIL DE TIMBO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4778, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605293

DECRETO N° 4778, DE 14 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.02.026.782.0380.2711.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3100000	CONVENIO POLICIA MILITAR	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
24.02.026.782.0380.2711.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3110000	CONVENIO POLICIA CIVIL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL GERAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4783, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605307

DECRETO N° 4783, DE 21 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 459.214,06.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 459.214,06 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

15.01.0010.0301.0310.2623.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2623.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.364000	TRANSF. SUS UNIAO – ATENÇÃO BÁSICA	82.308,14
	TOTAL	82.308,14
15.01.0010.0301.0310.2620.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2620.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33864	TRANSF. SUS UNIAO – ATENÇÃO BÁSICA	129.251,01
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.33864	TRANSF. SUS UNIAO – ATENÇÃO BÁSICA	40.909,36
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33864	TRANSF. SUS UNIAO – ATENÇÃO BÁSICA	11.527,06
	TOTAL	181.687,43
15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33865	TRANSF. SUS UNIAO – MAC	140.517,59
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.33865	TRANSF. SUS UNIAO – MAC	33.453,63
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33865	TRANSF. SUS UNIAO – MAC	21.247,27
	TOTAL	195.218,49
	TOTAL GERAL	459.214,06

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4784, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605309

DECRETO N° 4784, DE 21 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 60.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

20.01.008.243.0350.2212.	FUNDO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FIA	
20.01.008.243.0350.2212.	SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
20.01.008.243.0350.2212.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	Recursos Ordinários – SUP. FINAN	20.000,00
0.30900	Rec. FIA – IMP RENDA SUPERAVIT	40.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4787, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605313

DECRETO N° 4787, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

16.03.008.244.0326.2646.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0326.2646.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA	
16.03.008.244.0326.2646.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PUBLICOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.03.008.244.0326.2646.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0326.2646.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA	
16.03.008.244.0326.2646.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4789, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605316

DECRETO N° 4789, DE 29 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 45.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0380.1713.	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0380.1713.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0380.1713.	OBRAS E CONSTRUÇÕES DEMUTRAN	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.312000	CONVÊNIO DEMUTRAN - PREFEITURA	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4790, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605319

DECRETO N° 4790, DE 29 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 106.697,92.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 106.697,92 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

16.03.008.0244.0207.2657.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.0244.0207.2657.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.0244.0207.2657.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INSTITUTIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.30000	RECURSOS ORDINÁRIOS SUPERAVIT	106.697,92
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	106.697,92

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2958, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604321

LEI Nº 2958, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Institui o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído no município de Timbó o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal, órgão colegiado consultivo, vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas à defesa e garantia do bem-estar animal no Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Bem-Estar Animal:

I – planejar e discutir a implementação de políticas públicas de proteção e defesa dos animais de estimação, os domésticos, os domesticados e os de fauna silvestre;
II – promover a conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

III – discutir e avaliar as políticas públicas de defesa dos animais feridos e abandonados;
IV – solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, que tem incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
V – colaborar e participar nos planos e programas de controle de zoonoses;
VI – incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, em que a manutenção ou soltura seja impraticável;
VII – coordenar e encaminhar ações comunitárias que visem, no âmbito do município de Timbó, a defesa e a proteção dos animais;
VIII – propor a realização de campanhas de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais, de adoção de animais visando o não abandono, de registro de cães e gatos, de vacinação dos animais, bem como para o controle reprodutivo de cães e gatos;
IX – envidar esforços junto a outras esferas de governo, a fim de aprimorar a legislação e os serviços relacionados à defesa dos animais;
X – solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
XI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 3º O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal, de composição paritária entre governo e sociedade civil, será composto por 10 (dez) membros, indicados pelos órgãos e entidades que representam, assim distribuídos:
I – 05 (cinco) conselheiros governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:
a) 1 (um) representante do Setor de Vigilância Sanitária;
b) 1 (um) representante do Departamento do Meio Ambiente;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola;
d) 1 (um) representante da Polícia Militar;
e) 1 (um) representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;

II – 05 (cinco) conselheiros não-governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:
a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Timbó;
b) 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
c) 1 (um) representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas do Médio Vale - AMPE
d) 1 (um) representante de ONG Equilíbrio Vital;
e) 1 (um) representante do Instituto Ambiental Aracuã;

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.
Parágrafo Único. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Nas ausências e impedimentos do conselheiro titular, assumirá seu suplente.
Parágrafo Único. O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.
Art. 6º Os membros representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo.
Art. 7º Os membros representantes dos órgãos não-governamentais serão indicados pelas respectivas instituições.
Parágrafo Único. Na hipótese de dissolução da entidade, o representante da entidade não-governamental perderá automaticamente o mandato.
Art. 8º O Conselheiro perderá o mandato:
I – por renúncia;
II – ao desvincular-se do órgão de sua representação;
III – por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado de indicação de novo membro titular ou suplente;
IV – na hipótese de faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões de forma consecutiva ou a 5 (cinco) reuniões de forma alternada no período de um ano;
V – pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho, em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI – pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal terá a seguinte estrutura básica:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões;
Parágrafo Único. A organização interna, competência e funcionamento dos órgãos previstos no caput deste artigo, bem como as atribuições dos respectivos titulares, serão definidas no Regimento Interno.
Art. 10. A Mesa Diretora será composta por um Presidente, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e um Secretário, servidor público, que será eleito pelo Plenário.
Art. 11. As Comissões serão compostas por conselheiros designados pelo Plenário, observadas as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.
Parágrafo Único. As Comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como técnicos afetos aos temas em estudo.

Art. 12. O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor as medidas específicas.
Art. 13. O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, em data, horário e local pré-estabelecidos e, extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento da maioria dos seus membros, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§ 1º O quórum exigido para instalação dos trabalhos, em primeira convocação, será de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ 2º Para a segunda convocação, realizada 15 (quinze) minutos após a primeira, o quórum será de qualquer número inteiro acima da metade dos membros do Conselho.
§ 3º Quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno será necessário o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
§ 4º Não havendo quórum suficiente em nenhuma das chamadas, a reunião será cancelada
§ 5º As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal do Bem-Estar Animal o suporte técnico e administrativo necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.
Art. 15 O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal elaborará o Regimento Interno no prazo de noventa (90) dias, contados da posse dos conselheiros.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2959, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604323

LEI Nº 2959, DE 27 DE ABRIL DE 2018
Autoriza a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público correspondente a parte ideal imobiliária e sua edificação inseridas no Parque Central.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O Prefeito de Timbó fica autorizado a promover a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público que corresponde parte ideal imobiliária de 405,89m² (Quatrocentos e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados) inserida no Parque Central, localizado no lado ímpar da rua Aracaju, distando 21,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Duque de Caxias (constante da Transcrição sob o nº 2.417, fls.152, livro 3-A, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ), com a seguinte descrição: frente em 22,50 metros confrontando com o lado par da rua Duque de Caxias, fundos em 20,00 metros confrontando o imóvel transcrito sob o nº 2.417, fls 152, livro 3-A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Timbó, lado direito em 14,50 metros confrontando o imóvel transcrito sob o nº 2.417, fls 152, livro 3-A de propriedade da Prefeitura Municipal de Timbó, e pelo lado esquerdo em 25,00 metros confrontando com o imóvel transcrito sob o nº 2.417,fls 152, livro 3-A de propriedade da Prefeitura Municipal de Timbó, composta por edificação com 52,50m², a qual poderá ser alvo de ampliação para 108,13m².

§ 1º O prazo desta Concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da administração, através de termo aditivo.

§ 2º A concessão compreende o(s) bem(ns)/edificação(ões) descrita(s) no caput do art. 1°.

§ 3º A concessão poderá ser precedida ou não de obra pública, inclusive ampliação da edificação descrita no caput do art. 1°, conforme projeto e critérios a serem definidos pelo poder executivo.

§4º Toda e qualquer obra e/ou benfeitoria executada no imóvel objeto da concessão, será revertido e incorporará o patrimônio público municipal, inexistindo direito a quaisquer indenização ao Concessionário por força deste ato.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo municipal a definir por instrumento próprio, todos os critérios técnicos, administrativos, jurídicos e demais condições necessárias a regular implantação e administração/controle/fiscalização desta Concessão, cumpridas as disposições (inclusive normativas) atinentes a espécie.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 697, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605360

PORTARIA No 697, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Substitui membros para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar – FUMREPOM.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 423, de 21/08/2017, para designar em substituição membros para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar – FUMREPOM, a contar de 28 de março do corrente e até 1° de setembro de 2019, como segue:
"Art.1°...

.....

IV - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR – COMPANHIA DE TIMBÓ:
Titular: Pablo David Henden-Capitão PM mat.919197-0
Suplente: Cássio Frederico Schumann – 2° Sargento PM mat.912879-04"

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 655, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605335

PORTARIA No 655, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Designa em substituição membro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para o dia 06 de março do corrente.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

Considerando a Solicitação da Câmara de Dirigentes Lojistas, Ofício n° 2018/0003, de 01 de março do corrente, na designação de membro em substituição para a reunião extraordinária do dia 06 de março do corrente,

RESOLVE:
Art.1° Designar em substituição, para o dia 06 de março do corrente, membro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme Portaria n° 269, de 11 de maio de 2017, como segue:
"Art.1°...

.....

c) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL: Bruno Von Zeschau"

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2018; 148° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 657, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605340

PORTARIA No 657, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Professor-Educação Infantil, para o período de 19/02/2018 a 20/12/2018, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Luiza Boettner	20h/a	17h/a	37h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 671, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605342

PORTARIA No 671, DE 15 DE MARÇO DE 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Eliane de Souza Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	1206, DE 01/08/2006	15/03/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2018; 148° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 672, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605344

PORTARIA No 672, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, para o período de 01/03/2018 a 20/12/2018, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Claudia da Silva Pellin	40h/a	03h/a	43h/a
Wilson Geraldo de Oliveira	18h/a	22h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 673, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605346

PORTARIA No 673, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor, a contar de 1° de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2018, ou seja, a contar de 01/03/2018 e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Dorisete Romilda Perini Ferrari	36h/a	38h/a
Francine Marta Biaquini Ferrari	45h/a	40h/a
Gustavo Adolfo Stanke Gonçalves Gomes	40h/a	44h/a
Emili Adriana Stiz	32h/a	25h/a
Gilbram Zadi dos Santos	20h/a	12h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 674, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605348

PORTARIA No 674, DE 19 DE MARÇO DE 2018
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, de cargo de provimento temporário, lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Ray Gonçalves da Luz	Auxiliar Operacional I	n° 516, de 06/11/2017	01/03/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2018; 148° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 683, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605350

PORTARIA No 683, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, de cargo de provimento temporário, lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Guilherme da Cunha Galvani	Médico	N° 47, de 18/01/17	15/03/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de março de 2018; 148° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 684, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605351

PORTARIA No 684, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, para o período de 01/03/2018 a 20/12/2018, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Claudiama Tesser Kisner	12h/a	24h/a	36h/a
Cristiane Bonatti	12h/a	29h/a	41h/a
Edelberto Hartmann Junior	10h/a	09h/a	19h/a
Jonathan Arno Gaulke	10h/a	26h/a	36h/a
Marcos Felippi	12h/a	06h/a	18h/a
Rita Fiamoncini Valcanaia	20h/a	07h/a	27h/a
Rosemar Piazza	21h/a	15h/a	36h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 685, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605353

PORTARIA No 685, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, conforme demonstrativos:

I – De 13/03/2018 a 30/11/2018:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Charlene Voltolini Alves de Souza	20h	10h	30h

II – De 19/03/2018 a 30/11/2018:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Maristela Pisetta	20h	20h	40h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 691, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605356

PORTARIA No 691, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Designa profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Marina Avila Coutinho	Médico – 40h/s	19/03/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 692, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605358

PORTARIA No 692, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, a contar de 30 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor , conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2018, ou seja, a contar de 30/03/2018 e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Alessandra Severina Theilacker Wolter	40h/a	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 698, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1605362

PORTARIA No 698, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, para o período de 01/04/2018 a 20/12/2018, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Alan Evaristo Mengarda	10h/a	24h/a	34h/a
Ana Claudia Schuster Araújo	13h/a	15h/a	28h/a
Andrea Fiamoncini Rozza	10h/a	05h/a	15h/a
Edson Matos Santiago	20h/a	13h/a	33h/a
Leila Denise Wartha Nones	24h/a	09h/a	33h/a
Marcia Regina Morastoni Cunha	24h/a	09h/a	33h/a
Rosa Maria Prestes Prochnow	24h/a	19h/a	43h/a
Rosemar Piazza	21h/a	19h/a	40h/a
Vanessa Carla Cristofolini Raduenz	30h/a	04h/a	34h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA 392.2017 - PP 19.2017 FCT

Publicação Nº 1605321

TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA 392/2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó, representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa SUPRIVALE COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 21.181.545/0001-11, com sede na Rua Emma Klitzke, nº. 259, bairro Pe. Martinho Stein, Timbó/SC, representado por JUCINEI ANZINI, brasileiro, CPF nº. 035.687.169-09 e RG nº. 4.129.225-1, residente e domiciliado à Rua Emma Klitzke, nº. 259, bairro Pe. Martinho Stein, Timbó/SC, doravante denominado CONTRATADO, e considerando que:

- para a contratação de empresa especializada para a aquisição de chapas de compensado fenólica, para o palco do pavilhão de eventos Henry Paul, que serão utilizadas nos diversos eventos promovidos pela Fundação Cultural de Timbó, em atendimento às necessidades da Fundação Cultural De Timbó realizou certame licitatório (Edital de Pregão Presencial nº 19/2017 FCT) que culminou na formalização da Ordem de Compra nº 392/2017;

- por se tratar de pregão onde o objeto compreende apenas a entrega pontual e específica de determinado produto e mão de obra e tendo em vista que o art. 62 da Lei n°. 8.666/93 estabelece que "O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.", fica dispensada a necessidade de contrato, que foi substituído pela Ordem de Compra nº 392/2017;

- a Fundação Cultural de Timbó encaminhou solicitação/Justificativa (Memorando FCT anexo), de que se extrai: "necessitamos adquirir chapas para conserto de palcos";

- diante da necessidade formalizou-se Primeiro Termo Aditivo À Ordem De Compra Nº 392/2017;

- contudo após a assinatura do termo, manifestou-se a empresa que não trabalha mais com o produto, sendo impossível dar efetividade a entrega do produto;

- diante deste contexto as partes acordam em rescindir amigavelmente o presente contrato;

- a Cláusula Nona do Contrato estabelece que: "A rescisão contratual poderá ser: ... b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração".

- a rescisão contratual amigável encontra amparo no art. 79, II da Lei nº. 8.666/93 ("Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: ... II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.");

- as partes autorizam, aceitam e concordam integral e expressamente com todos os termos, considerações, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Rescisão.

RESOLVEM, de pleno e total acordo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar a presente RESCISÃO, mediante as seguintes condições:

I - A partir da data de 26/04/2018 fica o Primeiro Termo Aditivo À Ordem De Compra Nº 392/2017 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados, automática e totalmente rescindidos.

II - O presente Termo de Rescisão dá plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo o CONTRATADO a reclamar do MUNICÍPIO, seja a que título ou natureza for.

III - Fica o CONTRATADO desde já totalmente responsável em arcar, de forma integral e exclusiva, com o pagamento de todos os encargos, obrigações, custos e ônus decorrentes ou relacionados a este instrumento, edital e contrato, sejam eles de que naturezas forem.

IV - Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão.

Por estarem acordadas as partes assinam este Termo em 04 vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Timbó, 26 de abril de 2018.

MUNICÍPIO JORGE REVELINO FERREIRA	CONTRATADO JUCINEI ANZINI
TESTEMUNHA Nome: CPF:	TESTEMUNHA Nome: CPF:

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43 2018 PMT

Publicação Nº 1605325

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 43/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE PAREDE "TIPO JANELA" E SISTEMA "SPLIT", E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, considerando o deferimento de impugnação, houve inclusão de item na exigência técnica disposta no subitem 7.3.4, adicionado à redação o seguinte:

7.3.4 - Qualificação Técnica:
...
b) comprovação de registro do profissional responsável pela instalação do ar condicionado e da empresa licitante junto ao CREA/SC.

Em atenção às alterações, a sessão pública fica agendada para o dia 11/05/2018 as 09h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 09h05min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 26/04/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

LOURDES MOSER
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

SEGUNDA ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - ORDEM AUX. SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ

Publicação Nº 1605331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SEGUNDA ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FMS
INTERESSADA: ORDEM AUX. DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ

Às nove horas do vigésimo quinto dia, do mês de abril de dois mil e dezoito (25/04/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, para dar continuidade ao processo licitatório nº 02/2018 – FMS.
Considerando o disposto nos subitens 5.3.4 e 5.3.5 do edital (qualificação técnica), a Comissão Permanente de Licitações suspende a análise da documentação para encaminhamento dos documentos para análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDESIO M. SLOMP
Presidente

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE VALOR - CREDENCIAMENTO N.º 03 2013 FMS

Publicação Nº 1605334

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2013 FMS
ADEQUAÇÃO DE VALOR

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, informa aos interessados que no Edital de Credenciamento n.º 03/2013, objetivando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, promove-se a adequação dos valores, conforme valor da tabela do SUS:

Item 1 – R$ 150,00
Item 2 – R$ 150,00
Item 3 – R$ 150,00
Item 4 – R$ 150,00

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 09/04/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI N.º 17/2018

Publicação Nº 1604964

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 17/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação das ruas Alagoas e Sergipe.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação das ruas Alagoas e Sergipe.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 19 de abril após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. No mesmo dia esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 17/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2018

Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 18/2018

Publicação Nº 1604975

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 18/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação das rua Fraiburgo e trecho Eugen Fouquet.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação das rua Fraiburgo e trecho Eugen Fouquet.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 19 de abril após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No mesmo dia esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 18/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2018

Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 19/2018

Publicação Nº 1604979

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 19/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação da Rua Alasca.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Alasca.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 19 de abril após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No mesmo dia esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 19/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Membro

John Adriano Schwartz
Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 21/2018

Publicação Nº 1604987

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 21/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação da Rua Argélia.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Argélia.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 19 de abril após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. No mesmo dia esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 21/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Membro

John Adriano Schwartz
Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 23/2018

Publicação Nº 1604994

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 23/2018 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias e abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta e Indireta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2018, da Administração Direta e Indireta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 10 de abril corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 17 de abril em sessão ordinária. No mesmo dia a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de R$ 1.655.000,00 nas dotações orçamentárias de órgãos da Administração Direta (Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e da Educação e Fundo Municipal da Educação). A conta de tais anulações, serão realizadas abertura de créditos suplementares no valor de até R$ 1.585.000,00, bem como será realizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 nas dotações orçamentárias nos órgãos supra. As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Adilson Mesch
Membro

Parecere da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 22/2018

Publicação Nº 1604984

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 22/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação da Rua Bulgária.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Bulgária.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 18 de abril após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No dia 19 de abril, esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 17/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Membro

John Adriano Schwartz
Relator

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 050, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604701

PORTARIA N. SAMAE- 050, DE 02 DE ABRIL DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4772 de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCELO CRISTIANO BENTO (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	06/03/1998	108.375.039-90	44 horas	04/04/2018 a 30/04/2018
PEDRO AFONSO PINHEIRO DA SILVA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	30/06/1998	027.254.310-18	44 horas	03/04/2018 a 30/04/2018
MAURO FERNANDO OSTI (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	25/05/1998	114.891.219-35	44 horas	03/04/2018 a 30/04/2018
VALDEIR DE JESUS MARTINS FERREIRA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	03/11/1981	328.281.278-77	44 horas	03/04/2018 a 30/04/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 051, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604703

PORTARIA N. SAMAE- 051, DE 02 DE ABRIL DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4772 de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	29/08/1981	039.970.619-47	44 horas	04/04/2018 a 30/04/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 052, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604705

PORTARIA N. SAMAE- 052, DE 02 DE ABRIL DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4772 de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: FISCAL LEITURISTA				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
DAVID MACHADO MAAS (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	27/11/1996	098.602.599-25	35 horas	03/04/2018 a 30/04/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 055, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604710

PORTARIA N. SAMAE- 055, DE 13 DE ABRIL DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4772 de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JONATHAN EBERT (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	23/07/1996	085.090.469-21	44 horas	18/04/2018 a 30/06/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de Abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 056, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604711

PORTARIA N. SAMAE- 056, DE 13 DE ABRIL DE 2018
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Luciane Zenke

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora LUCIANE ZENKE, ocupante do cargo de Contadora, por doze (12) dias, a contar de 29 de março de 2018 (período de 29/03/2018 a 09/04/2018), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença conforme Processo RH 141/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de Abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 054 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604708

PORTARIA No SAMAE - 054 DE 02 DE ABRIL DE 2018
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Jonathan Ebert, contratado temporariamente para cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 17 de abril do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JONATHAN EBERT, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 120, de 06 de Julho de 2017, a contar de 17 de Abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Abril de 2018; 148° ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE –053, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604706

PORTARIA Nº SAMAE –053, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de Servidor lotado no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, e Decreto n. 4772 de 01/03/2018; e

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação da servidora abaixo relacionada:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ALINE LANGA BENECKE	038, de 01.03.2018	09.05.2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N. 607/2018/L

Publicação Nº 1604702

PORTARIA N. 607, DE 26 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Fica determinado PONTO FACULTATIVO para os servidores da Câmara de Vereadores de Três Barras, no dia 30 de Abril de 2018.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 26 de Abril de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 27 de Abril de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - CASAN

Publicação Nº 1605458

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Treze Tílias torna público o convite para Audiência Pública que tem por objetivo a apresentação do Contrato de Programa com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.
A reunião acontecerá na Câmara de Vereadores do município, às 16 horas do dia 29 de maio de 2018.
Maiores informações no setor de engenharia e planejamento.

MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO Nº 2370 SUPLEMENTA ESPORTES

Publicação Nº 1605522

DECRETO Nº 2.370/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade 02- SERVIÇOS DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.218– Manutenção das atividades esportivas
(89) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 49.100,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados recursos da dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO 07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade 02- SERVIÇOS DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.218– Manutenção das atividades esportivas
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 49.100,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 26 dias do mês de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 1605271

EXTRATO DE CONTRATO 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: Leiloeiro PÚBLICO OficiaIl, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ
OBJETO: O objeto deste Contrato é a elaboração de serviços autônomos de ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS, de forma PRESENCIAL E ON LINE (através da Internet). Os bens pertencentes ao CONTRATANTE supracitado deverão ser executados em data e horário a serem definidos.
Processo licitatório 32/2018 - Inexigibilidade
VALOR: Não há custos para o Município

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco)

DATA ASSINATURA: 25/04/2018
TREZE TÍLIAS, 25/04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 1605306

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 - INEXIGIBILIDADE

O Município de Treze Tílias informa a homologação do seguinte ato:

Processo licitatório nº 32/2018 – Inexigibilidade
Homologação: 25/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: Leiloeiro PÚBLICO OficiaIl, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ
OBJETO: O objeto desta contratação é a elaboração de serviços autônomos de ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS, de forma PRESENCIAL E ON LINE (através da Internet) para o Município de Treze Tílias.
Vigência: 365 dias.
VALOR: Não há custos para o Município.

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco);
Fundamentação: art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Mauro Dresch
Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

Publicação Nº 1604481

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

CREDENCIANENTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SALTO VELOSO
OBJETO: Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.

VALOR:

Item	Un	Descrição	Preço Un hora (R$)
01	hora	Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.	45,00

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2018.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2018,

DATA ASSINATURA: 26/04/2018
TREZE TÍLIAS, 26/04/2018

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2221/2018

Publicação Nº 1605232

DECRETO Nº 2221/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
2045 – ENSINO MEDIO – NAES/BOLSAS DE ESTUDO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00
2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.200,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso do Recurso 0080, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4490.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 700,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO .....R$ 9.700,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 .....R$ 10.500,00
TOTAL .....R$ 20.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 26 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2222/2018

Publicação Nº 1605235

DECRETO Nº 2222/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2065 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 48.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2065 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SB
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 26 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2018

Publicação Nº 1605223

PORTARIA Nº 318/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do quadro de Servidores o Senhor Vilson Donizete da Luz, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude do seu falecimento ocorrido em 25/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2018

Publicação Nº 1605225

PORTARIA Nº 319/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do Quadro de Funcionários a Senhora Terezinha das Graça Pereira, a partir de 26/04/2018, devido a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, nomeado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 04/1992, de 01/02/1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2018

Publicação Nº 1605228

PORTARIA Nº 320/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor José Alceu da Luz, exercendo o cargo de Oficial de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 26/04/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ADT 03/261/2016

Publicação Nº 1605376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 03/261/2017/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 30/2016/FMS
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BF COSNTRUÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 05.956.617/0001-07
OBJETO: MATERIAL E SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO NA ÁREA DE ENTORNO DA UBS PAULO ÂNGELO BARBOSA, LOCALIZADA NA RUA CAPANEMA, NO BAIRRO SANTANA
VIGÊNCIA PRORROGADA PARA 30/06/2018
VALOR ADITIVO: R$ 5.577,80

DECRETO GP/Nº 96/2018

Publicação Nº 1605453

DECRETO GP/N° 96, de 26 de abril de 2018.

PRORROGA O VENCIMENTO DA cobrança da taxa de verificação e cumprimento de normas e posturas (VCPN) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base nas informações contidas no Decreto GP/Nº 65, de 04 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Prorroga o vencimento da Taxa de Verificação e Cumprimento de Normas e Posturas (VCPN) referente ao exercício de 2018, para 30 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de abril de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº122/2018 AO 139/2018

Publicação Nº 1605421

EXTRATO DE CONTRATOS nº122/2018 ao 139/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 11.604,18 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº122/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOIS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 10.548,50 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 123/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 5.572,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº124/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 4.334,95 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 125/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 11.190,90 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 126/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 10.542,45 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 127/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 8.941,50 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 128/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 5.124,75 (CINCO MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018,

processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 129/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 10.186,25 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 130/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 1.347,00 (HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 131/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: A. G KIENEN & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 10.460,80 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 132/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 4.778,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 133/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 10.052,50 (DEZ MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 134/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 2.273,65 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 135/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 23.324,30 (VINTE E TRES MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 136/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 137/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 1.309,95 (HUM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENA E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018,

processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 138/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município em 2018.
VALOR: R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2018, processo Licitatório 36/2018 e Contrato nº 139/2018.
Vargeão, SC, 26 de abril de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 025/2018

Publicação Nº 1604315

DECRETO Nº 025/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, para os exercícios de abril de 2018 a abril de 2022, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Membro: Ivan Roberto Galvan
Suplente: Jaqueline Spader

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Membro: Elenir Zonta dos Santos
Suplente: Adriana Paula Louzada
Membro: Karla Luciane Miotto de Abreu
Suplente: Lourdes Aparecida Alves de Oliveira

III – REPRESENTANTES DE APPS:

Membro: Velci de Souza Chinato
Suplente: Iluir Miotto
Membro: Claudete Bortolini Spader Bueno
Suplente: Ana Michele Debastiani

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membro: Valdirene Aparecida Pezzi Chiot
Suplente: Tiago Maestri
Membro: Dionilce Ribeiro
Suplente: Janaine Antunes de Oliveira

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se o Decreto nº 036/2014, de 25 de abril de 2014.

Vargem Bonita, 26 de abril de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 032/2018 PR 026/2018

Publicação Nº 1604564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Pedagógico, Brinquedos e Utensílios para Escolas do Município durante a vigência da Ata, conforme as especificações, características e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação: até às 09hrs00min. do dia 10 de Maio de 2018.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 10 de Maio de 2018, às 09hrs00min..
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 26 de Abril de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO 15.008/18

Publicação Nº 1604335

DECRETO Nº 15.008/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Homologa as inscrições referentes ao Concurso Público - Edital nº 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2018;

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições referentes ao Edital do Concurso Público nº 001/2018, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 15.008/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DECRETO 15.009/18

Publicação Nº 1604329

DECRETO Nº 15.009/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Homologa as inscrições referentes ao Concurso Público - Edital nº 002/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Concurso Público nº 002/2018;

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições referentes ao Edital do Concurso Público nº 002/2018, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 15.009/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DECRETO Nº 14.991/18

Publicação Nº 1604437

DECRETO Nº 14.991/18, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Membros para compor o Conselho do ORTRAVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta na lei nº 544/99, art. 3º,

DECRETA

Art. 1º Nomear como integrantes do Conselho do ORTRAVI:

I-Órgão Superior:

a) Representante do Poder Executivo do Município de Videira: EUNIR ANTÔNIO PAGNUSSATTI.

b) Assessor Jurídico Municipal:
Titular: ELTON LUIZ BORRACHINI
Suplente: RODOLFO PIRES FILHO

c) Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural:
Titular: LEANDRO CASSIANO DE MORAIS
Suplente: ISRAEL RIBEIRO ALVES

d) Assessor do Planejamento:
Titular: GUILHERME MATHEUS BETTU
Suplente: RÔMULO MACHADO DE SOUZA

e) Representante da Associação Comercial e Industrial:
Titular: JULIO CESAR MORIGGI
Suplente: WALDIR SCHMIDT DA SILVEIRA

f) Representante do Sindicato de Condutores de Veículos:
Titular: WILSON SILVA DO AMARAL
Suplente: MARCOS ANTONIO FERNANDES

g) Representante da Polícia Civil:
Titular: IGHOR SIQUEIRA DE ARAÚJO
Suplente: MARILAINE APARECIDA ORLANDIN

h) Representante da Polícia Militar:

Titular: WILIAN OLIVO DE SOUZA
Suplente: THAIANE BORGES

i) Representante da Empresa Concessionária do Estacionamento Rotativo:
Titular: DIOGO AUGUSTO DA CUNHA
Suplente: DENISE APARECIDA CORRÊA DA CUNHA
j) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: GILBERTO LUIZ BOSCHETTI
Suplente: ELOI MARCELINO PARIZOTTO
k) Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA:
Titular: SÉRGIO JOÃO PELAEZ
Suplente: WAGNER BORDIGNON RAUPP
l) Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID:
Titular: CLEITON MARTINI RIGO
Suplente: TIAGO RECH
m) Representante do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas da Região de Videira - SINTRAVIR:
Titular: CARLOS DEMENEK JUNIOR
Suplente: BENJAMIM GHIGGI
n) Representante do CFC (Centro de Formação de Condutores):
Titular: VALMIR ESQUINA
Suplente: CLEBER TIAGO BARCELOD PETRY
II - Órgão Executor:
a) Diretor Administrativo: WELTON SAYMON CORRÊA DO NASCIMENTO.
b) Diretor Técnico: GUILHERME MATHEUS BETTU
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.992/18

Publicação Nº 1604436

DECRETO Nº 14.992/18, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora CLEUDES PEDROSO DE QUADROS, em caráter integral, nos termos do inciso II §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao dependente presumido JOÃO PEDRO PELLIN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 023/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, em caráter integral, nos termos do inciso II §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, em face do óbito da servidora CLEUDES PEDROSO DE QUADROS, ex-portadora do CPF nº 041.794.659-73, do RG nº 7.646.074 e no PIS/PASEP nº 129.95108.72-6, ex-detentora da matrícula funcional nº 15675, e ex-ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao dependente presumido (filho) JOÃO PEDRO PELLIN, brasileiro, menor, inscrito sob nº de CPF 005.266.999-81 e no RG nº 6.777.858.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, observado a proporção de 50% em virtude do rateio entre os herdeiros legalmente reconhecidos, nos termos do inciso II §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, perfazendo a importância de R$489,25 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VI do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17/04/2018, data do requerimento para concessão de pensão por morte.

Videira, 20 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.996/18

Publicação Nº 1604433

DECRETO Nº 14.996/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Diretor de Saúde Bucal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FRANCIANE GOMES, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Saúde Bucal, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.988/18, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2018.

Videira, 23 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.997/18

Publicação Nº 1604431

DECRETO Nº 14.997/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 139.560,42 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Sec Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
1.012 – Construção de Passeios, Escadarias e Obras Especiais		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	139.560,42	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	139.560,42

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.999/18

Publicação Nº 1604427

DECRETO Nº 14.999/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Retifica o Decreto nº 8.933/08, que Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e do art. 27, III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor VITÓRIO LOPES, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo nº 8111/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica retificada a ementa do Decreto nº 8.933/08, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor VITÓRIO LOPES, declara a vacância do cargo público e dá outras providências."

Art. 2º Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº 8.933/08, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 59,10% (cinquenta e nove vírgula dez por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observado o tempo de contribuição apurado, bem como a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID."

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto nº 8.933/08, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2008, data da concessão da aposentadoria.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.000/18

Publicação Nº 1604426

DECRETO Nº 15.000/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.754,76 (um mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.067 – Proteção Especial de Média Complexidade - SUAS	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Transf. a Instituições	1.754,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.754,76

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.067 – Proteção Especial de Média Complexidade - SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Transf. a Instituições	1.754,76
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 1.754,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.001/18

Publicação Nº 1604425

DECRETO Nº 15.001/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Retifica o Decreto nº 13.071/16, que Retifica o Decreto nº 8.933/08, que determina a concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor VITORIO LOPES, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo nº 8111/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica retificada a ementa do Decreto nº 13.071/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Retifica o Decreto nº 8.933/08, que determina a concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor VITÓRIO LOPES, declara a vacância do cargo público e dá outras providências."

Art. 2º Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº 13.071/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.933/08, fica retificado, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 59,10% (cinquenta e nove vírgula dez por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, observado o tempo de contribuição apurado, bem como a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID."

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto nº 13.071/16, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2008.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.002/18

Publicação Nº 1604424

DECRETO Nº 15.002/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Retifica o Decreto nº 14.308/17, que Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor ANTONIO PADILHA DE OLIVEIRA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo nº 8058/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 14.308/17, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 20,21% (vinte vírgula vinte e um por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, observado o tempo de contribuição apurado, bem como a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 14.308/17, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017, data da concessão da aposentadoria.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.003/18

Publicação Nº 1604423

DECRETO Nº 15.003/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 12.966/16, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 8233/2018,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, I, "a", do Decreto nº 12.966/16, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I)

a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
Titular: IVANICE ANGELA PECCIN
Suplente: ANDRÉA APARECIDA BERTO

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.004/18

Publicação Nº 1604421

DECRETO Nº 15.004/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 13.508/16, que nomeia Presidente, primeiro secretário, e segundo secretário do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 343/97 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 8234/2018,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, I, do Decreto nº 13.508/16, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Presidente: IVANICE ANGELA PECCIN

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.006/18

Publicação Nº 1604419

DECRETO Nº 15.007/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Delega competência ao Secretário Municipal de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72, parágrafo único, 78 e 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 9º, da Lei nº 2100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Delegar, ao Secretário Municipal de Planejamento, SANDRO ANTONIO CAREGNATO, a competência de proceder à assinatura de Alvarás, Habite-se e concordância com as atualizações de confrontações e inserções de medidas nos terrenos particulares que façam divisa com Ruas e terrenos pertencentes ao Município.

Art. 2º Na ausência do Secretário Municipal de Planejamento, fica delegada a competência prevista no art. 1º, para os servidores FRANCK MAYER BRANDALISE e GUILHERME BETTÚ.

Art. 3º Os servidores delegados poderão responder civilmente, penalmente e administrativamente pelas informações e documentações assinadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.711/17.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.007/18

Publicação Nº 1604417

DECRETO Nº 15.007/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde e Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de abril de 2018, MARCIELI PELISSARI, do cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 13.765/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2018.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.010/18

Publicação Nº 1604416

DECRETO Nº 15.010/18, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.556/18, de 25 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.059.676,84 (hum milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.046 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	1.059.676,84	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.059.676,84

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017 de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.998/18

Publicação Nº 1604429

DECRETO Nº 14.998/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 7994/18, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Darci Roberti;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 4 (quatro) áreas, sendo a área nº 01 com 455,28 m2 (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e vinte e oito decímetros quadrados), a área nº 02 com 472,95 m2 (quatrocentos e setenta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados), o lote nº 03 com 488,39 m2 (quatrocentos e oitenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), lote nº 04 com 506,24 m2 (quinhentos e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), de propriedade de Darci Roberti, constante da matrícula 36.223, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 7994/18.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1605114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, MARCA FIAC, MODELO ODONTOMED 350.
CONTRATADO: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.690,00 (Oito mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso V, e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 26 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.554/18

Publicação Nº 1605083

LEI Nº 3.554/18, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos, advindos de emenda parlamentar – identificador de proposta 360001519082/01-700 para incremento MAC do CNES 2302500, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, associação civil, de direito privado de fins não econômicos e não lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente de assistência social, de saúde, educacional e cultural, inscrito no CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03, nos termos da minuta de convênio anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, falência e trabalhista.

Art. 2º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contendo os documentos previstos na Lei nº 4.320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária correspondente à Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 3.354/18

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DORIVAL CARLOS BORGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede

administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.039.842/0002-65, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, Senhora IVANICE ANGELA PECCIN, e o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, associação civil, de direito privado de fins não econômicos e não lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente de assistência social, de saúde, educacional e cultural, com sede no Município de Videira, inscrito no CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03, neste ato representado por sua Vice-diretora Senhora JANICE OLIVETE DE BONA, visando à colaboração financeira do Município.

Aos ... dias do mês de .... de 2018, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, resolvem, nos termos da Lei nº ....., celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos, advindos de emenda parlamentar – identificador de proposta 360001519082/01-700 para incremento MAC do CNES 2302500, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, associação civil, de direito privado de fins não econômicos e não lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente de assistência social, de saúde, educacional e cultural, inscrito no CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- Repassar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), advindos de emenda parlamentar – identificador de proposta 360001519082/01-700 para incremento MAC do CNES;
II- Designar, quando necessário, Equipe de Auditores da Prefeitura de Videira, nomeados através do Decreto nº 13.845/17, para acompanhar e/ou controlar a demanda de encaminhamentos ao Hospital;
III- Divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR
I. Realizar atendimento de pronto socorro aos Munícipes;
II. Realizar 917,5 horas de plantão médico, para a população do município de Videira, cabendo o gerenciamento do recurso, a disponibilização de equipe de enfermeiros, materiais e exames disponíveis e a escala de médicos que atuarão no plantão.
III. Disponibilizar, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, os documentos necessários para acompanhamento dos serviços prestados;
IV. Abertura de conta corrente específica para recebimento do recurso;
V. Prestar contas, à Prefeitura, do valor recebido em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor a partir de 1º de abril de 2018 e terá validade até 30 de junho de 2018, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira,19 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA DORIVAL CARLOS BORGA PREFEITO MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IVANICE ANGELA PECCIN	INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____	NOME: _____ CPF: _____

LEI Nº 3.555/18

Publicação Nº 1604397

LEI Nº 3.555/18, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows musicais no Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os shows de cantores ou conjuntos musicais que ocorrem no município com capacidade superior a 3.000 (três mil) espectadores, deverá sua abertura ser realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais locais.

§1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplicará para os shows que ocorrerem em recinto fechado com capacidade menor ou igual a 3.000 (três mil) espectadores.

§2º As empresas organizadoras dos eventos, que não cumprirem o dispositivo expresso no "caput" deste artigo deverão pagar multa referente a vinte por cento do valor arrecadado pela bilheteria.

§3º Entende-se por músicos, cantores ou conjuntos musicais do Município aqueles pelos quais seus integrantes residem e atuam no Município desde seu surgimento ou por mais de três anos.

Art. 2º É de competência da Secretaria de Turismo e Cultura promover a organização e adotar as providências relativas à apresentação dos artistas locais.

Art. 3º Os organizadores dos eventos de que trata esta Lei deverão comunicar a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito e com antecedência mínima 30 (trinta) dias, a realização de espetáculos musicais.

Art. 4º Os cantores e grupos musicais locais interessados deverão requerer o espaço para apresentação junto à Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.556/18

Publicação Nº 1604390

LEI Nº 3.556/18, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.059.676,84 (hum milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.046 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	1.059.676,84	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.059.676,84

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017 de recursos próprios.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0459/18

Publicação Nº 1604414

PORTARIA nº 0459/18

Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 39 e 40, da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 7896/2018,

RESOLVE

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 23 de abril de 2018, o servidor ADEMAR PAZ MAURICIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2018.

Videira, 20 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0460/18

Publicação Nº 1604411

PORTARIA nº 0460/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7837/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VILMAR DA SILVA COELHO, Trabalhador Braçal, a partir de 1º de outubro de 2018 até 1º de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de abril de 2008 até 31 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Videira, 20 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0461/18

Publicação Nº 1604410

PORTARIA nº 0461/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7638/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ANGELIN TURMINA, Trabalhador Braçal, a partir de 2 de julho de 2018 até 2 de outubro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2018.

Videira, 20 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0462/18

Publicação Nº 1604407

PORTARIA nº 0462/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 039/18DEPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JIUVANA VIEIRA CARDOSO, Professora, a partir do dia 18 de abril de 2018 até 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a 18 de abril de 2018.

Videira, 23 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0463/18

Publicação Nº 1604404

PORTARIA nº 0463/18

Readapta provisoriamente servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Memorando 030/18DEPLD,

RESOLVE

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, a servidora LEACIR FÁTIMA BOLZON DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Operacional de Vigilância, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2018.

Videira, 25 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0464/18

Publicação Nº 1604400

PORTARIA nº 0464/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 8360/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária e a Praça do Lazer, pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Departamento de Ação Social, no dia 18 de maio de 2018, para a realização de uma ação alusiva ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§3º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências da Praça do Lazer e do Largo da Estação Ferroviária, quando da devolução dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - PMV

Publicação Nº 1605392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 44/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08:45:00h do dia 11/05/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 36/2018 - PMV

Publicação Nº 1604560

Retificação Termo Aditivo nº 36/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 50/2017
Processo: PR nº 32/2017-PMV
Contratado: KHRONOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP
Objeto: Prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20 de abril de 2018 até 19 de abril de 2019 e reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o IGP-M acumulado dos últimos doze meses, no percentual de 0,2033300%.
Valor: R$ 50.800,20 (cinquenta mil oitocentos reais e vinte centavos)
Data: 20/04/2018.

ANEXO DECRETO 15.009/18

Publicação Nº 1604331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1570	31/03/1982	ADRIANA GSCHWENDTNER
2	490	16/10/1989	ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO GENERO
3	2141	19/03/1964	ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE
4	1211	03/10/1990	AMANDA GODINHO
5	431	30/01/1994	ANA PAULA CANDIAGO
6	180	03/01/1981	ANA PAULA MORAES
7	1039	18/02/1972	ANA PAULA PETRI FELISBERTO
8	3835	02/07/1984	ANGELA DOS SANTOS
9	1482	19/06/1980	ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI
10	331	15/07/1991	ARIANE RITTI POMMERENINH
11	4081	15/02/1980	ARICLER DOMINGUES PEPES
12	823	22/12/1996	BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA
13	1791	10/12/1972	CARMELITA SCUSSIATO VANZ
14	3901	15/05/1989	CAROLINE FORTES DIAS
15	1494	11/04/1970	CELIA TEREZINHA GUZI ANZANELLO
16	3474	25/07/1977	CIDIANE ORSATTO MANENTI
17	3103	25/10/1981	CIRLEI VERANA BIRNFELD
18	1055	02/05/1984	CLAUDETE MEDEIROS BOCCA
19	1059	02/06/1979	CLAUDIA MEDEIROS
20	3393	17/04/1976	CLEIDE ROSENI CASSEL NADERER
21	3117	30/05/1991	CLELIA ESTER DOS SANTOS MARTINS
22	2102	20/11/1987	CRISTIANE APARECIDA RUBINI CASTILHOS
23	4214	04/10/1983	CRISTIANE GENERO
24	237	26/03/1991	DAIANE GALVAO DIAS
25	1908	07/08/1989	DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
26	3746	02/08/1980	DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO
27	2438	25/08/1976	DILMA RODRIGUES BUENO
28	750	17/04/1986	DRIELI FINGER MORESCO
29	276	28/09/1973	ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH
30	3581	20/08/1983	ELIZANDRA SIRLEI DEL ZOTTO RITTER
31	3309	25/05/1977	ENEZITA MELO PERAZZOLLI
32	2629	12/07/1988	ESTER ALVES DUARTE HOBOLD
33	4441	15/02/1983	EUCLERIA ALVES DUARTE
34	1051	06/06/1990	FABIANE JARDIM
35	2502	06/08/1982	GISELE TRANCOSO DOS SANTOS
36	2207	26/03/1990	GISELI DA SILVA
37	3494	30/10/1994	GLEICE DOS SANTOS LIMA BACHER
38	2672	10/08/1987	GRAZIELI GUEDES LAUBE
39	1666	13/05/1965	HELENA MARIA DE SOUZA FIDELIS
40	3557	14/07/1994	HELLEN PIVA ZANCANELLI
41	4426	14/09/1966	INES BAVARESCO
42	1783	05/04/1974	INES KUMIECHICK MARIANI
43	1773	20/07/1976	ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO
44	3898	19/08/1969	IVANETE RISSARDI
45	2505	27/06/1967	IVANILDE ALVES DE GOIS DALLARIVA
46	1524	24/12/1983	IZAURA NATALINA CRINXENOWISCK DETONI
47	1765	12/06/1992	JAINE PATRICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	2387	14/12/1979	JANAINA APARECIDA REQUES
49	3248	26/01/1980	JANICE LIRA
50	2198	26/04/1988	JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES
51	435	03/12/1988	JESSICA FONSECA DA SILVA
52	796	11/10/1986	JOAO BATISTA SARTORI
53	1332	21/10/1981	JOCIANE DE FATIMA DE MORAES CACHOEIRA
54	254	28/07/1983	JUCELIA DAS GRACAS RIBEIRO
55	1863	08/04/1983	JULIANA ROSSATTO DE OLIVEIRA
56	2426	01/03/1987	JULIANE SILVA DOS SANTOS
57	3376	28/07/1983	KARINA MACHADO DE SOUZA
58	4553	29/11/1993	KARINA REGINA ANGREWSKI PESSOA
59	2053	29/07/1976	KELLI CRISTHIAN LIMAS
60	3970	14/07/1987	KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS BARBOSA
61	4108	07/07/1989	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO
62	1373	20/04/1975	LILIAN REGINA RIZZI ROBERTI
63	3143	06/10/1973	LIZ BARBARA BORGHETTI
64	3400	14/12/1969	LUCIA APARECIDA NESI BALENA
65	4409	25/03/1981	LUCIANE ANTUNES DE OLIVEIRA
66	2634	01/09/1978	LUCIANE CORREA DA ROCHA
67	990	15/08/1987	LUCILENE ZAGER BONETTI
68	3744	24/01/1984	MAIULI KELI DA SILVA
69	132	24/12/1980	MARCELO PERIN
70	1777	15/03/1975	MARIZETE FATIMA GAIO
71	1356	02/07/1970	MARLI APARECIDA DA ROSA
72	3059	07/07/1993	MAYARA BOCCA
73	3987	22/12/1978	MICHELE CORREA TIRITAN
74	2228	21/11/1976	NILSEIA APARECIDA LEMOS
75	785	05/10/1979	PATRICIA CARMEM SCHNEIDER PICCININ
76	1691	21/11/1986	RENATA PERIN DOS SANTOS
77	3902	09/01/1979	ROSELI SCHOFFEN
78	4100	05/08/1977	ROSENILDA APARECIDA FERREIRA
79	3072	15/12/1986	SIMONE DA SILVA
80	4473	15/05/1990	SONIA SIQUEIRA DE GODOY
81	149	26/12/1975	TATIANE APARECIDA FRAGOSO CALDAS CAUM
82	2738	09/01/1980	TATIANE APARECIDA SCUCIATO MEZAROBBA
83	1242	01/09/1990	THAIS IVETE KUSINSKI GATTI
84	1523	08/09/1991	THAISA VITORIA PAVIANI PEREIRA
85	1076	26/09/1976	VANIA NEZI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: PROFESSOR - ARTES-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	898	06/06/1993	ADRIANA CRISTINA DA CRUZ SCHNEIDER
2	4060	24/11/1991	ALISON BIANCHESSI
3	3301	18/07/1973	ALVINA ALVES DE SOUZA
4	1883	29/08/1980	ANA CARLA CORREA DA ROCHA
5	3012	14/11/1974	ANA LUCIA DE SOUZA VARELA
6	89	27/11/1987	ANA PAULA PONTEL
7	1689	12/04/1983	CHARLENE ALMEIDA
8	2123	31/01/1983	CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD
9	2301	19/10/1981	CLEONICE DE OLIVEIRA GONCALVES
10	165	10/07/1961	DEBORA MARIA GOULART BUDO LORENZZONI
11	4061	26/03/1985	DEBORA TEIXEIRA MAIER
12	338	08/05/1984	DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS
13	3108	19/10/1968	DERLI DE OLIVEIRA CORREA
14	4278	29/07/1993	EDICLEIA BARBOSA
15	3510	16/10/1992	EDINA CRISTINA DA SILVA
16	194	25/12/1974	ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES
17	2974	23/06/1989	ENEAS ELTON SOARES
18	1223	06/02/1996	FABIOLA RIBEIRO DE GOES
19	2133	22/01/1996	FERNANDA LACERDA BELLO
20	3960	17/09/1992	GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA
21	2461	22/08/1981	GISELE PEREIRA
22	3918	23/05/1983	GRAZIELI APARECIDA ANTON
23	1057	08/06/1995	GREICIELI CRISTINE HANAUER
24	1470	11/12/1975	IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUCK
25	2518	12/04/1985	JEDELI TAIANE MARCHETI
26	1891	06/03/1988	JOSINEIA PIMENTEL
27	2892	28/06/1991	LARISSA OLGA DENARDI
28	2567	30/06/1976	LENITA APARECIDA VICENTE BONETTI
29	1382	10/04/1991	LETICIA THOMAZI
30	1248	07/01/1980	MARCIA APARECIDA FERRANTI GEMELLI
31	2457	27/05/1976	MARCIA FERREIRA LOSS
32	3991	21/03/1962	MARIA MELANIA PARIS MORGANTI
33	1743	23/03/1995	NAIARA DENARDI CASAGRANDE
34	758	25/03/1971	OLEDIR FERREIRA CORREA
35	803	03/01/1985	PEDRO ALEXSANDRO RODRIGUES CAVALHEIRO
36	2242	06/06/1989	PRYSCILLA DA SILVA MENDES
37	1292	19/02/1984	RAFAELLA IRENE CARPENEDO CAVON
38	326	12/10/1981	ROSANE LOURDES DE OLIVEIRA SOUZA
39	466	15/10/1979	SABRINA PESSIN
40	219	12/01/1978	SALETE DE MENES SCHMITD
41	4303	04/02/1984	SHEILA AMANCIO DA SILVA
42	4296	04/04/1994	SIMONE SIQUEIRA MILANI
43	3322	14/11/1987	SUELEN PATRICIA MISVUA
44	1635	29/09/1973	SUZANA DOARTE NADAL
45	3187	28/09/1994	THAIARA RAFAELA JUSTTI DOS SANTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais - LÍNGUA PORTUGUESA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3520	23/06/1976	ALESSANDRA CENDRON TONELLO
2	3874	21/01/1994	ALICE RIBEIRO DIONIZIO
3	4234	15/08/1993	ANA CAROLINA HAUPENTHAL
4	1962	23/06/1986	ANDREA CAROLINE DA SILVA
5	3892	19/09/1980	ARILDES TESSARO
6	2515	15/08/1986	CLAUDENI BEZERRA DE OLIVEIRA
7	455	12/07/1981	DAIANA CRISTINA PEDRO
8	450	15/05/1990	DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI
9	477	05/02/1982	ELAINE ALVES DOS SANTOS DE FREITAS
10	3806	06/04/1988	ELETICIA MARCIANE DAL MAGRO PERAZZOLI
11	167	30/10/1977	FABIANE BERTE
12	90	15/08/1983	GELCI MARIA MATANA
13	3195	18/03/1994	GESSICA CORSO GOIS
14	1047	12/11/1952	ILENIR DE OLIVEIRA FADANI
15	3791	29/11/1973	ISABELA CRISTINA FRANCO JACO
16	4007	07/11/1983	JOSELITA LORENCINI
17	239	12/08/1991	KELLY SERAFINI
18	791	25/10/1973	LUCIANE BALESTIERI MOURA
19	4228	23/02/1965	MARISTELA DEMARTINI FRESCHI
20	1782	30/12/1979	MARLOVA RAMOS MEZALIRA
21	4125	10/08/1972	ROGERIO RICARDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais - GEOGRAFIA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1364	13/04/1974	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIARI
2	4010	09/09/1994	ALAN WUNDERLICH
3	1907	21/05/1976	CLAUCIA COMERLATO
4	2566	02/07/1980	CLAUDETE DE QUADROS SANTOS
5	1920	20/06/1992	DANIEL FERNANDO LENGLER
6	120	11/01/1971	DEJANDIR OLIVIO
7	1464	28/06/1971	DINAMAR BEFFART BAZEGGIO
8	1408	18/06/1982	FRANCIELE FATIMA WEBER
9	911	10/12/1992	JEAN CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA
10	4338	26/02/1991	LUDMILA LOSADA DA FONSECA
11	2120	16/02/1982	MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA
12	303	25/12/1967	MARLENE VALESAN
13	3008	17/11/1973	MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS
14	3542	19/06/1985	MAURICIO GALVAO BENTO
15	584	23/04/1988	NATAIL SANTOS VIEIRA JUNIOR
16	3879	22/08/1976	ROSIMAR DENARDI CASAGRANDE
17	3607	10/08/1975	RUDINEI DA ROSA SALLES
18	3836	22/07/1987	SARA TRINDADE DIAS NAVA
19	4024	08/10/1967	TEREZINHA FERREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3073	07/10/1986	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MATOS
2	2957	31/01/1980	CLAUDETE ALVES DE LIMA DOS SANTOS
3	3761	12/04/1994	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
4	4142	11/01/1984	DENISE BOEIRA DA SILVA
5	2859	24/08/1983	ELIANE DE MIRANDA GIRARDI
6	1061	15/06/1986	FRANCIELI ZAGO
7	3489	13/12/1975	IVANA REGINA VERZA HORN
8	3629	31/12/1969	JOICE FATIMA BORLIN GRIGOLO
9	4133	22/07/1985	JUCIMARA GROCOSKI COSTA BENHKE
10	3650	03/01/1979	LOISE RACHEL MELOTTO JACOBY
11	1011	24/01/1991	LUEINE MARIELI DE OLIVEIRA
12	2975	11/04/1976	NELCI SCHNEIDER
13	2239	12/08/1974	ROZIVANI TOMAZI DAL PIZZOL
14	1534	07/09/1975	RUBIA BORGES FONTANA FERRARI
15	1498	08/08/1984	SANDRYMARA RODRIGUES DA SILVA
16	2736	08/12/1984	SIRLEI CRISTINA ZAGO
17	2236	16/11/1969	VANIA RUI RETORE

ANEXO I DECRETO 15.008/18

Publicação Nº 1604344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR

	Inscrição	Nascimneto	Nome
1	4212	07/07/1962	AGUSTINHO PANCERI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

	Inscrição	Nascimneto	Nome
1	2191	09/03/1976	RUBENS RIBEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

	Inscrição	Nascimneto	Nome
1	1661	18/02/1991	ALINE PATRICIA ZUCCO
2	3188	21/02/1979	VILSON ANDRE HECKEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FISCAL DE OBRAS

	Inscrição	Nascimneto	Nome
1	1543	11/06/1985	ALISON PAULO ZUCCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

	Inscrição	Nascimneto	Nome
1	2750	08/03/1987	VERA LUCIA SENKIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

	Inscrição	Nascimneto	Nome
1	4471	16/12/1930	JOAO PAULO CAREGNATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

	Inscrição	Nascimneto	Nome
1	2914	03/03/1983	FABIO PAIVA DE MELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimneto	Nome
1	1080	27/05/1986	LAIES MARIA ZANELLA
2	3236	09/03/1976	LUCIANI CRISTINI GOMES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	Inscrição	Nascimneto	Nome
1	420	29/03/1985	LUCIANE RABUSKE

ANEXO II DECRETO 15.008/18

Publicação Nº 1604354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3139	17/06/1994	ADRIANA TERESINHA SINGER
2	2756	10/12/1993	ADRIELI DO AMARAL
3	4212	07/07/1962	AGUSTINHO PANCERI
4	1052	10/04/1989	ALCILENE VIEIRA DE OLIVEIRA
5	3553	26/10/1992	ALESSANDRA FELICETTI PEROSA GUESSER
6	2711	08/04/1988	ALEX SAVIO SANTOS SA
7	2768	07/10/1988	ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS
8	3423	07/05/1995	ALINE ATAIDE
9	3121	28/08/1989	ALINE BIRNFELD
10	1881	13/12/1994	ALTAIR ZAGO
11	627	03/09/1993	ALUIZIO DA ROSA SILVA
12	3812	01/09/1995	ANA PAULA CESCO
13	4175	18/05/1981	ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI
14	568	06/03/1976	ANA PAULA ZATTA
15	4264	10/01/1989	ANAIRA ZONTA GRUTZMANN
16	2252	15/07/1977	ANDERSON DA ROSA BATISTA
17	504	21/06/1988	ANDERSON LUIZ RIGO
18	1829	20/07/1992	ANDERSON TADEU PINHEIRO
19	3662	20/07/1993	ANDIARA MASSAROLLI
20	1938	21/08/1993	ANDRE HOFFMANN
21	805	24/05/1982	ANDREI DA CUNHA
22	3773	11/02/1993	ANDRESSA RODRIGUES
23	4379	06/05/1994	ANDREY WILSON ALBERTI
24	3145	12/04/1995	ARTHUR PANCERI
25	2787	15/02/1981	AVELINO CORDEIRO JUNIOR
26	2678	06/08/1995	BARBARA PEGORARO
27	3601	09/01/1995	BRUNA DELANY
28	4455	21/06/1988	BRUNA EBERLE
29	2777	13/01/1994	BRUNA GABRIELLY DE OLIVEIRA SANTOS
30	2042	23/07/1988	BRUNA STIRMA BEVILACQUA PERAZZOLI
31	1212	26/01/1984	BRUNO WARTHA
32	2799	12/07/1990	CAMILA DOS SANTOS NUNES
33	590	06/05/1989	CAMILA ORTIGARA
34	2057	08/02/1993	CAMILA ZANOTTO
35	2559	08/07/1994	CAMILLA BASEGGIO SIMONETTO
36	3814	29/10/1993	CAROLINE MARIANA BAVARESCO SPADER
37	4188	15/05/1991	CASSIANA LIELE ARGENTA
38	1121	18/03/1995	CINTHIA WUNDERVALD PIMENTEL MAFRA
39	2963	30/01/1981	CLAUDIA BOGO DOS ANJOS
40	4511	22/03/1981	CLAUDINEI ANTONIO RODRIGUES
41	3521	09/07/1994	CLAUDIO HENRIQUE MICHELON
42	3057	09/03/1977	CLELSON UCHOA SOBRINHO
43	4302	08/01/1991	CRISTIAN ANTONIO FELICETTI PEROSA
44	3437	14/09/1990	CRISTIAN GREIN BUENO
45	1722	25/07/1990	CRISTIANE MIOZZO
46	3426	09/03/1994	DAIANE ALINE SCHEID
47	3397	08/12/1983	DAIANE MARIA TESSARI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	3545	12/07/1994	DAIANE MEZAROBA
49	2674	14/08/1989	DAIANE REGINA MENEZ
50	581	21/12/1981	DAIANE REGINA PAGANINI BOLZAN
51	4162	10/12/1981	DAIANE REGINA TORCATTO PARISOTO
52	4339	20/09/1994	DALEISE APARECIDA TESSARI
53	3897	18/08/1994	DALILA NAVA ZAGO
54	560	17/01/1990	DANIEL ROTHSTEIN FRANCA DE MORAES
55	328	17/09/1993	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS
56	2136	17/10/1981	DEBORA DA SILVA
57	4336	22/06/1981	DEISE PRIM FORTUNATO
58	4277	12/08/1991	DEYSIANE DRAGER
59	3633	20/09/1987	DIANA SCORTEGAGNA
60	3847	27/01/1963	DINILSO ANTONIO GAIO
61	1604	22/08/1995	DIRLANE APARECIDA SINGER
62	3412	24/08/1996	DYENIFER DE LIZ CASTANHA
63	1857	07/09/1986	EDENILSON PATRICK MORESCO
64	3418	23/04/1983	EDILENE MASETTO QUAIOTTO
65	4085	29/07/1987	ELAINE ROHRBACHER
66	2200	06/10/1990	ELIANE TIDRE DOS SANTOS
67	3493	17/07/1968	ELIANI SCHUSTER
68	4465	25/10/1979	ELISANGELA DA SILVA STIEHL
69	3599	20/09/1992	EMANUELLA CASALETTI
70	2610	25/03/1987	ESTER CASSEL
71	2054	26/07/1992	EVANDRO LUIZ RIGO
72	2059	05/04/1989	FABIANA MARA RUBINI
73	2814	26/04/1984	FELIPE NERCOLINI
74	3654	08/02/1996	FELIPE TEDESCO BONETTI
75	4194	17/11/1992	FERNANDA BORIN NOAL
76	1335	13/05/1995	FERNANDA PASINI
77	2265	11/09/1979	FERNANDO BALESTRIN
78	4216	05/05/1985	FERNANDO FOGACA
79	1225	20/06/1981	FERNANDO TIAGO BIRNFELD
80	4114	28/09/1992	FRANCIELI BIANCHIN
81	681	27/11/1993	FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS
82	3181	07/01/1997	FRANCISLAINE WALTER DAMBROZ
83	2618	09/10/1990	GABRIELA GOETTEN
84	3705	01/09/1993	GEOVANA DA COSTA VARELA
85	3671	24/08/1992	GEOVANI MARIN
86	4322	19/05/1978	GIANFRANCESCO BONDAN
87	3781	09/11/1977	GILMARA ROSECLER STEDILE MAIDANA
88	1745	29/06/1991	GIOVANI DIEGO GIRARDI
89	2202	20/03/1989	GIOVANI GREGOLON
90	501	16/11/1976	GORETI APARECIDA OLIVEIRA XAVIER
91	567	21/10/1982	GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA
92	3609	17/02/1988	GUSTAVO RAMOS
93	2854	08/03/1994	HANNA FERREIRA DA SILVA
94	400	07/04/1993	HELIN PERAZZOLI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	4106	03/09/1989	HENRI PAGNO LUPATO
96	1354	25/06/1989	IDIANE CAETANO GONCALVES
97	782	18/11/1981	ITACIR ZAPAROLI PEREIRA
98	4307	01/08/1981	IVETE FARIAS
99	2836	17/06/1986	JACQUELINE PAGNO RAMPON SCAPINELLO
100	2356	25/08/1968	JAIME HACCOURT
101	2378	18/12/1978	JEAN GABRIEL BALESTIERI
102	3110	17/04/1995	JEFERSON SANTOS DE SOUZA
103	1563	02/02/1993	JESSICA REGIANE MAY
104	2760	24/11/1990	JHENIFFER ZARUR
105	828	05/03/1982	JISLEI NEIVA TONETTA BORGA
106	177	07/05/1992	JOSE BATISTA
107	369	05/09/1985	JOSEANE PERETTI
108	2867	18/01/1985	JOSIANE DE SOUZA MACHADO
109	680	20/11/1981	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
110	2255	11/08/1981	JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA
111	2877	16/09/1983	JULIANA CASAGRANDE DIDOMENICO
112	1975	17/09/1983	JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI
113	3288	17/05/1983	JULIANA DOS SANTOS
114	1935	02/06/1986	JULIANA MARTINS VIANA PORCIUNCULA
115	1349	09/08/1995	KARINA SURDI DE MELO
116	4410	08/05/1989	LEANDRO ROSSI MARTINS XAVIER
117	4178	25/02/1981	LETICIA BRITTO FERNANDES LANES
118	632	28/03/1995	LETICIA MAIARA SABATKE
119	282	27/12/1994	LETICIA VIECELI
120	1068	17/10/1980	LIGIANE ZAGO SILVA
121	4000	28/09/1992	LILIAN CRISTIANE ROSA
122	2875	23/12/1982	LISIANA APARECIDA BERNARDO
123	3295	11/06/1994	LUANA ANDREZA SOUZA DA SILVA
124	2274	24/09/1989	LUCAS PEREIRA KRETZSCHMAR
125	3721	19/04/1965	LUCI APARECIDA CARDOSO DA SILVA LAZZARI
126	3941	29/08/1993	LUCIMARA DOS SANTOS
127	3697	19/12/1991	LUIZ GUSTAVO REIS RAMOS
128	3204	14/06/1993	MAIARA PEROSA
129	2524	08/06/1980	MAICON BIANCHIN
130	352	01/06/1990	MAIK DOUGLAS FERREIRA
131	1291	11/11/1994	MANOELI ZAGO
132	3444	16/06/1984	MARCELA LINHARES JAEGER
133	1458	18/09/1980	MARCIA CERVINSKI GOLIJEWSKI
134	2830	30/06/1982	MARCIA REGINA VANZ
135	4325	30/10/1991	MARCIELE DAL MOLIN GASPERINI
136	4308	10/02/1983	MARCIO CENDRON RAMPON
137	414	18/11/1994	MARIA ISABEL GRANDO
138	4461	31/08/1991	MARIANGELICA PEDRALLI MINARDI
139	3174	27/12/1990	MARICELI CLAUDIA PIROLLI DA SILVA
140	3499	02/04/1991	MARINA SOMAVILLA FEVERSANI
141	3212	25/09/1972	MARIZA GRANEMANN DE MELLO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR

	Inscrição	Nascimento	Nome
142	4390	03/11/1992	MARLON RETTORE
143	4329	25/06/1987	MATEUS DE GODOY
144	1681	13/04/1981	MAURICIO DAGNONI
145	747	07/05/1991	MAURICIO LUIZ MORESCO
146	3657	19/03/1980	MAURICIO MIRANDA
147	2379	31/07/1994	MAYARA CHRISTIN CHAGAS DE BAIRROS
148	4359	05/08/1984	MERLIN VERINGTON DALLAGNOL
149	1325	09/01/1990	MICHELE RIBEIRO
150	1301	12/05/1988	MILTON CESAR ZONTA
151	2482	28/03/1975	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA
152	3968	02/09/1983	PAMELLA BELTRAME
153	4297	04/08/1991	PATRICIA CORREA DE ALMEIDA
154	2080	05/11/1986	PAULA GARBOSA STREY
155	3517	25/05/1985	PRISCILA POSTEL
156	3770	06/03/1994	RAPHAEL SUYTA DIAS RIBEIRO
157	2453	26/02/1995	RENAN FRANKLEN SALVADEGO
158	2197	07/03/1981	RODIMAR BRAUEN
159	2731	25/02/1989	RODRIGO SUITCK ZALEUSKI
160	144	26/06/1984	RODRIGO TELES DE OLIVEIRA
161	1352	03/02/1994	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE
162	4355	18/04/1990	RONNEY CLEDSON DOS SANTOS
163	3225	08/06/1991	SIBELE ORSATTO
164	3516	11/11/1994	SIDIANE SAMARA COCCO
165	4356	16/09/1978	SIDNEI BISOL MITTANCK
166	4368	21/02/1986	SILVANA GORETTE MAFFIOLETTI
167	3183	22/04/1987	SIMONE BERTELLI
168	4201	19/05/1986	SIMONI ROSANA PROENCA
169	3190	12/11/1973	SIRLEI APARECIDA BOLZAN BARONCELLO
170	3788	16/12/1989	SOELI LANHI DE PAULA
171	2060	07/03/1990	SOLANGE SARTOREL SCHROR
172	3219	20/05/1977	SUZANA PELISSARI
173	1113	17/09/1982	TAISE MARTA PAZIN
174	2609	25/07/1994	TARIANA LISOTT
175	1120	15/12/1992	TATIANE PIOVESAN
176	2051	29/11/1991	THAIS DE OLIVEIRA
177	4165	29/03/1990	THAIS VANESSA SCHNEIDER
178	1436	28/10/1983	THIAGO PAIVA DO AMARAL CAMAPUM
179	2861	04/01/1984	VANESSA LOSS TESTOLIN
180	2816	07/10/1990	VANESSA SCHUMARCHER
181	4319	18/11/1985	VANIA URBANO DOS SANTOS
182	4541	07/06/1982	VELAINE URBANO DOS SANTOS
183	1333	20/01/1995	VINICIUS ALANO CEOLLA
184	388	20/08/1993	VINICIUS PAROLIN
185	3127	15/09/1990	VINICIUS VIECELI MELO
186	232	23/08/1973	WANDERLEI LUIZ BONDAN
187	3780	19/07/1983	WEUSLEY WILLIAM DE PAULA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1287	17/10/1964	ADEMAR GAEDKE
2	2599	19/06/1981	ALEXANDRE PIACENTINI
3	2857	14/07/1993	ANA LUCIA DE SOUZA GUIMARAES
4	2096	27/09/1986	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO
5	2878	16/06/1975	ANDREIA LEITE DE GODOY
6	1812	21/03/1979	ANDREIA TERESINHA DE ALMEIDA
7	975	07/11/1969	ANGE REGINA EBELING
8	356	15/05/1984	ANGELA CRISTINA BECKERT
9	3241	06/02/1978	ARACELY WOREL
10	851	28/05/1983	BEATRIZ FERREIRA PONTES
11	3811	18/02/1982	BETHANIA SANTOS VIEIRA ROHLING
12	563	09/12/1991	BRUNA EDINA DOS SANTOS
13	4204	20/05/1994	CAROLINA LUCHESI MACIEL
14	4013	30/06/1992	CAROLINE MEDEIROS COLOMBI
15	4172	27/12/1991	CHARLES VIEIRA DA SILVA
16	3854	30/10/1985	CRISTIANE ALINE DE SANTI
17	4300	18/06/1985	DAIANE ROSTIROLA
18	1557	24/12/1976	DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO
19	2194	13/10/1997	DIEGO SPECART
20	145	25/01/1984	EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA
21	3199	01/05/1983	ELISANGELA BIRNFELD LOPES DE ABREU
22	772	17/10/1980	ESTIVER DOMER DA SILVA
23	3300	26/04/1990	EVANI FERREIRA
24	3576	21/01/1981	FABIANA DE OLIVEIRA
25	2837	30/03/1983	FERNANDA BETTONI
26	4059	11/07/1980	FLAVIA SILVA GOMES DUARTE
27	4149	14/02/1994	GABRIELA STANG
28	2933	25/11/1989	GEISILENE BEAL
29	1645	17/01/1984	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI
30	3887	26/12/1993	GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR
31	2710	20/07/1974	GLECI DO CARMO NURILLES PIALA
32	84	17/04/1976	IARA APARECIDA DE OLIVEIRA
33	2648	23/03/1960	INES MARIA DE BORTOLI
34	4223	01/02/1982	IVANI MEIRELLES
35	1019	12/08/1986	JAIANE RAYZEL
36	2692	03/03/1994	JAMYLLE CHRISTINE DE ALENCAR
37	687	19/03/1982	JAZIELA DA SILVA LISBOA
38	2288	04/01/1981	JEANE KELLY DROSDOSKI
39	996	08/04/1985	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO
40	678	14/03/1972	JOCIANE OLOIVEIRA DUTRA
41	2886	16/03/1976	JUCERNEI TREVISAN PASSONI
42	1103	20/08/1988	JUSEMARA FRANCA DE SOUZA
43	3795	23/10/1993	LAURA APARECIDA MENDES
44	4211	13/05/1972	LUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS
45	2868	11/04/1967	MANOEL WANDERLEI DE MORAIS
46	3784	27/10/1977	MARCELO BACH
47	1636	15/04/1982	MARCIELI PELISSARI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	2741	15/02/1986	MARCIO SOARES SISTO
49	1949	26/07/1969	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA
50	3825	25/02/1966	MARIA LEONILDA FERREIRA
51	238	10/06/1973	MARIA SIRLEI TERENCIO
52	1348	28/10/1991	MARIANE LILIAN AHRENFELD
53	2701	20/03/1988	MARIELA ELIAS PEREIRA
54	4260	05/03/1987	MARILENE KELLY ACCORSI
55	1813	02/06/1983	MONICA DAL MAGRO PERAZZOLI
56	3919	06/03/1998	MORGANA PAZINI
57	685	29/06/1991	ROBISON GODOY DE ALMEIDA
58	2191	09/03/1976	RUBENS RIBEIRO
59	2570	31/12/1979	SANDRA SANTOS COSTA
60	2856	05/08/1977	SIBELI APARECIDA MORELATTO FIORENTIN
61	2149	30/08/1974	SILVANA TOCCOLINI
62	3132	09/03/1976	SIRLEI HEINEMANN WEBER
63	3388	09/07/1973	SONIA RITA GHELLER
64	409	14/04/1982	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS
65	4224	11/12/1982	TAELIS TASCA
66	2156	22/01/1987	TAISE PAULA CAMPESTRINI
67	3525	08/07/1979	TANIA BROL
68	4190	24/06/1981	VAGNAR LAREINE DA SILVA
69	3131	09/04/1996	VALERIA ELVIRA OPAUTCHAK
70	3233	11/04/1966	VERA LUCIA DE OLIVEIRA
71	736	12/03/1982	VIVIANE APARECIDA SCRENSKI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	573	09/09/1985	ADRIANA MANTOANI
2	1855	13/01/1981	ALESSANDRA DEVENS
3	1419	23/10/1987	BIANCA MARIA URNAU
4	2704	14/04/1993	DOUGLAS ZARUR
5	2247	30/11/1995	FERNANDO DAL BOSCO
6	4344	30/05/1987	FRANCIELE PIROLLI
7	2525	24/01/1995	KETHLLEN STEPHANIE BERANGER
8	4111	05/09/1996	MARCELO VITOR DE SOUZA OLIBONI
9	1659	20/04/1969	MARINEZ TONIETO
10	4140	28/02/1991	MICHELI ANDRESSA ZAGO
11	3275	25/01/1987	TACIANE MITTANCK FANTIN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ENFERMEIRO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1053	12/10/1987	ALANA DEBORA NASCIMENTO DE SOUZA DA CUNHA
2	665	22/10/1984	ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA
3	1620	06/03/1996	ALINE PESSOA CORDOVA
4	1012	14/03/1976	ANA CLAUDIA BRANDT
5	73	05/12/1988	ANA CLAUDIA SCHAITEL PITTOL
6	292	26/07/1984	ANA PAULA RODRIGUES ALVES PALMERA
7	3109	31/12/1983	ANA PAULA SCHERER DE BRUM
8	974	31/03/1990	ANEBILLY KELLY CORDEIRO DE FREITAS
9	4332	08/04/1993	BIANCA MAYER MORAWSKI
10	124	27/04/1991	BRUNA APARECIDA SAVIAN
11	1578	16/01/1988	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI
12	3253	18/06/1992	CAMILA ANGREWSKI
13	2117	09/11/1992	CAMILA GUEDES DE MELO
14	721	13/12/1983	CAROLINA SCOLARO BROCHIER
15	831	28/08/1992	CAROLINE RITA TORTELI
16	1078	12/06/1987	CELINA FIORELLI DE OLIVEIRA
17	76	27/08/1983	CINTIA APARECIDA AMAZONAS DE QUADROS
18	1510	28/08/1982	CINTIA DA ROSA
19	351	12/12/1989	CLAIRTON MARIO CORREA
20	2682	31/08/1975	CLEIDE ELIANE GABARDO
21	52	26/03/1981	CLEIVANIA PELIM
22	1145	06/02/1984	CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO
23	325	03/11/1988	DANIELA BALESTIERI DANIELLI
24	3046	31/03/1982	DEBORA TATIANE CACHOEIRA CANDIDO
25	4353	17/10/1978	DIRLEI SOLANGE HELLER
26	800	22/07/1994	EDILAURA GASPAR DA SILVA
27	100	28/09/1992	EDINA JUNGES
28	2235	12/01/1982	EDINEIA APARECIDA DA SILVA BATISTA
29	217	13/06/1980	ELIANE MELO RIBEIRO
30	848	30/08/1972	ELY ANE CARNEIRO MARTINS
31	3764	25/06/1980	FABIANA DE FATIMA MORAES
32	4351	25/02/1986	FABIANE FORCELINI TRENTO
33	4083	30/11/1974	FABRICIO RAMOS PINTO
34	3445	26/11/1986	FERNANDA CRISTINA DE MOURA MUNIZ PARIZE
35	169	22/03/1981	FRANCIELY BATISTA DE OLIVEIRA
36	233	05/10/1989	FRANCINY VIEIRA AGOSTINHO
37	416	08/01/1989	GABRIELA CARNEIRO RAMOS
38	2258	30/12/1978	GILMAR PEREIRAS DA COSTA
39	215	17/08/1982	GRASIELA CORNELLI
40	2492	04/12/1985	HALLISSON RODRIGUES FONTENELE
41	103	23/05/1986	JACQUELINE BORTOLI
42	762	18/06/1987	JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA
43	2063	27/05/1993	JESSICA ALVES
44	4454	05/11/1991	JESSICA MARTINS DE JESUS NISSOLA
45	179	30/04/1988	JORSYSLANE DE JESUS FERREIRA DURANS
46	3619	21/08/1985	JOSIANE DIAS STEFANES KOHL
47	2628	17/06/1986	JOSIANE SOUZA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ENFERMEIRO

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	4490	09/06/1993	JUCILEIA DENARDI
49	94	07/11/1994	JULIA MARCON
50	3910	12/06/1989	JUSSARA PANCERI BERTOLIN
51	71	20/10/1990	KAROLINE HARTMANN CESA
52	2954	07/06/1975	KATIA KELER ENGEL
53	4340	18/07/1995	KELLY CAROLINE ANDRADE
54	3988	29/08/1978	KELLY FERNANDA DURDYN
55	3590	27/08/1981	KLEBERTON RICARDO TESSER
56	551	28/07/1993	LARISSA APARECIDA VARGAS
57	1452	12/02/1969	LORECI TEREZINHA ALVES ROSSETE
58	2950	03/11/1983	LUCAS RAFAEL RIBEIRO DA SILVA
59	3256	14/07/1984	LUCELIA PIRES DE LIMA LUIZ
60	2029	29/06/1984	LUCIANA BOTTIN
61	199	07/11/1970	MARI TERESINHA NERES DONADEL
62	4202	29/10/1979	MARISTELA RIBEIRO
63	4095	06/04/1987	MIRLEY CARLOTTO MONTENEGRO
64	3361	16/09/1970	NELSON BRANDT
65	2464	22/02/1979	NELY AP CORREA DE SOUZA SPOCZAK
66	792	26/07/1981	NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN
67	4074	22/01/1981	NEUSA ANTUNES DA SILVA
68	1183	04/04/1978	NEUSA BELINSKI DA COSTA
69	1146	01/06/1993	PALOMA BRAGA RAMOS
70	47	25/09/1993	PAMELA SCHWINGEL
71	2184	08/04/1985	PATRICIA BISOGNIN
72	68	31/01/1989	PATRICIA RAMBO
73	3882	09/04/1991	RAFAEL FALAVIGNA
74	2784	17/12/1989	RAFAEL LUIZ DE MELLO
75	3435	30/11/1994	RAFAELA APARECIDA VARGAS
76	2598	18/04/1979	ROSANE MARIA GERHARD BREIER
77	3043	23/08/1973	ROSELI POLI
78	2883	02/03/1990	SABRINA ZANCANARO
79	4554	18/05/1981	SANDRA PIVA VIECELI
80	2539	02/12/1980	SANDRA URBANO DOS SANTOS
81	2912	25/10/1981	SAYONARA ALEXCSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS
82	1085	09/08/1985	SHEILA CORREA MENDES
83	3362	02/01/1974	SILVANA BRANDT
84	2452	04/09/1996	SUELEN GOLIN MORAS
85	3167	15/10/1986	TAYSE ENDER DE LIMA
86	1767	11/04/1983	VANESSA VICENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3506	05/08/1995	ALEX TEIXEIRA SOARES
2	1499	29/05/1991	ALEX TISCHNER
3	3828	02/12/1976	ALEXANDRE PARIZZOTTO
4	2210	03/02/1997	ALINE GRANEMANN DOS SANTOS
5	1661	18/02/1991	ALINE PATRICIA ZUCCO
6	4020	09/10/1991	ALTAIR FELIPE PEITER
7	2667	22/03/1981	AMANDA M F DREHMER VIEIRA
8	67	19/05/1993	ANA CRISTINA LOPES
9	3567	29/09/1981	ANDRE JUNIOR RIBEIRO
10	3820	26/07/1984	ANDRE LUIZ CONDE
11	3574	10/10/1985	ANDRE MAKOWIECKY SALLES
12	3001	15/10/1991	ANDREI DE SOUZA DA SILVA
13	2786	01/07/1982	ANDREIA MARIA TOMAZINI SCOLARO
14	2742	20/08/1993	ANDRESSA ANA ANSILIERO
15	4209	30/07/1992	ANNE LUIZE SASS
16	3792	05/08/1995	BRUNO ALAN WACHHOLZ HERMES
17	3877	30/08/1991	BRUNO ARTUR ROCKENBACH
18	3782	17/02/1992	BRUNO FELLIPE BOTTEGA BOESING
19	610	02/06/1997	BRUNO GAIO SERAFINI
20	1718	15/05/1991	BRUNO PIROLLI
21	3450	15/08/1990	BRUNO TABARELLI SCHEIDT
22	4323	21/02/1994	CAMILA PENTEADO DO PRADO
23	2563	18/06/1995	CAROLINE MORAES
24	3462	15/03/1988	CAROLINE SCHAPPER CECCONELLO
25	2336	24/10/1993	CHALIANE DE OLIVEIRA
26	4164	23/07/1991	CIDIMAR CASSOL
27	2326	28/12/1988	CLEITON FRIGO
28	3684	19/03/1987	CLEITON RODRIGO DOSS
29	4159	19/06/1960	CLENIO GIORDANI
30	175	19/10/1993	CRISTHIAN LEONARDO FENILI
31	4134	24/12/1985	DALTRO JOSE WALTER
32	3967	02/10/1990	DANIEL JOAO DALLORSOLETTA
33	365	20/06/1992	DANIELA REFOSCO SCHELL
34	3674	02/10/1990	DANIELE DE BRUM
35	3089	05/07/1994	DAVID JOSE FONSECA
36	1030	27/03/1992	DENNIS CRAESMEYER
37	912	20/09/1996	DIOGO LUIZ FRUET
38	2824	17/02/1993	DIONATHAN DALPIVA
39	4050	26/09/1979	DIONISIO BEAL
40	3783	10/12/1997	DOUGLAS STIRMA SCOLARO
41	1009	07/03/1989	EDER FARINA
42	3101	15/03/1992	EDER RIGO
43	399	25/11/1989	EDGAR ALBERTO FAVARIN
44	3403	20/07/1982	EDUARDO DONADEL
45	3279	30/11/1990	EDUARDO LICHS COELHO DE SOUZA
46	2766	22/11/1988	ELAINE GOETTEN CARVALHO SARTOR
47	3292	08/06/1995	ELISA COSER

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	3693	20/08/1990	EMANUEL CORREA DE DEUS
49	1977	25/02/1996	EMANUELE CAROLINA BARICHELLO
50	4065	12/12/1984	EZIO PILATTI CONZLER
51	3261	29/07/1990	FABIANO CESAR OSSOSKI
52	335	11/03/1992	FELIPE GUGEL
53	2459	13/01/1989	FELIPE MELLO
54	3513	12/02/1980	FERNANDO DA SILVA
55	3537	25/04/1982	FERNANDO LOSADO DOS SANTOS
56	3095	06/03/1992	FLAVIA WERNER
57	3019	16/04/1993	FRANCIELLE DE MATOS FISCHER
58	3184	14/04/1992	FRANCINE ELENA BAIL
59	3779	18/12/1986	GABRIEL FORNAZARI PIRES PINHEIRO
60	2180	01/06/1994	GABRIELA CAROLINA DOS SANTOS
61	4196	23/03/1978	GENICELLI MAFRA RIBEIRO
62	2155	06/09/1996	GIANLUCA BORGA
63	4032	17/04/1984	GUILHERME RIBEIRO GOMES
64	2275	10/10/1987	GUILHERME TELESFORO OSORIO
65	3821	21/10/1996	GUSTAVO AURELIO DVOJATZKI
66	3566	21/01/1994	GUSTAVO SANGUANINI
67	3631	16/10/1987	HIKARO TRENTO YOSHIDA
68	3989	12/08/1996	INDIARA CORREA ZAIONS
69	3558	03/04/1992	ISABELA LETICIA PESSENTI
70	1160	22/09/1994	ISMAEL DE BARROS LIMA
71	4385	01/12/1988	JEAN CARLOS BETTONI
72	2040	25/04/1994	JEAN CARLOS GEHLEN
73	2638	06/06/1988	JESSIANE MARY JASTROMBEK
74	2456	19/10/1992	JESSICA BERTI
75	3925	09/07/1992	JESSICA CARLA DE SOUZA
76	2644	17/07/1992	JULAINE FERNANDA SILVA
77	2889	21/12/1992	JULIANO GELSLEUCHTER LOHN
78	4139	15/02/1983	JULIANO TUDISCO DE OLIVEIRA
79	2821	10/12/1983	LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
80	507	11/12/1991	LEDIANE BISOL
81	2745	20/06/1994	LEONARDO CHRISTIAN SOSTER
82	2770	20/02/1988	LEONARDO LUNARDELLI MUELLER
83	4206	27/10/1992	LUCIANO ANTUNES DA ROZA
84	3652	23/09/1993	LUIS CESAR DE SOUZA BIAZZOLO
85	1431	24/08/1994	LUIS DOMINGOS RIGO
86	2755	16/10/1993	MANOELA A MOREIRA MIRO MEDEIROS
87	3421	18/05/1992	MARIA ANTONIA DUARTE
88	3331	01/03/1988	MARIANA MENDES FAGHERAZZI
89	4255	26/06/1979	MARIANE RUZZA SCHUCK
90	503	11/12/1992	MARINA GOETTEN
91	846	19/08/1992	MARINA NUNES DE OLIVEIRA
92	1093	04/10/1990	MATHEUS LUIZ CERIOLI TESTA
93	4088	21/10/1985	MONIQUE BEATRIZ DE FREITAS
94	866	08/06/1995	MORGANA DALLA COSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	4157	19/06/1991	MURIELLI SABRINA GEMELI
96	3530	13/02/1994	NELSO OLIVO JUNIOR
97	4324	04/01/1988	NICOLE TREVISANI
98	345	03/10/1992	PAULO ROBERTO ZANESCO
99	3380	26/08/1971	REJANE WERNER DA SILVA
100	190	17/05/1995	RENAN CARNEIRO DA CUNHA SILVEIRA
101	783	06/03/1993	RICARDO BURIN REFFATTI
102	3504	13/12/1991	RICARDO SACHINI
103	3347	26/08/1994	RICARDO SARTOR DEBASTIANI
104	4152	19/06/1984	ROBSON LUIZ PARIZE
105	4070	12/08/1991	RODRIGO CAVALLI POZZO
106	4250	02/07/1993	RODRIGO NAFFIN
107	65	12/04/1988	RODRIGO RICHARTZ
108	2313	04/04/1978	RODRIGO TOLFO
109	4532	28/12/1990	RONAN EXTERKOETTER
110	4192	08/09/1993	SAMARA DESCHAMPS GELSLEICHTER
111	2802	06/01/1990	SAMILA SILVA CAMARGO
112	3858	17/07/1995	SARA CAROLINA MIGLIORANZA
113	3592	21/02/1985	SUIANE PITTOL
114	285	09/05/1982	SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES
115	2417	10/06/1990	TACIANA ELIZABETE DA SILVA
116	798	29/08/1995	THIAGO RENAN JAZINSKI
117	1590	28/04/1978	TIAGO RECH
118	1860	25/02/1992	VALDAIR DA ROSA
119	3568	16/05/1994	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR
120	3387	25/06/1995	VANDER DE LIZ OLIVEIRA
121	2132	20/08/1992	VERANICE SILVIANE BORGES ALVES
122	2052	07/05/1993	VILMAR PANDOLFO JUNIOR
123	3188	21/02/1979	VILSON ANDRE HECKEL
124	2250	17/12/1991	VINICIO DENARDI
125	3963	24/12/1985	VINICIUS ADAO BARTNICKI
126	4472	10/01/1994	WALQUIRIA CHAVES DA SILVA
127	2973	23/09/1994	WANDERLEY BUTZKE
128	2072	11/07/1993	WILTON LUIZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FARMACÊUTICO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	313	05/03/1989	ADRIANA GIACOMINI
2	4181	20/05/1982	ALEXANDRA MORMELLO
3	1224	12/10/1995	AMANDA ROSA COELHO
4	3157	12/10/1989	AMANDA VIGOLO
5	379	27/12/1986	ANA MARIA WERNER
6	3299	02/05/1982	ANDREIA RAMBO THOME
7	3385	01/05/1995	ANDRESSA TURMENA SIEGA
8	3659	08/12/1993	BARBARA THAIS POLISELO DE SA
9	436	16/01/1996	BRUNA LUIZA DENGO
10	2503	24/09/1990	CAMILA ZANOTTI
11	206	11/03/1987	CAMILASLHESSARENKO SANTIN
12	3120	26/06/1988	CLAUDIA TATIANE DE SOUZA
13	3569	03/08/1986	CLEANE RODRIGUES ANDRADE
14	4075	17/09/1986	CLEIDIELY SIMIONATO
15	1432	04/12/1990	DAYANE FRANCA
16	3200	22/09/1985	ELBERT BARAUNA
17	391	15/03/1990	FERNANDA BEVILAQUA
18	4457	20/09/1992	FRANCINI EVA FIORESE GHELLER
19	3688	15/09/1977	GISELLE BELO MAZALOTTI
20	3634	14/06/1995	HANDRIELY SCHUMACHER BORGES
21	2891	06/09/1969	JAIR BIANCHIN
22	150	03/11/1996	JULIA OLIARI
23	432	24/03/1995	KAREN CRISTINA PONSONI
24	297	26/07/1988	KARLA BORTOLINI
25	2688	04/12/1981	KAROLINE GRANDO
26	378	30/10/1988	KATIANA FIORELLI
27	4238	01/08/1992	LAURA CAROLINE SALMORIA
28	4035	16/03/1995	LUCAS ANDRE ARCARI
29	2625	28/09/1977	MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON
30	3628	21/11/1987	MARCIANE ADLER
31	4120	05/04/1994	MARIANA LINS MOLON
32	1625	13/11/1994	MATEUS MELO DE ARRUDA
33	3971	07/07/1983	PAOLA CRISTINA DE BORTOLO GRAZZIOTIN
34	3799	12/04/1995	PATRICIA MACHADO RIBEIRO KUNZEL
35	719	23/05/1992	PAULA OLSEN SORGATTO
36	2348	21/01/1992	PRISCILA DE PAULA
37	1131	19/10/1983	RAMONA LIA CANONICA
38	3328	06/11/1986	SANDRA ZONTA
39	4145	01/10/1984	SILVANE DA ROCHA PINTO
40	4116	23/04/1996	SUELE URUPUCKNA
41	1092	27/04/1995	SUELY BASTOS DA SILVA
42	609	31/01/1991	SUIANE JANDRIELA ZENERE
43	395	17/05/1991	TALITA MARIA DA ROSA
44	1726	01/03/1996	TANYELLE NIZER CUNHA SPINELLI
45	3885	19/01/1996	THALES AUGUSTO GAZZOLA
46	1347	07/12/1992	VANESSA TONETTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FISCAL DE OBRAS

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3826	24/02/1995	ALANA QUAIOTTO
2	2831	01/04/1993	ALEXANDRE DOMINGUES
3	1543	11/06/1985	ALISON PAULO ZUCCO
4	4438	07/06/1991	ALLAN GUIMARAES BORCATO
5	652	22/12/1992	ANDERSON BERGAMO
6	1170	20/11/1991	BARBARA JULIA DRESCH
7	421	10/09/1992	BIBIANE BARP DUARTE
8	626	12/05/1994	BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO
9	4391	05/11/1993	BRUNA SPRICIGO
10	2339	21/10/1994	BRUNO WISSNER
11	2685	24/01/1994	CHAIANE RINALDI
12	1394	14/05/1991	CHRISTINE BOWENS
13	385	23/11/1994	CLAUDIA BARIVIEIRA
14	3845	04/03/1980	CRISTIAN REINHOLD JUNG
15	3305	14/07/1996	CRISTIANE WEGNER
16	3278	13/11/1992	DAIANE BUSANELLO
17	4189	20/07/1993	DANIELA DE LOURDES BARBOZA BRITO MARTINI
18	4334	12/08/1992	DANIELA DEUSCHLE
19	2058	06/04/1995	DANIELLE LOPEDOTE
20	4269	29/11/1981	DIRLENE GUESSER FERNANDES
21	3353	05/01/1990	ELIANA REIS ANGST
22	1887	11/07/1991	EZEQUIEL ANTONIO TOMACHESKI
23	574	07/03/1982	FABIANO ROBERTO MARTINS
24	3830	03/05/1993	FABIOLA DE OLIVEIRA
25	4287	14/05/1991	FELIPE PERETTI
26	4417	26/06/1986	FERNANDA COLLACO DE OLIVEIRA
27	3303	12/12/1989	FERNANDO MAURICIO SCHMIDT
28	3536	15/05/1995	FLAVIA REOLON BORTOLOZO
29	498	24/06/1994	GABRIEL MATHEUS RIEGERT
30	3656	24/01/1993	GUILHERME BECKER
31	553	13/04/1993	GUILHERME GOLLE FLORIANI
32	4068	29/01/1981	IDENIR DE CAMPOS
33	3955	19/06/1978	IVYS TREVOUR BRANCO DA SILVA
34	3973	06/11/1993	JAQUELINE PITT
35	4406	03/10/1995	JESSICA AMABILE ZANI
36	3839	06/05/1976	JOAO EDEVINO TERLESKI
37	3052	26/05/1985	JOCIMAR BERRI
38	1398	22/09/1995	KALIANA ZANELATTO
39	61	16/05/1991	KLEITON FABIANO PASINI
40	3441	22/07/1991	LARISSA VENDRUSCOLO
41	4408	27/07/1995	LUCAS ZAVIERUKA
42	486	07/12/1984	LUCIANO DA SILVA GOETTEN
43	2307	04/02/1970	LUCIEN RIBAS DA COSTA
44	3899	17/05/1994	LUIZ FELIPE MONTIPO
45	3803	02/01/1993	MAURICIO GONCALVES DIAS
46	449	03/03/1995	MAYARA ZAGO
47	4156	29/12/1976	MELISSA DEMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FISCAL DE OBRAS

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	886	10/11/1992	MICHELLE PAUVELS
49	1759	01/03/1994	MORGANA LUCI GRANDO
50	802	18/10/1996	MORGANA SOLDI
51	3004	11/03/1988	NADIR BIZZOTTO
52	4378	19/01/1996	NATALIA DA ROCHA PINTO
53	2068	24/06/1993	NATALIA MISTURINI
54	1754	15/11/1995	PAOLA VOLPATO
55	2268	03/09/1990	PATRICIA GONCALVES DA CUNHA
56	2849	30/01/1978	PAULO CESAR COELHO DO AMARANTE JUNIOR
57	2325	23/08/1994	PRISCYLLA NEIS VOREL
58	429	12/08/1995	RAFAEL ROMAN VANZ
59	3024	05/05/1991	RODRIGO ALAN DE OLIVEIRA
60	523	12/07/1993	RODRIGO GRUTZMACHER
61	4018	28/07/1982	SIDINEI JOSE SCHNEIDER
62	1742	14/08/1990	SILIANE APARECIDA DENARDI
63	535	11/10/1992	TAISE BRESCIANI RINALDI
64	1530	01/05/1992	THADIA YASMIM MARINHO FIGUEROA
65	2341	21/04/1993	THIAGO HINCKEL CURTIUS
66	1976	01/08/1995	THIAGO OLINQUEVICZ
67	278	05/07/1990	THIAGO SARTOR CARVALHO
68	2713	03/07/1981	TONI FAUSTO FRAINER
69	3503	25/10/1995	VITOR HENRIQUE PASCOALI
70	588	21/10/1996	VITORIA ZANDAVALLI OLSEN
71	3563	17/01/1994	WILLIAM CARLOS PASSONI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	242	03/03/1980	ADELAR PEDROSO DE CAMPOS
2	2725	23/09/1978	ADELCIO ALEXANDRE DANIELLI
3	3406	10/09/1975	ADEMIR CAVALHEIRO
4	4230	26/05/1994	ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI
5	3287	11/05/1994	ALANA CONTE
6	1358	24/04/1986	ALDECIR LOPES SANTANA
7	2499	18/03/1994	ALESSANDRA BRANDELERO FLORES
8	2584	22/04/1992	ALESSANDRA TRAGANCIN CENATTI
9	3501	31/05/1988	ALINE DE FATIMA OLIVEIRA
10	1992	08/07/1992	ALINE VARELA CRESTANI
11	1351	07/04/1995	AMANDA PEGORARO
12	3461	18/08/1990	ANDREIA DE LIMA
13	1786	10/03/1987	ANE MARGARIDA SOERGER ZARO
14	4009	06/07/1994	ANNA JULIA REVERS
15	208	10/11/1981	ARIANE SOUTO BULOW
16	4150	17/02/1975	BARBARA CRISTINA S FAGUNDES CALIARI
17	493	03/02/1991	BARBARA VON MECHELN BASTOS
18	4556	06/12/1988	BRUNA BOLZANI
19	3614	05/10/1992	BRUNA BUSANELLO
20	3345	16/03/1988	BRUNA DA SILVA MOTA
21	4293	12/09/1978	BRUNO LOPES MARRONI
22	2810	27/02/1980	CAMILA BRUNS
23	4021	25/06/1993	CAMILA CIVIERO
24	1362	23/02/1995	CAMILA ORTIZ NANTES
25	362	05/12/1984	CARLA ESTEFANIA PIRES ROCHA
26	1582	02/10/1993	CAROLINA DE CASSIA CAVALHERI
27	4327	17/09/1988	CLAUDIA PAULI
28	4245	05/09/1991	CRISTINA MULLER BIANCHIN
29	4521	24/10/1989	CRISTINA THAIS MIOTTO
30	580	27/07/1988	DAIANA PERAZZOLI DONZELLI
31	1050	21/12/1981	DANIELE CRISTINA PAGANINI MOURA
32	4132	23/11/1989	DANIMAR SCORTEGAGNA
33	2934	30/07/1993	DAVID CORDEIRO SCHMIDT
34	3690	06/10/1990	EDUARDO PIERDONA
35	2349	17/10/1985	ELISANGELA VOLK
36	2443	24/07/1985	ELISSON RAFAEL CHAPIESKI
37	4314	02/05/1988	ELIZABETE APARECIDA BANDEIRA
38	275	29/07/1991	ELIZABETH LOHN SALAZAR
39	3519	14/03/1996	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI
40	1708	12/02/1991	ERIK DOS SANTOS GOLIN
41	3728	24/05/1985	EZEQUIEL SBALQUIERO
42	2540	04/10/1990	FABIANE WANDSCHEER FERREIRA DE DEUS
43	2146	02/05/1992	FABRICIO GONZATTI
44	3848	12/10/1985	FERNANDA APARECIDA DELAZZERI
45	3179	05/09/1994	FERNANDA TRAGANCIN
46	1069	25/01/1983	FRANCIELLI CRISTINA REINER CENDRON
47	1834	23/04/1993	GABRIEL DE CONTO TRAPP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	2737	29/05/1984	GABRIEL GREGOLON
49	4221	20/06/1996	GABRIELA PERAZZOLI
50	4566	21/09/1990	GABRIELA ROSSATTO ZAGO PARTYKA
51	2516	08/10/1969	GILDO GIL DE OLIVEIRA
52	4263	07/03/1986	GISELE HECKLER
53	1804	18/01/1992	GISELI PAULETTI
54	4244	26/10/1991	GUILHERME BERNARDI
55	3163	10/11/1994	GUILHERME CARVALHO SERENA
56	3749	03/11/1988	JEAN MICHEL POMAGERSKI
57	2632	09/10/1985	JEFFERSON PENNO MEGIER
58	444	26/07/1994	JESSICA LEINE GIRARDI RODRIGUES
59	2124	14/02/1988	JHESSICA POSSATO
60	858	18/01/1974	JOAO CARLOS BITENCOURT
61	4087	08/03/1984	JOAO LUIS GEMELLI
62	1886	23/09/1983	JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS
63	1270	15/01/1988	JOSIEL PATRICIO DE OLIVEIRA
64	2804	29/11/1983	JOSIELI PAULETTI PERAZZOLI
65	3582	12/03/1985	JULIANA COSER
66	3323	15/09/1990	JULIANE PESSENTI
67	3078	30/12/1984	JULIANO ROBERTO KUBASKI
68	3271	09/02/1983	KELLY CRISTINA LIERMANN
69	2631	06/09/1984	LARISSA LIRIS SCHMITZ
70	2649	21/11/1987	LARISSA TURKE
71	695	18/04/1973	LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
72	2034	29/01/1989	LEANDRO LUIS GUSATTO
73	3535	05/12/1988	LEONARDO FELIPE DUARTE
74	3411	06/02/1992	LETICIA PAULA SARTOR
75	3432	09/11/1993	LETICIA PEREIRA
76	4411	12/06/1991	LIDIANE DREHMER
77	3736	03/04/1976	LISSANDRA CRISTINA DE MORAIS CAREGNATO
78	4022	31/03/1992	LIZIANE FIORELLI DA SILVA
79	2230	01/09/1988	LUANA VITALI
80	2267	28/05/1989	LUCAS DALAGNOLI
81	364	15/01/1988	LUCIANE PIACENTINI DE MOURA
82	2695	24/10/1985	LYGIA DE OLIVEIRA
83	3556	05/09/1991	MARCELO BORBA DO VALLE
84	3091	21/08/1968	MARCELO CZECHAR
85	1204	20/08/1993	MARCELO ZANON
86	3173	29/01/1983	MARCIO ARLINDO PERICO
87	3169	25/04/1971	MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
88	4093	03/12/1985	MARIA CAMARGO
89	2484	27/08/1989	MARIANA BORTOLOSO
90	4180	06/08/1967	MARIZETE APARECIDA SINIGAGLIA
91	3336	28/12/1979	MAURO ANTONIO DAL PIZZOL
92	3327	18/06/1991	MAURO LUCIO BARON
93	3422	12/05/1994	MAYARA FAUTH BALDISSERA
94	3311	23/03/1990	MICHELE LUANA PUEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	4200	05/06/1984	MICHELI CLUVES DICK
96	1443	30/04/1993	MIRIANE BATISTA
97	789	20/09/1984	MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREA
98	2968	23/12/1973	NARA CRISTINA UGOLINI BAHR
99	260	11/03/1996	NATALIA COPPINI
100	2813	01/05/1993	NATASSIA ZANOTTO CORREA
101	2477	10/08/1983	NELSON OTAVIO HAMES JUNIOR
102	2937	29/10/1985	NICOLAU GORDEEFF
103	4306	08/12/1959	ORIDES SPRICIGO
104	3606	23/06/1988	PATRICIA FRIZZO
105	1736	28/06/1968	PAULO ROBERTI
106	3005	23/09/1986	PAULO VICTOR BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE
107	1406	08/07/1992	PRICILA TESSARI
108	1686	04/10/1993	PRISCILA COSTA
109	3538	15/08/1991	RAFAEL ANTONIO DE MELLO
110	3853	21/05/1983	RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS
111	2466	07/07/1987	RAFAEL JULIANO PICCININI
112	4251	26/11/1985	RAFAEL NILTON LAMBRECHT
113	334	13/10/1993	RAFAEL SILVA WAGNER
114	3862	22/01/1984	RENAN KRABBE
115	1329	18/07/1989	RENATO SCHWARTZ STRINGHI
116	261	11/09/1991	RICARDO GARCIA SCHULZ
117	258	28/03/1980	ROBSON DAVID
118	314	18/04/1988	RODRIGO VESCOVI
119	2928	11/02/1987	ROSILANE APARECIDA DOS SANTOS
120	308	26/01/1993	SABRINA SURDI
121	4449	28/03/1976	SARA CRISTINA DAL SASSO
122	3620	16/07/1978	SELOY DE BARROS
123	3681	02/09/1994	SHERLLIN HARZ
124	2261	25/05/1993	SILVIA DOS SANTOS
125	4345	01/07/1980	SIMONE APARECIDA SANTIAN RALDI
126	64	29/01/1991	SUZANA LAMPERTI
127	1021	18/04/1994	TAIS SONALHO
128	4387	30/11/1985	TATIANA ZUFFO DE CASTILHA
129	1186	14/01/1995	THAILIZE SCOPEL CONING
130	2773	09/06/1992	THAIS HELEN BESSEGATO BRUNETTO
131	4231	13/07/1990	THIAGO LAMP PAGANINI
132	559	12/12/1988	THIAGO NERIZ DA CRUZ
133	307	19/04/1990	TUANI ARPINI
134	997	24/03/1986	VAGNER LUCAS TONDO
135	2709	28/07/1983	VALESKA SCOTTI
136	425	30/11/1982	VALTER ALTEMAR ORTIZ DOS SANTOS
137	3621	30/01/1976	VANDERLEI PRADO DA SILVA
138	3144	14/06/1973	VANESSA GISELE BRESSAN CAREGNATO
139	2750	08/03/1987	VERA LUCIA SENKIO
140	616	06/03/1988	VITOR BEAL PARTYKA
141	1357	17/09/1990	WILLIAN CARDOSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

	Inscrição	Nascimento	Nome
142	1859	15/09/1988	YURI AOYAMA DA COSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FISIOTERAPEUTA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	2865	03/03/1993	ALINE DONATTI
2	4048	17/03/1994	CARISSA PEREIRA PADILHA
3	3935	14/03/1983	CENELI RODRIGUES NEVES
4	2487	25/12/1990	CHAIAN GUIMARAES LINHARES
5	3560	10/12/1993	DAIARA MACAGNAN
6	1306	18/07/1983	DANIELE VENDRAMI MARAFON
7	3478	02/10/1998	DAYANA CRISTINA KAFER
8	2910	08/09/1994	DEISI GIAZZONI
9	3661	22/06/1995	DIEGO ANILDO MULLER LIMA
10	3942	21/07/1988	EDILAINE CRIMINACIO DE OLIVEIRA MUELLER
11	3889	27/05/1994	EDUARDO BALMANT PINHEIRO
12	2901	01/09/1991	ELIDIANE FELCHILCHER
13	1847	18/08/1994	ELMIRIAN REGINA PADOAN
14	2936	21/04/1992	FABIO JUNIOR SARMENTO
15	2864	14/04/1991	ISABEL PETERS
16	2919	23/09/1992	ISADORA CARNEIRO KOVALHUK
17	4290	10/12/1992	IVANE TRAVERSIN
18	2583	12/07/1982	JOICE APARECIDA PADILHA DA SILVA
19	1235	19/12/1986	JULIANA POSSENTI
20	183	10/11/1994	KEZIELY CARLA LEITE
21	4210	05/01/1993	KORDYMEIRE AMANDA SAUTIER CARDOSO DA SILVA
22	1972	29/03/1978	LUCIANO OSTERKAMP DE OLIVEIRA
23	2216	10/04/1987	MAIARA APARECIDA RIBAS
24	3340	20/11/1992	MARCIA GABRIEL DA SILVA
25	1680	17/10/1988	MARLUCY BRESSIANI
26	2036	27/05/1986	MARZIELI CRISTIANE LOPES SOUZA
27	702	12/09/1990	MIRIA GONCALVES DE LIMA
28	4099	15/05/1990	MONALIZE BORTOLOSO
29	2918	19/06/1996	NARIELI LARISSA CORADI
30	3484	12/10/1991	NATASHA PIO
31	3041	10/04/1983	PATRICIA CRISTIANE ZAGO
32	634	21/03/1993	PATRICIA DAL MAGRO PERAZZOLI
33	2481	05/05/1984	PAULA BERTOLINI DE PAIVA
34	4311	30/05/1985	RAFAEL INGO LINCOSKI
35	1461	18/08/1995	SABRINA BUSATTA DE GODOI
36	1532	18/06/1961	SERGIO LUIZ FIGUEROA
37	3600	03/07/1996	SHAIANE HARZ
38	2642	02/05/1991	TATIANE ANTUNES DOS SANTOS CAMARGO
39	3512	21/12/1984	TATIANE DE FATIMA DEVOIASKI
40	4352	21/04/1995	THAIS ALEXIA GALVAN
41	2403	23/05/1990	VANESSA MARTINAZZO
42	4115	19/03/1996	VITORIA SCAPINELLO SOARES
43	577	31/03/1993	WELLIDA THAIS PEREIRA DE AVILA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4049	22/04/1993	BIANCA LOPES SAGAS
2	3571	03/05/1996	ELEONORA MARIA ZAGO
3	389	20/09/1994	ELIS REGINA DA SILVA
4	1177	23/11/1994	FERNANDA YASMIN ODILA MAESTRI MIGUEL PADILHA
5	1097	06/04/1995	JULIA CRISTINA PIVOTTO
6	3976	19/08/1995	LARISSA GONCALVES TURCATTO
7	3932	19/05/1979	MARIA LUISA DE OLIVEIRA SILVEIRA TSCHOEPKE
8	1970	02/05/1995	RHAYSSA DUARTE SOCCAS
9	457	14/09/1989	TATIANE MACHADO LIMA
10	3921	13/07/1990	THAYS STELA MARTINS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MÉDICO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	948	10/08/1973	ADRIANO DE OLIVEIRA
2	1758	13/09/1985	ALAN BUENO
3	1627	30/05/1967	ANA CRISTINA MONTEIRO
4	3202	20/11/1993	ANDRESSA PACHECO SAMISTRARO
5	2432	11/10/1952	ANTONIO SOBERANO
6	1640	24/10/1989	BRUNO ALAN SCHEREINER
7	2350	02/10/1961	CARLA MEIRELLES ORSINI
8	2218	25/02/1989	CELSO CARNEIRO CARVALHO JUNIOR
9	343	27/04/1991	DAIANE KAREN GALVAN
10	3691	03/05/1978	DANIELE NOGUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
11	2226	19/06/1986	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO
12	786	07/11/1989	DIOGO LUIZ WENDHAUSEN
13	3926	08/03/1991	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS
14	1779	09/06/1982	FERNANDO HENRIQUE MOMM
15	3763	13/04/1994	GIULIANE BOGONI
16	4047	19/06/1976	GLAICON HANCKE
17	3694	15/05/1987	GLAUCIO MEIRA FRANCA
18	2778	29/04/1955	HELIO CAMARGO
19	3852	19/06/1988	IDANIA JULIO RIBEIRO
20	273	08/12/1986	JADSON WANZELER DE MORAES
21	3809	03/05/1992	JESSICA HELENA DA SILVA
22	1156	19/08/1992	JESSICA LOVCKE
23	2616	03/09/1990	JOAO DA SILVA FELIX JUNIOR
24	794	18/07/1975	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO
25	2608	10/12/1971	JOSE CARLOS BORGES NUNES
26	3075	16/08/1986	JULIANE SANTOS KUBASKI
27	801	15/04/1989	KELVIN ZARPELLON
28	703	07/06/1991	LAIS DANIELA FIDELES
29	4118	29/04/1992	LEONARDO DEMARTINI FRESCHI
30	428	03/11/1982	LEONARDO HIDEKI MORITA
31	1688	04/06/1977	LEOVEGILDO PABLO TONDELLO MARTINS
32	3797	27/11/1990	LIVIA BARROS DE ANDRADE
33	2507	11/08/1987	LUCAS SOARES SANTOS
34	3802	09/03/1985	LUDWIG AZEREDO
35	3724	18/10/1992	MANUELA SPAUTZ
36	3477	14/07/1979	MARCELO MARANINCHI PAVESI
37	3559	14/07/1993	MARIA FERNANDA MOURA DUQUE
38	1162	25/12/1983	MARIA HELENA DA SILVA BALESTRERO PELEGRINI
39	2796	29/06/1992	MARILIA CASTAGNA RODRIGUES
40	4259	08/09/1981	MICHELE LOPES IGANSI
41	4092	06/08/1991	MIRIAN THAIS CARLOTTO
42	2805	11/07/1986	NADIA LUCAS ANTUNES
43	4195	10/11/1992	NATALIA LUFT HECK
44	3180	11/04/1992	PATRICIA WOLFF
45	3710	17/06/1985	RAFAEL CAETANO DO AMARAL
46	4370	01/08/1990	RODRIGO BARBOSA PASSOS
47	3583	13/12/1988	RUDI BANDIERA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MÉDICO

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	1741	23/05/1986	SORAIA CARMEM NARDI GUIDOLIN
49	2715	27/06/1986	STACY ECHEVERRIA QUINTANA
50	211	10/12/1982	SULIVAN FRANCISCO DA SILVA
51	4318	19/02/1993	THAIZE REGINA SCRAMOCIN
52	3762	18/03/1994	THOMAZ ADOLFO RUTZEN DA SILVA
53	1275	19/01/1982	TIAGO PELLIZZETTI SEGATEL
54	4414	25/09/1991	VINICIUS ALDO CURY SILVA
55	3743	08/09/1989	VINICIUS CIDRAL CORREA
56	2565	15/10/1981	VINICIUS GOETTENAUER DE FREITAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MÉDICO- GINECOLOGISTA OBSTETRA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1471	09/12/1967	ALEXANDRE FONTANA FERRARI
2	1483	25/05/1972	DANIEL MACHADO
3	2729	27/04/1985	HERALDO METZKER FILHO
4	3112	21/07/1976	RODRIGO BORSATTI NEVES DA FONTOURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MÉDICO- PEDIATRA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	2494	02/08/1981	ANA PAULA SOARES DE SENNA TEIXEIRA
2	3081	10/02/1981	ANAKARINA PERDUN BUENO
3	2677	14/12/1977	JULIANA HENRIQUE SOARES
4	2913	27/08/1968	MARCELO OLIVEIRA FALCAO
5	1705	29/10/1976	TATIANE BORTOLIN MARMENTINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MÉDICO- PSIQUIATRA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	2357	06/06/1974	CAIO CESAR DE ARAUJO JUNIOR
2	3675	12/06/1981	ENIO CAETANO SCANDAROLLI
3	2697	27/06/1971	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES
4	3013	28/08/1978	RODRIGO ROCHA DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1509	12/03/1991	ALICE BOGONI DEMORI
2	3058	25/05/1985	AMANDA CHAGAS DA SILVA
3	3448	09/02/1976	ANA PAULA SILVEIRA BOITA FONTANA
4	2006	01/09/1993	ANA PAULA TENCONI BORGES
5	2874	03/08/1989	ANDERSON FELIX ESTRAI
6	1503	03/10/1991	ANTONIO ROMAN VANZ
7	3630	20/06/1995	BEATRIZ SUZANA MACHADO
8	430	20/08/1990	BRENDA MARIA PRESTES GOUVEIA
9	3486	02/11/1989	CAMILA BENDLIN
10	2881	21/08/1991	CAMILA ZARDO DE NARDI
11	4232	04/07/1989	CARLA MARIO DE SOUZA
12	3234	11/02/1992	CAROLINA CARNEIRO SOARES
13	646	02/03/1994	CAROLINE DO COUTO
14	4247	24/12/1985	CAROLINE MOREIRA DE ABREU SILVA
15	3222	05/03/1991	DALVANE DI DOMENICO
16	1937	11/05/1995	DANIELE SCHUMACHER
17	2887	16/03/1995	DEBORA PASSONI
18	2056	22/12/1992	DEBORAH VIEIRA HORN
19	4045	09/02/1984	DENISE GOBBI
20	3348	16/11/1990	DHIEGO NATHAN DA COSTA TOLDO
21	4225	16/07/1993	ELAINE PITTOL
22	4248	26/07/1988	ELVYS LENNON STEINHEUSER
23	4253	22/02/1988	FABIANE ZANOTTO
24	2958	11/02/1993	FLAVIA OLINGER VIEIRA
25	2767	25/06/1988	GABRIEL SARTOR
26	2558	12/12/1993	GABRIELA PIOVESAN ZANIN
27	2206	04/10/1991	GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA
28	1119	31/08/1990	GUSTAVO PANCERI
29	2287	23/11/1980	HILTON LUIZ OURIQUES
30	2896	15/11/1985	ISABELLA PAMPLONA ZIEBARTH
31	778	17/01/1977	JAMES WILLIAM BET
32	3341	07/02/1980	JARBAS ANTONIO PASINI
33	3162	01/10/1991	JEAN CARLOS BOESING
34	4471	16/12/1930	JOAO PAULO CAREGNATO
35	3562	19/07/1992	JONAS BETTANIN
36	4464	02/07/1992	JOSE CONRADO DOS SANTOS JARDIM
37	4086	06/02/1996	JOSIANNE TERESINHA DE SOUZA
38	1136	15/02/1994	KEILA BALBINOT
39	564	23/10/1984	LARISSA PICKLER
40	2728	13/07/1993	LECIANY ESPANHOL DOS SANTOS
41	835	23/01/1983	LEILA ALICE SPINELLI
42	3704	01/07/1995	LEONARDO BETENCOURT
43	3273	06/08/1996	LETICIA MACHADO RIBEIRO
44	3924	18/11/1993	LISIANE SAREMBA VIEIRA
45	516	16/02/1992	LUANA DO COUTO RITTER
46	4267	09/02/1990	LUANNA CASTRO OLIVEIRA
47	2925	05/07/1984	LUCIANE WICKERT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	3473	16/10/1995	LUIS HENRIQUE OENNING COSTA
49	2532	10/09/1995	MAIARA CZECHAR
50	1575	04/01/1989	MAIKON FERNANDO VIVAN SOUZA
51	386	12/09/1990	MAIRA GONCALVES DE LIMA
52	2259	12/02/1992	MARCELLA DE SOUZA ROSAR
53	1913	29/01/1994	MARCELO ABATTI
54	3334	26/11/1989	MARCOS ROBERTO PROTSKA
55	3818	17/07/1993	MARIANA DUARTE DE OLIVEIRA
56	3777	25/12/1982	MARILETE GREGOL
57	878	04/06/1992	MARINA BERNARDI
58	3482	05/05/1994	MARINA VIEIRA
59	3111	21/01/1995	MAYARA DA LUZ
60	494	09/10/1988	MAYCKON ANTONIO CARDOSO PADILHA
61	511	27/12/1994	MERILISE HISI CRUZ
62	3750	04/07/1978	MISS LENE GOMES DA ROCHA
63	2115	25/08/1990	NATAN MOACIR BAU
64	4127	28/06/1985	NORDON RODRIGO STEPTJUK
65	4525	09/05/1983	PATRICIA COLDEBELLA
66	1330	15/10/1991	PRESCILA WITTI
67	2592	24/11/1989	RAFAEL LUIZ OLIVO
68	4023	21/09/1976	RAFAEL SACHET RODRIGUES
69	3351	08/01/1986	RAISSA KUNTZ DIAS
70	3649	13/04/1987	RENAN MARCOS FARINA
71	552	22/12/1981	RICARDO VANIN DE LIMA
72	3834	14/02/1990	ROBERTA STEFFEN BAGGIO
73	2381	12/10/1978	RONALDO MATIOLO
74	480	28/02/1944	RUAN BRUNO RODRIGUES
75	3113	10/03/1990	SAMUEL REISDORFER
76	3319	22/03/1970	SANDRO ALEX CEZAR BENITES
77	3332	21/03/1987	SANDRO GIGLIOLI
78	3416	21/06/1982	SERGIO SILVEIRA ALVARES
79	1428	27/12/1978	SULIVAN LUIZ ZAGANIN
80	1445	10/02/1997	TAINA DECKER FISCHER
81	3152	01/04/1989	THAIS LIARA CARDOSO
82	2833	01/07/1979	VALESCA ARENAS
83	4056	13/11/1976	VANESSA ISSUZU MIYAKAWA
84	3094	10/05/1993	VINICIUS CAMBRUSSI
85	3687	25/04/1995	WAGNER LUIZ WEBER
86	2414	08/01/1991	WILLIAN LUCIANO TOMAZI
87	3643	12/04/1990	WILLIAN RENAN DE CARVALHO
88	4199	07/08/1993	YASMIN VENTURI CANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: NUTRICIONISTA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3946	26/08/1995	AMANDA ARIELA GOMES PEIXOTO
2	2969	08/11/1994	AMANDA CAROLINE SCHULER
3	1400	17/12/1983	ANDRESSA MARIA VIERO
4	4029	18/02/1993	BRUNA SKRSYPCSAK
5	2309	25/02/1995	CAMILA LUCHESI
6	4246	20/02/1993	CAROLINE FASOLO
7	2504	19/09/1993	CAROLINE PACHECO
8	2751	29/09/1989	CRISTIANE BORGES WALDRIGUES
9	3864	11/04/1977	CRISTIANE DALLA COSTA COMERLATO
10	715	29/09/1993	DIANA MAINARD DE OLIVEIRA
11	3154	10/03/1996	ELAINE JOSIANE BARAN
12	4382	19/05/1974	ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES
13	534	12/05/1995	EMANUELI LOPES
14	3928	16/07/1994	EMANUELLE CRISTINE CHEUCZUK
15	3488	19/12/1988	FABIANO PATRIC DE AMORIM
16	2431	19/10/1987	FERNANDA LUNARDI
17	3451	30/09/1995	FLAVIA LAISE ZANETTI
18	4141	10/09/1983	FRANCISLAINE BARONCELLO
19	44	31/08/1993	GABRIELA FILIPPINI
20	3203	03/10/1995	GABRIELE CAMILA SCALABRIN
21	3565	27/08/1991	GELVANI LOCATELI
22	3747	09/08/1989	GESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES
23	302	28/12/1984	GISLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
24	3608	19/07/1988	GISLAINE TURKE BRAUN
25	2985	13/04/1986	GREICE MORESCO
26	3018	20/09/1992	IARA CAMPAGNARO
27	321	13/04/1988	ISABELA FERNANDA MAGALHAES
28	2848	21/10/1989	JESSICA RICARDO
29	737	12/09/1988	JONILCE MOREIRA DOS SANTOS
30	2834	10/08/1995	KAREN LUIZ
31	1180	26/04/1983	LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI SARTOR
32	2945	02/10/1980	MARCIA ADRIANA BOGONI RODRIGUES
33	830	25/02/1992	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK
34	4304	20/08/1990	MARINA CASTAGNA RODRIGUES
35	1781	30/08/1992	MARINA CRISTINA BARBOZA
36	744	22/04/1994	MARINA WERNER
37	3302	12/09/1972	MARISTELA ROSA MACHADO
38	3006	29/06/1992	MIRIAM ELISE NEITZKE
39	3729	02/01/1988	NADIELI PAULA BOGONI
40	463	04/06/1987	RAFAELA CARMINATTI
41	3801	06/04/1990	SABRINA CELITA OSMARINI
42	1986	10/12/1988	SARAJANE HELENE PAZIN GONCALVES DIAS
43	243	12/05/1989	TATIANE CRISTINA BIAVA DALLA COSTA
44	619	20/12/1992	TATIANE KAMILE OLIVETTI
45	2876	02/08/1989	THAINAN BERNARDI MENDES
46	2549	24/05/1991	VANESSA COSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ODONTÓLOGO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3316	24/08/1995	ADRIANA CASSIANO
2	3282	16/08/1986	ALECHANDRE PANHO
3	1807	10/12/1988	ALEJANDRO VARGAS NETO
4	2062	17/01/1986	ALENCAR CEZAR BENVENUTTI
5	1389	25/01/1993	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ
6	2782	26/12/1974	ALEXANDRE ZARDO
7	1027	08/03/1995	ALINE CAPPOANI
8	3673	12/03/1989	ALINE SUZIN VITTO
9	3031	17/09/1996	ALINE TAVARES
10	4416	20/10/1996	AMANDA CRISTINA DE SOUZA
11	1134	15/05/1980	ANTONIO CESAR WILLE
12	3290	15/09/1993	BARBARA KOCH
13	1038	07/07/1990	BRUNAH DE OLIVEIRA BUCHE
14	4058	21/08/1993	BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA
15	514	26/05/1988	CAMILA BERNARDT
16	4491	21/06/1993	CAMILA DAGA
17	2997	19/02/1990	CAMILA ZONIN
18	4394	01/11/1978	CAROLINA PRUZZO PEREIRA BARRERA
19	1642	17/12/1986	CAROLINE BOWENS
20	1203	20/02/1993	CAROLINE CRISTINE VARELA
21	1430	04/10/1989	CAROLINE STANGUERLIN
22	2190	04/07/1994	CAROLINE WINK PEIXOTO
23	82	07/11/1992	CATIELYS NIOBE MATTIELLO
24	4243	25/04/1965	CLARICE MATIAS VIEIRA SCHWINGEL
25	2772	21/12/1992	CRISTIANE NORA
26	2747	28/05/1987	DAIANA JACOBI LAZZAROTTO
27	2743	04/09/1972	DANIELA ROSA VARELA
28	112	12/08/1993	DANIELLE SCHNEIDER MARCAL
29	137	21/04/1994	DEBORA SCHARF
30	986	25/01/1978	DENISE DUARTE
31	3381	26/12/1990	DENISE FACCIO MASCHIO
32	4112	19/06/1980	EDUARDO VINICIUS TIEPPO
33	621	17/04/1974	ELIANA LACERDA LEITE
34	4153	04/08/1994	ELIZANGELA BERRES
35	3873	20/02/1992	EMANUELI SCOLARI ROSSETTO
36	2602	19/02/1977	EVANDRO CZARNOBAY
37	207	23/12/1992	FELIPE OLIARI
38	4292	06/09/1991	FERNANDA PAULA DE ALMEIDA
39	1277	26/03/1987	FRANCIANE GOMES
40	1366	24/10/1993	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES
41	1796	20/11/1996	GABRIEL FILEMOM PINHEIRO
42	2121	31/08/1996	GABRIELA DE SOUZA ALVES
43	3641	28/01/1995	GABRIELA REOLON
44	2761	01/11/1994	GISELI SAUER BENETTI
45	3324	01/08/1992	GLAZIELLA WISOSKI DAL SANTO
46	3672	22/04/1995	HELOIZA MARIELLI MUGNOL
47	2879	08/09/1986	ISABELA KARSTEN MARQUES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ODONTÓLOGO

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	3029	09/06/1990	JANAINA PITT
49	3635	22/09/1981	JANRRIE BONATO
50	3805	06/11/1976	JEAN KARLO ROHLING
51	482	13/06/1994	JESSICA CATIA TONIN FEDERLE
52	2437	28/05/1995	JESSICA CRISTINA DE BARROS
53	2384	21/02/1996	JOACIR FERREIRA JUNIOR
54	3194	31/10/1987	JONES DO COUTO RETORI
55	1293	27/09/1995	JULIA SCHMITT
56	2604	30/07/1991	JULIANA NUERNBERG PAVAN
57	2491	01/08/1985	KAMILA GRANDO
58	4316	23/09/1994	KARIM DIANE VANIN
59	2172	18/09/1984	KARINE FATIMA LYKO
60	1730	23/05/1994	LAIS MILENE BERRI
61	3598	20/05/1992	LAIS SANTOS PERES
62	488	04/01/1996	LARA CRISTAL BALDAN
63	2114	10/09/1994	LARISSA MISTURINI
64	509	11/12/1994	LARISSA SZEMANSQUI DA COSTA
65	1921	25/09/1994	LAURA CHIAMULERA
66	1772	24/06/1995	LETICIA DE SOUZA MORAES
67	1844	05/08/1995	LETICIA MARIA PAGNONCELLI
68	2361	20/05/1994	LILIAM DANIELA GHIGGI
69	4564	16/11/1993	MAIARA PEPER
70	4399	31/03/1994	MAIQUELE VOGT
71	358	27/01/1987	MARCOS FERNANDO TRONCO JUNIOR
72	3402	03/01/1993	MARIANA BARRETA
73	1963	29/01/1983	MARIANA BORTOLON
74	1904	16/02/1992	MARINA FACCIN
75	1318	25/03/1970	MAURICIO PEREIRA DA SILVA
76	825	30/08/1992	MAURICIO RANCKEL JUNIOR
77	1911	24/02/1992	MAX FALCHETTI COSSUL
78	566	01/07/1992	NATALIA BRUNA ZANELLATO
79	1424	09/01/1993	NATHALI BARP TRENTIN
80	712	19/07/1993	PATRICIA GRACIELA FRANKE
81	475	09/08/1987	PATRICIA LOCATELLI
82	2947	29/07/1975	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
83	1696	26/07/1996	PAULO VICTOR SOUSA RESENDE
84	1353	03/10/1993	PRISCILA RIBEIRO DE MATTOS
85	3481	20/05/1988	RAPHAEL ALEXANDRE DAMBROSO
86	2476	28/07/1981	RAPHAELA ALVES TEIXEIRA
87	2719	06/11/1980	REGERSON RODRIGUES FORTES
88	1305	12/04/1995	RENATA OLIVEIRA DE BORTOLI
89	3760	10/05/1986	RENATO TADDEI DE TOLEDO BARROS
90	731	19/08/1983	RICARDO BIGARELLA
91	1945	06/06/1994	SABRINA BERNARDI DOS SANTOS
92	2605	03/01/1985	SARITA DE AZEVEDO RODRIGUES
93	1889	10/11/1995	TAINARA BARBIERI
94	3446	21/08/1993	TARLEI RENK

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: ODONTÓLOGO

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	4031	05/08/1995	THAMARA TATTO
96	3735	19/09/1969	VERA MIDORI SHIMABUKURO
97	3396	27/03/1967	WALDIR GUALBERTO DE BRITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: PSICÓLOGO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3153	08/07/1987	ADELISE RIBAS MORANDO
2	834	31/08/1994	ANA MARIA THALER
3	2462	18/02/1985	ANA PAULA SUSIN BONAMIGO DE GIACOMETI
4	3363	29/03/1991	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN
5	847	21/11/1994	ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA
6	4215	23/02/1996	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA
7	3170	29/05/1988	ANDREY LUCAS SCHWARTZ
8	4498	25/03/1986	CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI
9	2662	21/02/1993	CAROLINE CITADIN
10	4078	04/01/1991	CAROLINE DA COSTA MANFREDI
11	689	07/10/1994	CAROLINE SILVEIRA
12	512	19/05/1990	CATIA MARISTELA VIATER
13	3515	18/11/1989	CLAUDIA REGINA ZILKE
14	1285	12/03/1995	DANIELA BALDISSERA
15	3156	29/12/1984	DIANA TAVARES DA ROSA
16	1744	02/12/1982	EDINA MARIA AMANN PALOSCHI
17	93	03/03/1986	ERICA TOMAZI RIBEIRO
18	3549	15/07/1991	EVANDRO GABRIEL DA CRUZ
19	3913	13/10/1990	EVERLY ZAMPIERI
20	2280	25/03/1994	FRANCELINE MARTINS DE OLIVEIRA
21	1701	22/07/1989	FRANCIELE LEITE DE ALMEIDA
22	2517	02/12/1987	GABRIEL FERNANDES CAMARGO ROSA
23	3068	02/11/1990	GIANFRANCESCO MENEGHINI
24	370	14/03/1984	GILVANA CAMILA MARAFON
25	3191	25/05/1995	INDIAMARA JULIO RIBEIRO
26	4508	10/01/1990	IOHANA MARIA SPORR
27	1757	24/05/1966	IVETE CORREA FRAGOSO SAVIAN
28	556	03/06/1989	JANE MARIA ANDRETTA
29	829	30/05/1991	JAQUELINE INES FREITAG
30	1602	28/04/1994	JESSICA KRULIKOSKI
31	1176	18/06/1993	JESSICA LUANA CANDIAGO XAVIER
32	2800	20/11/1987	JOANA BRUGNARA
33	3036	07/05/1961	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA
34	2103	27/06/1988	JOSINELI ZANCAN
35	2213	29/03/1981	JOSLEI LUIS MARTINS
36	2733	13/12/1986	JULIANA DENISE STECKLING
37	4148	06/06/1973	JULIANA WEBER
38	989	03/02/1986	KAUANA MEDEIROS SCHLICK
39	3100	28/05/1996	LARISSA MARIA CORREA
40	4284	18/01/1979	LIA FREY
41	4526	16/06/1984	LISANDRA DE AZAMBUJA NUNES
42	3367	24/09/1978	LUCAS MARQUES
43	3617	05/07/1973	LUCIANE ESKELSEN OGLIARI
44	3585	28/01/1988	MACLEISE TRENTO
45	3930	24/03/1990	MAIARA DE CASSIA BOLZANI
46	228	07/10/1993	MARINA BASEGGIO CANDIAGO
47	2440	17/06/1982	MICHELE REUS ELIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: PSICÓLOGO

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	1391	08/04/1979	MICHELI APARECIDA FOGTE
49	227	18/09/1995	MONICA KAZIMIERCZAK DOS SANTOS
50	2212	01/06/1987	PATRICIA ZIMMERMANN MARTINS
51	1799	18/02/1990	PRISCILA LUVISON
52	992	04/07/1996	RENATA AMAZONAS
53	2527	30/01/1990	ROBERTA CONTE
54	1507	15/06/1976	ROSANGELA DA COSTA E SOUZA BUCZEK
55	4310	11/11/1981	ROSANGELA DA SILVA
56	2613	25/10/1996	SAMARA DE FREITAS
57	3060	15/04/1994	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI
58	4242	24/11/1994	TALITA DOS SANTOS SILVA
59	2607	03/02/1968	TANIA MARIA ZAFFARI FARIAS
60	780	27/01/1988	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS
61	515	18/05/1989	THAIS ANDRESSA HEPP
62	3321	23/02/1986	WANESSA ANTUNES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4266	03/04/1987	ALINE GEHRKE
2	214	09/08/1987	ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES
3	1172	19/02/1987	GISLAINE RISSI CARELLE
4	4158	26/07/1987	LETICIA REDONDO NEVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3142	29/05/1971	AMARILDO ARAUJO DOS SANTOS
2	913	21/12/1991	ANDERSSON SANTO PELOZATO
3	3665	14/08/1985	FABIO
4	1409	16/07/1983	FABIO DA FONSECA
5	4038	14/11/1992	GUSTAVO OGLIARI
6	1116	28/04/1992	JAKSON CAMPOLIM DA SILVA
7	1837	16/04/1998	JEAN LEONARDO MANTOANI
8	2866	03/09/1996	MARCOS ANTONIO MENGUE TURMINA
9	2835	18/11/1966	PEDRO JOACIR RODRIGUES
10	2708	26/11/1994	RAFAEL DAMIAO LANGARO
11	3468	10/12/1984	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
12	2595	05/09/1997	RODRIGO ZENERE
13	3727	22/02/1987	TEILOR SCHMITZ ALVES DE MEIRA
14	3076	28/02/1992	THIAGO GUSI
15	3813	09/02/1997	WESLEY DA SILVA ANTUNES
16	3090	13/12/1988	WILLIAN FERNANDO JAQUES DE LIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MECÂNICO DE VEÍCULOS

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4034	08/04/1998	ANSELMO FLORES JUNIOR
2	704	19/10/1981	CARLO ANTONIO ANTON
3	4510	12/07/1995	CARLO CESAR MASSAROLO DE LIMA
4	4376	15/05/1991	CARLOS CANDIDO DE ARAUJO
5	3313	07/04/1976	CHARLES BOMBASAR
6	2061	13/09/1991	DIEGO MENTZEM
7	2557	17/04/1994	DIOGO KUZNIER DA COSTA
8	4478	22/11/1991	DOUGLAS FELIPE ALVES DOS SANTOS
9	372	08/02/1995	FELIPE ANTONIO SILVA DOS SANTOS
10	1462	16/10/1998	JOAO VITOR RUBINI
11	3626	28/12/1991	JOSIEL ANTUNES DOS SANTOS
12	3061	31/10/1994	LUCAS MAZARINO RIBEIRO
13	3578	12/09/1999	PIERRE ALVES
14	2509	18/04/1989	RAFAEL DE PAULA PADILHA
15	603	17/10/1997	RAFAEL MASCARELLO
16	3816	20/11/1972	VALMOR ROSSI
17	4072	27/09/1996	VALNEI ISAIAS MENDES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MOTORISTA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	176	22/01/1983	ADEMILSON OLIVEIRA DA LUZ
2	4430	17/02/1974	ADEMIR CARLOS LOCH
3	2500	21/04/1965	ADILSON ANTUNES DOS SANTOS
4	1324	20/07/1982	ADIR COSTA
5	2442	21/02/1989	ADJOVANI DALLA COSTA
6	3161	31/05/1982	AGNALDO ALVES DA SILVA
7	2418	25/07/1971	AGNALDO MELLO GUIMARAES
8	2410	18/12/1983	ALAN TELES PITT
9	3401	22/08/1981	ALECXANDRO LUIZ TONETTA
10	390	31/08/1990	ALEXSANDRO DA SILVA
11	4219	18/03/1991	ALEXSANDRO JOSE FERRARI
12	922	03/08/1973	ALGEMIR DA SILVA
13	1760	25/12/1987	ALISSON VARISA
14	620	29/10/1974	ALTASIR ANTONIO FERREIRA
15	4389	10/06/1960	AMADO ZAGO
16	3869	24/12/1976	ANDERSON CESAR SELICE
17	1539	23/09/1984	ANDERSON DE LIMA
18	2167	19/03/1993	ANGELO ANTONIO PERIN
19	4476	03/09/1981	ANTONIO CARLOS DE AVILA MACHADO
20	3293	24/11/1974	ANTONIO DE OLIVEIRA
21	2380	13/06/1968	ANTONIO LAZZARI
22	3395	10/03/1995	AUGUSTO CESAR RIBEIRO
23	2189	30/09/1992	BRUNO MANENTI
24	1323	28/05/1987	CARLOS LUCAS PAVELSKY
25	1816	17/11/1985	CELIO FABIANO FRANCISCO
26	3983	25/09/1978	CLAUDECIR JACINTO DE OLIVEIRA
27	2489	28/04/1975	CLAUDINEI ALVES PEREIRA
28	2712	16/08/1982	CLAUDINEI DE OLIVEIRA
29	2170	19/12/1980	CLAUDIO CAGNIN
30	1182	22/12/1976	CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA
31	3344	16/08/1974	CLAUDNEY RICARDO WORMSBECKER
32	4313	12/04/1991	CLAYTON ZINI
33	3916	03/09/1988	CLEITON BARBOSA
34	1386	28/12/1983	CRISTIANO DA SILVA CORDEIRO
35	2366	15/03/1993	DACIO MENEGAZZO JUNIOR
36	1940	08/10/1980	DEJANDIR SCHNEIDER BOESING
37	2612	27/09/1990	DIEGO OKPPIS DE CASTRO
38	2911	07/09/1988	DIEGO SHAITEL
39	1195	09/08/1982	EDDER BASSO DOS REIS
40	1610	08/05/1980	EDER FARINON
41	3993	02/11/1980	EDSON ALVES GUEDES
42	4452	02/04/1982	EDSON LEAL DOS SANTOS
43	528	03/01/1992	EDUARDO PEREIRA DA SILVA
44	4144	30/09/1980	ELDO WOGT
45	3229	03/11/1984	ELIAS ZELASKI
46	888	04/03/1985	ESTEVAO CANAL
47	3977	23/01/1975	EVANDRO LUIZ FRANCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MOTORISTA

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	460	11/01/1972	EVERALDO LUIS PINTRO
49	1650	16/11/1981	FABIO DONATTI
50	2324	03/04/1982	FABRICIO MACHADO
51	4396	09/08/1985	FERNANDO BALDICERA
52	283	10/02/1992	FERNANDO IRINEU BERTO
53	869	27/03/1984	FRANKE LAUREN ALMEIDA DA MOTTA
54	3276	16/05/1986	GABRIEL BENETTI
55	2383	01/09/1971	GERRI ADRIANO PASQUALI
56	3495	10/02/1980	GIEL CARLOS ANTUNES DA SILVA
57	3096	24/05/1991	GILMAR NARLOK JUNIOR
58	3453	17/05/1984	GREGORIO LUIZ
59	1438	21/03/1997	GUILHERME ORSO
60	3106	12/01/1989	GUSTAVO LUIS DAROS
61	1952	06/05/1972	HENRI MARCOS BIANCHI
62	4077	21/09/1963	HUGO FERREIRA
63	4507	21/01/1975	INEZ DEON RISSARDI
64	533	06/02/1972	ISAIAS MOREIRA RODRIGUES
65	286	16/10/1981	IZAIAS GONCALVES
66	3471	25/12/1968	JACKSON ANDRE LIPPERT
67	4222	26/12/1972	JAIR ALVES DE CARVALHO
68	3868	01/12/1974	JAIR BRIDI
69	1219	30/09/1978	JEAN PAULO OLIVEIRA
70	1763	01/03/1992	JEFERSON BORSATTO
71	4440	31/07/1997	JHONATAN PERETTI
72	2630	28/11/1982	JOAO CARLOS RESSEL
73	1957	01/08/1989	JOAO ERNESTO PISA
74	2126	27/03/1994	JOAO PEDRO MARTINS
75	268	26/02/1994	JONATHAN ALFREDO MELLO
76	229	10/03/1967	JOSE VALDENIR BULIN
77	1188	03/08/1990	JOSIAS GIELOW
78	558	13/12/1984	JUCIMAR ALBERTI VALLER
79	3338	22/11/1983	JULIO CESAR OLIVEIRA
80	1222	09/07/1976	JUSSARA TIEPO
81	3698	26/06/1958	JUVELSI IVO ARALDI
82	2501	23/08/1994	KLEYSON ALESSANDRO GREEF DOS SANTOS
83	612	30/07/1981	LEANDRO MANDELLI DIAS
84	3964	11/09/1980	LEANDRO PETRI
85	4361	25/08/1986	LEONARDO VANIN
86	1106	26/01/1992	LUCAS DE ALMEIDA BESEN
87	4427	13/02/1990	LUCAS DE SOUZA
88	2860	15/12/1981	LUCIANO COSER
89	2788	01/06/1986	LUCIELI ZAGO
90	2535	26/11/1992	LUCIMAR OGLIARI
91	4044	04/09/1981	LUCIVAN STASIAK
92	4280	15/02/1979	LUIZ VILMAR BATISTA DE AVILA
93	1623	31/07/1970	MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA ESTOPA
94	3408	30/01/1979	MARCIO DA FONSECA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MOTORISTA

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	3751	03/11/1978	MARCIO GIORGIO RAMOS
96	2119	16/02/1982	MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA
97	1835	18/11/1978	MARCIO OGLIARI
98	1965	17/06/1979	MARCOS ALVES MOREIRA
99	412	06/11/1972	MARCOS ANTONIO PIRES DE MORAES
100	1676	14/06/1978	MARCOS ANTONIO VEZARO
101	2594	03/03/1995	MARCOS HENRIQUE PERGHER
102	4155	24/08/1985	MESSIAS RECH
103	540	29/09/1988	MIGUEL CRISTIANO BARBOSA
104	4420	28/07/1962	NAURECI ANTONIO DE PROENCIO
105	1599	31/01/1974	ODAIR JOSE LAGOS
106	2838	17/07/1975	ODAIR JOSE SCHMITD
107	1263	17/02/1973	OSMAR DE OLIVEIRA
108	995	22/03/1989	PAULO CORDEIRO DOS SANTOS
109	881	31/07/1987	PAULO SERGIO RIBEIRO FRANCA
110	2469	22/11/1988	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS
111	3529	18/03/1980	REINALDO MELO SALVIANO
112	547	01/07/1984	RICARDO FADANI
113	143	14/05/1980	ROBERTO NUNES DOS SANTOS
114	3056	10/11/1990	ROBSON CASSIANO MORAIS
115	181	12/06/1984	ROBSON KLEBER SCHENATO
116	859	05/08/1984	RODRIGO JAKOBCZYNSKI
117	1493	15/11/1979	RODRIGO PEREIRA DA SILVA
118	4543	28/05/1979	RODRIGO VITALI
119	2244	28/03/1987	ROMEU ALEXADRE BUSS
120	4517	14/06/1981	RONALDO FAVARETTO
121	3086	25/09/1976	RONALDO MELO SALVIANO
122	2828	25/12/1972	SERGIO DE SOUZA JACQUES
123	3377	21/01/1980	SIDNEI XAVIER
124	2152	30/08/1976	SILVANA TOCCOLINI
125	4179	22/01/1973	SILVIO CEZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
126	3740	25/10/1979	SILVIO PELISSARI
127	4285	26/01/1973	TARCISIO BRAZ BARONCELLO
128	1617	28/01/1970	VALDAIR ALVES DE SOUZA
129	1241	24/03/1980	VALMIR JOSE ANTUNES DE SOUZA
130	3356	31/10/1980	VANDERLEI VOLPATTO
131	2591	14/09/1969	VILMAR BORSATTO
132	3092	24/03/1973	VILSO JAQUES DE LIMA
133	513	18/01/1971	VILSON ANTONIO TAVARES
134	2404	11/09/1995	VINICIUS TALES SCHMITZ
135	597	16/08/1984	WANDERLEI ROQUE FISCHER SUEDEKUM
136	196	07/07/1980	WELLINGTON MARINHO
137	4424	26/04/1978	WILLIAM JACKSON FRANCIO
138	2308	02/10/1993	WILLIAN LUIZ PRESTES
139	3772	13/03/1984	WILLIAN RODRIGUES PASINATTO

ANEXO III DECRETO 15.008/18

Publicação Nº 1604389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1260	06/06/1987	ADAIANA APARECIDA DA SILVA ROSA
2	2863	22/05/1978	ADAO ALCIR CRUZ DA SILVA
3	1505	09/08/1984	ADEMIR CORDEIRO DOS SANTOS
4	2994	30/10/1981	ADRIANA BATISTA PEDROSO DE CAMPOS
5	522	16/03/1976	ADRIANA VARELA OLIVERIO DI DOMENICO
6	2028	09/12/1954	ALBERTINA ABATI
7	2940	23/11/1984	ALESSANDRA QUEROBIN
8	575	11/03/1983	ALESSANDRA RODRIGUES
9	2445	16/11/1994	ALYCXANDRA DUARTE ANDRADE
10	1099	11/03/1999	AMANDA ATT
11	130	22/05/1995	AMANDA DE ARAUJO
12	936	23/08/1999	AMANDA MORAIS TRINDADE DA SILVA
13	3455	04/06/1988	ANA CAMILA RIBEIRO CARNEIRO
14	3831	06/06/1990	ANA CARLA MARTINAZZO
15	4469	15/11/1972	ANA MARIA MANENTI
16	3463	23/07/1988	ANA SCHEILA GABRIELI ZORNITTA
17	4467	09/06/1992	ANDERSON FERREIRA DE SOUSA
18	269	17/09/1989	ANDERSON PEREIRA FRAGOSO
19	4400	09/07/1994	ANDREZA ANTUNES DE LIMA
20	2519	14/01/1970	ANGELA COSTENARO DE CARVALHO
21	4040	28/10/1964	ANSELMO FLORES
22	3686	22/01/1984	ARIANA RAQUEL BIANCHIN MEMBRIVE
23	2614	17/08/1992	ARIELE DORNELLES SA CUNHA
24	4468	19/02/1997	BRUNA APARECIDA RODRIGUES
25	944	04/02/1988	CAMILA BOCCA TIZIAN
26	2533	25/03/1996	CARINA DA SILVA MOCELIN
27	3755	30/10/1978	CARLA APARECIDA DA VITORIA
28	3077	06/01/1974	CARMEM MARIA GUEL
29	2984	03/08/1994	CAROLINE BASTIAN DE LIMA
30	872	04/01/1983	CASSIA MARGARIDA GONZAGA DE OLIVEIRA MEDEIROS
31	1981	27/03/1972	CATARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS
32	1649	12/03/1973	CECILIA SCHOFFEN DALMOLIN
33	1611	15/09/1985	CELONIR DA SILVA
34	4301	20/07/1989	CIRLEI MAIA
35	4463	04/11/1978	CLARICE APARECIDA PEREIRA
36	1628	22/06/1992	CLEISE SABRINA RODRIGUES
37	1388	10/02/1974	CLERECI APARECIDA BORTOLOZO VIECELI
38	3509	09/04/1986	CLEUNICE RIBEIRO DE LIMA
39	2154	18/10/1981	CLEUSA MEES
40	2270	07/06/1981	CREUIZEMAR MELO DE GODOI
41	2510	21/04/1973	CRISTIANE RODALES SOCA
42	2771	07/08/1976	CRISTINA JACINTO DE OLIVEIRA
43	624	21/07/1989	DANIELA RODRIGUES COSTA
44	2175	19/07/1992	DANIELA SCUSSIATTO ALVES
45	1522	10/05/1993	DANIELA ZANCCARON ESTREME
46	3860	01/11/1985	DAYANE DEICKE
47	1613	16/09/1999	DEBORA DOS SANTOS MEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	1862	09/03/1999	DEIVIDY JESUS
49	1098	18/05/1983	DENISE DOS SANTOS
50	962	22/06/1983	DIANA MEERHOLZ
51	2105	08/09/1969	DIRCE APARECIDA SECCO
52	2329	05/07/1970	DIRLEY DE FATIMA PINTO DA LUZ
53	1144	29/09/1994	EDIANE DOS SANTOS LEAL
54	2617	02/10/1965	EDILIA SALETE CORREA NILSEN
55	1020	25/07/1981	EDIMARINA REOLON
56	1843	26/12/1991	EDINA APARECIDA SANTOS VIRGUTZ
57	1110	17/10/1977	EDINA DE OLIVEIRA PINTO DOMINGUES
58	3479	05/05/1978	EDINEUZA FRANCISCA DE SOUZA
59	1875	19/12/1983	ELAINE DOS SANTOS
60	1521	08/01/1988	ELIANE ANTUNES MOREIRA
61	85	09/10/1985	ELIANE APARECIDA MORETTI
62	1272	02/10/1974	ELIANE APARECIDA ROSSI MARAFON
63	1492	04/03/1988	ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA
64	3308	07/05/1991	ELIS REGINA MACHADO BELO
65	4354	04/01/1980	ELISANGELA PELENTIR DA SILVA MATTOS
66	4217	27/09/1999	ELITON RAUL PEDROSO
67	1273	28/06/1977	ELIZANDRA CARNEIRO BORGES
68	770	11/01/1930	EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA
69	3570	25/04/1994	ESTHEFANI TRAGANCIN
70	943	24/09/1965	EVA DOLORES VIERGUTZ
71	2353	12/04/1976	EVANDRO CARLOS DA SILVA
72	1967	10/01/1991	FERNANDO GOMES PIRES
73	453	23/01/1975	FERNANDO TEIXEIRA BARBOSA
74	305	03/11/1993	FLAVIA MARIANA RUBINI PIRES
75	2186	01/10/1988	FRANCIELE ANDRIK
76	1879	02/11/1995	FRANCIELE TAINARA PEREIRA
77	1322	06/04/1989	FRANCIELI GOMES PIRES
78	445	01/11/1991	FRANCIELI SANDRI DA SILVA
79	2543	02/07/1998	GABRIELI ROBERTA ALVES RUFINO
80	3528	16/05/1995	GLORIA STEFANY VIEIRA SOARES
81	3527	23/05/1999	GREICY DA LUZ BATISTA
82	706	28/11/1994	HIGOR VINICIUS PERETTI
83	843	22/01/1975	ILDA FERREIRA DE SALES
84	4294	24/12/1969	INES DREHER
85	1372	24/08/1981	INES RODRIGUES
86	1043	02/12/1971	IRACILDA COLOMBELLI B
87	4481	04/09/1976	ISABEL CRISTINA SANTOS E CAMPOS
88	2942	19/04/1993	ITAMAR PINTO QUEROBIN
89	1544	25/02/1984	IVANETE DIAS
90	3878	15/03/1978	IVANI DE ALMEIDA
91	1924	10/04/1960	IVORI TARUHN
92	951	07/09/1990	IZABEL GONCALVES
93	4071	02/04/1996	JADINA LINS DE OLIVEIRA
94	1000	25/11/1974	JANETE DA SILVA CAMPOS VENSON

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	820	20/09/1996	JANETE MARIA CHAVES MACIEL
96	2641	26/08/1985	JAQUELINE FRANCIELI DE ANDRADE
97	3577	23/12/1996	JHONY AUGUSTO MARCHETTI DE LIMA
98	1555	16/02/1971	JOACIR CARLOS ANTUNES REI
99	4428	13/07/1979	JOCELI DE SOUZA ESPINDULA LOCH
100	787	30/01/1987	JOCELIA FERNANDA OTTO
101	3274	12/07/1992	JOCIMARA ALVES
102	3997	14/01/1972	JOELMA BORGES
103	882	09/02/1988	JOSE JULIANO FARQUIMBA
104	1079	20/08/1996	JOSEANE TIBES DOS SANTOS
105	3722	08/08/1981	JOSIANI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA
106	1317	21/04/1962	JUCELEI DE FATIMA SCHEUERMANN
107	2112	23/01/1982	JUCELIA TERESINHA ZANOL
108	2328	11/03/1986	JULIANA DEBORA PEREIRA
109	3087	07/11/1991	JULIANA PAGNO BATISTA
110	2850	13/06/1988	JULIANA RIBEIRO DE SOUZA
111	4028	27/03/1974	JUSSARA MENIN LOCATELLI
112	1266	29/03/1976	JUVILDE SALETE LINS
113	2159	17/05/1968	KARINNA DALLAGO
114	1479	17/03/1987	KEILA DE OLIVEIRA
115	43	22/12/1993	KEILA MARIA RIBEIRO PONTES
116	1124	01/02/1995	KESIA SANTANA
117	2099	28/10/1998	LARISSA ALVES FERRAZ
118	3789	09/02/1995	LARISSA RIBEIRO DA SILVA
119	966	15/03/1979	LORENA DE BASTOS
120	3644	25/09/1983	LUANA CARVALHO DOS ANJOS
121	3270	19/12/1997	LUANA PEREIRA DA CRUZ MIRANDA
122	3452	09/10/1986	LUANA TIDRE
123	3723	10/11/1983	LUCIA DA SILVA DE LIMA
124	461	07/02/1999	LUCIANO LUIZ CAMPOLIM DOS SANTOS
125	236	29/01/1984	LUCILENE FATIMA NUNES FORTUNATI
126	2276	07/09/1975	LUCIMAR APARECIDA ALVES DA SILVA
127	1179	13/05/1984	LUCIMAR MORAES DA LUZ
128	2285	24/11/1989	MARCIA ALVES
129	92	29/04/1987	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DALVES
130	2041	06/08/1963	MARCIA BASTIAN
131	599	13/06/1987	MARCIA FRANCISCO
132	2355	02/12/1986	MARCIA HOLDEFER
133	418	01/06/1981	MARCIA SILVEIRA DE AVILA
134	1385	10/01/1983	MARGARIDA DE FATIMA CORREA
135	3449	09/09/1964	MARIA ELIZ DIAS
136	3235	02/10/1985	MARIA FRANCIELI DE ANDRADE
137	4477	05/07/1970	MARIA MARLI DA SILVA
138	3534	14/06/1969	MARIA ZENIR SPRICIGO DOS SANTOS
139	891	22/09/1982	MARICLEIA DE LIMA
140	3335	07/07/1991	MARINES DE OLIVEIRA DIAS
141	708	27/02/1976	MARINES SANDRI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Inscrição	Nascimento	Nome
142	930	01/05/1969	MARIO MOREIRA ALVES
143	2792	07/11/1971	MARISA SALETE DOS SANTOS CHAVES
144	3326	14/10/1978	MARISANE PRADELA RUBINI
145	4436	22/05/1990	MARISANGELA GOMES DE GOES
146	538	08/11/1979	MARISTELA APARECIDA TESSARO
147	2722	13/09/1978	MARLICE KUHN
148	224	22/09/1982	MICHELE APARECIDA BRESSAN
149	724	29/07/1994	MONALISA DANIELE DA SILVA CAMARGO
150	80	26/09/1994	MONICA GESIELE RIBEIRO
151	1031	19/02/1974	MONICA LUIZA WEISSHEIMER LOCATELLI
152	3948	01/03/1995	MORGANA ALMEIDA DE SOUZA
153	499	12/05/1964	NILSEIA COSSUL EPELING
154	644	21/08/1967	NOECY NEVES DE MORAIS GRANDO
155	2238	06/12/1976	NOELI TOLDO
156	3866	22/05/1964	OSMARILDE MORAES DE OLIVEIRA
157	2257	20/01/1990	PATRICIA AVILLA
158	3325	23/08/1997	PATRICIA DE JESUS DE LIMA DOS SANTOS
159	1618	21/05/1990	PAULINHO PONTES CHAVES
160	2415	04/03/1984	QUENIA MARA MORAES
161	2669	08/11/1988	REGIANE APARECIDA ADAM
162	3886	10/08/1992	REGIANE DIAS
163	775	27/10/1953	RITA SALETE HAFNER
164	1789	26/03/1987	ROBSON RODRIGUES
165	3104	14/05/1984	ROSANA CORREA DE SOUZA
166	1673	30/08/1988	ROSANGELA GOMES
167	1551	04/05/1986	ROSELI DIAS DE SOUZA
168	1600	25/06/1987	ROSELI DOS SANTOS MACHADO
169	532	30/05/1989	ROSENEIDE CAITANO
170	1447	17/09/1988	ROSENILDA BORGES DE MELO
171	3719	21/04/1978	ROSENILDA DE OLIVEIRA
172	1374	10/05/1977	ROZINEI BRUCH NUNES
173	4082	19/01/1992	SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA
174	3961	05/12/1989	SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS
175	2980	03/11/1997	SAMARA DE SALES PIRES ZACCARON
176	55	29/01/1981	SANDRA MARA LUPATO GOLIN
177	3532	15/09/1999	SARAH ELLEN FRANCIESKI
178	807	24/08/1981	SILVANA SPIERING PEREIRA
179	3032	27/06/1974	SILVANA FABRECNEY OZELAMI
180	1488	01/10/1967	SILVETE REGINA ADUR TANANUSKA
181	2573	18/10/1985	SIMAO RISSI
182	213	22/08/1988	SIRLEI MENDES CASTANHA DIAS
183	2606	18/07/1988	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS
184	1468	10/07/1966	SONIA LUIZA PIROLLI
185	1508	03/06/1961	SONIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
186	1605	12/11/1982	SONIA REGINA DOS SANTOS
187	1472	21/01/1968	SONIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI
188	530	22/12/1996	SUELEM DEBORA CAITANO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Inscrição	Nascimento	Nome
189	174	14/04/1994	TAINE VENSON
190	216	05/07/1993	TALITA LOPES OLIVEIRA
191	2075	25/01/1969	TEREZINHA CONCEICAO DE MORAIS SILVA
192	3978	21/03/2000	THIAGO LUCIO PEREIRA
193	1202	21/03/1985	VANDERLEI MARIANO
194	1088	16/12/1966	VERA LUCIA LEISMANN
195	1700	10/06/1979	VERONICE SANTOS DA ROSA
196	1200	27/04/1983	VIVIANE FERREIRA
197	1269	18/05/1998	WELLINGTON CHRISTIAN CASTANHA HIRT
198	4360	08/09/2000	WESLLEN RIBEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1654	17/01/1976	ADEMAR MOREIRA DOS SANTOS
2	2231	16/10/1990	ALEX COSTA DOS SANTOS
3	1196	23/01/1987	ANTONIO MEDEIROS JUNIOR
4	2597	11/10/1973	CLEBERSON PIRES DOS SANTOS
5	1876	26/12/1987	CRISTIANO PADILHA DOS SANTOS
6	2237	29/09/1989	DAVISSON PADILHA
7	1653	23/10/1972	DIRLENE PIRES
8	2251	04/09/1981	ELISMAR DE SOUZA PEREIRA
9	592	04/08/1991	ELIZANDRA FERRAZ ALONZSO
10	2278	11/05/1979	FERNANDO SCHULZ
11	1830	27/09/1970	GILDA APARECIDA DE ASSIS MOREIRA KOHLER
12	690	24/09/1974	GILMAR FRANCISCO RAMOS
13	2895	18/10/1988	GRAZIELA DIAS KOKOWICZ
14	2757	20/08/1997	GUILHERME STRAPAZZON
15	1910	09/03/1997	JAQUELINE ALVES
16	3857	17/12/1993	JEFERSON PADILHA
17	4489	29/09/1974	JOAO MARIA DIAS
18	824	05/02/1963	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
19	2295	19/12/1958	JOSE HERNANI PENSO
20	819	20/12/1976	JOSE VALDECI RODRIGUES RAIZ
21	1548	19/12/1974	LEANDRO MARCELO SCHNEIDER
22	2129	29/03/1999	LUCAS MARIAN
23	967	25/05/1996	LUIZ CARLOS SIQUEIRA
24	1861	06/01/1979	LUIZ SANTOS DA CONCEICAO
25	816	15/03/1994	MAICON RODRIGUES DE OLIVEIRA
26	606	03/05/1994	MAIKE DIJAWAN PIRES
27	437	06/03/1987	MARCELO MARTINS
28	1299	12/08/1986	MARCELO MENTZEM
29	865	10/03/1983	MARCIO DA SILVA FRANCISCO
30	1238	13/09/1992	MARIA VITORIA CESCA
31	2327	28/09/1973	MARLI MORAIS
32	1607	16/08/1996	MATEUS MIRANDA BOLSANI
33	2653	19/01/1984	MAURI ALVES DOS SANTOS
34	1658	12/10/1988	MAYCON RODRIGO DA SILVA
35	2577	14/01/1997	PAULO CEZAR MACIEL ALONSO
36	1675	26/03/1991	PAULO DRUVANI ATT
37	2639	13/04/1998	RENAN GARBIN
38	2229	28/03/1992	TALITA PAULA MARTINS
39	1066	11/05/1980	TATIANE ETCHEVERRY VIEIRA DE ALMEIDA
40	380	18/11/1970	TEREZINHA SALETE DE LIMA MORAES
41	1239	26/05/1973	VALDAIR ANTONIO DE NASCIMENTO
42	3944	10/01/1984	VALDECIR WALTER SOTEL
43	1410	10/08/1990	WAGNER RIBEIRO
44	4415	22/02/1970	WALDINEI SANTOS
45	2166	05/06/1989	WILLIAN JAISSON OLIVEIRA DE CASTRO
46	991	19/04/1961	WILSON RIBEIRO DE CAMPOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1163	02/09/1978	CLAUCIOMAR CORDEIRO
2	2723	16/08/1989	DARLAN RAMIRO CAMPOS
3	4161	14/08/1997	FERNANDO DA SILVA FELICIANO
4	3079	20/10/1964	FRANCISCO CELSO DO AMARAL
5	4402	28/05/1996	JAISON LUIZ DA SILVA ALVES
6	2398	16/06/1994	JESSIEL KOHLER KAYSER
7	4090	26/08/1985	VALDELIR ANTONIO FELICIANO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA – 1

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1425	04/10/1975	ADILSON OLIVEIRA SANTOS
2	3238	08/09/1978	ALDO PEPPES
3	1298	18/03/1979	ALISSON JOSE GROBE
4	1882	08/10/1968	ALTAIR ANTONIO ALVES DE GOIS
5	1770	21/12/1986	ANDRE FERNANDES
6	1831	01/10/1997	ANDRE NARDI
7	947	29/10/1993	CELIO SANTANA DO BOMFIM
8	1138	03/04/1983	CLEO RISSI
9	2562	19/01/1990	DIEGO COMACHIO
10	1434	03/09/1991	EDUARDO ANASTACIO
11	4515	13/09/1983	EVALDO DE PAULA
12	1703	15/06/1988	FERNANDO BESOLD
13	952	21/02/1992	FERNANDO ROBERTO
14	1581	21/06/1983	GILSOMAR DA SILVA MELLO
15	3954	19/02/1991	JOEL CORREA DOS SANTOS
16	4193	11/10/1995	JONIEL MORAIS SILVA
17	3480	16/12/1969	JORGE ALVES BATISTA
18	2822	03/03/1986	LEONARDO TAFFAREL
19	3646	09/03/1993	LEORIDES LOPES DA SILVA JUNIOR
20	1440	07/10/1980	LOACIR MARCOS COSSUL
21	1815	21/08/1995	MICHEL RICARDO MORAES BARBOSA
22	1738	12/11/1993	RAFAEL DE SOUZA
23	1820	17/07/1990	RICARDO GARBIN
24	1491	21/04/1995	WESLEY MAFI
25	359	07/11/1994	WILLIAN VAGNER DRUN MACHADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MÁQUINAS DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4218	18/08/1975	ADILSON RIBEIRO ROMERO
2	3931	11/04/1968	ANTONIO ALCEMAR DOS SANTOS
3	127	09/01/1972	CLAUDECI SLONGO
4	1379	16/12/1993	DARLAN FELIPE CASARIN
5	2825	01/05/1981	EDSON DA SILVA FURTADO
6	4527	28/06/1991	EDUARDO RANDON CRACO
7	3880	31/10/1994	ELESSANDRO GRECHINSKI
8	2211	16/12/1959	EUGENIO FERREIRA DA SILVA
9	4435	16/12/1984	FABIO JUNIOR SILVEIRA
10	1647	06/02/1979	GILMAR CUNHA FILHO
11	383	29/07/1981	IVAN CARLOS DOS SANTOS
12	3787	21/10/1992	JAIR JOSE KNOB
13	1359	17/07/1976	JUAREZ RIBEIRO DE MATOS
14	2941	29/12/1978	LINDOMAR CAMILO PATRICIO
15	3391	02/03/1978	MARCIO ALTAIR ZAGO
16	3459	22/07/1977	MOACIR JOSE BALBINOTI
17	677	12/09/1975	MOISES PERIN
18	4187	12/05/1963	ORILDO MOTTA
19	333	29/06/1959	PEDRO DO PRADO
20	2619	04/08/1988	ROBSON RODRIGUES PADILHA
21	306	27/12/1975	ROQUE PANIGAZ
22	1022	01/12/1992	TASSIANO MUNARO REINHEIMER
23	3800	25/05/1973	VALMOR ZAMPRONIO
24	4448	05/03/1996	VINICIUS NAFFIN
25	4433	05/07/1995	WILIAN DREHMER
26	1536	24/11/1994	WILLIAN LENZ TEODORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: PEDREIRO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4270	13/09/1982	ADELCIO ZANINI
2	1167	02/04/1966	ADELIO BIANCHIN
3	1178	12/07/1986	ANDERSON ANDRE DOS SANTOS
4	3767	02/08/1994	ANDRE LUCAS TORQUATTO
5	2188	04/09/1993	ARIEL ANDRIK
6	1267	22/07/1961	CELSO PINTO BARBOSA
7	4025	05/01/1982	CLAUDIO ANTONIO ZANON
8	550	16/06/1992	CRISTIANO RIBEIRO
9	779	30/04/1969	DANIEL FERREIRA TIDRE
10	2116	14/09/1982	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
11	2943	26/07/1996	DAVID SEVERINO COSTA DOS SANTOS
12	4519	08/12/1997	DUILLIO SILVA FRANK
13	2101	26/11/1983	EDERSON LOUREIRO
14	748	02/04/1988	EVERSON DE OLIVEIRA
15	3943	29/12/1993	FELIPE LOPES DA SILVA
16	3015	21/03/1992	GEOVANIO SILVA DOS SANTOS
17	939	06/04/1964	GERALDO ROSA
18	4037	15/12/1969	GERSON MARQUES
19	2354	01/06/1992	JAMIL KUZMIAK
20	3904	20/08/1989	JESSE BAZE
21	1798	18/06/1996	JHONE FERNANDO ANTUNES DE OLIVEIRA
22	3605	10/12/1978	JOELCIO DA SILVEIRA
23	3458	19/06/1983	JULIANO GONCALVES DIAS
24	3221	01/10/1985	LEANDRO RIETER
25	3136	01/06/1979	LUIZ CARLOS FERREIRA
26	2646	11/09/1985	MARCELO ZUCONELLI
27	4096	13/05/1985	MAURICIO DA SILVA
28	4320	02/07/1987	MOISES PAULO ALVES
29	1776	26/10/1968	NEURI PEDRO GRIGOLO
30	1415	20/02/1984	RODRIGO TADEU TAVAIOL
31	3752	24/12/1962	ULISSES MORAIS
32	4333	27/07/1972	VANDERLEI DE OLIVEIRA
33	3903	08/10/1986	VILSON ALVES
34	1243	01/08/1986	VLADIMIR ANTUNES MOREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1024	20/07/1967	ADEMIR SELVINO ZARPELON
2	2572	30/08/1985	ADRIANA BIAGENTINI NUNES
3	4315	11/11/1986	ADRIANA DE FATIMA PAULI
4	3490	19/10/1991	ADRIANA PASQUAL
5	3678	19/05/1976	ADRIANO PEDRO DA CUNHA
6	1017	06/05/1991	ADRIANO ZUBELDIA
7	4500	06/11/1994	ADRIEL DREHER ALVES RODRIGUES
8	4103	01/07/1998	ADRIELI CIVIDINI
9	2264	21/02/1999	ALANA IZABELA DE GOES DA SILVA
10	3379	17/09/1996	ALBERTO LISBOA DE CAMPOS JUNIOR
11	2370	08/07/1980	ALCEU LORENCO
12	323	24/10/1988	ALESANDRA GIELOW
13	637	08/04/1994	ALINE DE MELLO
14	4371	12/07/1989	ALLAN ALENCAR ZAGO
15	422	13/08/1994	ALLESSANDRA RIBEIRO CHICHORRO
16	1486	28/06/1997	ALTANIR ANTONIO CARDOSO JUNIOR
17	406	03/09/1993	ALUIZIO DA ROSA SILVA
18	4347	11/10/1998	AMANDA APARECIDA TRENTO
19	1839	17/06/1998	ANA CAROLINA DA SILVA DE OLIVEIRA
20	3033	09/12/1990	ANA CLAUDIA RODRIGUES FERREIRA
21	666	28/05/1993	ANA PAULA DE OLIVEIRA
22	984	02/02/1998	ANA PAULA FABRICIO
23	3994	21/01/1985	ANA PAULA MENDES CORREA
24	2369	29/03/1997	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA
25	3544	16/11/1992	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA NEUMANN
26	4291	01/02/1973	ANDREA CORREA MELO
27	2111	10/01/1997	ANDRESSA DE LIMA SOUZA
28	3518	15/08/1996	ANDRESSA DEON
29	3934	08/07/1989	ANDRESSA REZADORI BARBOSA
30	3505	02/10/1995	ANDREZA DE AVILA
31	1933	29/08/1997	ANDRIELA ILDEBRANDO
32	855	01/01/1995	ANDRIELY STELZNER RAMOS
33	1514	04/09/1988	ANE FABIELI FRANCA DE SOUZA
34	3433	24/11/1979	ANGELITA RAMPON KRAMER
35	4186	10/07/1966	ANTONIO AUGUSTO SILVA
36	1622	12/06/1986	ARIANE MORIGGI
37	4531	01/10/1985	ARISON ANDREOLI
38	4335	06/07/1988	ARMSTRONG WECHORKOWSKI
39	2679	06/08/1995	BARBARA PEGORARO
40	3447	15/11/1994	BIANCA LUIZA SOARES DA SILVA
41	4235	02/10/1996	BRUNA ALVES ROARES
42	4128	11/02/1999	BRUNA BARBOZA MACARIN
43	4516	23/01/1988	BRUNO CIVIDINI
44	2359	02/11/1989	BRUNO CORDEIRO
45	4492	06/06/1999	BRYAN KUHL
46	1049	12/05/1999	CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ
47	890	29/02/2000	CAROLINE CORDEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	1141	28/05/1996	CAROLINE DE ARAUJO VARGAS
49	4363	17/06/1993	CAROLINE GOMES ZORTEA
50	2637	17/06/1990	CELIANE PAGNO
51	2762	25/11/1986	CINTIA SAVIAN
52	483	12/05/1979	CIONE ALMEIDA DE CARVALHO
53	1168	05/05/1986	CLAUDETE DANIELA VEIGA
54	926	02/07/1987	CLAUDIA MEIRE GONCALVES SCUCIATO
55	717	30/08/1965	CLOVIS JACINTO SERAFINI
56	1268	07/08/1998	CRISTIANE BORTOLOSO
57	3856	28/03/1979	CRISTIANE CATARINA MOREIRA COLOMBO
58	4002	22/03/1999	CRISTIANE FERNANDES
59	2374	09/02/1982	CRISTIANE TEDESCO DE OLIVEIRA
60	3819	27/12/1989	DAIANE DIAS PRESTES
61	1723	03/08/1999	DAIANE LAIS CLAUDINO ROSSI
62	1125	22/04/1999	DANIEL SURDI
63	3768	29/10/1998	DANIELE WALTER DAMBROZ
64	191	31/01/2000	DANILO LUCAS DE AVILA MUNARI
65	3912	11/03/1997	DEBORA EDUARDA ESTREME DOMINGOS
66	4377	24/09/1987	DENIZE MALYSZ
67	81	07/10/1991	DIANA PALHANO
68	2905	02/03/2000	EDEGAR PINTO DOMINGUES
69	3228	30/01/1980	EDER LAURO DALLPOSSO
70	2714	14/07/1986	EDRIELE FABIANA DA SILVA
71	496	17/05/1998	EDUARDA CERBATO
72	2935	06/04/1998	EDUARDA NORDT
73	1795	10/04/2000	EDUARDA SABRINA WITTI
74	2421	15/02/2000	EDUARDO IURKEVIZ NETO
75	1715	01/03/1999	ELAINE KLEIN
76	2593	02/04/1982	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS ROSSETE
77	1320	04/01/1984	ELISANDRA RAMOS ROSSI
78	4046	18/10/1979	ELISARA MONKES TEIXEIRA
79	3035	29/11/1988	ELISIANE RODRIGUES DOS SANTOS
80	1584	02/10/1992	ELITON MAY
81	4151	27/03/1971	ENEDINA DE MORAES
82	1677	12/08/2000	EVANDRO TRAGANCIN JUNIOR
83	2724	16/01/1999	EVELLYN BATISTA MULLER
84	3861	27/10/1982	FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS
85	2205	11/05/1983	FABIANO BELAVER
86	3023	22/07/1988	FABIO FELIPE LOPES
87	2914	03/03/1983	FABIO PAIVA DE MELO
88	1500	11/09/1995	FABIOLA STRAPAZZON DE MELLO
89	4418	29/04/1992	FELIPE ABATI
90	1616	21/02/1999	FELIPE PADILHA DE OLIVEIRA
91	2222	07/03/1997	FERNANDA RIBEIRO
92	728	07/02/1986	FERNANDA SCHULTZ PRONHOW
93	1340	01/03/1985	FERNANDA XAVIER DA SILVA ADRIANO MOUOMNE
94	3949	08/04/1982	FLAVIA APARECIDA MENEGAT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	3176	27/10/1992	FLAVIA BALESTIERI
96	3667	26/02/1997	FLAVIA MOREIRA DE ALMEIDA
97	4183	28/05/1986	FRANCIELE CORONETTI
98	4348	10/12/1991	FRANCIELI CRISTINA MALYSZ BURGHARDT
99	4446	07/10/1995	GABRIEL CAMARGO SUBTIL
100	2683	23/12/1995	GABRIEL DONATTI
101	1896	19/01/2000	GABRIELA FRARAO SOARES
102	284	23/04/1998	GABRIELE SOUZA DA SILVA
103	3028	10/07/1998	GABRIELLA SARTOR
104	2322	03/12/1996	GABRIELLE ADADA
105	3757	19/08/1996	GESSICA ZILLI SCAIN
106	4160	07/01/2000	GIAN GRANDO DE JESUS
107	1227	06/11/1986	GIOVANA MARCHI
108	3769	30/10/1973	GLAUCIA ENGEL
109	766	12/04/1994	GUILHERME MENEGATT
110	2798	26/01/1987	GUILHERME NERCOLINI
111	505	18/04/1996	GUSTAVO FREDERICO GHIDINI
112	836	24/11/1996	GUSTAVO HENRIQUE MARAFON
113	3497	14/05/1997	HELEN VEIGA
114	3048	29/06/1999	HENRIQUE FELIPE ARALDI ROLINSKI
115	1749	12/05/1995	HENRIQUE WUNSCH ROSTIROLLA
116	2323	29/12/1999	HYSLA NICOLI RIGO
117	1090	21/06/1999	IANAEL ALVES MACHADO
118	3083	23/05/1982	ISABELA CRISTINA VELOZO
119	3765	16/07/1975	IVANILDE DE APARECIDA PINTO RIBEIRO
120	3149	18/07/1993	IVENISE CRISTINA WAGNER RIBEIRO
121	4008	26/09/1972	JACINTA APARECIDA GUZZI FERNANDES
122	4383	19/12/1999	JADHE ANDRESSA ESBER PASSOS HOMEM
123	2358	25/08/1968	JAIME HACCOURT
124	3929	27/05/1993	JANINE RIGO
125	3088	15/06/1999	JANINE SANDRI
126	1111	20/11/1980	JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTODIO
127	3314	22/10/1986	JAQUELINE CLEHN BRESCIANI
128	969	07/05/1997	JEAN PAULO GUSI
129	4124	23/05/1999	JEDIEL ELIEZER SANTOS DE OLIVEIRA
130	3197	28/06/1996	JEFFERSSON CORSO SIQUEIRA
131	1865	15/02/1996	JESSE PIRES FERREIRA
132	375	11/04/1999	JESSICA ANDRESSA ZAGO
133	1288	14/02/1999	JESSICA BALDISSERA
134	727	30/09/1991	JESSICA SCUSSIATO
135	2862	02/02/1999	JOAO HENRIQUE ANDRIOLLI
136	3196	11/10/1978	JOAO PAULO BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS
137	1897	20/04/2000	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
138	1082	28/06/2000	JOAO VITOR BAU DA SILVA
139	1826	21/03/1996	JOED FIGUEIRO RIBEIRO
140	3632	02/01/1993	JOICE DEON
141	3239	07/05/1997	JOICE WEISS SCHWARTZ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

	Inscrição	Nascimento	Nome
142	1583	16/12/1986	JONATHAN FARACO FRANCA
143	2961	03/07/2000	JONATHAN LUCAS WARTHA BALBINOT
144	822	20/05/1995	JORGIA MARIELY LIMA DE OLIVEIRA SAGAIS
145	2797	29/10/1990	JOSE AMAURI DE ALMEIDA JUNIOR
146	870	02/07/1966	JOSE AUGUSTO PADILHA
147	763	08/01/1988	JOSE DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA
148	3440	08/10/1967	JOSEANE APARECIDA ONZI
149	4456	16/08/1996	JOSEANE GARIPUNA
150	2812	14/02/1992	JOSELAINE TESK
151	3123	13/05/1984	JOSIANE FATIMA ZANOL
152	927	11/03/1986	JOSIANE RIBEIRO
153	4437	11/11/1998	JULAINY ANDRESA ALBINO
154	1207	03/07/1985	JULIANA RISSARDI
155	4369	09/07/1990	JULIO CESAR DE MORAES
156	2546	25/09/1992	JULIO CEZAR TESSARO BALDO
157	3243	28/11/1995	KARINE CORREA DO PRADO
158	2429	27/10/2000	KASSIA DE MORAES SIEBAUER
159	4450	21/09/1993	KATHLYN ALVES DO VALE
160	3166	27/01/1997	KELLY SCHNEIDER DE SOUZA
161	3217	03/10/1982	KELLY TERESINHA LAZARETTI
162	2079	29/05/1986	KETLIN SCHNEIDER
163	4460	04/09/1997	LAIS AMANDA FERNANDES
164	3394	08/03/2000	LAIS FATIMA CAMINTIA
165	840	29/05/1984	LARISSA SCHULZE MUNIZ
166	919	14/06/1999	LARISSA SLONGO
167	2930	14/09/2000	LARISSA ZANOL
168	1871	22/10/1999	LAUANA CENCI
169	3038	13/11/1997	LAUANA SCALABRIN
170	2050	26/02/1988	LEDIANE DE LIMA
171	1989	10/12/1981	LEONIR DAL MOLIN
172	633	28/03/1995	LETICIA MAIARA SABATKE
173	4076	25/12/1986	LILIANI FORTES
174	3065	13/02/1968	LOURDES APARECIDA SURDI BOCCA
175	1899	12/05/1992	LUAN CENCI
176	259	08/10/1992	LUANA APARECIDA DE CARVALHO
177	2900	08/10/1990	LUANA MOURA
178	1274	11/01/1997	LUCAS ASSIS SEVALD VICENTE
179	3291	08/12/1997	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA
180	3726	03/01/2000	LUCAS GOIS PROENCA
181	3612	05/01/1984	LUCAS PEREIRA DA ROSA
182	2764	18/08/1999	LUCAS WELINTON DE SOUZA
183	4288	26/08/1980	LUCIA DEON TREIS
184	1245	03/06/1998	LUCIMARA PAGNO
185	2932	20/09/1995	LUIZ FERNANDO CARLIM
186	2067	06/08/2000	LUIZ HENRIQUE RISSARDI
187	2311	03/11/1997	LUIZA SARTORI DIAS DE ANDRADE
188	2893	18/07/1999	MAIARA FURCKEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

	Inscrição	Nascimento	Nome
189	3244	03/03/1994	MAIARA NADIA DE MELO
190	353	01/06/1990	MAIK DOUGLAS FERREIRA
191	2971	20/03/1992	MAIRA BEE
192	1289	11/11/1994	MANOELI ZAGO
193	955	22/06/1999	MARCELO HENRIQUE GUILL
194	3465	11/09/1999	MARCELO PEREIRA SERAFIM
195	4482	15/08/1985	MARCIELE SCUR LOPES DE ALBUQUERQUE
196	417	19/10/1996	MARCOS BEE
197	1046	09/08/1990	MARCOS CLAYTON SANTOS DE ANDRADE
198	1794	03/05/2000	MARCOS VANZ
199	1407	02/09/1998	MARIA AUGUSTA RIBEIRO PRAZERES
200	4012	03/08/1961	MARIA DE FATIMA FIORESE BALEN
201	1516	10/10/1975	MARIA DOMINGUES DE MELLO
202	251	13/01/1981	MARIA JOCIANI THIBES
203	1249	05/06/1982	MARIA JOSE FRANCHIN
204	1553	16/04/1988	MARIANA APARECIDA DIAS ALVES
205	1198	30/01/1997	MARINA ALVES DE MEIRA
206	1466	08/04/1993	MARINA MEZAROBA
207	903	01/07/1962	MARINEZ HELENA FERREIRA DA SILVA
208	1987	14/02/1985	MARISE TERESINHA VERMOLHEN BORGIO
209	3118	18/01/1993	MARIZETE FANTIN
210	4053	13/12/1967	MARLENE SCHWENTER MACHADO
211	3604	19/12/1989	MARTA DONADEL
212	75	12/11/1995	MATEUS PERETI MOREIRA
213	3975	01/02/1999	MATHEUS BATISTA
214	2842	26/04/1996	MATHEUS BIANCHIN
215	2393	05/09/1997	MATHEUS MAZURECK PEREIRA
216	4207	27/03/1990	MATHEUS SILVEIRA LEITE
217	1930	20/04/1999	MATHEUS STIRMA DA ROSA
218	2292	14/03/1993	MAURICIO THOMAZONI PRILLA
219	3122	21/06/1997	MICHELE DA VEIGA PITT
220	935	20/06/1993	MICHELI SOUZA DUARTE
221	4495	12/08/2000	MONICA FATIMA GRASSI
222	4205	16/01/1965	MONICA FRANCHIN
223	3682	28/07/1992	MORGANA RODRIGUES BUENO
224	2382	10/02/1992	NAIANE DAMBROZ
225	1122	15/12/1993	NAIARA CRISTINA VOGT
226	1265	19/12/1995	NATALI MORETT
227	1367	01/10/1995	NATALIA MANENTI
228	2698	24/02/1999	NATHALIA GONCALVES DE MORAES
229	3733	29/06/1985	NEREZIN ALVES DA ROSA SOUZA
230	3357	05/01/2000	NICKOLLAS CORREA COUTO
231	2330	16/05/1994	NILVANA CAON THOME
232	1998	19/11/1959	NOELI APARECIDA SAVIAN
233	3051	19/03/1985	NOELI DEMETRIO
234	3966	04/10/1998	PAMELA SCHIZZI
235	2385	08/09/1978	PATRICIA LENIESKY

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

	Inscrição	Nascimento	Nome
236	2118	06/05/1998	PAULA CIARINI
237	3776	14/08/1984	PAULO RENATO DE MORAIS
238	4423	18/04/1996	PEDRO HENTIQUE BORGES
239	1982	25/06/1993	PRISCILA FANTIN GRIS
240	4443	07/01/1997	RAFAEL CAMARGO SUBTIL
241	3298	10/05/1993	RAFAEL COITO
242	424	25/08/1999	RAFAEL JUNIOR BUSETTI
243	4298	09/12/1998	RAFAELA ALEXANDRA FIORELLI
244	3596	09/10/2001	RAFAELA CASSEL NADERER
245	3731	26/08/1983	RAQUEL DA SILVA PACHECO
246	741	07/01/1993	RENATA XAVIER DE LIMA
247	3439	07/07/1995	RHUAN KLEBER CRESTANI
248	2254	25/07/1995	RICARDO LUIZ VICENTE
249	3950	08/06/1970	ROBSON MARIO ALVES LICHTENFELZ
250	4275	27/10/1995	RODRIGO FERREIRA
251	1788	08/06/1993	ROSEMERI MASCARELLO
252	1334	20/05/1993	SABRINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
253	3677	07/01/1997	SABRINA DOS SANTOS GRASSI
254	3625	15/11/1963	SALETE ANA BONETTI
255	2826	23/04/1991	SAMARA DE SOUZA
256	4041	14/10/1992	SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA
257	4237	19/07/1974	SELOIR DE FATIMA BEVILAQUA GRANDO
258	3664	04/06/1972	SERGIO ANTONIO OZELAMI
259	1646	12/09/1986	SIMARA ZAGO
260	4488	15/04/1994	SIMONE ELIZA DA SILVA LEMOS
261	1083	30/08/1972	SIMONE MARIA TESTA
262	3140	12/11/1973	SIRLEI APARECIDA BOLZAN BARONCELLO
263	946	21/09/1982	SOLANGE SABINA PEREIRA
264	2300	07/03/1990	SOLGANE SARTOREL SCHROR
265	2536	29/07/1961	STELA MARIS BONETTI
266	1528	11/08/1998	TAILINE LOPES DUARTE
267	4130	13/01/2000	TAINARA BREIA DE BORTOLI
268	1257	30/01/1988	TALIANE PIROLLI DA SILVA BENEDETTI
269	4126	18/12/1997	TALINI BRANCALIONE
270	1639	13/01/1979	TALITA DA LUZ SAMISTRARO
271	1643	13/01/1979	TATIANA DA LUZ SAMISTRARO
272	2047	14/10/1980	TATIANE CARDOSO MACHADO
273	1697	16/06/1980	TATIANE EMANUELE GHIGGI ODORIZZI
274	1733	15/02/2000	THAYS ARAKIELI TESK
275	1487	05/04/1998	VALDEVINO LIRIA NETO
276	3135	13/09/1997	VALESCA FERREIRA
277	1771	14/09/1971	VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI
278	4107	21/04/1991	VANESSA GISELE BOESING
279	415	05/09/1991	VANESSA ROSA DIAS
280	1925	19/12/1998	VINICIUS BADO PELISSARO
281	4131	04/11/1995	VINICIUS SOUZA DE MELLO
282	1775	15/09/1984	VISLAINE ZANOL TOMALAK

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

	Inscrição	Nascimento	Nome
283	2818	19/01/2001	WELLINGTON ELIEL SANTOS DE OLIVEIRA
284	1520	07/04/1998	WESLEY CARDOSO LOPES
285	1838	07/10/1999	WILLIAM FERREIRA
286	4273	15/10/1993	WILSON DE SOUZA
287	1546	15/03/2000	YDYENARA KETLIM DE MORAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4453	02/01/1960	ADEMIR SCALABRIN
2	3838	23/09/1979	ADILSON SILVA COELHO
3	3669	28/05/1992	ADRIANO DIAS
4	3696	07/06/1981	ALAN FABRICIO SCHWARTZ
5	1401	27/03/1998	ALEXANDRE SANTOS COELHO DE FREITAS
6	1637	02/11/1994	ALISON LUIZ SANTOS
7	2271	26/08/1986	ANDERSON GRACILIANO DE ARAUJO
8	3469	03/09/1990	ANDERSON POGGERE
9	3623	13/06/1989	ANTONIELA SOFIA CHELEST
10	3982	10/03/1994	CLAUDIO AMARAL CORDEIRO
11	2921	18/12/1995	DAIANE NORONHA CORREA DE ALMEIDA
12	2344	27/03/1971	DEJANIRA ANTUNES CRUZ
13	1927	03/02/1990	DIOGO FORGEARINI
14	1467	16/03/1984	EDERSON MARTINI
15	2845	22/03/2000	EDJUNIOR MELO RIBEIRO DE MATOS
16	2266	15/12/1996	ELISON BORSATTO
17	1294	29/04/1985	FABIO ANDRE TISCHER
18	3837	04/05/1993	FLAVIO STRAUSS JUNIOR
19	2781	20/05/1989	FRANCIELE VIAN
20	1641	30/07/1999	FRANQUELIPE DIAS
21	3531	22/09/1967	GERALDO GAIO
22	1158	29/03/1988	GILMAR DUILIO DOS SANTOS
23	4073	14/09/1982	GISELE FERREIRA
24	3315	09/08/1966	GUIDO LOURENCO DA SILVA
25	3660	10/11/1975	HELIO DE BAIRROS
26	2337	08/05/1995	ICARO DA FONSECA MUGNOL
27	3872	25/09/1990	JANAINE DIAS FERREIRA
28	2897	17/01/1997	JESSICA ALINE BAZZEI
29	4520	19/01/1974	JOAO CARLOS DONATTI
30	4337	15/08/1979	JULIO ANDERSON CESCO
31	2396	03/11/1992	KELLY VEIGA
32	2899	25/11/1998	LEANDRO NUNES PINTO
33	3429	04/10/1978	LEDANIR DA SILVA
34	3891	26/05/1978	LEILITANIA MARQUES DE OLIVEIRA
35	3642	14/03/1981	LEOSIR ZUCONELLI
36	1417	05/05/1998	LUAN CARLOS LEMOS
37	2991	29/04/1991	LUCAS CASTILHO DA ROSA
38	2233	16/06/1989	LUCAS HANSER DE ANDRADE
39	2209	28/12/1995	LUCAS PAGNUSSATTI
40	4011	04/04/1984	LUCIANA SILVEIRA
41	1822	14/03/1997	LUCIANO DE MELLO BELUSSO
42	2740	17/03/1986	MAIK RICK CARVALHO NUNES
43	1271	03/06/1978	MARCIA SUSANE TISCHER FREITAS ALVES
44	2707	27/10/1994	MATHEUS ALTAMIR CONSTANTINI
45	1278	19/06/1987	MAURICIO KUHL
46	3333	01/05/1993	NILSON DA MOTTA JUNIOR
47	4380	05/08/1993	PAULO GILBERTO SANTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	4184	22/06/1981	PAULO ROBERTO DA COSTA
49	4110	03/09/1997	RAFAEL DELANY
50	3920	01/08/1995	REGINA MOSENA DOS SANTOS
51	2142	16/04/1992	SAMARA APARECIDA ADAM
52	2419	20/05/1996	TIAGO IURKEVIZ
53	3374	04/08/1996	VANESSA GUIMARAES FREITAS
54	4256	04/04/1983	WAGNER VOIDALESKI GRUTZMANN
55	548	23/10/1991	WELTON SAYMON CORREA DO NASCIMENTO
56	4191	21/02/1995	YAN LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE SOCIAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	2636	12/12/1985	ADRIANA DE FATIMA MEISTERLIN
2	2627	19/06/1981	ALEXANDRE PIACENTINI
3	60	18/10/1991	ANA CAROLINE COSTA LOPES
4	4422	13/01/1999	ANALICE DE PAULA PEREIRA
5	3936	15/07/1980	ANDREIA DOS SANTOS GONCALVES ZAMBONI
6	2055	10/06/1988	ARIANE ANGREWSKI
7	3829	03/12/1967	CLAUDIA BARBOSA LEMOS
8	3766	30/05/1969	CLEIDE INES CASAGRANDE
9	442	02/12/1982	CLEONICE DE SOUZA MACHADO
10	3206	22/06/1986	CRISTINA MARIA CAON GRANDO
11	2071	01/03/1984	DAIENE NUNES PINTO MENDES DE ARAUJO
12	4051	12/02/1988	DANIELE BOCCA DE BARROS
13	3956	18/04/1994	DEBORA LANA PONTES
14	4346	13/10/1997	DIEGO SPECART
15	746	04/09/1984	DIGIANE FURST DIAS
16	4241	01/03/1967	DILETA DA SILVA CAMPOS SCHAITEL
17	1902	06/11/1976	ELIANE CAREGNATO ADADA
18	1597	22/11/1967	FALVANE COVOLO DE CARVALHO DE SA BRITTO
19	1164	17/09/1994	FELIPE LEGNANI
20	156	18/10/1983	FRANCIELE DE LOURDES RIBEIRO
21	1411	24/06/1967	GLAUDECIR JOAO PIRES CURUCA
22	1890	19/01/1999	ISABELA DA SILVA
23	3069	24/10/1997	ISABELA RIBEIRO
24	2480	21/12/1985	JEFERSON LUIZ KUNZE
25	4561	21/05/1991	JOCELENE KELLEN RIBEIRO
26	1328	14/03/1972	JOCIANE OLIVEIRA DUTRA
27	1956	21/05/1991	JOSIANE CAURIO COSTA
28	3707	22/02/1979	JULIANA BARCARO WEISS
29	4105	23/12/1997	LUANA APARECIDA CERON ALABORA
30	3908	07/12/1980	MARI ELVA MACHADO
31	3220	26/04/1998	MARIANA MILANI MELLO
32	4252	31/05/1986	MARIZETE PEREIRA DA SILVA
33	1802	26/10/1992	MASIANE IURKEVICZ
34	368	24/02/1983	NADIR RIBEIRO
35	3098	11/07/1981	REJANE CORREIA
36	788	18/12/1964	ROSELI TEREZINHA DREHER FIORELLI
37	2411	07/11/1972	SANDRAMARA DE ARAUJO PALHANO CORREA
38	185	19/08/1978	SILVANA ANTUNES DE AVILA
39	4089	09/07/1989	SILVANA TRENTIM
40	2428	01/06/1976	SIVONEY DOS SANTOS MOURA
41	3342	14/06/1977	SONIA CORDEIRO
42	4258	01/12/1985	SONIA GONCALVES ROSA
43	1371	23/07/1982	SUEM DAIANA DE ALMEIDA DE LIMA GOIS
44	2765	08/06/1996	TAIS KAREN LORENZINI DE SOUZA
45	2290	11/06/1990	THAIS MAURER DE OLIVEIRA
46	3951	10/04/1995	TIAGO BIANCHI
47	3947	29/01/1999	VITOR PELENTIER TREVISOL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AGENTE SOCIAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	360	05/11/1983	VLADIMIR MOTA DUARTE
49	1787	08/10/1990	ZENAIR SPETIT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3907	19/12/1979	FABIANE REGINA VERONESE
2	2531	23/10/1994	FRANCIELLE ROSA TOMAZ DA SILVA
3	411	15/03/1993	HELOISA CARLA POSSA SANTIAGO KUNZLER
4	2315	24/06/1985	JOANITA DA SILVA
5	2794	10/03/2000	MILENA CENCI
6	4283	27/01/1994	RUANA SOPPELSA BURATTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4487	12/07/1991	ADELAIDE ROSSI
2	4381	03/04/1982	ADELIRES ROSSI GIRIOLI
3	1339	06/07/1993	ADRIANA CRISTINA DA CRUZ SCHNEIDER
4	2485	18/03/1981	ADRIANA MONFROI
5	4499	16/03/1986	ADRIANA ROSSI DA SILVA
6	4466	16/01/1996	ADRIANE CRISTINA MEZAROBA
7	1832	05/06/1985	ALCIONE ZAGO
8	3972	08/05/1984	ALDA FERREIRA VIEIRA
9	4535	20/08/1975	ALECSANDRA REGINA HEESCH
10	2775	16/04/1993	ALINE BATISTA
11	2002	07/12/1999	ALINE BETTU BECHI
12	1193	01/02/1997	ALINE CARDOSO DA SILVA
13	2321	03/08/1989	ALINE DE LIMA PINTO PENSO
14	1652	08/12/1995	ALINE DOS SANTOS RAMOS
15	2377	12/04/1993	ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI
16	2131	09/01/1992	ALINE LEODORO
17	1018	19/07/1988	ALINE MENDES DOS SANTOS
18	4098	02/11/1988	ALINE TARUHN GHELLER
19	2078	08/02/2000	AMANDA CRISTINA DUARTE
20	2917	23/09/2000	AMANDA FERREIRA RODRIGUES
21	710	18/07/1998	AMANDA RITA SANDRI
22	4432	21/06/1982	ANA CLAUDIA DA MOTTA
23	4062	11/04/1979	ANA CLAUDIA MORESCO CONTINI
24	1315	07/02/1993	ANA CLEIA CORDEIRO WALTER
25	2939	14/06/1997	ANA DHULY PRADO
26	403	18/01/1999	ANA LUIZA BOROSKI DO NASCIMENTO
27	1917	01/09/1988	ANA PAULA FIORELLI KUCZKOWSKI
28	1414	07/03/1993	ANA PAULA LAZZARI
29	1990	26/12/1986	ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO
30	790	30/08/1982	ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA
31	408	14/06/1985	ANDREIA FERLIN
32	1029	17/11/1992	ANDRESA DOS SANTOS SILVA
33	2952	02/04/1993	ANDRESSA ALINE GUEDES
34	1519	24/09/1993	ANDRESSA APARECIDA GUGEL
35	2025	02/07/1990	ANDRESSA CRISTINA CIMA
36	812	08/06/1999	ANDRESSA DOS SANTOS
37	1768	08/04/1994	ANDRESSA GUZZI
38	808	12/02/1985	ANELIZE APARECIDA MARTINS
39	576	19/07/1993	ANGEL ELLEN LOOF PELOZATO
40	3022	09/09/1979	ANGELA APARECIDA LOPES
41	3524	18/06/1980	ANGELA DIAS DOS SANTOS
42	1587	23/01/1983	ANGELA SOARES ZANIN
43	3392	31/01/1997	ANGELITA CRISTINA BRANCALIONE MICHELON
44	3064	30/10/1968	ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS
45	4104	09/11/1978	ANGELITA STRAPAZZON
46	571	30/07/1969	ANTONIA MIOTELLI RISSARDI
47	1214	05/10/1994	ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	2181	15/02/1994	ARIANE CUNEN
49	1234	18/09/1998	BEATRIZ ZANELLA
50	1958	24/11/1988	BIATRIZ DA SILVA
51	604	12/11/1992	BRENDA VALENGO
52	99	08/10/1992	BRUNA LIMA DE OLIVEIRA
53	909	19/12/1999	BRUNA MOREIRA PARANNA
54	240	30/12/1997	BRUNA OSORIO MOREIRA
55	2488	27/09/1990	BRUNA PIRES DOS SANTOS
56	1412	24/08/1991	BRUNA STEFANEA ALVES
57	1337	03/02/1998	BRUNA TEREZINHA BOGONI
58	4512	27/05/1991	CAMILA OSVALDINA RIBEIRO PONTES
59	197	09/06/1990	CAMILA TELES DE OLIVEIRA
60	2691	12/04/1964	CARLA MARLENE GASPARELLO ROZZOLLI
61	1215	28/12/1995	CARLA PELLE
62	1126	20/01/1968	CARMELINA BORGES FIGUEIRO RIBEIRO
63	1087	27/02/1989	CAROLINA ANTONIA ADAMI CARLESSO
64	410	17/12/1996	CAROLINA DE ANDRADE SANTOS
65	1427	18/02/1994	CAROLINE CRISTINA KONIG
66	1792	23/06/1989	CAROLINE DALLAGO
67	54	21/08/1998	CAROLINE GOLIN
68	1566	09/02/1990	CAROLINE KOZLOW
69	956	26/07/1982	CELIA APARECIDA NUNES
70	2332	18/10/1971	CELIA DA FONSECA
71	3591	14/05/1988	CESAR WILLIAN RUAS
72	2138	25/07/1977	CIDIANE ORSATTO MANENTI
73	427	03/02/1985	CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA FONSECA
74	2087	23/05/1986	CLARISSA MARIA MEISTERLIN
75	2179	20/01/1988	CLAUDETE FARQUIMBA
76	1002	09/01/1983	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA
77	3317	15/10/1974	CLEIA ADRIANE DA SILVA BENITES
78	3846	25/09/1980	CLEMARI SANTOS
79	1541	06/01/1983	CLEONICE BALDISSERA
80	3587	11/02/1990	CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA
81	1580	07/11/1994	CRISLAINE DE MATIAS
82	1594	06/06/1994	CRISLAINE MARTINS DA SILVA
83	570	25/03/1986	CRISTIANE BRANCALEONI
84	3134	29/09/1989	CRISTINA BEVILAQUA
85	2294	25/09/1987	DAIANA BASTIAN
86	1884	02/04/1999	DAIANA CHRISTYE MEIRA
87	3207	08/11/1985	DAIANE DA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
88	2949	04/07/1987	DAIANE MACIEL
89	2703	24/12/1991	DAIANE MAFIOLETTI
90	2158	07/03/1986	DAIANE MAIRA BOESING REGERT
91	2660	07/09/1986	DAIANE VOLPATTO DA SILVA
92	4117	30/12/1998	DANDARA PEREIRA
93	451	09/05/1987	DANIELA APARECIDA REGERT
94	2846	12/11/1981	DANIELA CRISTINA THIBES DE CAMPOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	889	12/03/1993	DANIELA FACHI DE OLIVEIRA
96	3492	20/05/1984	DANIELA SCHULTZ
97	4367	01/09/1987	DANIELA ZANIVAN BENETTI
98	3561	24/03/1998	DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA
99	2032	26/09/1996	DANIELE HELENA DOS SANTOS
100	2998	17/04/2000	DANIELE TIDRE DOS SANTOS
101	2279	09/06/1982	DANIELLA GUILL
102	2412	18/03/2001	DANIELLY LUX
103	3906	10/06/1987	DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE
104	1003	26/07/1991	DEBORA FOSSATTI
105	2013	18/05/1989	DEBORA HONORATO FERREIRA
106	1827	03/04/1999	DEBORA MARASCHIM
107	4254	07/03/1991	DEBORA TALITA NAFFIN
108	2160	25/10/1992	DEISIANE FERREIRA
109	2145	30/10/1959	DEIZE ELOUIZE PRESTES GOUVEIA
110	339	08/05/1984	DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS
111	4373	28/06/1988	DENISE BEATRIZ SLONGO DE MORAIS
112	2277	27/03/1995	DENISE GUILL
113	3434	28/01/1995	DENIZE JUCIANE THIBES
114	4366	08/10/1988	DENIZE QUEIROZ COLOMBO
115	72	22/07/1988	DENUZA ANDREIA SERIGHELLI LEODORO
116	2023	05/02/1979	DEONIZE FATIMA PAZIN THOMASI
117	3701	29/09/1988	DEYSE CRISTINA JACQUES
118	4458	16/07/1985	DIANA PADILHA
119	525	25/07/1996	DIANDRA ALVES SANTANA
120	1706	03/03/1989	DIENIFER PONTES
121	3738	17/07/1981	DILVA EDNA DA SILVA
122	669	05/07/1980	DIRLENE APARECIDA THIBES ALVES LAIDNES
123	4485	12/06/1984	DULCI GREPPNER
124	2754	17/11/1999	ECHILYN ROBERTA FERNANDES
125	3066	13/01/1997	EDELAINE VOIDALESKI
126	4343	20/06/1995	EDIANE MORES
127	317	17/12/1986	EDICLEIA VANUSA ROIESKI
128	4425	06/05/1980	EDIMAR SOTEL
129	875	13/02/1999	EDINA CECILIA DE OLIVEIRA
130	1968	29/01/1978	EDINEIA APARECIDA GALLO
131	2699	27/02/1967	EDIR RIBEIRO DA SILVA
132	1321	20/03/1999	EDUARDA POLIANA DEMORI
133	1037	04/09/1990	ELAINE BARBOSA DOS SANTOS
134	113	15/07/1986	ELAINE DA SILVA FAVARETTO
135	1112	01/11/1972	ELENITE NORMA IURKEWICZ FANTIN
136	3213	08/12/1981	ELIANE ALVES MOREIRA BETIATO
137	2472	12/08/1987	ELIANE ALVES RIBEIRO CAMINSKI
138	3739	13/02/1987	ELIANE BISOL
139	3227	01/06/1986	ELIANE DE SOUZA
140	464	03/02/1981	ELIANE RUTE ANDRIN ALVES
141	342	23/12/1985	ELIANE SCHUCK

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
142	3216	25/10/1986	ELISANE BENEDETTI NEVES
143	4143	27/05/1986	ELISANGELA ZANCANARO
144	850	11/03/1988	ELISSANDRA COMUNELO KEMER
145	873	01/12/1973	ELIZABETE MORAIS
146	2970	31/07/1992	ELIZANDRA DA SILVA
147	1728	10/06/1977	ELIZANGELA APARECIDA DEITOS DE ABREU
148	3775	19/01/1992	ELIZANGELA DE BASTIANI
149	1909	06/09/1980	ELIZANGELA SOLIGO LORENZETT
150	3467	21/02/1999	EMANUEL RONAN LAZZARI
151	4017	27/07/1970	ESENIR LUHESI MACIEL
152	1459	27/12/1975	EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS
153	4226	27/03/1988	EVELINE CRISTINE RIBEIRO
154	2314	03/04/1985	FABIANA BASTIAN
155	842	17/06/1981	FABIANA CARDOSO PAES
156	1456	08/03/1991	FABIANA DE OLIVEIRA
157	2988	17/06/1991	FABIANA REGINA SCHNEIDER
158	771	10/07/1990	FABIANE ALVES DE OLIVEIRA
159	3246	12/07/1988	FABIANE FRENZEL
160	2908	29/10/1986	FABIANE LOPES DUARTE DA ROSA
161	4357	22/07/1994	FABIOLA FANTIN BOERI
162	2376	26/10/1999	FELIPE JAQUES
163	642	20/06/1985	FERNANDA APARECIDA GUARNIERI BALBINOT GUILL
164	4447	29/01/1991	FERNANDA CRISTINA BOCCA KLABUNDE
165	1304	13/02/1989	FERNANDA FANTIN
166	192	20/01/1984	FERNANDA LEITE DA FONSECA
167	3940	20/08/1997	FERNANDA NUNES RIBEIRO
168	3425	15/02/1985	FERNANDA PEREIRA FERREIRA
169	2391	30/09/1994	FRANCIANE ZAGER
170	1045	31/10/1983	FRANCIELE ELISA BAIRO BOGONI
171	173	07/07/1982	FRANCIELE VERONEZE
172	97	27/11/1982	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS
173	2362	10/03/1983	FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA
174	1734	15/10/1993	FRANCIELI THIBES DE CAMPOS
175	2012	12/03/1993	GABRIELA DA ROCHA LAZZARI CARDOSO
176	614	13/03/1995	GABRIELA FERREIRA
177	3352	14/02/1996	GABRIELA MENEGOLLA BELINI
178	1075	22/02/1999	GABRIELA SECCO
179	1216	08/06/1998	GABRIELE RIBEIRO
180	2342	12/11/1999	GABRIELLY OLIVEIRA
181	200	09/06/1992	GEISA ZANOTTI
182	628	31/05/1979	GESIANY GLORIA GRAHL
183	4281	08/02/1984	GIOVANA MOTTA
184	1058	29/08/1989	GISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA
185	3502	28/04/1986	GISLIANE RIBEIRO
186	2427	18/10/1988	GIZELI DE FATIMA FURST ROSSI
187	2579	30/10/1994	GLEICE DOS SANTOS LIMA BACHER
188	3214	02/07/1978	GRAZIELE PERAZZOLI RIGO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
189	655	18/04/1964	GRISILDA LIESEMBERG BERGAMO
190	231	10/11/1995	HALANNA MAURA DE SOUZA
191	3741	07/05/1978	HELENA DE FATIMA DA SILVA
192	905	14/09/1980	IRACEMA MOREIRA PARANNA
193	667	19/01/1984	ISABEL NOEMI ANDRIN ALVES
194	1135	06/11/1991	ISABELA GAMBATO
195	760	09/11/1980	IVANIA ALVES
196	397	03/09/1995	IVANIR RICARDO
197	868	12/07/1982	IVANISE ARGENTA
198	1070	31/12/1969	IVENIR MUNZLINGER SECCO
199	2871	25/07/1973	IVONETE PAULINA DUARTE
200	3959	13/03/1975	JACINTA FERREIRA VIEIRA
201	3389	30/11/1993	JAINE DE FATIMA OTTO
202	942	14/09/1985	JANAINA DE MORAIS MENDONCA
203	698	04/12/1985	JANETE APARECIDA GRANDO
204	1048	14/10/1970	JANETE DA SILVA DOS SANTOS
205	1435	07/11/1975	JANETE DE PAULA PIT MACHADO
206	2386	29/12/1989	JANETE MARIA ALVES
207	2520	02/07/2000	JAQUECIANE FRANCISCO DA SILVA
208	2038	09/07/1990	JAQUELINE CHAVES DE LIMA
209	752	11/11/1993	JAQUELINE DIAS FERREIRA
210	3464	28/12/1985	JAQUELINE GRACIELE MOURA DA SILVA
211	1473	08/04/1990	JENIFER DIANA BALDISSARELLI
212	617	06/01/1994	JESSICA ALVES
213	2246	05/09/1996	JESSICA BATISTA
214	3937	12/06/1992	JESSICA DA SILVA MULLER
215	1573	13/02/1996	JESSICA JEOVANA ANTUNES
216	1901	22/05/1991	JESSICA MELO
217	4213	30/09/1994	JESSICA RAUEN RICARDO DE JESUS
218	3595	03/05/1997	JESSICA RIBAS PAES
219	797	12/09/1996	JESSICA VEIGA DE SOUZA
220	4413	05/11/1992	JHENIFFER LINS THIBES
221	500	03/03/1987	JOELMA FERNANDA PAZ DE OLIVEIRA
222	1878	23/07/1997	JOICE GONCALVES DE MEIRA
223	479	30/11/1999	JORDANA DOS SANTOS SAORIN
224	346	01/12/1988	JOSIANE ALCHIERI
225	1429	03/04/1986	JOSIANE PEREIRA ALBUQUERQUE SCHUCK
226	4169	08/10/1992	JOSIANE SILVEIRA DAVILA GALDINO LICHTENFELZ
227	3850	07/07/1998	JOSILAINE WILPERT NUNES
228	539	31/08/1998	JOYCE MAYARA TELLES DE OLIVEIRA
229	91	01/01/1978	JUCARA RODRIGUES DA SILVA
230	248	15/03/1973	JUCILENE MARIA FAVARIN
231	4272	12/10/1980	JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES
232	3511	26/08/1970	JUECELI APARECIDA MARKOVICZ CAMPOS
233	902	26/03/1991	JULIANA APARECIDA BATISTA
234	3330	07/07/1992	JULIANA MARIA DIAS
235	871	10/07/1983	JULIANA PEREIRA ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
236	1252	09/11/1991	JULIANA RODRIGUES
237	2045	11/03/1980	KALME APARECIDA CORDEIRO
238	1191	07/02/1997	KAMILA PELLIZZARO DEBASTIANI
239	3992	09/07/1996	KARINA GREGORIO DE SOUZA
240	3080	24/07/1998	KARINE ALVES DOS SANTOS
241	1800	01/10/1998	KAROLINE NAWROSKI DA SILVA
242	1764	04/02/2000	KAWANY DE OLIVEIRA SILVA
243	1821	13/04/1988	KEIDE DAIANE ALVES
244	1296	12/12/1981	KELLY CARINA PADILHA DA VEIGA
245	2196	27/05/1997	KELLY REGINA RISSARDI DEON
246	1437	22/11/1999	KESCY DE PAULA DIAS
247	2471	24/10/1997	KETLYN CRISTINA DAROLD
248	2434	29/11/1997	KLEYMAR KOEHLER
249	3737	29/08/1989	KRISLEY KOEHLER
250	2441	11/08/1957	LACI TEREZINHA MACIEL STRAPAZZON
251	1080	27/05/1986	LAIES MARIA ZANELLA
252	2446	10/11/1999	LARISSA PEREIRA DE JESUS
253	1895	15/12/1960	LAURA SILVANA MARTINEZ BELLO
254	109	26/04/2000	LEANDRA BETTEGA PINTO
255	4054	21/06/1991	LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
256	4036	04/04/1995	LEIDIANE PAMELA PIRES
257	4309	25/02/1978	LEILA BERTUOL LORENZZI
258	1448	02/10/1993	LEONARDO BIAVA BORJAS
259	3945	16/01/1994	LEONICE DOS SANTOS CANAL
260	4328	24/07/1974	LEONICE MARIA COITO
261	3093	27/08/1992	LETICIA APARECIDA CERON ALABORA
262	2416	22/05/1998	LETICIA CARINA FANTIN
263	1991	28/01/1973	LICEIA ALMEIDA DA SILVA
264	1684	15/09/1992	LIDIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
265	4299	28/09/1984	LILIAN REGINA SILVA ZAGO
266	2739	13/04/1992	LILIANE ALVES FERRAZ
267	3742	17/08/1997	LILIANE FERREIRA TEIXEIRA
268	1936	13/10/1970	LINDAMIR DE FATIMA PONTES
269	988	07/11/1979	LOIRI DE FATIMA DE OLIVEIRA SALGADO
270	3284	15/08/1964	LOURDES FELCHICHER
271	3622	29/09/1999	LUANA BARONCELLO
272	195	02/12/1987	LUANA CRISTINA BAIRO
273	502	01/06/1993	LUANA CRISTINA MOREIRA
274	1404	23/09/1995	LUANA QUEIROZ DA SILVA
275	1250	17/09/1983	LUCIA CORREA DE MENES ROSSI
276	2234	10/09/1980	LUCIANA DALVES BEVILAQUA
277	971	17/07/1979	LUCIANA SCOTTON TIEPPO
278	3084	15/02/1989	LUCIANA ZUBELDIA
279	3236	09/03/1976	LUCIANI CRISTINI GOMES
280	2680	18/04/1988	LUCINEIA SCHWEIG
281	2449	24/03/1999	LUIZA DOS REIS LISBOA
282	3822	02/02/1996	MAISA MACHADO MUNZLINGER DOS SANTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
283	3745	24/01/1984	MAIULI KELI DA SILVA
284	2640	14/06/1991	MARALINE CHAPULA
285	2661	06/09/1968	MARCELINA MARIA LEISMANN
286	1841	13/07/1979	MARCIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
287	2077	19/04/1988	MARCIA BITTENCOURT CUHN
288	683	03/03/1984	MARCIA DE SOUZA DA CUNHA
289	1596	07/11/1986	MARCIA FERNANDA RUFINO
290	3407	08/12/1984	MARCIANA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA
291	3808	11/04/1985	MARCIELI BAGGIO ROMANATTO
292	2044	12/07/1982	MARGARETE APARECIDA THIBESALVES
293	2904	12/04/1981	MARGARETE TIZUKA WAKISONO
294	3639	26/04/1987	MARI BERTO
295	2360	16/02/1972	MARIA BERNADETE GONCALVES MACHADO
296	2693	10/05/1987	MARIA CAROLINE DA SILVA STUPP
297	3540	20/08/1980	MARIA ELENA ARCONTI
298	4349	15/11/1999	MARIA JULIA PETRY
299	1100	24/03/1983	MARIA LOURINES FERREIRA
300	1497	26/05/1960	MARIA LUIZA MUNZLINGER
301	3470	10/08/1973	MARIA ROSI RICS FUERST
302	543	18/08/1983	MARIA SILVANA NETO
303	768	04/01/2000	MARIANA ANCILIERO KORBER
304	3496	28/03/1988	MARIANA DOS SANTOS VENTURA
305	1885	26/04/1995	MARIANA PERAZZOLI
306	2615	13/05/1983	MARILDA BRUCH
307	249	02/05/1983	MARILENE SOVRANI
308	290	18/06/1974	MARILI SALETE CAMARGO RODRIGUES
309	1569	05/05/1976	MARILICE ALVES MOREIRA
310	2972	22/02/1982	MARILINDA BRUCH FANTIN
311	4404	14/02/1998	MARILIZA PIRES
312	3045	25/03/1979	MARILZA ARALDI ROLINSKI
313	1825	03/08/1979	MARISA RODRIGUES MACHADO
314	3399	24/12/1970	MARISETE RODRIGUES DE BARROS KIRSCH
315	443	14/01/1986	MARISTELA ALVES DOS SANTOS
316	4271	08/09/1970	MARLEI TEREZINHA RIGO
317	3717	05/11/1987	MARLEIDE FERREIRA ROCHA
318	318	24/12/1971	MARLENE VARGAS
319	1915	30/07/1970	MARLI DE LURDES ZANELLA
320	3718	13/10/1982	MARLISE MIORANZA DE OLIVEIRA
321	1790	27/09/1989	MICHELI VARELA
322	4015	24/10/1989	MICHELY FABIULABIASOLI
323	740	27/01/1999	MILENA CAROLINE MOREIRA
324	940	11/03/1998	MILENA PAGANINI
325	3900	07/10/1999	MIRIAN HERDRICH
326	3984	07/07/1979	MISLEINE TEREZINHA POLEZO WEISS
327	37	24/11/1999	MONALISA PIRES
328	2316	07/05/1989	MONALIZA CRISTIAN DOS SANTOS
329	692	02/02/1995	MONICA GRANDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
330	686	25/07/1995	MORGANA DE LIMA
331	1567	02/11/1986	MORGANE APARECIDA TREVISOL FERREIRA
332	1442	25/03/1997	MOZARA SISNANDE
333	1283	16/12/1967	NADIR APARECIDA CAPOTE CAMPOS
334	1969	18/05/1995	NATALIA TARUHN GHELLER
335	4262	23/10/1994	NATHALIA BRANDO
336	810	14/11/1990	NAYARA ARGENTA GREEF DA SILVA
337	713	29/08/1973	NEIVA PALHANO
338	636	16/01/1962	NELSI ROSA MOURA
339	3148	04/07/1984	NEUSA APARECIDA CAPISTRANO
340	3700	16/02/1987	NILCEIA PADILHA CHAVES
341	3242	26/03/1987	NOEMI DO PRADO
342	2298	10/05/1993	PAMELA BRUNA DE OLIVEIRA BOTIN
343	2283	22/02/1995	PATRICIA ALVES SCHONS
344	3602	01/07/1980	PATRICIA APARECIDA OZORIO ESTREME
345	336	01/06/1997	PATRICIA BATISTA ACORDE
346	135	03/10/1990	PATRICIA BATISTA LINS
347	2965	03/03/1987	PATRICIA D MEIRA
348	844	27/05/1982	PATRICIA FERNANDES FRANCA
349	1858	24/06/1995	PATRICIA REGINA BUSCH
350	1916	12/06/1992	PRICILA PAULINA BERNARDO
351	3021	24/11/1991	PRISCILA LOPES CARDOSO
352	4006	18/11/1987	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA
353	1393	01/01/1992	PRISCILLA MARCELINO
354	3794	17/05/1994	QUEZIA GONCALVES DIAS
355	3039	08/09/1985	REGIANE MACIEL
356	1444	20/08/1998	REGINA CAON
357	2245	11/02/1984	RENATA DOS ANJOS
358	4135	01/10/1985	RENATA TERESINHA DA SILVA SIGNOR
359	3042	08/03/1997	ROBERTO JUNIOR ARCARI
360	4392	28/10/1995	RODRIGO SCHOLZE FILHO
361	1633	27/02/1975	ROSALIA FATIMA SUZIN
362	2139	22/12/1987	ROSANA SETTI
363	4055	29/06/1972	ROSANE APARECIDA TRINDADE
364	749	08/01/1986	ROSANE APARECIDA WALTER
365	1331	21/05/1974	ROSANGELA MARIA MORESCO SONALHO
366	1674	03/01/1980	ROSELI ALVES PEREIRA VEIGA
367	3193	20/06/1979	ROSELI FATIMA DOS SANTOS DUARTE
368	1955	30/04/1984	ROSENILDA APARECIDA VITALI DOS SANTOS
369	1527	28/07/1988	ROSENILDA DOMINGUES DE SOUZA
370	1614	04/03/1986	ROSENILDA RODRIGUES BATISTA
371	1615	31/05/1982	ROSICLEI SOLANGE FERLA
372	66	22/07/1978	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO
373	3125	14/10/1968	ROSMARI DE SOUZA
374	602	04/07/1985	ROZANE TEREZINHA CARDOSO DOS SANTOS
375	3610	05/01/1997	RUBIA MARIELLY DA SILVA
376	3500	13/11/1994	SABRINA CORREA NILSEN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
377	2752	28/01/1983	SABRINA ROBERTA BRUNETTA
378	2098	24/08/1997	SABRINA SECCO DE SOUZA JAQUES
379	1384	27/04/1972	SALETE SURDI DE OLIVEIRA
380	3998	28/08/1979	SAMANTA DE SOUZA
381	3428	05/10/1993	SAMANTA TASCA GOMES
382	1868	22/08/1999	SAMIA MIRANDA BOLSANI
383	777	12/02/1966	SANDRA APARECIDA DE ANDRADE
384	1517	28/04/1986	SANDRA MARTINS
385	4350	22/03/1972	SANDRA REGINA DOS SANTOS PRIMON
386	2122	02/12/1976	SANDRA ROBERTI DEMICIANO
387	693	04/12/1985	SANDRIANI DA CUNHA FERREIRA
388	1873	16/03/1997	SARA DE MEIRA
389	2529	01/06/1999	SARAH CANDIDO BONEZ DE MELLO
390	2473	08/12/1991	SCHEILA APARECIDA DE SOUZA
391	1360	14/12/1994	SIBILA PATRICIA ANTUNES DE LIMA MORO
392	4444	09/12/1975	SILMARA APARECIDA SOUZA DE CAMARGO
393	51	07/04/1988	SILVANA APARECIDA CAMINSKI ZANOL
394	1201	08/02/1985	SILVANA APARECIDA PAULI
395	56	21/07/1991	SIMIONE DOS REIS BAZZAN VALLER
396	3881	17/04/1983	SIMONE DA SILVA LEITE
397	1656	25/03/1987	SIMONE DONATTI
398	1710	15/11/1986	SIMONE GRAHL
399	3485	15/01/1973	SIMONE MARIA FERREIRA
400	1840	02/06/1992	SIMONE REGINA CHIOSSI
401	648	28/07/1977	SIMONE RIBEIRO DA ROSA
402	1531	09/06/1987	SIMONE TERRES CORDEIRO GOMES
403	1828	19/07/1989	SIMONI VIEIRA
404	1395	12/05/1991	SINTYA MARIA CHAGAS
405	2465	23/01/1984	SIRLEI APARECIDA KNOPP GRANDO
406	2331	29/10/1969	SIRLEI MARIA DA FONSECA
407	1589	21/10/1983	SIRLEI VAZ
408	478	30/05/1969	SIRLENE MARIA TURCO SCHULTE
409	3063	10/06/1978	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA
410	205	16/02/1979	SOLANGE CORDEIRO MEIRA
411	2655	03/04/1979	SOLANGE VIEIRA
412	941	10/06/1989	SUELEN BATISTA DEVENS
413	854	19/12/1994	SUELENPADILHA DOS SANTOS CORDEIRO
414	745	30/11/1990	SUELLE ANE BALESTRIN
415	1874	30/03/1974	SUZANA APARECIA DE OLIVEIRA BALESTIERI
416	2657	07/04/1982	SUZANA DE FATIMA SOUZA
417	3175	20/08/1995	TAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
418	1603	30/05/1997	TAIS CRISTINA RIBEIRO PONTES COMUNEL
419	3938	28/12/1992	TAIS REGINA GONCALVES
420	716	21/07/1984	TATIANA APARECIDA MORAES
421	247	04/05/1995	TATIANA DA SILVA MUNZLINGER
422	348	16/12/1980	TATIANA ELISABETH VANZ PERETI
423	361	31/07/1981	TATIANE ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
424	4341	07/02/1999	TATIANE APARECIDA PATKO
425	2790	31/03/1989	TATIANE DOS SANTOS SOUZA
426	629	09/06/1999	TATIANE FERREIRA DA SILVA
427	3508	23/08/1995	TATIANE PIROLLI DA SILVA
428	1451	13/03/1994	THAIS PERETTI PERONDI
429	2423	11/10/1985	VALNEIZE APARECIDA TOIGO
430	2168	09/01/1984	VANDERLEA DA SILVA KOSEMBA
431	998	10/01/1988	VANDERLEIA MARIA FANTIN KUBO
432	3147	29/08/1996	VANESSA APARECIDA ALVES
433	1819	25/11/1989	VANESSA CORREA DE MENEZES
434	3034	26/05/1989	VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA
435	1114	20/09/1990	VANESSA DOS SANTOS
436	600	05/11/1993	VANESSA FOSCHIERA CHAVES
437	1478	18/07/1995	VANESSA LAVRATTI
438	3498	08/07/1982	VANEZA DE QUADROS GOIS
439	931	04/04/1988	VANIA ZANOL DAMBROS
440	2666	09/04/1970	VERA LUCIA RIBAS MOURA
441	1803	25/08/1963	VERANISE CORDEIRO GAEDKE
442	841	11/07/1992	VERONICA ANDRESSA DE JESUS MOREIRA BRANCO
443	3985	24/03/1981	VERONICA ZITA BUSS
444	105	27/04/1992	VILCEMARA BETTEGA GOMES
445	3730	06/02/1990	VIVIANE ANTUNES DIAS DA SILVA MUNDSTOCK
446	4434	08/09/1982	VIVIANE RIBEIRO PONTES
447	506	02/07/1978	ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3442	23/04/1981	ANA PAULA DOS SANTOS
2	4137	14/06/1989	CAROLINE VIECELLI
3	77	09/03/1990	CASSIA REGINA BOGO
4	2730	27/12/1990	DANIELE SILVEIRA DA ROSA
5	3986	06/05/1989	ELAINE CRISTINA DE CORDOVAS ANDRE
6	87	13/03/1981	FABIANA MARTA ARIOTTI RIBEIRO DOS SANTOS
7	404	27/07/1979	GERUZA MARIANO
8	2858	26/05/1987	JULIANE NAFFIN
9	827	13/08/1974	MARISA INES MARIB
10	3211	23/11/1977	MARLI TERESINHA ZANELLA PLECZAK
11	3150	28/04/1994	NATHALIA PADILHA
12	1731	20/07/1970	SILVANA LOCATELLI SOVRANI
13	2551	28/03/1978	SILVANA MAZIERO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: TÉCNICO ELETRICISTA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1533	11/11/1999	ADRIANO ANZANELLO
2	521	03/10/1977	ALFREDO FERMINO ROSSETE
3	1033	27/08/1976	AMARILDO TRINDADE DA SILVA
4	4462	25/01/1993	ANDERSON ANDRE HECHLER
5	2219	27/02/1989	ANDERSON RAMOS DE SOUZA
6	3410	08/10/1981	ANDERSON SIMIONATTO
7	3589	18/09/1984	ANDRE GOMES DA SILVA
8	3082	25/01/1991	BRUNO RABUSKE
9	897	25/06/1985	CACIANO DA COSTA
10	1034	21/11/1964	CARLOS ALBERTO DE SA BRITTO
11	730	14/10/1993	CARLOS FELIPE SCARABOTTO FAVARO
12	2490	20/02/1976	CLAUDIO KINACH LOUREIRO
13	2320	23/04/1998	CRISTIAN FABRICIO
14	1912	03/04/1989	DIEGO CONRADO SCHWARTZ
15	1460	08/02/1986	DIONISIO ALVES RIBEIRO
16	809	05/01/1982	DOUGLAS ALEXANDRE GAIO
17	1016	20/01/1989	EDEVELTON REOLON
18	1251	04/04/1987	EDSON GIRARDI
19	2537	23/06/1983	EDSON JOSE ALBANI
20	2223	16/10/1977	EDSON LUIZ DE SOUZA
21	4407	07/08/1995	ERIVELTON DA SILVA DIAS
22	2436	02/04/1992	FERNANDO ALBERTI MENEGUZZI
23	1231	25/12/1997	GIAN MAFI
24	3855	26/12/1996	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA
25	3843	28/07/1989	GUSTAVO JOSE ORCATTO
26	3146	17/01/2000	HENRIQUE BIAVA
27	1693	16/04/1995	ISMAIR ELVIS BORDIGNON
28	1026	18/10/1982	JACIR DA SILVA
29	4570	01/12/1987	JAIR ADALBERTO ANTONOVICZ
30	3417	04/03/1983	JULIANO GUIRUNAS
31	1905	28/05/1992	JULIO CARLOS MARCHETI
32	672	19/03/1995	KENEDY BURIN SCARATTI
33	4016	05/12/1990	LEANDRO ANTONIO BENEDETTIS
34	3680	29/01/1993	LEANDRO ROSA
35	2888	03/11/2000	LUCAS DENTI
36	3981	01/08/1995	LUCAS EDUARDO DA ROCHA ZAGO
37	2624	13/12/1982	LUCIANO ANDRE BARZOTTO
38	3105	06/10/1986	LUCIANO GEREMIA
39	1576	21/06/1984	MARCOS MAFFIOLETTI
40	2043	02/06/1999	MICHAEL OLIVEIRA CONTE
41	1420	30/05/1998	NATANAEL FELIPE FERREIRA TERRAS
42	1230	06/08/1986	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
43	3189	27/10/1987	PHELIPE GUSTAVO VISCKI
44	62	20/06/1982	RAFAEL DE PROENCA
45	1537	10/05/1987	RAUL RODRIGUES PIMENTEL
46	2395	19/01/1979	RODRIGO COSER
47	171	18/01/1992	ROVANI CAMPOLIM MOTTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: TÉCNICO ELETRICISTA

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	1973	27/10/1984	SIDEMAR ALESANDRO BORGES
49	1035	09/11/1998	THAINAN BENETTI
50	3099	03/06/1987	THIAGO LUIZ GRANETO
51	1717	03/12/1980	TONICLEI ANTON
52	3074	29/11/1985	VALDINEI GAIO
53	818	03/07/1994	VICTOR KOOLLER FERREIRA ALVES DA SILVA
54	1463	03/06/1986	VOLNEI BELI MAIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3215	29/06/1995	ANA FLAVIA COSTA
2	1316	11/03/1988	CRISTIANE NAGINSKI
3	1585	16/10/1991	DANIELI ELOISA GRIGOLO
4	1752	02/08/1981	DELSON MORANDO DE MORAES
5	4067	11/08/1991	FELIPE RIGO
6	3307	25/01/1986	FERNANDA MEGIOLARO
7	1107	28/06/1991	FRANCIELE MEDIANEIRA DE MATTOS
8	3603	30/03/1993	JESSICA TALITA ZAGONEL
9	4080	16/12/1983	JOSEANE SCALABRIN GEMELLI
10	1926	25/05/1987	LAIS CAROLINA PAGANINI DE SOUZA
11	4279	24/03/1999	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SANTIN
12	679	10/02/1991	MARIANE SAORIN HEINECK
13	1894	19/06/1987	MARTA VERONICA BUSS
14	3251	21/01/1989	PATRICIA PERI
15	3655	26/06/1984	RODRIGO TELES DE OLIVEIRA
16	4286	05/03/1991	SAMARA CATTANI
17	4386	09/07/1985	SIDNEI PAGNO
18	3883	16/07/1992	TAMY NAYARA ARNOLD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	257	18/03/1975	ADRIANA AP MACHADO DOS SANTOS
2	189	06/12/1974	ADRIANA APARECIDA GOMES
3	4173	22/11/1980	ADRIANE BANDEIRA PAZZAN
4	4119	25/09/1990	ALESSANDRA LIMA FELTRIN
5	4268	21/07/1983	AMAURI SALLA SIMIONATTO
6	673	21/07/1993	ANA KARINE SOARES
7	309	24/12/1994	ANA PAULA BASTIAM
8	3833	12/08/1991	ANALISA FRIEBEL
9	738	06/09/1984	ANDERSON MELO DE GODOI
10	3713	25/12/1975	ANDREIA REGINA BOEIRA
11	3456	26/03/1983	ANIR RODRIGO EVERLING
12	2554	15/04/1982	AROVANA CRISTINA MARCON
13	209	12/03/1978	CELIA JACINTA LOURENCO RINALDI
14	814	06/01/1966	CLECI GROLLI
15	2774	22/01/1985	CLOVIS BENETTI
16	1040	25/09/1975	CRISTINE PRUNER
17	1405	23/01/1974	DEBORA GILMARA STEFFEN DO NASCIMENTO
18	1946	17/10/1982	DEBORA JUSIMEIA VOLFE
19	3914	31/07/1973	DIRCELENE BALDISSE OGLIARI
20	3413	15/07/1967	EDILES CARMEN MOZZER
21	4276	12/03/1995	EDIMARA BARBOSA
22	311	23/03/1978	ELETEIA ZANELLA
23	1014	11/11/1982	ELISANGELA COMUNELO
24	4138	08/04/1986	FABIANA MARTINS VENTURA
25	1153	18/03/1998	GABRIELI MOREIRA
26	3223	31/05/1975	GEMAIR MACHADO
27	671	23/12/1979	GEVERSON LUIZ RODRIGUES BATISTA
28	1413	10/02/1985	ILZE MARA SCHEFFER
29	4163	03/10/1979	IVETE RITA CAGNIN
30	697	08/02/1973	IZABEL DE GOES
31	658	30/09/1993	JANAINA DA SILVA BATISTA
32	3933	05/01/1992	JESSICA GEMO
33	1511	23/03/1991	JESSICA MARIA CERON
34	3702	18/10/1980	JOSEILA SILVA COELHO
35	1669	16/03/1978	JOSIENE FRANCISCA DA SILVA
36	1729	05/07/1990	JOZIELE RUBIANE MACHADO DA SILVA
37	49	02/04/1974	JUCELIA FABRICIO DONATTI
38	1132	25/10/1987	JULIANA CORSO ARAKAKI
39	357	07/02/1989	JULIANA CRISTINA PETRY
40	2455	28/12/1987	JULIANA DE ALMEIDA
41	114	28/02/1986	JULIANA SOUZA
42	4274	11/03/1988	JULIANE CORSO DA SILVA
43	1943	02/12/1976	JUSSARA RODRIGUES DE MORAES
44	1007	19/08/1982	KATIANE MUNARI
45	396	31/05/1994	KELIANE DE ALMEIDA ZANKOSKI
46	3329	10/11/1988	LIDIANE FATIMA VITALI DOS SANTOS
47	392	07/06/1993	LIGIA DIAS DE ALMEIDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	3685	12/11/1979	LORECI APARECIDA MUNARI
49	420	29/03/1985	LUCIANE RABUSKE
50	2460	05/11/1975	LUCIANO DOS SANTOS
51	4005	31/07/1985	MARCELO BITTENCOURT
52	330	13/09/1976	MARCIO DIAS BARBOSA
53	743	12/05/1981	MARCOS BOECKE WILLI
54	643	20/11/1982	MARILEINE DA SILVA
55	1974	01/12/1971	MARILUCI LENZ
56	438	27/01/1989	MARINA DE FREITAS
57	4412	02/05/1973	MARISA BARBIERI BONATO
58	3457	29/08/1971	MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER
59	46	20/08/1990	PAMELA TREVISOL DE OLIVEIRA
60	3875	10/09/1990	PRISCILA CRISTINA BONASSI
61	164	05/03/1988	RAFAELA BUYNO DE OLIVEIRA
62	1870	13/04/1981	REGIANE ELISANGELA PELIZZARI
63	3579	03/11/1985	ROSANA APARECIDA PEPPES
64	4109	14/07/1987	ROSELI DE LURDES MORAES
65	759	22/07/1985	ROSEMERI TRAGANCIN GUSATTO DA SILVA
66	48	04/12/1982	ROSIRLEI ANTUNES DE LIMA
67	2127	10/10/1976	SANDRA APARECIDA BIANCHIN DAL MORO COSER
68	4129	04/12/1988	SELAINE DAL MORO
69	3756	19/05/1968	SELVA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
70	1005	16/01/1983	SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO
71	4393	13/06/1976	SILVIA RAMPON BOLZAN
72	3151	14/08/1983	SIMARA COLTTS
73	3670	05/07/1981	SIRLEI CLARICE COCCO
74	3965	05/12/1982	SONIA RODRIGUES DA SILVA
75	1971	20/06/1995	SUELEN DE ALMEIDA DA SILVA
76	355	10/05/1983	SUZI DONATTI
77	1854	20/09/1994	TAMARA GUZI
78	536	13/10/1991	THAYS APARECIDA DE BAROS
79	618	15/01/1988	VANESSA RIBEIRO SILVEIRA
80	1199	27/10/1975	VANILDE APARECIDA CORDEIRO
81	1540	29/08/1991	VIVIANE SIBURSKI DE OLIVEIRA
82	1644	06/09/1971	WALDENY BARROS BRAGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: CARPINTEIRO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3346	25/11/1970	DEJANDIR LUIZ LOCATELLI
2	289	01/09/1977	DILCEU CAMPOS DA ROSA
3	3272	04/02/1998	FABIO JUNIOR ALVES
4	2820	17/08/1975	IRINEO MERGERT
5	3350	25/11/1997	LUCAS FERREIRA DA SILVA
6	1506	30/11/1994	MATHEUS GHELLER
7	1922	08/10/1992	MAYRON CURUCA
8	3210	17/12/1991	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
9	4483	27/07/1975	VANDERLEI DOS SANTOS
10	2312	11/10/1986	WESLEY DIEGO LOOF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

FEPESE

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

Cargo: MARCENEIRO

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1185	22/08/1967	ALBARI MARTINS
2	2673	16/02/1989	BRUNO PANAZZOLO
3	3647	09/10/1991	ELANDRO CANALE
4	3438	07/06/1997	GABRIEL ZANELLA
5	4154	04/09/1989	JOSE RENACIR DE ALMEIDA
6	3472	13/02/1977	LUCIANO ANTONIO ROSA
7	3209	23/06/1975	LUIS CESAR PLECZAK
8	2645	12/03/1986	RODRIGO BRUSCHI
9	4203	22/09/1967	SERGIO PERDONCINI
10	1698	09/12/1984	SIDNEI LUPATO
11	4004	28/07/1979	TACYO CARLOS DA SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1605107

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Videira – Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira – SC, que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do exercício 2015, da Prefeitura do Município de Videira-SC, em consonância com o Parecer Prévio nº 0274/2016, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mantendo, entretanto, a recomendação apontada no relatório DMU nº 2465/2016 do Processo nº PCP 16/00137390.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Sala das Sessões, 25 de Abril de 2018

EDINEI ANTONIO MENEGON
Presidente

NÉDIO MARTINS
Vice - Presidente

ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretária

RAFAEL PRIGOL
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1605109

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA-SC.
O Presidente da Câmara Municipal de Videira – Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira – SC, que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do exercício 2016, da Prefeitura do Município de Videira-SC, em consonância com o Parecer Prévio nº 0108/2017, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mantendo, entretanto, a recomendação apontada no relatório DMU nº 571/2017 do Processo nº PCP 17/00203123.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08.
Sala das Sessões, 25 de Abril de 2018

EDINEI ANTONIO MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice - Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária	2º Secretário

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto nº 018/2018

Publicação Nº 1604196

DECRETO N. 018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais,

DECRETA:
Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação de caráter permanente, tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação e dos Fóruns de educação dos municípios.
Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal da Educação:
I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal da Educação, bem como divulgar suas deliberações;
II – elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Educação;
III – oferecer suporte técnico às unidades escolares do município para a organização e a realização de seus fóruns de estudo e das conferências;
IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal da Educação;
V – zelar para que as conferências de educação dos municípios estejam articuladas com a Conferência Estadual de Educação;
VI – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII – acompanhar junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal da Educação.
Art. 3º - O Fórum Municipal da Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal da Educação:
a) Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
b) Diretores das Unidades Escolares da Rede;
c) Professores da rede municipal de ensino;
d) Associações de Pais e Professores das Unidades Escolares.
II – Escolas da Rede Estadual de Ensino.
III – Conselho Municipal da Educação.
IV – CDL – Clube de Dirigentes Lojistas de Vitor Meireles.
V – Câmara Municipal de Vereadores.
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VII – Conselho Tutelar.
VIII – Grêmio Estudantil da EEB Victor Meirelles.
IX – Gabinete do Prefeito Municipal.
X – Policia Militar
Art. 4º - Os representantes de que se trata o art. 3º serão indicados pelos titulares e dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem por meio de ofício, sendo nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal da Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desse Decreto.
Art. 6º - O Fórum e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento.
Art. 7º - Os representantes de que trata o art. 3º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 019/2013.
Vitor Meireles, 25 de abril de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2018

Publicação Nº 1604351

PORTARIANº 089/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUCELIA DE ALMEIDA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 009/2018, de 02 de fevereiro de 2018, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de abril de 2018 até 14 de dezembro de 2018.
A ampliação de 20 (vinte) horas da carga horária se dá por assumir a vaga de desdobro do pré-escolar II, na Salto Dollmann, no período vespertino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE ABRIL DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE HABILITAÇÃO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2018/2020

Publicação Nº 1604336

ATA DE REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE HABILITAÇÃO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2018/2020

A Subcomissão de Habilitação, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2018, composta pelos Conselheiros NEUDIR LEMES e DIONIS ALÉX TOIGO, coordenador da Subcomissão, ambos representantes dos trabalhadores através do Sindicato dos trabalhadores servidores públicos municipais de Chapecó e Região (SITESPM-CHR), constituída na forma do art. 1º da Resolução CMAS nº 03, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina em 16 de março de 2018, após análise dos pedidos, manifestaram e julgaram os pedidos de habilitação dos eleitores e eleitores candidatos no processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil, Gestão 2018/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Xanxerê, dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), na forma do documento anexo a esta Ata. A Subcomissão de Habilitação analisou devidamente documentação apresentada. Coube a não homologação da inscrição da suplente a eleitora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xanxerê, ELIANE LÚCIA VITORELLO, por ser conselheira da atual gestão, não pediu a descompatibilização e compõe a Comissão eleitoral conforme Resolução CMAS nº 003/2018. A Comissão de habilitação abrirá prazo para recursos conforme Edital 001/2018, entre os dias 30 de abril a 04 de maio de 2018. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu como encerrado os trabalhos, sendo esta assinada pelos membros da Subcomissão de Habilitação presentes. Xanxerê SC, 26 de abril de 2018.

ANEXO SUBCOMISSÃO DE HABILITAÇÃO I

PELA HABILITAÇÃO

1) DAS CANDIDATAS:

a) Entidades e Organizações de Assistência Social
1 - FCDX - Fraternidade Cristã de PCD de Xanxerê
Titular: Poliane Aparecida da Silva
Suplente: Fábio Maraskim

2 - Instituto Amor à Vida
Titular: Margarete Vargas
Suplente: Inês Basso Santin

3 - APADAVIX - Associação Pais e Amigos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê SC
Titular: Lourdes Rodrigues Salvatori
Suplente: Liliane Cavasin

4 – Casa dos Idosos - Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus
Titular: Silvia Maria Neckler
Suplente: Dionete Barduco Rech

b) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS
1 - ASMAI - Associação dos Assistentes Sociais da Microrregião do Alto Irani
Titular: Josiane Bortoluzzi Tosatti

2 - ASPMX – Associação dos Servidores públicos Municipais de Xanxerê
Titular: Antônio Coradi
Suplente: Márcia Aparecida Galvagni

3 - SITESPM-CHR - Sindicato dos trabalhadores servidores públicos Municipais de Chapecó e Região
Titular: Rosimar Ferreira

4 - CREFITO 10 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10º Região
Titular: Vinicius Brandalise
Suplente: Danielle Zabot

5 - CRESS 12º Região - Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina.
Titular: Neusa Moscon

c) Representantes ou organizações dos usuários da assistência social
1- Débora Farrapo dos Santos – CRAS II
2- Oscar Carlos - CRAS II
3- Alaor Alves – CREAS
4- Yvrose Joseph - SMAS

2) DAS ELEITORAS:

a) Entidades e Organizações de Assistência Social

1 - FCDX - Fraternidade Cristã de PCD de Xanxerê
Titular: Poliane Aparecida da Silva
Suplente: Fábio Maraskim

2 - Instituto Amor à Vida
Titular: Margarete Vargas
Suplente: Inês Basso Santin

3 - APADAVIX - Associação Pais e Amigos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê SC
Titular: Lourdes Rodrigues Salvatori
Suplente: Liliane Cavasin

4 – Casa dos Idosos - Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus
Titular: Silvia Maria Neckler
Suplente: Dionete Barduco Rech

5 – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xanxerê
Titular: Daiane Triacca

6 - AACX - Assistência e Amparo ao Carente de Xanxerê SC
Titular: Inésia Lourdes Maraskim

7 - APRISCO – Associação Beneficiente Social, Educacional e Cultural Aprisco
Titular: Daize Caroline Chiarello de Linhares Ferraz
Suplente: Cristiane Narciso

8 - AVIC - Associação Vida Cidadã

Titular: Bruna Melânia Vicensi Locatelli
Suplente: Marinês Mari Antônio Bandeira

b) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS

1- ASMAI - Associação dos Assistentes Sociais da Microrregião do Alto Irani
Titular: Josiane Bortoluzzi Tosatti

2 - ASPMX – Associação dos Servidores públicos Municipais de Xanxerê
Titular: Antônio Coradi
Suplente: Márcia Aparecida Galvagni

3 - SITESPM-CHR - Sindicato dos trabalhadores servidores públicos municipais de Chapecó e Região
Titular: Rosimar Ferreira

4 - CREFITO 10 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10º Região
Titular: Vinicius Brandalise
Suplente: Danielle Zabot

5- CRESS 12º Região - Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina.
Titular: Neusa Moscon

c) Representantes ou organizações dos usuários da assistência social

1 -Débora Farrapo dos Santos – CRAS II
2 - Oscar Carlos - CRAS II
3 - Ivete Borman – CRAS II
4 - Ide Machado – CRAS II
5 -Solange Fátima de Almeida – CRAS II
6 -Cleonice Pereira – CRAS II
7 -Scheila Pereira dos Santos – CRAS II
8 -Alaor Alves – CREAS
9 -Sandra Bastien – CRAS I
10 - Yvrose Joseph - SMAS

PELA NÃO - HABILITAÇÃO

1 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xanxerê
Suplência: ELIANE LÚCIA VITORELLO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2018

Publicação Nº 1604665

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0084/2018 – Dispensa de Licitação nº 0015/2018

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para instalação de internet na CCO e stands afiliados a Prefeitura Municipal, e instalação e controle de 20 câmeras de monitoramento, para a Expo Femi 2018, no valor total de R$ 7.967,00 (sete mil e novecentos e sessenta e sete reais), com a empresa P4 TELECOM EIRELI, CNPJ: 10.703.677/0001-40. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 25 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

ERRATA CONTRATO Nº 0047/2018

Publicação Nº 1605699

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2018

O Município de Xanxerê-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Irene Salete Goralski, retifica a publicação realizada no dia 11/04/2018, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2499, página nº 972, Retificando o texto, onde se lê: Contratado: Isle Maria Barbieri Bolzani, representado conforme contrato de administração pela Leandro Lorenzon Negócios Imobiliários Eireli ME, lê-se apenas: Leandro Lorenzon Negócios Imobiliários Eireli ME.
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

ERRATA DL Nº 0014/2018

Publicação Nº 1605697

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2018

O Município de Xanxerê-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Irene Salete Goralski, retifica a publicação realizada no dia 11/04/2018, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2499, página nº 970, Retificando o texto, onde se lê: com a proprietária Ilse Maria Barbieri Bolzani, CPF: 346932.389-53, lê-se: Leandro Lorenzon Negócios Imobiliários Eireli ME, CNPJ: 21.976.890/0001-41.
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE RESCISÃO O CONTRATO Nº 0007/2016

Publicação Nº 1604467

Extrato Rescisão de Contrato Locação nº 0007/2016
Locatário: O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: EDI WINCKLER DE BETTIO
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Locação de uma casa de alvenaria com 02 pavimentos, sendo o primeiro pavimento com 02 salas e uma garagem, segundo pavimento com uma suíte, 04 quartos, 03 salas, uma cozinha e 04 banheiros, área aprox. de 412,00m², lote com área de 1.090,00m², todo murrado, localizado na Rua Tenente Antonio João, 140, Centro, Xanxerê-SC, para a acomodação do Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada – CAPS.
Fica rescindindo, de comum acordo, a partir da data de publicação, dia 27 de abril de 2018, o Contrato de Locação nº 0007/2016, firmado em 12 de Janeiro de 2016, conforme solicitação e Notificação anexas ao Processo.
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 0038/2016

Publicação Nº 1604633

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0038/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua autorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia Móvel 3G ou superior, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses,

incluindo o fornecimento em regime de comodato de no mínimo 10 (dez) SMARTPHONES com conexão até 4G e 8 (oito) aparelhos celulares, com abrangência Nacional, para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxere.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário e seus aditivos por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Maio de 2018 vigorando até 02 de Maio de 2019, conforme Parecer do Comitê Gestor.

Xanxerê-SC, 26 de abril de 2018. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 026/2018 PMXV

Publicação Nº 1605055

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 026/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/117969

Xavantina, 26 de abril de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
VANIA SALETE MIRANDOLLI

CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV

Publicação Nº 1605457

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PMXV

Objeto: O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO para o fornecimento de cascalho, do tipo macadame, para utilização na recuperação de estradas vicinais e obras realizadas pela Administração Pública.
Abertura: dia 02/05/2018, às 08h00.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 26 de abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2018

Publicação Nº 1604303

PORTARIA N° 082, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Concede Licença Maternidade a Servidora Pública e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 23, § 2º, inciso X do mesmo diploma legal e, Considerando atestado médico apresentado por servidora pública municipal com solicitação de concessão do benefício;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à Servidora Pública Municipal, Sra. JANE CARMEN BRAND, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 16 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 083/2018

Publicação Nº 1604304

PORTARIA N° 083, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a vinculação de veículos nas Secretarias Municipais para o Exercício de 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de inclusão e alteração de veículos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, durante o Exercício de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam vinculados os veículos abaixo descritos, nas respectivas Secretarias Municipais, a saber:

Veículos - Marcas	Placas	Secretaria
Uno - Fiat	MLS-2794	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Ducato - Fiat	QHA-4923	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Ambulância - Renault Master Furgão	MIL-4958	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Strada - Fiat	MJL-8584	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Uno - Fiat	MLS-3044	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
UP Move - Wolksvagem	OKG-3508	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Vigilância em Saúde e Sanitária)
Hillux - Toyota	MLX-7535	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Spin - Chevrolet	QHB-6365	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Conselho Tutelar

Ônibus Volare Marcolopollo - Wolksvagem	MKX-1097	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ônibus Volare Marcolopollo - Wolksvagem	MLF-6337	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Corsa Classic - Chevrolet	MLL-2296	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – CRAS
Uno Mille - FIAT	MCW-9154	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Micro Ônibus - Iveco	MLL-5379	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pálio - FIAT	QHW-7630	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
VW/Voyage CL MBV	QIG-3773	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VW/Novo Gol TL MCV	QIE-3694	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
VW/Voyage CL MBV	QIJ-8955	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
VW/Voyage CL MBV	QIJ-4605	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
VW/Nova Saveiro RB MBVS	QIJ-8895	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
VW/Nova Saveiro RB MBVS	QIU0413	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Art. 2º As despesas decorrentes das manutenções dos referidos veículos deverão ser empenhadas nas secretarias ora vinculada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.
Xavantina/SC, em 23 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 084/2018

Publicação Nº 1604307

PORTARIA N° 084, DE 24 DE ABRIL DE 2018
Concede Licença Maternidade a Servidora Pública e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 23, § 2º, inciso X do mesmo diploma legal e, Considerando atestado médico apresentado por servidora pública municipal com solicitação de concessão do benefício;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANE DANNENHAUER, ocupante do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo(20h/MF 1143) e temporário(20h/MF 1336) do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 24 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 085/2018

Publicação Nº 1604309

PORTARIA N° 085, DE 24 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a contratação de pessoal para preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal de provimento temporário do Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02, e, considerando afastamento de servidor(a) titular por ocasião de concessão de licença maternidade;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). SANDRA GODINHO MORETTO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 4100048 e inscrito(a) no CPF sob o n. 028.744.309-43; para ocupar o cargo de Professor(a) 3° ano (20hs) do Quadro de Pessoal de provimento temporário do Município de Xavantina, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 24 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 086/2018

Publicação Nº 1604310

PORTARIA N° 086, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a contratação de pessoal para preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal de provimento temporário do Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02, e, considerando afastamento de servidor(a) titular por ocasião de concessão de licença maternidade;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). ZENILDE DA APARECIDA DERVANOSKI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 9056263255 e inscrito(a) no CPF sob o n. 437.986.249-68; para ocupar o cargo de Professor(a) Pré-I (20hs) do Quadro de Pessoal de provimento temporário do Município de Xavantina, tendo como local de trabalho o CMEI Palmeirinhas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 25 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 087/2018

Publicação Nº 1604311

PORTARIA N° 087, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JANETE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 06.08.2016 a 05.08.2017, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 25 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 088/2018

Publicação Nº 1604312

PORTARIA N° 088, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a contratação de pessoal para preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal de provimento temporário do Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02, e, considerando afastamento de servidor(a) titular por ocasião de concessão de licença maternidade;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). IASSANE SPAGNOLO CAON, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 5162577 e inscrito(a) no CPF sob o n. 090.686.269-81; para ocupar o cargo de Professor(a) Pré-II Vespertino (20hs) do Quadro de Pessoal de provimento temporário do Município de Xavantina, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 25 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 089/2018

Publicação Nº 1604314

PORTARIA N° 089, DE 26 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Art. 3° da Lei Complementar nº 782/02 e, considerando o término do período relativo à licença maternidade de Servidora Municipal titular da vaga;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EDIVANI TALASKA, ocupante do cargo de Professor(a) 20hs do Quadro de Pessoal de provimento temporário do Município de Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 26 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 090/2018

Publicação Nº 1604316

PORTARIA N° 090, DE 26 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Art. 3° da Lei Complementar nº 782/02 e, considerando o término do período relativo à licença maternidade de Servidora Municipal titular da vaga;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). DILCE TEREZINHA BERGAMIN BENCK, ocupante do cargo de Professor(a) 20hs do Quadro de Pessoal de provimento temporário do Município de Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 26 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 123/2018 - INCLUI MONITOR DE ESTACIONAMENTO

Publicação Nº 1604300

DECRETO Nº 0123/2018.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 443/2017, QUE DELEGA A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO "ÁREA VERDE" DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 4007 de 23 de setembro de 2014, que dispõe sobre a criação de áreas do sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Xaxim/SC, alterada pela Lei nº 4186/2016, pela Lei 4159/2016 e pela Lei 4266/2017;

Considerando o disposto no artigo 26 da Lei nº 4007 de 23 de setembro de 2014, alterado pela Lei 4266/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes monitores funcionários da Concessionária "É Só Parar Tecnologia e Serviços Ltda Epp", para a fiscalização e operacionalização das vagas do estacionamento rotativo "área verde", conforme Contrato de Concessão nº 096/2016, e seus aditivos.

Nome	CPF
Adriana Ferreira Piana	086.684.059-18
Claudeir Edilson Silva Santos	088.220.259-62
Maiara Geminiano Lopes da Silva	107.660.189-89
Mariana Cosmann	105.755.899-06
Tainá da Cruz Costa	036.707.770-16
Giovani Peruzzo	071.514.049-30
Jackson Patrick Fonseca Viltemburg	106.428.879-00
Marisane Aparecida Pereira	008.685.579-43
Bruna Regina de Oliveira	096.859.159-03
Jenifer Castro dos Santos	102.867.759-64

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2018.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra
Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 121/2018

Publicação Nº 1604584

DECRETO Nº 121/2018

REGULAMENTA A COBRANÇA DE ACESSIBILIDADE PARA FORNECIMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Art. 122 da Lei nº 13.146/2015 c/c §3º do art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta nº 06.2014.00004205-5 firmado entre o Município de Xaxim e o Ministério Público de Santa Catarina e,
CONSIDERANDO o disposto da Cláusula Primeira, constantes no Termo Aditivo de Compromisso e Ajustamento de Conduta de 12 de abril de 2018 – TAC nº 06.2014.00004205-5, firmado entre o Município de Xaxim e o Ministério Público de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos casos de absoluta impossibilidade financeira de realização das obras necessárias à completa acessibilidade, em casos de pequenos comércios, em que os gastos com reformas possam inviabilizar o sustento das famílias ou levar à informalidade da atividade comercial/industrial;
CONSIDERANDO, a possibilidade de a municipalidade firmar Termo de Ajustamento de Conduta com os proprietários de imóveis que até o momento não foram devidamente adaptados em relação a legislação vigente que visa a promover a acessibilidade das construções.
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os procedimentos da administração pública com o fim de sua efetividade ser a mais ampla possível e facilitar aos compromissários do TAC a interpretação do que será exigido para celebração.
CONSIDERANDO, a necessidade de efetivar o principio da igualdade ao tratar os desiguais como tal, ao passo que a municipalidade irá aplicar multas no caso de descumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta.
CONSIDERANDO, conforme firmado junto ao Ministério Público do Estado, que não há óbice que o Município, de acordo com o caso concreto e de modo fundamentado e devidamente documentado, possa suspender total ou parcialmente a cobrança de acessibilidade para fornecimento de alvará de funcionamento até que se modifique a situação econômica e/ou social da empresa/proprietários;
CONSIDERANDO que o presente decreto não possui condão de isentar de forma ampla à cobrança de acessibilidade, devendo prevalecer a aplicação da norma mais benéfica à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

DECRETA:
Art. 1º - Será concedido Alvará provisório para o exercício de 2018 às empresas que celebrarem Termo de Ajuste de Conduta com o Município de Xaxim sendo exigido para tanto os seguintes documentos:
I. Apresentação de projeto e laudo técnico assinados por profissional habilitado, contendo a análise das adequações a serem realizadas no estabelecimento;
II. O requerimento de prazo para execução das obras de acessibilidade, o qual não deverá ser superior o prazo de seis meses, não superior a 31/12/2018;
III. Laudo de avaliação de profissional devidamente habilitado nos casos em que houver absoluta impossibilidade de execução das obras de acordo com as normas de acessibilidade.
IV. Juntamente com os documentos dos incisos anteriores deverá ser apresentada a matrícula atualizada do imóvel, ART/RRT do profissional responsável.
§1º - A analise do projeto apresentado conforme inciso "I" deste artigo deverá ser analisado no prazo não superior a 60 (sessenta)

dias pelo Departamento de Engenharia do Município, e a contagem do prazo para execução inicia-se após a aprovação do projeto;
§2º - Os projetos que demandarem correção após análise, terão um prazo de 15 (quinze) dias para serem protocolados com as devidas modificações sob pena de perda do Alvará Provisório e execução da multa prevista no termo.
Art. 2º - Nos casos de imóveis edificados antes da vigência do Decreto n. 5.296, de 02/02/2004 ou que, mesmo anteriores, será exigida a adequação daquilo que for possível, dispensada nas áreas que fisicamente não comportarem adequação, a ser comprovada mediante laudo técnico e ART/RRT;
I. A anterioridade da construção poderá ser demonstrada pelos projetos aprovados, alvarás de construção, habite-se ou outro meio documental que demonstre efetivamente a anterioridade da construção;
Parágrafo único – Os imóveis que não demonstrarem a anterioridade ou, edificados após a vigência do Decreto n. 5.296, de 02/02/2004, ou ainda foram objeto de reforma ou ampliação após esta data, a adaptação deverá ser plena.
Art. 3º - Não sendo possível a adequação plena dos imóveis descritos no "Paragrafo único" do artigo 2º do presente decreto, será aplicada multa compensatória ao particular, arbitrada pela comissão especial de analise de adequação, nomeada por este decreto, em valor não inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinada ao Fundo Municipal da Infância e Juventude.
§1º – A solução, nos casos em há pagamento de multa, deverá ainda comportar alternativas de forma a minimizar os itens que não comportarão plena acessibilidade.
§2º - Fica nomeada a Comissão Especial de Analise de Adequação que fará a analise da aplicabilidade da multa referida neste artigo que será composta pelos seguintes membros
a) Membro efetivo: Alexandre Fernando Picoloto;
b) Membro efetivo: Thaynara Lais Verginassi;
c) Membro efetivo: Mireli Pezzini Rocha;
d) Suplente: Edimilson Carraro;
e) Suplente: Claudemir Antonio Castanho;

§3º - A liberação do Alvará de Funcionamento fica condicionada ao pagamento do pagamento da primeira parcela da multa, a qual poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes, não podendo ultrapassar o presente exercício financeiro (31/12/2018).
Art. 4º Será concedido tratamento diferenciado em favor das empresas que demonstrarem impossibilidade financeira de realização das obras necessárias à completa acessibilidade, em casos de pequenos comércios, especialmente em regiões carentes do município, em que os gastos com reformas possam inviabilizar o sustento das famílias ou levar à informalidade, não havendo óbice que o Município, de acordo com o caso concreto e de modo fundamentado e devidamente documentado, possa suspender total ou parcialmente a cobrança de acessibilidade para o fornecimento de alvará até que se modifique a situação econômica da parte interessada.
§1º – Havendo a superação das causas que deram origem a suspensão parcial ou total da exigibilidade, por meio da modificação na situação econômica do interessado, o mesmo deverá executar as obras de acessibilidade.
§2º - A impossibilidade financeira deverá ser comprovada por meio de declaração da parte interessada de sua hipossuficiência financeira acompanhada com fotos do estabelecimento (fachada e interior).
Art. 5º - O benefício previsto neste decreto poderá ser revogado a qualquer tempo quando evidenciado que as informações prestadas possuem falsidade documentação ou falta de boa-fé, bem como quando demonstrada a superação da dificuldade econômica antes enfrentada pelo proprietário ou responsável pela edificação.
Art. 6º - O deferimento da suspensão parcial ou total recairá sobre o imóvel existente à época da solicitação, devendo o interessado renovar o requerimento quando realizar obras de qualquer natureza na edificação, sujeitando-o a fiscalização.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2018.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0017/2018

Publicação Nº 1604270

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0017/2018
Objeto: aquisição de nitrogênio líquido para a conservação de sêmen, para manutenção do programa de inseminação artificial desenvolvido pelo Município de Xaxim
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	NITROTEC-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	27.600,00

Valor Total estimado da Ata: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 25/04/2018 a 25/04/2019.
Licitação: Processo de Compra 045/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 018/2018
Xaxim/SC, 25 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0014/2018

Publicação Nº 1604366

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0014/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de readequação da Praça Municipal Frei Bruno, com instalação de Decks e Pergolados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com Contratos de Repasse n° 789279/2013/MCIDADESS/CAIXA e Contrato de Repasse N° 32297/2013/MTUR/CAIXA, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo do Prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 06 de Maio de 2018 até 06 de Agosto de 2018.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 128/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2017
Xaxim, 26 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

LEI COMPLEMENTAR 194/2018

Publicação Nº 1604582

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2018, de 24 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO IVO BORTOLANZA, prefeito em exercício do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Xaxim, coloca em votação e apreciação, o seguinte Projeto de Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A implantação de Condomínios Horizontais no município de Xaxim, fica condicionada aos critérios e demais exigências desta lei e demais leis municipais pertinentes à matéria.
§ 1º - Os Condomínios Horizontais deverão obedecer às normas previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Xaxim.
§ 2º - O Condomínio Horizontal poderá ser constituído por condomínio horizontal de terrenos ou constituído por unidades habitacionais isoladas, agrupadas em fita, geminadas ou superposta, em condomínio.
§ 3º - No caso de condomínio horizontal de terrenos, deverão ser apresentados as normas e requisitos mínimos para a construção de unidades habitacionais, ou seja, a convenção de condomínio.
Art. 2º - Poderão ser implantados Condomínios Horizontais nas Zonas e Macrozonas que assim o permitirem, conforme Anexo I - de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 3º - Na implementação de Condomínios Horizontais em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, e os seguintes princípios:
I - Função social da propriedade;
II - Garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;
III - Urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;
IV - Prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
V - Ocupação prioritária dos vazios urbanos;
VI - Acesso universal aos bens de uso comum do povo;
VII - Preservação do interesse público como elemento determinante na estimação dos imóveis públicos.
Art. 4º - Os Condomínios Horizontais só poderão ser implantados em áreas que tenham frente e acesso para vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 9 (pista de rolagem 6m + passeio) metros, com a exceção do caso previsto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo Único - Admitir-se-á a implantação de Condomínios Horizontais em vias oficiais (pista de rolagem 6m + passeio) de largura inferior a 9 metros quando estiver previsto estacionamento de visitantes no interior do condomínio na relação de 1 vaga de estacionamento para cada 5 unidades autônomas.
Art. 5º - Fica vedada a implantação de Condomínios Horizontais em terrenos que apresentem as seguintes situações:
I - alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providencias para assegurar o escoamento das águas;
II - situados nas faixas marginais de proteção dos rios, constituídas como Áreas de Preservação Permanente, pelo Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, suas alterações e outras legislações pertinentes;
III - Que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados;
IV - Sujeitos a deslizamento de terra ou erosão, antes de tomada as providências necessárias para garantir a estabilidade geológica e geotécnica;
V - Onde a poluição ambiental comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam previamente saneados;
VI - Que integrem Unidades de Conservação da Natureza de proteção integral de que trata Lei nº 9.985, Sistema Nacional de Unidade de Conservação, de 18 de julho de 2000, suas alterações e outras legislações pertinentes;
VII - Onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica;
VIII - Possuam declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).
Art. 6º - Os Condomínios Horizontais para fins urbanos que estiverem localizados na Macrozona de Expansão Urbana, situada fora do perímetro urbano, deverão ser informados pela autoridade municipal ao órgão federal competente.
Art. 7º - Para a aprovação de projeto de Condomínio Horizontal em áreas onde se fizer necessária a promoção de medidas corretivas, a fim de adequá-las à ocupação urbana, previstas na legislação federal, estadual, ou municipal, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I - O empreendedor providenciará a correção das condições adversas da área em que será implantado o condomínio, conforme previstos no artigo 5º, incisos I, III, IV e V, desta Lei, e apresentará os instrumentos comprobatórios das medidas adotadas, tais como laudos técnicos, pareceres e atestados;
II - Os instrumentos técnicos apresentados deverão comprovar que, com as medidas corretivas adotadas, a área onde será implantado o empreendimento oferece plenas condições sanitárias, ambientais e de segurança para a ocupação urbana;
III - A aceitação dos instrumentos técnicos será condicionada à realização de vistoria a ser procedida pela Prefeitura Municipal de Xaxim.
Art. 8º - Fica vedado ao empreendedor executar desmatamentos ou raspagem predatória do solo, sem prévia licença ambiental.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 9º - Para melhor compreensão e aplicação das disposições desta Lei ficam estabelecidas as definições a seguir:
I - Alinhamento - linha locada ou indicada pela Prefeitura que delimita a divisa frontal entre o lote e o logradouro público;
II - Área institucional - área de domínio público destinada à instalação de equipamentos comunitários;
III - Área pública - área de domínio público, referente a um logradouro público, às áreas institucionais ou às áreas sem destinação específica;
IV - Autuação - auto exarado pelo Poder Executivo Municipal, contra o empreendedor que comete infração na execução do condomínio, em

desacordo com o previsto nesta Lei;
V - Área verde - área destinada à implantação de praças, parques, bosques e cinturões verdes, onde deverá ser mantido o uso paisagístico e para garantir conforto ambiental e equilíbrio do microclima;
VI - Áreas destinadas a uso público - aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários e a espaços livres de uso público;
VII - Áreas destinadas a uso comum dos condôminos - aquelas referentes ao sistema viário interno e às demais áreas de uso comum internas aos condomínios, não caracterizadas como unidades autônomas;
VIII - Autoridade licenciadora - Poder Executivo Municipal responsável pela aprovação dos projetos e concessão de licenças para execução do condomínio ou do projeto de regularização urbanística para fins de regularização fundiária;
IX - Condomínio Horizontal - divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação para fins residenciais em edificações unifamiliares, com áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, com abertura de vias internas de domínio privado, devendo ser executado as obras de infraestrutura pelo empreendedor;
X - Condomínio vertical edificado - divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação para fins residenciais em edificações multifamiliares, com áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, com abertura de vias internas de domínio privado, devendo ser edificado pelo empreendedor, concomitantemente à implantação de obras de urbanização;
XI - Diretrizes urbanísticas - orientação concedida pelo órgão ou setor municipal responsável pela aprovação e licenciamento dos parcelamentos e condomínios, previamente ao encaminhamento da documentação definitiva para análise, contendo os parâmetros específicos para a Zona Urbana em que se situa o empreendimento, o sistema viário previsto ou projetado para a área, as orientações sobre as legislações urbanísticas e ambientais pertinentes e as condições especiais que porventura sejam necessárias para o caso;
XII - Embargo - ato administrativo de medida preventiva que determina a paralisação da obra por infração cometida ou situação de risco;
XIII - Empreendedor:
a) o proprietário do imóvel do empreendimento, que responde pela implantação do condomínio;
b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário, promitente cessionário ou superficiário, em caso de extinção do contrato;
c) as cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do empreendimento.
XIV - Equipamentos comunitários - os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;
XV - Infra-estrutura básica - as instalações para abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, distribuição de energia elétrica, solução de manejo de águas pluviais, abertura de vias com pavimentação e iluminação pública;
XVI - Infra-estrutura complementar - rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros elementos não contemplados na infra-estrutura básica;
XVII - Infração - o ato de infringir o disposto nesta Lei;
XVIII - Gleba - o imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos realizado nos termos da Lei;
XIX - Fração ideal - índice da participação de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, acrescido da porção da unidade autônoma, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XX - Logradouro público - área urbana de domínio público, ruas e praças que se constituem bens de uso comum do povo, sendo, portanto, de acesso irrestrito, destinado à circulação ou permanência temporária da população;
XXI - Lote - unidade imobiliária de caráter autônomo destinada à edificação, resultante de loteamento, desmembramento ou desdobramento com pelo menos um acesso a um logradouro público;
XXII - Meio-fio - bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da pista de rolamento em um logradouro público/condominial;
XXIII - Multa - sanção pecuniária imposta por infringência à legislação vigente;
XXIV - Notificação - ato administrativo do Poder Executivo Municipal, para dar ciência ao empreendedor de infrações verificadas na documentação ou cometidas na execução de parcelamento;
XXV - Passeio - caminho exclusivo para pedestres num logradouro público/condominial, limitado por meio-fio;
XXVI - Pista de rolamento - parte destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação, composta de uma ou mais faixas de rolamento;
XXVII - Sistema viário - conjunto de vias de circulação para veículos, motorizados ou não, e pedestres;
XXIX - Tipologia:
a) casa em fita - edificações unifamiliares, que possuem duas paredes divisórias em comum;
b) casa geminada - edificações unifamiliares que possuem uma parede divisória comum;
c) isolada unifamiliar - uma unidade de edificação autônoma por unidade de lote autônoma;
d) isolada multifamiliar - uma unidade de edificação multifamiliar por unidade de lote autônoma.
XXX - Unidade autônoma - a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de condomínio horizontal realizado nos termos desta Lei;
XXXI - Via - lugar por onde circulam veículos, motorizados ou não, nas pistas de rolamento, e pedestres nos passeios;
XXXII - Vistoria - diligência efetuada pelo Município tendo por fim verificar as condições de uma gleba, de um terreno ou de uma obra concluída ou não;

Capítulo III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 10 - Os condomínios horizontais edificados deverão ser constituídos em consonância com o disposto nesta Lei, respeitada a legislação federal aplicável.
Parágrafo Único - As edificações construídas nas unidades autônomas dos condomínios horizontais deverão atender às disposições previstas no Código de Obras do Município de Xaxim e aos parâmetros urbanísticos específicos para a zona onde estiver situado o condomínio horizontal, previstos na Lei do Plano Diretor de Xaxim, conforme anexo I, desta lei.
Art. 11 - São condições para implantação dos condomínios horizontais:
I - Não provocar interrupção em vias arteriais ou coletoras existentes ou projetadas;

II - Destinar no mínimo 30% da área total do empreendimento para uso comum, circulação, áreas verdes e de lazer no interior do condomínio horizontal.
III - Atender às exigências para as unidades autônomas previstas no dimensionamento conforme anexo I desta lei;
IV - Locar áreas verdes no interior do condomínio;
Art. 12 - Deverá ser garantido o acesso a cada unidade habitacional, independente e através de via condominial de circulação de veículos ou de pedestre internas ao conjunto.
§ 1º - A via de circulação de pedestres, obrigatória em pelo menos um dos lados da pista de rolagem, deverá ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
2º - A via condominial de circulação de veículos, interna ao conjunto, deverá ter pista de rolagem com largura mínima de 6m (seis metros), sendo permitido estacionar em apenas um dos lados da via;
§ 3º - Quando não houver via de acesso ao condomínio horizontal, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
§4 º - As vias de acesso no interior do condomínio deverão ser possuir pavimentação asfáltica com espessura de acordo com o trafego de veículos.
Art. 13 - Cada unidade habitacional ou a edificação formada por unidades habitacionais superpostas deverá ter, no máximo, 03 pavimentos limitados a 11m (onze metros) de altura, medidos a partir da cota da Rua, até o limite superior da cobertura, sendo que a caixa d`água está livre da cota de altura.
Art. 14 - As edificações do conjunto deverão respeitar os recuos conforme Anexo I, parte integrante desta lei.
Art. 15 - O condomínio horizontal somente poderá ser implantado em lotes com área igual ou inferior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados) devendo ainda atender às seguintes disposições:
I - Deverão ser respeitados a taxa de ocupação e o índice de aproveitamento máximo conforme Anexo I, parte integrante desta lei;
II - Para cada 05 (cinco) unidades habitacionais deverá ser prevista pelo menos uma vaga de estacionamento de visitante dentro da área do empreendimento;
III - Serão aplicadas as exigências de recuo de frente, lateral e de fundos, em relação à gleba como um todo, correspondentes à zona em que será construído o Condomínio Horizontal, dispensando-se os recuos entre edificações do conjunto e entre as edificações e as vias internas, desde que obedecidas as prescrições do Código de Obras relativas às condições mínimas de iluminação, insolação e ventilação de cada unidade habitacional e o Anexo I, parte integrante desta lei;
IV - No mínimo 10% da área total do condomínio horizontal deverá ser mantida permeável;
Art. 16 - Será permitida a implantação de condomínio horizontal de caráter evolutivo, construindo-se na etapa inicial apenas o embrião da edificação, desde que:
I - seja apresentado e aprovado o projeto da edificação completa (inicial e ampliação);
II - seja emitido certificado de conclusão parcial das obras correspondentes ao embrião.
Art. 17 - O projeto do Condomínio Horizontal deverá indicar:
I - arborização e tratamento paisagístico das áreas comuns não ocupadas por edificações;
II - drenagem das águas pluviais;
III - sistema de coleta, tratamento e disposição de águas servidas e esgotos;
IV - instalação para disposição de lixo, no interior do lote, junto à via pública dimensionada de acordo com o Código de Obras Municipal.
Art. 18 - Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento, as vias internas de circulação de veículos e pedestres, lazer e recreação serão considerados bens de uso exclusivo do Condomínio Horizontal, sendo sua manutenção de responsabilidade do conjunto de moradores.
§ 1º - As áreas comuns destinadas a guarita, portaria e zeladoria, não serão computadas para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, quando obedecidos os limites estabelecidos na legislação pertinente;
§ 2º - As áreas de uso comum destinadas ao lazer, recreação ou serviços de uso coletivo, quando cobertas, serão computadas para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação;
§ 3º - As áreas de uso comum, destinadas a lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.
Art. 19 - Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer internas ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Coleta de lixo;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.
Art. 20 - Deverá ser garantida a leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços.
Art. 21 - Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio horizontal.

Capítulo IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Art. 22 - O interessado em realizar Condomínio Horizontal no Município de Xaxim, deverá solicitar diretrizes urbanísticas a serem expedidas pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento.
Art. 23 - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento, para solicitação das diretrizes urbanísticas, requerimento contendo os seguintes documentos:
I - Certidão atualizada de registro da propriedade;
II - Certidão negativa de débitos municipais relativo ao imóvel;
III - Planta, contendo:
a) divisas da gleba ou do terreno em unidades autônomas a ser realizado o empreendimento, devidamente cotadas, com as suas

confrontações, indicando os usos predominantes no entorno do mesmo;
b) as curvas de nível de metro em metro;
c) localização de cursos d`água, áreas alagadiças e solos hidromórficos, quando existirem no local ou em sua proximidade;
d) localização de bosque, mata ciliar ou árvores frondosas, quando existentes;
e) indicação das vias de circulação contíguas ao perímetro da gleba ou terreno, bem como dos arruamentos já existentes internos à mesma, se houver;
f) localização de áreas livres, de equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser realizado o empreendimento, quando houver;
g) localização de edificações existentes no interior da gleba, quando houver;
h) outras indicações que possam interessar às orientações do condomínio, a serem requeridas pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano;
Parágrafo Único - O requerimento deverá estar assinado pelo proprietário da gleba onde deverá ser implantado o empreendimento ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração, e a planta mencionada no inciso III deste artigo deverá estar assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo.
Art. 24 - Para a expedição das diretrizes urbanísticas deverão ser consultados os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelos seguintes setores:
I - Proteção do meio ambiente;
II - Saneamento;
III - Sistema viário;
IV - Habitação, quando for o caso.
§ 1º Para emissão dos pareceres, os órgãos municipais competentes deverão vistoriar os locais pretendidos para implantação do empreendimento.
§ 2º Para a expedição de diretrizes, será analisado o impacto urbanístico ambiental e viário que possa vir a causar sobre a estrutura urbana.
Art. 25 - A resposta à solicitação de diretrizes urbanísticas, quando admitida a viabilidade do empreendimento, deverá conter as orientações para adequar o respectivo empreendimento às legislações urbanísticas e ambientais pertinentes.
Art. 26 - O prazo para apresentação das diretrizes urbanísticas pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano é de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação completa e julgada satisfatória pelo órgão municipal.
Parágrafo Único - O prazo para a concessão das diretrizes urbanísticas poderá ser estendido, com justificativa do órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento, se for necessário proceder consulta a órgãos ou entidades estaduais ou federais ou a entidades técnicas e concessionárias de serviços públicos, além dos previstos no artigo 25 desta Lei.
Art. 27 - As diretrizes urbanísticas expedidas pela Prefeitura Municipal vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por 1 (um) ano, mediante análise do setor competente durante o qual o requerente deverá apresentar o projeto definitivo para o condomínio horizontal.
Parágrafo Único - Caso a legislação pertinente se altere no prazo de vigência das diretrizes urbanísticas, ou haja interesse público justificado, as diretrizes urbanísticas poderão ser alteradas.
Art. 28 - Após o fornecimento das diretrizes urbanísticas, o interessado poderá iniciar o processo de pedido da concessão de licença para a realização do condomínio horizontal, com a apresentação do projeto e dos documentos necessários à sua aprovação.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 29 - Para solicitação de análise e aprovação do projeto de condomínio horizontal, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ou setor municipal responsável pelo controle urbano, requerimento acompanhado dos respectivos projetos e documentos.
Parágrafo Único - O requerimento referido no caput deste artigo deverá estar assinado pelo proprietário da gleba ou terreno, ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração, e deverá conter:
I - Nome do proprietário e assinatura;
II - Natureza do empreendimento;
III - Endereço da obra;
IV - Certidão atualizada de propriedade do imóvel;
V - Certidão negativa de débitos municipais relativos ao imóvel;
Art. 30 - Para a aprovação do projeto de condomínio horizontal deverão ser apresentados:
I - Planta na escala máxima de 1:1.000, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico devidamente habilitado pelo CREA e/ou CAU, contendo:
a) Localização de unidades autônomas, áreas de uso comum destinadas a circulação interna e ao lazer, áreas destinadas a equipamentos comunitários a serem doadas, se for o caso;
b) Indicação do norte verdadeiro, das curvas de nível, dos cursos d`água, das matas e árvores existentes;
c) Indicação da via confrontante com a gleba ou o lote, bem como das vias mais próximas que a circundam;
d) Quadro de áreas das unidades autônomas, das áreas de uso comum, das áreas destinadas a equipamentos comunitários, quando houver, das áreas não edificantes e de preservação permanente, quando for o caso, com as devidas porcentagens, e os seus totais;
II - Plantas das edificações tipo, quando houver, das destinadas a lazer, despejo, guaritas e outras, conforme exigências da Lei do Plano Diretor e do Código de Obras;
III - Memorial descritivo apresentando descrição das unidades autônomas, das áreas de uso comum, das áreas destinadas a equipamentos comunitários, quando houver, das áreas não edificantes, área total do terreno e remanescentes, se houver;
IV - Cópia das diretrizes urbanísticas fornecidas pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento, quando for o caso;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelo projeto e execução das obras, emitida pelo CREA ou CAU;
VI - Outros projetos ou indicações técnicas que eventualmente tenham sido solicitados por ocasião da emissão das diretrizes urbanísticas;
§ 1º - As unidades autônomas nos condomínios horizontais deverão atender às dimensões e às áreas mínimas exigidas para lotes, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.
§ 2º - Aprovado o projeto do condomínio horizontal, o órgão ou setor municipal competente emitirá a licença para construir.

Art. 31 - A substituição de projeto de condômino horizontal, no transcorrer do processo de aprovação, somente será possível com reavaliação das diretrizes urbanísticas fornecidas.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

Art. 32 - Antes da aprovação do projeto do empreendimento, para verificar as informações constantes do projeto apresentado e o cumprimento às diretrizes urbanísticas, quando for o caso, será realizada uma vistoria na gleba ou terreno onde será feito o empreendimento, pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento.
Art. 33 - Em condomínios horizontais, o interessado deverá apresentar para aprovação do projeto:
I - Estudo de Impacto de Vizinhança nos empreendimentos que com área acima de 80.000m2 (oitenta mil metros quadrados)
II - Licenciamento Ambiental (com mais de 10 unidades);
Art. 34 - Para aprovação de condomínios horizontais deverão ser apresentados junto com os projetos básicos, os projetos referentes ao esgotamento sanitário e pluvial, abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública das áreas comuns nos condomínios horizontais, bem como outros exigíveis, previamente aprovados nas respectivas concessionárias de serviços públicos.
Art. 35 - O órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento aprovará ou recusará o projeto de condomínio horizontal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da documentação completa do projeto.
§ 1º - Na hipótese de documentação incompleta, ou quando houver necessidade de qualquer diligência além da prevista no artigo 33 desta Lei, o prazo será contado a partir da data em que a documentação estiver plenamente completada ou a nova vistoria atendida.
§ 2º - Em caso de necessidade de licenças especiais por parte de entidades federais, estaduais e municipais, o órgão ou setor responsável pelo planejamento somente aprovará o projeto quando forem apresentadas as respectivas licenças.
Art. 36 - O prazo de validade da licença para construir, no caso dos condomínios horizontais, é definido no Código de Obras do município.
Art. 37 - Com a aprovação do projeto de condomínio horizontal, o empreendedor deverá promover sua inscrição no Registro Geral de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO DAS OBRAS NOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Para solicitação da licença para início das obras, o empreendedor deverá requerer do órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento uma vistoria.
§ 1º Cumpridas todas as exigências cabíveis, o órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento emitirá a respectiva licença para início das obras, válida pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano.
§ 2º A licença para o início das obras só poderá ser emitida após a aprovação do projeto.
§ 3º A responsabilidade pela aprovação, licenciamento e execução das edificações a serem construídas nas unidades autônomas dos condomínios horizontais de terrenos é exclusiva dos respectivos adquirentes.
Art. 39 - No caso de condomínios horizontais edificados, compete ao empreendedor executar, conforme projetos aprovados, as seguintes obras e serviços de urbanização e infra-estrutura:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, com a indicação da unidade autônoma equivalente ao lote, no caso de condomínio horizontal edificado, da quadra interna e das áreas comuns destinadas a lazer;
II - Abertura e terraplenagem das vias de circulação interna, com pavimentação, inclusive do passeio, colocação de meios-fios e sarjetas em conformidade com as normas e padrões estabelecidas para as vias públicas;
III - Instalação do sistema de distribuição de água potável, em todas as vias internas dos condomínios, com respectivas derivações ou solução alternativa de abastecimento, aprovada pela concessionária do serviço;
IV - Instalação de sistema de esgotamento sanitário, em todas as vias internas do condomínio e respectivas ligações domiciliares ou solução de esgotamento sanitário individual, aprovada pela concessionária do serviço;
V - Instalação das redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública das áreas comuns destinadas à circulação interna e lazer, devidamente aprovadas pela concessionária do serviço;
VI - Urbanização e arborização das áreas comuns destinadas à circulação interna;
Parágrafo Único - Além das obras e serviços mencionados neste artigo, o empreendedor deverá executar todas as obras condominiais previstas no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Xaxim.
Art. 40 - Poderão ser exigidos itens de infra-estrutura complementar, a critério do órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento ou das concessionárias de serviços, desde que seja justificada a necessidade dos mesmos.
Art. 41 - O empreendedor deverá manter no canteiro de obras todos os documentos relativos à aprovação do projeto de condomínio horizontais, abrangendo:
I - Contratos, escrituras e compromissos de compra e venda de lotes;
II - Documentos relativos às obras e serviços de infra-estrutura a serem executados sob sua responsabilidade;
III - Ato do Executivo Municipal que aprovou o condomínio horizontal ou as certidões e licenças emitidas.
Art. 42 - A execução das obras e segurança das mesmas observará, além do previsto nesta Lei, as exigências previstas no Código de Obras de Xaxim, no que couber.
Art. 43 - A execução das obras e serviços a cargo do empreendedor será fiscalizada pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento, devendo o empreendedor criar as facilidades para tal.

SUBSEÇÃO II
PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

Art. 44 - O prazo total para a implantação do condomínio horizontal é o definido na licença para construir, conforme determinado pelo Código de Obras do município.

Art. 45 - O condomínio horizontal poderá ser executado em etapas, desde que:
I - Seja garantida a independência de acessos e de funcionamento entre as etapas.
Parágrafo Único - Para aceitação parcial do condomínio horizontal deverá estar assegurado o pleno funcionamento da etapa a ser entregue e a sua segurança.

SEÇÃO V
DAS INFRAÇÕES

Art. 46 - A falta de cumprimento das disposições desta Lei, bem como de qualquer exigência acessória para regularização do projeto ou da obra do empreendimento, verificada no exercício da fiscalização, será comunicada pessoalmente ao interessado por meio de notificação.
§ 1 - A notificação deverá conter as seguintes informações:
I - O nome do titular da propriedade e do responsável técnico pelas obras, se houver;
II - O endereço da obra;
III - A identificação da irregularidade cometida;
IV - As exigências requeridas;
V - O prazo para cumprimento das exigências;
VI - A identificação e assinatura do fiscal e do notificado;
VII - A data e a hora da entrega da notificação.

§ 2 - No caso de não localização do notificado, a notificação poderá ser afixada no local da obra, justificando-se a impossibilidade da entrega pessoal.
Art. 47 - O interessado terá um prazo de até 30 (trinta) dias para legalizar a obra ou efetuar a sua modificação.
Parágrafo Único - Esgotado o prazo para cumprimento da exigência especificado na notificação e a mesma não sendo cumprida, será lavrado auto de infração.
Art. 48 - O infrator será imediatamente autuado, quando iniciar obra sem a devida licença para início das obras emitida pelo órgão ou setor municipal responsável pelo controle urbano.
Art. 49 - O auto de infração deverá conter as seguintes informações:
I - O nome do titular da propriedade e do responsável técnico pela obra, quando houver;
II - O endereço da obra;
III - A data da ocorrência;
IV - A descrição da infração cometida;
V - A penalidade decorrente;
VI - A intimação para correção da irregularidade;
VII - O prazo para apresentação da defesa;
VIII - A identificação e assinatura do autuado e do autuante.
§ 1º - A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem tampouco, a aceitação dos seus termos.
§ 2º - A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem tampouco impedirá a tramitação normal do processo.
Art. 50 - A comunicação do auto de infração será feita mediante comunicação pessoal com a assinatura de termo de recebimento pelo infrator.
Parágrafo Único - Na impossibilidade da comunicação pessoal, poderá ser adotada uma das alternativas para comunicar-se com o infrator:
I - Afixação de notícia no local da obra;
II - Carta registrada enviada ao interessado, com aviso de recepção ou não;
III - Publicação no diário oficial do Município.
Art. 51 - O autuado terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para apresentar defesa contra a autuação, contados a partir do primeiro dia seguinte da data do recebimento do auto de infração.
§ 1º - A defesa será feita por meio de petição onde o interessado alegará, de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, mencionando obrigatoriamente:
I - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
II - O objetivo visado em sua defesa;
III - As diligências que o interessado pretende que sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões.
§ 2º - A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do interessado, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
§ 3º - Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Geral do Município.
§ 4º - Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 7 (sete) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.
Art. 52 - O autuado será notificado da decisão através do diário oficial do Município.
Art. 53 - Será dada oportunidade ao autuado de recorrer da decisão a uma instância superior desde que o faça em um prazo de 5 (cinco) dias contados do primeiro dia seguinte da data da comunicação do auto de infração.
Art. 54 - Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as sanções pelo órgão municipal competente.
SEÇÃO VI
DAS SANÇÕES

Art. 55 - No exercício do poder de polícia, serão aplicadas pelo órgão ou setor municipal competente, através de ato administrativo, nos casos de violação das disposições desta Lei, as seguintes sanções ao infrator:
I - embargo;
II - multa;
III - cassação da licença para início das obras.
§ 1º - A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§ 2º - A aplicação de sanções de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que está sujeito, nos termos desta Lei.
Art. 56 - Aplica-se o embargo às obras de empreendimento nos casos de:
I - Obras em andamento sem projeto aprovado, nos termos da Lei;
II - risco à segurança de pessoas, bens, instalações ou equipamentos, inclusive públicos ou de utilidade pública.
§ 1º - O embargo será comunicado ao interessado estabelecendo-se prazo para o cumprimento das exigências que possam garantir a sua revogação.
§ 2º - O embargo deverá ser precedido de vistoria feita pelo órgão ou setor municipal responsável pelo controle urbano.
Art. 57 - Aplica-se a cassação da licença para início das obras nos seguintes casos:
I - Impossibilidade de reversão da situação que motivou o embargo às obras;
II - Reincidência da infração.
Art. 58 - Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, serão aplicadas multas nos seguintes casos:
I - Início ou execução de obras sem licença do órgão ou setor municipal competente;
II - Execução de obras em desacordo com o projeto aprovado;
III - Ausência no local das obras do projeto aprovado ou de licença para início das obras;
Parágrafo Único - As multas serão fixadas e cobradas em moeda oficial do Brasil, pelo seu valor nominal, corrigido pelo indexador oficial do Executivo Municipal, vigente na data do seu recolhimento, conforme estabelecido em regulamento.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - Os condomínios horizontais aprovados em data anterior à da publicação desta Lei ficam sujeitos às exigências da legislação anterior.
Parágrafo Único - Em caso de caducidade de autorização concedida, nova autorização somente será expedida com base nesta Lei.
Art. 60 - Os prazos previstos nesta Lei são contados por dias corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento de prazo que cair em sábado, domingo ou feriado.
Art. 61 - Todas as funções referentes à aplicação das normas e imposições desta Lei serão exercidas por órgãos da Prefeitura Municipal, cuja competência estiver definida em legislação municipal.
Parágrafo Único - Para o exercício das funções a que se refere este artigo, a Secretaria responsável pelo planejamento manterá contato com os demais órgãos interessados.
Art. 62 - Nos casos omissos, será ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Xaxim no que couber, e aplicação subsidiaria das disposições da Lei Municipal 4.068 de abril de 2015.
Art. 63 - Constitui parte integrante desta lei o Anexo I - Tabela de Uso e Ocupação do Solo para Condomínios Horizontais.
Art. 64 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2018.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

Tipologia	Área Mín. Lote por unidade Autônoma (m2)	Testada Mín (m)	Recuos			TO (%)	IA	TP (%)	Nº Pavtos.
			F	L	Fd				
Em fita	150	6	4,00	-	1,50	70	1,5	10	3
Geminada	150	6	4,00	- / 1,50*	1,50	70	1,5	10	3
Isolada	300	12	4,00	1,50	1,50	70	1,5	10	4

*Na tipologia geminada, poderá ser comum apenas uma parede lateral, sendo que a outra deverá preservar o afastamento mínimo de 1,50m.

L= Lateral
Fd = Fundos
TO = Taxa de Ocupação
IA = Índice de Aproveitamento
TP = Taxa de Permeabilidade

Xaxim/SC, 24 de abril de 2018.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4328/2018

Publicação Nº 1604576

Lei n° 4.328/2018, de 24 de Abril de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Adriano Ivo Bortolanza, Prefeito em Exercício do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte programação de despesa dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas		
Modalidade			Fonte	Valor R$
3.3.93.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos			01.000	4.500,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito adicional serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas		
Modalidade			Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas			01.000	4.500,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
24 de Abril de 2018.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 124/2018

Publicação Nº 1605414

DECRETO Nº 000124/18 de 26 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 212.007,71 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - Secretaria da Infraestrutura

07.01 - Secretaria da Infraestrutura

07.01.15.451.1501.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 212.007,71

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 212.007,71

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2018

ADRIANO IVO BORTOLANZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 125/2018

Publicação Nº 1605416

DECRETO Nº 000125/18 de 26 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01.12.361.1201.2.024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01.12.361.1201.2.024-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 150.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2018

ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 126/2018

Publicação Nº 1605419

DECRETO Nº 000126/18 de 26 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01.12.365.1201.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01.12.365.1201.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.500.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2018

ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

ADITIVO DO EDITAL Nº 30/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO PROGRAMA 5S

Publicação Nº 1604455

ADITIVO DO EDITAL Nº 30/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO PROGRAMA 5S

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa o cancelamento do CURSO PROGRAMA 5S, que estava previsto para ser realizado em Florianópolis /SC de acordo com o edital nº 30/2018 publicado em 13/03/2018.
Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1604200

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Contratações da GRANFPOLIS, nos termos do ANEXO I desta Resolução, a reger os procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao exercício de suas funções estatutárias.
Art. 2º O Regulamento de Contratações da GRANFPOLIS tem por premissa as normas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de abril de 2017.
GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Florianópolis
Presidente

ANEXO ÚNICO
Regulamento de Contratações da GRANFPOLIS

Art. 1º A Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS observará as normas jurídicas de direito privado e os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e economicidade na celebração de seus contratos para aquisição de bens, contratação de serviços e alienações.
Parágrafo único. Para fins de atendimento aos princípios estabelecidos no caput desse artigo, deverão ser observados:
I - Formalização dos processos de contratação, exceto nas contratações verbais, em meio físico ou digital, numerados sequencialmente, contendo documentos instrutórios relativos às fases de planejamento da contratação, de escolha do contrato e da respectiva execução;
II - Justificativas expressas acerca da necessidade ou pertinência das contratações;
III - Disponibilização de cópia dos processos de contratação a quaisquer interessados, mediante requerimento e após recolhimento de eventuais custos de reprodução;
IV - Seleção do contratado por meio de julgamento objetivo, nos termos dos requisitos estabelecidos nas definições prévias à contratação;
V - Dever de probidade, caracterizado pela correta conduta de seus agentes e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a entidade;
VI - Divulgação de avisos de contratação no sítio oficial da entidade, bem como publicação dos extratos de contratos e suas alterações;
VII - Definição precisa, suficiente e clara do escopo contratual, priorizando-se a busca da maior vantagem para a contratante, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; e

VIII - Padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.
Art. 2º Para os fins deste regulamento considera-se:
I - Obra e Serviço de Engenharia: toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia, arquitetura ou urbanismo;
II - Demais Serviços: aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;
III - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV - Homologação: o ato pelo qual o responsável previsto no artigo 12 da presente Resolução, após verificar a regularidade do procedimento de contratação, ratifica o resultado da seleção;
V - Registro de preço: procedimento, precedido de ampla seleção, adotado para registrar o menor preço obtido para determinados bens ou serviços definidos, entregues ou prestados por fornecedores que acudam à seleção, no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital, viabilizando a possibilidade de sua aquisição na medida das necessidades da entidade, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;
VI – Seleção ampla: procedimento de contratação mediante publicação de edital de seleção, observado o rito procedimental expresso no artigo 8º;
VII – Seleção restrita: procedimento de contratação mediante seleção direta e impessoal dos interessados, cadastrados ou não, observado o rito procedimental expresso no artigo 11 deste regulamento;
VIII – Contratação verbal: contratação realizada mediante acordo

verbal, nas condições expressas no artigo 12 deste regulamento.
Art. 3º. São procedimentos auxiliares das contratações regidas por este Regulamento:
I - pré-qualificação ou cadastro permanente de bens e fornecedores; e
II - sistema de registro de preços.

§ 1º Considera-se pré-qualificação ou cadastro permanente o procedimento anterior à contratação destinado a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da contratante ou cadastrar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, no qual será anotado o histórico de contratações celebradas pelo cadastrado e o respectivo resultado da contratação.
§ 2º Considera-se registro de preços o procedimento prévio a futuras contratações, efetivado mediante ampla seleção e classificação de fornecedores aptos a serem contratados, sendo facultada à GRANFPOLIS a celebração dos contratos que dele poderão advir, sem que isso represente qualquer direito subjetivo ao fornecedor registrado.
§ 3º O registro de preços dar-se-á mediante processo de ampla seleção, cujo registro poderá contemplar mais de um fornecedor para o mesmo bem ou serviço, facultada ainda a atualização dinâmica dos preços mediante recepção constante de novas propostas para os mesmos objetos de contratação, hipótese em que será dada preferência à contratação mais vantajosa obtida ao longo da vigência do registro de preços.
Art. 4º Os procedimentos auxiliares previstos neste regulamento serão abertos por meio de edital próprio, amplamente divulgado, e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados, podendo ser revistos ou cancelados a qualquer tempo.
Art. 5º As aquisições ou alienação de bens e as contratações de obras e serviços, inclusive os de engenharia, dar-se-ão mediante ampla seleção, nos termos de edital de seleção, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas escritas e sigilosas, abertas em sessão pública, podendo ser adotado o modo de disputa aberta mediante lances verbais e sucessivos entre os interessados, ou a disputa fechada, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital.
§ 1º Fica dispensada da ampla seleção as contratações de baixo valor, as quais deverão ser precedidas de seleção restrita, nos termos do artigo 11 deste regulamento.
§ 2º Consideram-se de baixo valor as seguintes estimativas de contratação, dentro de um mesmo exercício fiscal:
I - As contrações de obras e serviços de engenharia inferiores a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil mil reais);

II - As aquisições de bens e contratações de demais serviços inferiores a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
III - As alienações de bens inferiores a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
§ 3º Os procedimentos externos de ampla seleção e de seleção restrita poderão ser executados presencialmente ou de maneira virtual, desde que assegurada a autenticidade dos documentos e atos realizados virtualmente.
Art. 6º Ficam dispensadas de processo de ampla seleção e de seleção restrita as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa da seleção da escolha do contratado e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação levada a efeito verbalmente:
I - nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da GRANFPOLIS ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
II - quando não acudirem interessados à seleção anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;
III - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior;
IV - na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;
V - na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;
VI - na contratação com as demais associações representativas de municípios;
VII - na aquisição de componente ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

VIII - na contratação de profissional ou empresa que detenha direitos sobre produtos e sistemas de informática, para a manutenção desses produtos e sistemas e para o desenvolvimento de novos produtos e soluções que utilizem a estrutura daqueles anteriormente adquiridos;
IX - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação vinculados às atividades estatutárias da GRANFPOLIS; e
X - na contratação de serviços públicos prestados pelo Poder Público ou por terceiros em regime de delegação ou concessão, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de transporte público, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas.
Art. 7º Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa, é inexigível a realização de procedimento de seleção, devendo a contratação ser devidamente instruída com as justificativas da inviabilidade da disputa e as razões da necessidade da contratação, da escolha do contratado e do preço ajustado.
Parágrafo único. São exemplos de contratação por inexigibilidade de seleção, entre outras:
I - aquisição de matérias ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;
II - contratação de serviços com pessoa jurídica ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
III - Contração de profissional de qualquer setor artístico;
IV - Permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;
V - Doação de bens;

VI - Contratação de patrocínios, inscrição em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral.
Art. 8º O procedimento de seleção ampla será iniciado com a requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo do contrato, sua justificativa, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com consequente autorização até o ato final de homologação, e ao qual serão juntados:
I – Edital de seleção;
II – Comprovante de publicações;
III – Ato de designação da Comissão que fará a seleção;
IV – Original das propostas;
V – Atas da Comissão;
VI – Pareceres;
VII – Recursos eventuais;
VIII – Homologação;
IX – Minuta do contrato;
X – Demais documentos relativos ao processo.
Art. 9º. O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de seleção.

Art. 10. Identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á aferição das condições de habilitação fixadas no edital, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica.
§ 1º A habilitação jurídica compreende a verificação das condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação, bem como negativas trabalhistas e análise de processos judiciais.

§ 2º A regularidade fiscal será aferida mediante a comprovação da inscrição do interessado nos cadastros junto aos órgãos fazendários pertinentes ao objeto do contrato e prova de regularidade perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, quando for o caso.
§ 3º A capacidade técnica compreende a avaliação da aptidão do interessado para executar o futuro contrato, mediante:
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) atestação da experiência anterior, operacional ou profissional, de objeto compatível com aquele que se deseja contratar;
c) comprovação de disponibilidade de bens, equipamentos ou profissionais adequados para a execução do futuro contrato; e
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 4º Fica dispensada da apresentação de documentos de habilitação o interessado previamente cadastrado e com documentação cadastral atualizada, salvo quanto a eventuais documentos não constantes no cadastro.
Art. 11. O procedimento de seleção restrita, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento simplificado de seleção da contratação mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:
I - Requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo da contratação, sua justificativa, dispondo sobre a necessidade e a conveniência da contratação, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa;
II – Autorização do responsável pela contratação;
III – Comprovantes de solicitação de propostas a, preferencialmente, três ou mais interessados;
IV – Propostas de preços obtidas dos interessados consultados, admitida a obtenção de propostas mediante ofertas públicas anunciadas em meios físicos, como catálogos, panfletos, e em meios eletrônicos;

V – Documentos de habilitação do interessado selecionado, podendo ser dispensada a comprovação de regularidade fiscal e da capacidade técnica, admitindo-se, para fins de habilitação jurídica do interessado constituído sob a forma de pessoa jurídica, a juntada do Cartão CNPJ;
VI – Ato de homologação.
Art. 12. A contratação verbal é admitida nos casos de urgência e de valores considerados irrisórios, desde que mostrar-se necessária ou razoável.
§ 1º Consideram-se urgentes as contratações decorrentes de situações emergenciais cujo prazo para execução do contrato não possa aguardar a realização procedimento de seleção restrita;
§ 2º Consideram-se de valor irrisório, para fins do disposto deste artigo, as despesas decorrentes de contratação de bens e serviços de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais (média anual), por objeto, no âmbito do exercício financeiro;
Art. 13. A conclusão do processo de seleção, ampla ou restrita, dar-se-á mediante ato de homologação do responsável pela GRANFPOLIS, facultando-se a esta a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos deste regulamento.
§ 1º Considera-se responsável, para fins de aplicação da presente Resolução:
I - Para os processos de contratação por meio de ampla seleção, o Presidente da GRANFPOLIS;
II - Para os processos de contratação por meio de seleção restrita, o Diretor Administrativo e Financeiro da GRANFPOLIS;
III - Para as contratações urgentes mediante dispensa de seleção, o Diretor Administrativo e Financeiro da GRANFPOLIS;
IV - Para as contratações por inexigibilidade de seleção, ante a inviabilidade de disputa, o Presidente da GRANFPOLIS.
§ 2º É facultada a delegação da competência expressa no presente regulamento, mediante ato formal do responsável delegante.

Art. 14. Em qualquer fase do processo de seleção os participantes poderão requerer esclarecimentos ou solicitar reconsideração das decisões exaradas, sem efeito suspensivo.
Art. 15. A GRANFPOLIS poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.
Art. 16. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela GRANFPOLIS:
I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a GRANFPOLIS, bem como os membros do Conselho Executivo e Fiscal da GRANFPOLIS;
II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a GRANFPOLIS decorrente de penalidade aplicada previamente.
Parágrafo único. Fica ressalvada dos impedimentos previstos nos incisos I a III deste artigo a contratação de pessoa física ou jurídica nos termos do artigo 6º, III, IV, V, VI, VII e IX, e nos termos do artigo 7º deste regulamento.
Art. 17. A GRANFPOLIS poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.
§ 1º. O contrato celebrado deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas, conforme o caso:
I - Identificação dos sujeitos contratantes;
II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;

III - As condições de extinção do contrato (pelo cumprimento, por resilição e resolução), de exceção pelo descumprimento, de sub-rogação, bem como as cláusulas penais e previsão de juros para os casos de inadimplemento;
IV - O modo de pagamento, o qual será, preferencialmente, efetuado por depósito em conta corrente, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal preenchida com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços;
V - A possibilidade de resilição pela vontade da GRANFPOLIS ou de ambas as partes;
VI - A possibilidade de rescisão em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face da GRANFPOLIS;
VII - A possibilidade de suspensão da obrigação da GRANFPOLIS em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;
VIII - O prazo do contrato, o qual deverá ser determinado e não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;
IX – O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária;
X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações perante a GRANFPOLIS ; e
XI - Exigência de acautelamentos para o adimplemento do contrato, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, quando o caso concreto recomendar.
§ 2º. Nas contratações decorrentes de procedimentos de seleção restrita e naqueles de execução imediata do objeto, é facultada a

substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da autorização de fornecimento ou de execução do serviço, nos termos da proposta do interessado da qual se encontra vinculado.
Art. 18. A GRANFPOLIS publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) o contrato celebrado.
Art. 19. A GRANFPOLIS, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a

execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.
Art. 20. As contratações da GRANFPOLIS deverão observar o planejamento definido e aprovado para cada exercício financeiro, resguardado o equilíbrio financeiro.
Art. 21. As novas relações contratuais da GRANFPOLIS, na medida de suas instrumentalizações e renovações, deverão obedecer às normas deste Regulamento, não se aplicando para os contratos atualmente vigentes com prazo determinado.
Art. 22. Os contratos atualmente vigentes com prazo indeterminado deverão ser denunciados ou renovados até 31/12/2018, de acordo com as regras do presente Regulamento, passando, a partir da renovação, a viger por prazo determinado.

Consórcios

AGIR

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

Publicação Nº 1604958

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
Elaborado o Termo de Referência para a contratação de CONSULTORIA MENSAL DURANTE O ANO DE 2018 PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS CARTOZE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA AGIR, foi eleito o procedimento de Dispensa de Licitação, dada a singulariedade dos serviços e o máximo de seu valor, no caso de consórcio. As formalidades gerais, à princípio, foram todas obedecidas, com o chamamento de interessados, apresentação da documentação e demais atos. Por intermédio de Memorando Interno de 07/03/2018, foi solicitado o necessário parecer jurídico que, através de dez (10) laudas foi juntado ao procedimento. Inicialmente recebo a Análise Jurídica – Processo Licitatório nº 027/2018, a ratifico todos os seus termos e conclusões, que servem, desse modo, como embasamento legal para a decisão de anular, especialmente naquilo que se refere à divergência de interpretação de obra ou serviço de engenharia, (item II); a não identificação do Setor Requisitante (item I); as incorreções das Cartas-Pesquisa (item III) e ainda quanto a Análise dos Documentos apresentados (Item IV), do referido parecer jurídico.
Diante deste quadro constatam-se defeitos e falhas das técnicas processuais, tanto no tocante a especificação do serviço a ser adquirido, dentre os outros apontados que comprometem os princípios que regem a Lei nº 8.666/93.
De acordo, portanto com o art. 49, da Lei 8.666/93, revoga-se o Procedimento Licitatório, em razão dos fatos apurados pela análise jurídica, e consequentemente, anula-se pelas ilegalidades apontadas, de ofício, e com fundamento na Súmula STF, de nº 346: "A Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.", em respeito aos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público e é sabido que a administração pública, neste caso concreto, está vinculada a lei das licitações, acima citada.
Em respeito à lei 8.666/93, em especial em seu artigo 49, § 3º, que em caso de desfazimento e ou anulação, fica garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa (CF, art. 5º, LV).
Em assim sendo, determino a publicação desta decisão no DOM, bem como sejam intimados os participantes, para querendo, apresentar a defesa de seus interesses, no prazo de quinze (15) dias, destacando que, já existe posicionamento do STJ, de que, em se procedendo o desfazimento da licitação antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declaro vencedor não tem qualquer direito a ser protegido, como se extrai da ementa abaixo:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Essa a decisão para o seu devido e necessário cumprimento.

Blumenau, 23 de março de 2018
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

ARIS

DECRETO/ARIS Nº 003/2018 - REVISÃO GERAL ANUAL

Publicação Nº 1605105

Decreto/Presidente n° 003/2018
CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL NA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.
O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no artigo 18, 20 e 74 do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da ARIS, considerando o artigo 37, X, da Constituição da República,
RESOLVE:
Art. 1º Quanto à revisão geral anual, conforme art. 74 do Protocolo de Intenções, define a data base em abril de cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.Ficou deliberado que a revisão de remuneração dos agentes da ARIS será em abril de 2018, cujo percentual apurado de Março de 2017 a Abril de 2018, foi de 1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento), e §1º "A revisão geral anual será aplicada ao montante fixado a titulo de jetom aos Conselheiros do Conselho de Regulação", que passa a ficar assim constituída:

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Referência	Salário R$	Referência	Salário R$	Referência	Salário R$	Referência	Salário R$
1	R$ 740,70	16	R$ 1.859,21	31	R$ 3.309,26	46	R$ 5.063,93
2	R$ 804,41	17	R$ 1.945,87	32	R$ 3.417,06	47	R$ 5.191,09
3	R$ 869,72	18	R$ 2.033,99	33	R$ 3.526,19	48	R$ 5.319,47
4	R$ 936,58	19	R$ 2.123,57	34	R$ 3.636,67	49	R$ 5.449,07
5	R$ 1.005,03	20	R$ 2.214,59	35	R$ 3.748,51	50	R$ 5.579,87
6	R$ 1.075,04	21	R$ 2.307,06	36	R$ 3.861,63	51	R$ 5.711,89
7	R$ 1.146,61	22	R$ 2.400,95	37	R$ 3.976,08	52	R$ 5.845,09
8	R$ 1.219,70	23	R$ 2.496,29	38	R$ 4.091,84	53	R$ 5.979,47
9	R$ 1.294,34	24	R$ 2.593,03	39	R$ 4.208,90	54	R$ 6.115,05
10	R$ 1.370,52	25	R$ 2.691,18	40	R$ 4.327,23	55	R$ 6.251,79
11	R$ 1.448,22	26	R$ 2.790,74	41	R$ 4.446,86	56	R$ 6.389,69
12	R$ 1.527,41	27	R$ 2.891,69	42	R$ 4.567,75	57	R$ 6.528,75
13	R$ 1.608,12	28	R$ 2.994,02	43	R$ 4.689,93	58	R$ 6.668,95
14	R$ 1.690,33	29	R$ 3.097,73	44	R$ 4.813,34	59	R$ 6.810,29
15	R$ 1.774,03	30	R$ 3.202,80	45	R$ 4.938,01	60	R$ 6.952,78

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Referência	Salário R$	Referência	Salário R$	Referência	Salário R$	109	R$ 15.153,63
61	R$ 7.096,38	77	R$ 9.540,17	93	R$ 12.236,81	110	R$ 15.342,49
62	R$ 7.241,09	78	R$ 9.701,65	94	R$ 12.413,00	111	R$ 15.532,10
63	R$ 7.386,92	79	R$ 9.864,10	95	R$ 12.590,04	112	R$ 15.722,40
64	R$ 7.533,83	80	R$ 10.027,52	96	R$ 12.767,91	113	R$ 15.913,41
65	R$ 7.681,83	81	R$ 10.191,91	97	R$ 12.946,64	114	R$ 16.105,13
66	R$ 7.830,93	82	R$ 10.357,25	98	R$ 13.126,18	115	R$ 16.297,55
67	R$ 7.981,11	83	R$ 10.523,55	99	R$ 13.306,57	116	R$ 16.490,64
68	R$ 8.132,34	84	R$ 10.690,76	100	R$ 13.487,74	117	R$ 16.684,41
69	R$ 8.284,63	85	R$ 10.858,92	101	R$ 13.669,73	118	R$ 16.878,85
70	R$ 8.437,98	86	R$ 11.028,01	102	R$ 13.852,51	119	R$ 17.073,97
71	R$ 8.592,38	87	R$ 11.198,01	103	R$ 14.036,09	120	R$ 17.269,72
72	R$ 8.747,79	88	R$ 11.368,92	104	R$ 14.220,43	121	R$ 17.466,12
73	R$ 8.904,25	89	R$ 11.540,73	105	R$ 14.405,55	122	R$ 17.663,16
74	R$ 9.061,72	90	R$ 11.713,43	106	R$ 14.591,46	123	R$ 17.860,84
75	R$ 9.220,22	91	R$ 11.887,02	107	R$ 14.778,11	124	R$ 18.059,12
76	R$ 9.379,70	92	R$ 12.061,47	108	R$ 14.965,49	125	R$ 18.258,02

TABELA DE REFERÊNCIA JETOM

Valor Anterior	Valor Ajustado
620,00	630,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de abril de 2018.

Florianópolis. 18 de abril de 2018,

LUCIANO BULIGON
Presidente da ARIS

PORTARIA/ARIS Nº 003/2018

Publicação Nº 1605521

PORTARIA/Diretor Geral nº 03/2018

Exonera o Sr. Alexandre Lima Grams do cargo de Diretor de Administração e Finanças da ARIS; e neste mesmo ato o nomeia para o cargo de Ouvidor da ARIS.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso de sua atribuições legais e na forma do artigo 40, XII e XXI do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. Alexandre Lima Grams (CPF n. 343.180.709-72) do cargo de Administração e Finanças a partir do dia 30/04/2018.

Art. Fica nomeado, a partir do dia 01/05/2018, o Sr. Alexandre Lima Grams (CPF nº 343.180.709-72) para exercer as funções do cargo de Ouvidor da ARIS.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de abril de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

PORTARIA/ARIS Nº 02/2018

Publicação Nº 1605538

PORTARIA/Diretor Geral nº 02/2018

Exonera o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira do cargo de Ouvidor da ARIS; e neste mesmo ato o nomeia para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da ARIS.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso de sua atribuições legais e na forma do artigo 40, XII e XXI do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira (CPF n. 502.116.849-53) do cargo de Ouvidor a partir do dia 30/04/2018.

Art. 2º Fica nomeado, a partir do dia 1º/05/2018, o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira (CPF nº 502.116.849-53) para exercer as funções do cargo de Diretor de Administração e Finanças da ARIS.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de abril de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 1605076

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		2.219.883,94	717.668,41	596.897,63	2.340.654,72
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		1.919.250,60	698.748,11	596.897,63	2.021.101,08
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		244.747,07	605.748,11	385.441,00	465.054,18
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		244.747,07	605.748,11	385.441,00	465.054,18
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		244.747,07	605.748,11	385.441,00	465.054,18
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	244.747,07	605.748,11	385.441,00	465.054,18
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		244.747,07	605.748,11	385.441,00	465.054,18
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	2.934,62	875,38	5,80	3.804,20
1.1.1.1.1.19.00.01.02.00	B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	A	F	2.982,16	6.111,11	0,00	9.093,27
1.1.1.1.1.19.00.01.03.00	B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	A	F	778,41	1,55	0,00	779,96
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	170.713,35	248.153,14	95.844,69	323.021,80
1.1.1.1.1.19.00.01.05.00	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	19.396,81	18,40	17.679,29	1.735,92
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00	B. Brasil - PROLICITA 22436-7	A	F	14.284,59	154.630,03	113.811,14	55.103,48
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00	B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	A	F	25.667,00	11.397,85	13.266,14	23.798,71
1.1.1.1.1.19.00.01.09.00	B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	30,93	79.542,81	79.549,75	23,99
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	A	F	7.959,20	105.017,84	65.284,19	47.692,85
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		1.294.927,47	0,00	160.476,63	1.134.450,84
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		1.294.927,47	0,00	160.476,63	1.134.450,84
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		1.294.927,47	0,00	160.476,63	1.134.450,84
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	1.294.927,47	0,00	160.476,63	1.134.450,84
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00	**PROGRAMA 01 CTR1 ADM**	S	P	6.111,11	0,00	6.111,11	0,00
1.1.2.3.1.02.00.01.12.72	TIMBO GRANDE	A	P	6.111,11	0,00	6.111,11	0,00
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00	**PROGRAMA 04 PROLICITA**	S	P	1.288.816,36	0,00	154.365,52	1.134.450,84
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01	ABDON BATISTA	A	P	26.169,00	0,00	7.137,00	19.032,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05	ÁGUA DOCE	A	P	27.450,00	0,00	2.745,00	24.705,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21	ARROIO TRINTA	A	P	26.169,00	0,00	0,00	26.169,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49	BRUNOPOLIS	A	P	23.790,00	0,00	2.379,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51	CAÇADOR	A	P	90.036,00	0,00	0,00	90.036,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53	CALMON	A	P	53.417,36	0,00	130,52	53.286,84
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80	CURITIBANOS	A	P	56.730,00	0,00	5.673,00	51.057,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87	ERVAL VELHO	A	P	23.790,00	0,00	2.379,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	31.110,00	0,00	3.111,00	27.999,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93	FRAIBURGO	A	P	53.070,00	0,00	5.307,00	47.763,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94	FREI ROGERIO	A	P	28.548,00	0,00	7.137,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08	IBIAM	A	P	23.790,00	0,00	2.379,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09	IBICARÉ	A	P	23.790,00	0,00	2.379,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17	IOMERÊ	A	P	23.790,00	0,00	2.379,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23	IRANI	A	P	30.710,00	0,00	2.711,00	27.999,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26	ITÁ	A	P	27.450,00	0,00	2.745,00	24.705,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42	LACERDÓPOLIS	A	P	28.548,00	0,00	7.137,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48	LEBON REGIS	A	P	37.332,00	0,00	9.333,00	27.999,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53	LUZERNA	A	P	23.790,00	0,00	2.379,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54	MACIEIRA	A	P	26.169,00	0,00	2.379,00	23.790,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62	MATOS COSTA	A	P	23.790,00	0,00	2.379,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67	MONTE CARLO	A	P	30.195,00	0,00	5.490,00	24.705,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94	PIRATUBA	A	P	32.940,00	0,00	0,00	32.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98	PINHEIRO PRETO	A	P	23.790,00	0,00	2.379,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	23.790,00	0,00	2.379,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04	PONTE SERRADA	A	P	37.332,00	0,00	9.333,00	27.999,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15	RIO DAS ANTAS	A	P	30.195,00	0,00	5.490,00	24.705,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21	RIO NEGRINHO	A	P	62.403,00	0,00	0,00	62.403,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28	SALTO VELOSO	A	P	28.548,00	0,00	7.137,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.44	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	83.448,00	0,00	20.862,00	62.586,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67	TANGARÁ	A	P	27.450,00	0,00	2.745,00	24.705,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72	TIMBÓ GRANDE	A	P	28.548,00	0,00	7.137,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76	TREZE TILIAS	A	P	27.450,00	0,00	2.745,00	24.705,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86	VARGEM	A	P	26.169,00	0,00	4.758,00	21.411,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89	VIDEIRA	A	P	67.710,00	0,00	6.771,00	60.939,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94	XAXIM	A	P	49.410,00	0,00	4.941,00	44.469,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		379.576,06	93.000,00	50.980,00	421.596,06
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos**	S		9.000,00	0,00	4.500,00	4.500,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		9.000,00	0,00	4.500,00	4.500,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	9.000,00	0,00	4.500,00	4.500,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		370.576,06	93.000,00	46.480,00	417.096,06
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		370.576,06	93.000,00	46.480,00	417.096,06
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	370.576,06	93.000,00	46.480,00	417.096,06
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00	**MIP FIXO**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74
1.1.3.8.1.29.00.02.05.00	CALMON	A	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	354.770,00	93.000,00	46.480,00	401.290,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.05	ÁGUA DOCE	A	P	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.80	CURITIBANOS	A	P	47.120,00	0,00	23.560,00	23.560,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.87	ERVAL VELHO	A	P	4.350,00	0,00	0,00	4.350,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.07	HERVAL D'OESTE	A	P	34.960,00	0,00	0,00	34.960,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46	LAURENTINO	A	P	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.53	LUZERNA	A	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.99	PIRATUBA	A	P	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.04	PONTE SERRADA	A	P	25.840,00	0,00	12.920,00	12.920,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.21	RIO NEGRINHO	A	P	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.44	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	57.760,00	0,00	0,00	57.760,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.67	Tangará	A	P	14.250,00	0,00	0,00	14.250,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.76	TREZE TILIAS	A	P	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.89	VIDEIRA	A	P	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.94	XAXIM	A	P	41.040,00	0,00	0,00	41.040,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00	**HORAS TECNICAS**	S	P	10.468,32	0,00	0,00	10.468,32
1.1.3.8.1.29.00.06.01.00	LEBON RÉGIS	A	P	4.646,66	0,00	0,00	4.646,66
1.1.3.8.1.29.00.06.02.00	CAÇADOR	A	P	5.821,66	0,00	0,00	5.821,66
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		300.633,34	18.920,30	0,00	319.553,64
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		300.633,34	18.920,30	0,00	319.553,64
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		239.787,59	223,30	0,00	240.010,89
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		239.787,59	223,30	0,00	240.010,89
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		40.242,75	223,30	0,00	40.466,05
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	3.880,00	0,00	0,00	3.880,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	10.576,96	223,30	0,00	10.800,26
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	2.410,08	0,00	0,00	2.410,08
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	7.246,21	0,00	0,00	7.246,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		98.242,73	0,00	0,00	98.242,73
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	98.242,73	0,00	0,00	98.242,73
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		40.180,11	0,00	0,00	40.180,11
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	245,00	0,00	0,00	245,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	37.997,11	0,00	0,00	37.997,11
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00	**Veículos**	S		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		6.070,00	0,00	0,00	6.070,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	6.070,00	0,00	0,00	6.070,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00	**Bens imóveis**	S		60.845,75	18.697,00	0,00	79.542,75
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00	**Bens imóveis - consolidação**	S		60.845,75	18.697,00	0,00	79.542,75
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00	**Bens imóveis em andamento**	S		60.845,75	18.697,00	0,00	79.542,75
1.2.3.2.1.06.01.00.00.00	Obras em andamento	A	P	60.845,75	18.697,00	0,00	79.542,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(1.140.134,20)	416.985,58	376.542,41	(1.099.691,03)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(240.888,18)	416.985,58	376.542,41	(200.445,01)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(30.642,74)	136.497,37	136.442,21	(30.587,58)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	105.474,63	105.474,63	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	105.474,63	105.474,63	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	105.474,63	105.474,63	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	91.376,66	91.376,66	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	91.376,66	91.376,66	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	14.097,97	14.097,97	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	14.097,97	14.097,97	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(30.642,74)	31.022,74	30.967,58	(30.587,58)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(8.038,52)	8.038,52	8.023,30	(8.023,30)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(8.038,52)	8.038,52	8.023,30	(8.023,30)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(8.038,52)	8.038,52	8.023,30	(8.023,30)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00	FGTS do Exercício (F)	A	F	(8.038,52)	8.038,52	8.023,30	(8.023,30)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(22.604,22)	22.984,22	22.944,28	(22.564,28)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(22.604,22)	22.984,22	22.944,28	(22.564,28)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S	M	(22.604,22)	22.604,22	22.564,28	(22.564,28)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(22.604,22)	22.604,22	22.564,28	(22.564,28)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(22.604,22)	22.604,22	22.564,28	(22.564,28)
2.1.1.4.3.01.03.00.00.00	INSS - contribuição sobre serviços de terceiros ou contribuintes avulsos	A	F	0,00	380,00	380,00	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(184.022,68)	244.493,13	200.958,08	(140.487,63)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(184.022,68)	244.493,13	200.958,08	(140.487,63)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(184.022,68)	244.493,13	200.958,08	(140.487,63)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(184.022,68)	244.493,13	200.958,08	(140.487,63)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(184.022,68)	244.493,13	200.958,08	(140.487,63)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar (F)**	S	F	(184.022,68)	244.493,13	200.958,08	(140.487,63)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00	Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	A	F	(184.022,68)	244.493,13	200.958,08	(140.487,63)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	582,50	582,50	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	582,50	582,50	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	582,50	582,50	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	582,50	582,50	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	582,50	582,50	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(26.222,76)	35.412,58	38.559,62	(29.369,80)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(26.222,76)	28.379,38	31.394,60	(29.237,98)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(26.222,76)	28.379,38	31.394,60	(29.237,98)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00	**Consignações**	S		(26.222,76)	28.379,38	31.394,60	(29.237,98)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00	**INSS**	S	F	(14.335,39)	14.335,39	16.356,84	(16.356,84)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(9.902,73)	9.902,73	9.569,90	(9.569,90)
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00	INSS QUARK	A	F	(4.223,66)	4.223,66	6.786,94	(6.786,94)
2.1.8.8.1.01.02.04.00.00	INSS Mauricio Andrades Paixão	A	F	(209,00)	209,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(10.882,56)	10.882,56	11.275,46	(11.275,46)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A		(10.872,88)	10.872,88	11.265,78	(11.265,78)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(9,68)	9,68	9,68	(9,68)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A		(9,68)	9,68	9,68	(9,68)
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00	**ISS**	S	F	(971,63)	971,63	1.605,68	(1.605,68)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(9,34)	9,34	12,41	(12,41)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(62,73)	62,73	25,40	(25,40)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(74,88)	74,88	80,18	(80,18)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(99,22)	99,22	106,32	(106,32)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(151,33)	151,33	247,06	(247,06)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(116,53)	116,53	175,86	(175,86)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(7,01)	7,01	10,10	(10,10)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	0,00	0,00	12,93	(12,93)
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	0,00	0,00	2,93	(2,93)
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	(3,27)	3,27	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(17,04)	17,04	3,18	(3,18)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	(8,48)	8,48	22,65	(22,65)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	(39,26)	39,26	46,98	(46,98)
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	(7,06)	7,06	28,46	(28,46)
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	0,00	0,00	33,60	(33,60)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	0,00	0,00	54,38	(54,38)
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	(47,93)	47,93	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	(327,55)	327,55	601,14	(601,14)
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	0,00	0,00	83,83	(83,83)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	0,00	0,00	58,27	(58,27)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	1.431,00	1.431,00	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00	Retenção relativa a vale transporte	A	F	(33,18)	66,36	33,18	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	0,00	692,44	692,44	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	692,44	692,44	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	7.033,20	7.165,02	(131,82)
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	7.033,20	7.165,02	(131,82)
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	2.657,20	2.789,02	(131,82)
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	0,00	2.657,20	2.789,02	(131,82)
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	0,00	2.657,20	2.789,02	(131,82)
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	4.260,00	4.260,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	116,00	116,00	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		625.856,50	330.427,55	0,00	956.284,05
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		259.752,17	136.062,21	0,00	395.814,38
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		213.081,31	111.647,70	0,00	324.729,01
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		7.487,09	14.097,97	0,00	21.585,06
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		7.487,09	14.097,97	0,00	21.585,06
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		7.487,09	14.097,97	0,00	21.585,06
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		5.615,32	10.573,48	0,00	16.188,80
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		1.871,77	3.524,49	0,00	5.396,26
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		205.594,22	97.549,73	0,00	303.143,95
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		205.594,22	97.549,73	0,00	303.143,95
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		154.023,27	70.090,13	0,00	224.113,40
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00	Vencimentos e salários	A		153.591,32	70.090,13	0,00	223.681,45
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00	13. salário	A		431,95	0,00	0,00	431,95
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		51.570,95	27.459,60	0,00	79.030,55
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		1.696,07	0,00	0,00	1.696,07
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		5.088,22	0,00	0,00	5.088,22
3.1.1.2.1.04.26.00.00.00	INSS patronal	A		8.395,25	4.470,15	0,00	12.865,40
3.1.1.2.1.04.27.00.00.00	FGTS	A		3.198,20	1.702,92	0,00	4.901,12
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		33.193,21	21.286,53	0,00	54.479,74
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		46.670,86	24.414,51	0,00	71.085,37
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		46.670,86	24.414,51	0,00	71.085,37
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		46.670,86	24.414,51	0,00	71.085,37
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		33.796,11	17.679,46	0,00	51.475,57
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		12.874,75	6.735,05	0,00	19.609,80
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		11.241,67	7.156,67	0,00	18.398,34
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		11.241,67	7.156,67	0,00	18.398,34
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		11.241,67	7.156,67	0,00	18.398,34
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		11.241,67	7.156,67	0,00	18.398,34
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		349.583,23	183.457,15	0,00	533.040,38
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		165.143,26	74.904,35	0,00	240.047,61
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		165.143,26	74.904,35	0,00	240.047,61
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		165.143,26	74.904,35	0,00	240.047,61
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		2.089,75	912,61	0,00	3.002,36
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00	Material de expediente	A		2.240,10	431,03	0,00	2.671,13
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		2.484,45	914,90	0,00	3.399,35
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00	Material para manutenção de bens	A		1.269,97	1.816,00	0,00	3.085,97
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		142.901,39	68.430,89	0,00	211.332,28
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		1.562,60	505,40	0,00	2.068,00
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00	Material de sinalização visual e outros	A		1.715,00	0,00	0,00	1.715,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		10.880,00	1.893,52	0,00	12.773,52
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		184.439,97	108.552,80	0,00	292.992,77
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		5.212,00	4.260,00	0,00	9.472,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		5.212,00	4.260,00	0,00	9.472,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		5.212,00	4.260,00	0,00	9.472,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		5.212,00	4.260,00	0,00	9.472,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		12.038,00	2.900,00	0,00	14.938,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		12.038,00	2.900,00	0,00	14.938,00
3.3.2.2.1.06.00.00.00.00	Seleção e treinamento	A		1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
3.3.2.2.1.11.00.00.00.00	**Manutenção e conservação**	S		4.338,00	0,00	0,00	4.338,00
3.3.2.2.1.11.02.00.00.00	Manutenção e conservação de bens imóveis	A		4.338,00	0,00	0,00	4.338,00
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00	**Locações**	S		5.800,00	2.900,00	0,00	8.700,00
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00	Locação de imóveis	A		5.800,00	2.900,00	0,00	8.700,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		167.189,97	101.392,80	0,00	268.582,77
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		167.189,97	101.392,80	0,00	268.582,77
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00	Comunicação	A		28.101,88	14.534,99	0,00	42.636,87
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		693,50	3.187,00	0,00	3.880,50
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		149,13	166,74	0,00	315,87
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		978,16	559,02	0,00	1.537,18
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00	Locações	A		600,00	600,00	0,00	1.200,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		18.238,70	9.880,79	0,00	28.119,49
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		82,63	202,44	0,00	285,07
3.3.2.3.1.25.00.00.00.00	Hospedagens	A		750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00	Seguros em geral	A		2.669,90	0,00	0,00	2.669,90
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00	Serviços bancários	A		844,40	550,70	0,00	1.395,10
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		4.200,00	2.190,00	0,00	6.390,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		342,94	1.595,12	0,00	1.938,06
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	A		0,00	2.185,86	0,00	2.185,86
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		109.538,73	65.740,14	0,00	175.278,87
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		1.394,18	962,50	0,00	2.356,68
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		1.394,18	962,50	0,00	2.356,68

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		1.394,18	962,50	0,00	2.356,68
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		1.394,18	962,50	0,00	2.356,68
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		1.394,18	582,50	0,00	1.976,68
3.7.2.1.1.04.00.00.00.00	Obrigações patronais s/ serviços de pessoa física	A		0,00	380,00	0,00	380,00
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		3.885,25	2.789,02	0,00	6.674,27
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		3.885,25	2.789,02	0,00	6.674,27
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	S		3.885,25	2.789,02	0,00	6.674,27
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		3.885,25	2.789,02	0,00	6.674,27

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(1.705.606,24)	0,00	491.641,50	(2.197.247,74)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Exploração e venda de bens, serviços e direitos**	S		(13.874,99)	0,00	58.349,37	(72.224,36)
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00	**Exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(13.874,99)	0,00	58.349,37	(72.224,36)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00	**Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(13.874,99)	0,00	58.349,37	(72.224,36)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	A		(13.874,99)	0,00	58.349,37	(72.224,36)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(1.411,09)	0,00	659,45	(2.070,54)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(1.411,09)	0,00	659,45	(2.070,54)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(1.411,09)	0,00	659,45	(2.070,54)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(1.411,09)	0,00	659,45	(2.070,54)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(1.689.668,02)	0,00	431.464,61	(2.121.132,63)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(1.503.399,00)	0,00	172.542,75	(1.675.941,75)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(1.503.399,00)	0,00	172.542,75	(1.675.941,75)
4.5.7.0.0.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada**	S		(186.269,02)	0,00	258.921,86	(445.190,88)
4.5.7.2.0.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios**	S		(186.269,02)	0,00	258.921,86	(445.190,88)
4.5.7.2.1.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação**	S		(186.269,02)	0,00	258.921,86	(445.190,88)
4.5.7.2.1.03.00.00.00.00	**Material de consumo**	S		(64.743,30)	0,00	96.588,55	(161.331,85)
4.5.7.2.1.03.00.01.00.00	Material de consumo mip	A		(64.743,30)	0,00	96.588,55	(161.331,85)
4.5.7.2.1.05.00.00.00.00	**Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**	S		(121.525,72)	0,00	162.333,31	(283.859,03)
4.5.7.2.1.05.00.01.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	A		(102.635,72)	0,00	151.283,31	(253.919,03)
4.5.7.2.1.05.00.02.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	A		(18.890,00)	0,00	11.050,00	(29.940,00)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		(652,14)	0,00	1.168,07	(1.820,21)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		(652,14)	0,00	1.168,07	(1.820,21)
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00	**Multas administrativas**	S		(24,30)	0,00	869,01	(893,31)
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00	Multas administrativas - consolidação	A		(24,30)	0,00	869,01	(893,31)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		(627,84)	0,00	299,06	(926,90)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		(627,84)	0,00	299,06	(926,90)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(627,84)	0,00	299,06	(926,90)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		10.822.550,00	60.000,00	60.000,00	10.822.550,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		10.800.000,00	60.000,00	60.000,00	10.800.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		5.400.000,00	60.000,00	60.000,00	5.400.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		5.400.000,00	60.000,00	60.000,00	5.400.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Cancelamento/remanejamento de dotação	A	O	0,00	0,00	60.000,00	(60.000,00)
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	22.550,00	0,00	0,00	22.550,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(10.822.550,00)	1.448.038,26	1.448.038,26	(10.822.550,00)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(10.800.000,00)	1.445.774,26	1.445.774,26	(10.800.000,00)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(5.400.000,00)	605.598,13	605.598,13	(5.400.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(5.021.380,76)	605.598,13	0,00	(4.415.782,63)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(378.619,24)	0,00	605.598,13	(984.217,37)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(5.400.000,00)	840.176,13	840.176,13	(5.400.000,00)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(5.400.000,00)	840.176,13	840.176,13	(5.400.000,00)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(1.677.673,38)	108.536,14	60.149,98	(1.629.287,22)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(3.722.326,62)	731.639,99	780.026,15	(3.770.712,78)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(3.026.379,37)	345.147,81	48.686,12	(2.729.917,68)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(212.401,42)	386.342,20	345.147,81	(171.207,03)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(483.545,83)	149,98	386.192,22	(869.588,07)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(22.550,00)	2.264,00	2.264,00	(22.550,00)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(22.550,00)	2.264,00	2.264,00	(22.550,00)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	(2.264,00)	2.264,00	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(20.286,00)	0,00	2.264,00	(22.550,00)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		722.356,14	605.598,13	0,00	1.327.954,27
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		722.356,14	605.598,13	0,00	1.327.954,27
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		722.356,14	605.598,13	0,00	1.327.954,27
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	722.356,14	605.598,13	0,00	1.327.954,27

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2018 até: Março de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(722.356,14)	810.819,51	1.416.417,64	(1.327.954,27)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(722.356,14)	810.819,51	1.416.417,64	(1.327.954,27)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(722.356,14)	810.819,51	1.416.417,64	(1.327.954,27)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(722.356,14)	810.819,51	1.416.417,64	(1.327.954,27)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		3.022.520,48	48.536,14	605.748,11	2.465.308,51
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	3.022.520,48	48.536,14	605.748,11	2.465.308,51
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(3.026.379,37)	345.147,81	48.686,12	(2.729.917,68)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(240.888,18)	416.985,58	376.542,41	(200.445,01)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(214.665,42)	388.606,20	345.147,81	(171.207,03)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(26.222,76)	28.379,38	31.394,60	(29.237,98)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(477.609,07)	149,98	385.441,00	(862.900,09)

Ativo	2.340.654,72	**Passivo**	1.099.691,03
VPD	956.284,05	**VPA**	2.197.247,74
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	10.822.550,00	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	10.822.550,00
Controle Credores	1.327.954,27	**Controle Devedores**	1.327.954,27
Total	15.447.443,04	**Total**	15.447.443,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

Publicação Nº 1605078

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Março de 2018
Sistema: Todos

Pág 1 / 1

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 899.246,02	2.064.138,99	743.501,07	717.668,41	596.897,63	2.781.807,40	1.340.398,70	D 2.340.654,72
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (899.246,02)	535.470,03	776.358,21	416.985,58	376.542,41	952.455,61	1.152.900,62	C (1.099.691,03)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	607.617,80	0,00	320.546,76	0,00	928.164,56	0,00	D 928.164,56
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	1.705.606,24	0,00	491.641,50	0,00	2.197.247,74	C (2.197.247,74)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 22.550,00	10.800.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	10.860.000,00	60.000,00	D 10.822.550,00
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (22.550,00)	5.324.553,10	16.124.553,10	1.448.038,26	1.448.038,26	6.772.591,36	17.572.591,36	C (10.822.550,00)
700000000000000 - Controles devedores	D 343.736,90	468.619,24	90.000,00	605.598,13	0,00	1.074.217,37	90.000,00	D 1.327.954,27
800000000000000 - Controles credores	C (343.736,90)	5.067.572,06	5.446.191,30	810.819,51	1.416.417,64	5.878.391,57	6.862.608,94	C (1.327.954,27)
Total do sistema Não definido	0,00	24.867.971,22	24.886.209,92	4.379.656,65	4.389.537,44	29.247.627,87	29.275.747,36	C (28.119,49)
Total Ativo	D 899.246,02	2.064.138,99	743.501,07	717.668,41	596.897,63	2.781.807,40	1.340.398,70	D 2.340.654,72
Total Passivo	C (899.246,02)	535.470,03	776.358,21	416.985,58	376.542,41	952.455,61	1.152.900,62	C (1.099.691,03)
Total VPA	0,00	0,00	1.705.606,24	0,00	491.641,50	0,00	2.197.247,74	C (2.197.247,74)
Total VPD	0,00	607.617,80	0,00	320.546,76	0,00	928.164,56	0,00	D 928.164,56
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 22.550,00	10.800.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	10.860.000,00	60.000,00	D 10.822.550,00
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (22.550,00)	5.324.553,10	16.124.553,10	1.448.038,26	1.448.038,26	6.772.591,36	17.572.591,36	C (10.822.550,00)
Total Controle Devedores	D 343.736,90	468.619,24	90.000,00	605.598,13	0,00	1.074.217,37	90.000,00	D 1.327.954,27
Total Controle Credores	C (343.736,90)	5.067.572,06	5.446.191,30	810.819,51	1.416.417,64	5.878.391,57	6.862.608,94	C (1.327.954,27)
Total	0,00	24.867.971,22	24.886.209,92	4.379.656,65	4.389.537,44	29.247.627,87	29.275.747,36	C (28.119,49)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	378.619,24	0,00	605.598,13	0,00	984.217,37	C (984.217,37)
Despesa orçamentária	0,00	695.947,25	0,00	344.997,83	149,98	1.040.945,08	149,98	D 1.040.795,10
Total	0,00	695.947,25	378.619,24	344.997,83	605.748,11	1.040.945,08	984.367,35	D 56.577,73
Total Geral	0,00	25.563.918,47	25.264.829,16	4.724.654,48	4.995.285,55	30.288.572,95	30.260.114,71	D 28.458,24

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**984.217,37**	**3.540.583,57**
Ordinária		**163.368,21**	**442.573,57**
Vinculada		**820.849,16**	**3.098.010,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.990.380,27**	**306.888,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.729.917,68	22.550,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		171.207,03	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		89.255,56	284.338,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**343.736,90**	**233.356,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		343.736,90	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.318.334,54**	**4.080.828,77**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.770.712,78**	**3.452.753,07**
Ordinária		**704.513,09**	**494.205,01**
Vinculada		**3.066.199,69**	**2.958.548,06**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**82.567,58**	**284.338,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.550,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		60.017,58	284.338,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**465.054,18**	**343.736,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		465.054,18	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.318.334,54**	**4.080.828,77**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 26/04/2018, **Hora emissão** 15:03:41

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

Publicação Nº 1605082

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Março

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**4.903.755,20**	**60.000,00**	**0,00**	**4.963.755,20**	**48.162,86**	**3.470.244,48**	**1.493.510,72**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**2.061.251,20**	**0,00**	**0,00**	**2.061.251,20**	**14.097,97**	**1.615.301,30**	**445.949,90**
331900000000000 - Aplicações diretas	**2.061.251,20**	**0,00**	**0,00**	**2.061.251,20**	**14.097,97**	**1.615.301,30**	**445.949,90**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**327.284,29**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.784,29	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.097,97**	**990.017,01**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00	0,00
331901143000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431,95	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	3.524,49	5.396,26	0,00
331901146000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	10.573,48	16.188,80	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298.000,00**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.842.504,00**	**60.000,00**	**0,00**	**2.902.504,00**	**34.064,89**	**1.854.943,18**	**1.047.560,82**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.842.504,00**	**60.000,00**	**0,00**	**2.902.504,00**	**34.064,89**	**1.854.943,18**	**1.047.560,82**
333901400000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.260,00**	**8.360,00**	**0,00**
333901414000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	4.260,00	8.360,00	0,00
333901800000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.373,33**	**53.073,33**	**0,00**
333901899000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	9.373,33	53.073,33	0,00
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.353,56**	**735.910,11**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.104,00	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	629,43	2.869,53	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,84	5.697,29	0,00
333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.816,00	3.085,97	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301,77	697.711,80	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068,00	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	(33,98)	2.966,02	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	427,50	8.407,50	0,00
333903300000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.185,86**	**2.185,86**	**0,00**
333903301000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185,86	2.185,86	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00
333903628000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.103,12**	**932.571,55**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,12	1.348,06	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.517,94	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
333903915000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
333903916000000 - Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,00	10.320,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Março

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,50	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,04	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.092,80	0,00
333903963000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.105,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669,90	0,00
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
333903980000000 - Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	5.600,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	(116,00)	5.884,00	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	342,00	670.966,31	0,00
333904000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.788,06**	**0,00**
333904001000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.485,50	0,00
333904004000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,00	0,00
333904012000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.994,56	0,00
333904015000000 - Conteúdo de web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.380,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
333904718000000 - Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.789,02**	**6.674,27**	**0,00**
333909304000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789,02	6.674,27	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**496.244,80**	**0,00**	**60.000,00**	**436.244,80**	**223,30**	**300.468,30**	**135.776,50**
344000000000000 - Investimentos	**496.244,80**	**0,00**	**60.000,00**	**436.244,80**	**223,30**	**300.468,30**	**135.776,50**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**496.244,80**	**0,00**	**60.000,00**	**436.244,80**	**223,30**	**300.468,30**	**135.776,50**
344905100000000 - Obras e instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
344905199000000 - Outras obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**223,30**	**468,30**	**0,00**
344905206000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	223,30	223,30	0,00
344905236000000 - Maquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,00	0,00
Total Órgão	**5.400.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**5.400.000,00**	**48.386,16**	**3.770.712,78**	**1.629.287,22**
Total Geral	**5.400.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**5.400.000,00**	**48.386,16**	**3.770.712,78**	**1.629.287,22**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 1605085

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Março de 2018

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	5.045.755,20	895.260,62		4.150.494,58
Receita patrimonial	13000000000000	21.000,00	2.070,54		18.929,46
Valores mobiliários	13200000000000	21.000,00	2.070,54		18.929,46
Juros e correções monetárias	13210000000000	21.000,00	2.070,54		18.929,46
Receita de serviços	16000000000000	1.101.207,20	162.224,36		938.982,84
Outros serviços	16900000000000	1.101.207,20	162.224,36		938.982,84
Transferências correntes	17000000000000	3.921.548,00	729.145,51		3.192.402,49
Transferências dos municípios e de suas entidades	17300000000000	3.921.548,00	729.145,51		3.192.402,49
Transferências dos municípios - específica e/m	17380000000000	3.921.548,00	729.145,51		3.192.402,49
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	1.820,21		179,79
Multas administrativas, contratuais e judiciais	19100000000000	2.000,00	893,31		1.106,69
Indenizações, restituições e ressarcimentos	19200000000000	0,00	926,90	926,90	
Restituições	19220000000000	0,00	926,90	926,90	
Receitas de capital	20000000000000	354.244,80	88.956,75		265.288,05
Transferências de capital	24000000000000	354.244,80	88.956,75		265.288,05
Transferências dos municípios e de suas entidades	24300000000000	354.244,80	88.956,75		265.288,05
Transferências dos municípios e de suas entidades	24380000000000	354.244,80	88.956,75		265.288,05
	Total Geral	5.400.000,00	984.217,37		4.415.782,63

Data de Emissão: 26/04/2018

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

IPM Sistemas Ltda

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

Publicação Nº 1605086

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2018 até 31/03/2018

Banco : Agência:

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	3.804,20	**Saldo de Aplicação**	3.804,20
Saldo Conciliado	3.804,20	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	9.093,27	**Saldo de Aplicação**	9.093,27
Saldo Conciliado	9.093,27	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2018 até 31/03/2018

Banco : Agência:

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	9.093,27	**Saldo de Aplicação**	9.093,27
Saldo Conciliado	9.093,27	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	779,96	**Saldo de Aplicação**	779,96
Saldo Conciliado	779,96	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2018 até 31/03/2018

Banco : Agência:

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	779,96	**Saldo de Aplicação**	779,96
Saldo Conciliado	779,96	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis | **Pendências Bancárias**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	323.021,80	**Saldo de Aplicação**	323.423,64
Saldo Conciliado	323.021,80	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(401,84)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/03/2018	1	VALOR REFERENTE IRRF NÃO TRANSFERIDO PARA CONTA 224367	(401,84)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	(401,84)

Diferença Geral (I - II + III)	(0,00)

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2018 até 31/03/2018

Banco : Agência:

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	1.735,92	**Saldo de Aplicação**	1.735,92
Saldo Conciliado	1.735,92	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2018 até 31/03/2018

Banco : Agência:

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	55.103,48	**Saldo de Aplicação**	59.403,93
Saldo Conciliado	55.103,48	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(4.300,45)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/03/2018	1	TRANSFERÊNCIA NÃO CREDITADA NO BANCO	141,40
31/03/2018	1	VALOR REFERENTE IRRF NÃO TRANSFERIDO DA CONTA 246255 PARA CONTA 224367	4.070,32
31/03/2018	1	VALOR REFERENTE IRRF NÃO TRANSFERIDO DA CONTA 20413-7	401,84
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/03/2018	1	VALOR TRANSFERIDO NA CONTA DO PROLICITA REFERENTE SERVIÇOS AMBIENTAIS	(8.910,00)
31/03/2018	1	Deposito referente conta 24495	(4,01)
Total (III)			(4.300,45)

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2018 até 31/03/2018

Banco : Agência:

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	23.798,71	**Saldo de Aplicação**	23.798,71
Saldo Conciliado	23.798,71	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	23,99	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	23,99	**Saldo de Extrato**	23,99
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2018 até 31/03/2018

Banco : Agência:

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	23,99	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	23,99	**Saldo de Extrato**	23,99
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2018 até 31/03/2018

Banco : Agência:

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis | **Pendências Bancárias**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	47.692,85	**Saldo de Aplicação**	43.142,91
Saldo Conciliado	47.692,85	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	4.549,94

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/03/2018	1	PAGAMENTO REFERENTE HORAS TÉCNICAS DE TANGARA EFETUADO NA CONTA 224367	8.910,00
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/03/2018	1	VALOR REFERENTE IRRF PAGO COM A CONTA 224367	(4.070,32)
31/03/2018	1	PAGAMENTO EFETUADO NA CONTA 24495	(289,74)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	4.549,94

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2018 até 31/03/2018

Banco : Agência:

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	47.692,85	**Saldo de Aplicação**	43.142,91
Saldo Conciliado	47.692,85	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	4.549,94

Pendências Contábeis	**Pendências Bancárias**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de março de 2018

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 1605087

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
400000000000000	Receita Orçamentária	605.598,13	984.217,37
410000000000000	Receitas correntes	520.985,38	895.260,62
413000000000000	Receita patrimonial	659,45	2.070,54
413200000000000	Valores mobiliários	659,45	2.070,54
413210000000000	Juros e correções monetárias	659,45	2.070,54
413210010000000	Remuneração de depósitos bancários	659,45	2.070,54
413210011000000	Remuneração de depósitos bancários	659,45	2.070,54
413210011010000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	213,16	439,87
413210011020000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	18,40	100,77
413210011030000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,06	0,19
413210011050000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	48,79	144,76
413210011060000	Remuneração de depósitos bancários MIP	281,28	1.134,41
413210011070000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	97,76	250,54
416000000000000	Receita de serviços	104.829,37	162.224,36
416900000000000	Outros serviços	104.829,37	162.224,36
416909900000000	Outros serviços	104.829,37	162.224,36
416909910000000	Outros serviços	104.829,37	162.224,36
416909911000000	Outros serviços - principal	104.829,37	162.224,36
416909911020000	Outros Serviços - Diagnósticos Socioambiental	46.480,00	90.000,00
416909911030000	Outros Serviços - Horas técnicas	58.349,37	72.224,36
417000000000000	Transferências correntes	414.328,49	729.145,51
417300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	414.328,49	729.145,51
417380000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	414.328,49	729.145,51
417380200000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	414.328,49	729.145,51
417380210000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	414.328,49	729.145,51
417380211000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	414.328,49	729.145,51
417380211010000	PROLICITA - RATEIO	149.295,52	277.843,52
417380211011001	Abdon Batista - Prolicita	6.903,00	9.204,00
417380211011005	Agua Doce - Prolicita	2.655,00	7.965,00
417380211011021	Arroio Trinta - Prolicita	0,00	2.301,00
417380211011049	Brunopolis - Prolicita	2.301,00	6.903,00
417380211011053	Calmon - Prolicita	130,52	130,52
417380211011080	Curitibanos - Prolicita	5.487,00	16.461,00
417380211011087	Erval Velho - Prolicita	2.301,00	6.903,00
417380211011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	3.009,00	9.027,00
417380211011093	Fraiburgo - Prolicita	5.133,00	15.399,00
417380211011094	Frei Rogério - Prolicita	6.903,00	6.903,00
417380211011108	Ibiam - Prolicita	2.301,00	6.903,00
417380211011109	Ibicaré - Prolicita	2.301,00	6.903,00
417380211011117	Iomerê - Prolicita	2.301,00	6.903,00
417380211011123	Irani - Prolicita	2.609,00	9.027,00
417380211011126	Itá - Prolicita	2.655,00	7.965,00
417380211011142	Lacerdópolis - Prolicita	6.903,00	6.903,00
417380211011148	Lebon Régis - Prolicita	9.027,00	9.027,00
417380211011153	Luzerna - Prolicita	2.301,00	6.903,00
417380211011154	Macieira - Prolicita	2.301,00	4.602,00
417380211011162	Matos Costa - Prolicita	2.301,00	6.903,00
417380211011167	Monte Carlo - Prolicita	5.310,00	7.965,00
417380211011198	Pinheiro Preto - Prolicita	2.301,00	6.903,00
417380211011203	Ponte Alta do Norte - Prolicita	2.301,00	4.602,00
417380211011204	Ponte Serrada - Prolicita	9.027,00	9.027,00
417380211011215	Rio das Antas - Prolicita	5.310,00	7.965,00
417380211011228	Salto Veloso - Prolicita	6.903,00	6.903,00
417380211011244	São Francisco do Sul - Prolicita	20.178,00	20.178,00
417380211011267	Tangará - Prolicita	2.655,00	7.965,00
417380211011272	Timbó Grande - Prolicita	6.903,00	6.903,00
417380211011276	Treze Tilias - Prolicita	2.655,00	5.310,00
417380211011286	Vargem - Prolicita	4.602,00	6.903,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 2 / 3

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417380211011289	Videira - Prolicita	6.549,00	19.647,00
417380211011294	Xaxim - Prolicita	4.779,00	14.337,00
417380211030000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	247.871,86	415.250,88
417380211030108	Erval Velho - Mip Material	4.100,00	4.100,00
417380211031001	Abdon Batista - Mip Material	0,00	1.000,00
417380211031021	Arroio Trinta - Mip Material	0,00	1.166,67
417380211031049	Brunópolis - Mip Material	0,00	2.000,00
417380211031093	Fraiburgo - Mip Material	0,00	17.500,00
417380211031094	Frei Rogério - Mip Material	0,00	666,67
417380211031108	Ibiam - Mip Material	0,00	1.333,34
417380211031109	Ibicaré - Mip Material	0,00	951,60
417380211031117	Iomerê - Mip Material	0,00	1.416,67
417380211031148	Lebon Régis - Mip Material	3.750,00	3.750,00
417380211031154	Macieira - Mip Material	666,67	1.333,34
417380211031162	Matos Costa - Mip Material	0,00	2.000,00
417380211031198	Pinheiro Preto - Mip Material	1.166,67	3.500,01
417380211031204	Ponte Serrada - Mip Material	1.875,00	3.750,00
417380211031215	Rio Das Antas - Mip Material	3.363,54	7.113,54
417380211031244	São Francisco Do Sul - Mip Material	70.000,00	70.000,00
417380211031267	Tangará - Mip Material	0,00	3.750,00
417380211031286	Vargem Mip Material	0,00	1.000,00
417380211031289	Videira - Mip Material	11.666,67	35.000,01
417380211032001	Abdon Batista - Mip Serviços	0,00	1.500,00
417380211032021	Arroio Trinta - Mip Serviços	0,00	1.750,00
417380211032049	Brunópolis - Mip Serviços	0,00	3.000,00
417380211032087	Erval Velho - Mip Serviços	4.200,00	4.200,00
417380211032093	Fraiburgo - Mip Serviços	0,00	27.500,00
417380211032094	Frei Rogério - Mip Serviços	0,00	1.000,00
417380211032108	Ibiam - Mip Serviços	0,00	2.000,00
417380211032109	Ibicaré - Mip Serviços	0,00	1.427,40
417380211032117	Iomerê - Mip Serviços	0,00	2.333,33
417380211032148	Lebon Régis - Mip Serviços	5.916,66	5.916,66
417380211032154	Macieira - Mip Serviços	1.000,00	2.000,00
417380211032162	Matos Costa - Mip Serviços	0,00	3.000,00
417380211032198	Pinheiro Preto - Mip Serviços	1.750,00	5.250,00
417380211032204	Ponte Serrada - Mip Serviços	2.958,33	5.916,66
417380211032215	Rio Das Antas - Mip Serviços	2.958,33	8.874,99
417380211032244	São Francisco Do Sul - Mip Serviços	113.333,32	113.333,32
417380211032267	Tangará - Mip Serviços	0,00	5.916,66
417380211032286	Vargem - Mip Serviços	0,00	1.500,00
417380211032289	Videira - Mip Serviços	19.166,67	57.500,01
417380211040000	TELEFONIA MÓVEL	11.050,00	29.940,00
417380211041001	Abdon Batista - Telefonia Móvel	0,00	2.000,00
417380211041021	Arroio Trinta - Telefonia Móvel	0,00	1.700,00
417380211041049	Brunópolis - Telefonia Móvel	0,00	1.500,00
417380211041080	Curitibanos - Telefonia Móvel	0,00	240,00
417380211041093	Fraiburgo - Telefonia Móvel	4.100,00	8.200,00
417380211041094	Frei Rogério - Telefonia Móvel	0,00	2.400,00
417380211041117	Iomerê - Telefonia Móvel	0,00	2.000,00
417380211041126	Itá - Telefonia Móvel	0,00	2.500,00
417380211041148	Lebon Régis - Telefonia Móvel	500,00	500,00
417380211041154	Macieira - Telefonia Móvel	0,00	350,00
417380211041198	Pinheiro Preto - Telefonia Móvel	550,00	1.650,00
417380211041267	Tangará - Telefonia Móvel	500,00	1.500,00
417380211041289	Videira - Telefonia Móvel	5.400,00	5.400,00
417380211050000	Direitos a Receber Exercícios Anteriores	6.111,11	6.111,11
419000000000000	Outras receitas correntes	1.168,07	1.820,21
419100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	869,01	893,31

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
419100900000000	Multas e juros previstos em contratos	869,01	893,31
419100910000000	Multas e juros previstos em contratos	869,01	893,31
419100911000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	869,01	893,31
419100911010000	Multas e Juros Previstos em contratos	869,01	893,31
419200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	299,06	926,90
419220000000000	Restituições	299,06	926,90
419229900000000	Outras restituições	299,06	926,90
419229910000000	Outras restituições	299,06	926,90
419229911000000	Outras restituições - principal	299,06	926,90
420000000000000	Receitas de capital	84.612,75	88.956,75
424000000000000	Transferências de capital	84.612,75	88.956,75
424300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	84.612,75	88.956,75
424380000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	84.612,75	88.956,75
424380100000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	84.612,75	88.956,75
424380110000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	84.612,75	88.956,75
424380111000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	84.612,75	88.956,75
424380111010000	PROLICITA - RATEIO	5.070,00	9.414,00
424380111010001	Abdon Batista - Prolicita	234,00	312,00
424380111010100	Treze Tílias - Prolicita	90,00	180,00
424380111011005	Agua doce - Prolicita	90,00	270,00
424380111011021	Arroio Trinta - Prolicita	0,00	78,00
424380111011049	Brunopolis - Prolicita	78,00	234,00
424380111011080	Curitibanos - Prolicita	186,00	558,00
424380111011087	Erval Velho - Prolicita	78,00	234,00
424380111011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	102,00	306,00
424380111011093	Fraiburgo - Prolicita	174,00	522,00
424380111011094	Frei Rogério - Prolicita	234,00	234,00
424380111011108	Ibiam - Prolicita	78,00	234,00
424380111011109	Ibicaré - Prolicita	78,00	234,00
424380111011117	Iomerê - Prolicita	78,00	234,00
424380111011123	Irani - Prolicita	102,00	306,00
424380111011126	Itá - Prolicita	90,00	270,00
424380111011142	Lacerdópolis - Prolicita	234,00	234,00
424380111011148	Lebon Régis - Prolicita	306,00	306,00
424380111011153	Luzerna - Prolicita	78,00	234,00
424380111011154	Macieira - Prolicita	78,00	156,00
424380111011162	Matos Costa - Prolicita	78,00	234,00
424380111011167	Monte Carlo - Prolicita	180,00	270,00
424380111011198	Pinheiro Preto - Prolicita	78,00	234,00
424380111011203	Ponte Alta do Norte - Prolicita	78,00	156,00
424380111011204	Ponte Serrada - Prolicita	306,00	306,00
424380111011215	Rio das Antas - Prolicita	180,00	270,00
424380111011228	Salto Veloso - Prolicita	234,00	234,00
424380111011244	São Francisco do Sul - Prolicita	684,00	684,00
424380111011267	Tangará - Prolicita	90,00	270,00
424380111011272	Timbó Grande - Prolicita	234,00	234,00
424380111011286	Vargem - Prolicita	156,00	234,00
424380111011289	Videira - Prolicita	222,00	666,00
424380111011294	Xaxim - Prolicita	162,00	486,00
424380111030000	PROHIDRO - POÇOS	79.542,75	79.542,75
424380111031001	PROHIDRO - Poços	79.542,75	79.542,75
	Total Receita	605.598,13	984.217,37
	Total Geral	605.598,13	984.217,37

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 1605088

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 6

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.934,62**
02/03/2018		
Receita Orçamentária		22,64
	Total dia 02/03/2018	22,64
21/03/2018		
Receita Orçamentária		846,37
	Total dia 21/03/2018	846,37
30/03/2018		
Pagamento de Empenho		(5,80)
Receita Orçamentária		6,37
	Total dia 30/03/2018	0,57
	TOTAL	**3.804,20**
19961 -111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9 - 20412-9		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.982,16**
05/03/2018		
Receita Orçamentária		6.111,11
	Total dia 05/03/2018	6.111,11
	TOTAL	**9.093,27**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**778,41**
30/03/2018		
Receita Orçamentária		1,55
	Total dia 30/03/2018	1,55
	TOTAL	**779,96**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 2 / 6

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018

19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**170.713,35**
06/03/2018		
Pagamento de Empenho		(414,67)
	Total dia 06/03/2018	(414,67)
07/03/2018		
Pagamento de Empenho		(260,00)
Receita Orçamentária		9.666,66
	Total dia 07/03/2018	9.406,66
12/03/2018		
Pagamento de Empenho		(83.314,54)
Pagamento de Nota Extra		(1.373,47)
	Total dia 12/03/2018	(84.688,01)
15/03/2018		
Receita Orçamentária		2.916,67
	Total dia 15/03/2018	2.916,67
16/03/2018		
Receita Orçamentária		4.833,33
	Total dia 16/03/2018	4.833,33
19/03/2018		
Pagamento de Empenho		(1.454,12)
Pagamento de Nota Extra		(4.793,83)
Receita Orçamentária		6.321,87
	Total dia 19/03/2018	73,92
20/03/2018		
Receita Orçamentária		91.666,66
	Total dia 20/03/2018	91.666,66
21/03/2018		
Receita Orçamentária		91.666,66
	Total dia 21/03/2018	91.666,66
23/03/2018		
Receita Orçamentária		9.966,67
	Total dia 23/03/2018	9.966,67
27/03/2018		
Receita Orçamentária		30.833,34
	Total dia 27/03/2018	30.833,34
29/03/2018		
Pagamento de Empenho		(4.211,36)
	Total dia 29/03/2018	(4.211,36)
30/03/2018		
Pagamento de Empenho		(22,70)
Receita Orçamentária		281,28
	Total dia 30/03/2018	258,58
	TOTAL	**323.021,80**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 3 / 6

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**19.396,81**
01/03/2018		
Pagamento de Empenho		(5.607,97)
	Total dia 01/03/2018	(5.607,97)
12/03/2018		
Pagamento de Empenho		(1.450,00)
	Total dia 12/03/2018	(1.450,00)
19/03/2018		
Pagamento de Empenho		(10.349,75)
Pagamento de Nota Extra		(209,00)
	Total dia 19/03/2018	(10.558,75)
26/03/2018		
Pagamento de Empenho		(41,17)
	Total dia 26/03/2018	(41,17)
30/03/2018		
Pagamento de Empenho		(21,40)
Receita Orçamentária		18,40
	Total dia 30/03/2018	(3,00)
	TOTAL	**1.735,92**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 4 / 6

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**14.284,59**
01/03/2018		
Pagamento de Empenho		(11.140,13)
	Total dia 01/03/2018	(11.140,13)
05/03/2018		
Receita Orçamentária		7.137,00
	Total dia 05/03/2018	7.137,00
06/03/2018		
Pagamento de Empenho		(7.388,91)
Receita Orçamentária		2.379,00
	Total dia 06/03/2018	(5.009,91)
07/03/2018		
Pagamento de Empenho		(2.185,86)
Receita Orçamentária		18.849,00
	Total dia 07/03/2018	16.663,14
08/03/2018		
Pagamento de Empenho		(2.948,65)
Receita Orçamentária		25.437,00
	Total dia 08/03/2018	22.488,35
12/03/2018		
Pagamento de Empenho		(13.978,47)
Pagamento de Nota Extra		(6.445,29)
Receita Orçamentária		32.940,00
	Total dia 12/03/2018	12.516,24
13/03/2018		
Pagamento de Empenho		(101,22)
Pagamento de Nota Extra		(33,18)
Receita Orçamentária		10.214,00
	Total dia 13/03/2018	10.079,60
14/03/2018		
Receita Orçamentária		7.137,00
	Total dia 14/03/2018	7.137,00
16/03/2018		
Pagamento de Empenho		(1.951,50)
Pagamento de Restos		(2.264,00)
Receita Orçamentária		10.431,00
	Total dia 16/03/2018	6.215,50
19/03/2018		
Pagamento de Empenho		(14.905,64)
Pagamento de Nota Extra		(5.204,74)
Receita Orçamentária		16.470,00
	Total dia 19/03/2018	(3.640,38)
20/03/2018		
Receita Orçamentária		20.862,00
	Total dia 20/03/2018	20.862,00
26/03/2018		
Pagamento de Empenho		(642,61)
	Total dia 26/03/2018	(642,61)
28/03/2018		
Pagamento de Empenho		(4.524,95)
	Total dia 28/03/2018	(4.524,95)
29/03/2018		
Pagamento de Empenho		(37.610,52)
Pagamento de Nota Extra		(2.106,62)
Receita Orçamentária		2.509,52

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
29/03/2018		
	Total dia 29/03/2018	(37.207,62)
30/03/2018		
Pagamento de Empenho		(327,50)
Receita Orçamentária		213,16
	Total dia 30/03/2018	(114,34)
	TOTAL	**55.103,48**

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**25.667,00**
07/03/2018		
Receita Orçamentária		500,00
	Total dia 07/03/2018	500,00
12/03/2018		
Pagamento de Empenho		(1.087,45)
	Total dia 12/03/2018	(1.087,45)
15/03/2018		
Receita Orçamentária		6.450,00
	Total dia 15/03/2018	6.450,00
19/03/2018		
Pagamento de Empenho		(12.164,49)
Receita Orçamentária		299,06
	Total dia 19/03/2018	(11.865,43)
26/03/2018		
Receita Orçamentária		4.100,00
	Total dia 26/03/2018	4.100,00
30/03/2018		
Pagamento de Empenho		(14,20)
Receita Orçamentária		48,79
	Total dia 30/03/2018	34,59
	TOTAL	**23.798,71**

19968 -111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**30,93**
15/03/2018		
Receita Orçamentária		60.845,75
	Total dia 15/03/2018	60.845,75
26/03/2018		
Receita Orçamentária		18.697,00
	Total dia 26/03/2018	18.697,00
28/03/2018		
Pagamento de Empenho		(79.542,75)
	Total dia 28/03/2018	(79.542,75)
30/03/2018		
Pagamento de Empenho		(7,00)
Receita Orçamentária		0,06
	Total dia 30/03/2018	(6,94)
	TOTAL	**23,99**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 6 / 6

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**7.959,20**
01/03/2018		
Receita Orçamentária		17.560,00
	Total dia 01/03/2018	17.560,00
05/03/2018		
Receita Orçamentária		15.620,00
	Total dia 05/03/2018	15.620,00
06/03/2018		
Pagamento de Empenho		(3.305,71)
Receita Orçamentária		10.000,00
	Total dia 06/03/2018	6.694,29
07/03/2018		
Receita Orçamentária		4.646,66
	Total dia 07/03/2018	4.646,66
08/03/2018		
Pagamento de Empenho		25,30
	Total dia 08/03/2018	25,30
12/03/2018		
Pagamento de Empenho		(2.582,26)
Pagamento de Nota Extra		(4.070,32)
Receita Orçamentária		3.183,75
	Total dia 12/03/2018	(3.468,83)
16/03/2018		
Pagamento de Empenho		(1.112,00)
	Total dia 16/03/2018	(1.112,00)
19/03/2018		
Pagamento de Empenho		(10.706,41)
Pagamento de Nota Extra		(4.092,93)
	Total dia 19/03/2018	(14.799,34)
20/03/2018		
Pagamento de Empenho		(165,88)
	Total dia 20/03/2018	(165,88)
26/03/2018		
Pagamento de Empenho		(278,73)
Receita Orçamentária		12.960,00
	Total dia 26/03/2018	12.681,27
27/03/2018		
Receita Orçamentária		14.410,00
	Total dia 27/03/2018	14.410,00
28/03/2018		
Pagamento de Empenho		(289,74)
Receita Orçamentária		23.560,00
	Total dia 28/03/2018	23.270,26
29/03/2018		
Pagamento de Empenho		(38.478,11)
Pagamento de Nota Extra		(50,00)
Receita Orçamentária		2.888,96
	Total dia 29/03/2018	(35.639,15)
30/03/2018		
Pagamento de Empenho		(78,77)
Receita Orçamentária		89,84
	Total dia 30/03/2018	11,07
	TOTAL	**47.692,85**

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

Publicação Nº 1605089

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/03/2018 Até: 31/03/2018

Pág 1 / 2

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
50	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	8,68	(8,68)
51	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	42,67	(42,67)
52	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	25,30	(25,30)
53	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	02/01/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	73,33	(73,33)
153	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	01/03/2018	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
154	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	01/03/2018	ELOI RONNAU	10.573,48	0,00	10.573,48
155	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	01/03/2018	ELOI RONNAU	3.524,49	0,00	3.524,49
156	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	01/03/2018	CIDIMAR DA ROSA	1.816,00	0,00	1.816,00
157	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	01/03/2018	CIDIMAR DA ROSA	710,00	0,00	710,00
158	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/03/2018	ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI ME	342,00	0,00	342,00
159	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.344900000000000	01000301	02/03/2018	ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI ME	223,30	0,00	223,30
160	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/03/2018	AMANDA MARTINS SLONGO	9.373,33	0,00	9.373,33
161	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/03/2018	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	5,50	0,00	5,50
162	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/03/2018	KLEBER MACHADO & CIA LTDA	198,40	0,00	198,40
163	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/03/2018	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	133,18	0,00	133,18
164	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/03/2018	ASTOR STAUDT ME	75,96	0,00	75,96
165	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/03/2018	3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	83,16	0,00	83,16
166	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/03/2018	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	56,90	0,00	56,90
167	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	07/03/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	206,05	0,00	206,05
168	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	07/03/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	128,70	0,00	128,70
169	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2005.333900000000000	01000312	07/03/2018	VITOR DA SILVA	260,00	0,00	260,00
170	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	07/03/2018	ELOI RONNAU	562,25	0,00	562,25
171	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	07/03/2018	AGÊNCIA DE VIAGENS AÇORIANA LTDA EPP	2.185,86	0,00	2.185,86
172	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	08/03/2018	ELOI RONNAU	1.500,00	0,00	1.500,00
173	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	08/03/2018	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	31,65	0,00	31,65
174	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	08/03/2018	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	63,90	0,00	63,90
175	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	08/03/2018	ASTOR STAUDT ME	22,08	0,00	22,08
176	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	08/03/2018	3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	15,60	0,00	15,60
177	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	08/03/2018	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	1.500,00	0,00	1.500,00
178	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	08/03/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	217,10	0,00	217,10
179	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	08/03/2018	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	4.301,77	0,00	4.301,77
180	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000302	08/03/2018	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	2.372,00	0,00	2.372,00
181	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	08/03/2018	CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	48,00	0,00	48,00
182	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	08/03/2018	J. L. MARTINS - INFORMATICA - ME	138,00	0,00	138,00
183	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	12/03/2018	KLEBER MACHADO & CIA LTDA	1.519,94	0,00	1.519,94
184	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	12/03/2018	MARIA R DA SILVA SANTOS ME	720,00	0,00	720,00
185	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.333900000000000	01000200	12/03/2018	PC LINK INFORMÁTICA LTDA ME	730,00	0,00	730,00
186	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	12/03/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	261,95	0,00	261,95
187	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	12/03/2018	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	663,52	0,00	663,52

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/03/2018 Até: 31/03/2018

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
188	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	12/03/2018	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	92,78	0,00	92,78
189	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	13/03/2018	MAURÍCIO PERAZZOLI	81,25	0,00	81,25
190	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	15/03/2018	ELOI RONNAU	409,50	0,00	409,50
191	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	15/03/2018	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	165,88	0,00	165,88
192	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	16/03/2018	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
193	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	16/03/2018	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	590,00	0,00	590,00
194	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	22/03/2018	ELOI RONNAU	527,80	0,00	527,80
195	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	22/03/2018	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	82,94	0,00	82,94
196	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	22/03/2018	DISMACENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MO	427,50	0,00	427,50
197	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.333900000000000	01000200	27/03/2018	MAURÍCIO PERAZZOLI	131,82	0,00	131,82
198	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	27/03/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	217,10	0,00	217,10
199	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	27/03/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	45,50	0,00	45,50
200	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2007.333900000000000	01000303	27/03/2018	BANCO DO BRASIL S.A.	200,00	0,00	200,00
					Total Empenhos Globais	**9.373,33**	**0,00**	**9.373,33**
					Total Empenhos Ordinários	**38.962,81**	**149,98**	**38.812,83**
					Total Empenhos Estimativos	**200,00**	**0,00**	**200,00**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**48.536,14**	**149,98**	**48.386,16**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Publicação Nº 1605090

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 7

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/03/2018	201	ELOI RONNAU	3/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	3.457,84
01/03/2018	202	ELOI RONNAU	3/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		7.115,64
01/03/2018	203	ELOI RONNAU	3/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.524,49
01/03/2018	204	ELOI RONNAU	10/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00
01/03/2018	205	CIDIMAR DA ROSA	000.000.109, 000.000.110		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.269,97
01/03/2018	206	CIDIMAR DA ROSA	201800000000053, 201800000000054, 201800000000055		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		4.338,00
01/03/2018	227	IPM SISTEMAS LTDA	6700	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	9,68
								SubTotal 01/03/2018	**20.215,62**
06/03/2018	207	CAIXA ECONOMICA FEDER	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		297,19
06/03/2018	208	CAIXA ECONOMICA FEDER	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		542,74
06/03/2018	209	CAIXA ECONOMICA FEDER	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,15
06/03/2018	210	CAIXA ECONOMICA FEDER	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		458,91
06/03/2018	211	CAIXA ECONOMICA FEDER	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.423,82
06/03/2018	212	CAIXA ECONOMICA FEDER	2/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		616,18
06/03/2018	213	CAIXA ECONOMICA FEDER	2/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		414,67
06/03/2018	214	CAIXA ECONOMICA FEDER	2/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		829,34
06/03/2018	215	CAIXA ECONOMICA FEDER	2/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.445,52
06/03/2018	216	CAIXA ECONOMICA FEDER	2/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		414,67
06/03/2018	217	MECANICA JUNIOR AUTO D	000.002.189		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.562,60
06/03/2018	218	MECANICA JUNIOR AUTO D	000.002.189		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		400,00
06/03/2018	219	MECANICA JUNIOR AUTO D	201800000000664		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		693,50
								SubTotal 06/03/2018	**11.109,29**
07/03/2018	220	AGÊNCIA DE VIAGENS AÇO	18954		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.185,86
07/03/2018	221	VITOR DA SILVA	11/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		260,00
								SubTotal 07/03/2018	**2.445,86**
08/03/2018	4	LUIZ FERNANDO RALDI	700000000662, 774, 012141, 504229-1, 176550, 38110, 201800000000154, 117169, 201800000000650, 07087617, 011896, 201800000001218, 005825, 700000000451, 201800000001259, 201800000000161, 019419, 368616, 154043, 127339		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(42,67)
08/03/2018	5	LUIZ FERNANDO RALDI	000000764, 000000292, 000020330, 000000050, 001442449, 000055756, 000055642, 000003432, 000003431, 000033504, 149390		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(8,68)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
08/03/2018	7	LUIZ FERNANDO RALDI	000000391, 000002350, 001494642, 001489508, 000056118, 000020912, 000056498, 246070, 341009, 341164, 331522, 141569, 331640, 472676		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		(25,30)
08/03/2018	222	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	13/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
08/03/2018	223	ELOI RONNAU	12/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
								SubTotal 08/03/2018	**2.923,35**
12/03/2018	45	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		21,57
12/03/2018	46	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		151,33
12/03/2018	47	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		39,26
12/03/2018	48	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8,48
12/03/2018	49	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		327,55
12/03/2018	50	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		7,01
12/03/2018	51	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		62,73
12/03/2018	52	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		47,93
12/03/2018	53	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		17,04
12/03/2018	54	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3,27
12/03/2018	55	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		53,31
12/03/2018	56	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9,34
12/03/2018	57	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		99,22
12/03/2018	58	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		116,53
12/03/2018	59	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		7,06
12/03/2018	60	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9,68
12/03/2018	61	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		34,89
12/03/2018	62	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		825,53
12/03/2018	63	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		83,47
12/03/2018	64	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.089,88
12/03/2018	65	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		401,84
12/03/2018	66	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		401,84
12/03/2018	67	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.025,82
12/03/2018	68	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		803,68
12/03/2018	69	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.838,98
12/03/2018	70	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		401,84
12/03/2018	224	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	201800000009844		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		600,00
12/03/2018	225	QUARK ENGENHARIA EIREI	5763, 5762, 5761, 5760, 5759, 5758, 5757, 5756, 5755, 5754, 5753, 5752, 5751, 5750		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		33.223,18

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
12/03/2018	226	QUARK ENGENHARIA EIREI	1910, 1909, 1908, 1907, 1906, 1905, 1904, 1903, 1902, 1901, 1900, 1899, 1898, 1897		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		49.491,36
12/03/2018	228	IVETE REGINA ODORIZZI	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.450,00
12/03/2018	229	RM VOLLE COMUNICAÇÃO	201800000000179		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.715,00
12/03/2018	230	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201800000001302		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
12/03/2018	231	HBINFOPROVEDOR LTDA M	000077938		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
12/03/2018	232	IPM SISTEMAS LTDA	6700		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		635,74
12/03/2018	233	REVOLUCION SERVICOS DI	201800000000391		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
12/03/2018	234	REVOLUCION SERVICOS DI	201800000000392		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9.045,37
12/03/2018	235	POSTO MACA LTDA	000.040.308		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		127,60
12/03/2018	236	IVETE REGINA ODORIZZI	2/2018		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.450,00
12/03/2018	237	POSTO MACA LTDA	000.040.375		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		190,99
12/03/2018	238	POSTO MACA LTDA	000.040.152		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		201,27
12/03/2018	239	JANGO INDÚSTRIA GRÁFIC	000000512		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.190,00
12/03/2018	240	TIM CELULARES S.A	000.028.885-AA, 000.028.477-AA, 000.028.286-AA, 000.029.241-AA		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.087,45
								SubTotal 12/03/2018	**114.301,80**
13/03/2018	71	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		33,18
13/03/2018	241	SANTA TEREZINHA TRANSF	1741		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		101,22
								SubTotal 13/03/2018	**134,40**
16/03/2018	6	DUCA MÓVEIS LTDA	10994		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.264,00
16/03/2018	242	ROBERTA APARECIDA CAP	789		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		342,00
16/03/2018	243	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	000005337		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.609,50
16/03/2018	244	HOTEL RENAR LTDA	201800000019243		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.112,00
								SubTotal 16/03/2018	**5.327,50**
19/03/2018	72	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.223,66
19/03/2018	73	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		34,55
19/03/2018	74	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		361,11
19/03/2018	75	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		614,41
19/03/2018	76	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.573,63
19/03/2018	77	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		621,04
19/03/2018	78	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.761,38
19/03/2018	79	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.140,34
19/03/2018	80	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		570,17
19/03/2018	81	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		621,04
19/03/2018	82	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		570,17
19/03/2018	83	MAURÍCIO ANDRADES PAIX	1		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		209,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/03/2018	245	CIDIMAR DA ROSA	201800000000058		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		710,00
19/03/2018	246	CIDIMAR DA ROSA	000000112		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.816,00
19/03/2018	247	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE	201800000000477, 201800000000478		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		2.900,00
19/03/2018	248	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE	000.003.136, 000.003.135		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		4.438,96
19/03/2018	249	EMPRESA BRASILEIRA DE	0000394326		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		166,74
19/03/2018	250	ROBERTA APARECIDA CAP	000.000.475		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		223,30
19/03/2018	251	LUIZ FERNANDO RALDI	26/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		217,10
19/03/2018	252	CONSELHO REGIONAL DE	464855016, 464850630, 464848350, 464973879, 464855130, 464850797, 464850991, 464973739		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		663,52
19/03/2018	253	DELEGACIA DA RECEITA FE	02/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		582,50
19/03/2018	254	EMANUELLI PATRICIA HOS	201800000000105		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		105,00
19/03/2018	255	MAURÍCIO PERAZZOLI	28/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		81,25
19/03/2018	256	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	27/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		261,95
19/03/2018	257	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	23/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		128,70
19/03/2018	258	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	24/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		206,05
19/03/2018	259	INSS	1/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.424,71
19/03/2018	260	INSS	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		26,64
19/03/2018	261	INSS	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.204,64
19/03/2018	262	INSS	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		780,11
19/03/2018	263	INSS	2/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8.987,51
19/03/2018	264	INSS	2/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		1.088,50
19/03/2018	265	INSS	2/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		1.617,46
19/03/2018	266	INSS	2/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		2.177,01
19/03/2018	267	INSS	2/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		3.794,47
19/03/2018	268	INSS	2/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.088,50
19/03/2018	269	INSS			1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		380,00
19/03/2018	270	TELEFÔNICA BRASIL	000.193.897/03/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		622,52
19/03/2018	271	OI SA	1803.000301599		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		194,52
19/03/2018	272	OI SA	1803.000301115		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		171,10
19/03/2018	273	OI SA	1803.000314032, 1803.000303283		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,12
19/03/2018	274	OI SA	1803.000319741		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		104,79
19/03/2018	275	TELEFÔNICA BRASIL	000.212.680/03/2018, 000.204.563/03/2018, 000.204.557/03/2018, 000.193.894/03/2018, 000.193.906/03/2018, 000.212.664/03/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		7.091,76

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/03/2018	276	TELEFÔNICA BRASIL	184070/03/2018, 206751/03/2018, 000.193.915/03/2018, 000.193.892/03/2018, 000.204.576/03/2018, 000.204.565/03/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.704,39
19/03/2018	277	CLARO S.A	00014539/032018, 00014529/032018, 00014526/032018, 00014528/032018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.368,34
19/03/2018	286	ELOI RONNAU	25/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		562,25
19/03/2018	287	ELOI RONNAU	14/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00
								SubTotal 19/03/2018	**63.880,91**
20/03/2018	288	CONSELHO REGIONAL DE E	464778241, 464778314		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		165,88
								SubTotal 20/03/2018	**165,88**
26/03/2018	289	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	0000020352		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		162,18
26/03/2018	290	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20183679757921-35		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		480,43
26/03/2018	291	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20183679757911-81		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		41,17
26/03/2018	292	POSTO MACA LTDA	000.040.565		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		185,95
26/03/2018	293	CONSELHO REGIONAL DE E	053021 2018, 053021		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		92,78
								SubTotal 26/03/2018	**962,51**
28/03/2018	294	KLEBER MACHADO & CIA L	000.009.681		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		874,95
28/03/2018	295	GRAFICA E EDITORA BLUM	20545		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.650,00
28/03/2018	296	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201800000000151, 201800000000150		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		18.697,00
28/03/2018	297	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201800000000149, 417		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		60.845,75
28/03/2018	298	CONSELHO REGIONAL DE E	465101289		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		82,94
28/03/2018	299	POSTO MACA LTDA	000.040.782		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		206,80
								SubTotal 28/03/2018	**84.357,44**
29/03/2018	84	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,00
29/03/2018	85	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		632,44
29/03/2018	86	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		20,00
29/03/2018	87	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00
29/03/2018	88	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00
29/03/2018	89	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00
29/03/2018	90	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		33,18
29/03/2018	91	PROLICITA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.431,00
29/03/2018	278	PROLICITA	3/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	9.103,17
29/03/2018	279	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	3/2018	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.059,43
29/03/2018	280	DESENVOLVIMENTO DA PR	3/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.964,02

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
29/03/2018	281	DESENVOLVIMENTO DA PR	3/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	3.610,36
29/03/2018	282	DESENVOLVIMENTO E GES	3/2018	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	972,01
29/03/2018	283	DESENVOLVIMENTO E GES	3/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.656,86
29/03/2018	284	DESENVOLVIMENTO E GES	3/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.168,61
29/03/2018	285	QUARK ENGENHARIA EIREI	5873, 5872, 5870, 5871, 5869, 5868, 5867, 5866, 5865, 5864, 5863, 5862, 5861, 5860, 5859, 5858, 5857, 5856	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	8.392,62
29/03/2018	300	AMANDA MARTINS SLONGC	3/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		823,33
29/03/2018	301	DANIELE TORCATO DRESC	3/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
29/03/2018	302	CRISTIANO PADILHA DE GC	3/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
29/03/2018	303	LUCIANA BERNABÉ DE OLIV	3/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
29/03/2018	304	LUIZ FERNANDO RALDI	33/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		45,50
29/03/2018	305	LUIZ FERNANDO RALDI	32/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		217,10
29/03/2018	306	ELOI RONNAU	29/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		409,50
29/03/2018	307	ELOI RONNAU	30/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		527,80
29/03/2018	308	RENATA BROLLO BOÇOIS	3/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		633,34
29/03/2018	309	MORGANA OGLIARI DA SILV	3/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
29/03/2018	310	LAIS BRUNA VERONA	3/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
29/03/2018	311	CIBELE ALICE DE COSTA	3/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		950,00
29/03/2018	312	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	3/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.676,99
29/03/2018	313	PROLICITA	3/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		27.959,08
29/03/2018	314	DESENVOLVIMENTO DA PR	3/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		14.458,59
29/03/2018	315	DESENVOLVIMENTO DA PR	3/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		8.402,72
29/03/2018	316	DESENVOLVIMENTO E GES	3/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.211,36
29/03/2018	317	DESENVOLVIMENTO E GES	3/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		6.088,11
29/03/2018	318	DESENVOLVIMENTO E GES	3/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		6.045,35
29/03/2018	319	SANTA TEREZINHA TRANSF	1812		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		101,22
								SubTotal 29/03/2018	**110.383,69**
30/03/2018	6	LUIZ FERNANDO RALDI	201800000000177, 029595, 000105, 020313, 057073, 057065, 020890, 027237, 001591, 001578, 020082, 019893, 012172, 023576, 019798, 044022, 007072, 043972, 007066, 007047, 055621, 007040, 007029, 019212, 003289, 000130, 023287, 023299, 000002389		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		(73,33)
30/03/2018	320	BANCO DO BRASIL S.A.	A336010933049627012		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		5,80
30/03/2018	321	BANCO DO BRASIL S.A.	A336010933049627019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		22,70

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2018 até: 31/03/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/03/2018	322	BANCO DO BRASIL S.A.	A336010933049627021		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		21,40
30/03/2018	323	BANCO DO BRASIL S.A.	A336010933049627023		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		327,50
30/03/2018	324	BANCO DO BRASIL S.A.	A336010933049627027		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		14,20
30/03/2018	325	BANCO DO BRASIL S.A.	A336010933049627709		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		7,00
30/03/2018	326	BANCO DO BRASIL S.A.	A336010933049627033		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		152,10
								SubTotal 30/03/2018	**477,37**
								Total Pago Março	**416.685,62**
								Total Geral	**416.685,62**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 237 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1604317

RESOLUÇÃO N° 237, DE 26 DE ABRILDE 2018.
Autoriza o pagamento de diárias na forma que dispõe para missão técnica internacional do CIMVI consistente na participação em Feira Internacional para Gestão da Água, Esgoto, Lixo e Resíduos – IFAT a ser realizada em Munique, na Alemanha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, e
CONSIDERANDO o decidido na 31ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de abril de 2018, no Mezanino Superior da Thapyoka Restaurante e Choperia, na Avenida Getúlio Vargas, nº 201, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a relevância da IFAT 2018 - Feira Internacional para Gestão da Água, Esgoto, Lixo e Resíduos, a qual é tida como a principal feira mundial de gerenciamento de água, esgoto, resíduos e matérias-primas em que os expositores desenvolvem tecnologias inovadoras para melhorar os processos de produção e ajudar a fazer um uso mais eficiente das matérias-primas;

CONSIDERANDO que este Consórcio Público está realizando estudos e diagnósticos a fim de estabelecer as melhores diretrizes a serem implementadas nos municípios que compõe o CIMVI para viabilizar uma gestão consorciada de excelência na área de resíduos recicláveis e orgânicos, dentre outros;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de diárias para agente publico do CIMVI, especificamente para a Missão Técnica Internacional consistente na participação em Feira Internacional para Gestão da Água, Esgoto, Lixo e Resíduos – IFAT a ser realizada em Munique, na Alemanha, conforme cronograma abaixo:
DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 11/05/2018 A 13/05/2018
IFAT – DIA 14/05/2018 A 18/05/2018
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 19/05/2018 A 20/05/2018

§1º. As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.
§2º. A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio constante no Anexo II desta Resolução, salvo em caso de emergências.

Art.2º - Os valores das diárias de viagem são os constantes no Anexo I.

Art.3º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art.4º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e da autoridade concedente, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art.5º - Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta Resolução:
I. Anexo I: Tabela de Valores de Diárias;
II. Anexo II: Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;

Art.6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Timbó, 26 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

ANEXO I
Tabela de Valores de Diárias

Diária	Localização	Valor (R$)
CIMVI	Exterior (Munique, na Alemanha)	R$448,00

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem
Data:___/___/ _____

agente público Beneficiário:
NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO:
TELEFONES: INSS ou PIS/PASEP:
E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO:
NOME DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
Nome do Banco: _____ Código do Banco: _____ Código da Agência _____ Número da Conta _____ Observação: Conta informada de dever de titularidade do servidor beneficiário
Solicitação/Dados da viagem
A presente solicitação destina-se a viagem ao exterior para Missão Técnica Internacional consistente na participação em Feira Internacional para Gestão da Água, Esgoto, Lixo e Resíduos – IFAT a ser realizada em Munique, na Alemanha, conforme cronograma abaixo:
DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 11/05/2018 A 13/05/2018
IFAT – DIA 14/05/2018 A 18/05/2018
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 19/05/2018 A 20/05/2018

Informações adicionais em: https://www.ifat.de/index-2.html

Assinatura do Beneficiário das Diárias

Timbó, ___ de _____ de _____

DE ACORDO:

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

CIS Nordeste

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2018

Publicação Nº 1605099

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 04/2018	
CONTRATANTE:	Município de Campo Alegre.
CNPJ:	01.941.360/0001-50
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 3773/2011, regulamentado pelo Decreto nº 10999/2017 e 11236/2018.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	R$ 16.133,47 (dezesseis mil, cento e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), exclusivamente no mês de abril, e a partir do mês de maio voltará a ser de R$ 12.012,00 (doze mil, e doze reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 148.265,47 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cquarenta sete centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 19 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Joinville/SC, 19 de abril de 2018. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

CIS/AMMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1605367

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas nos municípios consorciados, durante o prazo de 7 (sete) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 08 horas do dia 30/04/2018 até 08 horas do dia 14/05/2018, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08 horas e 30 minutos do dia 14/05/2018 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 09 horas e 30 minutos do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Blumenau (SC), 27/04/2018.
Mathias Kohler - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins – Diretor Executivo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1605372

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 14/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade -PREGÃO ELETRÔNICO- visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais n° 3.555/00, n° 5.450/05 e n° 7.892/13; na Resolução n° 120, expedida por este consórcio público em 15/08/2016; e, subsidiariamente, às Leis Federais n° 8.078/90 (CDC), n° 8.666/93, n° 9.784/99 e suas alterações, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A. TIPO: Menor preço por item
B. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início ás 08:00 horas do dia 30/04/2018 até 08:00 horas do dia 14/05/2018
C. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08 horas e 30 minutos do dia 14/05/2018
D. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:30 horas do dia 14/05/2018
E. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
F. LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
G. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC ☐ Telefone (47) 3331-5806 - licitacao@cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1. OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, conforme especificações constantes do ANEXO I (ITENS E QUANTITATIVOS), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro não superará 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.3 A abertura da sessão pública será às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de disputa de lances será às 09 horas e 30 minutos do dia 14/05/2018. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.4 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br e, nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento.
3.4 Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.5 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira Lígia Hoepfner, a ser protocolizado junto ao CISAMVI - Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), observado o prazo previsto no item 3.4 deste ato convocatório - ou registrá-lo no campo específico do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo admitidas/co nhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.
3.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 3.5.
3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO III, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
4.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5. OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.0.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
5.0.2 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
5.0.3 Abrir as propostas de preços;
5.0.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.0.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;
5.0.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.0.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.0.8 Declarar o vencedor;
5.0.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
5.0.10 Elaborar a ata da sessão;
5.0.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
5.0.12 Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO CERTAME
6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
7.1 O Consórcio e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, notificado pelo CISAMVI, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas dos licitantes deverão ser registradas no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br e deverão conter FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E NOME COMERCIAL do produto cotado, embalagem primária, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
8.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br
8.3 As propostas dos licitantes poderão ser substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste edital.
8.3.1 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
8.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.
8.6 Os valores de referência constantes do ANEXO I não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos, sendo invalidadas propostas e lances a maior.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
9.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – 08 horas e 30 minutos do dia 14/05/2018 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
9.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo "extra". O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
9.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
9.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
9.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
9.15 Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora, que seguem pormenorizados no item 11 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2018
Endereço: Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC

9.16 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação, até a análise da documentação original.
9.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido.
9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
9.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
9.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
9.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item/lote do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. PROPOSTA ESCRITA
10.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao Consórcio, no prazo estipulado no item 9.15, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
10.2 Da proposta escrita deverá igualmente constar FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, NOME COMERCIAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO (quantidade de itens por caixa) do produto cotado, devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
10.3 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
10.4 O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.
10.5 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
10.6 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.
10.7 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. HABILITAÇÃO
11.1 A(s) empresa(s) licitantes vencedora(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa do Pregão:

11.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
11.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
11.1.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
11.1.4 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
11.1.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);
11.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11.1.7 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
11.1.8 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
11.1.9 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
11.1.10 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
11.1.11 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde). As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
11.1.12 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - inclusive para produto importado;
11.1.13 No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
11.1.14 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro. Identificar com o número do item a que se refere;
11.1.15 Bula do medicamento (original ou cópia legível) que deverá, preferencialmente, estar colada em papel ofício identificada com o número do item a que se refere;
11.1.16 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V;
1.11.17 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no artigo 33 da Lei n° 8.666/93;
11.1.18 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do(s) Outorgante(s); além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).
11.2 Os documentos deverão estar preferencialmente organizados na ordem das alíneas acima.
11.3 O licitante que optar pela remessa dos documentos pela via postal deverá comunicar tal fato pelo e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br até o final do prazo que estabelece o item 9.15, registrando-se que a postagem dos documentos da habilitação pode se dar até o último dia deste.
11.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
11.5 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
11.6 Ao pregoeiro e a equipe de apoio na licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
11.7 Para todos os comprovantes de regularidade Fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.

12 RECURSOS
12.1 Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.
12.1.2 A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
12.2 Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico.
12.3 O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.3.1 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
12.3.2 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
12.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
12.8.1 O Pregoeiro poderá, dentro do prazo para resposta, encaminhar os autos para o Presidente do CISAMVI.
12.8.2 Os recursos não conhecidos não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMVI.
12.9 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico http://www.portalde compraspublicas.com.br, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, bem como comunicada via e-mail ao licitante.
12.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMVI para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
12.11 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISAMVI para homologação.
12.12 Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
14.1.1 Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO□, conforme artigo 7° da Portaria n° 2.814/98, do Ministério da Saúde.
14.1.2 Apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
14.1.3 Apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
14.1.4 Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
14.1.5 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no item 20.11;
14.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
14.1.7 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
14.1.8 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos, online, disponibilizado pelo CISAMVI.
14.1.9 Havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será até 19 de janeiro de 2019.
15.1.1 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
15.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
15.3.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos.
15.3.1.1 Quando encaminhada pelo Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
15.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
15.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
16.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
16.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
16.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
16.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
16.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
16.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
16.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

17 REAJUSTE DOS PREÇOS
17.1 Os preços não serão reajustados durante a ATA de Registro de Preços.
17.1.1 Os preços somente podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços conforme condições estabelecidas no item 16.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
18.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
18.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
18.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado e da tabela CMED;
18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;
18.1.5 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 28 do Decreto Federal n° 5.450/05;
18.1.6 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.

19 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO:
19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
19.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade (19/01/2019) sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
19.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
19.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
19.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos, disponível online.
19.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em ☐Responsável pelos pedidos de medicamentos☐ do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
19.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços o CISAMVI emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada - 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
19.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega constante do item 19.6 devem ser encaminhados diretamente ao farmacêutico do Município

Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO II, instruído com documentação que justifique a solicitação.
19.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
19.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
19.7.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 19.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos.
19.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
19.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
19.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
19.10 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

20 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
20.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelo Município Requisitante (endereços constantes do ANEXO II), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida nos itens 19.6.1 e 19.8 deste Edital.
20.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
20.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
20.4 O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega dos itens, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.
20.5 As Notas Fiscais Eletrônicas devem conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação, além da expressão □Pregão Eletrônico n° 14/2018", o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
20.5.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
20.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes, os quais serão os constantes no ANEXO II.
20.7 O recebimento dos produtos se dará pelo Farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO II.
20.8 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
20.9 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
20.9.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao farmacêutico do Município Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO II, instruído com documentação que justifique a solicitação.
20.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
20.11 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
20.12 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
20.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO□, conforme artigo 7° da Portaria n° 2.814/98, do Ministério da Saúde.
20.14 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
20.15 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
20.16 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
20.17 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
20.18 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
20.19 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

20.20 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
20.21 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
20.22 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
20.23 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
20.24 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
20.25 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
20.26 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
20.27 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
20.28 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
20.29 Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

21. TRANSPORTE DOS PRODUTOS
21.1 O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
21.2 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).
21.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
21.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
21.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI.
21.6 O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

22. DO PAGAMENTO
22.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
22.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida conforme item 20.5.
22.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
22.4 O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
22.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter os seguintes documentos atualizados junto ao Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Compras e Contratos Públicos, dentro dos seus prazos de validade (sem a necessidade do encaminhamento de nova documentação):
22.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
22.5.2 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
23.2 fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
23.2.1 Advertência por escrito;
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
23.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia

de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
23.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.
23.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
23.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:
23.3.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
23.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
23.3.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;
23.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
23.4 A multa moratória prevista no item 23.2.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
23.5 Aplicar-se-á a multa prevista no item 23.2.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento.
23.6 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista no item 23.2.4 do Edital, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 23.2.5 do Edital, caso o mesmo não seja aceito.
23.7 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 23.2.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
23.8 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
23.10 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
23.11 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
23.12 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

24. EQUIPE DE TRABALHO
24.1 Para acompanhamento do presente Edital, ficam designados os agentes de que trata a Resolução n° 201, de 25/04/2018.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
25.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
25.3 O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
25.4 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
25.5 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
25.6 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
25.7 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
25.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.9 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.11 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
25.12 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.13 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
25.14 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
25.15 A critério do CISAMVI, os produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.
25.16 Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
25.17 Maiores esclarecimentos a respeito do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio na sede do CISAMVI, sito à Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, Blumenau/SC, Telefone (47) 3331-5806.
25.18 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano, contado de sua publicação.
25.19 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
25.20 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
25.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26. ANEXOS
26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
26.1.1 ANEXO I – Itens e Quantitativos;
26.1.2 ANEXO II – Endereços para entrega;
26.1.3 ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
26.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
26.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
26.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
26.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor;

Blumenau/SC, 27 de abril de 2018.

CLEONES HOSTINS – Diretor Executivo CISAMVI

ANEXO I – ITENS E QUANTITATIVOS

N° Item	Quantitativo	Descrição	Unidade	Valor de Referência (por unidade)
1	16.830	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas, frasco de 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	5,691
2	21.000	Ácido Fólico, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	ML	0,109
3	1.000	Ácido Salicílico, 5%, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	G	1,216
4	500	Alcatrão Mineral, 1%, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	G	1,196
5	456.144	Aminofilina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,057
6	1.450	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	0,711

7	366.792	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,775
8	500	Beclometasona dipropionato, spray oral, 200 mg, frasco doseador com bocal aerogador, embalagem individual em cartucho	Frasco	0,190
9	14.076	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, suspensão injetável, diluída, frasco-ampola 4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco-Ampola	7,860
10	362.202	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	0,034
11	1.071.000	Bromazepam, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,078
12	102.000	Bromazepam, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,119
13	1.665.048	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico), suspensão oral, 50 mg/ml, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	0,109
14	17.850	Cetoconazol, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 Comprimidos	Comprimido	0,110
15	400	Cianocobalamina, 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola, embalagem com no máximo 100 ampolas	Ampola	2,842
16	6.200	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	3,424
17	13.260	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	1,612
18	678.504	Cumarina associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas	Drágea	0,170
19	300	Deslanosídeo, 0,2 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	1,373
20	73.236	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	0,689
21	52.632	Dexametasona, 4mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,265
22	210.120	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,033
23	138.924	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,044
24	61.200	Diclofenaco, Sal Sódico + Codeína Fosfato, 50 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	3,028
25	4.400	Dimenidrinato associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	2,261

26	4.250	Enoxaparina, 20 mg/0,2ml, injetável, subcutânea, seringa pré -enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas	SRG	8,301
27	23.613	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, injetável, subcutânea, seringa pré -enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas	SRG	12,49
28	6.508	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	1,411
29	621.282	Eritromicina (Estolato) 500 mg, comprimido ou cápsula, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,649
30	10.863	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	5,870
31	658.920	Espironolactona, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,339
32	3.950	Estradiol, Valerato associado com Noretisterona Enantato, 50 mg + 50 mg/1 ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	6,893
33	185.048	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos	Comprimido	0,569
34	601.800	Extrato Medicinal, Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 0,1 ml/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	0,016
35	604.452	Fenobarbital Sódico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,078
36	6.000	Fenofibrato, 200 mg, micronizado, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	0,901
37	3.947.400	Fluoxetina, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Cápsula/Comprimido	0,041
38	300	Gentamicina, Sal Sulfato, 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	7,345
39	100	Hidróxido de Ferro III, solução injetável, equivalente a 20 mg/ml de ferro III, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	4,795
40	2.400	Ibuprofeno 100 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	Frasco	3,584
41	34.068	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral - gotas, frasco com 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	Frasco	1,031
42	2.744.004	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Drágea	0,079
43	36.720	Imipramina, Pamoato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	1,533
44	990	Ipratrópio Brometo, 0,02 mg/dose, aerosol + frasco dosificador, com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	13,729

45	147.308	Isossorbida, sal dinitrato, 5 mg, comprimido sub-lingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,151
46	2.625	Lidocaína Cloridrato, 2%, com vasoconstritor, frasco-ampola de 20ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampola	Frasco-Ampola	2,392
47	4.550	Lidocaína Cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco -ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 25 frascos	Frasco-Ampola	2,241
48	11.800	Medroxiprogesterona Acetato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 14 comprimidos	Comprimido	0,988
49	391.884	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,186
50	537.336	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,069
51	27.650	Miconazol (Nitrato) 2% (20mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Bisnaga	4,598
52	65.000	Miconazol Nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	G	0,045
53	116.280	Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,056
54	4.200	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	1,572
55	123.420	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	0,384
56	950	Ondansetrona Cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	0,846
57	30.000	Orfenadrina Citrato associada com Dipriona e Cafeína, 35 mg + 300 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,112
58	236.640	Paroxetina Cloridrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,174
59	385.764	Permetrina, 50 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	0,042
60	15.700	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,068
61	2.390.268	Prednisolona Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	0,045
62	74.000	Retinol, associada com colecalciferol, 50.000UI + 10.000 UI, solução oral, frasco com no máximo 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	ML	0,484
63	12.200	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2016, ou blister com no máximo 2 comprimidos	Comprimido	0,584

64	900	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	0,800
65	60.180	Verapamil Cloridrato, 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	0,064

ANEXO II - ENDEREÇOS PARA ENTREGA

Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde do município consorciado requisitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de APIÚNA/SC
Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro
CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Lilian Maria Villain Oliveira
Telefone: (47) 3353-2500
Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com

Secretaria Municipal de Saúde de ASCURRA/SC
Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro
CEP 89138-000, Ascurra/SC
Farmacêutico responsável: Alline Souza Augusto
Telefone: (47) 3383-0169
Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BENEDITO NOVO/SC
Rua Celso Ramos, n° 5040, bairro Centro
CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Telefone: (47) 3385-1653
Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BLUMENAU/SC
Rua Franz Volles, n° 145, bairro Itoupava Central
CEP 89066-100, Blumenau/SC
Servidor responsável: Maria Luiza Schmitt
Telefone: (47) 3381-6005
Endereço eletrônico: marialuiza@blumenau.sc.gov.br e almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BOTUVERÁ/SC
Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro
CEP 88295-000, Botuverá/SC
Farmacêutico responsável: Andréia Ingrit Vailati
Telefone: (47) 3359-1204
Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BRUSQUE/SC
Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro
CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Stephan Oliveira Ribeiro
Telefone: (47) 3351-2853
Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de DOUTOR PEDRINHO/SC
Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro
CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Telefone: (47) 3388-0010
Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GASPAR/SC
Rua Vereador Augusto Beduschi, n° 98, bairro Centro
CEP 89110-000, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Telefone: (47) 3703-3729
Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GUABIRUBA/SC
Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro
CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Wilson Willrich
Telefone: (47) 3354-0991
Endereço eletrônico: wilson@guabiruba.sc.gov.br e heloaklabunde@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de INDAIAL/SC
Rua Leoberto Leal, n° 155, bairro Tapajós
CEP 89130-000, Indaial/SC
Servidor responsável: Silvani Maria Sehnem do Amaral
Telefone: (47) 3333-0223
Endereço eletrônico: farmacia@indaial.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de POMERODE/SC
Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro
CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Lígia Hoepfner
Telefone: (047) 3387-7600
Endereço eletrônico: farmasaude@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RIO DOS CEDROS/SC
Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro
CEP 89121-000, Rio Dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Telefone: (47) 3386-1050
Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RODEIO/SC
Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro
CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: Guilherme Schwarz Matteusi
Telefone: (47) 3384-0166
Endereço eletrônico: guimatteussi@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de TIMBÓ/SC
Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro
CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Anna Paula Borchardt da Paz
Telefone: (47) 3399-0220
Endereço eletrônico: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ , inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à _____ _____ , por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo IV

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos de medicamentos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
Banco .....
Agência n° .....
Conta Corrente n° .....

ANEXO V
[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 1 4 / 2 0 18
(Vigência de XX/XX/2018 até 19/01/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 14/2018, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 14/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico n° 14/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

EMPRESA					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 19/01/2019 (xx/xx/2018 até 19/01/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 14/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO VI
[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S -
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 1 4 / 2 0 18
(Vigência de XX/XX/2018 até 19/01/2019)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 14/2018, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 14/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 14/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico n° 14/2018.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

EMPRESA					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 19/01/2019 (xx/xx/2018 até 19/01/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
4.7.2 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.7.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.7.4 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.8.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
4.8.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.8.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 14/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CISAM

ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 - CPL CISAM-MO

Publicação Nº 1605231

Capinzal/SC, 18 de abril de 2018
ERRATA nº 01 do Pregão Presencial 02/2018 – CPL/CISAM-MO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 17 de abril de 2018, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 02/2018 – que tem como objeto adotar Registro de Preços para futura e eventual contratação, por parte dos municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises semestrais de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, sendo as quantidades, locais e cronogramas estabelecidos nos respectivos contratos, COMUNICA aos interessados a retificação do referido certame, da seguinte forma:
Retificação 1) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Memorial Descritivo)
Onde se lê:
"8 Os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 dias após a coleta da amostra de água, impressos e também através de meio eletrônico, podendo ser no formato PDF ou HTML, para que o município consorciado possa disponibilizar na internet para consulta pública."
Leia-se:
"8 Os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias após a coleta da amostra de água, impressos e também através de meio eletrônico, podendo ser no formato PDF ou HTML, para que o município consorciado possa disponibilizar na internet para consulta pública."
As demais disposições permanecem inalteradas.

Leomar Eggers
Pregoeiro/Presidente CPL

ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 - CPL CISAM-MO

Publicação Nº 1605250

Capinzal/SC, 26 de abril de 2018
ERRATA nº 02 do Pregão Presencial 02/2018 – CPL/CISAM-MO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 17 de abril de 2018, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 02/2018 – que tem como objeto adotar Registro de Preços para futura e eventual contratação, por parte dos municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises semestrais de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, sendo as quantidades, locais e cronogramas estabelecidos nos respectivos contratos, COMUNICA aos interessados a retificação do referido certame, da seguinte forma:
Retificação 1) Item 7.3, alínea c, do Edital
Onde se lê:
"... o qual deverá conter em seu escopo minimamente 70% (setenta por cento) dos parâmetros do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, e amostragem de água tratada e água bruta acreditados, realizados pelo Laboratório responsável pela execução das análises e coleta de amostras."
Leia-se:
"... o qual deverá conter em seu escopo minimamente 50% (cinquenta por cento) dos parâmetros do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, e amostragem de água tratada e água bruta acreditados, realizados pelo Laboratório responsável pela execução das análises e coleta de amostras."

Retificação 2) Item 7.3, alínea d, do Edital
Fica suprimida a alínea d do item 7.3 do Edital.

Retificação 3) Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA (Memorial Descritivo)
CONDIÇÕES GERAIS
Adicionado o Item 9, como segue:
"9 Os parâmetros D01 e D02 constantes da Tabela 1 e também da Tabela 3 deverão ser analisados somente se os níveis de triagem que conferem potabilidade da água excederem a 0,5 Bq/L para atividade alfa total ou 1,0 Bq/L para beta total."

Retificação 4) Itens 1.2 e 1.3 do Edital
Fica alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da licitação, ficando da seguinte forma:
1.2 Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)
Data/Hora: 11 de Maio de 2018, das 13:30 às 13:45 horas.
Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM Meio Oeste, Rua Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário, Capinzal/SC.

1.3 Abertura da Sessão
Data/Hora: 11 de Maio de 2018, às 14:00 horas.
Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM Meio Oeste, Rua Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário, Capinzal/SC.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Leomar Eggers
Pregoeiro/Presidente CPL

Consórcio CVC

RESULTADO DE ANÁLISE Nº 001 REFERENTE AO EDITAL 001-2018

Publicação Nº 1605049

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2018

As 09:00 (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2018, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Marines Costa Martelli, membro da comissão: Sedmir Terribile e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para avaliarem a relação de marcas e modelos de bens referente ao Edital de Chamamento para Pré Qualificação 001-2018. Após análise do requerimento e dos prospectos enviados, a comissão resolve aprovar ou reprovar os itens conforme RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001 referente ao Edital de Chamamento Público 001/2018 que passa a fazer parte desta ATA. As marcas e modelos aprovados passam a fazer parte da Relação de Marcas e Modelos Aprovados com divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br). Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 001-2018 e Edital de Chamamento Nº 001-2018 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa LUBRICHAP LUBRIFICANTES CHAPECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SÃO PEDRO N° 421-E, CENTRO, CHAPECÓ - SC, inscrita sob o CNPJ Nº 85.240620/0001-50, decide-se:

MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS

Item	Código Interno CVC	Especificações básicas e Requisitos mínimos	Marca	Modelo
1	301	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	PETRONAS	COOLANT 11 – 1L
2	303	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 200ML	BOSCH	FLUIDO DE FREIO BOSCH DOT 4 – 200ML
3	302	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML	BOSCH	FLUIDO DE FREIO BOSCH DOT 4 – 500ML
4	314	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. CLASSIFICAÇÃO NLGI 1. EMBALAGEM DE 170 KG.	PETRONAS	TUTELA CÁLCIO GRIFITE
5	313	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. CLASSIFICAÇÃO NLGI 1. EMBALAGEM DE 20 KG.	PETRONAS	TUTELA CÁLCIO GRIFITE
6	310	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 170KG.	TG	TG CHASSI 2
7	309	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 20KG.		
8	308	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	TG	TG CHASSI 2 – 18KG
9	311	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG		

10	312	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2 - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	PETRONAS	TUTELA MRM-2 – 20KG
11	315	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2- VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG	PETRONAS	TUTELA MRM-2 – 170KG
12	306	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 170KG	PETRONAS	TUTELA MR-LX 2 – 170KG
13	304	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 18KG		
14	305	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 20KG	PETRONAS	TUTELA MR-LX 2 – 20KG
15	307	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 180KG		
16	347	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL R6 M, SAE 10W40 API CF, ACEA E7, APROVAÇÃO MB228.5; MACK EO-M PLUS. MTU CATEGORIA 3. BALDE DE 20 LITROS	PETRONAS	URANIA K – 20L
17	319	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES E GASOLINA - EMBALAGENS 1 LT.	PETRONAS	SELENIA PERFORM 5W30 – 1L
18	316	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	PETRONAS	MACH 5 API SL – 20W50 – 1L
19	318	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 25W60 API SL - EMBALAGEM 1 LT.		
21	325	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40, API CI-4/SL, PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICO. BALDE DE 20 LITROS.	PETRONAS	URANIA 3000 SE SAE 15W40 – API CI-4 – 20L
22	321	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		
23	322	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	SELENIA K SAE 15W40 – API SM/CF – 1L
24	323	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		
25	345	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L -2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 140 – 20L
26	344	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML	PETROBRAS	LUBRAX NAUTICA
27	346	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS		
28	329	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS.	PETRONAS	TUTELA ZC-80/Y – 20L
29	326	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 80W90 – 20L
30	327	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 85W140 – 20L
31	330	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 90 – 20L
32	317	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN - EMBALAGEM 1 LT.	PETROBRAS	LUBRAX TECNO 15W40 – API SN – 1L
33	328	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80, API GL-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	TUTELA ZC 75W-80 SYNTH – 1L

34	324	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ISO VG 150, ATENDA NORMA DIN 51524. BALDE DE 20 LITROS.	PETRONAS	PETRONAS HYDRAULIC SERIES VG 150 – 20L
35	343	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	PETRONAS	TUTELA GI/MV – 1L
36	335	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	PETRONAS	HYDRAULIC HV SERIES – AW 100 – 20l
37	332	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	PETRONAS	HYDRAULIC HV SERIES – AW 32 – 20l
38	333	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	PETRONAS	HYDRAULIC HV SERIES – AW 46 – 20l
39	334	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	PETRONAS	HYDRAULIC HV SERIES – AW 68 – 20l
40	342	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,1209 OU 1210 - BALDE 20LTS	PETRONAS	ARBOR MTF 10W30 – 20L
41	341	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MERCEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A		
43	338	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	PETRONAS	TUTELA TRC 10W – 20L
44	339	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 30W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	PETRONAS	TUTELA TRC 30 – 20L
45	340	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	PETRONAS	TUTELA TRC 50 – 20L
46	336	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS	PETRONAS	URANIA 3000 SE SAE 15W40 – API CI-4 – 20L
47	331	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL		
48	348	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W40, API-SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E GNV. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	SELENIA PERFORM 5W40 – 1L
49	349	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES DIESEL - EMBALAGENS 1 LT.	PETRONAS	SELENIA WR PURE ENERGY 5W30 – 1L
50	350	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W40, API SN, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 LT.	PETRONAS	SYNTIUM 1000 – 10W40 – 1L
51	351	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) COM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	PETRONAS	COOLANT 11 – 1L

52	352	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		
53	353	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	SELENIA K SAE 15W40 – API SM/CF – 1L
54	354	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		
55	355	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	TUTELA ZC 75W-80 SYNTH – 1L
56	356	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE 20LTS	PETROBRAS	LUBRAX GRAN HR 10W – 20L
57	357	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – BALDE 20LTS	PETRONAS	TUTELA AGM 68 – 20L
58	358	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LTS	PETRONAS	TUTELA GI/M – 20L
59	359	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 BALDE 20LTS	PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 140 – 20L
60	360	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -EMBALAGEM 500ML	BOSCH	FLUIDO DE FREIO BOSCH DOT3 – 500ML

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

MARCAS E MODELOS REPROVADOS

Item	Código Interno CVC	Especificações básicas e Requisitos mínimos	Marca	Modelo
20	320	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	TUTELA ZC 75W-80 SYNTH – 1L
42	337	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL - 100% SINTÉTICO SAE 75W90, API GL-5, ATENDA AS ESPECIFICAÇÃO: VOLVO 97312, SAE J2360, MAN 342 TIPO S1, SCANIA STO 1:0, DAF, IVECO EXTENDED DRAIN	PETRONAS	TUTELA ZC 75W-90 SYNTH – 1L

Justificativa: Não atende devido ao prospecto apresentado ser óleo semissintético, e o item solicita óleo 100% sintético.

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015.

Intime-se a referida empresa a cerca desta decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios de Santa Catarina exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Av. Santa Catarina 1022, centro, Coronel Freitas SC- Cep 89.840-000, será admitido no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Coronel Freitas, 26 de abril de 2018.
Flavia Rolim de Moura
Presidente Comissão Especial de Avaliação
Resolução nº 003/2018

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 - CISAM SUL

Publicação Nº 1604493

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que retificou o edital e fará nova licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo Menor Preço Por Item, no dia 10/05/2018, às 09h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Agenor Loli, 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando a Aquisição de produtos laboratoriais aos consorciados do CISAM-SUL e ao mesmo, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, conforme descrição no Anexo I,, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 27 de Abril de 2018.
PÂMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2018

Publicação Nº 1604187

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2018

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, torna público que aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Fica regulamentado os procedimentos a serem observados pelo Consórcio, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. O acesso a informações públicas será garantido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado ao Consórcio, que deverá assegurar:
I - a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e sua divulgação;
II- a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III- a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 3º. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Consórcio compreende a atividade de prestar ou fornecer:
I - orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela entidade, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com o consórcio, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pela entidade, inclusive as relativas à sua organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações da entidade, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
Art. 4º. Resta criado no âmbito do Consórcio, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluída a obrigatoriedade de os órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais em atendimento à legislação específica.
Art. 5º. Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação ao Consórcio, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I - de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II - de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.
Parágrafo único. A vedação contida no inciso II do caput é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possa prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como às liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se refiram.
Art. 6º. O pedido de acesso será protocolado junto ao Consórcio, cabendo ao Servidor designado para atuar no serviço, deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento. Os meios oficiais de encaminhamento de pedidos de acesso, bem como os respectivos endereços e contatos, estarão expostos no sítio oficial do Consórcio na Internet. Caso o interessado não tenha acesso a rede mundial de computadores poderá encaminhar seu pedido pessoalmente junto a sede do consórcio.

Art. 7°. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta,

efetuar a reprodução ou obter o documento;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,
III - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes de Lei Federal nº 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal. Será informado ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 8°. Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com a original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 9°. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito do acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.
Art. 10°. No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Art. 11°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 26 de Abril de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira
OAB/SC 31 521

Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2018

Publicação Nº 1604190

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2018
INSTITUI A OUVIDORIA GERAL DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, torna público que aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Instituir a Ouvidoria do Consórcio, que será um órgão de caráter definitivo e administrativo, subordinado diretamente ao Presidente do Consórcio, tendo como principal finalidade, promover um elo entre a população e o consórcio.
Parágrafo Único – A Ouvidoria do consórcio terá como objetivo coletar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e demais opiniões da população quanto aos serviços prestados pelo consórcio.
Art. 2° - Para viabilizar o funcionamento da Ouvidoria, o Presidente do Consórcio nomeará um servidor que irá proceder a coleta, apuração, fiscalização, bem como a emissão de relatório sobre as ações, ou até mesmo omissões de agentes públicos no desempenho de suas atividades.
Art. 3° - Todo e qualquer cidadão poderá entregar suas opiniões na urna coletora, que estará a disposição na sede do consórcio, sem necessidade de identificação, podendo fazê-lo se assim o desejar, por espontânea vontade.
Parágrafo único - Havendo a identificação do cidadão, este poderá requerer por escrito esclarecimentos do fato por ele relatado.
Art. 4° - Os cidadãos que tiveram acesso à internet poderão utilizar o link próprio da ouvidoria localizado no sitio eletrônico do consórcio http://www.consadextremo.org.br.

Art. 5 ° - A ouvidoria do Consórcio terá como principal objetivo o melhoramento da qualidade dos serviços prestados, servindo ainda de apoio na correção de eventuais irregularidades.
Art. 6° - A apreciação de todos os atos administrativos provenientes de relatos apurados pela ouvidoria do consórcio, serão de competência do Presidente do Consórcio, que irá proceder à investigação, e acaso necessário, tomar as medidas para solucionar eventuais problemas constatados.
Parágrafo Único – Todas as cartas depositadas na urna coletora serão dirigidas ao Presidente do Consórcio através de relatório próprio.
Art. 7° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, 26 de Abril de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira
Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

CIRSURES

EDITAL 006-2018 CIRSURES

Publicação Nº 1604736

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 006/CIRSURES/2018

Objeto: Para aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório para asfalto, novo, hidrostático, ano de fabricação 2018, equipado com toldo, peso operacional mínimo de 8.000 kg, cilindro liso usinado para compactação de asfalto, com diamêtro mínimo de 1.200 mm, largura mínima de 1.650 mm, e espessura mínima de 15 mm, capacidade mínima de subida em rampa 30%, motor potência mínima de 120 hp com 4 cilindros, tanque de água com capacidade mínima de 500 litros, equipado com 4 pneus traseiros de banda lisa de 11x20, garantia mínima de 01 (um) ano emitida pelo fabricante do equipamento, sem limite de horas.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2018, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC. Abertura dos envelopes: às 09:30 horas do dia 11 de maio de 2018. Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga – SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: contabilidade@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 26 de abril de 2018.
Agenor Coral
Presidente do Cirsures